

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

LIDERANÇAS – 2017

BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO PMDB – PT – PRB – PR – PCdoB – PTdoB – PROS)	
Líder	Deputado André Quintão
Vice-Líderes	Deputado Arnaldo Silva Deputado Celinho do Sinttrocel Deputado Douro Jean Freire Deputada Rosângela Reis

BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV – PSD – PSB – PPS – PSC – PEN – PHS – PTC – PSC)	
Líder	Deputado Agostinho Patrus Filho
Vice-Líderes	Deputado Anselmo José Domingos Deputado Emidinho Madeira Deputado Fabiano Tolentino Deputado Fred Costa Deputado Antonio Lerin

BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB – PDT – PTB – DEM)	
Líder	Deputado Gustavo Corrêa
Vice-Líderes	Deputado Bonifácio Mourão Deputado Dilzon Melo Deputado João Leite Deputado Luiz Humberto Carneiro Deputado Tito Torres

LIDERANÇA DA MAIORIA	
Líder	Deputado Tadeu Martins Leite

LIDERANÇA DA MINORIA	
Líder	Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cristiano Silveira Deputado Dirceu Ribeiro Deputado Fábio Cherem Deputado Gustavo Santana

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PSB – BCMG	
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM	
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	Presidente
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	Vice-Presidente

Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM
Deputado Elismar Prado	PDT – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Presidente
Deputado Elismar Prado	PDT – BVC	Vice-Presidente
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	

Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	Presidente
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Elismar Prado	PDT – BVC	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	Vice-Presidente
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	

Deputado Braulio Braz	PTB – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	Presidente
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado		
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado		
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	Vice-Presidente
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	Presidente
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	Presidente
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	

Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Bosco	PV – BCMG	
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM	
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BCMG	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado André Quintão	PT – BMM	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	

Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM
Deputado Léo Portela	PRB – BMM
Deputado Braulio Braz	PTB – BVC

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	Presidente
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Fábio Chere	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE		
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Coronel Piccinini	PSB – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE		
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PSB – BCMG	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fábio Chere	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Vice-Presidente

Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG
Deputado Coronel Piccinini	PSB – BCMG
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM
Deputado Gil Pereira	PP – BVC

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	

Ouvidor-Geral: Deputado Hely Tarquínio

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 1ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.2 – 2ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.3 – 3ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.4 – 4ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.5 – Reunião de Comissão

2 – MATÉRIA VOTADA

- 2.1 – Plenário

3 – ORDENS DO DIA

- 3.1 – Plenário
- 3.2 – Comissões

4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 4.1 – Plenário
- 4.2 – Comissão

5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM
23/5/2017****Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Lafayette de Andrada**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discursos dos deputados Gustavo Corrêa e Sargento Rodrigues; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos – Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado André Quintão; não recebimento de emenda ao requerimento, de autoria dos deputados Gustavo Valadares e Gustavo Corrêa, de requerimento do deputado Gustavo Valadares e de substitutivo ao requerimento, de autoria do deputado João Leite e de requerimentos do deputado João Leite (2); discursos dos deputados Sargento Rodrigues e Gustavo Corrêa; questão de ordem; discurso do deputado Bonifácio Mourão; questão de ordem; discurso do deputado João Leite; questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de quórum para a continuação dos trabalhos; questão de ordem; discursos dos deputados Gustavo Valadares, Iran Barbosa e Antonio Carlos Arantes; questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação; questões de ordem; discursos dos deputados Felipe Attiê, Dalmo Ribeiro Silva e Dilzon Melo; questão de ordem; chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para votação; discursos dos deputados Carlos Pimenta, Luiz Humberto Carneiro e Tito Torres; questões de ordem; votação do requerimento; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; prejudicialidade dos requerimentos do deputado João Leite (2), Gil Pereira (4), Dilzon Melo (4), Luiz Humberto Carneiro (8) e Gustavo Corrêa (20) – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.135/2017; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; questões de ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isaura Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Às 10 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**Ata**

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discuti-la, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, com certeza teremos hoje uma manhã muito longa e eu queria, inicialmente, pedir ao secretário-geral da Mesa que aqui estivesse porque as coisas na Casa não têm caminhado da forma como deveriam. Neste momento, V. Exa. preside esta reunião extraordinária, diferentemente, tenho certeza, da posição da assessoria e da consultoria que está ao lado de V. Exa. Na última semana, o deputado João Magalhães disse que não precisava fazer a leitura da ata da reunião conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Administração Pública porque o biênio havia terminado e, como não tivemos nenhuma reunião daquela comissão, não havia leitura da ata. Estamos agora em uma reunião extraordinária, então não teríamos que ter leitura da ata da reunião. Eu acho que a postura de V. Exa. foi correta. Tem que ser feita a leitura da ata. Tenho aqui inúmeras questões de ordem a fazer a V. Exa. Errado foi o entendimento da consultoria na Comissão de Administração Pública, porque a ata a ser lida existia, com certeza, pois nós nos reunimos. Hoje V. Exa. teve a postura correta de fazer a leitura da ata. Já estou me antecipando porque acho que V. Exa. está correto. Só que tem sido uma praxe na Comissão de Constituição e Justiça, sobretudo, rasgar o Regimento Interno da Casa. Devemos fazer valer, deputado André Quintão, o Regimento Interno. É a única coisa que tem de prevalecer na Casa. Não dá para rasgar o Regimento Interno. O deputado Cabo Júlio está aqui e sabe disso muito bem, porque tem participado das reuniões daquela comissão e visto os embates que estamos tendo, e, a cada dia, há uma interpretação. Aliás, já aviso a V. Exa. que agora as reuniões não podem ser encerradas antes dos 15 minutos de tolerância. É o entendimento do deputado Leonídio Bouças porque, segundo a consultoria daquela comissão, a comissão tem de fazer cumprir os 15 minutos de tolerância. Não dá para trabalharmos com dois pesos e duas medidas. Já disse a V. Exa. que teremos uma manhã longa. A oposição não vai permitir que o governo do Estado cometa esse crime contra os mineiros. Fico com dó, no bom sentido, e vejo vários servidores da Justiça, a reivindicação deles é justa, pois não tiveram seu projeto aprovado no passado, em razão de algumas emendas protelatórias anexadas a ele. Aliás, ontem, para a minha surpresa, um deputado cara de pau, como o governador, o Fernando do PT, do José Dirceu, da Dilma, do Vaccari, do Mantega e de outros tantos, postou que os servidores poderiam vir aqui que os projetos deles seriam votados no dia de hoje. Isso não vai acontecer, meus senhores e minhas senhoras, porque existe um Regimento Interno a ser seguido. Existem dois projetos do governador, em regime de urgência, antecedendo o projeto de vocês, além dos vetos. Estão querendo iludir vocês. Já disse isso e agora digo mais uma vez, de público, que, se o governo tem tanto interesse, assim como os deputados que estão defendendo os senhores, de ver o projeto dos senhores votado, então que os deputados venham a este microfone e retirem o regime de urgência desses dois projetos do governador. Então, a oposição vota os vetos e vota o projeto dos senhores e das senhoras. Nós faremos isso. Não estamos aqui para fazer demagogia, não. Fomos eleitos para representar os mineiros, deputado Lafayette de Andrada. Não posso permitir isso em um governo que está atolado de denúncias de corrupção. Agora pergunto aos Srs. deputados e às Sras. deputadas que estão presentes no Plenário se V. Exas. sabem que o governo trocou a lista dos imóveis ontem. V. Exas. estão sendo enganados pelo governo. O governo, meus colegas deputados e deputadas, os está fazendo de bobos, durante 40 dias. Deputado Lafayette de Andrada, V. Exa. está um pouco afoito.

O presidente – Para concluir, deputado. São dois minutos e meio para discutir a ata, e V. Exa. não discutiu a ata. É o tempo regimental.

O deputado Gustavo Corrêa – Não, são 5 minutos. V. Exa. que me desculpe, mas são 5 minutos. V. Exa. é um conhecedor do Regimento Interno.

O presidente – O cronômetro já marcou os 5 minutos.

O deputado Gustavo Corrêa – Sim, o tempo acabou agora, e será duro se não puder me dar a tolerância de pelo menos 1 minuto. V. Exa. tem demonstrado ser um defensor do governo.

O presidente – Deputado Gustavo Corrêa, vou lhe conceder 1 minuto de tolerância. V. Exa. mesmo disse que a reunião será longa, então, dentro do possível, vamos nos ater ao que dispõe o Regimento Interno.

O deputado Gustavo Corrêa – E aí minha questão de ordem, ao discutir a ata que foi lida, objetiva saber quem errou. Foi a Comissão de Administração Pública na reunião conjunta com a Comissão de Fiscalização ou foi V. Exa., no Plenário, agora? É apenas essa única pergunta.

O presidente – Solicito que encaminhe a questão de ordem à Mesa para que possa ser respondida. De antemão, é importante dizer que, segundo o Regimento Interno, as regras do Plenário são diferentes das regras das comissões. Para as comissões, o art. 132, § 1º, diz que a leitura da ata poderá ser dispensada pelo presidente, de ofício, ou a requerimento.

O deputado Gustavo Corrêa – Uma coisa é a dispensa, e outra coisa é a leitura.

O presidente – Dispensada a leitura na comissão.

O deputado Gustavo Corrêa – Detalhe, o deputado João Magalhães utilizou o art. 43 do PV, partido do deputado Agostinho Patrus Filho.

O presidente – Como nenhum membro da Mesa estava presente, solicito que formalize a questão de ordem e a encaminhe à Mesa que ela será respondida. Com a palavra, o deputado Sargento Rodrigues, para discutir a ata. O momento agora é de discussão de ata. Com a palavra, para discutir a ata, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Vou discutir a ata. V. Exa. pode ficar tranquilo, presidente. A primeira discussão que faço diz respeito ao fato de termos apresentado um requerimento em nome do bloco para adiar a discussão, e V. Exa. sequer fez menção a ele.

O presidente – Estamos na fase de discussão da ata. Depois lerei os requerimentos que estão sobre a Mesa. Primeiro vamos acabar de discutir a ata.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, acho que preciso dizer que V. Exa. me deu a palavra.

O presidente – A palavra está com V. Exa., que fez uma pergunta. Eu a estou respondendo. Com a palavra, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – A pergunta que estou fazendo está dentro da discussão.

O presidente – Deputado, vou anotar a pergunta, a que ao final responderei. Com a palavra, o deputado Sargento Rodrigues, para discutir a ata.

O deputado Sargento Rodrigues – V. Exa. precisa explicar ao Plenário porque não foi feita a leitura do requerimento apresentado pelo bloco de oposição. Se foi deferido, se foi indeferido, porque V. Exa. não fez essa leitura? V. Exa. deveria fazê-la antes de entrar na discussão da ata porque o requerimento pede adiamento da discussão da ata. É por esse motivo que estou insistindo, baseado na tese do requerimento aí apontado devidamente, no prazo regimental. Por outro lado, Sr. Presidente, queria esclarecer não só aos servidores do Judiciário, mas também aos do Ministério Público, que se encontram aqui para ver o projeto aprovado, que o presidente desta Casa, em acordo com o líder de governo, ficou 3 meses e 20 dias sem pautar um projeto de deputado, assim como o projeto dos servidores do Judiciário, desde o ano passado. Para usar os servidores, ontem, o deputado cara de pau, dito aqui pelo deputado líder Gustavo Corrêa, pôs no *site* dele uma convocação aos servidores, para ver se eles vinham aqui para pressionar. Isso aqui é uma pouca-vergonha. Temos aqui hoje, Sr. Presidente, 583 proposições de deputados prontas para ordem do dia, mas elas não podem ser votadas. Elas têm de esperar S. Exa. o governador aprovar aqui um projeto de interesse dele. É o projeto que entregará os imóveis, o fundo imobiliário, aos agiotas de plantão, que estão só aguardando. Quem vai pagar a conta? Os mineiros, os servidores.

Não venham achar que conseguirão aqui ludibriar os servidores. O primeiro requerimento apresentado por nós, pedindo urgência no Projeto de Lei nº 3.840, está datado de 17 de abril. Depois apresentamos requerimento com os deputados do conjunto do bloco de oposição, no dia 10 de maio. O projeto não foi pautado. Aí, o projeto do governador vence o regime de urgência. Aí, o presidente da Assembleia, que é o titular, que é a pessoa responsável pela pauta, diz que agora pode colocar o do servidor. É muita coincidência? Não, não há coincidência nenhuma. Isso se chama manobra espúria para pegar os servidores do Judiciário e do Ministério Público para tentar pressionar os deputados. Ficamos aqui, presidente, por 3 meses e 20 dias tentando votar projetos de deputado. Eram 583. Queríamos votar o projeto do Judiciário, mas o do Judiciário só poderá ser votado na hora em que chegar o do fundo imobiliário. É bom que os servidores do Judiciário saibam disso. Os servidores não serão enganados porque sabem quem pediu para retirar o Projeto de Lei nº 3.840 da pauta, no final do ano passado. E sabem quem colocou a emenda. Esse é o jogo, por baixo dos panos, é o jogo sobre o qual não se fala aqui. Esse jogo é feito a portas fechadas, lá no 23º andar. Lá que é feito o jogo. Infelizmente estamos vivendo essa situação. Nós, da oposição, vamos manter a nossa postura. O requerimento de pedido de urgência está aqui. Basta votar que invertemos a pauta. Acabou. Peça o regime de urgência. Aprove o regime de urgência para o projeto dos servidores, que invertemos a pauta e votamos. Será que eles querem isso? Querem não. Até agora sequer submeteram os requerimentos à aprovação. Todos estão aqui, tanto o do MP quanto o do Judiciário. Os requerimentos estão aqui, caso os servidores desejem vê-los, em que pese a possuírem cópia desses documentos. Portanto, Sr. Presidente, gostaria de saber algo de V. Exa. Para que essa discussão ocorra de fato, temos de vencer. O presidente precisa se manifestar sobre o requerimento que o bloco apresentou. Estamos pedindo para adiar a discussão da ata. O presidente vai deferir? Vai submeter à votação? Se vai deferir, se vai indeferir, que fale sob qual argumento jurídico, sob qual fundamento regimental está sendo indeferido. Se não vai, que submeta o requerimento à votação, na hora em que V. Exa. for fazê-la. Mas isso, Sr. Presidente, seria antes de discutir a ata e não depois que se iniciasse a discussão. Alguém cometeu uma falha. Não sei se a falha foi de V. Exa. ou se foi da assessoria que não o assessorou em tempo hábil. Portanto, como disse o líder deputado Gustavo Corrêa, teremos muito tempo. V. Exa. deve ter visto que temos mais de 300 requerimentos já na Mesa para serem discutidos e encaminhados por todos nós, da oposição. Não enfiarão isso goela abaixo, do jeito que querem. Se querem aprovar o projeto do Poder Judiciário e do Ministério Público que trata da reposição das perdas inflacionárias, é muito simples: votemos o regime de urgência e depois pediremos inversão de pauta.

O presidente – Apenas respondendo ao deputado Sargento Rodrigues, quero dizer que, lamentavelmente, o requerimento chegou a minha mão, após o início da leitura da ata. De qualquer forma, o requerimento de V. Exa. solicita seja dispensada a leitura da ata. A presidência esclarece que, em Plenário, não cabe dispensa da leitura da ata. Portanto, a presidência deixa de receber o requerimento que solicita a dispensa da leitura da ata.

O deputado Sargento Rodrigues – Depois, Sr. Presidente. Depois de a ata ser discutida.

O presidente – De qualquer forma, deixo de receber o requerimento, pois não há dispensa de leitura de ata em Plenário.

Esgotado o prazo destinado a esta parte e não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Questões de Ordem

O deputado Rogério Correia – Sr. Presidente, serei rápido porque a minha intenção é votar os projetos de hoje. Quero apenas fazer um esclarecimento aos deputados, aos servidores, à imprensa e a todos os que estão hoje na Assembleia Legislativa. Por decisão da Mesa, por meio do presidente e do seu conjunto, e por solicitação dos servidores, estão incluídos na pauta esses projetos.

Nós nos comprometemos com os servidores que nos procuraram no gabinete, onde conversamos, aliás, por viva voz – estão presentes vários dirigentes sindicais –, com o presidente deputado Adalclever Lopes, e ficou estabelecido que não passaríamos desta semana para pautar o projeto dos servidores públicos. Então, a Mesa da Assembleia cumpriu um acordo feito com os servidores, porque os projetos reclamados pela situação e pela oposição são projetos consensuais na Casa, pelo que foi expresso no microfone por todos os partidos políticos. Por isso, a Mesa pautou o projeto de lei. Cada deputado, cada partido, agora é livre para tomar a sua decisão sobre o que fazer, votar ou não. Sobre isso teremos aqui agora um debate que será público e assistido por todos. A Mesa da Assembleia apenas cumpriu aquilo que os servidores nos pediram e que, eu creio, deve ser o anseio, pelo menos, da grande maioria dos deputados, talvez com exceção de um ou outro que esteja reclamando da presença do projeto na pauta; contudo, está cumprido o acordo que fizemos e espero que seja esse também o sentimento dos deputados desta Casa. Sobre ser chamado de cara de pau para que a carapuça me sirva, eu não assumo cara de pau. Agora, assumo o compromisso que a Mesa fez de colocar o projeto na pauta. Anunciar isso aos servidores não é ser cara de pau. Talvez sejam caras de pau o Sr. Aécio Neves, que mentiu para o povo mineiro, e o Sr. Frederico Santana. Esses são caras de pau mesmo e eram protegidos aqui a todo o custo. Então, senhoras e senhores, vamos ter cuidado com as palavras, porque, se a manhã é longa, quem tem língua e boca não são apenas alguns. Então, peço que se remeta o adjetivo cara de pau a Aécio Neves e Frederico Santana. Sobre a Mesa da Assembleia, apenas estamos cumprindo o nosso dever de colocar na pauta. Agora, se será votado ou não, depende da consciência de cada deputado. Por mim, voto tudo hoje.

O presidente – Solicito que as questões de ordem se atenham a matérias da pauta.

O deputado Rogério Correia – Então, a questão de ordem é que a pauta foi colocada por uma decisão da Mesa. Vamos manter na pauta esse projeto – e essa é a minha posição – até que ele seja votado. Gostem ou não alguns deputados.

O deputado André Quintão – Sr. Presidente, ouvi atentamente a discussão da ata e queria fazer um apelo para que possamos agilizar, no dia de hoje, a votação dessa pauta. Há projetos de interesse do Estado de Minas Gerais, como também de interesse dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público e projetos de autoria das deputadas e dos deputados nessa pauta. É absolutamente legítimo, e compreendo – na legislatura passada, integrei a oposição nesta Assembleia Legislativa – que o mecanismo, o artifício da obstrução seja realizado como a oposição está fazendo até nas comissões. Recentemente participei da Comissão de Constituição e Justiça, onde havia 72 projetos na pauta, dos quais 71 eram de deputados, e a oposição assumiu a obstrução generalizada. No projeto dos fundos, faltava uma lista de imóveis. Agora reclamam que a lista foi anexada ao projeto. O projeto de assistência estudantil, que está na pauta em regime de urgência, beneficia estudantes em situação de vulnerabilidade que estão nas universidades estaduais. Há vetos que já foram discutidos nas comissões especiais. Hoje temos aqui um quórum alto. Se a oposição discorda dos projetos que estão em regime de urgência, ela tem o legítimo direito de votar contra. Se quiser aperfeiçoar, tem o direito de apresentar emendas, mas esse processo continuado, indeterminado e generalizado de obstrução começa a prejudicar outros segmentos importantes que devem ser valorizados pela Assembleia Legislativa. Até este dia, quiseram imputar aos líderes da base de governo a responsabilidade pela não votação dos projetos que beneficiam os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público. Estamos aqui, e há quórum. Vamos votar hoje. Em relação aos projetos do governo, quem for a favor vote a favor e quem for contra vote contra, mas vamos desobstruir a pauta. Vamos votar os projetos dos deputados e os que dizem respeito aos outros Poderes. Já estamos chegando ao final de maio. Não é bom para a Assembleia Legislativa essa pauta travada dessa forma. Vamos entrar na discussão do conteúdo dos projetos. Os projetos estavam nas comissões, e a obstrução impediu que pareceres fossem rejeitados ou aprovados. A obstrução, quando chega a esse nível de prolongamento, perde o sentido e até a legitimidade. Hoje temos quórum. Vamos votar esses projetos. Vamos votar os projetos dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público. Vamos votar o conjunto de projetos dos deputados e das deputadas. Vamos votar os vetos. Vamos focar nisso no dia de hoje. Queria fazer esse apelo à oposição. Se querem, de fato, acelerar e agilizar a pauta, vamos votar os projetos. Deixo aqui esse apelo. Peço à oposição, com respeito, que não desviemos do assunto. Vamos focar no assunto que está na pauta. Vamos focar no conteúdo dos projetos. Vamos votar o conteúdo dos projetos. Queria reiterar o que disse o deputado Rogério Correia: o compromisso da Mesa foi cumprido. No dia

acertado para o início das votações, até com esse quórum alto, os projetos estão na pauta. Cabe a nós, deputados, destravar a pauta, votando “sim” ou “não”, mas votando e beneficiando o Estado de Minas Gerais.

O deputado Gustavo Corrêa – O meu pedido não é pela ordem, é diferente. Quando V.Exa. iniciou e concedeu questão de ordem ao deputado André Quintão e ele não o fez, utilizando-se do microfone...

O presidente – Concedi a ele uma questão de ordem, como estou fazendo com V.Exa.

O deputado Gustavo Corrêa – Não, antes de iniciar V. Exa. disse que gostaria que os parlamentares se ativessem a questões de ordem. O deputado...

O presidente – Minha opinião pessoal é a de que não devemos divagar para assuntos externos ao de hoje. Peço isso encarecidamente aos Srs. deputados.

O deputado Gustavo Corrêa – Peço que me conceda a palavra para que eu fale de forma muito tranquila. Tem me causado surpresa alguns parlamentares virem ao microfone para fazer críticas a A, B, C, ou D. Continuarei a fazer minhas críticas, continuarei fazendo os comentários que devem ser feitos. Muitas das vezes, as verdades doem. Presidente, nunca, em função de interesse pessoal ou profissional, mudei minhas posições. Nunca passei pela Assembleia, pegando assinatura para a CPI do Mineirão, porque eu queria que hoje esses mesmos deputados quisessem abrir uma CPI para ouvirmos a delação do Sr. Joesley, para vermos a cara de pau do governador que disse que ia pagar aos servidores ontem, e não lhes pagou. Mas não vou entrar nessa seara. Chamo a atenção para uma questão de ordem complexa. Acho que deveríamos encerrar esta reunião para não incorrerem em outro risco. O deputado Leonídio já não se encontra aqui. No dia 26 de abril, a Comissão de Constituição e Justiça deixou de abrir sua reunião presidida pelo deputado Bonifácio Mourão, que é o parlamentar mais vivido e mais experiente da comissão, fazendo valer o Regimento Interno. Foi convocada, equivocadamente, outra reunião para a Comissão de Justiça, no dia, seguinte, às 11 horas. Coincidentemente, no dia em que o secretário José Afonso Bicalho estava aqui, discutindo os fundos. Eu não tinha vontade de discutir os fundos com o Dr. José Afonso, mas só com o Dr. Marco Antônio, o que acabou piorando as coisas. O que ocorreu? Alertamos para isso e fizemos questão de ordem alertando para o fato de que aquela reunião não poderia ocorrer nem a sua convocação. Se fosse às 14 horas, aí sim, a convocação estaria no prazo correto. Estou sendo claro. Alertei o deputado Leonídio Bouças. O deputado Hely Tarquínio estava lá, o deputado João Magalhães. O próprio deputado Hely Tarquínio falou para não ser realizada a reunião, para que não houvesse pressa e se deixasse para as 14 horas. Por causa de três horas! Quem não trabalhou por três meses e meio, não é por causa de três horas que ia mudar. O que ocorreu? Fizemos uma questão de ordem àquela comissão para torná-la sem efeito. Presidente, preste atenção. Naquela reunião em que debati por quatro horas... (- Manifestação nas galerias.) Não estou preocupado com as galerias, não querem ouvir a verdade, pois estou aqui para defender os mineiros. Em relação ao Durval, farei a crítica aos comentários feitos por alguns assessores da Casa, mas não estou preocupado com isso. Se quiser, façam na minha cara, e não por trás. Naquela reunião, em que debati por quatro horas, enfim fiz uma questão de ordem, porque aquela comissão não poderia ter se reunido às 11 horas, e por quê? Porque, na reunião, o deputado Durval Ângelo distribuiu, em avulso, o projeto da Uemg. Numa reunião que não poderia ter ocorrido. Todos os projetos, que dizem respeito aos mineiros, são importantes. Todos. E o mais importante hoje é o do fundo, porque o governador vai pegar o dinheiro do cidadão e não pagar as contas do Estado. Mas não vou entrar nessa esfera aqui, presidente. Quero apenas dizer que não estamos cumprindo o Regimento Interno. Já se passou um mês, e todos os dias, na Comissão de Constituição e Justiça, aqueles que acompanham o trabalho da Assembleia sabem que faço esse questionamento. Há um mês estamos aguardando as fitas para comprovar que a oposição agiu de forma correta, como tem agido. Peço a V. Exa. que, ou suspenda esta reunião, ou determine seu encerramento, porque, presidente, a questão de ordem não foi respondida a este parlamentar. Os atos podem se tornar nulos. Diferentemente do que os senhores parlamentares e as senhoras parlamentares estão achando, secretário-geral da Mesa, a Justiça não está tão segura em relação a esse projeto. E mais, esta Casa – isso está no despacho do desembargador –, deputado Dirceu Ribeiro, e o advogado-geral do Estado induziram o desembargador ao erro, dizendo que era um anexo, e que não é o que está no sistema da

Assembleia. Não achem os senhores que essa decisão já está tomada, porque não está. Ontem, deputado Sargento Rodrigues, fiquei constrangido quando fui despachar com o desembargador. Coitado do desembargador! O constrangimento, a pressão que ele deve ter sofrido... Conheço este governo, deve ter ameaçado até de não repassar o dinheiro do tribunal, para ameaçar, porque os servidores que aqui estão, que fizeram um belo voto junto ao desembargador relator, sabem muito bem da lisura e da imparcialidade daquele desembargador, que concedeu a liminar à oposição. Estranhamente, no dia seguinte, em menos de duas horas, a Casa estava com uma lista diferente. Vamos esperar, e a prudência recomenda isso. Presidente, não somos contra a aprovação de projeto nenhum, somos a favor. Que o governo tire a urgência dos projetos que antecedem a esses e votaremos. Estou dizendo a vocês: cobrem dos deputados. Qual é o problema? Tirem a urgência, que votaremos agora, amanhã. Nem discutimos o projeto dos senhores. É só o governo retirar. Por que o governo não faz isso? Tire a urgência, e vamos debater. Votamos agora. É o compromisso que faço, trago todos os deputados da oposição para votar, diferentemente da base, que não está aqui em grande número. Se a oposição se retirar do Plenário, cai o quórum. Vamos ter cuidado até nisso, ao fazer críticas. Se a oposição se retirar daqui, não haverá quórum para trabalhar, porque a base não está segura de seus atos. Presidente, minha questão de ordem é esta: peço que V. Exa. suspenda a reunião e me traga uma resposta ou, então, que encerre a reunião.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, queria fazer um apelo a V. Exa. em uma questão de ordem. V. Exa. preside os trabalhos nesta reunião. Estamos acompanhando assessor de deputado gritar das galerias enquanto o líder falava. É assessor de deputado que fica gritando de lá para o deputado não desviar do tema, como se V. Exa. não estivesse presidindo a reunião. Não é a primeira vez que esse assessor fica interferindo nos trabalhos, ora na comissão, ora aqui, em Plenário. Na comissão, foi o mesmo assessor que produziu o vídeo contra este deputado, e nós o identificamos. O processo, a queixa-crime está sendo registrada na Delegacia Especializada de Investigações de Crimes Cibernéticos – Deic. Então é um assessorzinho que fica por trás, dando uma de araponga na Assembleia. V. Exa. tem de tomar providência, porque é servidor da Casa. Uma coisa são os servidores do Judiciário, que têm toda a autonomia de vir aqui, de gritar palavras de ordem, de exigir, de cobrar, de manifestar enquanto cidadãos. Agora o assessor também está submetido às regras da Casa. Então, presidente, essa é a primeira questão de ordem que faço. Em relação à cara de pau – eu vi outro deputado rebater isto e falar de cara de pau de senador –, parece que se esqueceram dos US\$150.000.000,00 recebidos pela Dilma e pelo Lula. E se esqueceram do mensalinho de R\$300.000,00, que o escritório de advocacia de que participa o deputado Gabriel Guimarães estava repassando a Fernando Pimentel. Por sinal, agora eu, que assinei a CPI do Mineirão, quero ver essa CPI andar. Sr. Presidente, hoje nós recebemos vários *e-mails* de delegados da Polícia Civil informando que não foi depositada a parcela do dinheiro. Aí, eu pergunto: para o governador não falta dinheiro, não é? Porque com o mensalinho de R\$300.000,00 não falta dinheiro para o Fernando Pimentel, mas para o servidor continua a faltar. Então eu espero que V. Exa. possa levar à apreciação da Mesa a questão de ordem aqui apresentada por mim, para que seja tomada uma atitude. O que não dá é deputado ficar aqui cumprindo o Regimento Interno e sendo atacado da forma como está ocorrendo. Eu acho que temos de pensar nisso. Do mesmo jeito, todos nós temos assessores. Nós podemos fazer com que os assessores desçam para a galeria e façam as vaias e as críticas aos outros deputados. Agora será que ficaríamos em um ambiente tão bom assim? Se eu ligar para o gabinete agora, todos os assessores descirão, e, com certeza, o ambiente não ficará tão agradável. Portanto eu faço aqui a questão de ordem e peço a V. Exa. que tome providência.

O presidente – Providências serão tomadas. A presidência pede às galerias, de acordo com um ambiente democrático, natural, que, de maneira educada, participem democraticamente da reunião. Mas vamos respeitar a integridade pessoal dos deputados.

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, e a questão de ordem formulada por este parlamentar? Qual é a resposta que a Mesa dará? Presidente, a gente tem de ter muita tranquilidade neste momento. V. Exa., diferentemente do que é uma praxe neste Parlamento, quer tocar esta reunião de qualquer jeito. Eu disse a V. Exa., até porque estou esperando para ver, já estou me antecipando, que retirar regime de urgência é só em reunião ordinária. Então, se V. Exa. quer antecipar e retirar o regime de urgência para ajudar a Uemg, V. Exa. vai ter outro problema. Já estou me antecipando. O Regimento Interno é claro. Então, não queira ter pressa de tocar a reunião desse jeito. Eu volto a dizer: eu tenho a responsabilidade que me foi delegada por diversos e milhares de

mineiros, pelo quarto mandato consecutivo, de defender os interesses deles todos. E continuarei a fazer. Alertei V. Exa. inúmeras vezes. Vou dar um exemplo. V. Exa. se lembra do julgamento do caso do governador Pimentel, se precisava ou não de autorização da Assembleia? Fui aqui criticado. Qual foi o resultado? Não quero nem saber. Então, não vamos ter pressa, não vamos ter pressa. Eu sou transparente nos meus atos, e a coisa que mais me machuca, presidente, é ter de judicializar, porque questões *interna corporis* têm de ser resolvidas internamente. O governo não teve a responsabilidade que deveria ter. Estamos aqui para discutir projeto. O governo está querendo tratorar. E eu volto a dizer: se quiser tratorar, retire o regime de urgência, que votamos os outros agora. Votamos agora! Mas, presidente, V. Exa. convocou uma reunião extraordinária, e o primeiro projeto da 2ª Fase é da Uemg, em discussão, o que é justo. O deputado André Quintão já disse que todos os projetos aqui são importantes. Todos, sem exceção. Não há dificuldade nenhuma. Todos os projetos são de interesse dos mineiros. Todos, sem exceção. Retire o regime de urgência e vamos discutir e votar, sem problema nenhum, o projeto dos servidores, que já poderia ter sido votado, mas não o foi, e não foi por causa da oposição. Não vou fazer ataque a deputado nenhum aqui. O que não vou permitir, presidente – e fui designado líder pelos colegas, V. Exa. sabe disso muito bem –, é que esteja em jogo a credibilidade do Parlamento. Não podemos rasgar o Regimento Interno. Estou vendo que não temos quórum nem para continuarmos os trabalhos; então, peço, de plano, o encerramento da reunião, presidente.

O deputado Durval Ângelo – Peço a recomposição, porque temos matéria importante.

O presidente – É regimental. Solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Rogério Correia) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 39 deputados. Estes e os dois deputados em comissão totalizam 41 deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

Vem à Mesa requerimento do deputado André Quintão em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 4.135/2017 seja apreciado em primeiro lugar entre os projetos que tramitam em regime de urgência, sendo mantida a ordem das demais proposições constantes na pauta. A presidência, nos termos do inciso II do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber uma emenda ao requerimento do deputado André Quintão, de autoria dos deputados Gustavo Valadares e Gustavo Corrêa, um requerimento do deputado Gustavo Valadares em que solicita a votação da referida emenda pelo processo nominal e um substitutivo ao requerimento do deputado André Quintão, de autoria do deputado João Leite; e, nos termos do parágrafo único do art. 189 do Regimento Interno, deixa de receber requerimentos do deputado João Leite (2) em que solicita a votação nominal para o substitutivo, de sua autoria, ao requerimento do deputado André Quintão.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, causa-me estranheza novamente a atitude dos líderes da base do governo, especialmente do deputado André Quintão, que acabou de encaminhar esse requerimento. O deputado solicita urgência para o Projeto de Lei nº 4.135. Que projeto de lei é esse? É o projeto de lei que cria o fundo imobiliário, deputado João Leite. É o projeto de lei que quer alienar imóveis como os do Circuito Cultural da Praça da Liberdade.

O projeto de lei sobre o qual estamos nos debruçando há mais de 45 dias nesta Casa – e, a toda a hora, o governo envia uma lista de imóveis para esse projeto – começou com 6 mil imóveis, depois caiu para 5 mil imóveis, depois para 1.300 imóveis, e assim o governo vem fazendo uma lambança nesse projeto. O mais preocupante é que vamos votar um projeto aqui e a base de governo está tentando tratorar os deputados da oposição. Estes resistem e tentam mostrar, a todo o momento, esclarecendo à opinião pública, que o que o governo está fazendo nada mais é que uma operação de crédito. Na verdade, além dessa operação de crédito, o governo quer ficar nas mãos de agiotas, pegando o patrimônio do povo de Minas Gerais, porque esse patrimônio e esses imóveis não são do governador Fernando Pimentel. Aliás, o único imóvel que interessa ao governador Fernando Pimentel é uma quitinete em Brasília, deputados Gustavo Corrêa, Luiz Humberto Carneiro e Dilzon Melo, onde ele guardou R\$15.000.000,00 de propina. O governador

entende de imóvel quando é para guardar dinheiro, sejam os R\$15.000.000,00 ou, quem sabe?, o famoso mensalinho que foi agora revelado pela JBS.

Quando tratamos desse projeto, os servidores do Judiciário que aqui se encontram e os do Ministério Público devem se lembrar de que fomos nós, da oposição, que apresentamos o requerimento de pedido de urgência, e isso não aconteceu agora. No ano passado, os servidores do Judiciário e do Ministério Público – quero dizer, os do Ministério Público não, porque chegaram depois – sabem quem apresentou o requerimento para a retirada de pauta, que foi o líder de governo. Não foi a oposição.

Agora não adianta vir aqui, deputado Dilzon Melo, e fazer este discurso de “queremos votar a pauta”. Que hipocrisia! É hipocrisia dizer que quer votar o projeto do Judiciário, como se o deputado líder do bloco tivesse acabado de apresentar o requerimento para que o projeto do governo seja votado em primeiro lugar. Se queremos ajudar os servidores, vamos pedir inversão de pauta. Vamos votar o requerimento de pedido de urgência. Aprovamos o pedido de urgência e, uma vez aprovado, solicitamos inversão de pauta. Foi exatamente o que disse inicialmente.

Não foram os deputados da oposição que apresentaram emenda ao Projeto de Lei nº 3.840, da data-base do Judiciário, para que ele retornasse à comissão. O que mudou foi uma vírgula, uma virgulazinha, para que, encerrada a discussão, ele voltasse à comissão. É zombar da inteligência dos servidores do Judiciário. Ademais, queria deixar claro que o projeto do Judiciário não chegou aqui ontem nem esta semana, como afirmou o 1º-secretário da Mesa, quando disse que havia acertado com os servidores nesta semana. Ele não chegou à Casa nesta semana. O projeto esteve na pauta no ano passado e já poderia ter sido votado, no mínimo, em 1º turno. Quem pediu para retirar o projeto não foi a oposição, que, desde o dia 17 de abril, está pedindo para o projeto caráter de urgência. E agora, para que os servidores compreendam, quero dizer que a pauta continua do mesmo jeitinho. Eles foram repetindo a pauta. A pauta é acertada pelo líder com o seu presidente. É o presidente que tem a caneta. A pauta é do presidente. Será que o presidente está atendendo a pedido dos deputados da oposição? Não, ele está atendendo aos líderes da base de governo, que não quiseram votar em momento algum.

Retomamos o Plenário em 1º/2/2017, passou o dia 1º de março, o 1º de abril e o 1º de maio, ou seja, faz 3 meses e 20 dias que o projeto de vocês está aqui aguardando para ser votado. E aí, dando uma de espertos, achando que vão enganar o servidor, dizem que agora vamos votar junto. Dizem para votarmos junto para que os servidores os ajudem ou tentem pressionar os deputados da oposição a não obstruir a pauta, para se votar o projeto deles.

Não há interesse em votar projeto de vocês. Vocês estão sendo usados. Não achem que foram convocados com ar republicano, com postura republicana. Não foram convocados assim; pelo contrário, estão sendo usados por eles para tentar pressionar. É bom que os servidores saibam disso. Eu não mudei de lado, como disse aqui o deputado Gustavo Corrêa. Eu me lembro de quando estava na base de governo, quando tentavam, a todo o momento, os deputados de oposição, hoje líderes da oposição, fazer audiência pública. Eu estava junto, assinando, votando. Depois que mudaram de lado, cadê as audiências públicas para ouvir o Judiciário, quando os servidores sofrem assédio moral, quando sofrem perseguições, quando precisam pressionar o presidente do Tribunal? Onde estão esses deputados que eram tão aguerridos no passado? Eles desapareceram. Viraram governo e entraram em sintonia com o Tribunal. Este deputado, não. Tanto a Sandra Silvestrini, quanto o Robson e o Wagner sabem disso porque acompanharam nossa postura no mandato passado. Ela é a mesma, não mudamos de lado.

Esse requerimento aportado aqui agora está pedindo para votar em primeiro lugar o Projeto de Lei nº 4.135, e não o Projeto de Lei nº 3.840. Fazemos aqui um desafio. Vamos votar dois requerimentos da oposição pedindo urgência. Não, preferem fazer esse jogo e tentar usar o servidor. Quando os líderes do Judiciário vêm aqui, seja do Serjusmig, seja do Sindojus, eles sabem do que estou falando. Eles conhecem. No entanto, se chega um outro servidor, que pela primeira vez vem aqui, cai no conto, no canto, no encanto de uma fala de um deputado da base de governo. Eles pensam que vão enganar. Conversem com os presidentes de sindicatos. Eles já estão mais calejados com a estratégia aqui. Eles já sabem quem é quem no processo. Eles sabem quem mudou de lado.

Portanto, presidente, falarei sobre votar projeto de fundo imobiliário. Volto a repetir, deputado Bonifácio Mourão, que quem entende de imóvel, só que de quitinete, é Fernando Pimentel, do PT. Ele guardou R\$15.000.000,00. Só de três empresas, foram R\$61.000.000,00 de propina. Foram R\$45.000.000,00, da Cacao, R\$13.500.000,00, da Odebrecht, e R\$3.000.000,00, da OAS. Falo só dessas três empresas, isso na Operação Acrônimo. Depois veio o mensalinho de R\$300.000,00 como mesada. Gente, realmente esse dinheiro é muito pouquinho. Olhamos a delação e até ficamos com dó. Olhamos a delação dos US\$150.000.000,00 e também ficamos com dó. Tem gente aqui dizendo que cara de pau são os outros deputados.

Entendo o seguinte. Se quisessem ajudar os servidores do Judiciário, não esperariam a data de hoje. Podem dizer que hoje há quórum. Eu estava aqui todos os dias. Estou aqui todos os dias. De segunda à sexta-feira, estou neste Plenário. Não foi uma nem duas vezes que pedi para incluir o projeto de vocês na pauta, não. Há requerimentos meus aqui, pedindo inclusão na pauta de votação. O presidente os colocou? Não; não era esse o interesse dos líderes da base de governo. “Não, presidente, vamos deixar para colocar quando o projeto do governador vencer o prazo regimental de urgência de 45 dias, porque aí os servidores vêm para as galerias. Como eles não estão sabendo de nada, eles ajudam a pressionar.” Não vamos ficar aqui calados. Não fomos nós que tiramos o projeto da pauta no ano passado. Os servidores sabem disso, o que fiz questão de informar. Diferentemente daqueles que mandam atacar a gente de forma anônima, que grita. Eu fiz uma correspondência, que mandei para todos os servidores do Judiciário. Aqui está quem pediu para tirar de pauta, quem emendou o projeto. Minhas posições são claras.

Portanto, presidente, este requerimento não deveria ter esse número. O requerimento que deveria ser aportado pelo líder do bloco da base de governo, deputado André Quintão, seria para incluir na pauta, Sr. Presidente, em primeiro lugar, o Projeto de Lei nº 3.840. Vamos votá-lo. Vamos votar os requerimentos que estão aí.

Há três requerimentos para pedir urgência para o projeto. Vamos votar a urgência. Votaremos o do servidor e deixaremos a obstrução para depois. Vamos votar o do servidor. Queremos votar o projeto do servidor em primeiro lugar. Se há aqui algum deputado coerente que diz estar preocupado com o servidor do Poder Judiciário e do Ministério Público, que ele vote, então, os requerimentos da oposição com pedido de urgência. Assim, entramos no mesmo *status de* urgência, pedimos a inversão da pauta. O resto é demagogia. O resto é tentar pegar o servidor e usá-lo como massa de manobra para pressionar. Não ficaremos aqui calados. Vamos continuar mostrando claramente o tipo de manobra que está sendo feita.

Quero dizer, por fim, que o projeto de vocês está aqui desde o ano passado. Aliás, peço ao Zé Alberto para pegar a data da tramitação. Quero saber quando o projeto chegou a esta Casa. Imprima para mim a tramitação, pois eu a fornecerei aos demais deputados que farão o encaminhamento desse requerimento. Pegue a tramitação do Projeto de Lei nº 3.840, a data em que ele chegou, a data em que ele foi aprovado nas comissões e a data de quando ele esteve disponível para votação em Plenário. Assim, vocês perceberão claramente que houve manobra do governo. Sabem por que esse é um dos projetos que o governo não quer votar? Porque ele sabe que será pressionado pelos servidores do Executivo. Apenas na área de segurança pública, há um ano e cinco meses, os servidores estão recebendo o salário parcelado. Não é reposição. O que vocês estão reivindicando é justo, constitucional e dever do Poder Judiciário. Não é favor. Quero deixar isso claro. Não é favor do Judiciário nem do Ministério Público conceder a reposição, conforme prevê o inciso X do art. 37 da Constituição, que prevê a revisão geral anual. Quem está em débito é o governador, que não paga aos servidores da segurança pública. Hoje pela manhã recebemos vários *e-mails* e mensagens por meio do WhatsApp dizendo que o governador não pagou a última parcela. Vários policiais civis e delegados ligaram para o gabinete para dizer que não receberam a última parcela do salário. É um governo mentiroso, um governo construído na mentira e na corrupção.

Já disse isso aqui e vou repetir: Fernando Pimentel se envolveu na Operação Acrônimo e foi delatado por três pessoas. Há três delações. De lá ele sacou várias pessoas e as colocou no governo. Colocou no governo uma quadrilha para governar Minas Gerais. Fernando Pimentel, do PT, nomeou para o governo uma quadrilha para governar Minas Gerais. E temos que protestar contra isso aqui. Não podemos aceitar mentiras nem enganação. Nós não nos vamos calar. Vamos continuar cobrando.

Querem coerência, vamos votar o requerimento de urgência para votar o projeto dos servidores, quer do Judiciário, quer do Ministério Público. Não vamos tentar enganar. Esse projeto já está na pauta há muito tempo. O do Judiciário está aqui desde o ano passado. Se quisessem votar, já teriam votado. Encerro dizendo: o projeto de vocês precisa de maioria simples. Com 39 deputados em Plenário, a maioria vota e acaba, está aprovado. Mas não se iludam. Muito cuidado, às vezes, na hora de fazer uma cobrança mais contundente ou uma crítica, para que vocês não sejam usados por aqueles que impediram a votação do seu projeto.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa* – Sr. Presidente, antes de começar os 10 minutos que me são regimentais, peço a V. Exa., por obséquio, que me entregue o requerimento junto à pauta. Farei uma leitura do requerimento. Vou encaminhá-lo e preciso ter acesso a ele.

Meus senhores e minhas senhoras, gosto de ver a cara de pau de alguns parlamentares e farei um alerta aos senhores neste momento. Os senhores conhecem o requerimento do líder do bloco Minas Melhor? Não quero dizer que ele é cara de pau, mas sim que outros parlamentares o são. Tenho a certeza disso, até porque o deputado André Quintão é um excepcional parlamentar e um homem que exerce a sua atividade na plenitude e na transparência. Não é cara de pau porque não é demagogo como outros tantos.

Lanço outro desafio. O governo quer inverter a pauta para que o Projeto de Lei nº 4.135, que trata dos fundos imobiliários, seja apreciado em primeiro lugar. Depois, apreciaremos o da Uemg, os vetos e o projeto dos senhores. Se estivessem tão preocupados com cada um de vocês, eles não teriam apresentado um requerimento solicitando regime de urgência para o projeto dos senhores? Não! Eles pretendem votar esse requerimento. O pior, público presente nas galerias, é que duvido de que teremos aqui 39 deputados para votar o projeto dos senhores. Eles votarão esse do governador, que é do interesse deles, resolverão os seus problemas no governo e, em seguida, vão para as suas bases. E os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras tantas categorias serão postos de lado mais uma vez.

Eles são caras de pau, sim, assim como o governador é um legítimo cara de pau. Ele prometeu pagar a terceira parcela dos salários, mas não pagou até agora. Cara de pau têm aqueles que andaram pela Assembleia Legislativa pedindo CPI do Mineirão e agora sumiram. Quem tem interesse nos servidores teria uma postura diferente, postura essa que a oposição está tendo. E lanço um desafio: quero saber se algum deputado da base governista ou do bloco intermediário é solidário conosco na votação do pedido de regime de urgência para que o projeto dos senhores e das senhoras seja apreciado em primeiro lugar. Temos preocupação com os senhores e com as senhoras. Não fico postando na rede social que o acordo foi cumprido. Acordo cumprido? O quê? Acordo cumprido seria se o projeto dos senhores, que é de direito, tivesse sido votado em dois meses e meio. E mais: em 30/11/2016, o projeto já estava pronto para ser apreciado, mas não o foi.

Deputado Lafayette de Andrada e deputado Agostinho Patrus Filho, digam-me quais serão os números da Mega-Sena da próxima quarta-feira. A pauta não havia sido publicada ainda, pois até as 17 horas ela ainda não havia sido publicada, e o deputado André Quintão já estava pedindo a inversão da pauta. Nem a publicação da pauta havia ocorrido. Deputada Marília Campos, isso é muito triste. Deputado Inácio Franco, tenho afirmado alto e bom som que, infelizmente, o partido do governador acabou com a imagem da classe política. Não sei se serei candidato nas próximas eleições, diferentemente dos que aqui estão, que têm interesses eleitorais. Esses não estão pensando em Minas Gerais, não.

Recebi inúmeras doações, sim, de empresas citadas na Lava Jato, e não tenho vergonha de dizer isso, não. Elas foram declaradas, diferentemente do que fizeram outros tantos. Não tenho vergonha de dizer que eles me doaram. Não tenho vergonha. Assumo os meus atos, mas não minto e não iludo os mineiros. Os deputados e as deputadas não podem fazer isso com os mineiros. Vocês estão se curvando e sendo covardes. Às 10h30min, o requerimento foi protocolado.

Eu quero ver aqui, deputados Bonifácio Mourão e Lafayette de Andrada, algum deputado ser solidário a nosso requerimento. Onde? Onde? Será que estarão aqui depois de quatro ou cinco reuniões? Que será aprovado, eu não tenho dúvidas. O

projeto do fundo para o governador fazer acertos dele será aprovado daqui a quatro, cinco ou seis reuniões, não importa! Farei o meu dever de combater. Anotem o que no dia 23, às 11h5min, estou falando desta tribuna. Aposto que este Plenário vai ficar vazio rapidinho!

E mais, deputado Lafayette de Andrada, preparem. O deputado Gilberto Abramo não está aqui. Deputado Bonifácio Mourão, sou membro efetivo da comissão e o Regimento Interno vai ter que valer – ah, se vai! A base quer tratorar, não quer discutir, vai ter que valer. Farei, Sr. Carlão, pedido de verificação de quórum na redação final, porque o Regimento Interno determina. Farei pedido de vistas, sim, nos projetos do governador. Nos dos senhores, não, podem ficar tranquilos, porque têm nosso apoio. O pedido que faço aqui é esse: lembrem-se, vejam os que estão traindo os servidores. Viver conflito interno deve ser muito difícil. Deve ser difícil demais, muito complicado.

Deputado Iran, não vejo nenhuma voz em prol dos servidores. Vamos votar? Todos os projetos são importantes? Então, todos precisam ser discutidos, debatidos exaustivamente. Será que vamos conseguir votar? Nem a base está presente! Vocês viram que, para recomposição, foram precisamente 33 parlamentares. Suado! Uma leitura lenta, diferente da praxe da Casa. Isso quer dizer que a base já está esfacelando, viu, Lafayette? Acho bom o “zap-zap” começar a funcionar, Agostinho Patrus, V. Exa. é presidente. Acho que presidente da comissão não poderia convocar deputado por “zap-zap”, mas é isso! É triste ver o que está acontecendo aqui. Por essas e por outras, Cel. Piccinini, que brilhou, assim como continua brilhando em sua trajetória, assim como o deputado Cabo Júlio, é triste ver o Parlamento se curvar desse jeito. A desmoralização da classe política começa aqui. Os senhores não estão tendo a responsabilidade, pois estão aprovando um projeto a toque de caixa. Para o governo, cada dia é uma coisa.

Deputada Geisa, durante 40 dias, o governo afirmava que o projeto tinha não sei quantos mil imóveis. Caiu para menos da metade da metade da metade! Será que o fundo imobiliário vai ter a mesma rentabilidade? Será, deputado Carlos Pimenta e outros tantos, que o governo vai prejudicar mais uma categoria? O Sr. Marco Antônio, disse-me em alto e bom tom, em audiência pública, que os fundos de pensão vão adquirir as cotas. Será que os servidores da Forluz e da Copasa vão permitir essa atrocidade? Pegar seu patrimônio, fruto do seu trabalho?

Onde estão os deputados para votar o regime de urgência no projeto dos senhores? Esses somem, deputado Cristiano! Levante a voz V. Exa. e seja o primeiro a pedir pelo amor de Deus. Vamos inverter a pauta, mas, colocando em primeiro lugar o projeto dos servidores.

O governo retira o regime de urgência e vamos debater! Não há uma voz ativa. Já vou concluir. V. Exa. não pode cumprir o Regimento quando lhe interessa.

Primeiro, indago a V. Exa., por que minha questão de ordem não foi respondida? A bola de cristal do deputado André Quintão previu isso – a quem já peço os números da Mega-Sena. A pauta nem tinha sido convocada e aqui já havia acabado.

Questão de Ordem

O deputado Gustavo Corrêa – Na linha do que a V. Exa. quer fazer, que é cumprir o Regimento, peço o encerramento da reunião por falta de quórum.

O presidente – A presidência verifica, de plano, que há quórum para a continuação dos trabalhos e não vai encerrar a reunião.

O deputado Gustavo Corrêa – Não há 20 deputados em Plenário. Pode contar. São 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 22. Mas precisamos de 26 deputados.

O presidente – É facilmente verificável. Há deputados em comissão.

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, são 3 deputados em comissão, totalizando 25 deputados. No Plenário consta que há 3 deputados em comissão.

O presidente – Com os deputados em comissão, há o número necessário de deputados para a discussão da matéria. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Bonifácio Mourão.

O deputado Bonifácio Mourão* – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados. De início, queremos encaminhar a questão já levantada pelos deputados da Minoria, nos seguintes termos: “Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, os deputados que esta subscrevem comunicam a V. Exa. que, em consulta ao *site* da ALMG, às 16h42min e às 16h56min, do dia 22/5/2017, constatou-se que a pauta da reunião extraordinária prevista para as 10 horas, do dia 23/5/2017, não havia sido publicada. Documentos anexos. Sala das Reuniões, 22 de maio de 2017.” E agora o deputado Gustavo Corrêa e também o deputado Sargento Rodrigues mostraram que muito antes de se publicar a pauta já se pedia a inversão dela. Então, não tem nenhum cabimento inverter-se a pauta antes de publicá-la. Na preliminar, já está derrubada. Queremos encaminhar nesse sentido e mostrar que há uma violação muito grave ao Regimento Interno desta Casa.

O pedido de inversão de pauta ofende diretamente o Regimento Interno, os direitos do povo de Minas Gerais, além de ofender os servidores públicos que aqui estão. Já foi dito que se inverter a pauta, colocando o Projeto nº 3.840 em primeiro lugar, nós, da oposição, votaremos imediatamente a favor desse projeto. Os senhores não podem ficar enganados, ludibriados com isso. Por que a base está pedindo para inverter e, ao invés de colocar esse projeto em primeiro lugar, coloca o da venda dos imóveis de Minas Gerais em primeiro lugar e deixa o dos senhores lá embaixo, como está colocado aqui, longe? O que já foi dito aqui pelos deputados que me antecederam é verdade. Quando chegar o dia da votação do projeto dos senhores, que está na pauta, mas está lá embaixo, poderá não haver quórum aqui, porque muitos deputados poderão estar viajando. O interesse maior não é a votação do projeto de interesse dos senhores. O interesse maior revelado aqui, inclusive, no pedido de inversão da pauta, é votar o projeto da venda dos imóveis de Minas Gerais. E isso não se justifica porque, primeiro, o governo não identificou até hoje quais imóveis pretende vender. Quando a oposição entrou na Justiça pedindo a liminar, e ela foi concedida, veio o governo e apresentou uma lista apressada, dizendo que eram aqueles imóveis, e a liminar foi revogada. Mas quais são os imóveis que o governo está dizendo que vai vender agora? Entre os imóveis que o governo está vendendo está hospital público, inclusive, sediado em Belo Horizonte. O João XXIII é um deles. Não é, deputado João Leite? Além de hospital público, há sede de batalhão de polícia, inclusive, a sede do 6º Batalhão de Governador Valadares. Também há prédios de escolas tanto urbanas, quanto rurais. E o governo está vendendo. E os alunos? Como o governo não está olhando isso?

Quem comprar vai querer despejo de quem está lá? Como vai ficar isso? Por exemplo, como vão ficar as pessoas que estão internadas nos hospitais, em tratamento, às vezes com problemas graves?

No entanto, isso é prioridade número um do governo, que tem de passar na frente de todos. Não podemos concordar com isso. O governo vem com o Fiimg, com isso e aquilo só para enganar o povo de Minas Gerais. Não há dúvida disso. Está vendendo o patrimônio do Estado, está vendendo o patrimônio de cada um dos mineiros, porque o que pertence ao Estado pertence a todos os mineiros. E é o que o governo está fazendo, sem ouvir os mineiros, sem audiência, sem avaliação prévia, e a Assembleia autorizando isso no escuro. Então estamos aqui protestando e contestando em alta voz.

Mas, paralelamente a isso, a gente vê a situação da saúde, por exemplo, completamente descontrolada. A saúde está no fundo do poço. A gente vê a Santa Casa reduzindo as vagas, fechando as portas, bem como o Hospital Galba Veloso e hospitais do interior de Minas Gerais. Os hospitais menores, então, estão na mais lastimável situação possível.

E o governo do Estado, segundo informações do Ministério da Saúde, recebe os repasses desse ministério e não os repassa às casas de saúde e aos hospitais de Minas Gerais. Isso se chama apropriação indébita. O governo está cometendo crime de apropriação indébita, de acordo com as informações dadas pelo Ministério da Saúde. Essa é a verdade.

E a situação, como já assinalei, não tem jeito de ser pior. Pessoas estão morrendo por falta de internação; internos, às vezes, estão morrendo por falta de assistência suficiente, porque não há os implementos necessários para o tratamento. Mas não é só isso.

Está marcada uma audiência pública a ser realizada na próxima segunda-feira, parece que neste Plenário, para tratar do encontro de contas públicas, do débito de Minas Gerais com a União e da União com Minas Gerais. E eu estarei presente a esta audiência, porque quero discutir melhor essa questão.

Eu fui relator da dívida pública de Minas Gerais no governo passado. Eu me lembro bem de que o então presidente, deputado Dinis Pinheiro, criou uma comissão em Minas Gerais para discutir a dívida pública do Estado, que na época era pouco mais de R\$60.000.000.000,00 e hoje é de R\$88.000.000.000,00. Deputado Durval Ângelo, V. Exa. sabe disso. Houve um movimento muito grande não só nesta Casa, mas no interior de Minas Gerais, com a participação do povo e das entidades de modo geral. Depois esse movimento cresceu e atingiu todo o País. Dos 27 estados brasileiros, só o Estado de Tocantins não tinha dívida com a União. Então só esse estado não entrou nesse movimento. A Unale encabeçou o processo, e todos os estados brasileiros participaram do movimento para a renegociação da dívida pública com a União.

Muito bem. Foram feitas inúmeras reuniões. Fizemos o nosso trabalho em Minas Gerais. Depois houve uma reunião final no Estado de Goiás, em Goiânia, para se fazer um relatório contendo reivindicações de todos os 26 estados brasileiros. E eu fui o relator para todos esses estados, quando reivindicamos algumas renegociações com o governo federal. Quais foram as principais? Primeiro a alteração do indexador, mudando do IGPM, que era o pior para o Estado de Minas, e passando para o IPCA. Depois a redução dos juros de 7,5% para 2% e a redução dos 13% da receita líquida real – RLR – para 9%, o que mais interessava ao Estado e mais interessa, inclusive, ao governo atual.

Nesses dias, o advogado-geral do Estado disse que o governo atual estaria pagando R\$400.000.000,00 por mês da dívida pública de Minas Gerais. Então, reduzindo de 13% para 9%, como pleiteamos à época, a parcela seria 1/3, no máximo, disso aí.

Sobraria muito dinheiro para aplicação e evitaria a venda dos imóveis de Minas Gerais, como estão querendo vender agora. Mas, na época, os deputados do Partido dos Trabalhadores foram contrários, e não conseguimos aprovar isso.

Na segunda-feira, os prefeitos estão sendo convidados, e outras pessoas também, para essa discussão. Minas Gerais alega que tem R\$130.000.000.000,00 de crédito com o governo federal e que deve R\$88.000.000.000,00. Só que, deputado Tadeu Martins Leite, esse cálculo é feito pelo governo de Minas. Nós estaremos juntos, cobrando para que o governo federal pague o que deve, mas não podemos fazer política com isso. Temos que fazer um cálculo técnico. Quem vai fazer o cálculo realmente vai ser o Tribunal de Contas da União. Minas Gerais está fazendo um cálculo do seu interesse, não há dúvida. Não estou dizendo que está errado ou que está certo, mas Minas Gerais está fazendo um cálculo seu, unilateral quando tem que ser um contrato bilateral. O Congresso Nacional tem um ano de prazo para votar a questão da inconstitucionalidade considerada pelo Supremo. Mas, só depois que o Congresso votar e o Tribunal de Contas da União calcular, vamos ter o crédito exato de cada estado.

Precisamos discutir isso melhor na próxima segunda-feira, mas a minha posição aqui, presidente, é exatamente para protestar contra esse pedido de inversão de pauta e, ao mesmo tempo, no mérito, contra a venda dos imóveis de Minas Gerais.

Questão de Ordem

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, faço essa questão de ordem em nome do bloco de oposição, e ela tem como fundamentação o art. 110 da Resolução nº 5.511 da Assembleia Legislativa, de 1º/12/2015, que alterou a Resolução nº 5.176, de 1997, e que contém o Regimento Interno da Casa. Ela diz o seguinte, Sr. Presidente: (– Lê:) “Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o requerimento do deputado André Quintão, a rigor, não poderia ter sido recebido. Por quê? Muito simples. As respostas às perguntas que formulamos nessa questão de ordem poderá esclarecer tudo. Assim: 1ª – A que horas esse requerimento foi protocolizado?”. Sr. Presidente, peço a V. Exa. que vá anotando porque será fácil, até para a assessoria da Casa, dar-nos essas respostas, que serão objetivas. Aproveitamos a presença, em Plenário, do secretário-geral da Mesa – penso que ele pode nos auxiliar nisso. Então, a primeira pergunta: “A que horas esse requerimento foi protocolizado? Segunda pergunta: A que horas a pauta desta reunião extraordinária foi disponibilizada ao público?”. Então, para não fazer confusão, a primeira pergunta é: a que horas

o requerimento foi protocolizado? A segunda pergunta, para que não haja confusão: a que horas a pauta desta reunião, em que estamos agora, extraordinária, foi disponibilizada ao público? E agora uma terceira pergunta, presidente: “A que horas a liderança do bloco de sustentação do governo – o bloco governista na Casa – teve acesso à pauta?”. Essa pergunta é subjetiva e pode ser que V. Exa. não queira me responder. “A confusão se deu por uma razão concreta. A desobediência às normas procedimentais desta Casa e a obediência canina ao governo do Estado. Senão, vejamos, o art. 110 da Resolução nº 5.511, de 1º/12/2015, assim normatizou: Art. 110 – Fica substituída a expressão 'órgão oficial dos Poderes do Estado' pela expressão 'Diário do Legislativo', no § 1º do art. 4º, no § 3º do art. 7º, no § 5º do art. 13, no *caput* do art. 15, no § 4º do art. 19, no parágrafo único do art. 25, no inciso I do *caput* do art. 41, no inciso VIII do *caput* do art. 46, no parágrafo único do art. 50, no art. 51, no inciso XIV do *caput* do art. 79, no art. 109, no parágrafo único do art. 128, no *caput* do art. 132, no *caput* e no § 5º do art. 155 e no inciso I do *caput* do art. 235 da Resolução nº 5.176, de 1997”. Pergunto a V. Exa. se quer que eu leia de novo, pois vários artigos, parágrafos, incisos tiveram modificação, e não sei se V. Exa. teve tempo para anotar todos. Quer que eu repita, presidente?

O presidente – Não é necessário.

O deputado Gustavo Valadares – Não é necessário. Então, continuarei a ler a questão de ordem. (- Lê:) “A Assembleia tem sido surpreendida com publicação de pautas e agendas de atividades legislativas no STL, que é um sistema interno da Casa, denominado Sistema de Tramitação Legislativa, sem que tenha havido, conforme determina o mencionado art. 110, a competente publicação no *Diário do Legislativo*. Tal procedimento tem provocado divergência de informações em assuntos em que não podem restar dúvida alguma. É o caso, por exemplo, das pautas das reuniões. Como a publicação no STL tem ocorrido, repita-se, anterior àquela regimentalmente determinada para o *Diário do Legislativo* e, sem muita cerimônia, nele é alterada, o parlamentar fica sem a informação correta para o correto exercício de seu mandato. A questão de ordem que se apresenta é muito simples: o STL substitui o *Diário do Legislativo* preconizado pelo Regimento Interno? Sendo afirmativa a resposta, como se fundamentou essa decisão? Sendo negativa a resposta, não seria prudente uma Decisão da Presidência onde seja esclarecida essa questão? Sala das Reuniões, 23/5/2017”. Essa é a questão de ordem, presidente.

O presidente – Antes de conceder a palavra ao deputado João Leite, rapidamente queria dar uma breve e necessária explicação sobre as questões trazidas aqui pelo deputado Gustavo Valadares. Quanto à primeira delas, o *Diário do Legislativo* não é substituído pelo sistema de informática da Casa.

Segundo, objetivamente respondendo sobre o requerimento do deputado André Quintão: o requerimento foi protocolado ontem às 11h12min, para ser exato, e a pauta foi divulgada hoje, à zero hora, no *Diário do Legislativo*, portanto o requerimento é anterior à pauta. Os dois projetos que estão na faixa constitucional, em função do pedido de urgência, estão em primeiro lugar antes dos vetos, constitucionalmente. Em precedência numérica, está o das cotas, depois o projeto do fundo. Esses dois projetos vêm em primeiro lugar antes dos vetos. Não tem como discutir. É o que determina a Constituição do Estado. O requerimento de inversão de pauta solicita apenas a inversão desses dois projetos e a manutenção de todos os demais. Não há impropriedade nisso. Foi respondida a questão de ordem.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Leite.

O deputado João Leite* – Obrigado, presidente. Deputada, deputados, primeiramente peço urgência para o projeto dos servidores, que deveria ter sido votado no ano passado, mas o governo retirou de pauta. Essa é a verdade. Não adianta agora jogar para a torcida. Lembro meu tempo de futebol, quando fazíamos o coletivo, estávamos prontos para o jogo, o time escalado, e no dia do jogo mudava o time todo. Ficávamos assustados e perguntávamos: houve um coletivo de madrugada? Esse governo e sua base, lamentavelmente, estão treinando à noite. Porém, em um parlamento, todos os parlamentares têm que saber o que está acontecendo. Não dá para ser dessa maneira. Este governo está governando por decreto, por conta de um projeto de lei aprovado pela base do governo – e votei contra.

Outro dia, ficamos assustados quando o governo retirou o helicóptero de resgate dos Bombeiros Militares, onde estava escrito Samu, e o passou para a polícia. Eu já disse aqui: o que vai acontecer quando descer um helicóptero para atender uma vítima de um tiroteio e os criminosos o virem com o registro do nome “polícia” e não com o registro do nome “resgate” ou “Samu”? Vão derrubar o helicóptero, meu padrinho Dilzon. É o governo que governa por decreto.

Agora estamos em uma Assembleia em que a oposição não sabe qual é a pauta da reunião. Estou aqui há seis mandatos, e meu padrinho Dilzon, daí para mais. Ele nunca deve ter visto isso. No tempo verdadeiramente duro da Assembleia Legislativa, nunca aconteceu isso. Acordarmos de manhã e vemos outra pauta? É algo impensável. Houve coletivo à noite, treinamento à noite, outra escalação? Ontem não havia pauta e, de repente, aparece uma. Quando acordamos, a pauta que não existia e passou a existir já era outra. Não pode, gente! O deputado Sargento Rodrigues falou, o deputado Gustavo Valadares falou, o deputado Bonifácio Mourão deu uma aula aqui. Não é possível que só nós estamos vendo o que está acontecendo aqui. É inaceitável!

E depois? É impressionante. Gente, vocês vão mesmo votar essa nova lista? Estamos falando o tempo todo que a lista é incompleta. Falamos que estavam vendendo imóveis ocupados. Agora vem não sei se a décima lista. O que mais me chama a atenção – os servidores do Judiciário podem nos ajudar –, é que está na nova lista do Pimentel o imóvel de nº 75 da Rua Vereador José Lopes, em Santa Maria do Suaçuí. É o fórum da cidade. O Pimentel vai vender o fórum de Santa Maria do Suaçuí. Já ligaram de lá. É o fim. Se aceitarmos isso, será o fim. É a décima lista que o senhor Pimentel manda para a Assembleia Legislativa em um projeto em regime de urgência que não passou pela Comissão de Constituição e Justiça, não foi analisado. Todo mundo já falou aqui que essa é uma operação de crédito. A Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa não aprovaria. Perderam o prazo. Ontem terminou o prazo do regime de urgência.

E agora vem essa lista fajuta. Essa é uma lista fajuta. Quero saber qual deputado e qual deputada votará para vender o fórum de Santa Maria do Suaçuí. Depois quero saber também que endereço é esse em Belo Horizonte. Nasci aqui há 61 anos e não conheço esse endereço em Belo Horizonte. Modestamente conheço um pouco da minha cidade. Amo esta cidade. Conheço do Oeste ao Leste e do Sul ao Norte de Belo Horizonte. Conheço bem, mas esse endereço que vão vender, um lugar urbano chamado Núcleo Colonial Bias Fortes, 4.100m²? O que mais impressiona nessa lista é a ausência do valor dos imóveis. Como um Parlamento vota uma matéria que não tem previsão de valor? Isso é um cheque em branco. Vendem pelo valor que quiserem. Não pode. É o mesmo que votar o aumento dos servidores, o que não pode ser feito por um cheque em branco. A Assembleia Legislativa, que representa o povo, representa os servidores, e é a guardiã dos imóveis, do patrimônio da população de Minas Gerais, não pode desconhecer isso.

Ao ler o que está escrito aqui, a única coisa que imagino que seja o Núcleo Colonial Bias Fortes fica ali na Alameda Carlos Chagas, do lado do Parque Municipal, onde há uma residência estudantil. É todo aquele imóvel ali. Aliás, dentro desse imóvel, está o Hospital João XXIII, que é o maior hospital de referência do Sudeste brasileiro e atende a acidentados – deputado Felipe Attiê, venha defender o Triângulo Mineiro porque Uberlândia está sendo vendida pelo governo do PT – da BR-040, da BR-381, da BR-262, do Anel Rodoviário, da BR-116, da BR-135, da BR-251 e da BR-356. É isso o que está acontecendo com o Hospital João XXIII, com o seu diretor de cirurgia, o Dr. André Domingos, que atende ao João XXIII. Não é possível que o governo do Estado venda o Hospital João XXIII ou todo o imóvel que compõe aquele atendimento de urgência, onde existe o heliporto, onde descem os helicópteros. Quer dizer, agora não sabemos se os helicópteros descerão ali mais, porque o governo do PT passou o helicóptero de resgate da saúde para a Polícia Militar.

Hoje acordei com o meu celular doente, balançando para todo lado. Eram os delegados de polícia que não receberam seus salários. Ora, os delegados de polícia não receberam, mas a Polícia Militar recebeu. É interessante. A Polícia Militar recebeu, e a Polícia Civil não recebeu. Estamos voltando aos tempos do governo do PMDB e do PT, que pagava servidor público em sete chamadas. O dia 29 era a última chamada. Mas, presidente, esse é um tema muito importante, e temos que discuti-lo. Não há como atalhar e fazer com essa pressa que o governo quer. Vamos alterar e colocar em regime de urgência os servidores. A oposição está

pronta para votar imediatamente o projeto dos servidores. Disseram ali que um deputado não pode pedir regime de urgência, mas o governador pode, e, nesse caso, o Tribunal de Justiça também pode pedir. Estamos prontos para votar, mas não desse jeito. Não estou autorizado pelo servidor público do Estado de Minas Gerais nem pela população de Minas Gerais a cometer esse suicídio em Minas Gerais: aceitar a 10ª lista do Sr. Pimentel. Uma lista magrinha, que começou com 7 mil imóveis e que agora tem 200 e poucos. Estão entregando o fórum, o fórum onde a população pobre vai reivindicar os seus direitos à Justiça.

Questões de Ordem

O deputado João Leite – Sr. Presidente, o tema é muito importante. Peço encerramento, de pronto, da reunião, por falta de quórum. Não há quórum, presidente, para continuação dos trabalhos com um tema tão importante. V. Exa., de plano, vê que não há quórum neste Plenário.

O presidente – Sr. Deputado, há mais de 25 deputados em Plenário. Há ainda os deputados em comissão. Há número regimental para a continuação dos trabalhos.

O deputado João Leite – Não há, Sr. Presidente. Daqui posso fazer a contagem. Peço recomposição do quórum.

O presidente – Não há necessidade. Indefiro.

O deputado João Leite – Não temos, Sr. Presidente, agora pauta para votar nem direito mais a pedir encerramento de plano da reunião. V. Exa., que agora mudou de lado, não respeita um deputado de Minoria, um deputado de oposição. Desrespeitou em não mostrar uma pauta para a reunião. Agora, não temos uma Mesa que nos represente. Uma Mesa tem de representar a Assembleia Legislativa, e não representar o governador Pimentel.

O presidente – Para concluir.

O deputado João Leite – Estou concluindo, pedindo encerramento de plano da reunião. Ou a recomposição de quórum, Sr. Presidente.

O presidente – Claramente há deputados. Indefiro.

O deputado João Leite – V. Exa. representa o Parlamento como um todo. Não representa o PT na Mesa.

O deputado Gustavo Valadares – Presidente, peço a permanência do deputado João Leite por alguns segundos comigo aqui na tribuna. Quero só um esclarecimento. Estamos encaminhando o quê?

O presidente – Os senhores estão encaminhando o requerimento de organização da pauta apresentado pelo deputado André Quintão.

O deputado Gustavo Valadares – Então estamos em processo de votação do requerimento.

O presidente – Estamos em processo de encaminhamento de votação.

O deputado Gustavo Valadares – Encaminhamento de votação. Então precisamos de 39 deputados em Plenário, presidente, e não de 26. V. Exa. está equivocado na conta. Não são 26 deputados. Precisamos de 39 deputados em Plenário.

O presidente – É regimental. V. Exa. tem razão.

O deputado Gustavo Valadares – Então peço a V. Exa. que encerre a reunião, de plano, porque não havia, quando iniciaram os pedidos de encerramento de plano. Eu peço que V. Exa. encerre a reunião.

O deputado André Quintão – Recomposição para votar o projeto dos servidores, presidente.

O presidente – A chamada para a recomposição de quórum foi solicitada pelo deputado André Quintão. Na primeira recomposição de quórum, havia 41 deputados, número suficiente para discutir e para votar.

O deputado Gustavo Valadares – Mas não estávamos discutindo, presidente. Não há discussão de requerimento. Requerimento não se discute. Encaminhe a votação. Estávamos em processo de votação. V. Exa. tem de encerrar a reunião para que não abra um precedente aqui perigoso para esta Casa.

O presidente – Não há precedente. Houve uma solicitação de recomposição de quórum. A recomposição de quórum foi feita. Verificou-se a presença de 41 deputados.

O deputado Gustavo Valadares – Foram 31, V. Exa. falou.

O presidente – Havia 41 deputados. Número regimental. Agora novamente foi solicitada a recomposição de quórum pelo deputado André Quintão. Solicito ao secretário que proceda à chamada das deputadas e dos deputados para a recomposição de quórum.

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, conta a minha presença ou a presença do deputado João Leite? Rogério, só um minuto. Presidente, conta a minha presença ou a do deputado João Leite? Um só pediu. Ou eu pedi, ou o deputado João Leite pediu. O outro vai se ausentar do Plenário. Eu?

O presidente – O deputado João Leite solicitou primeiramente, portanto a presença dele será computada.

O deputado Gustavo Valadares – Peço a ele que espere do lado de fora do Plenário.

O presidente – A presença do deputado João Leite será computada, porque foi ele quem requereu o encerramento da reunião por falta de quórum.

O deputado Gustavo Valadares – Então eu posso sair?

O presidente – Pode.

O deputado Gustavo Valadares – Então está bem. Fique, João Leite.

O secretário – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 42 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Questão de Ordem

O deputado Gustavo Valadares* – Sr. Presidente, histórica essa recomposição de quórum. Histórica! É bom falar com o campo cheio. O deputado João Leite, quando jogava, gostava de jogar com o campo cheio. Eu também gosto de falar com o campo cheio. Muito bom ver V. Exas. em Plenário para me ouvirem. Jogo é jogo, treino é treino, com o campo cheio, melhor ainda. Sr. Presidente, quantos deputados havia em Plenário?

O presidente – São 42 deputados.

O deputado Gustavo Valadares – Peço a recomposição de quórum mais uma vez, haja vista que...

O presidente – Indefiro.

O deputado Gustavo Valadares – Presidente, deixe-me terminar de falar.

O presidente – Indefiro.

O deputado Gustavo Valadares – V. Exa. não tem de deferir, porque não terminei.

O presidente – Já indeferi.

O deputado Gustavo Valadares – Os deputados Glaycon Franco, Agostinho Patrus, Celise Laviola, Neilando Pimenta e Fábio Avelar já saíram do Plenário.

O presidente – Indefiro.

O deputado Gustavo Valadares – Estamos em processo de votação.

O presidente – Deputado Gustavo Valadares, o senhor está com a palavra, para encaminhar a votação do requerimento.

O deputado Gustavo Valadares* – O Agostinho voltou, o Neilando voltou. Como é bom vê-los de volta! Quem mais? Vamos voltando. Celise voltou. Falta gente aí. Glaycon Franco? Quero todo mundo aqui. Vai ser assim: vai ser a ferro e fogo. Vocês querem votar, uma hora vocês vão votar, mas será a ferro e fogo. Paulo Guedes. Fábio Avelar, faça favor, dentro do vermelhinho, por gentileza. Muito obrigado. Vamos lá, quem mais? Agora, sim, campo cheio. Eu gosto é assim, presidente. Vamos a ferro e fogo. Se sair um do Plenário, eu gritarei de novo. Presidente, quem saiu lá? Vá contando aí, presidente. Senhores servidores, não se enganem, não há vontade do governo de votar o projeto das senhoras e dos senhores.

Não há interesse. Que horas são agora no relógio dos senhores e das senhoras? Quem tem relógio? São 12h12min. Há mais de 35 mil servidores que deveriam ter recebido ontem e que até as 12h12min de hoje não receberam. Quero saber das senhoras, o seguinte: o governo não está cumprindo seu compromisso com quem está lá, com quem não tem data-base para discutir. Vai querer aumentar o salário de vocês, minha gente? Não está cumprindo o que já tinha de ter pago. Vai querer cumprir algo que nem foi aprovado ainda? Ele não quer a votação da data-base da Justiça nem do Ministério Público, nem do Tribunal de Contas, nem da Assembleia Legislativa, nem de lugar nenhum. Ele só quer aumentar salário de conselheiro da Cemig. Na semana passada, no início do mês de maio, aumentou de novo, já havia aumentado no ano passado, e agora aumentou de novo. Mas o salário de vocês, não querem aumentar. E estão usando vocês. Estar aqui não é uma perda de tempo, pois estar na Casa do povo é sempre algo que, espero, seja construtivo. Mas vocês estão aqui para cumprir um papel que não cabe a vocês. Vocês querem vender imóvel do Estado, patrimônio das senhoras e dos senhores? Vocês querem? Vocês querem vender o fórum da cidade de Santa Maria do Suaçuí, que hoje está sendo utilizado? Vocês estão querendo vender? Esse é o interesse do governo, ou seja, que as senhoras e os senhores estejam aqui para nos pressionar a votar o projeto do fundo ou dos fundos imobiliários. Só isso.

Já há dois requerimentos aqui, minha senhora, que não foram recebidos pela Mesa, solicitando regime de urgência para os projetos de vocês, e a Mesa não os recebeu. Um dos requerimentos tem a assinatura de vários deputados, o outro está com a assinatura, se não me engano, do deputado Sargento Rodrigues, e a Mesa não os recebeu. Por quê? Porque não quer pagar e porque não quer votar. E faz as senhoras perderem tempo, pois não vamos votar. Mas não é por causa vocês, mas porque a nossa obrigação é estar aqui para proteger o patrimônio de todos os mineiros.

Este governo está iludindo essa base que agora está obrigada a ficar sentada aqui, dizendo que vai levantar dinheiro com essa questão dos fundos imobiliários.

O meu discurso deixa de ser para aquelas senhoras lá – elas vão escutar também –, mas agora é para essa turma que está aqui.

Quando o governo encaminhou o projeto a esta Casa, eram 1.355 imóveis desocupados e que poderiam ser vendidos. Na mesma hora, nós identificamos dezenas, uma centena de imóveis que estavam ocupados e que estavam na lista errada. Aí, um dia, veio aqui o secretário de Fazenda, gabando-se de bonitão, dizendo que estava trazendo uma lista atualizada, com 1.205 imóveis, ou seja, tinham caído 150. Nós fomos lá e verificamos novamente que havia vício e inúmeros equívocos naquela lista. Entramos na Justiça com mandado de segurança, pedindo uma liminar para que fosse paralisada a tramitação do projeto, até que a lista verdadeira chegasse à Casa.

Na última sexta-feira, depois de termos conseguido a liminar na Justiça, o governo foi ao desembargador e disse o seguinte: “Não, não, não, eu estou entregando lá uma nova lista, que agora está valendo.”. Houve uma queda: de 1.205 para 200 imóveis. Entre eles há o imóvel que pertence ao fórum de Santa Maria do Suaçuí, ocupado. Agora, se não estivesse, que dinheiro vai levantar o governo com um fundo que tinha 1.300 imóveis e agora tem 200? Que dinheiro vai levantar o governo? Que segurança ele daria ao investidor que está de olho para comprar ativos desse fundo imobiliário, Cel. Piccinini, se de 1.300 imóveis o número caiu para 200, num estalar de dedos, em apenas duas, três semanas de tramitação do projeto nesta Casa?

Está claro, minhas senhoras e meus senhores, que este projeto é uma nobre e conhecida, em especial pelos petistas, pedalada. O governo quer fazer uma pedalada. Não há nenhum investidor em sã consciência com coragem de investir no fundo de um Estado que sequer está honrando um compromisso já parcelado em três vezes com os seus funcionários. A terceira parcela do salário dos servidores públicos estaduais tinha de ter sido paga ontem e até agora – são 12h16min – não foi paga. Que segurança teria esse investidor? Está aqui um empresário, o deputado Neilando Pimenta, que, tenho certeza, ganhou a vida com muito trabalho, é um empresário muito bem-sucedido. V. Exa. teria coragem de colocar dinheiro em um ativo como esse? Num fundo imobiliário que deixou de ter 1.355 imóveis para ter 200? E que tem ainda, entre os 200, imóveis ocupados? Tenho a certeza de que V. Exa. não teria coragem, assim como outros deputados que aqui estão e são empresários também. É isso que o governo quer. Ele quer pedalar e está com pressa, porque a bicicleta está praticamente parada, e o governador está caindo. O governador está caindo!

Tenho 10 segundos. Aquelas senhoras, depois do que eu disse, até desanimaram e se sentaram nas galerias. Vocês têm a minha solidariedade e a do nosso bloco. Na hora em que votarmos o projeto de vocês, vocês verão o meu nome lá dizendo “sim”. Mas não vai ser na correria, sabem por quê? Porque vocês estão sendo usadas. Vocês estão sendo usadas por um governo incompetente, omissivo e irresponsável. Obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Iran Barbosa.

O deputado Iran Barbosa* – Quero fazer apenas uma consideração rápida, presidente. O deputado Gustavo Corrêa, que admiro muito... Não, Gustavo Corrêa, lá atrás. O deputado Gustavo Corrêa, que admiro muito, que é uma pessoa muito sensata, mais cedo falou de deputados cara de pau e, numa citação dele, me senti intimamente tocado – ainda que ele não tenha me mencionado – e vesti a carapuça, ainda que talvez não fosse para mim. Isso foi quando ele falou de deputados que andavam pedindo a CPI da Minas Arena e agora estão um pouco sumidos. Gostaria de dizer para o deputado, já que faltam poucas assinaturas para a CPI sair do papel, que convido o DEM e o PSDB a assinarem a CPI da Minas Arena. Posso encaminhá-la, hoje ainda, ao gabinete de V. Exas. para que, finalmente, depois desses dois anos, eu consiga finalmente retirar essa CPI do papel.

Era o que tinha a dizer, presidente, muito obrigado. Alguns deputados da bancada do PSDB não puderam vir ultimamente porque estão um pouco presos nos compromissos, mas isso acontece e acho que o quórum será suficiente para votar.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Antonio Carlos Arantes.

O deputado Antonio Carlos Arantes* – Presidente, vou fazer uma questão de ordem.

Questões de Ordem

O deputado Antonio Carlos Arantes – Sr. Presidente, diante da falta de quórum, que estamos vendo, peço o encerramento da reunião.

O deputado Durval Ângelo – Sr. Presidente, o pedido é no tempo dele, então marque o tempo.

O deputado André Quintão – Recomposição, Sr. Presidente.

O presidente – É regimental. A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 42 deputados. Portanto, há quórum para a votação.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Antonio Carlos Arantes. Falta-lhe apenas 20 segundos.

Questões de Ordem

O deputado Antonio Carlos Arantes – Presidente, eu gostaria que o senhor reconsiderasse o meu tempo, porque o art. 257 diz que existem três tipos de chamada. Poderia ser feita inclusive pelo painel eletrônico e isso estaria resolvido. Como V. Exa. é uma pessoa bastante compreensiva, gostaria que V. Exa. me desse esse tempo, por favor.

O presidente – Deputado Antonio Carlos Arantes, V. Exa. sabe do apreço que tenho por V. Exa., mas aqui eu preciso obedecer o Regimento Interno. Segundo o art. 163 do Regimento Interno, as questões de ordem, concedidas pelo orador e os incidentes por ele suscitados serão computados no prazo de que dispuser para o seu pronunciamento. O tempo de V. Exa. esgotou. V. Exa. argui aqui o art. 257 do Regimento Interno. Este artigo fala de sistema eletrônico, mas é praxe nesta Casa a recomposição de quórum por meio de chamada. Lamentavelmente seu tempo está esgotado.

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, V. Exa. sabe muito bem do apreço que tenho pelo nobre parlamentar que preside neste momento os trabalhos, mas vou pegar uma deixa no que o deputado Antonio Carlos Arantes fez questão de dizer. Nós deveríamos agora fazer constar no Regimento o tempo de recomposição de quórum, porque cabe ao secretário *ad hoc* ou ao secretário-geral fazer a chamada no seu tempo e da sua forma. Se eu quiser fazer uma chamada em uma hora, eu faço. A segunda parte da chamada foi feita diferentemente da primeira. Aproveite a oportunidade para ressaltar que o secretário de V. Exa, que se encontra ao seu lado, fez questão de alertar, em alto e bom tom, os deputados que estavam presentes e ausentes. Ele tem todo o direito de fazer isso. Só que, por ironia do destino, com relação ao primeiro nome da chamada, ele em nenhum momento colocou que o parlamentar estava ausente, como está, e, para outros tantos, ele fez questão de falar. É claro que ele teve a sabedoria de ver que estava complicando para a base dele, já que alguns estavam ausentes. Ele dizia: deputado tal, ausente. O Gustavo Corrêa está ausente na recomposição, mas está aqui desde as 9 horas. Então quero fazer uma solicitação a V. Exa., e mais uma vez demonstro o desespero deste governo. V. Exa. está cumprindo o Regimento, na íntegra, mas ainda não respondeu a minha questão de ordem até agora, relativamente a esse assunto. Onde está o Sr. José Geraldo Prado? Quero saber onde estão as fitas da CCJ, que o deputado Leonídio Bouças exigiu. Onde estão as fitas? Faz um mês, deputado Lafayette de Andrada, e V. Exa. conhece bem a Casa. Quando há interesse da Mesa e da presidência, as fitas aparecem em 12 horas, 5 horas, 6 horas, como já ouvi em alguns comentários, mas, se a legitimidade será perdida, não convém aparecerem. O que vou dizer a V. Exa. é uma questão de ordem que farei agora. Quero que seja convocada – o secretário-geral da Mesa está ali – uma reunião entre os líderes dos blocos e a Mesa, porque precisamos de uma lógica. Essa deve ter sido a terceira recomposição de quórum feita hoje, e, mais uma vez, vejo o Plenário esvaziando e nem vou pedir o encerramento. Não adianta o desespero. Podem pôr as barbas de molho porque haverá muito trabalho ainda hoje. O que estou dizendo é que não adianta V. Exa. agir da forma como pretende porque a leitura da ata, isto é, a recomposição de quórum não está tendo uma ação uniforme. V. Exa. poderia ter tido bom senso e prudência, o que não faz mal a ninguém, de ter concedido 3 minutos, 4 minutos ou 5 minutos ao deputado Antonio Carlos Arantes para fazer o encaminhamento de uma matéria extremamente importante. Aliás, importante não é a forma como está sendo feita a recomposição de quórum: deputado Gustaaaaaavo Corrêêêêêê. Não é assim! Entendeu, presidente? E, na segunda etapa, quando quis, porque viu que havia os 39, quase não ouvi o nome de ninguém. V. Exa. está fazendo uso de um peso, mas deveria ter prudência, e farei esse papel de líder, de não deixar a Casa ser comandada. O desespero do governo para votar esse projeto é demais. Coitados dos servidores! Devem estar sem almoço, diferentemente de outros que já foram almoçar. Coitados dos servidores da Justiça! Não houve nenhum deputado para encaminhar a favor do nosso requerimento. Então, presidente, a minha questão de ordem, e o deputado Felipe Attiê já está ali, é que seja convocada... E mais: se não existe no Regimento da Assembleia, vamos ter bom senso. Perdoe-me V. Exa., mas o deputado Hely Tarquínio está fazendo falta, ele que sempre tinha uma fala ponderada. Aliás, quando da minha primeira questão de ordem, o deputado Hely Tarquínio me chamou e disse: “Não vamos fazer a reunião agora não, Gustavo. Você está certo”. Mas o ímpeto foi outro. Agora estou aguardando, Dr. Guilherme, a resposta para a minha questão de ordem e as fitas. Aliás, outro dia uma assessora, ou melhor, o nome é outro, uma consultora me disse que nada mudaria, porque o projeto chegaria ao Plenário em regime de urgência, mas isso não é resposta. Então o que estou pedindo a

V. Exa., nesta questão de ordem, é que reconsidere a sua decisão e conceda ao deputado Antonio Carlos Arantes 2 ou 3 minutos para que ele possa se manifestar.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Felipe Attiê.

O deputado Felipe Attiê* – Sr. Presidente, Srs. Deputados, colegas presentes, este famigerado projeto dos fundos na verdade nada mais é que mais um desespero deste governo para tampar buracos. O governo não sabe o que faz porque mandou para cá uma lista com prédios públicos para serem vendidos, de grande utilidade à comunidade de Minas Gerais. É um governo que está perdido no tempo e no espaço. É um governo que toda hora recebe notícias de denúncias, de processos que estão no STJ. Isso cria uma instabilidade muito grande nesse governo porque não sabemos a decisão do juiz. De barriga de mulher e de urna ninguém nunca sabe o que sai. É um governo muito fragilizado. É um governo que tenta salvar suas contas a todo preço. Está tentando colocar um projeto que não visa ao interesse do povo de Minas Gerais. Ele não quer fazer nenhum tipo de dever de casa. Está empurrando tudo com a barriga. Isso vai estourar lá na frente.

É a mesma coisa daquele cidadão que começou seu endividamento. Ele começa sempre no cartão de crédito. Quando esse estoura, ele faz um consignado. Quando estoura o consignado, ele procura a Crefisa, que empresta para negativados. Depois ele vai para os agiotas. Quando chega a esse ponto, o caldo entornou na casa da pessoa. A coisa ficou nessa situação. Esse é o retrato do governo de Minas Gerais. Foi nos depósitos judiciais. Parou de pagar a dívida interna. Não pode receber mais empréstimos. As coisas estão muito difíceis aqui em Minas Gerais.

Quanto a esse projeto, sem pé e sem cabeça, ainda não pude ver a nova lista. Estamos checando a nova lista dos imóveis. Quero contar uma coisa para vocês. Em Uberlândia, por exemplo, o prefeito Virgílio Galassi, em 1991, doou ao governo Hélio Garcia, à época governador de Minas Gerais, um terreno da Emcop, empresa de construções populares, para que fosse construída uma escola estadual e um centro de saúde. Até ontem, não construíram a escola estadual nem o centro de saúde. Esse terreno pertence à Prefeitura de Uberlândia. Há cláusula de reversão nele. Vocês estão querendo vender esses terrenos que estão em nome do Estado, desde 1991, não tendo sido feito neles nem a creche nem a escola, e ficar com o dinheiro que é da Prefeitura de Uberlândia.

Esse projeto está eivado de vícios insanáveis. É um projeto altamente prejudicial, feito pelos cocos, no desespero de levantar dinheiro. Sabemos que querem passar as mãos no dinheiro da previdência desses fundos estatais. Olhem para que servem as estatais. Estatal serve para fechar buraco de governante. Vamos pegar a Forluz, esses fundos de pensões das estatais aqui de Minas, e comprar os títulos desse fundo podre. Vão montar um esquema para pegar o dinheiro da previdência desses fundos. Não há transparência nesse projeto. Querem uma carta em branco para vender imóveis. Não há um mínimo de decência, de transparência. O Brasil clama por essa decência e por essa transparência. Isso é uma coisa aviltante o que está sendo feito aqui em Minas Gerais. Esse fundo é um tapa-buracos. Estão passando as mãos no patrimônio dos aposentados. É aquilo que falo, fundo de pensão de estatais serve para tampar os rombos, os buracos dos governantes, dos bancos estatais. Esses fundos servem para financiar maracutaia e falcatura. É isso ao que estamos assistindo todos os dias.

Esse fundo vai em busca desse dinheiro. O mercado não salgará carne podre. Esse fundo de investimento de Minas Gerais receberá esses falsos aluguéis, venderá esses imóveis, alguns que não são nem do governo. Colocará no mercado o Fundo de Investimento de Minas Gerais. Lançará isso com o fundo de administração dos imóveis. Administrará os imóveis, receberá os aluguéis, receberá o dinheiro.

Esse fundo vai passar todos os seus recursos para o Fundo de Investimentos de Minas Gerais – Fiimg –, a fim de lançar ações no mercado de capitais e pegar dinheiro de quem? Empresa privada não investirá em um governo que está no fim, cheio de denúncia, que não tem continuidade, que não fez o dever de casa. Se o mercado fizer isso, cobrará juros estratosféricos, pior do que se tivesse ido ao pior dos piores agiotas. Se não for o mercado, então, é a carta marcada de usar o patrimônio dos fundos de pensão dos servidores para poder captar esse dinheiro, botar a mão em R\$5.000.000.000,00 a fim de fechar as contas e continuar a pedalar até a

hora em que não tiver mais onde passar a mão. Então, isso é uma forma irresponsável, é uma forma de empurrar o problema com a barriga, é uma forma segundo a qual a bola de neve vai descendo não em alta velocidade, mas sempre segurada. Há uma turma segurando a bola de neve que vem morro abaixo. Eles seguram, mas ela sempre desce 100m, mais 200m, mais 300m, e essa bola vai se agigantando, vai crescendo. Isso vai arrebentar lá embaixo. Na hora em que cair, não vai sobrar nada. Fica inviável com esse fundo.

O próximo governo chegará aqui, e este estado estará destruído, sem condições. É um empurra louco até a eleição, uma tentativa de chegar até a eleição de forma irresponsável, uma tentativa de levar as coisas até onde pode. Isso trará sérios problemas aos professores, diretores, policiais e aposentados de Minas Gerais, às mães que tem seus filhos na escola e ao serviço que o Estado presta por meio da Justiça e do Ministério Público. Então, é um projeto suicida. É uma alternativa mirabolante, uma alternativa de cartas marcadas que, a nosso ver, não será aceita pelo mercado. É passar a mão no dinheiro dos fundos de pensão de empresas estatais. Mais uma vez, isso deveria ser multiplicado e aplicado em bons investimentos para defender os trabalhadores das empresas estatais, como a Forluz e outros fundos de pensão do Estado. Esses fundos de pensão deveriam prover a aposentadoria de forma autônoma e independente, gerando negócios rentáveis, lucrativos e importantes para a economia brasileira e a economia mineira. Vão enfiá-los em um saco sem fundo, no fundo dos fundos, no fundo dos rolos, no fundo de Minas Gerais, neste estado sem fundo, quebrado, que caminha sendo empurrado pelo atual governo. Temos um governo morto em pé, um governo que, a cada dia, está mais fraco, um governo que deve pagar cada vez mais caro pela aprovação dos seus projetos, um governo que não se sustenta por si só e que, sem dúvida, deixa Minas Gerais de uma forma triste para quem vier administrá-lo no próximo mandato, se é que ele vai chegar até lá. Vamos ver qual será a invenção do ano que vem para fechar as contas. Então, é o desespero, é vender o almoço para comprar a janta. Isso não resolve, isso não está certo e não podemos, sem dúvida alguma, aceitar uma situação como essa.

O Brasil precisa se organizar. O setor público não pode continuar da forma como está, com déficits gigantescos, com uma situação como essa. O Brasil não pode ficar parado. Precisamos resolver os problemas que existem no País. É clara a lei de combate à corrupção, com apuração dos fatos e prisão dos culpados. O Brasil precisa ter um projeto para andar, para fazer o seu dever de casa, para se recuperar da ganância desenfreada e da crise econômica que assola milhões de brasileiros com o emprego. Esse projeto do governo é um tapa-buraco, é uma vergonha, é um absurdo, como já denunciemos.

Temos certeza de que não serve para os mineiros. Votaremos contra o projeto. Onde já se viu? Estão invertendo a pauta em razão de um projeto de interesse único e exclusivo do governador, passando por cima dos servidores públicos, passando por cima de uma série de situações. Estamos vendo aqui que, mais uma vez, a caneta do Palácio da Liberdade, esse mecanismo que existe entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a liberação de verbas, a liberação de recursos, que retira a independência dos deputados. Estes ficam atrás de prefeitos, de levar verbas, e isso faz com que o governo continue tendo maioria, mesmo sem ser um bom governo, mesmo sem ter condições de prestar um serviço digno ao povo de Minas Gerais. É um governo sem projeto, um governo sem rumo, que apenas pensa nas eleições do ano que vem, se chegar até lá, o que é um absurdo. Este é um governo que vive para o hoje e o agora, que está levando Minas Gerais, a longo prazo, à ruína total.

Isso é vergonhoso. Fica aqui o nosso registro, a nossa indignação e o nosso expurgo contra esse projeto. Votaremos “não” e pedimos que os deputados tenham juízo na hora de pôr esse projeto na Assembleia Legislativa e dar o aval para a venda maluca desses imóveis de Minas Gerais, prejudicando todos os mineiros. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Dalmo Ribeiro Silva.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e TV Assembleia, mais uma vez nos encontramos, após a presença do secretário que aqui esteve para tratar exclusivamente desse projeto. Lamentavelmente, naquela audiência, ele manifestou que a mensagem do projeto estava eivada de erros de informação e principalmente de dificuldades a serem analisadas pelo Plenário.

Lamentavelmente, esse projeto veio a toque de caixa, em uma correria danada, para merecer agora o parecer do Plenário. É necessário dizer que é um projeto dos mais importantes, que temos de tratar com absoluta seriedade e transparência.

Estamos discutindo a situação seríssima desse projeto. Temos muitas dificuldades em analisá-lo. Há imóveis cuja tutela jurisdicional até fomos buscar. Temos certeza absoluta de que há uma quantidade de imóveis em todo o Estado de Minas Gerais.

Tínhamos feito um requerimento na presença do secretário de Fazenda com toda a equipe, pois, somente com o código, tivemos muitas dificuldades na identificação dos imóveis nos municípios, que são muitos. São 4 mil imóveis espalhados por todo o Estado. Fizemos a relação e apresentamos a nossa contestação ao próprio secretário. À época, ele mesmo disse que esse projeto, com certeza, deveria ser transformado em outro projeto, em termos, com a retificação dos imóveis, uma vez que a própria Assembleia Legislativa teria muitas dificuldades.

Tivemos muitas dificuldades em aprovar esse projeto, devido ao número de imóveis vinculados na mensagem do governador. Ultimamente já notamos que, por meio da tutela jurisdicional buscada, houve uma reconsideração, com a apresentação de uma nova lista, a terceira lista. Vários imóveis foram retirados para que o seu valor fosse aumentado, a fim de buscarem da Assembleia Legislativa a autorização para o que está sendo postulado.

Sr. Presidente, acima de tudo, precisamos ter muita compreensão em relação à preocupação dos parlamentares. Aliás, a grande maioria nem sabe o que está votando, pois não conhece o que está sendo preparado e quais são os municípios. Aqui mesmo, em Belo Horizonte, há tantos e tantos imóveis para se fazerem fundos. Temos de ter compreensão e fazer uma discussão desde o primeiro momento, quando nos manifestamos em audiência pública com o secretário de Fazenda e sua equipe. Temos de ter a clareza do que o Estado está apresentando. É impossível, para qualquer chefe de governo, seja municipal, seja estadual, encaminhar uma mensagem com dificuldades, para que seja autorizada uma venda, ou principalmente uma alienação.

Ainda assim, entendemos as dificuldades que estão tendo, e particularmente, como manifestamos aqui, é um absurdo. A cada hora, a lista aparece de uma forma. É lista um, lista dois, substituições de vários imóveis, e os deputados correndo atrás de listas. Uma última saiu agora, apresentada ao Tribunal de Justiça, em decorrência da reconsideração concedida.

Temos o dever, a responsabilidade, como parlamentares, de ter esse projeto com clareza. Que possamos ter segurança jurídica. Não podemos dar um aval, um cheque em branco. Não sabemos nem que imóveis são, pois são muitas listas. Hoje, se buscarmos o projeto que votamos, ele é completamente diferente do que está sendo distribuído para os deputados. Veio de uma forma, depois veio a lista dois, depois conseguimos a tutela jurisdicional. Voltou e uma nova lista, sobre a qual ainda temos muitas dúvidas, foi apresentada.

Esse é o encaminhamento, Sr. Presidente. Precisamos ter absoluta certeza. Todos os deputados devem zelar pela sua responsabilidade, pelo seu compromisso. São tantos imóveis espalhados em todo o Estado de Minas Gerais, particularmente na capital – temos a representação das nossas regiões, dos nossos municípios – e muitos prefeitos ainda estão questionando quais imóveis serão alienados. Temos que trabalhar e buscar, acima de tudo, a absoluta transparência. Essa é a nossa participação até o final desse processo, do andamento desse projeto que tem nos trazido sérias preocupações.

Por essas razões, mais uma vez, manifesto nossa efetiva participação. Já discutimos com o próprio secretário, na comissão, quando ele mesmo entendeu que estava falho. Tanto é verdade que o próprio secretário de Planejamento encaminhou, depois, por meio da fala em jornais, a reconsideração, manifestando que houve falha do sistema na apresentação do projeto encaminhado a esta Casa. Todas as vezes que o Executivo encaminha para cá, é preciso transparência. A Comissão de Constituição e Justiça deve zelar pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Nós também! Esse projeto está indo a toque de caixa. Com certeza, será restabelecido o direito do povo mineiro. Essas são as nossas observações. Vamos encaminhar nessa linha.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Dilzon Melo.

O deputado Dilzon Melo – Prezados amigos, eleitores que nos assistem pela TV Assembleia. Não quero fazer polêmicas ou discutir o óbvio, que está na mídia, sobre os últimos acontecimentos. Muito mais, quero mostrar minha indignação pelos quase 30 anos que estou nesta Assembleia. Sinto-me, agora, totalmente indignado, desvalorizado, cabisbaixo, ao andar pelo interior afora, por não poder estar, ao longo de 2017, mostrando qualquer resultado como deputado estadual.

Tenho recebido dos eleitores e da mídia do interior, advertência de que todos eles estão olhando a atitude dos deputados nesta Casa, porque eles continuam o seu trabalho. Tenho pregado a cada um que o nosso maior trabalho não é nesta Casa, mas principalmente nas andanças pelo interior, fazendo visitas aos municípios, dando suporte aos prefeitos e aos vereadores. Mas, creiam os senhores, os eleitores não entendem que esse é o maior trabalho do deputado. Eles querem ver resultados específicos da nossa atribuição nesta Casa. E, lamentavelmente, estamos tendo um 2017 dos mais desastrosos que já presenciei nos meus 30 anos nesta Casa, como deputado mais antigo.

Sinto-me envergonhado da nossa situação de deputado, porque não temos o que mostrar. Vejam os senhores, estamos aqui há três meses e meio de trabalho sem mostrar um resultado sequer. Um somente. Quantas e quantas vezes aqui estivemos, e este Plenário estava vazio, exatamente porque a base do governo não quis que houvesse reunião. E mandam esse projeto totalmente estapafúrdio, que é uma dilapidação do patrimônio público para ser votado em regime de urgência. E foram 45 dias sem nenhuma discussão, 45 dias em que as comissões não puderam mostrar, de nenhuma forma, o parecer de cada um dos deputados que representam os mineiros em toda esta Minas Gerais. Um projeto que será votado a toque de caixa. Vários deputados já mostraram diversas listas que aqui apareceram cada uma com uma informação e que, lamentavelmente, não retratam a realidade. E todos já se manifestaram. O deputado João Leite disse que será vendido o Fórum de Santa Maria do Suaçuí. Na minha relação da cidade de Boa Esperança, que tenho o orgulho de representar, está listada uma área que não existe, uma rua que não existe e um patrimônio que está registrado ninguém sabe onde. Foram realizadas diversas e diversas doações de prefeituras ao Estado com o compromisso de construir escolas estaduais e que, agora, não tendo sido feitas, estão à venda, prejudicando os próprios municípios, porque, sabem os senhores, os municípios fazem a doação ao Estado sem nenhuma cláusula de reversão. O Estado não se compromete com o termo da doação, e agora coloca à venda um patrimônio que era do município.

São medidas estapafúrdias, simplesmente no propósito de se fazer dinheiro, porque as eleições do ano que vem estão aí, e o governador precisa ser reeleito porque, caso contrário, perde o foro privilegiado. E o governador não tem condição de passar ao seu vice, de quem hoje é inimigo mortal, porque sabe que perderia sua boca, em uma reeleição a qualquer outro cargo.

E lamentavelmente, esta Assembleia está acéfala. Uma Assembleia que trabalhou tão bem, que deu respostas aos mineiros de todas as suas atitudes e que hoje vê cada um dos deputados questionados até na prestação de contas das suas verbas indenizatórias. Saibam os senhores que todos estamos sendo fiscalizados pelo interior em nossas verbas indenizatórias. Tenho sido questionado: “Mas, deputado, não tem nada sendo votado na Assembleia, e o senhor tem apresentado contas e gastos”. Mesmo que sejam mínimos, ainda que não entendam das viagens do deputado no interior, se pensarem bem, essa desconfiança procede, porque estamos aqui para elaborar leis, defender o interesse dos mineiros e votar projetos que possam atender aos funcionários públicos em sua data-base.

E nós não estamos fazendo nada, literalmente nada, nem aqui nem nas comissões. E, diga-se de passagem, nas comissões pior ainda, porque esta Casa está proibida de fazer audiência pública, evento em que damos a vez e a voz aos nossos eleitores do interior para mostrarem as suas diferenças, as suas questões ou as suas desconfianças. Nem isto nos está sendo permitido fazer, audiência pública no interior.

Então, na verdade, podemos dizer que somos até hoje sanguessugas, porque não estamos trabalhando de acordo com a confiança que nos foi depositada pelos eleitores. Não porque não queiramos, principalmente nós, da oposição, pois a cada dia apresentamos requerimentos, a cada dia queremos votar projetos. São 583 projetos parados, de interesse dos parlamentares, das suas bases eleitorais, e nenhum deles foi colocado em pauta para votação, nenhum deles! E os deputados não se indignaram com isso. Será

que estão fazendo parte desse conluio desastroso com o governo do Estado, que está sendo mencionado em tudo quanto é lista? Será? Eu não quero crer nisso, nos meus 30 anos de Assembleia, constituída de pessoas de bem, que se comprometeram na sua eleição, que fizeram campanha prometendo isso e aquilo.

Eu faço aqui uma advertência. Eu não sei como vamos fazer campanha no ano que vem, meus amigos. Eu não sei com que cara os senhores deputados que aqui estão, representantes dos seus municípios, vão se apresentar no ano que vem para pedir voto. Eu gostaria de saber com que cara, com que trabalho, com que moral vão pedir voto, tendo em vista o que não conseguimos demonstrar na Assembleia em três meses e meio de atuação.

E faço aqui um apelo. Sr. Governador: pelo amor de Deus, comece a pagar as santas casas e os hospitais! Sr. Governador, comece a pagar as santas casas e os hospitais! Se não podemos aqui elaborar projetos de interesse dos funcionários públicos, vamos ajudar os que mais precisam de nós, os que precisam das santas casas, dos hospitais filantrópicos. Pelo amor de Deus, pague os R\$27.000.000,00 que deve à Santa Casa de Belo Horizonte! Não deixe que seja fechado o Hospital Alberto Cavalcanti por falta de repasse de recurso financeiro! Não queira fazer dinheiro a qualquer custo, simplesmente pensando nas eleições do ano que vem, governador! Vamos pensar nos mineiros, vamos pensar com altivez, para que tenhamos condição de, no ano que vem, representar bem os nossos eleitores.

Por isso, meus amigos, podem se preocupar. Vocês, deputados de bem que aqui estão, representando os seus eleitores e os seus municípios, estão sendo vigiados a cada minuto. Comecem a se preocupar em mostrar serviço, e não simplesmente ser subservientes a este governo, que está em todas as listas de falcatuas que aparecem por aí fora. Não sejam subservientes! Não votem nesse projeto que cria esses fundos, que são, nada mais, nada menos, que uma dilapidação do patrimônio público.

Por isso estou aqui mostrando a minha indignação. Vamos trabalhar olhando para frente, com o coração ardente, para que possamos mostrar resultado aos nossos eleitores.

Questão de Ordem

O deputado Dilzon Melo – Sr. Presidente, para encerrar, como eu não vejo quórum para a continuação da reunião, peço a V. Exa. que encerre, de plano, os nossos trabalhos neste Plenário.

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 46 deputados. Portanto, há quórum para a votação.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta* – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, em primeiro lugar, quero manifestar a minha satisfação com o retorno das atividades da Assembleia Legislativa. Eu já estava ficando incomodado, estava ficando chateado, porque venho de longe. Da mesma forma, o Doutor Jean percorre 700km toda semana; assim como o deputado Paulo Guedes, do Norte; o Tadeuzinho e outros do Triângulo; e o Elismar. Percorremos uma via-sacra toda semana para estar aqui presentes, mas, quando chegamos à Assembleia, não temos as nossas reuniões, os projetos não prosperam, não votamos nada.

Isso estava me incomodando e pegando muito mal para a Casa. Vejo aí o retorno do nosso presidente, deputado Adalclever Lopes, que passou por um problema pessoal de saúde, mas que está aí, firme. E nós já estamos dando de cara com esse projeto acerca do qual gostaria de tecer alguns comentários.

Em primeiro lugar, penso que o governador precisa, efetivamente, apresentar propostas para recompor as finanças do Estado; é seu direito fazer isso. Entretanto, deputado Durval Ângelo, não podemos concordar com a maneira como esse projeto foi apresentado. Ele fala de imóveis do Estado que poderiam ser alugados em um fundo e gerar lucro, por meio de aluguéis ou

investimentos de terceiros, pessoas físicas e iniciativa privada, e de imóveis que ficaram disponíveis para serem alienados, vendidos. Começamos aí com cerca de 1.800 imóveis, mas não havia entendimento de onde eram. Em uma cidade, havia a metragem, mas não havia a localização, ou havia apenas o título, o número do registro do cartório de imóveis. Posteriormente, então, esse número foi diminuindo, e já estamos na terceira ou quarta lista.

Fui analisar essa lista e posso garantir que alguns imóveis estão nela de maneira equivocada. Em Montes Claros mesmo, deputado Tadeu Martins Leite, existe um imóvel no Bairro Morada do Sol, que, na verdade, é uma praça, onde foi construída a Igreja Santa Clara. Está aqui. Como o Estado pode colocar à venda um imóvel que está em uma praça, sendo que parte dele foi doado ao Estado para construir um centro de saúde e ele não foi construído? Posteriormente, esse imóvel foi cedido à Igreja Católica, e a população se mobilizou para construir a Igreja Santa Clara. Só pode ser um equívoco; não imagino outra possibilidade. Quem elaborou a lista não devia estar nem sabendo onde fica esse imóvel, que imóvel é esse, o que tem lá.

É absolutamente legal alienar imóveis que estão abandonados, deputada Marília Campos, que não têm nenhuma serventia para o Estado e que não são ocupados pelo Estado; se não o estão ocupando e é do Estado, alguém, mais dia ou menos dia, vai invadi-lo para construir uma casa ou um comércio. Isso já está acontecendo, portanto, repito, vender imóveis que não têm uso pelo Estado para gerar recursos é absolutamente compreensível, normal. Entretanto, uma lista dessas tem que ser detalhada, não pode estar aqui para ser votada em regime de urgência, mesmo porque é a terceira que estamos recebendo.

O deputado Geraldo Pimenta, em uma reunião da Comissão de Saúde, propôs – ou, pelo menos, manifestou-se a respeito – que uma parte desses recursos arrecadados pelo Estado – fala-se em R\$4.000.000.000,00, R\$5.000.000.000,00, não tenho a estimativa – poderia, perfeitamente, se possível, ser alocada na área da saúde de Minas Gerais.

Dr. Geraldo Pimenta, V. Exa., que é membro titular da Comissão de Saúde, está absolutamente coberto de razão. Ainda mais nós – eu, o senhor, o Dr. Jean, o Dr. Wilson, o Bonifácio Mourão –, que todos os dias presenciamos e recebemos documentação, pedido e solicitações de todos os hospitais de Minas Gerais, quem sabe poderíamos arrumar uma maneira, deputado Durval Ângelo, de fazer com que parte desses recursos fossem alocados na saúde, ou pelo menos 12% deles. Seria obedecer o duodécimo. É receita nova. O governador teria, sem dúvida alguma, o meu voto. Eu não faço apologia política, não estou passando a mão na cabeça de ninguém. Essa briga de PSDB com PT não é minha. Já falei várias vezes que não vou entrar nessa briga. A minha briga é pela saúde. A minha briga é para que o governo de Minas honre os compromissos de saúde, que estamos vendo por aí que não estão sendo honrados. Tem dificuldade para pagar. Os municípios estão de pires nas mãos correndo, pedindo. Cada dia que passa, um hospital diminui as suas atividades. A Santa Casa de Belo Horizonte desativou 400 leitos, e mais 300 serão desativados até o final do mês de junho.

Estivemos com a Marília Campos no Hospital Municipal de Contagem e vimos ali a necessidade de investimentos. É um grande hospital e talvez uma exceção à regra do que está acontecendo no Estado porque foi bem administrado. Então eu acho importante que a gente não venha aqui simplesmente por questões políticas, mas nós temos de questionar uma lista dessa natureza. Não vai ser com meu voto que o Estado vai ter autorização legislativa para vender o terreno da Igreja Santa Clara, de Montes Claros. O Doutor Hely estava me garantindo que Hospital Municipal de Patos de Minas consta dessa lista. Enfim, constam aqui outros imóveis que não poderiam estar aqui.

Talvez o projeto não seja votado hoje na sua totalidade, talvez nesse intervalo de tempo possamos sentar e analisar, porque nós temos responsabilidade. Estamos dando uma autorização legislativa para se alienarem imóveis. O imóvel que não tem valia para o Estado tem de ser vendido, mas os imóveis que estão cedidos aos municípios, aos hospitais, às câmaras municipais... A Câmara Municipal de Carlos Chagas, Doutor Jean Freire, que funciona em um antigo prédio da Minas Caixa há mais de 10 anos, consta dessa lista. Nós vamos desalojar os vereadores de Carlos Chagas. São pontos que nós temos de analisar.

Eu quero fazer um apelo dentro das possibilidades legais, dentro da proposta do deputado Geraldo Pimenta, para que encontremos uma solução para carimbar parte desses recursos para a saúde pública de Minas Gerais, a fim de que o Estado pague a todos os municípios – e a dívida hoje chega à casa de R\$1.600.000.000,00 –, de forma que estes possam levar a saúde aos seus habitantes. Essa é a minha posição. Da forma como está eu não me sinto confortável para votar esse projeto. Não vou votar enquanto não for feita a correção desses desvios que existem dentro dessa lista. Vamos procurar oficialmente apresentar uma proposta da Comissão de Saúde, carimbando 12% desses recursos para a saúde pública do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Luiz Humberto Carneiro.

O deputado Luiz Humberto Carneiro* – Meu caro presidente e meu caro vice-presidente da Assembleia, Srs. Deputados, estamos aqui diante de aprovação ou não de um requerimento que, a meu ver, é totalmente errado. Nós teríamos de estar votando um requerimento para tirar a urgência desse projeto, até porque deveríamos analisar mais o projeto.

Vejo, meus caros, Leonídio Bouças e Elismar Prado, e deputados do Triângulo, que vários dos imóveis que estão dentro do projeto para serem vendidos já têm um uso. Mais que isso, vou citar alguns exemplos como o de Ituiutaba. O prefeito Fued me telefonou, apavorado, porque a finalidade dos quatro imóveis que lá constavam para serem liberados para a venda era de total importância para a cidade. Um deles, deputado João Leite, nada mais, nada menos, visava à construção do batalhão – V. Exa. que é um defensor das polícias, da Polícia Militar de Minas Gerais –, e esse imóvel está sendo colocado à venda. Há alguns outros imóveis que foram doados pelo município ao Estado, e, no caso de não ser concretizada a finalidade constatada, na época da doação, esse imóvel terá de voltar para o município. Como isso ficará para quem comprar um imóvel como esse? O que me espanta ainda mais é que, em Uberlândia, um dos imóveis era uma escola que havia acabado de ser inaugurada, em 2016. Ela ficou pronta no final de 2014, e foi inaugurada no começo de 2016. Estou falando da Escola Estadual Alda Mota Batista, deputado Elismar Prado.

O governo está totalmente perdido, e o que estamos buscando aqui é justamente discutir esse projeto por um prazo maior. Aliás, no dia da audiência pública que ocorreu aqui, o secretário, infelizmente, muito confuso, disse que alguma coisa não constava no projeto e não era a fala dele. Um exemplo é realmente aquilo que o governo está prevendo, em termos de arrecadação com os aluguéis. O próprio governo pagará a um fundo R\$700.000.000,00, por ano. É isso o que não estamos entendendo, deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Existem dois fundos, um que será comercializado, onde existiam cerca de mil e trezentos lotes, e, hoje, deputado João Leite, esse número caiu para duzentos e poucos. Teoricamente, para quem sabe fazer conta, esse fundo terá um valor menor para o comprador ou para quem for investir nele. Mas, veja que absurdo, ele será menor, mas a remuneração será maior porque há um outro fundo que recebe os aluguéis, Inácio Franco, e que vai passar para esse fundo. Ele vai aumentar a sua receita, porque vários dos imóveis que estavam constando nesses 1.300 lotes do fundo, que seriam comercializados, estão passando para o outro fundo. Vou dar o exemplo da Cidade Administrativa. Ela não estava nesse fundo, no início, mas agora está. Então agora ela terá uma arrecadação em cima do aluguel, em cima daquilo que o Estado vai pagar.

Não estamos entendendo, e o que estamos reivindicando, deputado Durval Ângelo, é justamente uma discussão mais ampla em cima disso para que possamos discutir esse projeto pausadamente e não inserir áreas que vão penalizar, e muito, os municípios. Existem muitos imóveis e a maioria desses mais de 200 imóveis são áreas que não têm nenhuma construção, mas que estão dentro de projetos dos municípios. Como isso ficará? Como eu disse, essa arrecadação cairá, e muito, e também amanhã penalizará os municípios que poderiam ter o destino desses imóveis e que não poderão ter hoje.

Há poucos dias, nos meses de janeiro e fevereiro, para ser mais preciso, aconteceram algumas vendas de imóveis na cidade de Tupaciguara, e foi o próprio Estado que vendeu esses imóveis. Por que ele não pode fazer isso sem fundo, sem nada? Por que não pode fazer a venda dos imóveis e pegar o dinheiro para usar onde acha que deve? Então, André, essa é a questão que discutimos. Veja bem, se o Estado conseguir entre R\$4.000.000.000,00 e R\$5.000.000.000,00, como é a intenção dele nesse fundo, fará o que com esse

dinheiro? Ele vai tampar que rombo? Ficar, por 50 anos, com um investimento ou um prejuízo, hoje, conforme anunciado pelo secretário e pelo projeto – antes havia menos imóveis que hoje – de R\$700.000.000,00, ano.

Marília, veja bem. O que temos aqui não é uma discussão, como mencionado pelo deputado Carlos Pimenta, de PSDB com PT com PMDB. Não é isso. Estamos discutindo o Estado. Estamos discutindo a possibilidade de existirem outras formas de levantar recurso sem comprometer o Estado, que terá um prejuízo de R\$700.000.000,00 por ano, no mínimo, relativo à remuneração dos imóveis que são dele. Ele pagará por eles.

João Leite, é lamentável. Estamos discutindo aqui, começando por este requerimento, a inversão de pauta para urgência do projeto. Isso não vai refrescar em nada. Não dá para pagar o depósito judicial, não dá para pagar o rombo que está na saúde. O Sávio sofre mais que tudo porque não possui recurso para fazer os investimentos de que a saúde precisa. Cabe a nós, deputados da situação, fazer essa reivindicação, para que possamos convencer o governo a retirar essa urgência do projeto. E mais que isso, que possamos discutir outros projetos. São essas as minhas considerações, Rogério e meu caro presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Tito Torres.

O deputado Tito Torres – Cumprimento o presidente, os deputados e as deputadas. Realmente quero falar sobre a insatisfação que temos com esse requerimento de inversão de pauta que visa fazer com que esse projeto dos fundos passe para o primeiro lugar da pauta, de modo a deixarmos de votar a data-base e projetos dos deputados. Esse projeto dos fundos é um projeto polêmico. O próprio governo não conhece os imóveis nem onde eles ficam, tanto que vem modificando, nesse pouco tempo em que o projeto está na Casa, diversas listas. Ficamos até na dúvida. Qual é realmente a lista do governo para criar esse fundo e vender esses imóveis?

Recebi essa lista de novos imóveis, que acredito foi apresentada pelo governo ontem. Retirou alguns, colocou outros. Como bem disse o deputado Luiz Humberto Carneiro, não deu tempo, não há tempo para nós, deputados, verificarmos esses imóveis e sabermos realmente se eles pertencem ao governo do Estado. Em listas anteriores, percebemos que havia imóveis que já tinham sido doados para os municípios e não mais pertenciam ao Estado. Na minha cidade de João Monlevade, por exemplo, há o prédio da Uemg, onde está a nossa universidade, que faz com que a cidade se desenvolva. Graças a esse polo universitário, Monlevade tem-se desenvolvido e crescido. O governo tinha colocado esse imóvel na lista para vendê-lo. O Estado realmente não sabe o que quer vender, o que quer criar relativamente a esse fundo.

Não sei também quem teria coragem de investir num fundo criado pelo Estado de Minas Gerais, estado que hoje não cumpre seus compromissos com seus servidores, com os fornecedores. Esperamos que o Estado tenha bom senso, que meus colegas deputados e deputadas tenham o bom senso de retirar a urgência desse projeto. Precisamos votar os projetos de interesse da população. Há vários projetos na pauta que queremos votar, como o da data-base do Tribunal de Justiça. Há outros de data-base que estão para entrar em pauta, mas não entram porque o governo só pensa em criar esses fundos. Precisamos criar novos métodos para arrecadação dos Estados. Situação e oposição precisam conversar e chegar a um consenso para trazerem maior benefício para a população. Hoje o que a gente vê é essa briga política de partido A e partido B.

Infelizmente a população de Minas Gerais e do Brasil vem perdendo.

Vimos hoje o deputado Carlos Pimenta falar muito bem. Ele é médico e deputado há vários mandatos, presidente da Comissão de Saúde. Vários hospitais de Minas Gerais, de Belo Horizonte e do interior estão sem receber recursos. São mais de R\$1.500.000.000,00 que o governo do Estado deve às instituições, aos municípios. É disto que precisamos, ou seja, que o governo cumpra seus compromissos. Nós, na Assembleia, discutiremos e realmente buscaremos resolver o problema do Estado. Precisamos de união, de parar com essa briga partidária de lado A e lado B. Precisamos realmente resolver os problemas de Minas Gerais e ter uma agenda extensa. Nossos municípios estão pedindo recurso, recurso, mas infelizmente nem Brasília nem o governo do Estado o disponibiliza.

Então, vamos trabalhar juntos. Peço ao presidente que retire – e temos vários requerimentos nesse sentido – a urgência desse projeto, a fim de que possamos estudá-lo e conhecer realmente a sua viabilidade. O governo está dando um tiro no escuro, e Minas Gerais não pode suportar isso. Não podemos aceitar. Se esse projeto ficar em estado de urgência, permaneceremos obstruindo e fazendo com que realmente o Estado ouça a oposição. Queremos ajudar o Estado. Não queremos quebrar o Estado de Minas Gerais, não queremos prejudicar ninguém, mas não podemos deixar. Há vários municípios que utilizam desses imóveis para ter suas escolas, fóruns e diversos órgãos, e o Estado deseja vendê-los. Vai vender a Cidade Administrativa? Vai ficar pagando aluguel da Cidade Administrativa? Não está aguentando pagar os aluguéis que tem hoje. Vão entrar R\$2.000.000,00 pela Cidade Administrativa? E aí? Esses R\$2.000.000,00 resolverão o que, hoje, no Estado? Não resolverá nada. Vão pagar dois ou três meses dos funcionários em dia? Acho que essa é uma obrigação do Estado. Ele deveria pagar em dia, mas não consegue. E aí? Daqui a quatro ou cinco meses, vai pagar aluguel exorbitante por todo o Estado? Não acho que ele dê conta de fazer isso. Precisamos realmente estudar esse projeto.

Então, Sr. Presidente, finalizo e peço realmente a V. Exa. que tire o regime de urgência desse projeto para que possamos estudá-lo mais, salvar um pouco mais o governo e ajudar os mineiros.

O presidente – Vamos votar o requerimento.

Questões de Ordem

O deputado Gustavo Corrêa – Sr. Presidente, e as emendas que haviam sido apresentadas?

O presidente – Estamos em processo de votação. Logo depois da votação, V. Exa....

O deputado Gustavo Corrêa – V. Exa. tinha de deferir ou indeferir antes de colocar em votação.

O presidente – Infelizmente, não é de praxe esse tipo de requerimento e de emenda. Portanto, vamos colocar em votação o requerimento do deputado André Quintão.

O deputado Gustavo Corrêa – Que votação é essa de painel? Ninguém solicitou isso. Não houve nenhum requerimento em relação a isso, Sr. Presidente. Mais uma vez, acho que o Regimento...

O presidente – Desculpe, Exa. A turma está querendo votar com muita urgência e há número para isso.

Em votação, o requerimento do deputado André Quintão. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

O deputado Gustavo Corrêa – Verificação, Sr. Presidente.

O presidente – É regimental. A presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às deputadas e aos deputados que não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A presidência solicita às deputadas e aos deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

– Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está ratificada a aprovação do requerimento. Com a aprovação do requerimento do deputado André Quintão, ficam prejudicados os requerimentos do deputado João Leite (2), Gil Pereira (4), Dilzon Melo (4), Luiz Humberto Carneiro (8) e Gustavo Corrêa (20).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.135/2017, do governador do Estado, que cria os fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o deputado Durval Ângelo. Com a palavra, o deputado Durval Ângelo, para emitir seu parecer.

O deputado Durval Ângelo – Parecer de Plenário para turno único do Projeto de Lei nº 4.135/2017, de autoria do governador do Estado, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 229/2017. O projeto de lei em análise cria os fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências. Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/4/2017, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer. O governador do Estado solicitou a tramitação do projeto em regime de urgência. O projeto foi incluído na ordem do dia para discussão e votação em turno único. Devido ao decurso do prazo de 45 dias para manifestação desta Casa, nos termos do § 1º do art. 218 do Regimento Interno, de acordo com o art. 211 do referido Regimento, este relator deve emitir parecer sobre o projeto.

Fundamentação. Os seis fundos de investimentos foram exaustivamente discutidos nesta Casa, inclusive com a presença de secretário, e todos os aspectos desse projeto foram analisados e justificados em função da situação de crise existente no Estado, que levou o governo a tentar um modelo diferente do que se tentou em termos federais, para que realmente pudéssemos incrementar, primeiro, a economia, pois temos fundos de investimento. É importante deixar isso bem claro: a geração de emprego e renda. Segundo, a perspectiva de que alguns projetos dos fundos incidem diretamente na situação do Estado, como no BDMG e na questão do Refis, com a possibilidade de um fundo de securitização da dívida do Estado. As notas técnicas foram favoráveis ao projeto. Entendemos que o projeto corresponde à expectativa. Em função disso, somos pela aprovação do projeto, com o Substitutivo nº 1 que apresentamos. Quero deixar bem claro que, nesse substitutivo, estabelecemos e determinamos a questão dos seis fundos: Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe; Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FPP-MG; Fundo de Garantias de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FGP-MG; Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – Fecidat; Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – Faimg; e Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais – Fiimg.

Quanto ao projeto, ao nosso substitutivo, todos conhecem o substitutivo original, pois durante 45 dias os parlamentares tiveram a oportunidade de conhecê-lo. Os fundos são geridos de forma democrática. Todos têm a previsão de conselho. E, no substitutivo, pusemos e detalhamos todos esses fundos.

Neste ponto, gostaria de me referir a um diálogo que tive com os deputados Hely Tarquínio, Luiz Humberto Carneiro e Carlos Pimenta a respeito da polêmica que este último levantou aqui, ressaltando que tivemos a preocupação de modificar algumas questões fundamentais no projeto original. Por isso, incluímos no projeto original um artigo novo, para o qual chamo a atenção de todos. (- Lê:) “Art. 1º – Os imóveis a que se referem os Anexos 1 e 2, enquanto utilizados pela administração pública federal e municipal, direta e indireta, pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público e a Defensoria Pública Estaduais, não serão objeto das operações a que se refere a presente lei”. Ou seja, qualquer imóvel que estiver tendo utilização pública, mesmo que pela esfera federal de governo, estará automaticamente excluído. Por quê? Porque, se temos prédios públicos que estão ociosos de alguma forma, aquele que estiver ocupado tem a garantia de que não será, em hipótese alguma, objeto desse projeto. Assim, acho que estão respondidas muitas das preocupações dos colegas com escolas, fundações, prédios em que funcionam câmaras e hospitais, pois todos esses imóveis estão ressaltados. Mais do que isso: essa emenda foi acordada com o governo, ou seja, não haverá qualquer tipo de veto a ela. Repito: foi acordado com o governo que não haverá qualquer veto a essa emenda.

Mas recebi um pleito especial de dois parlamentares. Hoje temos imóveis rurais que estão ocupados por pequenos proprietários da Ruralminas, no interior. Também temos imóveis urbanos com residentes – um caso particular refere-se a policiais civis e militares e agentes penitenciários que ocupam centenas de imóveis no Estado. Não teríamos isso em conta? Aí, recebi um pedido do deputado federal Subtenente Gonzaga – que tem se posicionado contra a reforma, em Brasília, a quem respeito e por quem tenho grande amizade pessoal – e do deputado Cabo Júlio, outro grande guerreiro. Assim, por esses dois parlamentares – faço questão de registrar –, apresentei a seguinte emenda: “Fica autorizada a alienação dos imóveis residenciais pertencentes ao Estado de Minas Gerais, em decorrência da Lei nº 10.222, de 4/6/1990. Parágrafo único – Fica garantido o direito de preferência de aquisição aos

atuais ocupantes dos respectivos imóveis, e sua alienação a terceiro somente será permitida após a manifestação formal da renúncia, por escrito, a esse respeito, por parte do ocupante”.

Então, deputado Cabo Júlio, presente neste Plenário, V. Exa. será procurado por muitos que vão levantar o problema de que já ocupam imóveis do Estado e poderá dizer que eles têm a preferência de compra e poderão usar os créditos estabelecidos em lei. Digo o mesmo aos deputados Doutor Jean Freire, em cuja região, o Jequitinhonha, há muitos imóveis da Ruralminas nessa situação; e Carlos Pimenta, que bem me lembrou da questão da Ruralminas – para esses imóveis, fiz essa emenda. E isso foi feito no acerto com o governo de que essas duas emendas não serão vetadas.

Portanto, acho que chegamos a um entendimento. Como relator, ouvi o governo; como líder de governo, trago a necessidade do governo; mas também ouvi os clamores dos parlamentares para apresentar o nosso substitutivo. Agora, teremos quatro reuniões para debater esse substitutivo.

Era o nosso parecer, o nosso substitutivo. Estou tendo pedido de esclarecimento, de intervenção de alguns parlamentares.

– O teor, na íntegra, do parecer do deputado Durval Ângelo é o seguinte:

PARECER DE PLENÁRIO PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.135/2017

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 229/2017, o projeto de lei em análise “cria os fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências.”

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 6/4/2017, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

O governador do Estado solicitou a tramitação do projeto em regime de urgência.

O projeto foi incluído em ordem do dia, para discussão e votação em turno único, devido ao decurso do prazo de 45 dias para manifestação desta Casa, nos termos do §1º do art. 208 do Regimento Interno. De acordo com o art. 211 do referido regimento, este relator deve emitir parecer sobre o projeto.

Fundamentação

O projeto de lei em análise cria os fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento, quais sejam: Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe –, Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas – FPP-MG –, Fundo de Garantias de Parcerias Público-Privadas – FGP-MG –, Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – Fecidat –, Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – Faimg – e o Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais – Fiimg. Além disso, a proposição propõe a revogação da Lei nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, uma vez que o regime geral que regulamenta as citadas parcerias foi estabelecido pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, portanto, posterior ao regramento estadual.

O governador, na mensagem que encaminha a proposta, afirma que o “projeto de lei pretende ampliar a disponibilização de recursos a serem aplicados no Estado, tendo como corolário o desenvolvimento socioeconômico sustentável” e “para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 2006, o presente projeto de lei encontra-se acompanhado de demonstração de sua viabilidade técnica e financeira, elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda.”

Analisando a matéria, verificamos que a Constituição do Estado estabelece, no art. 159, inciso II, que cabe a lei complementar estabelecer as condições para a instituição e o funcionamento de fundo. A Lei Complementar nº 91, de 2006, traz as regras gerais sobre a instituição, a gestão e a extinção dessas unidades contábeis em Minas Gerais e determina que a norma instituidora do fundo deve definir suas funções e objetivos; a sua forma de operação, incluindo os requisitos para a concessão de

financiamentos ou para a liberação de recursos; o prazo de duração do fundo; o prazo para a concessão de financiamento ou para a prestação de garantia; a origem dos recursos que o compõem; a forma de remuneração de suas disponibilidades temporárias de caixa, se existirem; a indicação dos seus beneficiários, acompanhada de especificação, quando houver, de contrapartida a ser exigida de beneficiário para o recebimento de recursos e definição de sanções aplicáveis aos beneficiários dos recursos, nos casos de irregularidades por eles praticadas; os seus administradores; as normas para o redirecionamento parcial de recursos do fundo para o Tesouro Estadual, quando for o caso, e as normas relativas à sua extinção.

A matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente para legislar sobre direito financeiro.

A Lei Complementar nº 91, de 2006, no seu parágrafo único do art. 2º estabelece que “o projeto de lei referente à criação de fundo será acompanhado de justificativa do seu interesse público e de demonstração de sua viabilidade técnica e financeira.” Em decorrência disso, não apenas quando da criação, mas sempre que for para adotar qualquer medida que importe em alteração, principalmente em ampliação do campo de abrangência dos fundos, é necessário que haja a demonstração da sua viabilidade técnica e financeira, sob pena de se engessar o seu funcionamento ou de se desviar a finalidade para o qual foi criado.

Verificamos que as questões que envolvem a criação e a estruturação de fundo esbarram no princípio do equilíbrio orçamentário, de iniciativa legislativa privativa do governador do Estado, posto que tanto a aplicação como a definição das condições para a alocação de recursos em programas administrativos são atribuições típicas do Poder Executivo, detentor da competência constitucional para realizar tais ações de governo, donde a inexistência de qualquer vício quanto à iniciativa para a deflagração do processo legislativo.

O MG Investe, fundo de financiamento e de garantia, tem por objetivo dar suporte financeiro a programas de fomento e desenvolvimento de empresas localizadas no Estado na concessão de financiamento para execução de projetos de implantação e expansão de seus empreendimentos, fornecimento de insumos, prestação de serviços, refinanciamento ou saneamento financeiro, suporte para o produtor rural ou florestal, e prestação de garantias às obrigações pecuniárias contraídas pelo Estado em parcerias público-privadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006. Tal fundo incorpora os patrimônios dos seguintes fundos: Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes –, de que trata a Lei nº 15.981, de 2006; Fundo Pró-Floresta, de que trata a Lei nº 16.679, de 2007; Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba – Fundo Jaíba –, de que trata a Lei nº 15.019, de 2004; Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 15.980, de 2006.

Entre as suas fontes de receita, estão os dividendos e juros sobre capital próprio da Codemig, no montante de 12,5% do Lucro Líquido que, segundo a justificativa que acompanha a proposição, representam em torno de R\$ 100 milhões/ano. Além disso, outra novidade contida no MG-Investe seria a abertura para beneficiar titulares de crédito tributário estadual que tem muita dificuldade de monetização em condições financeiras razoáveis.

Os FPP-MG e FGP-MG desempenharão as funções programática e de garantia, respectivamente, nos termos dos incisos I e IV do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e destinam-se a promover investimentos em infraestrutura e serviços de interesse do cidadão e instituir estrutura adequada de garantias para os empreendimentos público-privados de longo prazo. Ambos têm por objetivo viabilizar o investimento público do Estado por meio de concessões administrativas patrocinadas e não patrocinadas, promovendo, assim, investimentos em infraestrutura e serviços de interesse do cidadão, e instituindo uma estrutura adequada de garantias para os empreendimentos público-privados de longo prazo.

O Fecidat, fundo de financiamento nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, tem a finalidade de facilitar a gestão de ativos e receitas do Estado, possibilitando a captação de recursos no mercado financeiro por meio da cessão de cotas sênior e de mezanino emitidas pelo fundo, e deverá ser fonte de recursos para o FPP-MG e FGP-MG no financiamento das Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais.

O Faimg e o Fiimg desempenharão as funções programática e de financiamento, respectivamente, conforme os incisos I e III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006. Ambos têm por objetivo promover a gestão mais eficiente e o melhor aproveitamento econômico dos imóveis estaduais e articularão os imóveis de uso e não de uso de forma a gerar recursos adicionais para o financiamento do investimento público em Minas Gerais. O Faimg tem como objetivo promover a gestão mais eficiente e o melhor aproveitamento econômico dos imóveis do Estado, enquanto o Fiimg destina-se à aplicação em empreendimentos imobiliários.

Conforme consta nos Anexos I e II do projeto de lei, 6.367 imóveis seriam incorporados a esses dois fundos, para gerar uma receita anual com o pagamento de aluguel e, assim, possibilitar que o Estado possa captar, nos próximos anos, recursos na ordem de R\$ 5 bilhões. Esses recursos deverão ser usados no financiamento das PPPs, previstas nos fundos FPP-MG e FGP-MG, e na realização de obras públicas integrantes do Programa de Investimentos do Estado e previstos nos atuais Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

Quanto à análise da viabilidade orçamentária e financeira destacamos as informações contidas na nota técnica encaminhada pelo Executivo, por meio da Mensagem nº 229/2017, que instrui o projeto. Conforme a nota técnica, elaborada pela SEF, os fundos criados pela proposição constituem “iniciativas inovadoras e vinculadas aos ativos financeiros e imobiliários do Estado, com o fim de obter recursos para incentivar e financiar o investimento público e privado em Minas Gerais.”. Assim, a secretaria informa os valores de captação esperados para cada fundo, a seguir descritos.

O MG Investe terá disponível mais de R\$ 900 milhões a partir de 2018, considerando os patrimônios incorporados e os retornos esperados para o ano fiscal, possibilitando o financiamento de investimentos no Estado na ordem de R\$ 3 bilhões. Posteriormente, com a gestão dos recursos do fundo, poderá ser incentivada anualmente a expansão do investimento privado entre R\$ 300 milhões e R\$ 400 milhões.

Quanto ao FPP-MG e FGP-MG, a SEF informa que os investimentos por meio de PPPs possibilitam uma alavancagem de 10 vezes o valor dispendido na contraprestação anual prevista. Estima-se que as fontes previstas para o FPP-MG gerem recursos anuais da ordem de R\$ 1 bilhão ao fundo, possibilitando, portanto, investimentos privados de R\$ 10 bilhões.

Quanto ao Fecidat a Fazenda estima que o mecanismo de securitização, associado a um programa de regularização de créditos tributários, permitirá a captação de recursos, no curto e médio prazos, de R\$ 5 bilhões.

Já a operacionalização financeira do Faimg e do Fiimg, não obstante possa representar despesas de aluguel entre R\$ 600 milhões e R\$ 700 milhões para o Estado, permitirá, conforme a estimativa da secretaria, a captação de R\$ 5 bilhões.

É importante observar que, diante do cenário de crise fiscal que acomete não somente a União, mas todos os entes federados, é necessário e urgente promover a modernização da estrutura administrativa governamental, com a finalidade de incentivar investimentos, recuperar créditos públicos e gerar receitas públicas.

Contudo, verificamos que a proposição merece aprimoramentos e, por isso, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer, acolhendo, entre outras alterações, as sugestões de Emendas apresentadas pelo governador que foram encaminhadas a esta Casa por meio da mensagem, visando alterar os Anexos I e II para melhor individualizar os bens vinculados aos fundos estaduais que se pretende criar, gerando maior segurança jurídica em relações aos imóveis de propriedade do Estado.

Com vistas a aprimorar a proposição, apresentamos ainda algumas alterações de natureza técnica, como estender a permissão de compatibilização da programação orçamentária em virtude da criação do MG Investe, constante no art. 15 do projeto, para as demais alterações promovidas pelo projeto. Entendemos que esse dispositivo deveria constar nas disposições finais do projeto de lei de modo mais genérico, uma vez que outras alterações do planejamento e orçamento do Estado deverão ser autorizadas para acomodar a criação dos novos fundos.

Outra alteração suprime o art. 40 do projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais de até 35% do patrimônio do Fecidat. A supressão se deve ao fato de créditos adicionais só poderem ser autorizados mediante lei específica, pois uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, e regimentalmente sua tramitação nesta Casa segue o rito especial dos projetos do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária, conforme disposto no art. 166 da Constituição Federal.

Alteramos ainda a magnitude da revogação proposta para a Lei nº 16.679, de 2017, uma vez que além de instituir o Fundo Pró-Floresta, tal lei também trata de dispositivos referentes ao Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab, que não é objeto desta proposição, devendo ser ressaltado.

Por fim, o substitutivo acrescenta dispositivo que impede que os imóveis a que se referem os Anexos I e II, enquanto utilizados pela administração pública federal e municipal, direta e indireta, pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública estaduais, não serão objeto das operações a que se refere a presente lei.

Trata-se de alteração que visa resguardar o interesse público, notadamente a prévia existência de afetação de alguns imóveis arrolados nos citados anexos. A mencionada alteração reflete sugestões apresentadas por parlamentares em audiência pública realizada nesta Casa pela Comissão de Administração Pública, trazendo segurança jurídica quanto aos imóveis que eventualmente estejam destinados a outras finalidades públicas, inclusive em prol de municípios mineiros.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.135/2017 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Cria fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Ficam criados os seguintes fundos estaduais:

- I – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe;
- II – Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FPP-MG;
- III – Fundo de Garantias de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FGP-MG;
- IV – Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – Fecidat;
- V – Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – Faimg;
- VI – Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais – Fiimg.

CAPÍTULO II

DO FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – MG INVESTE

Art. 2º – O MG Investe possui os seguintes objetivos:

- I – dar suporte financeiro a projetos de fomento e desenvolvimento de empresas localizadas no Estado;
- II – conceder financiamentos aos beneficiários a que se refere o art. 3º;

III – prestar garantia ou cobertura de perdas do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – em projetos estratégicos definidos pelo grupo de coordenação referente à política pública de desenvolvimento econômico e sustentável, nos termos do art. 7º da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016;

IV – equalizar as taxas de juros para viabilizar financiamentos concedidos com recursos próprios do BDMG, de acordo com as diretrizes definidas pelo grupo de coordenação referente à política pública de desenvolvimento econômico e sustentável, nos termos do art. 7º da Lei nº 22.257, de 2016;

V – prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pela administração pública estadual em virtude das parcerias público-privadas.

§ 1º – Serão destacadas no orçamento do MG Investe, por meio de projetos específicos, as parcelas destinadas a cada um dos objetivos a que se refere o caput.

§ 2º – Os projetos financiados com recursos do MG Investe serão instituídos por meio de atos do Poder Executivo, que definirão também seus requisitos e condições operacionais, observadas as disposições desta lei.

§ 3º – O prazo para a contratação de financiamento no âmbito do MG Investe será de até quinze anos contados da data de publicação desta lei, podendo ser prorrogado por até igual período por ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Poderão ser beneficiários de operações de financiamento com recursos do MG Investe, observado o disposto no § 2º do art. 2º:

I – empresas:

a) para a execução de projeto de investimentos relativo à implantação, expansão, modernização, realocação, readequação ou reativação de empreendimento no Estado, inclusive de estudos e pesquisas para inovação e desenvolvimento de tecnologias de processos produtivos;

b) para a realização de investimentos e gastos relacionados com o fornecimento de insumos ou com a prestação de serviços à empresa instalada ou em processo de instalação no Estado;

c) para o refinanciamento ou saneamento financeiro total ou parcial, com a finalidade de equacionar empréstimos ou financiamentos tomados com o BDMG;

d) para a garantia de adimplemento das obrigações pecuniárias contraídas pelo Estado em contratos de parcerias público-privadas;

II – produtor rural ou florestal, integrado ou não em projeto instalado ou em processo de instalação no Estado, para a execução de investimentos ou gastos relacionados com o contrato de fornecimento de produtos de origem animal e vegetal, inclusive madeira reflorestada;

III – titular de crédito tributário estadual para cessão do direito de crédito ao fundo, desde que os recursos sejam utilizados para o investimento no Estado e que o financiamento seja aprovado pelo grupo de coordenação referente à política pública de desenvolvimento econômico e sustentável e pelo grupo coordenador do MG Investe, conforme regulamento.

Art. 4º – São recursos do MG Investe:

I – retornos de financiamentos recebidos a partir do segundo semestre do exercício de 2016, incluídos principal e encargos, já deduzida a comissão do agente financeiro, concedidos no âmbito dos seguintes fundos estaduais:

a) Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento, de que trata a Lei nº 15.981, de 16 de janeiro de 2006;

b) Fundo Pró-Floresta, de que trata a Lei nº 16.679, de 10 de janeiro de 2007;

c) Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba, de que trata a Lei nº 15.019, de 15 de janeiro de 2004;

d) Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 15.980, de 13 de janeiro de 2006;

e) Fundo Estadual de Cidadania Fiscal Mineira, de que trata a Lei nº 19.825, de 24 de novembro de 2011;

II – 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do lucro líquido da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig –, composto por dividendos e juros sobre capital próprio, limitado a 10% (dez por cento) da receita líquida;

III – recursos provenientes de operações de crédito internas e externas de que o Estado seja mutuário, captados para o MG Investe;

IV – recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos no âmbito do MG Investe, incluídos principal e encargos, já deduzida a comissão do agente financeiro;

V – ativos de propriedade do Estado, excetuados os de origem tributária, em montante e condições definidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

VI – bens imóveis, observadas as condições previstas em lei, em montantes e condições definidas pela SEF;

VII – outros recursos previstos em lei orçamentária.

§ 1º – Em razão da extinção do Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento, até 50% (cinquenta por cento) dos retornos de que trata a alínea “a” do inciso I serão destinados ao aumento de capital do BDMG a partir da data de publicação desta lei até 31 de dezembro de 2018, ao menos uma vez a cada exercício fiscal, por meio de aporte realizado pelo Estado.

§ 2º – É facultada a utilização de recursos do MG Investe para a amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito internas ou externas destinadas ao fundo, desde que não haja prejuízo da execução de seus objetivos e na forma de regulamento.

§ 3º – O superávit financeiro do MG Investe, apurado no término de cada exercício fiscal, será mantido em seu patrimônio, podendo ser transferido para outro fundo, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

§ 4º – Na hipótese de extinção do MG Investe, o saldo apurado será absorvido pelo Tesouro do Estado, ressalvados os valores destinados ao pagamento das operações ainda vigentes no exercício fiscal correspondente, assim como os valores destinados à função de garantia do fundo, os quais serão administrados pelo agente financeiro relacionado às operações.

Art. 5º – O MG Investe exercerá as funções de financiamento e de garantia, nos termos dos incisos III e IV do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, observadas as disposições específicas estabelecidas em cada projeto, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta lei, e seus recursos serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor e pelo agente financeiro.

Art. 6º – Os projetos de financiamento a serem concedidos e mantidos com recursos do MG Investe observarão as seguintes condições gerais, além de condições específicas definidas em decreto:

I – contrapartida de recursos do beneficiário de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total do investimento fixo relativo ao projeto;

II – encargos, na forma de:

a) reajuste do saldo devedor, por índice de preços ou taxa financeira;

b) juros, aplicados ao saldo devedor reajustado na forma do disposto na alínea “a” ou ao valor de parcela liberada;

III – garantias reais ou fidejussórias, a critério do grupo coordenador.

Art. 7º – São requisitos para a concessão de financiamento com recursos do MG Investe:

I – conclusão favorável de análise da empresa e do projeto a ser financiado, em seus aspectos técnicos, econômicos, financeiros, jurídicos e cadastrais;

II – apresentação de certidão negativa de débito, expedida pela SEF;

III – comprovação de obtenção dos licenciamentos previstos na legislação ambiental do Estado.

§ 1º – O regulamento do MG Investe poderá estabelecer outros procedimentos referentes ao enquadramento das solicitações de financiamento e às alçadas deliberativas para a aprovação das operações.

§ 2º – O descumprimento de cláusula do contrato de financiamento com recursos do MG Investe sujeita o beneficiário ao pagamento de multa e juros moratórios, bem como à suspensão ou ao cancelamento de parcelas a liberar e à devolução dos recursos transferidos, conforme dispuser o regulamento, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas aplicáveis.

Art. 8º – O MG Investe oferecerá garantias reais que assegurem aos parceiros a continuidade do desembolso pelo Estado dos valores contratados por meio de parcerias público-privadas.

Parágrafo único – As condições para a liberação e a utilização de recursos do MG Investe por parte do beneficiário e para a concessão de garantias serão estabelecidas em cada contrato de parceria público-privada.

Art. 9º – O MG Investe terá como órgão gestor a SEF e como agente financeiro o BDMG, com as atribuições definidas nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento.

§ 1º – O BDMG atuará como depositário de recursos do MG Investe e mandatário do Estado para contratar operações de financiamento com recursos do fundo e efetuar cobranças em todas as instâncias.

§ 2º – O BDMG informará periodicamente à SEF a composição de cada garantia prestada no âmbito dos contratos de parcerias público-privadas e seu atual valor, discriminando-as por contrato e informando de imediato qualquer alteração.

Art. 10 – A remuneração do agente financeiro para a função de financiamento a cargo do MG Investe será comissão referente a serviços prestados de, no máximo, 4% (quatro por cento) incluída nos encargos de que trata o inciso II do art. 6º, ou comissão de, no máximo, 3,5% (três vírgula cinco por cento) descontada dos retornos de financiamentos das parcelas liberadas, de acordo com o estabelecido em regulamento.

Parágrafo único – Fica o BDMG autorizado a cobrar do beneficiário tarifa de abertura de crédito no valor de até 1% (um por cento) do valor do financiamento, bem como as despesas relativas à avaliação de garantias.

Art. 11 – Integram o grupo coordenador do MG Investe os dirigentes máximos dos seguintes órgãos:

I – SEF, que o presidirá;

II – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;

III – Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri;

IV – BDMG.

Parágrafo único – Poderão integrar o grupo coordenador outros membros convidados, conforme definido em regulamento.

Art. 12 – Cabe ao grupo coordenador do MG Investe o apoio ao gestor e ao agente financeiro na elaboração da proposta orçamentária e do cronograma financeiro da receita e da despesa do fundo.

Art. 13 – Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do MG Investe obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado e nos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 14 – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Parágrafo único – Normas operacionais e complementares, incluindo regras de transição relativas a contratos em vigor e a pedidos de financiamento protocolados, enquadrados ou aprovados no âmbito dos fundos a que se refere o inciso I do art. 4º, serão fixadas pelo Poder Executivo e comporão o regulamento do MG Investe.

Art. 15 – O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas e indicadores, bem como as dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e do orçamento com as alterações previstas nesta lei, observadas as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 16 – O MG Investe assumirá, como sucessor, obrigações e patrimônios, incluídos os direitos creditórios decorrentes dos contratos de financiamento e garantias, dos fundos de que tratam as leis a que se referem os incisos de I a V do art. 57, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 4º.

CAPÍTULO III

DO FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FPP-MG

Art. 17 – O FPP-MG, entidade contábil destinada a dar sustentação financeira às parcerias público-privadas, desempenhará a função programática, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006.

§ 1º – Serão destacadas no orçamento do FPP-MG, por meio de programa específico, as parcelas destinadas à função a que se refere o caput.

§ 2º – O prazo de vigência do FPP-MG é de cinquenta anos, contados da data de publicação desta lei, devendo ser prorrogado por até igual período, caso haja contrato de parceria público-privada de maior período ainda em execução.

§ 3º – Na hipótese de extinção do FPP-MG, o saldo apurado será absorvido pelo Tesouro Estadual, ressalvados os valores destinados ao pagamento das operações ainda vigentes no exercício fiscal correspondente, os quais serão administrados pelo agente financeiro relacionado às operações.

Art. 18 – Serão beneficiárias do FPP-MG as concessionárias que celebrarem contratos de parcerias público-privadas nos termos de lei.

Art. 19 – São recursos do FPP-MG:

I – até 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do lucro líquido da Codemig, composto por dividendos e juros sobre capital próprio, limitado a 10% (dez por cento) da receita líquida;

II – as dotações consignadas no orçamento do Estado e os créditos adicionais;

III – as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo;

IV – os provenientes de operações de crédito internas e externas;

V – os provenientes da União;

VI – as cotas de fundos estaduais;

VII – a Quota Estadual do Salário-Educação – Qese –, quando se tratar de parceria público-privada destinada à prestação de serviço público de educação básica, nos termos do § 5º do art. 212 da Constituição Federal e do inciso II do § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

VIII – os provenientes de taxas e multas, quando advindas de parcerias público-privadas destinadas à prestação de serviço público de natureza correspondente.

§ 1º – O FPP-MG poderá transferir ao Tesouro Estadual recursos para o pagamento integral ou parcial de serviço.

§ 2º – É facultada a utilização de recursos do FPP-MG para a amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito internas ou externas destinadas ao fundo, desde que não haja prejuízo da execução de seus programas e na forma de regulamento.

Art. 20 – O FPP-MG fará, conforme registro orçamentário específico, o pagamento dos contratos celebrados no âmbito das parcerias público-privadas aprovadas pela Câmara de Orçamento e Finanças – COF –, nos termos do art. 8º da Lei nº 22.257, de 2016.

§ 1º – As condições e o prazo para o pagamento serão estabelecidos nos contratos respectivos, firmados nos termos de lei.

§ 2º – As despesas associadas à função programática do FPP-MG serão alocadas diretamente no orçamento do órgão ou entidade responsável pela operação ou projeto de parcerias público-privadas.

Art. 21 – O FPP-MG terá como órgão gestor e agente financeiro a SEF, com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 91, de 2006, e as definidas em regulamento, podendo a SEF contratar assessoramento financeiro, público ou privado, para auxiliar suas atividades, por meio de processo licitatório específico, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único – Não haverá remuneração do agente financeiro com recursos do FPP-MG.

Art. 22 – O grupo coordenador do FPP-MG será composto pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos e entidades:

I – SEF, que o presidirá;

II – Seplag;

III – Seccri;

IV – BDMG.

§ 1º – O grupo coordenador do FPP-MG, além das atribuições previstas na Lei Complementar nº 91, de 2006, emitirá parecer sobre a viabilidade e a oportunidade de utilização dos recursos existentes para pagamento dos contratos de parcerias público-privadas, previamente à decisão de aprovação de licitação de parceria público-privada realizada pela COF, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 22.257, de 2016, e na forma de regulamento.

§ 2º – O agente financeiro apresentará ao grupo coordenador do FPP-MG relatórios específicos, na forma e na periodicidade em que forem solicitados.

§ 3º – Poderão integrar o grupo coordenador outros membros convidados, conforme definido em regulamento.

Art. 23 – O agente financeiro, no âmbito da função programática do FPP-MG, poderá ser o responsável pela ordenação das despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições e, nessa condição, responderá pela movimentação dos recursos do fundo e pela correspondente prestação de contas, observado o disposto no art. 7º e no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO DE GARANTIAS DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FGP-MG

Art. 24 – O FGP-MG, entidade contábil destinada a dar sustentação financeira às parcerias público-privadas, desempenhará a função de garantia, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006.

§ 1º – Serão destacadas no orçamento do FGP-MG, por meio de programa específico, as parcelas destinadas à função de garantia a que se refere o caput.

§ 2º – Na hipótese de extinção do FGP-MG, o saldo apurado será absorvido pelo Tesouro Estadual, ressalvados os valores destinados ao pagamento das operações ainda vigentes no exercício fiscal correspondente, os quais serão administrados pelo agente financeiro relacionado às operações.

Art. 25 – São beneficiárias do FGP-MG as concessionárias que celebrarem contratos de parcerias público-privadas nos termos de lei.

Art. 26 – São recursos do FGP-MG:

I – cotas do Fecidat;

II – as cotas do Fiimg;

III – as dotações consignadas no orçamento do Estado e os créditos adicionais;

IV – os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do fundo, em que os recursos estejam de posse do depositário do FGP-MG, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 91, de 2006;

V – as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao fundo;

VI – os provenientes de operações de crédito e de garantia internas e externas;

VII – os provenientes de garantia do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 1º – A garantia aos contratos de parcerias público-privadas poderá ser prestada em conjunto com o MG Investe.

§ 2º – O FGP-MG poderá transferir ao Tesouro Estadual recursos para o pagamento integral ou parcial de serviço.

§ 3º – É facultada a utilização do FGP-MG para a amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito internas ou externas destinadas ao fundo, sem prejuízo da execução de seus programas e na forma de regulamento.

Art. 27 – O FGP-MG terá como órgão gestor e agente financeiro a SEF, com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 91, de 2006, e as definidas em regulamento, podendo a SEF contratar assessoramento financeiro, público ou privado, para auxiliar suas atividades, por meio de processo licitatório específico, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º – Não haverá remuneração do agente financeiro na realização das operações do FGP-MG.

§ 2º – O órgão gestor e o agente financeiro apresentarão ao grupo coordenador do FGP-MG relatórios específicos, na forma e na periodicidade em que forem solicitados.

Art. 28 – O grupo coordenador do FGP-MG será composto pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos e entidades:

I – SEF, que o presidirá;

II – Seplag;

III – Seccri;

IV – BDMG.

Parágrafo único – Poderão integrar o grupo coordenador outros membros convidados, conforme definido em regulamento.

Art. 29 – O agente financeiro, no âmbito da função de garantia do FGP-MG, poderá ser o responsável pela ordenação das despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições e, nessa condição, responderá pela movimentação dos recursos do fundo e pela correspondente prestação de contas, observado o disposto no art. 28.

CAPÍTULO V

DO FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA – FECIDAT

Art. 30 – O Fecidat, vinculado à SEF, terá a finalidade de facilitar a gestão de ativos e receitas do Estado e desempenhará a função de financiamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Parágrafo único – O prazo de vigência do Fecidat é de cinquenta anos, contados da data de publicação desta lei.

Art. 31 – O Fecidat detém, como ativo permanente, os créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, que não estejam com exigibilidade suspensa e nem tenham sido cedidos a Minas Gerais Participações S.A. – MGI –, bem como as demais receitas decorrentes de sua atuação.

§ 1º – Não constarão do patrimônio do Fecidat os valores referentes:

I – aos honorários advocatícios decorrentes da inscrição em dívida ativa;

II – aos repasses de receitas constitucionais e vinculadas por legislação específica.

§ 2º – Os recursos do Fecidat serão aplicados em:

I – investimentos para a realização de obras e serviços públicos;

II – pagamento das despesas realizadas na operação de securitização, à instituição que venha a ser contratada;

III – aporte financeiro para a cobertura da necessidade de financiamento da previdência dos servidores do Estado;

IV – aporte financeiro nos fundos de pagamento e de garantia de parcerias público-privadas.

Art. 32 – O Estado fica autorizado a ceder o fluxo financeiro decorrente da recuperação dos créditos inadimplidos a que se refere o art. 31.

§ 1º – A cessão autorizada a que se refere este artigo não extingue ou altera a obrigação do devedor para com o Estado, assim como não extingue o crédito do Estado, nem modifica a sua natureza, preservando-se as suas garantias e os seus privilégios legais.

§ 2º – Permanecem sob a exclusiva responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do Estado os atos e procedimentos relacionados à cobrança dos créditos inadimplidos a que se refere o caput do art. 31, inclusive no caso do Estado se valer de apoio operacional para a cobrança.

§ 3º – É obrigatória a cessão ao Fecidat dos créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa ou não gerados após a data de vigência desta lei, os quais devem ser realizados em procedimento próprio a ser implementado pelo grupo coordenador do Fecidat.

§ 4º – A cessão de que trata este artigo não acarretará obrigação, comprometimento ou responsabilidade financeira de qualquer natureza para o Estado.

Art. 33 – Fica o Estado autorizado a contratar, por meio de processo licitatório específico, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 1993, instituição financeira regularmente estabelecida segundo as normas do Sistema Financeiro Nacional, para:

I – realizar operações de securitização dos ativos do Fecidat;

II – prestar serviços financeiros necessários à operacionalização do Fecidat;

III – adquirir bens e quaisquer outros serviços técnicos especializados para a consecução do previsto nos incisos I e II.

§ 1º – A securitização de que trata o inciso I não acarretará compromisso financeiro do Estado com terceiros, nem implicará o Estado na condição de garantidor de ativos securitizados.

§ 2º – Em caso de realização de operação de securitização, o fluxo financeiro decorrente da recuperação de créditos que compõem o patrimônio do Fecidat será transferido, no prazo de até dois dias úteis, ao modelo securitizador escolhido e, para fins de execução do disposto no art. 36, transferido à Conta de Recuperação.

§ 3º – Até a estruturação da operação de securitização, com a efetiva custódia dos ativos financeiros emitidos em nome do Fecidat, os recursos oriundos da recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa e administrativa podem, a critério do Estado, ser transferidos regularmente à conta única do Tesouro Estadual.

§ 4º – Na operação de securitização, fica autorizada a utilização, nos moldes estabelecidos no art. 32, da totalidade dos direitos creditórios referentes à recuperação dos ativos do Fecidat a um modelo securitizador escolhido, instituído segundo as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

§ 5º – Em contraprestação pela utilização dos direitos creditórios, o Fecidat receberá os ativos financeiros emitidos e os recursos advindos da negociação de tais ativos no mercado financeiro.

§ 6º – Na hipótese de alteração ou revogação desta lei que implique a interrupção ou a diminuição do fluxo dos recursos destinados ao resgate dos ativos financeiros colocados no mercado financeiro, o Estado assumirá a posição de garantidor perante os investidores adquirentes dos ativos financeiros, providenciando a imediata devolução a eles dos recursos recebidos, acrescidos dos encargos pactuados, nos moldes definidos pela legislação específica, especialmente aquelas emanadas do Banco Central do Brasil e da CVM.

Art. 34 – Constituem receita do Fecidat:

- I – os recursos obtidos em virtude da cobrança dos créditos inadimplidos inscritos, observado o disposto no art. 31;
- II – os recursos obtidos em virtude de venda dos ativos de natureza sênior, segundo as normas estabelecidas pela CVM;
- III – os rendimentos e os frutos decorrentes da aplicação dos recursos previstos nos incisos I e II.

Art. 35 – Com a finalidade de garantir a transparência na gestão do Fecidat, os recursos serão depositados nas seguintes contas:

I – Conta de Recuperação, destinada aos recursos oriundos da recuperação dos créditos inadimplidos de que trata o inciso I do art. 34;

II – Conta de Resultado, destinada aos recursos oriundos da venda dos ativos financeiros de natureza sênior de que trata o inciso II do art. 34.

Art. 36 – Os recursos depositados no Fecidat vinculam-se às seguintes finalidades:

I – no caso dos recursos depositados na Conta de Recuperação:

a) transferência para o modelo securitizador escolhido, para fins de resgate e amortização dos ativos financeiros por ele emitidos, em caso de securitização dos ativos do Fecidat;

b) transferência para a Conta de Resultado dos valores relativos aos custos, às despesas para a realização da operação de apoio à cobrança dos créditos inadimplidos e às taxas de administração afetas ao resgate dos ativos emitidos;

II – no caso dos recursos depositados na Conta de Resultado:

a) investimentos para a realização de obras e serviços públicos;

b) pagamento das despesas para a realização da operação de securitização à instituição financeira que venha a ser contratada;

c) aporte financeiro para a cobertura da necessidade de financiamento da previdência dos servidores do Estado;

d) aporte financeiro nos fundos de pagamento e de garantia de parcerias público-privadas.

Parágrafo único – A movimentação da Conta de Recuperação, para a finalidade de que trata o inciso I deste artigo, cabe à própria instituição financeira responsável pela operação de securitização.

Art. 37 – O Fecidat terá como órgão gestor e agente financeiro a SEF, com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 91, de 2006, e as definidas em regulamento, podendo a SEF contratar assessoramento financeiro, público ou privado, para auxiliar suas atividades, por meio de processo licitatório específico, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único – A SEF apresentará ao grupo coordenador do Fecidat relatórios específicos, na forma e na periodicidade em que forem solicitados.

Art. 38 – Integram o grupo coordenador do Fecidat os dirigentes máximos dos seguintes órgãos:

I – SEF, que o presidirá;

II – Advocacia-Geral do Estado – AGE;

III – Seplag.

§ 1º – Compete ao grupo coordenador aprovar a prestação de contas do Fecidat, bem como encaminhar relatório de suas atividades aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 39 – Poderão integrar o grupo coordenador, a que se refere o art. 38, outros membros convidados, conforme definido em regulamento.

Art. 40 – O Estado preservará o sigilo relativo a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte ou do devedor nos procedimentos necessários à formalização da cessão dos créditos previstos nesta lei.

Art. 41 – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Fecidat será feita por meio de dotação consignada na lei de orçamento ou em créditos adicionais.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FAIMG

Art. 42 – O Faimg, de função programática, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, tem como objetivo promover a gestão mais eficiente e o melhor aproveitamento econômico dos imóveis do Estado.

Parágrafo único – O prazo de vigência do Faimg será de cinquenta anos contados da data de publicação desta lei.

Art. 43 – O Faimg tem como beneficiário o Fiimg.

Art. 44 – Os imóveis de propriedade do Estado descritos no Anexo I desta lei e as receitas decorrentes de sua locação compõem o ativo permanente do Faimg.

Art. 45 – São recursos do Faimg os ativos do Estado.

§ 1º – Fica o Estado autorizado a ceder os rendimentos e os frutos decorrentes da receita auferida com a locação dos imóveis detidos pelo Faimg ao Fiimg.

§ 2º – Os imóveis detidos pelo Faimg não estão sujeitos à alienação.

§ 3º – A cessão dos rendimentos e dos frutos de que trata este artigo não acarretará obrigação, comprometimento ou responsabilidade financeira de qualquer natureza para o Estado.

§ 4º – Na hipótese de extinção do Faimg, o saldo apurado será absorvido pelo Tesouro Estadual.

Art. 46 – O Faimg terá como órgão gestor e agente financeiro a SEF, com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 91, de 2006, e as definidas em regulamento, podendo a SEF contratar assessoramento financeiro, público ou privado, para auxiliar suas atividades, por meio de processo licitatório específico, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º – A SEF atuará como depositária dos recursos do Faimg e como mandatária do Estado para contratar operações de financiamento com recursos desse fundo, bem como para efetuar cobranças em todas as instâncias.

§ 2º – A SEF apresentará ao grupo coordenador do Faimg relatórios específicos, na forma e na periodicidade em que forem solicitados.

Art. 47 – Integram o grupo coordenador do Faimg os dirigentes máximos dos seguintes órgãos:

I – SEF, que o presidirá;

II – AGE;

III – Seplag;

IV – Seccri.

§ 1º – Poderão integrar o grupo coordenador outros membros convidados definidos em regulamento.

§ 2º – As atribuições do grupo coordenador são as estabelecidas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS

Art. 48 – O Fiimg, de função de financiamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 2006, é destinado à captação de recursos para obras e investimentos do Estado.

§ 1º – O Fiimg poderá colocar no mercado obrigações de emissão própria e receber, adquirir e alienar os ativos, créditos, títulos e outros instrumentos financeiros, nos moldes definidos em legislação específica, especialmente aquelas emanadas do Banco Central do Brasil e da CVM.

§ 2º – O prazo de vigência do Fiimg será de cinquenta anos contados da data de publicação desta lei.

Art. 49 – Os recursos do Fiimg serão aplicados em:

I – investimentos para a realização de obras e serviços públicos;

II – pagamento das despesas para a realização da operação de securitização à instituição que venha a ser contratada;

III – aporte financeiro para a cobertura da necessidade de financiamento da previdência dos servidores do Estado;

IV – aporte financeiro nos fundos de pagamento e de garantia para parcerias público-privadas.

Art. 50 – São recursos do Fiimg:

I – a receita auferida com a locação dos imóveis detidos pelo Fiimg;

II – os bens dominicais do Estado, especificados no Anexo II desta lei;

III – os provenientes de operações de crédito interno e externo destinadas ao Fiimg e de que o Estado seja mutuário;

IV – os retornos, relativos a principal e a encargos, de financiamentos concedidos com recursos do Fiimg;

V – demais dotações consignadas no orçamento fiscal do Estado e os créditos adicionais.

§ 1º – A cessão das cotas do Fiimg não acarretará obrigação, comprometimento ou responsabilidade financeira de qualquer natureza para o Estado.

§ 2º – Na hipótese de extinção do Fiimg, o saldo apurado será absorvido pelo Tesouro Estadual.

Art. 51 – O Fiimg terá como órgão gestor e agente financeiro a SEF, com as atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 91, de 2006, e as definidas em regulamento, podendo a SEF contratar assessoramento financeiro, público ou privado, para auxiliar suas atividades, por meio de processo licitatório específico, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º – A MGI poderá prestar auxílio financeiro à SEF na gestão do Fiimg.

§ 2º – A SEF atuará como depositária de recursos do fundo e como mandatária do Estado para contratar operações de financiamento com recursos do fundo e para efetuar cobranças em todas as instâncias.

§ 3º – A SEF apresentará ao grupo coordenador do Fiimg relatórios específicos, na forma e na periodicidade em que forem solicitados.

Art. 52 – Integram o grupo coordenador do Fiimg os dirigentes máximos dos seguintes órgãos e entidades:

I – SEF, que o presidirá;

II – Seplag;

III – Seccri;

IV – Minas Gerais Participações S.A.

§ 1º – Poderão integrar o grupo coordenador outros membros convidados, conforme definido em regulamento.

§ 2º – As atribuições e competências do grupo coordenador são as estabelecidas no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006, e em regulamento.

Art. 53 – Fica a MGI autorizada a contratar, por meio de processo licitatório específico, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, instituição financeira e imobiliária regularmente estabelecida segundo as normas do Sistema Financeiro Nacional para:

I – assessorar na gestão dos bens em complementação às funções da SEF;

II – prestar serviços financeiros necessários à operacionalização do Fiimg.

Art. 54 – O Fiimg distribuirá a seus investidores, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Federal nº 8.668, de 25 de junho de 1993.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 – Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas dos fundos estaduais a que se refere o art. 1º observarão as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e na legislação aplicável.

Art. 56 – Ficam extintos os seguintes fundos:

I – Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento, de que trata a Lei nº 15.981, de 2006;

II – Fundo Pró-Floresta, de que trata a Lei nº 16.679, de 2007;

III – Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba, de que trata a Lei nº 15.019, de 2004;

IV – Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei nº 15.980, de 2006;

V – Fundo Estadual de Cidadania Fiscal Mineira, de que trata a Lei nº 19.825, de 24 de 2011.

Art. 57 – Ficam revogadas:

I – a Lei nº 15.019, de 2004;

II – a Lei nº 15.980, de 2006;

III – a Lei nº 15.981, de 2006;

IV – os arts. 1º a 13 da Lei nº 16.679, de 2007;

V – a Lei nº 19.825, de 24 de novembro de 2011;

VI – a Lei nº 14.868, de 16 de dezembro de 2003;

VII – a Lei nº 14.869, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 58 – Os imóveis a que se referem os Anexos I e II, enquanto utilizados pela administração pública federal e municipal, direta e indireta, pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública estaduais, não serão objeto das operações a que se refere a presente lei.

Art. 59 – Fica autorizada a alienação dos imóveis residenciais pertencentes ao Estado de Minas Gerais em decorrência da Lei nº 10.222, de 4 de julho de 1990.

Parágrafo único – Fica garantido o direito de preferência de aquisição aos atuais ocupantes dos respectivos imóveis, e sua alienação a terceiros somente será permitida após a manifestação formal da renúncia a este direito por parte do ocupante.

Art. 60 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 44 da Lei nº, de de 2017)

Cód. imóvel	Cartório	Registro	Livro	Folha	Área do terreno	Município	Zonamento	Bairro	Logradouro	Número
000007-7	-	6186	3-E	136	10000	ABADIA DOS DOURADOS	RURAL	BOA VISTA	JAPECANGA	-
000008-8	COROMANDEL – 1º Ofício	14.917	3-K	178	8250	ABADIA DOS DOURADOS	URBANA	CENTRO	SANTOS	287
000015-2	ABRE CAMPO – 1º Ofício	7.374	2-U	85	3908	ABRE CAMPO	RURAL	ABRE CAMPO	COMUNIDADE DAS FLECHAS	-
000017-6	PONTE NOVA – 1º Ofício	4.504	3-G	165	4200	ACAIACA	URBANA	CENTRO	SEBASTIÃO PATRÍCIO	170
000026-5	-	R-1 3569	2-L	5	3000	AGUAS FORMOSAS	URBANA	CENTRO	BELO HORIZONTE	233
000027-7	-	13.677	3-B	294 À 295	2400	AGUAS VERMELHAS	URBANA	CENTRO	SÃO VICENTE	215
000028-9	SALINAS – 1º Ofício	14.913	3-D	225 À 226	2000	AGUAS VERMELHAS	URBANA	DISTRITO MACHADO MINEIRO	SÃO JOÃO	295
000029-9	-	R-2-734	2-B	96	75000	AGUAS VERMELHAS	RURAL	ENTRE KM 8 E 9 / BR. 116	ALTO DA BOA VISTA – KM 8,5 – BR 116	S/Nº
000031-5	AIMORES – 1º Ofício	5.189	3-C	190	11800	AIMORES	RURAL	EXPEDICIONÁRIO ALÍCIO	VALA DO PADRE/ VALA DA PROVIDÊNCIA	S/N
000032-7	AIMORES – 1º Ofício	1173	2-C	.	3152	AIMORES	URBANA	VILA FONSECA	DEPUTADO ALVARO SALES	333
000036-6	AIMORES – 1º Ofício	7467	3-E	94	5043	AIMORES	URBANA	CENTRO	DR. HUGO LOPES NALLY	830
000039-8	AIMORES – 1º Ofício	2.137	2	.	5414	AIMORES	RURAL	TABAÚNA	MORAIS COSTA	S/Nº
000046-7	-	R.2 5013	2L	157	8076750	AIURUOCA	URBANA	-	SERRA DO CHARCO	-
000051-7	ALEM PARAIBA – 1º Ofício	10667	3-S	223	765,9	ALEM PARAIBA	URBANA	VILA CAXIAS	EDUARDO JORDÃO	128
000052-9	ALEM PARAIBA – 1º Ofício	16.750	3-Z	126	7040	ALEM PARAIBA	URBANA	PORTO NOVO	JOSÉ MERCADANTE	218
000055-6	ALFENAS – 1º Ofício	386	3-O	52	10000	ALFENAS	RURAL	BARRANCO ALTO	SANTA MARIA	S/N
000056-8	ALFENAS – 1º Ofício	1283	3-O	168	10000	ALFENAS	RURAL	-	SÃO TOMÉ	S/N
000058-8	ALFENAS – 1º Ofício	R.2-44.189	2-REGISTRO GERAL	-	8355	ALFENAS	URBANA	JARDIM SÃO PAULO	RUA SÃO SEBASTIÃO (LOTEAMENTO RESIDENCIAL OLIVEIRA)	45
000060-6	-	R1-3.102	2	3.102	6000	ALMENARA	URBANA	SÃO PEDRO	LINDAURA GIL GUIMARÃES	S/Nº
000067-9	-	r-2-2.575	2	.	324	ALTEROSA	URBANA	CENTRO	FLORIANO PEIXOTO	640
000068-7	-	21274	03 AH	29	10000	ALTO CAPARAO	RURAL	CENTRO	CORONEL AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO	38
000069-5	-	R.1-4.602	2	4.602	300	ALTO CAPARAO	URBANA	-	REVERENDO CÍCERO SIQUEIRA,	S/N.º.
000073-7	-	2-282	2B	231	235,4	ALVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	IDÍLIO MARQUES	131
000074-5	-	R-1-971	2	917	360	ALVORADA DE MINAS	URBANA	ITAPANHOACANGA	CÔNEGO JOSÉ DE CARVALHO	260
000082-8	ANDRADAS – 1º Ofício	R-02-1.048	2-C	159	5330	ANDRADAS	URBANA	SETE DE SETEMBRO	BENEDITO BERALDO	S/Nº
000085-9	-	R-1-6092	2-V	151	636	ANDRADAS	URBANA	VILA SANTO ANTÔNIO	JOSÉ DIRCEU GRAZIANI,	S/N,
000092-7	-	R.1-M.16.684	2-BQ	79	9144	ANDRADAS	URBANA	JARDIM IPÊ	ROD. VEREADOR ANTÔNIO DE LIMA VALIM, 37795-000	S/Nº
000096-8	ANDRELANDIA – 1º Ofício	4804	3F	155	10000	ANDRELANDIA	RURAL	-	SERRA DA GRAÇA	-
000097-6	ANDRELANDIA – 1º Ofício	5350	3-G	16	10000	ANDRELANDIA	RURAL	-	SANTO ANTÔNIO DO PORTO	-
000098-4	ANDRELANDIA – 1º Ofício	7864	3-G	291	10000	ANDRELANDIA	RURAL	-	CACONDE	-
000103-4	BARBACENA – 1º Ofício	R.2-28.129	2-REGISTRO GERAL	28129	4152	ANTONIO CARLOS	URBANA	DR. SÁ FORTES	CARLINHOS CANDIAN,	S/N.º.
000104-5	-	57	3-B	215	123,41	ANTONIO DIAS	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	253
000106-7	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	R-1-71	2-A	71	8000	ANTONIO DIAS	URBANA	CENTRO	CARVALHO DE BRITO	368
000107-8	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	2223	3-B	201	10000	ANTONIO DIAS	URBANA	SERRA NEGRA	PARA HEMATITA	-
000111-4	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	R-2-1.564	2-F	164	5200	ANTONIO DIAS	URBANA	PORTEIRA GRANDE	SÃO JOSÉ	-
000112-5	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	R.02-M-1.524	2-F	124	5000	ANTONIO DIAS	URBANA	DISTRITO DE HEMATITA	JOAQUIM AMÂNCIO	403
000116-9	ARACUAI – 1º Ofício	9.624	3-C	115	2000	ARACUAI	RURAL	COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE	S/N

000117-0	ARACUAI – 1 ° Ofício	3759	2-L	161	1960	ARACUAI	URBANA	CANOEIRO J A C	PREFEITO FRANKLIN FULGÊNCIO	S/N
000125-0	ARAGUARI – 1 ° Ofício	R2 – 15.520	2	-	7800	ARAGUARI	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	DAS PEROBAS	456
000127-8	ARAGUARI – 1 ° Ofício	23.329	3-N	287	14000	ARAGUARI	URBANA	CENTRO	MINAS GERAIS	2273
000130-7	ARAGUARI – 1 ° Ofício	R-1-42.598	2	1	2500,8	ARAGUARI	RURAL	LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM MILENIUM	RAIMUNDO JOEL,	S/N.º,
000132-9	-	R-2-46.439	2	FICHA 01	10300	ARAGUARI	URBANA	-	JARDIM INTERLAGOS	-
000134-9	RIO PARANAIBA – 1 ° Ofício	1.379	3	294	10400	ARAPUA	URBANA	CENTRO	MIGUEL VELOSO	180
000151-3	ARAXA – 1 ° Ofício	10964	3-N	25	10000	ARAXA	URBANA	ITAIPÚ	SERRA DA BOA VISTA	-
000152-4	ARAXA – 1 ° Ofício	7.581	3-L	157	249920	ARAXA	URBANA	BARREIRO	DO CONTORNO	30
000153-5	ARAXA – 1 ° Ofício	5.230	3-V	110	5505	ARAXA	URBANA	CENTRO	TEREZINHA NATAL CONTATO	169
000155-7	ARAXA – 1 ° Ofício	R 1-1.557	2	-	5000	ARAXA	URBANA	SANTA TEREZINHA	19 DE DEZEMBRO	97
000157-9	ARAXA – 1 ° Ofício	R.1-M. 6474	2	-	5492	ARAXA	URBANA	SANTO ANTONIO	JOAQUIM PORFÍRIO BOTELHO	240
000160-4	ARAXA – 1 ° Ofício	R 2-14.397	2	-	5198	ARAXA	URBANA	URCIANO LEMOS	ASTOLFO LEMOS	200
000161-5	-	AV.2-M.9936	2	-	479,1	ARAXA	URBANA	CENTRO	ANTONIO CARLOS	55
000162-6	ARAXA – 1 ° Ofício	R.01-44.719	2	-	37400	ARAXA	URBANA	JARDIM NATÁLIA, (ANTIGO BAIRRO OROZINO TEIXEIRA).	TENENTE CORONEL HERMENEGILDO MAGALHÃES,	S/N.º,
000167-9	ARCOS – 1 ° Ofício	8.249	3-H	206	9297	ARCOS	URBANA	CENTRO	25 DE DEZEMBRO	74
000169-7	ARCOS – 1 ° Ofício	1.252	3-B	193	10000	ARCOS	RURAL	ILHA DE CIMA	JOSÉ GERALDO DE MELO	S/Nº
000173-9	AREADO – 1 ° Ofício	7197	3-F	180	8400	AREADO	URBANA	ROSÁRIO	WENCESLAU BRAZ	276
000177-7	-	AV. 03-22.990	3-O	1658	300	ARGIRITA	URBANA	CENTRO	CATULINO MOREIRA DE VASCONCELOS	377
000178-6	ITAMARANDIBA – 1 ° Ofício	2508	3	3	15361	ARICANDUVA	URBANA	-	POVOADO DE SANTO ANTONIO	S/N
000179-5	-	3669	3	300	5500	ARICANDUVA	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	144
000181-9	UNAI – 1 ° Ofício	1.146	2	-	450	ARINOS	URBANA	CENTRO	PROFESSOR BENEVIDES	484
000182-0	ARINOS – 1 ° Ofício	4008	3-L	181	6000	ARINOS	URBANA	CENTRO	PROFESSOR BENEVIDES	258
000183-9	ARINOS – 1 ° Ofício	-	-	-	6000	ARINOS	URBANA	CENTRO	OTO VAGENAN CARNEIRO	-
000186-6	CATAGUASES – 1 ° Ofício	9061	3AG	114V	10025	ASTOLFO DUTRA	URBANA	SOBRAL PINTO	27 DE DEZEMBRO	-
000187-5	CATAGUASES – 1 ° Ofício	9.664	3-AH	26V	10000	ASTOLFO DUTRA	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	S/N
000191-9	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	19.048	3-S	168V A 169	10000	ATALEIA	URBANA	FIDELÂNDIA	FREI GASPAR	220
000192-8	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	2.177	2H	116	7000	ATALEIA	URBANA	CIDADE NOVA	DO CONTORNO	652
000193-7	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	38710	3-AM	110V/112	2000	ATALEIA	URBANA	ACARÍ	PROF. ÁLVARO PIRES	576
000195-5	-	3792	3-D	7	10000	AUGUSTO DE LIMA	RURAL	POVOADO DE SUMIDOURO	SUMIDOURO	S/N
000197-3	BUENOPOLIS – 1 ° Ofício	4.701	3-D	194	10141,27	AUGUSTO DE LIMA	RURAL	-	SANTA BÁRBARA	-
000198-2	BAEPENDI – 1 ° Ofício	7600	3-J	52V	10000	BAEPENDI	URBANA	PIRACICABA	PÚBLICA	-
000199-1	BAEPENDI – 1 ° Ofício	356	2-B	56	5000	BAEPENDI	URBANA	CARVALHADAS	DA CONCEIÇÃO CARVALHADAS	-
000200-2	BAEPENDI – 1 ° Ofício	356	2-B	56	5000	BAEPENDI	URBANA	CENTRO	ÁLVARO PENA ARJA	78
000201-3	BAEPENDI – 1 ° Ofício	9280	3-J	68V	10000	BAEPENDI	RURAL	VARGEM DA LAGE	BEIRA DA ESTRADA PÚBLICA	-
000203-5	BAEPENDI – 1 ° Ofício	11801	3-K	223V	10000	BAEPENDI	RURAL	POVOADO DE SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	-
000204-6	JABOTICATUBAS – 1 ° Ofício	16273	3-Z	72	10000	BALDIM	URBANA	SUMIDOURO DO RÓTULO	ZENI DOMINGOS	35
000208-0	JABOTICATUBAS – 1 ° Ofício	24944	3 /AM	146	5320	BALDIM	URBANA	CENTRO	PEDRO JOSÉ DA SILVA	117
000209-9	JABOTICATUBAS – 1 ° Ofício	20.008	3-AF	78	2400	BALDIM	URBANA	SÃO VICENTE	MARTINS DA COSTA	157
000210-4	JABOTICATUBAS – 1 ° Ofício	21754	3-AH	255	1300	BALDIM	URBANA	CENTRO	CEL. JOAQUIM MARTINS	238
000211-5	JABOTICATUBAS – 1 ° Ofício	27953	3-AP	264	1400	BALDIM	URBANA	VILA AMANDA-VARGEM GRANDE	SAGRADA FAMÍLIA	S/N
000213-7	JABOTICATUBAS – 1 ° Ofício	27955	3-AP	265	1200	BALDIM	URBANA	SÃO VICENTE	GAMELEIRA DA PALMA	S/N
000214-8	JABOTICATUBAS – 1 ° Ofício	27957	3-AP	265	1800	BALDIM	URBANA	BOTAFOGO	BOTAFOGO	-
000215-9	JABOTICATUBAS – 1 ° Ofício	27956	3-AP	265	1200	BALDIM	RURAL	SUMID RÓTULO	ZENI DOMINGOS	35
000217-9	JABOTICATUBAS – 1 ° Ofício	168	2-E	57	1080	BALDIM	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA DE LOURDES	200
000218-8	BAMBUI – 1 ° Ofício	R-2-12309	2-AX	19	5108	BAMBUI	URBANA	CENTRO	DR. DILERMANDO ALVES DA CUNHA	520

000219-7	BAMBUI – 1º Ofício	8631	3-J	20	10000	BAMBUI	RURAL	POVOADO FRANKLIN SAMPAIO	DO BARRO VERMELHO	-
000222-8	BAMBUI – 1º Ofício	11437	3-J	198	4328,3	BAMBUI	URBANA	CENTRO	MARECHAL DEODORO – PRAÇA ANTÔNIO CARLOS	48
000223-9	-	11948	3-J	247	10000	BAMBUI	RURAL	POVOADO DE ABACAXIS	-	S/N
000226-8	BAMBUI – 1º Ofício	19948	3-L	267	2000	BAMBUI	URBANA	LAVA-PÊS	ALZIRA TORRES	498
000227-7	-	20750	3-M	30	10000	BAMBUI	RURAL	-	DA MATA DO MINGUTA	-
000228-6	BAMBUI – 1º Ofício	26848	3-N	184	3000	BAMBUI	URBANA	CENTRO	PE. JOSÉ TIBÚRCIO	206
000231-9	-	2994	3-A	232	10000	BANDEIRA	RURAL	FAZENDA BOM JARDIM	CÓRREGO DA CHÁCARA	S/N
000232-0	CAMPESTRE – 1º Ofício	3.393	3-H	38	10340	BANDEIRA DO SUL	URBANA	CENTRO	PEDRO DE CASTRO MUNIZ	188
000235-7	BARAO DE COCAIS – 1º Ofício	13.606	3-X	183	10080	BARAO DE COCAIS	URBANA	CAPIM CHEIROSO	OLARIA E SUFOCO	-
000236-6	BARAO DE COCAIS – 1º Ofício	1.684	1	-	814	BARAO DE COCAIS	URBANA	VILA CHÁCARA	AFONSO PENA	S/Nº
000238-4	BARAO DE COCAIS – 1º Ofício	AV-1 – 3.196	-	-	8880	BARAO DE COCAIS	URBANA	BAIRRO DA LAGOA	ERNESTINO DA SILVEIRA	208
000239-3	BARAO DE COCAIS – 1º Ofício	R-1-7.823	2	*	6630	BARAO DE COCAIS	URBANA	LAGOA	JOÃO EUGÊNIO DE ALMEIDA	-
000240-0	PALMA – 1º Ofício	3110	3-F	104	10000	BARAO DE MONTE ALTO	RURAL	CACHOEIRA ALEGRE	VILA VARDIERO	-
000243-7	BARBACENA – 1º Ofício	7137	3H	150	1915	BARBACENA	URBANA	CENTRO	JOSE BONIFACIO	320
000244-6	BARBACENA – 1º Ofício	7137	3H	150	2541,75	BARBACENA	URBANA	CENTRO	BIAS FORTES	623
000247-3	-	1100	3-A	171	1000	BARBACENA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO DOS TORRES / TORRES	PRINCIPAL	S/NM
000250-3	-	1	1	1	5128	BARBACENA	URBANA	COLÔNIA RODRIGO SILVA	PEDRO BERGAMASCHI	-
000255-8	BARBACENA – 1º Ofício	R.3-15.311	2	15.311	2477	BARBACENA	URBANA	PADRE CUNHA.	BÁRBARA HELIODORA,	171
000258-9	PONTE NOVA – 1º Ofício	37814	3-S	237	2000	BARRA LONGA	RURAL	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	-
000261-6	-	16.458	2	-	764	BARROSO	URBANA	CENTRO	AMÉLIA FAGUNDES NETO	91
000263-8	BARROSO – 1º Ofício	R.1-309	2	309	1449,29	BARROSO	URBANA	CENTRO	PORTO SEGURO,	S/Nº
000266-9	JUIZ DE FORA – 1º Ofício	21307	3I	159	770,75	BELMIRO BRAGA	URBANA	SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS	A	61
000267-8	-	21.307	3-I	159	1250	BELMIRO BRAGA	URBANA	SÃO JOSÉ DAS TRÊS ILHAS	DA PONTE	-
000269-6	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	54.323	3-BA	128	600	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	DOS TIMBIRAS	1802
000270-7	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	13.854	3-K	248	5556	BELO HORIZONTE	URBANA	NOVA SUÍÇA	AMAZONAS	5154
000270-7	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	13.854	3-K	248	5556	BELO HORIZONTE	URBANA	NOVA SUÍÇA	AMAZONAS	5154
000272-9	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	8002	3-B	220	5000	BELO HORIZONTE	URBANA	PRIMAVERA	ABÍLIO MACHADO	2085
000274-9	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	90.144	2	1	1888	BELO HORIZONTE	URBANA	MINAS BRASIL	CAPELA NOVA	20
000274-9	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	90.146	2	1	1888	BELO HORIZONTE	URBANA	MINAS BRASIL	CAPELA NOVA	20
000274-9	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	90.145	2	1	1888	BELO HORIZONTE	URBANA	MINAS BRASIL	CAPELA NOVA	20
000281-0	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	1803	3	264	7337	BELO HORIZONTE	URBANA	GAMELEIRA	CÔNEGO FELÍCIO	84
000283-8	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	R1-20211	3-Q	90	20145	BELO HORIZONTE	URBANA	SALGADO FILHO	CAMPINA VERDE	S/Nº
000284-7	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	10463	3-Q	193	84100	BELO HORIZONTE	URBANA	JARAGUÁ	HIGINO BONFIOLLI	5
000285-6	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	9095	3-M	74/75	3809	BELO HORIZONTE	URBANA	INDÚSTRIAS	MARIA DE LOURDES MANSO	81
000286-5	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	9094	3-M	74	7600	BELO HORIZONTE	URBANA	VALE DO JATOBÁ	DOMÍCIO GABRIEL DE VASCONCELOS	S/Nº
000287-4	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	10718	3-O	203	21300	BELO HORIZONTE	URBANA	MILIONÁRIOS	D. LUIZA	491
000289-2	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	2979	3	431	15709,21	BELO HORIZONTE	URBANA	HORTO	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA	2000
000292-7	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	4014	3-A	141	8600	BELO HORIZONTE	URBANA	OLHOS D'ÁGUA	UM	705
000297-2	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	AV 1-R.28.001	3-Y	20	67009,07	BELO HORIZONTE	URBANA	HORTO.	SÃO JERÔNIMO,	1271
000298-1	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	36333	2	1	7000	BELO HORIZONTE	URBANA	JARDIM MONTANHÊS	PANDIÁ CALÓGERAS	-
000300-3	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	7730	3-G	395	9400,93	BELO HORIZONTE	URBANA	MANGABEIRAS	BANDEIRANTES	2300
000308-9	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	R-1-100551	2	-	6472	BELO HORIZONTE	URBANA	DA LAGOA	JOSÉ SÁBINO MACIEL	290
000318-7	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	R-3-12794	2	-	5400	BELO HORIZONTE	URBANA	CASA BRANCA	RAUL DE BRITO	9
000335-6	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	4.803	3-E	10 à 11	81422	BELO HORIZONTE	URBANA	VERA CRUZ/SAUDADE	CARAVELAS	811
000336-5	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	R-2-49.137	2	-	12770	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA LÚCIA	ARTUR BERNARDES	1335
000336-5	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	R-2-49.137	2	-	12770	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA LÚCIA	ARTUR BERNARDES	1335
000339-2	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	23613	150	83V A 88	19500	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA TEREZA	SÃO GOTARDO ENTRE PERITE SALVIANÓPOLIS	321

										ALVINÓPOLIS	
000343-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	18091	3-O	239	48210	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	EZEQUIEL DIAS		365
000345-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	18091	3-O	239	48210	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	EZEQUIEL DIAS		345
000350-4	BELO HORIZONTE – 3 ° Ofício	R-1-96643	2	S/N	500	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	AFONSO PENA		-
000352-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	18	Reg. Auxiliar nº 3	13	1214	BELO HORIZONTE	URBANA	BARRO PRETO	UBERABA		175
000361-7	BELO HORIZONTE – 5 ° Ofício	291		5LV	0,01	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONARIOS	DA LIBERDADE		21
000364-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	64563	3-BL	187	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000365-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	64.563	3-BL	187	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000366-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-27.501	2		1200	BELO HORIZONTE	URBANA	GAMELEIRA.	TERRENO SITUADO NA RUA NÍCIAS CONTENTINO, 1.291 ENTRE AS RUA		-
000366-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-27.501	2		1200	BELO HORIZONTE	URBANA	GAMELEIRA.	TERRENO SITUADO NA RUA NÍCIAS CONTENTINO, 1.291 ENTRE AS RUA		-
000368-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	64.563	3-BL	187	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000369-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	64.563	3-BL	187	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000374-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-5247	3-A	176	14813,56	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	PIAUÍ		-
000379-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1803	3	264	40086	BELO HORIZONTE	URBANA	NOVA GAMELEIRA	GAMELEIRA, ENTRE AS RUAS OSCAR NEGRÃO DE LIMA E MIGUEL GENTI		112 E 200
000382-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	3519	3-e	93	5000	BELO HORIZONTE	URBANA	GAMELEIRA	GILBERTO SILVA PORTO		-
000386-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	2.840	3-B	61	12330	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AV ANDRADAS (ALAMEDA EZEQUIEL DIAS)		1120
000394-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.857	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000397-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.860	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000404-8	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	R-1-22.867	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	DA BAHIA		1148
000406-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.869	2	-	4425	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000407-9	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	R-1-22.870	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	DA BAHIA		1148
000408-8	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	R-1-22.871	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	DA BAHIA		1148
000409-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.872	2	1	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	DA BAHIA		1148
000410-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.873	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000413-9	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	R-1-22.876	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	DA BAHIA		1148
000414-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.877	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000415-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.878	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	DA BAHIA		1148
000417-7	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	R-1-22.880	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	DA BAHIA		1148
000418-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.881	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000433-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.896	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000439-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.902	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000440-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.903	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000463-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.926	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000464-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22.927	2	-	4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA		233
000604-0	BELO HORIZONTE – 3 ° Ofício	6.590	2	1	660	BELO HORIZONTE	URBANA	CARLOS PRATES	SANTA QUITERIA		423
000623-7	BELO HORIZONTE – 3 ° Ofício	22.136	2	1	5,15	BELO HORIZONTE	URBANA	CARLOS PRATES	SANTA QUITÉRIA		449
000717-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1803	3	264	18800	BELO HORIZONTE	URBANA	GAMELEIRA	ENGENHEIRO FELIPE CALDAS		510
000724-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	AV-1-171.418	3-AG	S/N	418,3	BELO HORIZONTE	URBANA	LAGOINHA	UBÁ (ESQUINA COM ARAXÁ)		1
000725-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	22.360	2		114500	BELO HORIZONTE	URBANA	FLÁVIO MARQUES LISBOA	XIMANGO		280
000725-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	22.360	2		114500	BELO HORIZONTE	URBANA	FLÁVIO MARQUES LISBOA	XIMANGO		280
000725-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	22.360	2		114500	BELO HORIZONTE	URBANA	FLÁVIO MARQUES LISBOA	XIMANGO		280
000730-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-8-45.359	2		2628	BELO HORIZONTE	URBANA	PRADO	DIORITA		112
000731-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-12.43102	2ACM		101,92	BELO HORIZONTE	URBANA	OURO PRETO	MAJOR LAGE		208
000733-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	74.765	2	.	16000	BELO HORIZONTE	URBANA	GAMELEIRA	OSCAR NEGRAO DE LIMA		29

000734-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	Av-2-25.729	2		630	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	BRASIL	464
000734-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	Av-2-25.728	2		630	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	BRASIL	464
000735-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1.803	3	264	3403,08	BELO HORIZONTE	URBANA	GAMELEIRA	CRAVEIRO LOPES/GOVERNADOR MINEIRO/VIA EXPRESSA E AVENIDA T.	-
000738-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15.033	3 – D	317	31000	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA TEREZA	DUQUE DE CAXIAS	-
000738-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	18	R. Aux. n.º 3	13	31000	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA TEREZA	DUQUE DE CAXIAS	-
000740-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2-26.010	2		1931	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO ANTONIO	NUNES VIEIRA	739
000742-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R – 6.16419	2		4582,67	BELO HORIZONTE	URBANA	SAO FRANCISCO	VIANA DO CASTELO	440
000742-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-8.16.834	2		4582,67	BELO HORIZONTE	URBANA	SAO FRANCISCO	VIANA DO CASTELO	440
000742-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3.31.197	2	-	4582,67	BELO HORIZONTE	URBANA	SAO FRANCISCO	VIANA DO CASTELO	440
000777-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	3-101.766	2	1	0,0048	BELO HORIZONTE	URBANA	CINQUENTENÁRIO	RUA BELAS NOITES	35
000788-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-73.163	2	2	37176,25	BELO HORIZONTE	URBANA	VILA MAGNESITA	SÓCRATES ALVIM, 30520-140	10
000788-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-73.165	2	2	37176,25	BELO HORIZONTE	URBANA	VILA MAGNESITA	SÓCRATES ALVIM, 30520-140	10
000788-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-73.164	2	2	37176,25	BELO HORIZONTE	URBANA	VILA MAGNESITA	SÓCRATES ALVIM, 30520-140	10
000788-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-32.519	2	1	37176,25	BELO HORIZONTE	URBANA	VILA MAGNESITA	SÓCRATES ALVIM, 30520-140	10
000789-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-67.712	2	1	3667,57	BELO HORIZONTE	URBANA	CONJUNTO HABITACIONAL VALE DO JATOBÁ.	SENADOR LEVINDO COELHO,	S/Nº
000792-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1.803	3	264	279053,387	BELO HORIZONTE	URBANA	GAMELEIRA.	AMAZONAS	6455
000799-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-17.784	2	-	525	BELO HORIZONTE	URBANA	MONTE AZUL	JOAQUIM ABREU	7
000800-8	-	R-4-183	2-A	143	5010	BELO ORIENTE	URBANA	NOVO ORIENTE	SERGIPE	S/N
000802-0	ACUCENA – 1 ° Ofício	R.4-4.085	2	-	5739	BELO ORIENTE	URBANA	DE PERPÉTUO SOCORRO.	ANTÔNIO AMBRÓSIO,	S/N.º,
000803-9	BELO VALE – 1 ° Ofício	2337	3-H	184	2450	BELO VALE	URBANA	CENTRO	JOSÉ AUGUSTO REZENDE	112
000805-7	BELO VALE – 1 ° Ofício	4784	3-E	92	2500	BELO VALE	RURAL	POVOADO DE BOA MORTE	PONTE MARIA ROSA	S/N
000806-6	BELO VALE – 1 ° Ofício	289	2	253	5000	BELO VALE	URBANA	CENTRO	CARIJOS	S/N
000808-4	MINAS NOVAS – 1 ° Ofício	R-1-235	2	-	3561	BERILO	URBANA	BELA VISTA	JK	156
000809-3	MINAS NOVAS – 1 ° Ofício	3103	3-A	50	3575,22	BERILO	RURAL	N/T	POVOADO DE PALIMITAL	S/Nº
000810-0	MINAS NOVAS – 1 ° Ofício	R-2-4782	2	1	10000	BERILO	URBANA	VARGEM REDONDA OU PORTLHO	SEM DENOMINAÇÃO	-
000811-9	MINAS NOVAS – 1 ° Ofício	R-1-10.114	2	1	988,11	BERILO	URBANA	BELA VISTA.	JK,	S/N.º,
000812-8	-	1899	3-A	232	10000	BERTOPOLIS	URBANA	-	BOM JESUS DA VITÓRIA	-
000814-6	-	2.149	3B	266-267	2000	BERTOPOLIS	RURAL	POVOADO DE UMBURANINHA	BEIRA MAR	-
000815-5	-	4557	2-O	107	2000	BERTOPOLIS	RURAL	-	BAIXA VERDE	-
000816-4	-	R-01-4.501	2-0	45	2000	BERTOPOLIS	RURAL	POVOADO DE BOM JESUS DA VITÓRIA	POVOADO DE BOM JESUS DA VITÓRIA	-
000818-2	-	7647	3-H	200 A 201	3591	BERIZAL	RURAL	BARREIROS	RUA ISABEL BATISTA DA SILVA	28
000819-1	BETIM – 1 ° Ofício	46341	3-AP	84	21080	BETIM	URBANA	SANTA INÊS	VIRIATO ALEXANDRINO DE MELO	240
000827-1	BETIM – 1 ° Ofício	23582	3-V	253	2880	BETIM	RURAL	SÃO SALVADOR	LIMAS	-
000830-6	BETIM – 1 ° Ofício	6333	3-G	71	2028	BETIM	URBANA	BRASILÉIA	RIO DE JANEIRO	47
000831-5	-	46588	1 – A	25 – 28	2160	BETIM	RURAL	VILA RECREIO	DOS BANDEIRANTES	S/N
000832-4	BETIM – 1 ° Ofício	86.788	1 – C	-	5840	BETIM	URBANA	AMAZONAS	DR. ORESTES DINIZ	43
000834-2	BETIM – 1 ° Ofício	36214	3-AG	46	1800	BETIM	URBANA	SANTA INÊS	ESPÍRITO SANTO	-
000835-1	BETIM – 1 ° Ofício	11.236	3-C	276	312935,55	BETIM	URBANA	JARDIM PIEMONT	FIAT	S/N
000838-8	BETIM – 1 ° Ofício	408	3	1.115	5000	BETIM	URBANA	SANTA INÊS	DR. LEÃO ANTÔNIO DA SILVA	600
000839-7	BETIM – 1 ° Ofício	62717	2	1	7266,65	BETIM	URBANA	VILA TRIÂNGULO	JOAQUIM VENÂNCIO	195
000840-4	BETIM – 1 ° Ofício	R-22526	2	-	5500	BETIM	URBANA	BETIM INDUSTRIAL	CONTAGEM	579
000841-3	BETIM – 1 ° Ofício	3017	2	1	10019	BETIM	URBANA	JARDIM TERESÓPOLIS	BELO HORIZONTE	475
000842-2	BETIM – 1 ° Ofício	70895	2	1	13160	BETIM	URBANA	CONJUNTO OLÍMPIA BUENO FRANCO	CÍCERO RABELO DE VASCONCELOS	410
000843-1	BETIM – 1 ° Ofício	R-1 56250	2	-	5040	BETIM	URBANA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ANTÔNIO PIO CARDOSO	375
000845-9	-	R-2 68823	2		9657,12	BETIM	URBANA	CACHOEIRA	AMAZONAS	4235

000846-8	BETIM – 1º Ofício	R-1 75621	2	-	8741,58	BETIM	URBANA	SÃO CAETANO	SÃO CAETANO	300
000847-7	BETIM – 1º Ofício	R1-73311	2	-	5660	BETIM	URBANA	CITROLÂNDIA	ANTÔNIO LUIZ DRUMOND	200
000860-9	-	R-1-112.555	2	-	5093,62	BETIM	URBANA	JARDIM DA CIDADE	QUADRA	3
000862-7	-	R-2-128.463	2	-	21275,18	BETIM	URBANA	-	FAZENDA DAS AMORAS,	S/N.º
000864-5	-	1576 e 2338	2	-	5004	BIAS FORTES	URBANA	N SRA APARECIDA	SÃO SEBASTIÃO	6
000866-3	-	21772	3X	49	2000	BIAS FORTES	RURAL	-	BOM JESUS DO VERMELHO	-
000867-2	-	28559	3AE	29	1200	BIAS FORTES	RURAL	-	SEDE DA VILA CAMPOLIDE (ANT. VERMELHO)	-
000869-0	BICAS – 1º Ofício	R1-4.366	2-J	44	5000	BICAS	RURAL	SARACURA	VIRIATO CATÃO	10
000872-5	BICAS – 1º Ofício	R-2/6.460	2-R	63	2400	BICAS	URBANA	-	PREFEITO EDSON DE SOUZA,	86.
000875-2	BOA ESPERANCA – 1º Ofício	1.414	3-C	38	3800	BOA ESPERANCA	URBANA	CENTRO	NESTOR BARBOSA Nº. 26/DR. SÁ BRITO Nº. 76/DR. SÁ BRITO Nº. 2	-
000875-2	-	1.414	3-C	38	3800	BOA ESPERANCA	URBANA	CENTRO	NESTOR BARBOSA Nº. 26/DR. SÁ BRITO Nº. 76/DR. SÁ BRITO Nº. 2	-
000875-2	-	1.414	3-C	38	3800	BOA ESPERANCA	URBANA	CENTRO	NESTOR BARBOSA Nº. 26/DR. SÁ BRITO Nº. 76/DR. SÁ BRITO Nº. 2	-
000877-0	-	1454	3-C	38	5920	BOA ESPERANCA	URBANA	CENTRO	NESTOR BARBOSA	26
000878-9	BOA ESPERANCA – 1º Ofício	25005	3-AB	137	1194	BOA ESPERANCA	URBANA	CENTRO	15 DE OUTUBRO	245
000881-4	BOA ESPERANCA – 1º Ofício	21294	3-Y	242	2160	BOA ESPERANCA	URBANA	JARDIM ALVORADA	TURMALINA	S/Nº
000884-1	BOA ESPERANCA – 1º Ofício	3.435	2	-	3060,41	BOA ESPERANCA	URBANA	CENTENÁRIO	CAMPOS GERAIS	28
000886-9	-	AV-2-12.092	2	-	1950	BOA ESPERANCA	RURAL	BARREIRAS	BARREIRAS	-
000888-7	BOA ESPERANCA – 1º Ofício	17315	3	18V	989,1	BOA ESPERANCA	URBANA	CENTRO	OLINTO TEIXEIRA	100
000890-3	AIURUOCA – 1º Ofício	14014	3-H	110	10000	BOCAINA DE MINAS	URBANA	CENTRO	ALVARO DA SILVA BENFICA	210
000895-8	BOCAIUVA – 1º Ofício	2023	3-B	32V	3000	BOCAIUVA	URBANA	CENTRO	MELO VIANA	115
000898-5	BOCAIUVA – 1º Ofício	12045	3-M	57V	1425	BOCAIUVA	URBANA	BONFIM	DA SAUDADE	436
000902-9	-	5846	3-H	59V	10000	BOCAIUVA	RURAL	TERRA BRANCA	SÃO MIGUEL	-
000911-8	BOM DESPACHO – 1º Ofício	5758	3-M	6	10662,64	BOM DESPACHO	RURAL	ENGENHO DO RIBEIRO	GUILHERMINO RODRIGUES FILHO,	652
000922-5	CARATINGA – 1º Ofício	36743	3-Q	14	2500	BOM JESUS DO GALHO	URBANA	B DA ESTAÇÃO	JUSTIANO LOPES DO ROSÁRIO	-
000924-3	-	636	2-C	36	7012	BOM JESUS DO GALHO	URBANA	CENTRO	JOSÉ LUCAS BATISTA	125
000925-2	-	28548	3-M	23	10200	BOM JESUS DO GALHO	URBANA	-	PÚBLICA – FAZENDA DO ÓCULO	-
000927-0	CAMBUI – 1º Ofício	13926	2	-	5003	BOM REPOUSO	URBANA	CENTRO	JOÃO LUIZ DE SOUZA	116
000929-8	-	10721 e 18132	3-X e 3-AC	99 e 59	6531	BOM SUCESSO	URBANA	CENTRO	MARIA AMBROSINA H. GUIMARÃES	212
000930-5	-	7317	3-P	81	10160	BOM SUCESSO	URBANA	-	ADOLFO MENDES DOS SANTOS	-
000931-4	BOM SUCESSO – 1º Ofício	7.031	3-O	145	10000	BOM SUCESSO	RURAL	POVOADO DE MACHADOS	SÃO SEBASTIÃO	116
000937-8	-	11413	3-Z	22	6044,27	BOM SUCESSO	URBANA	-	DA IGREJA SÃO JOSÉ	-
000938-7	-	10443	2-AI	160	4000,4	BOM SUCESSO	URBANA	-	JUSCELINO KUBITSCHKEK	-
000941-2	BONFIM – 1º Ofício	10946	3-K	281	11000	BONFIM	URBANA	POVOADO DE RAMOS	MG – 040	S/Nº
000945-8	BONFIM – 1º Ofício	R.6-M.9503	2	-	12000	BONFIM	URBANA	SANTA CECÍLIA.	MANOEL TEODORO DA SILVA PINTO,	S/N.º,
000949-4	BOTELHOS – 1º Ofício	4544	3-H	109	10000	BOTELHOS	RURAL	BAIRRO DA SERRA-PALMEIRAL	DE SANTA BÁRBARA	S/N
000951-9	BOTELHOS – 1º Ofício	9528	3-K	276	900	BOTELHOS	RURAL	FAZENDA SANTA TEREZINHA	BR 146	KM 06
000952-8	BOTELHOS – 1º Ofício	R2-2000	2-I	29-A	5041	BOTELHOS	URBANA	CENTRO	ADONÍRIO GONÇALVES	370
000954-6	GRAO MOGOL – 1º Ofício	70	3	23	360	BOTUMIRIM	URBANA	CENTRO	ULISSES	S/Nº
000958-2	-	R-1 22176	2-AAAH R G	76	11951,57	BRASILANDIA DE MINAS	RURAL	-	PARA BONFINÓPOLIS, PRAÇA CÍVICA	171
000959-1	JOAO PINHEIRO – 1º Ofício	R-1-4.383	2-P	283	614,9	BRASILANDIA DE MINAS	RURAL	VEREDINHA	FAZENDA VEREDINHA(RODOVIA MG 181 – KM 185)	S/N
000960-8	-	R-1-4.384	2-P	284	2550,21	BRASILANDIA DE MINAS	RURAL	-	FAZENDA CIFRA	S/N
000961-7	JOAO PINHEIRO – 1º Ofício	R-1-1.167	2-D	278	1088,64	BRASILANDIA DE MINAS	RURAL	-	FAZENDA GARROTA BRAVA	S/Nº.
000962-6	-	811	3-A	2	11039,17	BRASILIA DE MINAS	RURAL	ANGICOS DE MINAS	PRINCIPAL (1)	-
000962-6	BRASILIA DE MINAS – 1º Ofício	5470	3-F	165	11039,17	BRASILIA DE MINAS	RURAL	ANGICOS DE MINAS	PRINCIPAL (1)	-

000963-5	BRASILIA DE MINAS – 1 ° Oficio	14590	3-N	123	10000	BRASILIA DE MINAS	URBANA	ALTO CLARO	BRASILIA DE MINAS	-
000965-3	BRASILIA DE MINAS – 1 ° Oficio	9575	3-J	8	10000	BRASILIA DE MINAS	URBANA	FERNÃO DIAS	TIÃO PEREIRA	S/N°
000970-6	-	16890	3-P	196	2500	BRASILIA DE MINAS	RURAL	-	DO SACO	S/N
000971-5	-	16901	3-P	198	2500	BRASILIA DE MINAS	RURAL	ANGICOS DE MINAS	PRATA	S/N
000972-4	-	16899	3-P	198	2500	BRASILIA DE MINAS	RURAL	ANGICOS DE MINAS	SÃO JOAQUIM	-
000973-3	-	16909	3-P	199	2500	BRASILIA DE MINAS	RURAL	FERNÃO DIAS	PONTE SÃO LOURENÇO	-
000975-1	-	16893	3-P	197	2500	BRASILIA DE MINAS	RURAL	ANGICOS DE MINAS	SANTA ROSA	S/N
000976-0	-	14867	3-IS	120	10000	BRAS PIRES	RURAL	N/T	POVOADO DE RIBEIRÃO DE SANTO ANTÔNIO	S/N
000982-2	-	378	2-AQG	251/252	3000	BRAUNAS	URBANA	-	SÃO GERALDO	-
000984-0	BRASOPOLIS – 1 ° Oficio	7809	3-O	255	9650	BRASOPOLIS	URBANA	CENTRO	CAPITÃO MANOEL GOMES	232
000985-9	-	3170	3-I	280	10000	BRASOPOLIS	URBANA	CRUZ VERA	MG 295	-
000988-6	BRASOPOLIS – 1 ° Oficio	1.553	2-F	216	5808,2	BRASOPOLIS	RURAL	-	NOSSA SENHORA APARECIDA	70
000989-5	BRUMADINHO – 1 ° Oficio	5323	3-C	39	10556	BRUMADINHO	URBANA	PROGRESSO	INHOTIM	95
000997-5	-	AV-7-1.256	2-AF	59	405	BUENO BRANDAO	URBANA	CENTRO	PADRE ZEFERINO ESQUINA COM DOMINGOS DE FRANCO	-
000998-4	BUENOPOLIS – 1 ° Oficio	5066	3-E	54	3953,93	BUENOPOLIS	URBANA	CENTRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	271
000999-3	BUENOPOLIS – 1 ° Oficio	R-1-394	2-RG	3	5326,5	BUENOPOLIS	URBANA	CENTRO	CORONEL ALVIM DE MENEZES	208
001000-1	-	R-6-394	2-RG	-	4338	BUENOPOLIS	URBANA	BELA VISTA	A	S/N°
001002-5	BUENOPOLIS – 1 ° Oficio	R-3-394	2-RG	3	3380,8	BUENOPOLIS	RURAL	CURIMATAÍ	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	301
001003-7	BURITIS – 1 ° Oficio	R-2-15112	2	-	8820	BURITIS	URBANA	CANAÃ	SERRA BONITA	1100
001004-9	BURITIS – 1 ° Oficio	3912	3-P	174	3844	BURITIS	URBANA	CENTRO	BAHIA	470
001008-8	PIRAPORA – 1 ° Oficio	14138	3-O	115V° À 116	5220,45	BURITIZEIRO	URBANA	CENTRO	JONAS CARNEIRO	371
001009-0	PIRAPORA – 1 ° Oficio	13662	3-N	290V/291	2500	BURITIZEIRO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	31
001010-2	PIRAPORA – 1 ° Oficio	R-2-14.794	2-BA	48	3293	BURITIZEIRO	URBANA	SAO FRANCISCO	BRASIL	1115
001019-9	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Oficio	R-1-11.085	1	2	10038	CACHOEIRA DE MINAS	RURAL	ITAÍM	DE BROCHADOS	-
001020-3	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Oficio	R-1-6.588	2	1	4942	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	ITAÍM	ANTONIO GOMES	150
001021-5	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Oficio	R.2-6.918	2	1	12018,51	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	DO ROSÁRIO.	MG 173,	S/N.º,
001021-5	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Oficio	R.2-6.922	2	1	12018,51	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	DO ROSÁRIO.	MG 173,	S/N.º,
001021-5	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Oficio	R.2-6.921	2	1	12018,51	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	DO ROSÁRIO.	MG 173,	S/N.º,
001021-5	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Oficio	R.2-6.919	2	1	12018,51	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	DO ROSÁRIO.	MG 173,	S/N.º,
001021-5	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Oficio	R.2-6.920	2	1	12018,51	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	DO ROSÁRIO.	MG 173,	S/N.º,
001022-7	CAPINOPOLIS – 1 ° Oficio	R-1-11.407	2	1	5400	CACHOEIRA DOURADA	URBANA	VILA NOVA	25 DE JUNHO	63
001023-9	CAPINOPOLIS – 1 ° Oficio	4.321	3 E	121	2357	CACHOEIRA DOURADA	URBANA	CENTRO	FLORENCIO BONITO	-
001027-8	-	5160	3-F	119	10000	CAETE	URBANA	-	DA BANDEIRINHA	-
001029-8	CAETE – 1 ° Oficio	62	3º Aux. Inicial	26v.	4000	CAETE	URBANA	CENTRO	JOÃO PINHEIRO	74
001031-6	CAETE – 1 ° Oficio	608	3 Aux	114 a 120	25550	CAETE	URBANA	JOSÉ BRANDÃO	CARLOS CRUZ	141
001035-5	CAETE – 1 ° Oficio	12465	3-M	243	5700	CAETE	URBANA	-	JOSÉ CER	225
001037-9	CAETE – 1 ° Oficio	R.1-8.596	2-W	267	13600	CAETE	URBANA	LOCAL DENOMINAO CASA GRANDE	COM FRENTE PARA A JOSÉ CERQUEIRA	-
001037-9	CAETE – 1 ° Oficio	R.2-6551	2 Q	77	13600	CAETE	URBANA	LOCAL DENOMINAO CASA GRANDE	COM FRENTE PARA A JOSÉ CERQUEIRA	-
001037-9	CAETE – 1 ° Oficio	R.2-5.023	2 K	165	13600	CAETE	URBANA	LOCAL DENOMINAO CASA GRANDE	COM FRENTE PARA A JOSÉ CERQUEIRA	-
001040-5	-	806	3-AO	273	2018,52	CAIANA	URBANA	CENTRO	MIGUEL TOLEDO	170
001041-7	-	10083	3-L	154	349	CAIANA	URBANA	SÃO JOÃO DO RIO PRETO	PEDRO OLIVEIRA	-
001042-9	-	7052	3-I	46	76,23	CAIANA	RURAL	ARRAJAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	DISTRITO DE SÃO MATEUS	S/N
001044-7	VICOSA – 1 ° Oficio	1059	2	1	11600	CAJURI	URBANA	CENTRO	PONKAM	64
001045-6	VICOSA – 1 ° Oficio	13391	3-Z	18	10000	CAJURI	RURAL	PARAGUAI	CÔNEGO MODESTO DE PAULA	241
001048-8	-	12476	3-0	79	10000	CALDAS	RURAL	SANTO ANTÔNIO	RIO PARDO	-
001050-6	CALDAS – 1 ° Oficio	23126	3-V	61	2366	CALDAS	URBANA	SANTA CRUZ	SETE DE SETEMBRO	S/N

001052-0	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	12.944	3V	206	10000	CAMANDUCAIA	URBANA	CUBATÃO	RIO BRANCO	477
001056-9	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	669	2	-	290	CAMANDUCAIA	URBANA	CENTRO	SENADOR FRANCISCO ESCOBAR	72
001057-9	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	10.157	02-RG	ficha 01	1460	CAMANDUCAIA	URBANA	MONTE VERDE	LOTEAMENTO JARDIM MONTE VERDE	S/N
001059-5	CAMBUI – 1 ° Ofício	12454	3-H	203	8100	CAMBUI	URBANA	JARDIM SÃO BENEDITO	SILVIANO BRANDÃO	14
001064-5	-	R-1-23.436	2	-	3000	CAMBUI	URBANA	-	CHÁCARA DA RUBINA	-
001065-8	-	R4-4088	2	1	381,2	CAMBUI	URBANA	-	ÂNGELO BERNARDO FACCIO ANTIGA RUA GETÚLIO VARGAS	-
001073-6	-	1817	3-B	109	5022	CAMPANARIO	URBANA	-	OLGA CORRÊA	S/Nº
001074-4	ITAMBACURI – 1 ° Ofício	4436	C-3	442	2505	CAMPANÁRIO	URBANA	DISTRITO DE CAMPANÁRIO	FAUSTINO CELESTINO	29
001076-9	CAMPANHA – 1 ° Ofício	7.362	3-K	185	2910	CAMPANHA	URBANA	CENTRO	DR. EDMUNDO NOGUEIRA	92
001083-5	CAMPANHA – 1 ° Ofício	9591	3-M	58	3866,92	CAMPANHA	URBANA	CENTRO	DR. EDMUNDO NOGUEIRA	92
001084-3	CAMPANHA – 1 ° Ofício	9.595	3-M	58	10110	CAMPANHA	URBANA	CENTRO	JOÃO BRESSANE	220
001086-8	CAMPESTRE – 1 ° Ofício	9044	3L	1 A 2	10000	CAMPESTRE	URBANA	CENTRO	DR. FRANCISCO CAPOBIANCO	170
001087-6	-	9507	3-R	10	6000	CAMPINA VERDE	URBANA	-	PROJETADA	-
001093-4	BRASILIA DE MINAS – 1 ° Ofício	5.469	3F	164	6340	CAMPO AZUL	URBANA	CAMPO AZUL	MANOEL PEREIRA DA SILVA	175
001098-3	CAMPO BELO – 1 ° Ofício	26.815	3-0	299	17970	CAMPO BELO	URBANA	VILA MATILDE	PROFESSOR TOALBA EVANGELISTE DA COSTA	S/N.º,
001098-3	-	26.815	3-0	299	17970	CAMPO BELO	URBANA	VILA MATILDE	PROFESSOR TOALBA EVANGELISTE DA COSTA	S/N.º,
001100-3	-	34141	3-S	164	7041,73	CAMPO BELO	URBANA	DA FEIRA	LOURENÇO CASTANHO	616
001101-5	CAMPO BELO – 1 ° Ofício	35086	3-T	86	28665	CAMPO BELO	URBANA	VILA ISABEL	VICENTE SANTIAGO	S/N
001101-5	CAMPO BELO – 1 ° Ofício	34251	3 s	178	28665	CAMPO BELO	URBANA	VILA ISABEL	VICENTE SANTIAGO	S/N
001104-9	CAMPOS GERAIS – 1 ° Ofício	6853	3-G	90	4000	CAMPO DO MEIO	URBANA	CENTRO	CEL. MANOEL ALVES AZEVEDO	112
001107-8	CAMPOS GERAIS – 1 ° Ofício	7.267	2-AA	80	2286,82	CAMPO DO MEIO	RURAL	ZONA RURAL	OLHOS D AGUA / LIMEIRA	S/N
001111-6	UBERABA – 1 ° Ofício	24335	3 Y	150 A 154	20000	CAMPO FLORIDO	RURAL	POBRETÃO – VILA	SANTO INÁCIO	-
001114-8	IBIA – 1 ° Ofício	3864	3-C	232	10000	CAMPOS ALTOS	RURAL	OLHOS D'ÁGUA	DA MUTUCA	-
001115-5	-	3312	2-J	283	9539,84	CAMPOS ALTOS	URBANA	CENTRO	JOÃO SOARES DE SOUZA	920
001116-7	IBIA – 1 ° Ofício	7772	3-F	89	10000	CAMPOS ALTOS	RURAL	URUBURETAMA	URUBURETAMA	S/N
001117-9	IBIA – 1 ° Ofício	7770	3-F	89	10000	CAMPOS ALTOS	RURAL	SÃO JERÔNIMO DOS POÇÕES	SÃO GERÔNIMO DOS POÇÕES	S/Nº
001118-9	IBIA – 1 ° Ofício	7769	3-F	89	10000	CAMPOS ALTOS	RURAL	JERÔNIMO DAS POÇÕES	VELHA DAS GUARITAS	S/N
001119-7	IBIA – 1 ° Ofício	7773	3-F	89	10000	CAMPOS ALTOS	RURAL	SÃO GERÔNIMO DOS POÇÕES	CAMINHO P/ FAZENDA DAS GUARITAS	S/N
001120-5	IBIA – 1 ° Ofício	7774	3-F	89	10000	CAMPOS ALTOS	RURAL	ZONA RURAL	FAZENDA DAS GUARITAS	S/N
001121-7	IBIA – 1 ° Ofício	7908	3-F	114	10000	CAMPOS ALTOS	RURAL	ZONA RURAL	JARARACA	S/N
001123-9	IBIA – 1 ° Ofício	12321	3-I	44	10000	CAMPOS ALTOS	URBANA	CENTRO	PADRE RUI NUNES VALE	S/N
001129-6	-	9063	3-H	166	10000	CAMPOS GERAIS	RURAL	GUARIPÚ	SANTA MÔNICA	S/Nº
001130-6	-	R-1-1481	2-E	281	5040	CAMPOS GERAIS	URBANA	BAIXÃO	TADEU DE OLIVEIRA BARROS	70
001132-0	-	R-2-15.753	2-BE	210	5000	CAMPOS GERAIS	URBANA	BARRO PRETO.	SANTOS DUMONT,	S/N.º
001134-6	-	35.915	3DD	151	2000	CANAA	RURAL	ZONA RURAL	TOMBO DA CACHOEIRA	S/Nº
001135-7	-	13391	3-Z		10000	CANAA	RURAL	ZONA RURAL	FAZENDA DA LAGE	S/Nº
001136-9	-	26791	3-AO	-	10000	CANAA	RURAL	-	PAPAGAIOS	S/Nº
001137-9	-	31.270	3-AU		2000	CANAA	URBANA	CENTRO	CORONEL SOARES	43
001138-7	VICOSA – 1 ° Ofício	33589	3-AZ	36	1350	CANAA	URBANA	CENTRO	DR. JUAREZ DE SOUZA CARMO	-
001139-5	-	33.844	3-AZ	112	2000	CANAA	RURAL	ZONA RURAL	FAZENDA SUSPIRO	S/Nº
001140-7	VICOSA – 1 ° Ofício	10.817	2	17	2000	CANAA	RURAL	ZONA RURAL	FAZENDA POAÍÁ	S/Nº
001141-9	-	2657	2-I	7	1050	CANAPOLIS	URBANA	-	NOVE C/ DEZ	-
001142-9	CANAPOLIS – 1 ° Ofício	2145	3-C	28	9600	CANAPOLIS	RURAL	CENTRO	13	220
001144-5	-	4.468	3-E	143	3357,18	CANA VERDE	URBANA	CENTRO	NEMÉSIO MONTEIRO	30
001145-8	-	9051	3-I	299	2000	CANA VERDE	RURAL	MATADOURO	CARMELITA CARVALHO GARCIA	-
001146-0	-	10.708	3-F	196	10000	CANDEIAS	RURAL	-	POVOADO DOS PEREIRAS	S/Nº

001147-8	CANDEIAS – 1º Ofício	12337	3-G	165	10000	CANDEIAS	RURAL	-	BORGES	-
001151-0	-	12658	3-O	135	6280	CANTAGALO	URBANA	CENTRO	FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO	306
001152-8	-	17553	3-AE	143	2000	CAPARAO	RURAL	AREIÃO	AREIÃO	-
001154-4	-	3700	3-D	78	10360	CAPELA NOVA	RURAL	DE MELO	DE CAPELA NOVA/RIO ESPERA OU DE CAPELA NOVA – RIO ESPERANÇA	S/N
001155-9	-	4657	3-D	265	5472	CAPELA NOVA	URBANA	CENTRO	TAQUARAL	204
001156-9	CAPELINHA – 1º Ofício	R-1-3.064	2-J	290	7200	CAPELINHA	URBANA	VISTA ALEGRE	ANEL RODOVIÁRIO	-
001157-7	-	3139	3-B	123 a 124	10000	CAPELINHA	RURAL	VILA DOS ANJOS	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	437
001159-3	CAPELINHA – 1º Ofício	R-4-401	2-A	102	2000	CAPELINHA	URBANA	CENTRO	JOSÉ PIMENTA DE FIGUEREDO	S/N
001160-9	CAPELINHA – 1º Ofício	R-1-1.507	2-E	69	4200	CAPELINHA	URBANA	CIDADE NOVA	MANOEL ALVES DA SILVA	S/Nº
001162-7	CAPELINHA – 1º Ofício	9125	3-E	221V A 222	2000	CAPELINHA	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	57
001164-3	CAPELINHA – 1º Ofício	R-2-3243	2-L	197	840	CAPELINHA	URBANA	VISTA ALEGRE	CITRINO	29
001165-0	CAPELINHA – 1º Ofício	R.1-5.073	FICHA 2	1	2000	CAPELINHA	RURAL	VILA DOS ANJOS.	ALTO DOS BOIS – RIBEIRÃO DOS SOARES,	S/N.º.
001166-8	-	4929	3	72	10000	CAPETINGA	RURAL	PEREIRAS	PARREIRAS	-
001167-6	-	11.985	3-N	94	2100	CAPETINGA	URBANA	CENTRO	NORALDINO DE LIMA	-
001173-4	ITUIUTABA – 1º Ofício	54.088	3-BG	-	12000	CAPINOPOLIS	URBANA	CENTRO	113	548
001174-2	-	1.732	3-C	79	2700	CAPITAO ENEAS	URBANA	CENTRO	PEDRO MINEIRO	261
001175-9	-	2.100	3-C	212	10000	CAPITAO ENEAS	RURAL	DE CAÇAREMA	SANTO ANTÔNIO	51
001177-5	-	14244	3-K	257	3000	CAPITOLIO	URBANA	CENTRO	DR. AVELINO DE QUEIROZ	174
001178-3	-	14538	3-L	3	10000	CAPITOLIO	RURAL	ZONA RURAL	GROTÃO	S/Nº
001184-1	ABRE CAMPO – 1º Ofício	R-2-1466	2-B	267	6000	CAPUTIRA	URBANA	-	PE. JOÃO FECUNDO	-
001188-2	-	10600	3-C	198	5000	CARAI	URBANA	CENTRO	JOAQUIM AUGUSTO	24
001189-0	-	10600	3-C	198	175	CARAI	URBANA	CENTRO	JOAQUIM AUGUSTO	24
001190-8	-	6059	3-E	243	1780	CARANAIBA	URBANA	CENTRO	CEL. MARCIANO VIEIRA	104
001197-3	-	9687	3-L	42	5401	CARANGOLA	URBANA	CENTRO	AFONSO CELSO	-
001199-9	-	28743	3-AN	181	2000	CARANGOLA	URBANA	VILA SÃO PEDRO DA GLÓRIA	DA MINA	S/N
001201-7	-	13546	3-AB	106	10000	CARANGOLA	RURAL	ALVORADA	PONTE ALTA DE MINAS	S/Nº
001202-9	-	11849	3-Z	16	10100	CARANGOLA	URBANA	FERVEDOURO-(ALVORADA)	RIO-BAHIA	-
001203-9	-	1.737	3-AP	202	3187,5	CARANGOLA	URBANA	CAIXA D'ÁGUA.	LADDEIRA CARLOS GOMES,	S/N.º.
001206-8	-	28734	3-AN	180	2000	CARANGOLA	RURAL	LACERDINHA	CÓRREGO DOS FREITAS	S/N
001207-0	-	1267	3	274	2000	CARANGOLA	RURAL	FERVEDOURO	CÓRREGO CAPANEMA	S/N
001208-8	-	1268	3	274	2000	CARANGOLA	RURAL	CABECEIRA DO MARANHÃO	POVOADO DA RESIDÊNCIA	S/Nº
001209-6	-	2.859	3-AQ	153	25600	CARANGOLA	RURAL	SANTO ONOFRE	ALTIVO BIBIANO	493
001210-6	CARANGOLA – 1º Ofício	9687	3-L	42	5401	CARANGOLA	URBANA	CENTRO	OLÍMPIO MACHADO (ANTIGA AFONSO CELSO)	S/Nº
001212-0	-	26.820	3-AM	29	38675	CARANGOLA	URBANA	ALTO COLINA DO NATAL – CAIXA D'ÁGUA	DIVINO	S/Nº
001214-6	-	13.155	2		705,7	CARATINGA	RURAL	ESPERANCA	CORONEL ANTONIO SATURNINO	S/N
001216-9	-	50113	3-V	243	10900,38	CARATINGA	RURAL	CÓRREGO DOS MACACOS	DOS SALES	S/N
001217-9	-	49869	3-V	217	20000	CARATINGA	URBANA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	PROFESSOR COLOMBO ETIENE ARREGUY	140
001219-5	CARATINGA – 1º Ofício	45790	3-U	43	216	CARATINGA	RURAL	SÃO CÂNDIDO	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	S/N
001221-9	-	48958	3-V	120	5330	CARATINGA	URBANA	SAPUCAIA	FRANCISCO FERREIRA TIMÓTEO	362
001225-8	-	47580	3-U	279	6200	CARATINGA	URBANA	SÃO CÂNDIDO	CAPITÃO JOÃO FRANCO	192
001226-0	CARATINGA – 1º Ofício	R-1-790	2-C	190	5000	CARATINGA	URBANA	CENTRO	PONTE NOVA	S/Nº
001228-6	CARATINGA – 1º Ofício	R-1-12588	2	-	2030	CARATINGA	RURAL	SANTO ANTÔNIO DO MANHUAÇU	CÓRREGO DO JACUTINGA	S/N
001229-4	-	13.156	2	-----	1230,97	CARATINGA	RURAL	POVOADO DE BOACHÁ	QUINTINO ALCINO DE MENEZES	144
001230-8	-	R-1-9.386	2AH	86	2000	CARATINGA	RURAL	ZONA RURAL	ÁGUA SANTA	S/Nº
001231-0	CARATINGA – 1º Ofício	R.7-M-22.988	2-REGISTRO GERAL	2V	2350	CARATINGA	URBANA	CENTRO	CORONEL ANTÔNIO DA SILVA	351

001233-6	ITAMARANDIBA – 1º Ofício	R-01-3.145	2-L	284	5420	CARBONITA	URBANA	AGUA BRANCA	RUA JOSE EMIDIO	135
001239-3	-	1861	3-A	227	10000	CARLOS CHAGAS	RURAL	ZONA RURAL	MARGEM DIREITA DO RIO MUCURI	S/Nº
001242-7	CARLOS CHAGAS – 1º Ofício	191	2-A	96	11510	CARLOS CHAGAS	URBANA	LAGOINHA	CORONEL ÁLVARO FARIA VIEIRA	831
001245-0	-	7367	3-Y	-	10000	CARMESIA	RURAL	-	FAZENDA RIBEIRÃO DAS FLORES	-
001252-6	-	22884	3-AA	136	7872	CARMO DA CACHOEIRA	URBANA	CENTRO	TABAJARA	184
001255-9	-	14732	3R	289	12440	CARMO DA MATA	RURAL	FURQUILHACÓRREGO DO LEITE	BEIRA DA ESTRADA CÓRREGO DO LEITE	S/N
001257-5	-	78	2-G	078V	7447	CARMO DA MATA	URBANA	-	FELISBERTO CORREIA VAZ	146
001259-1	-	148	2B	89	3142,92	CARMO DA MATA	RURAL	-	DO ENGENHO	-
001267-4	-	450	2-A	150	5400	CARMO DO CAJURU	URBANA	SÃO LUIZ	SETE	505
001268-2	-	R-2-1.581	2-E	81	5500	CARMO DO CAJURU	URBANA	NOSSA SENHORA DO CARMO	TRÊS	30
001272-4	CARMO DO PARANAIBA – 1º Ofício	7.863	3-H	210	10000	CARMO DO PARANAIBA	RURAL	DISTRITO DE MATINHA	RETIRO	S/N
001277-3	CARMO DO PARANAIBA – 1º Ofício	R-1-12.114	2-REGISTRO GERAL	1	5600	CARMO DO PARANAIBA	URBANA	CENTRO	ALINHAMENTO DAS RUAS SÃO JOSÉ, SÃO VICENTE, LENHEIROS E RUA	S/Nº,
001278-1	-	3738	3-D	123V A 124	10000	CARMO DO RIO CLARO	URBANA	TRÊS BARRAS	PRAÇA DA MATRIZ	S/Nº
001280-7	-	6.128	3-I	187	10000	CARMO DO RIO CLARO	RURAL	POVOADO	SANTA ROSA	-
001287-2	OLIVEIRA – 1º Ofício	1343	2-D	71	2500	CARMOPOLIS DE MINAS	URBANA	AMARAL	DUQUE DE CAXIAS	107
001288-0	ITURAMA – 1º Ofício	1078	3-C	86	10000	CARNEIRINHO	RURAL	CENTRO	JACI LIMA DE PAULA	497
001290-6	-	1619	2-H	28	5500	CARRANCAS	URBANA	CENTRO	BRASIL	250
001291-4	-	R-1-928	2	-	5464,46	CARVALHOPOLIS	URBANA	CENTRO	MARCOLINO PEREIRA DE CARVALHO	315
001293-0	-	18.686	3-L	174	10000	CARVALHOS	URBANA	-	DA ASSEMBLÉIA	S/N
001294-8	AIURUOCA – 1º Ofício	11136	3-F	122	10000	CARVALHOS	URBANA	TRÊS IRMÃOS	DE RODAGEM P/ AIURUOCA OU POVOADO DE TRÊS IRMÃOS	S/N
001295-5	AIURUOCA – 1º Ofício	8583	3-E	7	10000	CARVALHOS	URBANA	AIUROCA LOPES	VIÁVEL LOCAL	S/N
001296-3	AIURUOCA – 1º Ofício	16135	3-J	6	6213,48	CARVALHOS	URBANA	SEDE-CENTRO	CAP. MANOEL ANTUNES DO AMARAL	82
001298-9	-	4710	3-D	93	2560	CASSIA	URBANA	-	CEL. SANTURNINO PEREIRA	215
001299-7	-	10083	3I	195	830,51	CASSIA	URBANA	CENTRO.	ASTOLFO DE OLIVEIRA FILHO,	127
001302-9	CASSIA – 1º Ofício	22942	3-S	179	2140	CASSIA	RURAL	ZONA RURAL	CHÁCARA CANTA GALO	S/Nº
001303-7	CASSIA – 1º Ofício	5564	115	3U	19681	CASSIA	URBANA	SÃO GABRIEL	TEÓFILO BATISTA C/ AVENIDA AMAZONAS	100
001305-8	CASSIA – 1º Ofício	18.100	3 L	160	2356	CASSIA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	S/N
001306-0	CASSIA – 1º Ofício	18.793	3 M	151	11500	CASSIA	RURAL	ZONA RURAL	FAZENDA RESFRIADO E FAZENDA SÃO JOÃO	S/Nº
001310-8	-	23500	3-AU	82V	21225	CATAGUASES	URBANA	MENEZES	ROMUALDO MENEZES	544
001312-8	-	22611	3-AT	30V	910	CATAGUASES	RURAL	SERENO	MUNICIPAL	S/N
001313-6	-	6606	3-G	136V	10000	CATAGUASES	RURAL	SERENO	SANTA MARIA	S/N
001315-9	-	8.859	3-AC	41V	10000	CATAGUASES	RURAL	ZONA RURAL	TURIAÇÚ	S/Nº
001319-3	-	24706	3-AV	236V	116000	CATAGUASES	URBANA	GRANJARIA	CHÁCARA DA GRANJARIA, AVENIDA HUMBERTO MAURO	S/N
001320-9	-	4.186	3-N	39V	9500000	CATAGUASES	RURAL	-	DA FLORESTA	-
001322-7	-	R-1-8.885	2	-	10495,75	CATAGUASES	URBANA	BELA VISTA	CHÁCARA RAIMUNDO QUEIROZ	200
001323-5	-	10665	3-AI	36V	10000	CATAGUASES	RURAL	ZONA RURAL	ITAJÁÍ	S/Nº
001326-8	-	13647	2	-	13900	CATAGUASES	URBANA	IBRAHIM MENDONÇA	JOSÉ ESTEVES	-
001329-2	-	6606	2-AA	166	4073,24	CATAS ALTAS	URBANA	SOL NASCENTE	FELÍCIO ALVES	575
001330-0	-	18079	3-AA	163	2000	CATAS ALTAS	URBANA	CENTRO	SENHOR DO BONFIM	S/Nº
001332-6	-	28415	3-R	58	2001	CATAS ALTAS DA NORUEGA	URBANA	CENTRO	DA LADEIRA	-
001333-4	-	R.3-11.777	2	1	8000	CATUTI	URBANA	CENTRO.	AMÉLIA ANGÉLICA BARBOSA,	N.º 12,
001334-2	-	R-1-14.482	2	1	5600	CATUTI	RURAL	ZONA RURAL	CLEMENTE ANTUNES DE ALMEIDA	664
001335-9	-	5324	3-E	35	25408,18	CAXAMBU	URBANA	VISTA ALEGRE	DOMICIANO G. DE MELO M.	-
001337-5	-	2789	3-F	130V	10690	CAXAMBU	RURAL	VOLTA GRANDE	VIA PÚBLICA	-

001341-7	-	873	B-3	119	7283,25	CAXAMBU	URBANA	TRANÇADOR	BARÃO DO RIO BRANCO	-
001342-5	-	846	3	157	10000	CAXAMBU	RURAL	POVOADO DO MORRO QUEIMADO	MORRO QUEIMADO	S/N
001346-6	-	R.5-906	2-REGISTRO GERAL	2	500	CENTRALINA	URBANA	-	DOS PEREIRAS	S/N.º
001348-2	-	6592	3-E	53/54	3000	CHALE	RURAL	ZONA RURAL	ÁGUA LIMPA	S/Nº
001351-6	LAJINHA – 1º Ofício	3977	3-C	152/153	2000	CHALE	URBANA	BANANAL	PROFESSOR SPERBER	S/N
001351-6	LAJINHA – 1º Ofício	4252	3C	209/210	2000	CHALE	URBANA	BANANAL	PROFESSOR SPERBER	S/N
001352-4	LAJINHA – 1º Ofício	4461	3C	255/256	2000	CHALE	URBANA	ALTO DA PENHA	ALTO DO PENHA	S/N
001352-4	LAJINHA – 1º Ofício	3978	3-C	152/153	2000	CHALE	URBANA	ALTO DA PENHA	ALTO DO PENHA	S/N
001353-2	LAJINHA – 1º Ofício	5253	3-D	102/103	6000	CHALE	URBANA	FOLRESTA	JULIO FERREIRA BRANDÃO	S/N
001354-0	-	4965	3-C	19	2666	CHAPADA DO NORTE	URBANA	CENTRO	DA ESTAÇÃO	S/Nº
001355-7	-	7003	2	1	10000	CHAPADA DO NORTE	RURAL	POVOADO DE GRANJAS	PRINCIPAL	-
001356-5	MINAS NOVAS – 1º Ofício	1.263	3-A	166	10000	CHAPADA DO NORTE	URBANA	SANTA RITA DO ARAÇUAÍ	JOÃO RODRIGUES MACHADO	S/N
001357-3	-	R-1-9.028	2	1	5960	CHAPADA DO NORTE	URBANA	LUGAR DENOMINADO GRANJAS DO NORTE	MINAS NOVAS/GRANJAS DO NORTE	S/N
001360-7	-	R-1-725	2-A	140	4600	CHIADOR	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO JOAQUIM DA COSTA	-
001361-5	-	1300	2-I	195	3900	CHIADOR	URBANA	CENTRO	JOÃO MAQUIEIRA	181
001363-1	-	6376	3-K	91	14796	CHIADOR	URBANA	PENHA LONGA-CENTRO	JUSCELINO KUBITSCHEK	S/N
001365-6	-	10560	3Q	88V	10000	CIPOTANEA	RURAL	ZONA RURAL	ENGENHO DE SERRA	S/Nº
001367-2	-	127	2A	261V	1000	CIPOTANEA	URBANA	CENTRO	CAPITÃO GOMES	-
001375-5	-	R-1-9.503	73	48/48V	603	CLAUDIO	URBANA	CENTRO	DIAMANTINA	183
001376-3	-	3173	3C	236	10000	CLAUDIO	RURAL	BOCÁINA	PRESIDENTE ARTUR COSTA E SILVA	200
001377-1	-	3640	3D	38/39	10000	CLAUDIO	RURAL	POVOADO DE SÃO BENTO	SÃO BENTO	-
001378-9	-	R 1 – 4.879	02 – H	04V	7140	CLAUDIO	URBANA	CENTRO	CURITIBA	280
001380-5	-	R-1-9.066	02-RG	-	1325	CLAUDIO	URBANA	DA PRAIA	IGOMER DE BARROS	-
001382-1	-	25.980	3-AN	49	2250	COIMBRA	URBANA	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO	280
001384-7	-	5754	3-E	3	2000	COLUNA	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR KUBITSCHEK	165
001386-2	-	9.531	3-E	290	2000	COLUNA	URBANA	FAZENDA HERCULANO OLIVEIRA LOPES.	SÃO JOÃO EVANGELISTA,	S/Nº,
001387-0	-	16695	3-BC	56	2500	COMENDADOR GOMES	URBANA	CENTRO	JOÃO HEITORDE ASSUNÇÃO	184
001389-6	-	10736	3-AR	159	4900	COMENDADOR GOMES	URBANA	CENTRO	JOSÉ BARBOSA	S/N
001390-4	-	19094	3-BF	237	2000	COMENDADOR GOMES	URBANA	CENTRO	MANOEL BERTOLDO	S/N
001391-2	-	7485	3-J	163	6296,7	CONCEICAO DA APARECIDA	URBANA	CENTRO	DA LIBERDADE	-
001392-0	-	165	3-D	147	2000	CONCEICAO DA APARECIDA	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	525
001393-8	-	5.455	3-I	48	10000	CONCEICAO DA APARECIDA	RURAL	-	SÃO JOSÉ	-
001396-1	-	16075	3-Q	193	8360	CONCEICAO DA APARECIDA	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	525
001397-9	-	2111	2	111	8000	CONCEICAO DAS PEDRAS	URBANA	CENTRO	JOÃO LUCIANO	-
001401-9	-	r-1/1.612	2-e	171	2822	CONCEICAO DAS ALAGOAS	URBANA	ALAGOAS	JERÔNIMO HAYDÉ DE SOUZA MELO	-
001402-7	-	R-2-782	2-B	209	5000	CONCEICAO DAS ALAGOAS	URBANA	CENTRO	PEDRO LIMA CHAGAS	450
001405-0	-	R-1/1777	2-F	45	10458	CONCEICAO DAS ALAGOAS	URBANA	JARDIM ACAPULCO	MATURA JAPUR	66
001408-4	-	R-02-10.664	2	01V/02V	3441,93	CONCEICAO DAS ALAGOAS	URBANA	CENTRO	LOTEAMENTO JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	S/Nº
001413-4	-	6907	3-J	65V	10080	CONCEICAO DO MATO DENTRO	RURAL	BREJAÚBA	CEMITÉRIO DA PACHECA	S/N
001414-2	CONCEICAO DO MATO DENTRO – 1º Ofício	6046	3-I	196V	10000	CONCEICAO DO MATO DENTRO	RURAL	SÃO SEBASTIÃO DO BOM SUCESSO	DAMASCO	55
001416-7	-	11104	3-N	193	10000	CONCEICAO DO MATO DENTRO	URBANA	-	CÓRREGOS	S/N
001418-3	-	R.7-2.957	2-I	283v	2472,14	CONCEICAO DO MATO DENTRO	URBANA	CENTRO	DANIEL DE CARVALHO	250
001424-1	CONCEICAO DO RIO VERDE – 1º Ofício	2.701	2-J	203	1984	CONCEICAO DO RIO VERDE	RURAL	POVOADO DE CONTENDAS	CEL. REIS	-
001425-8	CONCEICAO DO RIO VERDE – 1º Ofício	2265	3-D	11V A 13	3466	CONCEICAO DO RIO VERDE	URBANA	CENTRO	RUI BARBOSA	-
001427-4	-	1161	3-B	117V/118	1944	CONCEICAO DO RIO VERDE	URBANA	S FRANCISCO DE ASSIS	7	-

001431-6	-	10.963	3-M	198	17800	CONCEICAO DOS OUROS	URBANA	CENTRO	BUENO DE PAIVA	208
001433-2	JANUARIA – 1 ° Oficio	5131	3-C	79	10000	CONEGO MARINHO	URBANA	BONITO	SANTA MARIA DA VEREDA	S/N
001436-5	-	64	3	07 A 09	160000	CONEGO MARINHO	RURAL	ZONA RURAL	VILA NOVA – (ANTIGO SACO DOS BOIS)	S/Nº
001440-7	CONGONHAS – 1 ° Oficio	3577	3-B	241	5000	CONGONHAS	URBANA	PRAIA	RAIMUNDO BARBOSA	S/N
001443-1	CONCEICAO DO MATO DENTRO – 1 ° Oficio	R-2-279	2	285	4543	CONGONHAS DO NORTE	URBANA	CENTRO	MONTE NEGRO	186
001446-4	-	R-1-1611	2-E	193	500	CONGONHAS DO NORTE	URBANA	CENTRO	FLORENTINO BRANDÃO	S/N
001451-4	-	1726	3-B	137	800	CONQUISTA	URBANA	CENTRO	CEL. TANCREDO FRANÇA	100
001454-8	-	296	3	76	360	CONQUISTA	URBANA	JUBAHY	PONTE ALTA	-
001458-9	-	R-1-5301	3-G	202	12000	CONQUISTA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO CARLOS	48
001463-9	-	26125	3-Q	50	14324	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	STA. EFIGÊNIA	BARÃO DE SUASSUÍ	231
001464-7	CONSELHEIRO LAFAIETE – 1 ° Oficio	28268	3-R	38	2000	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	SÃO DIMAS	BENEDITO ALVES VIEIRA	S/N
001466-2	-	1.067	2 C	1	5040	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	STO ANTÔNIO	MIGUEL GARCIA	1930
001469-6	CONSELHEIRO LAFAIETE – 2 ° Oficio	R-11-4730	2-P	4730	6241,58	CONSELHEIRO LAFAIETE	RURAL	SANTA CRUZ	CONGONHAS	325
001470-4	-	R-2-5751	2-T	5751	5600	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	EXPEDICIONÁRIOS	TEÓFILO REYN	920
001471-2	-	R.1-13.989	2-AZ	13.989	1105,22	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	LOTEAMENTO AVENIDA PARQUE.	MELVIM JONES,	S/N.º,
001472-0	CONSELHEIRO LAFAIETE – 1 ° Oficio	R.1-20.733	2-BZ	20.733	5040	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	-	AVENIDA PARQUE,	S/Nº,
001475-3	-	236	4-B	53	3006,72	CONSELHEIRO PENA	URBANA	CENTRO	ORLANDO VAZ	420
001476-1	-	R.1-M.7.298	2 – Z		3176,92	CONSELHEIRO PENA	URBANA	BARRA DE CUIETÉ	JOSÉ NICOLAU VASCONCELOS	240
001476-1	CONSELHEIRO PENA – 1 ° Oficio	2.075	3-C	37	3176,92	CONSELHEIRO PENA	URBANA	BARRA DE CUIETÉ	JOSÉ NICOLAU VASCONCELOS	240
001477-9	-	108	4-B	21	10800	CONSELHEIRO PENA	RURAL	CENTRO	CÓRREGO DE JOSÉ RODRIGUES	S/Nº
001478-7	CONSELHEIRO PENA – 1 ° Oficio	19.301	3-N	193	33250	CONSELHEIRO PENA	URBANA	JOSÉ F QUEIROZ	JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ	S/N
001480-3	-	R-1-6282	2-U	292	5454,25	CONSELHEIRO PENA	URBANA	PAULA DE FREITAS	14E 15	-
001481-1	-	2	2-J	222	2998,68	CONSELHEIRO PENA	URBANA	SÃO LUIZ	TUPINAMBÁS	149
001482-9	CONSELHEIRO PENA – 1 ° Oficio	4.254	3-E	13	10000	CONSELHEIRO PENA	URBANA	CENTRO	CÓRREGO DA LAPA	S/Nº
001483-7	CONSELHEIRO PENA – 1 ° Oficio	6.381	3-F	69	2500	CONSELHEIRO PENA	URBANA	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO	119
001484-5	-	6455	3-F	81	2500	CONSELHEIRO PENA	URBANA	CENTRO	RIO NOVO	-
001485-2	CONSELHEIRO PENA – 1 ° Oficio	8403	3-G	106	10000	CONSELHEIRO PENA	URBANA	CENTRO	GOUVEIA	S/N
001487-8	-	15988	3-L	211	2000	CONSELHEIRO PENA	RURAL	ALDEIA DO EME	CRUZEIRO DO SUL	-
001490-2	CONTAGEM – 1 ° Oficio	3316	3 D	400	1100	CONTAGEM	URBANA	RETIRO	RETIRO	S/N
001491-0	-	R1-19328	2	1	5704	CONTAGEM	URBANA	PRAIA	FERNANDO FERRARI	31
001492-8	-	4946	3-E	98	10000	CONTAGEM	URBANA	KENNEDY	JORGE PEDRO NORMAN	105
001494-4	-	R5-10197	2-7-C	120	4477	CONTAGEM	URBANA	ESTÂNCIA DO HIBISCO	G	-
001495-1	-	40093	3-SJ	156	2160	CONTAGEM	URBANA	JARDIM INDUSTRIAL	UNAÍ	120
001497-7	-	25257	3-X	15	1620	CONTAGEM	URBANA	JARDIM RIACHO DAS PEDRAS	CRISTAL	182
001498-5	-	R1-21829	2	1	16800	CONTAGEM	URBANA	RETIRO	RETIRO DAS ANDORINHAS	411
001500-2	-	26200	3-X	207	2160	CONTAGEM	URBANA	JARDIM LAGUNA	OITI	150
001506-5	-	43435	2	1	8118,63	CONTAGEM	URBANA	NOSSA SRA CONCEIÇÃO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	136
001508-9	-	54095	2		1440	CONTAGEM	URBANA	RIACHO DAS PEDRAS	RIO COMPRIDO	886
001511-5	-	R1-53787	2		7925,34	CONTAGEM	URBANA	NOVO PROGRESSO	PARAOPEBA	360
001512-7	-	R4-43854	2		7308	CONTAGEM	URBANA	BANDEIRANTES	PIRATININGA	201
001513-9	-	R1-55.240	2	1	3200	CONTAGEM	URBANA	CENTRO	DR. JOSÉ AMÉRICO CANÇADO BAHIA	-
001524-8	-	R.01-104.503	2	-	10080	CONTAGEM	URBANA	TROPICAL.	VINTE E SEIS,	N.º 12,
001525-5	-	R.1-107.048	2	1	1029	CONTAGEM	URBANA	CENTRO	CAPITÃO ANTÔNIO PAIXÃO,	265
001527-9	-	R-1-101.780	2	1	40000	CONTAGEM	URBANA	CENTRO.	MARIA DA GLÓRIA,	S/N.º,
001529-7	-	AV-5-29.770	2	01 e 01V	420,36	CONTAGEM	URBANA	INDUSTRIAL	ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	-
001530-5	-	AV-2-55.658	358-N	24	1292962	CONTAGEM	URBANA	NOVA CONTAGEM	VP-1	S/Nº
001531-7	-	18636	3-V	175	2469	COQUEIRAL	URBANA	CENTRO	PEDRO BOTELHO	156

001536-8	-	24794	3-AB	105	27200	COQUEIRAL	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	167
001540-6	CORACAO DE JESUS – 1 ° Ofício	406	4	150 A 152	2800	CORACAO DE JESUS	URBANA	CORACÃO DE JESUS	DIREITA	S/N
001541-8	-	14350	3-T	39	228	CORACAO DE JESUS	URBANA	SÃO GERALDO (POVOADO)	ATAIDE CALDEIRA XAVIER	S/N
001543-8	-	3457	3B	98	115,32	CORACAO DE JESUS	RURAL	CURRAIS	PE. JOÃO CRISÓSTOMO	1136
001544-6	-	4112	3-F	76	10000	CORACAO DE JESUS	URBANA	PONTE DOS CIGANOS	PRINCIPAL / FAZENDA BOM JESUS	58
001545-7	-	5104	3-G	279	10000	CORACAO DE JESUS	RURAL	ZONA RURAL	LAGOA DOS PATOS/BOQUEIRÃO	S/Nº
001546-9	-	R-2-6.005	2 AG	5	20000	CORACAO DE JESUS	URBANA	DISTRITO DE ALVAÇÃO	DONA DUCHINHA	S/N
001547-9	-	13222	3-U	95V A 96	12000	CORDISBURGO	RURAL	-	MORAIS OU MONTEIRO	-
001549-5	-	1-1692	2	289	504	CORDISBURGO	URBANA	-	FREI FRANCISCO GABRIEL	S/Nº
001550-7	-	19894	3-AG	266V A 267	10000	CORDISBURGO	RURAL	-	CANTA GALO	-
001551-9	-	22474	3-AK	234V A 235	10000	CORDISBURGO	URBANA	CENTRO	MURUNDUS	S/Nº
001554-5	-	38.299	3-BE	179V A 180	1349,11	CORDISBURGO	URBANA	CENTRO	PADRE JOÃO	708
001557-8	-	11.050	2-AM	274	1176	CORINTO	URBANA	CENTRO	FREI FELIX	364
001559-4	-	3.864	3-D	23	10000	CORINTO	RURAL	-	DA UNIÃO	-
001560-8	CORINTO – 1 ° Ofício	2-678	2-B	177	3668900	CORINTO	RURAL	FAZENDA	ALIANÇA	S/N
001562-8	-	R1-4505	2-O	186	3080	CORINTO	URBANA	CENTRO	FREI REMI	250
001563-6	-	18.016	3-N	154 à 155	25000	CORINTO	URBANA	CENTRO	PROF JOAQUIM VIEIRA MACHADO	300
001564-4	-	R.1-980	2-C	180	7385,1	CORINTO	URBANA	GOMES CARNEIRO	GUANABARA – ANTIGA RUA PEDRO DRUMONT	700
001568-5	-	12991	3-J	88	2000	CORINTO	URBANA	MARIA DO CARMO	PEDRO LANA	240
001569-3	-	15.691	3-L	73	2000	CORINTO	RURAL	DE CONTRIA	DA LAGOINHA	-
001573-5	-	25.051	3-Z	92	2000	COROACI	RURAL	ZONA RURAL	ZECA PROCÓPIO	S/Nº
001574-3	-	12743	3-O	152	10200	COROACI	URBANA	SÃO SEBASTIÃO DO BUGRE	SÃO JUDAS TADEU	53
001575-0	-	12742	3-O	152	10000	COROACI	URBANA	CONCEIÇÃO DE TROQUEIRAS	JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO	260
001578-4	-	4370	3-D	50	10000	COROMANDEL	RURAL	SANTA ROSA DOS DOURADOS	TRÊS	640
001582-6	-	5807	3-E	90	10000	COROMANDEL	RURAL	POVOADO DE BREJÃO – SANTA ROSA DOS DOURADOS	SANTA ROSA DOS DOURADOS	S/N
001585-9	-	R-1-1308	2-D	75	5100	COROMANDEL	URBANA	ALTO DA CIDADE	ARTHUR BERNARDES	150
001586-7	-	R-1-1847	2-F	18	5100	COROMANDEL	URBANA	PITEIRAS	ISRAEL PINHEIRO	170
001587-5	-	1866	2-F	37	20000	COROMANDEL	URBANA	SANTA MARIA	CELESTINO DAYRELL	1563
001589-1	-	R-9-9.311	2-AE	115	2170441	COROMANDEL	RURAL	ZONA RURAL	SANTA CRUZ	S/Nº
001590-9	CORONEL FABRICIANO – 1 ° Ofício	R-2-26.012	2	-	1440	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	FRANCISCA PEREIRA	S/Nº
001590-9	-	R-2-26.010	2	-	1440	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	FRANCISCA PEREIRA	S/Nº
001590-9	-	R-2-26.009	2	-	1440	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	FRANCISCA PEREIRA	S/Nº
001590-9	-	R-2-26.011	2	-	1440	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	FRANCISCA PEREIRA	S/Nº
001592-5	-	2895	3	74	10000	CORONEL MURTA	URBANA	BOA VISTA	PONTAL (FAZENDA BOA VISTA)	S/N
001594-1	-	8881	3-H	117	10000	CORONEL PACHECO	RURAL	ÁGUA LIMPA	RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO	-
001595-8	-	-	-	-	2412,25	CORONEL PACHECO	URBANA	CENTRO	OSCAR VIDAL	S/N
001600-4	LUZ – 1 ° Ofício	602	3	133	2170	CORREGO DANTA	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ (RUA DOM LARA)	332
001602-8	LUZ – 1 ° Ofício	15672	3-P	10	10000	CORREGO DANTA	RURAL	ZONA RURAL	DOS VEADOS	S/Nº
001604-8	LUZ – 1 ° Ofício	8743	3-J	60	10000	CORREGO DANTA	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO DANTA	S/Nº
001605-5	LUZ – 1 ° Ofício	R-1-5216	2-S	26	406	CORREGO DANTA	URBANA	CACHOEIRINHA	3	S/N
001607-9	LUZ – 1 ° Ofício	12571	3 –M	153	10000	CORREGO DANTA	RURAL	ZONA RURAL	DO BUENO	S/Nº
001608-9	-	15672	3-P	10	10000	CORREGO DANTA	RURAL	ZONA RURAL	VEADOS	S/Nº
001612-9	-	2854	3M	3	10200	CORREGO NOVO	RURAL	ZONA RURAL	PÚBLICA	S/Nº
001615-6	DIAMANTINA – 1 ° Ofício	15.560	2	0	3394500	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	URBANA	ESPLANADA	ALMENARA / MINAS NOVAS,	S/N.º,
001616-8	-	14.328	3-N	298	1600	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	RURAL	-	COMUNIDADE DE AMENDOINS	-
001618-8	-	10627	3-F	181	10000	CRISTAIS	RURAL	MARTINS ÁZARA	DAS PALMEIRAS	-

001619-6	-	13187	3-H	13	10000	CRISTAIS	RURAL	-	POVOADO DOS FERNANDES	-
001622-0	-	12132	2	1	2000	CRISTAIS	RURAL	ZONA RURAL	SÃO PEDRO FAZENDA INHUMAS	-
001624-6	-	2248	3-C	90	20000	CRISTALIA	RURAL	ZONA RURAL	SANTA MARIA	S/Nº
001625-7	-	6.232	3-H	77	10000	CRISTALIA	RURAL	CENTRO	PRINCIPAL	-
001627-9	-	R2-5191	2-R	5191	790	CRISTIANO OTONI	URBANA	CENTRO	JOSÉ GOMES PEREIRA	S/N
001629-5	CRISTINA – 1º Ofício	9.507	2-B-E	133	1452,29	CRISTINA	URBANA	CENTRO	JOÃO PESSOA	16
001633-7	CRISTINA – 1º Ofício	10060	3-S	169	5900	CRISTINA	URBANA	CENTRO	CEL. BARBOSA	136
001634-5	BONFIM – 1º Ofício	13240	3-M	27	10000	CRUCILANDIA	RURAL	POVOADO DE PARREIRAS	PARREIRAS	S/N
001638-6	BONFIM – 1º Ofício	21859	3-P	216	10000	CRUCILANDIA	RURAL	CORREIAS	CORREIAS	S/N
001639-4	BONFIM – 1º Ofício	R-2-9.413	2	-	5000	CRUCILANDIA	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA DE LOURDES,	S/Nº,
001643-6	-	15056	3-U	11	11290,5	CRUZEIRO DA FORTALEZA	URBANA	CENTRO	SANTA CRUZ	-
001649-3	-	4413	2-K	154V	810	CRUZILIA	URBANA	KENNEDY	NECO GALIANO	-
001650-9	-	R. 16.382	3N	202	244	CRUZILIA	URBANA	CENTRO	CORONEL SERAFIM	215
001651-9	-	9646	3-J	129	10000	CRUZILIA	RURAL	CACHOEIRINHA	CRUZÍLIA – AIURUOCA CAMPO DO LIMOEIRO	-
001652-7	-	12811	3L	146V	1892	CRUZILIA	RURAL	ZONA RURAL	SANTA CECÍLIA	S/Nº
001653-5	-	18413	3-Q	218V	2000	CRUZILIA	URBANA	KENNEDY	CEL. SERAFIM – VARGEM	497
001654-3	-	R-1-11.615	1-G	088v.º	456	CRUZILIA	URBANA	-	ELISA A. NORONHA	-
001657-6	CURVELO – 1º Ofício	-	-	-	3600	CURVELO	URBANA	PASSAGINHA	DIOGO FEIJÓ	-
001659-2	CURVELO – 1º Ofício	33.776	3-BC	97	2800	CURVELO	URBANA	CENTRO	OSCAR ARAÚJO	531
001660-0	CURVELO – 1º Ofício	R-2-733	2	-	5240	CURVELO	URBANA	VILA DE LOURDES	PENSILVÂNIA	150
001665-9	CURVELO – 1º Ofício	35.296	3-BE	133	25000	CURVELO	URBANA	CURIANGO	RIACHUELO	553
001666-7	CURVELO – 1º Ofício	R-01-8.014	2	-	6900	CURVELO	URBANA	SÃO JOSÉ DA LAGOA	JOSÉ ALVES GUIMARÃES	250
001672-5	CURVELO – 1º Ofício	R-01-24.346	2	-	27345	CURVELO	RURAL	DISTRITO CANABRAVA	DO COBU	S/Nº
001672-5	-	R-01-24.345	2	-	27345	CURVELO	RURAL	DISTRITO CANABRAVA	DO COBU	S/Nº
001678-2	ITAJUBA – 1º Ofício	12733	2	1	1038	DELFINOPOLIS	URBANA	CENTRO	PAULINO FARIA	S/N
001681-6	ITAJUBA – 1º Ofício	R-1-13160	2	1	5000	DELFINOPOLIS	URBANA	CENTRO	WENCESLAW BRAZ(PAULINO FARIA)	122
001686-5	-	20169	3-O	135	10000	DELFINOPOLIS	RURAL	ZONA RURAL	BOM JARDIM	S/Nº
001687-3	-	20167	3-O	135	10000	DELFINOPOLIS	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	S/Nº
001691-5	-	4831	2AI	152V/275	5000	DESCOBERTO	RURAL	SÍTIO VARGEM	PROJETADA	S/N
001692-3	-	7944	3-E	74	10000	DESCOBERTO	RURAL	-	POUSO ALEGRE	-
001694-9	ENTRE RIOS DE MINAS – 1º Ofício	8.383	3-J	256	10000	DESTERRO DE ENTRE RIOS	RURAL	SÃO SEBASTIÃO DO GIL	AGUIAR	S/Nº
001696-4	ENTRE RIOS DE MINAS – 1º Ofício	15.187	3-N	267	2000	DESTERRO DE ENTRE RIOS	RURAL	DISTRITO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS	CERRADO	S/Nº
001699-8	-	3548	2-M	60	19600	DESTERRO DO MELO	URBANA	CENTRO	DOM OSCAR DE OLIVEIRA	31
001700-6	DIAMANTINA – 1º Ofício	656	4	328	2024	DIAMANTINA	URBANA	CENTRO	MACAL DE BAIXO	307
001702-0	DIAMANTINA – 1º Ofício	7832	376	1	240000	DIAMANTINA	RURAL	DISTRITO CONSELHEIRO MATA	PRINCIPAL	364
001703-8	DIAMANTINA – 1º Ofício	19882	3-U	107	25000	DIAMANTINA	RURAL	GLÓRIA	PROFESSOR PAULINO GUIMARÃES JÚNIOR	S/N
001704-6	DIAMANTINA – 1º Ofício	7.117	3-G	101	10000	DIAMANTINA	RURAL	DISTRITO DE CONSELHEIRO MATA	JOAQUIM FELÍCIO	27
001709-5	-	R-1-11.437	2	1	924,8	DIAMANTINA	URBANA	JACUBA/SOBERBO	JACUBA SOBERBO	-
001714-5	SÃO DOMINGOS DO PRATA – 1º Ofício	R-1-16085	3-I	58	10000	DIONISIO	URBANA	CENTRO	NICO FERREIRA	395
001716-0	-	R-1-4.316	2-O	251	3687,39	DIVINESIA	URBANA	CENTRO	DIAS PAES,	30
001724-4	-	2945	3-C	55	3000	DIVINO	RURAL	BOM JESUS	VILA BOM JESUS DO DIVINO	S/N
001725-9	DIVINO – 1º Ofício	3004	3-C	76	6329	DIVINO	URBANA	CENTRO	DO ROSÁRIO	S/Nº
001726-9	-	3762	3-C	294	2058	DIVINO	RURAL	ZONA RURAL	ÁRVORE BONITA	S/Nº
001727-7	-	3764	3-G	294	2015	DIVINO	URBANA	TAQUARAÇU	PARAGUAÇU	-
001728-5	DIVINO – 1º Ofício	3763	3-C	294	2000	DIVINO	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO DOS ALVES	S/Nº
001729-3	DIVINO – 1º Ofício	3791	3-D	4	2000	DIVINO	RURAL	ZONA RURAL	PALMEIRAS	S/Nº
001730-9	DIVINO – 1º Ofício	R-1-172	2	996	612	DIVINO	RURAL	TAQUARAÇU	QUE LIGA DIVINO AO DISTRITO DE PONTE ALTA	S/N

001731-9	DIVINO – 1 ° Ofício	R-5-186	2	449	300	DIVINO	RURAL	ZONA RURAL	SÃO JOÃO DO NORTE	S/N°
001734-3	-	3531	3-C	172	3345	DIVINO DAS LARANJEIRAS	URBANA	POVOADO DE SÃO GERALDO	PRINCIPAL	-
001735-0	GALILEIA – 2 ° Ofício	1086	2	1	631,8	DIVINO DAS LARANJEIRAS	URBANA	CENTRO	SILVINO GREGÓRIO DIAS	S/N
001739-2	-	R-1-211	2	1	5173,5	DIVINOLANDIA DE MINAS	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ	S/N
001741-8	-	10.204	3-P	78	8096	DIVINOLANDIA DE MINAS	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA DO CARMO	59
001746-7	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	15.628	3P	68	8020	DIVINOPOLIS	URBANA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	BRIGADEIRO CABRAL	57
001749-1	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	44979	3AT	271	6000	DIVINOPOLIS	URBANA	OLIVEIRAS	ALCOBACA	71
001752-5	-	R.2-46.647	2		5218	DIVINOPOLIS	URBANA	CIDADE JARDIM	ADOLFO MACHADO	S/N
001753-3	-	R.01-92.691	2		5000	DIVINOPOLIS	URBANA	LIBERDADE	TREZE,	S/N°,
001754-1	-	R.05-90.585	2		15000	DIVINOPOLIS	URBANA	LIBERDADE.	TREZE,	S/N°,
001755-8	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R.2-48.880	2	-	5100	DIVINOPOLIS	URBANA	BELO VALE.	DAS ACÁCIAS,	S/N°,
001767-3	-	R.2-98.705	2-REGISTRO GERAL	1	1140	DIVINOPOLIS	URBANA	LIBERDADE.	CINCO,	S/N°,
001768-1	-	R-4- 46.841	2		59	DIVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	SANTO ANTONIO	475
001779-8	-	5466	3-F	33	10140	DOM SILVERIO	RURAL	SEM PEIXE	SÃO BARTOLOMEU	S/N
001781-4	-	3781	3-D	264	1300	DOM SILVERIO	RURAL	ZONA RURAL	JARDIM	S/N°
001782-2	-	626	3-A	89	227,37	DOM VICOSO	URBANA	CENTRO	DELFIN MOREIRA	-
001790-5	-	7083	3-M	146/147	6358,95	DORES DO INDAIA	URBANA	CENTRO	DR. BARBOSA/PRAÇA DO SANTUÁRIO	61
001792-1	DORES DO INDAIA – 1 ° Ofício	7341	3-U	197	10000	DORES DO INDAIA	RURAL	JABOTICABAS	JABOTICABAS	-
001794-7	DORES DO INDAIA – 1 ° Ofício	11.968	3-BB	3	3000	DORES DO INDAIA	URBANA	SAO JOSE	AIMORES	S/N
001800-8	-	R1-109	2-A	109	3005	DORES DO TURVO	URBANA	CENTRO	DE BRAZ PIRES	S/N°
001809-3	-	5.216	3 – H	82	8737,5	DURANDE	URBANA	CENTRO	ALVARO MOREIRA	705
001809-3	-	10.046	3 – K	285	8737,5	DURANDE	URBANA	CENTRO	ALVARO MOREIRA	705
001810-9	-	R-1-797	2-B	204	6256,13	ELOI MENDES	URBANA	CENTRO	JOSÉ PROCÓPIO BUENO	764
001817-6	ELOI MENDES – 1 ° Ofício	7712	3-G	139	2000	ELOI MENDES	URBANA	CENTRO	DO ROSÁRIO	-
001818-4	ELOI MENDES – 1 ° Ofício	11119	3-J	101	2000	ELOI MENDES	URBANA	SANTA ZITA	JOSÉ PEREIRA GAMBOGI	238
001820-0	TARUMIRIM – 1 ° Ofício	700	2-C	100	7000	ENGENHEIRO CALDAS	URBANA	VILA RAINHA	SANTA BÁRBARA	345
001825-9	-	8.589	3-E	24	4050	ENTRE FOLHAS	URBANA	CENTRO	JOAQUIM FRANCO	47
001826-7	CARATINGA – 1 ° Ofício	22029	3-J	118	10740,6	ENTRE FOLHAS	RURAL	POVOADO BOA SORTE	SÃO JOÃO	S/N
001827-5	-	461	3	107	551	ENTRE RIOS DE MINAS	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	171
001827-5	-	461	3	107	551	ENTRE RIOS DE MINAS	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	171
001828-3	ENTRE RIOS DE MINAS – 1 ° Ofício	104	3-E	75V	4660	ENTRE RIOS DE MINAS	URBANA	-	DIREITA	S/N°
001832-5	-	15.020	3-AB	-	3140	ERVALIA	URBANA	CENTRO	DR. NORMANDO F. ESTEVES,	S/N°
001833-3	ERVALIA – 1 ° Ofício	3.473	3-E	194	5600	ERVALIA	URBANA	CENTRO	DR. EDGAR DE VASCONCELOS,	15
001835-8	ERVALIA – 1 ° Ofício	3473	3-E	194	5600	ERVALIA	RURAL	ZONA RURAL	POSSES	S/N°
001837-4	ERVALIA – 1 ° Ofício	12.648	R-2	FICHA	3008	ERVALIA	URBANA	VARGEM ALEGRE	PONTE ALTA	S/N°
001839-0	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	5603	3-A	430	4013	ESMERALDAS	RURAL	VARGEM BENTO DA COSTA	VARGEM BENTO DA COSTA	-
001840-8	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	3143	3-D	209	10450	ESMERALDAS	URBANA	CARACOIS	STO ANTÔNIO	82
001841-6	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	6168	3-H	-	850	ESMERALDAS	URBANA	SÃO JOSÉ	JOSÉ PINTO DA SILVA	409
001843-2	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	4771	3-F	120	10000	ESMERALDAS	URBANA	DISTRITO DE ANDIROBA	HERCULANO TEIXEIRA DA ROCHA	60
001847-3	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	7053	3-I	38	30000	ESMERALDAS	URBANA	CENTRO	MELO VIANA	826
001848-1	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	6.467	2	44	0,01	ESMERALDAS	RURAL	CAIO MARTINS	DO CAMPESTRE	15
001852-3	ESPERA FELIZ – 1 ° Ofício	159	3	34	10000	ESPERA FELIZ	URBANA	CENTRO	NOVA	S/N
001856-4	-	21275	3-AH	29	9431,48	ESPERA FELIZ	URBANA	-	PARAÍSO	-
001857-2	ESPINOSA – 1 ° Ofício	57	3	17	2500	ESPINOSA	RURAL	-	POVOADO RAPOSA DO RIO VERDE	-
001859-8	ESPINOSA – 1 ° Ofício	1927	3	35/36	10000	ESPINOSA	URBANA	POVOADO DE BARRINA / MAMONAS	DA IGREJA	S/N
001862-2	ESPINOSA – 1 ° Ofício	2210	3-C	88 E 89	376,62	ESPINOSA	RURAL	POVOADO DE ESPIGÃO	POVOADO DE ESPIGÃO	S/N

001863-0	ESPINOSA – 1 ° Ofício	2.211	3-C	88 e 89	10000	ESPINOSA	RURAL	-	POVOADO DE MINGU	S/N
001864-8	ESPINOSA – 1 ° Ofício	2.256	3-D	66/67	5010	ESPINOSA	RURAL	DISTRITO DE ITAMIRIM	PRINCIPAL	S/N
001868-9	ESPINOSA – 1 ° Ofício	3329	3-G	96 A 98	3401,43	ESPINOSA	URBANA	CENTRO	BELO HORIZONTE	87
001869-7	ESPINOSA – 1 ° Ofício	5.607	3-L	32 33	2000	ESPINOSA	URBANA	JARDIM ORIENTE	ANTÔNIO ANTUNES	S/N
001871-3	ESPINOSA – 1 ° Ofício	R-2-3.554	2-Q	103	5000	ESPINOSA	URBANA	DISTRITO DE ITAMIRIM	DISTRITO DE ITAMIRIM	S/N
001873-9	-	R-2-347 e R-2-348	2	1	15000	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	URBANA	CENTRO	DEPUTADO HUGO AGUIAR	204
001875-4	-	2713	3-B	175	10000	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	RURAL	VARGEM DO DOURADO	VARGEM DO DOURADO	-
001878-8	-	24212	3-P	138 A 139	10000	ESTIVA	URBANA	CENTRO	CRISTÓVÃO CHIARADIA	181
001881-2	DORES DO INDAIA – 1 ° Ofício	908	3-A	110	329,92	ESTRELA DO INDAIA	URBANA	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO	199
001885-3	-	7589	3-M	78	1800	ESTRELA DO INDAIA	URBANA	LARGO DA MATRIZ	DR. FRANCISCO CAMPOS	-
001887-9	DORES DO INDAIA – 1 ° Ofício	18.948	3-HH	172	5446,46	ESTRELA DO INDAIA	URBANA	CENTRO	PEDRO I	160
001889-5	DORES DO INDAIA – 1 ° Ofício	Av-2-2.917	-	1	276	ESTRELA DO INDAIA	URBANA	CENTRO	27 DE DEZEMBRO	47
001890-3	-	8.210	3-H	34	2500	ESTRELA DO SUL	URBANA	CENTRO	DA LADEIRA	-
001893-7	-	5544	3-E	145	10000	ESTRELA DO SUL	RURAL	-	CRÁ-CRÁ	S/N
001894-5	-	8210	3-H	34	2500	ESTRELA DO SUL	URBANA	CENTRO – (SÃO VICENTE)	SÃO VICENTE	26
001895-2	-	01-2116	2-B	163v	6000	EUGENOPOLIS	URBANA	CATETE	DO CATETE	1
001900-0	-	991	2A	205V	7455,5	EWBANK DA CAMARA	URBANA	CENTRO	IBRAIM BITTAR SOBRINHO	95
001905-9	-	4.285	3-C	170	10050	EXTREMA	RURAL	BAIRRO DA ROSEIRA	RODOVIA FERNÃO DIAS	S/N
001921-6	-	12406	3-L	236	1200	FELICIO DOS SANTOS	URBANA	CENTRO	SAGRADO CORAÇÃO	52
001922-4	-	R-1-2021	2		5000	FELICIO DOS SANTOS	RURAL	CENTRO	JOAQUIM VELOSO	S/N
001926-5	-	20.055	3-U	165	703,8	SAO GONCALO DO RIO PRETO	RURAL	ZONA RURAL	SANTA CRUZ	S/Nº
001934-9	-	R-1-2.618	2RG	863	6283	FELISBURGO	URBANA	-	SANTOS ALVES MAGALHÃES,	510
001935-6	-	12.728	3-V	159	10010	FELIXLANDIA	RURAL	SÃO JOSÉ DO BURITI	MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA	S/N
001936-4	-	32106	3-BA	49	4000	FELIXLANDIA	RURAL	SÃO JOSÉ DO BURITI	DO BURITI COMPRIDO	-
001940-6	-	32119	3-BA	53	10000	FELIXLANDIA	RURAL	PIANCÓ	DO PIANCÓ	-
001941-4	-	32103	3-BA	49	4000	FELIXLANDIA	RURAL	TRONCO	TRONCO	-
001946-3	-	4247	3-D	176	11768,2	FERNANDES TOURINHO	RURAL	FAZENDA COLIBRI	CÓRREGO DO MARUMBÁ	S/N
001947-1	-	8703	3-N	39	955	FERROS	URBANA	CENTRO	FERNANDO DIAS DE CARVALHO	85
001948-9	-	9.298	3-N	176	10000	FERROS	RURAL	-	POVOADO MATA DO FEIJÃO	-
001952-1	-	R2-1782	2-F	292	1080	FLORESTAL	URBANA	NOSSA SENHORA APARECIDA	EZEQUIEL FRAGA	-
001953-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	42.152	3AU	2	800	FLORESTAL	URBANA	NT	POVOADO DA GAMELEIRA	S/N
001961-2	FORMIGA – 1 ° Ofício	63.729	3-AO	22	20000	FORMIGA	URBANA	AREIAS BRANCAS	RAMIRO CORREA	S/N
001962-0	FORMIGA – 1 ° Ofício	R1-25832	2	1	55315	FORMIGA	URBANA	QUILOMBO E ALTO DO PEQUI	NOSSA SENHORA DA ABADIA	745
001964-6	-	36183	2		3600	FORMIGA	URBANA	B. MARINGÁ	JOSÉ FERNANDES CARVALHO NOGUEIRA	-
001964-6	-	36183	2	1	3600	FORMIGA	URBANA	B. MARINGÁ	JOSÉ FERNANDES CARVALHO NOGUEIRA	-
001966-1	-	3150	2-S	289	1051,47	FORTALEZA DE MINAS	URBANA	SANTA CRUZ DAS AREIAS – CENTRO	DO ROSÁRIO	140
001967-9	JACUI – 1 ° Ofício	19918	3-R	151	170	FORTALEZA DE MINAS	RURAL	SANTA CRUZ DAS AREIAS	LIBERDADE	S/Nº
001973-7	-	R-2-7430	2	1	5000	FRANCISCO BADARO	URBANA	-	SANTO ANTÔNIO DO BOLAS	-
001976-0	-	2457	3-A	132 A 133	268	FRANCISCO SA	URBANA	CENTRO	SETE DE SETEMBRO	S/Nº
001977-8	-	27560	3-V	280	10000	FRANCISCO SA	RURAL	ZONA RURAL	VACA BRAVA	S/Nº
001978-6	-	26436	3-V	16	3096	FRANCISCO SA	RURAL	LAGOA SANTA	FAZENDA LAGOA SECA	-
001979-4	-	23731	6	3	10000	FRANCISCO SA	RURAL	CANA BRAVA	ALGODÕES	-
001981-0	-	635	2-C	38	221035,21	FRANCISCO SA	RURAL	CANA BRAVA	MUNICIPAL FRANCISCO SÁ/CANABRAVA	-
001984-4	-	4.521	3-F	225	2240,41	FRANCISCO SA	URBANA	SÃO JORGE.	ROGÉRIO COSTA NEGRO,	11
001984-4	-	4.521	3-F	225	2240,41	FRANCISCO SA	URBANA	SÃO JORGE.	ROGÉRIO COSTA NEGRO,	11
001985-1	-	521	C	189	1800	FREI GASPAR	URBANA	CENTRO	MAHMUD SALIM GANEM	114

001986-9	-	310	2-B	10	5000	FREI INOCENCIO	URBANA	CENTRO	SANTA MARIA	60
001988-5	-	17.171	3-BC	240	10030	FRONTEIRA	URBANA	CENTRO	DOS BOIADEIROS COM A AVENIDA EMILIANO CORRÊA	121
001996-8	-	R.1-6.224	2-AB	182	10000	FRUTA DE LEITE	URBANA	ZONA RURAL.	BREJO DAS BILHAS,	S/N.º,
001997-6	-	R-1-2.436	2-I	53	12305,28	FRUTAL	URBANA	15 DE NOVEMBRO.	7 DE SETEMBRO,	50
001999-2	-	13038	3-AU	151	12800	FRUTAL	RURAL	-	ROCINHA	-
002001-4	FRUTAL – 1º Ofício	35651	3-CC	167	25263	FRUTAL	URBANA	ESTUDANTIL	UBERABA / CASTRO ALVES	S/N
002004-0	-	6922	2		8560	FRUTAL	URBANA	N. SRA. APARECIDA	CAMPINA VERDE	1273
002005-3	-	23709	3-BL	212	2500	FRUTAL	URBANA	BOA VISTA	SÃO PAULO	659
002008-9	-	R-1-26.990	2	1	15576	FRUTAL	URBANA	ALTO DA BOA VISTA	JERÔNIMO MATEUS	-
002011-5	-	R-2-33.531	2	1	1160	FRUTAL	URBANA	-	OLÁVIO RIBEIRO CORTES	-
002016-6	-	3.897	3-C	231	550	GALILEIA	URBANA	CENTRO.	BERILO,	293
002017-8	-	156	3	40	200	GALILEIA	URBANA	CENTRO	DA IGREJA	S/Nº
002018-0	-	6456	3-F	82	5000	GALILEIA	URBANA	PENHA DO NORTE	GRAMA	-
002020-4	-	1.687	3-A	165	15504	GOIABEIRA	RURAL	-	CÓRREGO DEUS AUMENTE	-
002021-6	RIO NOVO – 1º Ofício	454	2-RG	-	96195	GOIANA	URBANA	-	CEL. AMÉRICO LADEIRA	-
002024-8	-	5754	3-J	105	10000	GONCALVES	URBANA	-	CÓRREGO DA FOICE	-
002028-9	GOVERNADOR VALADARES – 1º Ofício	19.961	3-s	163	79500	GOVERNADOR VALADARES	RURAL	CHONIN	POVOADO DE PIEDADE DO CHONIN	-
002028-9	-	19961	3-S	163	79500	GOVERNADOR VALADARES	RURAL	CHONIN	POVOADO DE PIEDADE DO CHONIN	-
002032-9	GOVERNADOR VALADARES – 1º Ofício	27.966	3-AD	51	12105	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	VILA PLACEDINA CABRAL-SÃO PAULO	LINCOLN BYRRO	1771
002041-8	GOVERNADOR VALADARES – 2º Ofício	R-02-27.638	2	1	50000	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	SANTOS DUMONT I	SOLDADO EDSON VELOSO	700
002043-8	GOVERNADOR VALADARES – 2º Ofício	R – 02-30.735	2	1	850	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	VEREADOR OMAR DE MAGALHAES	864
002044-6	GOVERNADOR VALADARES – 2º Ofício	1.967	2	1v	4728,8	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	VERA CRUZ	MAURICIO DE NASSAU	S/N.º
002045-7	GOVERNADOR VALADARES – 1º Ofício	R.03-32.102	2	001V	5000	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	JARDIM VITÓRIA	CÓRREGO DO ONÇA	S/Nº
002046-9	GOVERNADOR VALADARES – 2º Ofício	R-01-13.759	2-REGISTRO GERAL	1	4840,75	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	FLORESTA	ALTAMIRANDO COLOMBO RIBEIRO	383
002051-9	GRAO MOGOL – 1º Ofício	R-1-1.861	2-K	10	11980	GRAO MOGOL	URBANA	BOM GOSTO.	5	S/Nº,
002054-5	GUANHAES – 1º Ofício	1192	3-C	83V A 84	132	GUANHAES	RURAL	SANTO ANTÔNIO	SÃO JOSÉ	S/N
002055-8	GUANHAES – 1º Ofício	9108	3-L	140V A 141	10000	GUANHAES	RURAL	FARIAS DE GUANHÃES – VARGEM ALEGRE	VARGEM ALEGRE	-
002059-4	-	12183	3-P	74/75	10188	GUANHAES	RURAL	DISTRITO DE FARIAS DE GUANHÃES.	DE BAIXO,	-
002061-0	-	12546	3-P	194 A 195	10000	GUANHAES	RURAL	FARIAS DE GUANHÃES	CÓRREGO DAS PEDRAS,	S/N
002064-4	-	R-1-198	2-A	200	5280	GUAPE	URBANA	CENTRO	PREFEITO ANTONIO BERNARDES	347
002068-5	-	3.514	3-L	173	1117,69	GUARANESIA	URBANA	CENTRO	DONA SINHÁ	295
002072-7	-	2.120	3-B	252	598,56	GUARANI	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO CARLOS	S/N
002080-0	GUAXUPE – 1º Ofício	1983	3-C	35	5054,74	GUAXUPE	URBANA	CENTRO	D. ASSIS	-
002083-4	GUAXUPE – 1º Ofício	14.850	2	-	8100	GUAXUPE	URBANA	PARQUE DO LAGO	DOM RANULFO	250
002083-4	GUAXUPE – 1º Ofício	14.851	2	-	8100	GUAXUPE	URBANA	PARQUE DO LAGO	DOM RANULFO	250
002084-2	GUAXUPE – 1º Ofício	14.856	2-RG	1	10000	GUAXUPE	URBANA	-	SANTA ELZA	-
002085-9	GUAXUPE – 1º Ofício	13.126	2	1	25000	GUAXUPE	URBANA	CENTRO	D. FLORIANA	1209
002087-5	GUAXUPE – 1º Ofício	14.855	2-RG	1	12837,5	GUAXUPE	RURAL	-	CARDOSOS	-
002088-3	-	36214	3-AN	211	10000	GUIMARANIA	RURAL	POVOADO NA FAZENDA DA MATA	MORRO FEIO	-
002089-1	PATOS DE MINAS – 1º Ofício	82609	3-AAZ	212	4800	GUIMARANIA	URBANA	CENTRO	GUIMARÃES	866
002092-5	-	19287	3X	85	11050	GUIRICEMA	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO DAS MARIANAS	S/Nº
002094-1	SÃO GONCALO DO SAPUCAI – 1º Ofício	4.109	3-E	41	10000	HELIODORA	RURAL	-	FLORESTA	-
002095-8	-	16671	3-F	26	12482	IAPU	URBANA	SÃO SEBASTIÃO DA BARRA	FARMACÊUTICO JAIME MAFRA / NELSON LOPES / JOSÉ TEREZA	-
002098-2	-	6214	3-B	83	10000	IAPU	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO DO RIO BRANCO	S/Nº
002099-0	-	14801	3-E	154	10000	IAPU	URBANA	CENTRO	FREI MARCELINO DE MILÃO OU JAIME MAFRA	S/N

002100-4	-	8898	3-C	86	2000	IAPU	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO MARQUÊS	S/Nº
002102-8	-	7145	2	7145	396	IBERTIOGA	URBANA	CENTRO	EVARISTO DE CARVALHO	S/N
002104-8	-	29769	3-AF	122	2000	IBERTIOGA	RURAL	ZONA RURAL	OLARIA	S/Nº
002105-5	-	29679	3-AF	122	2000	IBERTIOGA	RURAL	RETIRINHO	RETIRINHO	S/N
002106-7	-	29.769	3-AF	122	2000	IBERTIOGA	RURAL	ZONA RURAL	PORTEIRINHOS	S/Nº
002107-9	-	29.769	3-AF	122	2000	IBERTIOGA	RURAL	ZONA RURAL	LAMARÃO	S/Nº
002108-9	-	29769	3-AF	122	2000	IBERTIOGA	RURAL	ZONA RURAL	CACHOEIRINHA	S/Nº
002109-7	-	4.138	3-E	58	484	IBIA	URBANA	CENTRO	MADRE MARIA DE JESUS	23
002110-5	-	5868	3-G	87	2000,7	IBIA	URBANA	CENTRO	40	65
002113-9	IBIA – 1º Ofício	3085	3C	87	10000	IBIA	RURAL	-	PARAÍSO	S/N
002116-8	-	9.231	3-G	80	2010	IBIA	URBANA	BAIRRO DE SÃO DIMAS	ABRAÃO LEITE	-
002117-0	IBIA – 1º Ofício	12748	3-I	123	10000	IBIA	URBANA	SANTA CRUZ	JOSÉ CAMBRAIA	266
002119-6	-	11.686	3-Q	147	7392,67	IBIAI	URBANA	CENTRO	APARICIO DE ABREU	322
002120-6	CORACAO DE JESUS – 1º Ofício	11.460-A	3	83	2000	IBIAI	RURAL	ZONA RURAL	JOSINO LACERDA	S/Nº
002123-8	IBIRACI – 1º Ofício	5.742	3-G	91	12100	IBIRACI	RURAL	ZONA RURAL	GARIMPO DE CANOAS	S/Nº
002126-9	-	4892	3D	122	1116	IBIRACI	URBANA	DORES DO ATERRADO	DO COMÉRCIO	-
002128-7	IBIRACI – 1º Ofício	11311	3-K	121	22911,69	IBIRACI	URBANA	ALTO DA BOA VISTA	WALDOMIRO MAGALHÃES	S/Nº
002132-9	-	31339	3-AC	148	7975	IBIRITE	URBANA	DURVAL DE BARROS	CAMPOS SALES	39
002132-9	-	57.267	3 – AY	16	7975	IBIRITE	URBANA	DURVAL DE BARROS	CAMPOS SALES	39
002133-7	-	R-1-59106	2	-	5281,55	IBIRITE	URBANA	PARQUE ELIZABETH	PETRÔNIO PORTELA	S/N
002134-5	-	R-1-59.762	2	-	5300	IBIRITE	URBANA	PARK ESTRELA DO SUL	ALAN KARDEC	1030
002135-8	-	4243	32	145	276	IBIRITE	URBANA	CAPELA NOVA DO BETIM	BOM JARDIM	S/N
002140-8	BETIM – 1º Ofício	R.2-16.598	2	-	10000	IBIRITE	URBANA	-	BOA ESPERANÇA, CAPÃO, SERRA DA BOA ESPERANÇA	S/Nº
002141-0	-	612	2-C	13	5222,29	IBITIURA DE MINAS	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO PINTO DE CARVALHO	227
002144-4	-	R.1-16.199	2	1	375,74	IBITURUNA	URBANA	LOTEAMENTO TIRADENTES.	VILA JOÃO PAULO II,	S/Nº,
002145-9	IGARAPE – 1º Ofício	-	-	-	30250	IGARAPE	RURAL	-	FECHO DO FUNIL	S/N
002146-9	-	24524	3-AC	57	10200	IGARAPE	URBANA	NOSSA SRA DA PAZ	DA IGREJA	S/N
002147-7	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-60742	2	-	5040	IGARAPE	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	DUQUE DE CAXIAS	222
002148-5	-	44183	1-D	-	4775	IGARAPE	URBANA	SANTA MÔNICA	PROF. CLÓVIS SALGADO	1025
002149-3	-	R-2-9393	2	1	6336	IGARAPE	URBANA	NOVO HORIZONTE	DONA CÂNDIDA	80
002157-6	-	R1-2123	2-H	84	5050	IGUATAMA	URBANA	PIO XII	CINCO	19
002159-2	IGUATAMA – 1º Ofício	30416	3-N	184	10000	IGUATAMA	URBANA	OLHOS D	DE FERRO DA REDE MINEIRA (RUA LEVI SILVA, 149)	-
002162-6	IGUATAMA – 1º Ofício	R-2-3.068	2-K	169	356,24	IGUATAMA	URBANA	PIO XII	15 ESQUINA COM A RUA 34	75
002166-7	LAVRAS – 1º Ofício	15.121	2	60	2000	IJACI	URBANA	CENTRO	PREFEITO ELIAS ANTÔNIO FILHO	124
002171-7	-	947	3-B	1	5616	INDAIABIRA	URBANA	DISTRITO DE BARRA DA ALEGRIA	DA IGREJA	S/N
002174-1	ITUMIRIM – 1º Ofício	2251	2A	152	5082	INGAI	URBANA	CENTRO	AURELIANO DE SOUZA PINTO	-
002175-8	ITUMIRIM – 1º Ofício	14139	3-P	134	10000	INGAI	RURAL	ZONA RURAL	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PAULO FREITAS	S/Nº
002177-4	ITUMIRIM – 1º Ofício	774	3	129	2000	INGAI	RURAL	ZONA RURAL	SÃO VICENTE ESQ. C/ SÃO SEBASTIÃO – LUGAR DENOMINADO PASTINH	S/Nº
002178-2	-	3372	3-A	74	10800	INHAPIM	RURAL	POVOADO DE JERUSALÉM	PRAÇA DA MATRIZ	S/N
002180-8	-	11344	3-D	55	300	INHAPIM	RURAL	ZONA RURAL	CÔRREGO SÃO DOMINGOS DAS DORES	S/Nº
002181-6	-	R-1-7608	2	-	1340	INHAPIM	URBANA	SANTO ANTÔNIO	JOAQUIM LÚCIO	96
002183-2	-	7360	3-B	208	2500	INHAPIM	URBANA	VEADINHO	TENENTE VIEIRA	115
002184-0	-	8289	3-C	17	10000	INHAPIM	URBANA	NOVO HORIZONTE	GERALDINO NUNES DE MORAIS	S/Nº
002185-7	-	R-1-13.517	2-AAI	-	2000	INHAPIM	RURAL	POVOADO DE MACADAME	JOÃO BARBOSA NETO	S/N
002186-5	-	R-1-11.041	2	52	95,21	INHAPIM	URBANA	CENTRO	ALBERTO AZEVEDO	15
002187-3	-	R-1-8.801	2-AG	126	1008	INHAPIM	URBANA	CENTRO	CORONEL ANTÔNIO FERNANDES	246

002190-7	-	R1-9673	2		5755,97	IPABA	URBANA	-	JOAQUIM VICENTE BONFIM	92
002191-5	-	R2-9153	2-AG	153	300000	IPABA	URBANA	-	MARGEM DIREITA DA ESTRADA QUE LIGA À BR 458	-
002193-1	IPANEMA – 1 ° Ofício	6866	3-H	128	10000	IPANEMA	RURAL	TAPARAÚBA	SÃO PEDRO E SANTA CLARA	-
002194-9	-	3846	3-D	153	7920	IPATINGA	URBANA	BARRA ALEGRE IGUAÇU	PEDRAS BONITAS	100
002195-6	-	1300	3-A	223	4077	IPATINGA	URBANA	CENTRO	DR. LUIZ ENSCH	S/Nº
002196-4	-	R.4-M-10.596	2	-	9442	IPATINGA	URBANA	BELA VISTA	ITABIRITO	S/N.º
002197-2	-	R2.M-12.889	2	-	7750	IPATINGA	URBANA	BETHÂNIA	FILISTEU	410
002198-0	-	R2-13513	2	-	2880	IPATINGA	URBANA	CANAÃ	SELIM JOSÉ DE SALES	474
002199-8	-	R-2-20.129	2	-	1460	IPATINGA	URBANA	CENTRO	DR. JOÃO VALENTIM PASCHOAL	309
002200-6	-	R2-569	2	-	50000	IPATINGA	URBANA	CARAVELAS	MACAPÁ	-
002201-8	-	R.5-M-15.602		1	570	IPATINGA	URBANA	CARAVELAS	PASSO FUNDO	-
002202-0	-	R.5 – M – 8.921	2	-	360	IPATINGA	URBANA	JARDIM PANORAMA	SERRA DA BOA VISTA	-
002203-8	-	R.2-M-42.206	2	1	1000	IPATINGA	URBANA	ENEZA.	QUENTA SOL,	S/N.º,
002204-6	-	1.984	3-B	-	3480	IPIACU	URBANA	CENTRO	MILTON CAMPOS	600
002204-6	-	1.984	3-B	-	3480	IPIACU	URBANA	CENTRO	MILTON CAMPOS	600
002210-7	-	12186	3-O	17	323,6	IPUIUNA	URBANA	CENTRO	GOV JUSCELINO KUBITSCHKE	-
002213-7	-	8439	3-G	116	10200	IRAI DE MINAS	RURAL	-	ÁGUA LIMPA	-
002215-8	ITABIRA – 1 ° Ofício	15.748	3-AE	137	26000	ITABIRA	URBANA	ÁGUA FRESCA	JOSÉ BASÍLIO CAETANO	S/N
002221-0	-	R2-4231	2-O	275	4181,5	ITABIRINHA	URBANA	POVOADO DE BOA UNIÃO	BOA UNIÃO	262
002222-8	-	7.356	3-A nº 11	123	2000	ITABIRINHA	RURAL	SÍTIO MARIA VENÂNCIO	CÓRREGO FORMOSO	-
002223-6	-	7350	3-A	122	2000	ITABIRINHA	URBANA	CENTRO	SANTA EFIGÊNIA	48
002224-4	-	7378	3-A nº11	129	2000	ITABIRINHA	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO DA ONÇA	S/Nº
002225-9	-	7380	3-A	129	2000	ITABIRINHA	RURAL	FAZENDA NILTON BANDEIRANTE	BARRA DO CÓRREGO RICO	-
002226-9	-	7.382	3-A nº 11	130	2000	ITABIRINHA	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO FRIO	-
002230-9	-	8869	3-F	101V	10000	ITACARAMBI	RURAL	VILA ITACARAMBI	MANOEL DE ALMEIDA	-
002237-6	ITAGUARA – 1 ° Ofício	R-3-3880	2-I	122	499,38	ITAGUARA	URBANA	CENTRO	OLIVEIRA	240
002243-4	-	1995	3-A	55 e 56	3047	ITAJUBA	URBANA	VILA PODIS	GERALDINO CAMPISTA	-
002246-7	ITAJUBA – 1 ° Ofício	R.19-5.931	2	4	1620	ITAJUBA	URBANA	PINHEIRINHO.	ANTÔNIO SIMÃO MAUAD E AVENIDA BPS,	N.º 576,
002248-3	-	8544	3-D	22	318,72	ITAMARANDIBA	URBANA	CENTRO	CESÁRIO ALVIM	S/Nº
002249-1	-	225	4B	47	900	ITAMARANDIBA	URBANA	-	LARGO DA MATRIZ	-
002250-9	ITAMARANDIBA – 1 ° Ofício	6.015	3-A	291	1254	ITAMARANDIBA	URBANA	-	ALTO DA CRUZ DA ALMAS	S/N
002252-5	-	571	2		1500	ITAMARATI DE MINAS	URBANA	CENTRO	CASSIMIRO ALVES OU CEL. ARAÚJO PORTO N.º 439	-
002260-8	-	5228	3-D	191	1200	ITAMBACURI	RURAL	-	CÓRREGO ARANÃ	-
002261-6	-	4436	3-C	442	2000	ITAMBACURI	URBANA	CENTRO	GERALDO DUARTE	S/Nº
002263-2	ITAMBACURI – 1 ° Ofício	5229	3-D	191	1200	ITAMBACURI	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO DOS AFONSOS (CÓRREGO DO BARREIRO)	S/Nº
002264-0	-	3852	C-3	215	1200	ITAMBACURI	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO DA AREIA	S/Nº
002265-7	-	3850	3-C	215	1200	ITAMBACURI	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO POUQUIM (ESTRADA PARA POTÉ)	S/Nº
002266-5	-	3854	C-3	216	1200	ITAMBACURI	RURAL	GUARATAIA	CÓRREGO BOA VISTA	-
002267-3	-	3396	3-E	72 V/73	3163	ITAMBE DO MATO DENTRO	URBANA	CENTRO	ROMÃO GRAMACHO	415
002269-9	ITANHANDU – 1 ° Ofício	4778	3-B	156	3073	ITAMONTE	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	S/N
002270-7	ITANHANDU – 1 ° Ofício	4833	3-B	162	1785,93	ITAMONTE	URBANA	CENTRO	MARECHAL DEODORO	S/N
002271-5	ITANHANDU – 1 ° Ofício	R-3-9.027	2-FF	164	318	ITAMONTE	URBANA	BERTA	DELFIN FILADELFO DOS SANTOS	71
002273-1	ITANHOMI – 1 ° Ofício	R-1-100	2-A	219	3286,34	ITANHOMI	URBANA	CENTRO	JOSE LAGE DA SILVA	111
002275-6	ITANHOMI – 1 ° Ofício	3242	3-D	84	2010	ITANHOMI	URBANA	POVOADO	BOM JESUS DA VISTA ALEGRE	-
002276-4	ITANHOMI – 1 ° Ofício	383-1.643	2-F	154	480	ITANHOMI	URBANA	CENTRO	IVO LOURENÇO DE FREITAS	5
002277-2	ITANHOMI – 1 ° Ofício	384-1.644	2-F	155	1620	ITANHOMI	URBANA	CENTRO	VICENTE VITAL,	4
002280-6	ITAPAGIPE – 1 ° Ofício	R-2-7756	2	ficha 01	2500	ITAPAGIPE	URBANA	CENTRO	DEZESSETE	755

002284-8	-	30288	3-N	270	2000	ITAPECERICA	RURAL	LAMOUNIER-ZONA RURAL	ENGENHEIRO BERREDO	-
002287-1	-	19.212	3G	101	2464,2	ITAPECERICA	URBANA	CENTRO	DR. SEVERO AUGUSTO	455
002288-9	-	22341	3H	280	2500	ITAPECERICA	URBANA	ALTO DO ROSÁRIO	BELARMINO MALAQUIAS	498
002290-5	-	31.183	3-O	178	2000	ITAPECERICA	URBANA	BOA VIAGEM	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	55
002299-6	-	AV2_9084	2 NA	84	1180,3	ITAUNA	URBANA	CENTRO	DR. AUGUSTO GONÇALVES	138
002301-0	-	R.02-39.955	2-GG	155	4800	ITAUNA	URBANA	PIO XII	A SER PROJETADA,	S/N.º,
002302-8	-	R.1-39.240	2-GD	40	7295	ITAUNA	URBANA	AEROPORTO II	NOVE	S/Nº
002303-6	ITAUNA – 1º Ofício	R-001-44.396	2 HD	196	30000	ITAUNA	RURAL	-	COELHOS	-
002309-3	-	R.02-14.727	2BB	154	4800	ITINGA	URBANA	PLANALTO	BRASIL,	S/N.º,
002311-9	-	R.2-1.900	2-C	81	2116,53	ITUETA	RURAL	FAZENDA CREMASCO	CÓRREGO SANTA ANGÉLICA	S/Nº
002315-0	ITUIUTABA – 1º Ofício	47.804	3-BC	176	3900	ITUIUTABA	URBANA	PLATINA – CEP 38307-064	PARANAÍBA	375
002316-8	ITUIUTABA – 1º Ofício	R-1-14.266	2	1	4650	ITUIUTABA	URBANA	UNIVERSITÁRIO	MAURO MARQUEZ DE SÁ	44
002317-6	-	8.161	3-I	-	24990	ITUIUTABA	URBANA	CENTRO (SETOR SUL?) – CEP 38300-072	18 COM RUA 16 E AVENIDA 31 COM RUA 33,	2444
002318-4	-	4.433	3 – E	-	4500	ITUIUTABA	URBANA	PEDREIRA (SETOR NORTE?) CEP 38300-172	JORGE JACOB YUNES	848
002321-8	-	R-1-10.773	2	-	4500	ITUIUTABA	URBANA	NATAL – CEP 38300-030	33 COM RUAS 2 E 4,	1735
002323-4	-	R-1-13.520	2	-	4182	ITUIUTABA	URBANA	ALVORADA – CEP 38307-116	DOS MOGNOS	552
002327-5	ITUMIRIM – 1º Ofício	R-1-3.041	2-RG	1	432,5	ITUMIRIM	URBANA	CENTRO	JOSÉ MIGUEL	111
002331-7	-	14.253	3-U	243	600	ITURAMA	URBANA	CENTRO	CAMPINA VERDE	1342
002333-3	-	208	3	34	2200	ITUTINGA	URBANA	VILA N SRA FÁTIMA	PRUDENTE LEITE	-
002334-1	-	14432	3-V	82	4800	JABOTICATUBAS	URBANA	CENTRO	MELO VIANA	372
002336-6	JABOTICATUBAS – 1º Ofício	2.098	3-C	103	1260	JABOTICATUBAS	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	52
002337-4	-	R-2 6030	2-U	43	5000	JABOTICATUBAS	URBANA	N SRA CONCEIÇÃO	REGINALDO COSTA REIS COM CÔNEGO ACÁCIO-LUGAR DENOM MATO DE N	-
002338-2	-	Av-1-1.335	2-D	291	341	JABOTICATUBAS	URBANA	CENTRO	MELO VIANA	256
002346-5	-	8.108	2	1	404	JACUTINGA	URBANA	CENTRO	AMÉRICO PRADO	536
002348-1	JANAUBA – 1º Ofício	1974	3-B	294	887	JANAUBA	URBANA	POVOADO DE MAROMBA	MAROMBA	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10095	2	109	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10105	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10106	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10098	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10099	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10100	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10096	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10097	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10101	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10102	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10103	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10104	2	-	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002350-7	JANAUBA – 1º Ofício	10.095	740-N	109	41041,6	JANAUBA	URBANA	JACAREZINHO	DO CANAL/AV. AEROPORTO	S/N
002351-5	JANAUBA – 1º Ofício	R.2-10.501	2	1	1375,88	JANAUBA	URBANA	RIO NOVO.	JEDOR FERREIRA,	S/N.º,
002353-1	-	13.567	3-H	226	4626,85	JANUARIA	URBANA	CENTRO	SANTA CRUZ	S/Nº
002356-4	-	4.876	2-Z	76	2400	JANUARIA	RURAL	POVOADO DE RIACHO DA CRUZ	ANTÔNIO CORREIA E SILVA	S/Nº
002358-0	-	13.395	2-BK	81	7056	JANUARIA	URBANA	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	SÃO JOSÉ	S/Nº
002359-8	-	13.534	2-BZ	43	5500	JANUARIA	RURAL	BOA VISTA	BREJINHO	S/Nº
002360-6	JANUARIA – 1º Ofício	R.2-17.700	2-CZ	162	550	JANUARIA	URBANA	CENTRO	ARTUR BERNARDES	366
002362-2	JEQUERI – 1º Ofício	7.504	3-B	128	435,6	JEQUERI	URBANA	CENTRO	SANTANA	11
002365-5	-	R-7-296	2	-	2400	JEQUERI	RURAL	PISCAMBA	CÓRREGO CACHOEIRA	-

002366-3	-	R2.10.673	2-AL	280	400	JEQUITAI	URBANA	CENTRO.	JOÃO IZIDORO MOTA,	S/N,
002368-9	-	13228	3-S	95V A 96	1953	JEQUITIBA	URBANA	CENTRO	JK	-
002372-1	-	6.248	3-E	221V A 222	2376	JEQUITINHONHA	URBANA	CENTRO	DR. ANTÔNIO PEIXOTO	-
002373-9	-	R.1-M.8.258	2-RG	6145	320,32	JEQUITINHONHA	URBANA	CENTRO.	CORONEL RAMIRO PEREIRA,	235
002377-0	-	2011	2-F	224	270	JESUANIA	URBANA	CENTRO	JUVENITA DE BARROS, AMALIA ABREU É A RUA DE TRÁS	199
002378-8	-	11038	3M	260V261	714	JESUANIA	URBANA	CENTRO	JOVENITA DE BARROS	99
002392-9	-	R-1-4397	2-P	297	3432	JOAO PINHEIRO	RURAL	CANA BRAVA	CANA BRAVA	S/N
002394-5	-	R1-4381	2-P	281	2550,21	JOAO PINHEIRO	RURAL	-	FAZENDA CIFRA	S/N
002395-2	-	R – 1 – 17.064	2.AAM	64	8388,79	JOAO PINHEIRO	URBANA	BAIRRO SANTA CRUZ	DEZOITO – QUADRA 12	-
002403-4	CAETE – 1 ° Ofício	R-2-4650	2-J	249	4224,4	NOVA UNIAO	URBANA	NOVA APARECIDA	JOSÉ INÁCIO DE MAGALHÃES	135
002406-7	-	R-3/ 53	2-O	-	3500	JUATUBA	URBANA	SÃO JERÔNIMO	MINAS GERAIS	140
002412-5	JUIZ DE FORA – 1 ° Ofício	10302	3-C	110	2210,25	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	BARAO RIO BRANCO	2437
002415-8	JUIZ DE FORA – 3 ° Ofício	4.736	3-D	119	2500	JUIZ DE FORA	URBANA	SAO JUDAS TADEU	MONSENHOR FRANCISCO DE PAULA SALGADO	S/N
002418-2	-	R-01-029652	-	1	508,85	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	HALFELD	781
002418-2	-	29.652	2	1	508,85	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	HALFELD	781
002419-0	JUIZ DE FORA – 3 ° Ofício	R-2-71.485	2 – RG	-	7614,64	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	BRASIL	S/N.º,
002419-0	JUIZ DE FORA – 3 ° Ofício	R1 – 76.896	2	.	7614,64	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	BRASIL	S/N.º,
002419-0	JUIZ DE FORA – 3 ° Ofício	R-1-69.675	2 –RG	-	7614,64	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	BRASIL	S/N.º,
002419-0	JUIZ DE FORA – 3 ° Ofício	R-01-66.858	2 RG	-	7614,64	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	BRASIL	S/N.º,
002420-8	-	R.1-57.275	2-REGISTRO GERAL	-	4179,35	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	BRASIL	3405
002421-6	JUIZ DE FORA – 1 ° Ofício	R.1-54.031	2	-	993,43	JUIZ DE FORA	URBANA	SAO MATEUS	CHANCELER OSWALDO ARANHA	N.º 60,
002426-5	MUZAMBINHO – 1 ° Ofício	14.421	2	1	5550	JURUAIA	URBANA	JARDIM SANTO ANTONIO II	SEBASTIAO BUENO DE REZENDE	316
002429-9	-	R-01-18.229	2AAU	296	6093,91	LAGAMAR	URBANA	BRASIL	LUZIA ALVES PACHECO	-
002430-7	-	1056	2-E	56	4465,6	LAGOA DA PRATA	URBANA	MARÍLIA	RAUL GOMES BERNARDES	-
002431-5	-	R-1-9.334	2-AZ	134	4048	LAGOA DA PRATA	URBANA	CONJUNTO HABITACIONAL CHICO MIRANDA	VEREADOR CHICO FERREIRA ESQ. C/ VEREADOR WILSON DE ALMEIDA	-
002433-1	-	R-1-24103	2-RG	-	400	LAGOA DA PRATA	URBANA	AMÉRICO SILVA	BENEDITO VALADARES,	210
002434-9	-	R1-1007	2-E	77	780	LAGOA DOS PATOS	URBANA	CENTRO	COSTA E SILVA – EM FRENTE AO NR. 190	-
002436-4	-	11662	3-Q	143	6000	LAGOA DOS PATOS	URBANA	CENTRO	FAUSTINO MAIA	-
002446-3	-	21263	3-AH	54	4666,8	LAGOA SANTA	URBANA	VÁRZEA	CONDE DOLABELA PORTELA	1743
002447-1	-	R-2-11815	2-BA	29	4546	LAGOA SANTA	URBANA	VILA MARIA	ELVIRA PEREIRA DA SILVA	70
002449-7	SANTA LUZIA – 1 ° Ofício	R-3-7906	2-AC	82	378	LAGOA SANTA	URBANA	CENTRO	DR. LUND	15
002450-5	-	3051	2-J	58	55000	LAGOA SANTA	URBANA	-	"LAGOINHA DOS OLHOS D'ÁGUA"	S/Nº
002451-3	-	22916	2-DL	193	3793	LAGOA SANTA	URBANA	LUNDCÉIA – SETOR LUND	GLEBA B	-
002453-9	LAJINHA – 1 ° Ofício	2048	2	1	2400	LAJINHA	RURAL	AREADO	SANTO ANTÔNIO	-
002460-4	-	809	3-A	14V/15	5604,17	LAMBARI	URBANA	CENTRO	DR AMÉRICO WERNECK	116
002462-0	-	14043	3-Q	276/277	3284	LAMBARI	URBANA	VILA BRASIL	GETÚLIO VARGAS	245
002467-9	-	2005	2-F	218	3666	LAMBARI	URBANA	SILVESTRINI	TOMÉ LOBO	210
002475-2	LAVRAS – 1 ° Ofício	R-1-31.725	2-IF	1	10028,28	LAVRAS	RURAL	-	CÓRREGO DO GAMBÁ (MARGEM DIREITA DA BR-265, PRÓXIMO AO TREV	-
002478-6	-	15238	2-V	53V	420	LEOPOLDINA	URBANA	CENTRO	3 DE JUNHO	128
002488-5	-	8759	3-D	170	4000	LEOPOLDINA	RURAL	ZONA RURAL	BOA SORTE	S/Nº
002489-3	LEOPOLDINA – 1 ° Ofício	R-1-31.395	2	1	4051	LEOPOLDINA	URBANA	CENTRO	GERALDO CAMPANA	200
002495-0	-	11.814	3-I	80	2000	LIMA DUARTE	URBANA	CENTRO	ALFREDO CATÃO	S/N
002498-4	-	13854	3-N	290	2750	LUISLANDIA	RURAL	JACÚ	SETE DE SETEMBRO	-
002499-2	-	16889	3-P	196	2500	LUISLANDIA	URBANA	CENTRO	BOA VISTA	S/Nº

002509-8	-	1/9.090	2u-1	150	1080	MADRE DE DEUS DE MINAS	URBANA	-	CEL. ANTÔNIO BERNARDINO	-
002511-6	-	R-2-1063	2-D	263	211680	MALACACHETA	URBANA	CENTRO	DOS MACHACALIS	-
002515-5	-	2.252	3-D	60 A 61	5000	MAMONAS	URBANA	CENTRO	MARCÍLIO ODÍLIO ANTUNES DOS SANTOS	SN
002517-9	-	2070	3-A	187	2300	MANGA	URBANA	-	DUQUE DE CAXIAS	-
002518-9	-	854	3	202	2000	MANGA	URBANA	-	SÃO SEBASTIÃO DOS POÇÕES	-
002520-5	MANHUACU – 1º Ofício	12345	3-O	196	900	MANHUACU	URBANA	CENTRO	AMARAL FRANCO	-
002530-6	-	8.878	3-A N.º 13	29	3064,5	MANTENA	URBANA	CENTRO.	VEREADOR VITOR CAMPOS QUEIROZ,	398
002531-8	-	R-1-3.338	2-L	263	7200	MANTENA	URBANA	SANTO ANTÔNIO	PASTOR JOSÉ FABRÍCIO,	315
002536-9	-	6.196	2-X	113	6641	MANTENA	URBANA	CENTRO.	TEREZA CASA GRANDE,	171
002539-5	-	26432	3-Q-1	126	3600	MARAVILHAS	URBANA	SEDE-CENTRO	BRASIL	-
002548-6	-	8.725	3-M	36	3000	MARIANA	URBANA	DA VILA MONSENHOR HORTA	DA PRAIA	S/N
002549-4	MARIANA – 1º Ofício	3.597	3-F	247	869,29	MARIANA	URBANA	CENTRO	DOM VIÇOSO	59
002550-8	-	9.300	3-M	270	1800	MARIANA	URBANA	VILA DE MONSENHOR HORTA	DA ESTAÇÃO	S/N
002553-6	-	13352	3-I	246	2000	MARMELOPOLIS	RURAL	QUEIMADA	DALMO WILSON RIBEIRO	160
002555-9	-	3034	3-C	9	48	MATERLANDIA	URBANA	MÃE DOS HOMENS DO TURVO (MATERLÂNDIA)	SANTA RITA DO PATRIMÔNIO(EUXENITA)	-
002557-7	-	8330	3-E	69	2300	MATEUS LEME	URBANA	CENTRO	CÔNEGO DOMINGOS MARTINS	-
002558-5	-	15841	3-R	235	782	MATEUS LEME	URBANA	CENTRO – DISTRITO DE AZURITA	GETÚLIO VARGAS	25
002559-3	-	3148	3-A	241	1800	JUATUBA	URBANA	CENTRO	PROF. MARIA DAS DORES SALIBA	110
002562-7	-	R-1-566	2		2874	MATEUS LEME	URBANA	N S APARECIDA	SERRA AZUL	675
002564-3	-	8592	3-E	106	1200	MATEUS LEME	RURAL	DISTRITO DE AZURITA	POVOADO DE CACHOEIRA	S/N
002565-0	-	R-1-4771	2-N	74	900	MATEUS LEME	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	-
002566-8	-	8591	3-E	106	1200	MATEUS LEME	RURAL	DISTRITO DE SERRA AZUL	POVOADO DE FREITAS	S/N
002567-6	-	R-1-6720	2-T		1198	MATEUS LEME	URBANA	CONCENZA	GETÚLIO VARGAS	45
002572-6	-	Av.02-8.319	2-RG	-	5000	MATIAS CARDOSO	URBANA	RIO VERDE DE MINAS	COMUNIDADE RIO VERDE	S/Nº
002575-9	-	4298	3-E	200	1000	MATOZINHOS	URBANA	CENTRO	OITO DE DEZEMBRO	-
002581-7	-	430	4	70V E 71	2400	MEDINA	URBANA	TUPARECÊ	DA MATRIZ	S/Nº
002582-5	-	1.808	3-D	145 À 146	2000	MEDINA	URBANA	-	MINAS GERAIS	-
002590-8	-	7484	3-H	3	6000	MESQUITA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	-
002591-6	-	5265	3-E	73	2000	MINAS NOVAS	RURAL	ZONA RURAL	MARGEM DIREITA DO RIO SETÚBAL	S/Nº
002598-1	-	19479	3-T	26	440	MOEMA	URBANA	CENTRO	GUARANI	-
002603-9	-	R – 2-4.390	2 P	120	8485	MONTALVANIA	URBANA	VILA DALILA – DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DE POÇÕES	ADAM SMIT	-
002606-8	MANGA – 1º Ofício	R-01-727	2-C	227	700	MONTALVANIA	URBANA	CENTRO	PLATÃO	399
002607-0	-	R-01-997	2-F	39	2400	MONTALVANIA	URBANA	-	LOTES 03, 04, 07 E 08	-
002608-8	MONTE AZUL – 1º Ofício	R-01- 8.969	2-A-K	-	7500	MONTE AZUL	URBANA	PERNAMBUCO	PARTE 19	S/N
002610-6	-	8248	3-Q	238	1600	MONTE BELO	URBANA	JURÉIA	CAPITÃO MANOEL LEITE	S/N
002611-8	-	3838	3-F	22	1039	MONTE BELO	RURAL	CÓRREGO DO SAPÊ	CÓRREGO DO SAPÊ	S/N
002612-0	MONTE CARMELO – 1º Ofício	1119	3-A	82	2040	MONTE CARMELO	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	140
002616-9	-	R.01-M.28.021	2	1	3360	MONTE CARMELO	URBANA	CATULINA MATOS DE CASTRO	CONJUNTO HABITACIONAL CATULINA MATOS DE CASTRO,	S/Nº
002616-9	-	R.01-M.28.021	2	1	3360	MONTE CARMELO	URBANA	CATULINA MATOS DE CASTRO	CONJUNTO HABITACIONAL CATULINA MATOS DE CASTRO,	S/Nº
002617-9	-	R.3-27.685	2	1	1960	MONTE CARMELO	URBANA	JARDIM ZENY.	13, COM AV. DAS DRÓSEAS,	S/N.º,
002618-7	-	R-1-1082	2F	-	2065	MONTE SANTO DE MINAS	RURAL	MILAGRECENTRO	PLÍNIO QUIMETTI	28
002621-9	-	R-1-6.552	2-AJ	118	600	MONTE SANTO DE MINAS	URBANA	JARDIM SANTA HERMÍNIA	ROUXINOL	72
002623-7	-	19623	3-BB	170	2000	MONTE SANTO DE MINAS	RURAL	ZONA RURAL	BOA ESPERANÇA	S/Nº
002631-0	MONTES CLAROS – 1º Ofício	42514	3-AI	43	4200	MONTES CLAROS	URBANA	SANTO EXPEDITO	CULA MANGUEIRA	1008

002632-8	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	40586	3-AG	172	2314,37	MONTES CLAROS	URBANA	VILA EXPOSIÇÃO	BETEL	38
002633-6	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	R-01-32969	2-1-BJ	119	300	MONTES CLAROS	URBANA	CENTRO	DR. VELOSO	432
002637-7	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	2751	2.1-E	179	5010	MONTES CLAROS	URBANA	VILA IPIRANGA	WOLFRANIO	192
002638-5	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	5071	2-1-I	156	315500	MONTES CLAROS	URBANA	MEIÃ-VILA SION	DO EXÉRCITO	S/Nº
002638-5	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	5072	2-2-I	254	315500	MONTES CLAROS	URBANA	MEIÃ-VILA SION	DO EXÉRCITO	S/Nº
002642-7	-	6587-85	B-A-7		4500	MONTES CLAROS	URBANA	SANTA RITA I	MONTE PLANO	699
002644-3	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	14864	2-2-AC	275	200	MONTES CLAROS	URBANA	LOURDES	ATLÂNTICA	0
002646-8	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	16.186	2-2-AF	44	3100	MONTES CLAROS	URBANA	IBITURUNA	MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES	301
002649-2	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	26.971	2-1-AV	241	1200	MONTES CLAROS	URBANA	CANDIDA CAMARA	CULA MANGABEIRA	345
002649-2	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	8.492	2-2-N	64	1200	MONTES CLAROS	URBANA	CANDIDA CAMARA	CULA MANGABEIRA	345
002650-0	-	01-23.889	2-1-AO	121	8980	MONTES CLAROS	URBANA	CANELAS	VIRIATO RIBEIRO DE AQUINO	193
002651-8	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	R.01-37.087	2.1.BT	172	542,9	MONTES CLAROS	URBANA	CONDOMÍNIO PORTAL DAS ACÁCIAS – PARTE 2.	DOS FLAMBOYANTS,	S/N.º,
002652-6	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	39159	2.1.BZ	95	28500	MONTES CLAROS	URBANA	DISTRITO INDUSTRIAL	AGENTE DENNIEL SILVA MARINHO	199
002657-5	-	AV-2-839	2	1	528	MONTE SIAO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	467
002660-9	-	3630	3-C	62V	2500	MORADA NOVA DE MINAS	URBANA	CENTRO	JOÃO PESSOA	-
002663-3	MURIAE – 1 ° Ofício	32538	3-AG	254	2000	MURIAE	RURAL	PIRAPANEMA	BOA VISTA	-
002666-6	MURIAE – 1 ° Ofício	R.89-4.586	2-D	125	1552,5	MURIAE	URBANA	PLANALTO	ARISTÓTELES FERREIRA	45
002668-2	-	9444	3-K		2273,4	MUTUM	URBANA	CENTRO	SETE DE SETEMBRO	87
002669-0	MUZAMBINHO – 1 ° Ofício	15315	3-Y	153	1890	MUZAMBINHO	URBANA	CENTRO	DOS ANDRADAS	S/N
002672-4	NANUQUE – 1 ° Ofício	4746	3-A	129	1200	NANUQUE	RURAL	ZONA RURAL	OLHOS D'AGUA	S/Nº
002677-3	-	9883	3-R	79	2000	NEPOMUCENO	RURAL	ZONA RURAL	SANTO ANTÔNIO DO CRUZEIRO	S/Nº
002678-1	-	993	3-B	11	10000	NINHEIRA	RURAL	POVOADO DE VEREDA DO PARAÍSO	CAROLINO ALVES	181
002680-7	-	45	3-C	240	2281	NOVA ERA	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ – LARGO DE SANTA RITA	S/Nº
002681-5	-	7924	3-G	196	687,29	NOVA ERA	URBANA	SERRA	CARLOS AUGUSTO FELIPE	71
002684-9	NOVA ERA – 1 ° Ofício	5665	2	-	1770	NOVA ERA	URBANA	CASTELO	LEVINDO PEREIRA	100
002685-6	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	R.1-38.561	2	-	7759,09	NOVA LIMA	URBANA	PASTO DO CASCALHO.	TREZE,	S/N.º,
002685-6	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	R.1-38.561	2	-	7759,09	NOVA LIMA	URBANA	PASTO DO CASCALHO.	TREZE,	S/N.º,
002690-6	-	3.863	C-3	219	1200	NOVA MODICA	RURAL	PROPRIEDADE DO "ZÉ BAIANO"	CÓRREGO SÃO LOURENÇO	-
002695-5	-	R.1-9.840	2-REGISTRO GERAL	1	840,5	NOVA PONTE	URBANA	GRANDE LAGO	FLORÊNCIO GONÇALVES FERNANDES, ESQUINA COM RUA JERÔNIMO CAR	S/N.º,
002696-3	-	R.2-10.093	2	1	5000	NOVA PORTEIRINHA	URBANA	CENTRO	EDILSON BRANDÃO GUIMARÃES COM A MG 122	92
002697-1	NOVA RESENDE – 1 ° Ofício	14485	3-M	122	853,68	NOVA RESENDE	URBANA	CENTRO	15 DE NOVEMBRO	S/N
002698-9	-	4.429	3-B	50	500	NOVA SERRANA	URBANA	CERCADO	DE BAIXO	S/Nº
002699-7	PITANGUI – 1 ° Ofício	4503	3-B	59	778,12	NOVA SERRANA	URBANA	BOA VISTA DE MINAS (CASQUILHO)	JOSÉ ANTÔNIO LACERDA	S/Nº
002707-8	NOVO CRUZEIRO – 1 ° Ofício	R1-5.079	2-U	172	1747,32	NOVO CRUZEIRO	URBANA	CENTRO	JÚLIO CAMPOS	21
002708-6	-	R-1-10.160	2-RG	-	6000	OLHOS D'AGUA	URBANA	CENTRO	SITUADO NAS PROXIMIDADES DA AVENIDA DR. ALKMIM, PARALELA À	S/Nº
002710-8	-	R.1-12.675	2-BL	65	288	OLIMPIO NORONHA	URBANA	CENTRO.	22 DE ABRIL,	S/N.º,
002715-9	-	19944	3U	244	1255,5	OLIVEIRA FORTES	URBANA	CENTRO	CEL. ARISTIDES MOURÃO DA SILVA	31
002718-5	-	R-01-9.037	2-REGISTRO GERAL	1	4938	OURO BRANCO	URBANA	CENTRO.	RAIMUNDO CAMPOS,	570
002720-9	-	5275	3-L	206V A 207	2900	OURO PRETO	URBANA	BARRA	PREF WASHINGTON DIAS	29
002722-7	-	1856	3	414 A 417	459	OURO PRETO	RURAL	VILA DE CACHOEIRA DO CAMPO	LARGO DA CAPELA	-
002726-8	OURO PRETO – 1 ° Ofício	AV-4-2.149	2	-	107	OURO PRETO	URBANA	CABEÇAS	DOM HELVÉCIO	428
002731-8	-	5726	3-M	31V A 32	2000	OURO PRETO	RURAL	ANTÔNIO PEREIRA	GRANDE	S/N
002733-4	OURO PRETO – 1 ° Ofício	R-1-9186	2	-	2670	OURO PRETO	URBANA	DAS CABEÇAS	ALVARENGA PEIXOTO	79
002736-7	-	4264	3-J	298V/299	3325	OURO PRETO	RURAL	ALTO DA CRUZ	DESIDÉRIO DE MATOS	-

002739-1	-	R2-2570	2-H		250,08	PADRE PARAISO	URBANA	VALMIRA FARIAS	SANTO ANTÔNIO	-
002742-5	-	5437	3-A	38 A 40	3000	PADRE PARAISO	URBANA	CENTRO	JK / ANTIGA OLARIA	S/Nº
002743-3	-	R-1 12688	2-AP	104	3000	PADRE PARAISO	URBANA	-	DO CEMITÉRIO	-
002750-8	-	6.002	3-H	4	10000	PAI PEDRO	URBANA	CENTRO.	JUSTINO ROMÃO BATISTA,	S/N,
002752-4	-	9671	3	121	500	PAIVA	URBANA	CENTRO	JOÃO FERREIRA DE PAIVA	19
002753-2	-	22617	3Y	4	2000	PAIVA	URBANA	CENTRO	PAIVA/FAZENDA SANTA TEREZA	S/Nº
002769-8	PARACATU – 1º Ofício	R.17-330	2	FICHA 12.770 A	478,4	PARACATU	URBANA	CENTRO	OLEGÁRIO MACIEL	611
002770-6	-	R.2-19.352	2	FICHA 18.935	5000	PARACATU	URBANA	PRADO.	ZITA DA SILVA NEIVA,	S/N.º,
002781-3	PARAGUACU – 1º Ofício	7.764	3-I	236	4928	PARAGUACU	URBANA	JARDIM BELA VISTA	PREFEITO JOSÉ FREDERICO SCHIMIDT	478
002784-7	-	AV-2-929	2	1	473	PARAISOPOLIS	URBANA	CENTRO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 37660-000	38
002785-4	-	R1 – 10.660	2	1	980,01	PARAISOPOLIS	URBANA	CENTRO	DR. JOUBERT GUIMARÃES	-
002787-0	-	4564	3-D	5V A 6	1000	PARAOPEBA	RURAL	ZONA RURAL	DO CABOCLLO	S/Nº
002790-4	PARAOPEBA – 1º Ofício	R-4-6.683	2-RG	-	1080	PARAOPEBA	URBANA	JARDIM CLARA NUNES	ALAMEDA DAS ACÁCIAS	S/Nº
002790-4	PARAOPEBA – 1º Ofício	6.686	2-RG	-	1080	PARAOPEBA	URBANA	JARDIM CLARA NUNES	ALAMEDA DAS ACÁCIAS	S/Nº
002790-4	PARAOPEBA – 1º Ofício	6.684	2-RG	-	1080	PARAOPEBA	URBANA	JARDIM CLARA NUNES	ALAMEDA DAS ACÁCIAS	S/Nº
002790-4	PARAOPEBA – 1º Ofício	6.685	2-RG	-	1080	PARAOPEBA	URBANA	JARDIM CLARA NUNES	ALAMEDA DAS ACÁCIAS	S/Nº
002797-9	PASSA TEMPO – 1º Ofício	6889	3-H	14	1815	PASSA TEMPO	RURAL	CENTRO	DADIDO DE MORAIS	S/N
002805-0	PASSOS – 1º Ofício	R.2-46.811	2	ficha 01	5013	PASSOS	URBANA	PARQUE CASARAO	CANAPE	79
002806-8	PASSOS – 1º Ofício	R.1-47.015	2	ficha 1	950	PASSOS	URBANA	JARDIM PINHEIROS	BENEDITA DA SILVEIRA MAIA	S/N
002813-4	PATOS DE MINAS – 1º Ofício	R-02-57.351	2-H/A	10	7007	PATOS DE MINAS	URBANA	RESIDENCIAL BELVEDERE	ESQUINA DAS RUAS AURORA, CREPÚSCULO E MONTANHESA	-
002814-2	PATOS DE MINAS – 1º Ofício	R-02-57.748	2-H/C	96	6124,76	PATOS DE MINAS	URBANA	JARDIM ITAMARATI	JOÃO SIMÃO DA ROCHA, ESQUINA COM AVENIDA TOMAZ DE AQUINO E A	-
002817-5	PATROCINIO – 1º Ofício	R-1/40.112	2-BBU	179	34337,72	PATROCINIO	URBANA	INDUSTRIAL.	MARCIANO PIRES,	S/N.º
002818-3	-	16366	2-O	287	3200	PATROCINIO DO MURIAE	RURAL	PERÓBAS	DE MURIAÉ-QUICÉ	-
002819-1	-	R-02-28.463	2AG	167	654	PATROCINIO DO MURIAE	URBANA	CENTRO	CEL. TELEMACO POMPEI	120
002822-5	-	10331	3-M	218	1130	PECANHA	RURAL	SANTA TEREZA DO BONITO	OTACÍLIO PINTO DA ROCHA	-
002825-8	-	18493	3-S	267	2100	PECANHA	URBANA	BOMBA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	151
002829-0	PEDRA AZUL – 1º Ofício	2308	3-E	94	10000	PEDRA AZUL	RURAL	FAZENDA ALEGRIA	CORCOVADO	S/Nº
002832-4	PEDRA AZUL – 1º Ofício	R1-2391	2-L	158	4232	PEDRA AZUL	URBANA	NOVO PROGRESSO	BOA VISTA	-
002833-2	-	R-13-5.177	2-L	188	15000	PEDRA BONITA	URBANA	LUGAR DENOMINADO VARGEM GRANDE	PROJETADA	S/N
002838-1	-	1504	3-B	198	3380	PEDRO LEOPOLDO	URBANA	CENTRO	COMENDADOR ANTÔNIO ALVES	1228
002840-7	-	R-2-23265	2	1V	10449,54	PEDRO LEOPOLDO	URBANA	SAQUAREMA / DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO	ALCIDES RIBEIRO FERREIRA	61
002844-9	-	46630	3-BA	60	3025	PEQUI	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	125
002845-6	PARA DE MINAS – 1º Ofício	3081	3-E	118	210000	PEQUI	URBANA	CENTRO	SANTO ANTONIO	S/N
002846-4	-	5356	3-F	131	900	PERDIZES	URBANA	CENTRO	FRANCISCO CAMPOS	-
002847-2	-	7611	2	1	4375	PERDIZES	URBANA	CRUZEIRO	EUCLIDES EROTHIDES SILVA	S/Nº
002848-0	-	24028	3-S	93	2000	PERDIZES	RURAL	ZONA RURAL	LARGO DA IGREJA	S/Nº
002850-6	-	9.299	3-J	30	2010	PERDOES	URBANA	ROSÁRIO	DA BANDEIRA "JOSÉ NORBERTO SOBRINHO"	-
002851-4	-	R-1-9.668	2	1	1518,25	PERDOES	URBANA	SÃO FRANCISCO.	GOITACASES,	S/N.º,
002854-8	RIO NOVO – 1º Ofício	7628	2-RG	-	3000	PIAU	URBANA	CENTRO	DR. DILERMANO CRUZ	-
002854-8	-	10.724	3-X	155v	3000	PIAU	URBANA	CENTRO	DR. DILERMANO CRUZ	-
002858-9	-	1349	2-F	157	2000	PIEDADE DO RIO GRANDE	URBANA	ROSÁRIO	SEBASTIÃO CARVALHO TEIXEIRA	58
002864-7	-	6597	3-G	265	1000	PIRACEMA	URBANA	CENTRO	DO CRUZEIRO	S/Nº
002878-7	PIRAPORA – 1º Ofício	R.1-22.177	2-CH	-	31500	PIRAPORA	URBANA	CIDADE JARDIM MANSÕES	LOTEAMENTO	S/N.º,
002879-5	-	R1.22.177	2-CH	-	31500	PIRAPORA	URBANA	CIDADE JARDIM	BAIRRO CIDADE JARDIM MANSÕES	S/N

002896-9	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	R-2-51.318	2-REGISTRO GERAL	-	242,5	POCOS DE CALDAS	URBANA	JARDIM AMARYLLIS	DESCRIDIO ANTONIO DA SILVA	105
002897-7	-	19155	3-C	178	1200	POCRANE	RURAL	BARRA DA FIGUEIRA	CÓRREGO DA VITÓRIA	-
002898-5	-	19478	1-E	238	2500	POCRANE	URBANA	CENTRO	MINAS GERAIS	-
002900-9	-	19141	3-O	174	1200	POCRANE	RURAL	AÇARAÍ	CÓRREGO DO MATÃO	-
002901-7	-	19133	3-O	172	1200	POCRANE	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO DE SANTA BÁRBARA	S/Nº
002902-5	-	19139	3-O	174	1200	POCRANE	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO DO PALMITO	S/Nº
002903-3	-	19194	3-O	185	1200	POCRANE	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO HUMAITÁ	S/Nº
002904-1	-	19196	3-O	186	1200	POCRANE	RURAL	BARRA DA FIGUEIRA	CÓRREGO DO TINGÁ	-
002908-2	-	R.01-8.493	2-AN		125,43	POCRANE	URBANA	-	RESPLENDOR,	S/N.º,
002911-6	-	9.185	2RG	1	2600	PONTE NOVA	URBANA	CENTRO	FELISBERTO LEOPOLDO	283
002912-4	-	R-2-14538	2		806	PONTE NOVA	URBANA	TRIÂNGULO VELHO	JOÃO BATISTA VIGGIANO	S/N
002914-0	-	R.7-24.550	2-RG	1V	17000	PONTE NOVA	URBANA	SANTA TEREZA.	FELISBERTO LEOPOLDO,	252
002915-7	-	13246	3-Q	217 A 218	2500	PORTEIRINHA	RURAL	TOCANDIRA	DA MATRIZ	S/Nº
002917-3	-	R-2-554	2	-	4900	PORTEIRINHA	URBANA	RENASCENÇA	DONA CAÇULA MENDES	S/N
002918-1	-	2567	3-C	202 E 203	10000	PORTEIRINHA	RURAL	POVOADO DE MULUNGU	DA MATRIZ	660
002920-7	GRAO MOGOL – 1 ° Ofício	2.286	3-C	186	6556,2	PORTEIRINHA	RURAL	POVOADO DE MOCAMBINHO	DÁRIO CASTOR SANTOS	S/N
002921-5	-	R-1-1902	2-G	109	6055,2	POTE	URBANA	CENTRO	ELIEZER PENA	177
002922-3	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	24101	3-Y	187Vº/188	10000	POTE	RURAL	ZONA RURAL	CORREGO TRÊS BARRAS	S/Nº
002923-1	-	R-02-8.082	2-AD	146	5000	POTE	URBANA	CENTRO	JOÃO LOPES DE OLIVEIRA	29
002924-9	-	25327	3-X	67	564,75	POUSO ALEGRE	URBANA	CENTRO	SENADOR JOSÉ BENTO	2
002925-6	POUSO ALEGRE – 1 ° Ofício	2231	3-B	44	2263	POUSO ALEGRE	URBANA	CENTRO	DR. LISBOA	323
002929-8	-	R-01-60.226	2	-	10825	POUSO ALEGRE	URBANA	LOTEAMENTO SANA RITA	DR. CARLOS BLANCO	245
002929-8	-	R-01-60.227	2	-	10825	POUSO ALEGRE	URBANA	LOTEAMENTO SANA RITA	DR. CARLOS BLANCO	245
002930-6	-	R-02-63.304	2	1/1V	1333	POUSO ALEGRE	URBANA	LOTEAMENTO SANTA RITA I	2	-
002931-4	-	6021	3-I	54	400	POUSO ALTO	URBANA	SENGÓ	DE RODAGEM	-
002935-5	-	499	3-B	153	200	PRADOS	RURAL	POV. DO CARANDAIZINHO	POVOADO DO CARAN DAIZINHO	-
002940-5	-	2083	2-G	263	3500	PRATINHA	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	S/Nº
002945-4	-	R-1-3093	2-J		693	QUELUZITA	URBANA	CENTRO	PROF ELOY LACERDA	167
002946-2	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	R-3-1505	2	-	4682	RAPOSOS	URBANA	MATADOURO	HERVAL SILVA	1300
002949-6	-	M-8.343	2	1	180,86	RAUL SOARES	URBANA	CENTRO.	MELO VIANA,	139
002953-8	RAUL SOARES – 1 ° Ofício	1.573	3-B	110	600	RAUL SOARES	URBANA	SÃO SEBASTIÃO DO ÓCULO	BALDINO ALBANO DA COSTA	-
002957-9	-	AV-2-M-3.841	2-S	41	151,2	RAUL SOARES	URBANA	CENTRO	PADRE JOSÉ DOMINGUES	20
002957-9	-	AV-1-M-8.342	2	1	151,2	RAUL SOARES	URBANA	CENTRO	PADRE JOSÉ DOMINGUES	20
002959-5	-	1500	2-E	300	2730	RESENDE COSTA	RURAL	RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO	RIO DO PEIXI	-
002961-1	-	3843	3B	194	2000	RESENDE COSTA	URBANA	CENTRO	JOSÉ COELHO	-
002965-2	-	R-05-3.210	2K	210	5000	RESENDE COSTA	URBANA	TEJUCO	RUA DOIS	-
002967-8	-	13986	3-I	293	2000	RESPLENDOR	RURAL	DE NICOLÂNDIA	BOA SORTE – FAZENDA PEDRO FORTUNATO	-
002969-4	-	8.748	3-F	108	1200	RESPLENDOR	URBANA	-	RUA EDUARDO MENECESSI	S/N
002972-8	-	13990	3-I	202	2000	RESPLENDOR	RURAL	DE CALIXTO	CÓRREGO BARRO BRANCO – FAZENDA GERSON PEREIRA	S/N
002973-6	-	13.994	3-I	293	2000	RESPLENDOR	RURAL	DISTRITO DE INDEPENDÊNCIA	AREIA BRANCA	-
002974-4	-	13.987	3-I	293	2000	RESPLENDOR	RURAL	DE NICOLÂNDIA	BARRA DO CÓRREGO DO PALMEIRA	S/N
002976-9	-	13992	3-I	295	2000	RESPLENDOR	RURAL	DE INDEPENDÊNCIA	CÓRREGO DA CAPIVARA	S/N
002980-1	-	13.988	3-I	293	2000	RESPLENDOR	RURAL	LUGAR DENOMINADO CÓRREGO SOSSEGO	CÓRREGO SOSSEGO	-
002983-5	-	14007	3-I	295	2000	RESPLENDOR	RURAL	DE INDEPENDÊNCIA	CÓRREGO DO MACAQUINHO	S/N
002984-3	-	13.991	3-I	292	2000	RESPLENDOR	RURAL	LUGAR DENOMINADO CORREGO DO	CÓRREGO DO BARROSO	-

									BARROSO – FAZENDA VAND		
002990-0	-	R1-4399	2-P	299	739,75	RIACHINHO	RURAL	CENTRO	GETÚLIO VARGAS		511.0
002992-6	-	12.497	2	1	7200	RIACHO DOS MACHADOS	URBANA	RIACHO NOVO	AUGUSTA ALVES		581
002997-5	-	8935	3-I	200	1089	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	AREIAS DE BAIXO / DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	PRINCIPAL		525
002998-3	-	5869	3-F	273	2855	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	CENTRO	ARY TEIXEIRA DA COSTA		21
002999-1	-	R-2-11225	2	1	2292,31	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	BOTAFOGO / DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	MANGUEIRA		324
003000-3	-	R-2-11223	2	1	3300	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	PEDRA BRANCA / DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	DIAMANTINA		770
003001-5	-	R-1-11797	2	1	3641,01	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	TONY / DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	CARVALHO		295
003002-7	-	11963	2	1	3917	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	PARAISO DAS PIABAS (JUSTINÓPOLIS)	PAINEIRAS		82
003003-9	-	R-1-12876	2	1	4284,53	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	LÍDICE / DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	VITÓRIA		147
003004-9	-	R-2-12741	2	1	3957,27	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	ESPERANÇA / DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		799
003007-8	-	R-5 7867	2	-	4159,75	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	TONY / DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	DO ROSÁRIO		119
003008-0	-	R-4-14.761	2		10114,75	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	LUAR DA PAMPULHA (JUSTINÓPOLIS)	SAO MATEUS		260
003010-4	RIBEIRAO DAS NEVES – 1 ° Ofício	R.1-23.157	2	1	5000	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	DONA CLARICE – DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	A		S/N
003012-8	-	R1-10.762	2-I-1	239	260	RIBEIRAO VERMELHO	URBANA	-	DR. OVIDIO CAVALCANTE		S/N°
003019-7	RIO NOVO – 1 ° Ofício	3.956	3-F	53	1785	RIO NOVO	URBANA	CENTRO	VISCONDE DO RIO BRANCO		-
003024-7	-	1.702	B-2		12100	RIO PARDO DE MINAS	URBANA	CIDADE ALTA	OSÓRIO BATISTA		86
003025-6	-	6.641	3-I	189	1500	RIO PARDO DE MINAS	RURAL	-	TAPERA		-
003026-8	-	3037	2-L	46	1500	RIO PARDO DE MINAS	RURAL	FAZENDA PALMEIRA	PALMEIRA		-
003027-0	RIO PARDO DE MINAS – 1 ° Ofício	3.971	2-O	273	5000	RIO PARDO DE MINAS	URBANA	JARDIM FLORESTAL	ARLINDO DIAS SILVEIRA		286
003028-8	-	R-1-5.564	2-V	197	18912	RIO PARDO DE MINAS	RURAL	-	ESTRADA QUE LIGA TAIOBEIRAS – RIO PARDO DE MINAS,		S/N°
003031-8	RIO POMBA – 1 ° Ofício	2538	3-C	33V	1050	RIO POMBA	RURAL	MENDES	BOM JARDIM		-
003033-8	RIO POMBA – 1 ° Ofício	4.841	3-H	52V	600	RIO POMBA	RURAL	POVOADO-IGREJINHA	IGREJINHA		-
003039-5	-	10.056	3-O	111	900	RIO PRETO	URBANA	CENTRO	RAMALHO PINTO		37
003040-7	-	8673	3-N	204	2875	RIO PRETO	URBANA	ATALAIA	COMENDADOR THEREZIANO		-
003041-9	-	3558	3-C	181	16650	RIO VERMELHO	RURAL	JOTA BRAGA	ITAMARANDIBA		S/N
003042-9	-	3099	74	3-C	10000	RIO VERMELHO	URBANA	CENTRO	CIRO GONÇALVES DE BRITO		S/N
003044-5	-	13722	3I	249/250	1213,79	ROCHEDO DE MINAS	URBANA	-	NOSSA SENHORA DA PIEDADE		-
003063-5	SALINAS – 1 ° Ofício	10.716	2 BD	108	2361	SALINAS	URBANA	CENTRO	DR. JOÃO CARDOSO ARAÚJO		S/N
003064-3	-	12.078	3-Q	267 A 268	1530	SALINAS	URBANA	CENTRO	JOSÉ MARTINS DOS ANJOS		234
003066-8	-	R-1-3.680	2-M	245	3300,5	SALINAS	RURAL	POVOADO DE NOVA MATRONA	SABINO DIAS BRITO		48
003071-8	-	18.117	3-AA	170	2000	SANTA BARBARA	RURAL	DE FLORÁLIA	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA		-
003075-9	-	R-2-203	2		1266,3	SANTA JULIANA	URBANA	-	MIGUEL ÁRABE		-
003076-7	-	9982	3-M	209	4190	SANTA JULIANA	URBANA	CENTRO	FREI ÂNGELO		-
003084-1	-	15062	3 V	47	10000	SANTA LUZIA	RURAL	-	VILA RIACHO FUNDO		-
003087-4	-	R. 3/29.263	2	2	40000	SANTA LUZIA	URBANA	LUGAR DENOMINADO "ENCOSTA VERDE"	MUNICIPAL QUE LIGA SANTA LUZIA À VESPASIANO		-
003089-0	-	R-3/31.865	2	-	14742,54	SANTA LUZIA	URBANA	NOVO CENTRO	ÁREA INSTITUCIONAL 2,		S/N.°
003089-0	SANTA LUZIA – 1 ° Ofício	R-3/31.865	2	-	14742,54	SANTA LUZIA	URBANA	NOVO CENTRO	ÁREA INSTITUCIONAL 2,		S/N.°
003091-6	-	R-2/33.004	2	2	7366,53	SANTA LUZIA	URBANA	BELO VALE	SETE		S/N
003092-4	-	R-5/9583	2-AI	43	525	SANTA LUZIA	URBANA	PARQUE BOA ESPERANÇA.	PRESIDENTE NILO PEÇANHA,		S/N.°
003098-1	-	6.202	3-I	139	4006,93	SANTANA DA VARGEM	URBANA	CENTRO	PIO XII		77
003099-9	-	6.202	3-I	139	2403,97	SANTANA DA VARGEM	URBANA	CENTRO	CAPITÃO ANTÔNIO AURÉLIO		48
003100-5	-	14071	3-O	182	800	SANTANA DA VARGEM	URBANA	-	PIO XII		-
003101-7	-	6.202	3-I	139	2695,08	SANTANA DA VARGEM	URBANA	CENTRO	PIO XII		31

003106-8	-	R-01-16.417	-	-	4395	SANTANA DO PARAISO	URBANA	CIDADE NOVA	1	-
003107-0	-	15062	3-v	47	10000	SANTANA DO RIACHO	RURAL	CARDEAL MOTA-QUINTA DO ALGIZA	DO ENGENHO	-
003113-8	-	13.972	3-I	296	2000	SANTA RITA DO ITUETO	RURAL	-	CÓRREGO DOS ALPES – FAZENDA LAZINHO MEDEIROS	S/N
003116-9	-	13968	3-I	295	2000	SANTA RITA DO ITUETO	RURAL	-	CORREGO ALTO ITUETO- FAZENDA ADRIANO GERALDO DE OLIVEIRA	-
003118-7	-	13.973	3-I	296	2000	SANTA RITA DO ITUETO	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO DA LAVRINHA,	-
003121-9	-	13.969	3-I	295	2000	SANTA RITA DO ITUETO	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO SANTO ANTÔNIO DAS TRÊS BARRAS,	-
003122-9	-	13.971	3-I	296	2000	SANTA RITA DO ITUETO	RURAL	FAZENDA AGENOR LOURENÇO DA SILVA	ALTO SÃO JOSÉ	S/Nº
003124-5	-	16.962	3M	169	10000	SANTA RITA DO ITUETO	URBANA	CENTRO	ESTUDANTE JOÃO MARCOS	255
003131-0	-	R1-10537	2-AI	255	600	SANTO ANTONIO DO AMPARO	URBANA	VILA ESPERANÇA	PARANÁ	S/Nº
003141-9	-	2254	3D	144	261,25	SANTOS DUMONT	URBANA	SÃO JOÃO DA SERRA-CENTRO	BOA VISTA	-
003144-3	ENTRE RIOS DE MINAS – 1º Ofício	9957	3-K	197	2000	SAO BRAS DO SUACUI	URBANA	-	DE BAIXO	S/Nº
003145-0	-	2625	3	287	10000	SAO DOMINGOS DAS DORES	URBANA	CENTRO	JOÃO BARBOSA DOS SANTOS	342
003149-2	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1º Ofício	3917	2-O	55	15000	SAO DOMINGOS DO PRATA	URBANA	RETIRO	DOMINGOS MARQUES AFONSO	269
003169-0	-	234	4-B	51	12000	SAO GERALDO DO BAIXIO	URBANA	-	SANTA LUZIA	231
003170-8	-	1866			45	SAO GONCALO DO ABAETE	RURAL	-	SÃO GONÇALO	-
003173-2	-	2256	3-F	113	2142	SAO GOTARDO	URBANA	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO	172
003174-0	-	24549	3-AB	139	2550	SAO GOTARDO	URBANA	ALTO DA BELA VISTA	DOM SILVÉRIO	77
003178-1	-	24549	3-AB		4998	SAO GOTARDO	URBANA	ALTO DA BOA VISTA	NADA CONSTA	-
003181-5	-	R3-19056	2	171v	4680,5	SAO GOTARDO	URBANA	APARECIDA	PREFEITO HEROTIDES BATISTA	630
003184-9	-	3713	3-C	37	1864,5	SAO JOAO DA PONTE	RURAL	POVOADO DE CONDADO DO NORTE	PRINCIPAL	S/Nº
003195-5	SAO JOAO DEL REI – 1º Ofício	R-3-43.303	2	1	3917,83	SAO JOAO DEL REI	URBANA	CENTRO	ANTONIO MANOEL DE SOUZA GUERRA	125
003196-3	SAO JOAO DEL REI – 1º Ofício	2-46.013	2	1	1123,61	SAO JOAO DEL REI	URBANA	CENTRO	DE ACESSO A SUBESTAÇÃO (CEMIG)	-
003197-1	SAO JOAO DEL REI – 1º Ofício	R-3-46.804	2	1	251,72	SAO JOAO DEL REI	URBANA	CENTRO	ANDRADE REIS	S/N.º
003203-7	SAO JOAO DO PARAISO – 1º Ofício	3899	3-F	77	3019	SAO JOAO DO PARAISO	URBANA	CENTRO	ANTONIO CAPUCHINHO	339
003212-8	-	R-1-10.610	86	2-BC	966	SAO JOAO NEPOMUCENO	URBANA	CENTRO	CAPITÃO BASÍLIO	264
003212-8	-	R-1-10.610	86	2-BC	966	SAO JOAO NEPOMUCENO	URBANA	CENTRO	CAPITÃO BASÍLIO	264
003216-9	-	1-1.843	2	1	5000	SAO JOSE DA LAPA	URBANA	NOVA GRANJA	SÃO PAULO	3100
003219-3	-	205	C-4	110	4301,78	SAO JOSE DO DIVINO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	248
003235-9	SAO ROQUE DE MINAS – 1º Ofício	R-02-M-2.360	2-O	76	200	SAO ROQUE DE MINAS	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	48
003236-7	-	11020	3D	18	4000	SAO SEBASTIAO DO ANTA	URBANA	CENTRO	MANOEL MEDINA	2
003237-5	SANTA MARIA DO SUACUI – 1º Ofício	3577	3-D	90	2500	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	URBANA	CENTRO	TRANSVERSÃO	S/N
003239-1	-	17765	3-F	143	10125	SAO SEBASTIAO DO OESTE	RURAL	CENTRO	PATRIMÔNIO DA MATRIZ DE SÃO SEBASTIÃO DO CURRAL	-
003242-5	SAO SEBASTIAO DO PARAISO – 1º Ofício	R- 3-M.1.846	2	1	469,61	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	CENTRO	PIMENTA DE PADUA	1233
003243-3	-	R-1-M.39.319	2	1	8546,03	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	JARDIM MEDITERRANÊE	LOTEAMENTO JARDIM MEDITERRANÊE	S/N
003244-1	-	R. 1-M.40.269	2	1	1985	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	JARDIM MEDITERRANÊE	"A",	S/N.º,
003245-8	-	10084	3-M	95	3475	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	URBANA	CENTRO	GODOFREDO CÂNDIDO DE ALMEIDA	641
003248-2	-	786	3	188V	816,5	SAO TIAGO	URBANA	MERCÊS DE ÁGUA LIMPA	JORGE JOSÉ CANAÃ	-
003249-0	-	7541	3-Q	2	10000	SAO TIAGO	URBANA	-	MERCÊS DE ÁGUA LIMPA	-
003256-5	-	9675	3-K	168	2000	SARZEDO	URBANA	VILA SATÉLITE	EDUARDO COSAC	-
003258-1	-	R. 1-1597	2-F	119	462,5	SENADOR FIRMINO	URBANA	CENTRO	SANTA CRUZ ESQUINA COM A TRAVESSA JOÃO DA VEIGA PINTO	-
003261-5	-	19896	3-K	134	1200	SERICITA	URBANA	SANTANA	JEQUITIBÁ	100
003262-3	-	260	2		4500	SERITINGA	URBANA	CENTRO	SÃO PEDRO	-
003266-4	NANUQUE – 1º Ofício	R-1-260	2-A	260	4965	SERRA DOS AIMORES	URBANA	CENTRO	AMAZONAS	62
003268-0	-	R-1-43.641	2-BBRR	266	9112,2	SERRA DO SALITRE	URBANA	-	BRASIL	S/N

003269-8	-	2464	3-D	63	257	SERRANIA	URBANA	CENTRO	ILDELFINO SENA	S/N
003271-4	-	1724	2		2000	SERRANOS	URBANA	CENTRO	RUI BARBOSA	30
003275-5	-	4011	3-C	239V/240	3470	SETE LAGOAS	URBANA	CENTRO	MELO VIANA	20
003278-9	-	1605	3-A	144V A 145	2000	SETE LAGOAS	URBANA	BREJINHO	PARA JEQUITIBA	-
003279-7	-	32925	3-AY	43V/44	4100	SETE LAGOAS	URBANA	CHÁCARA DO PAIVA	CIRILO ABREU	560
003280-5	-	31890	3-AV	234V/235	1150	SETE LAGOAS	URBANA	CANAÃ	RENATO AZEREDO	100
003282-1	-	1-11391	2-RGI	271	3960	SETE LAGOAS	URBANA	DAS INDÚSTRIAS	CAETANÓPOLIS	373
003286-2	-	R.01-30.230	2/AFO	241	2973,4	SETE LAGOAS	URBANA	NOVA CIDADE.	PREFEITO ALBERTO MOURA,	S/N.º,
003288-8	-	30.674	2/AF4	267	450	SETE LAGOAS	URBANA	PANORAMA.	H,	S/N.º,
003289-6	-	R.01-30.738	2/AF8	273	1500	SETE LAGOAS	URBANA	NOVA CIDADE	PREFEITO ALBERTO MOURA,	S/N.º
003290-4	SETE LAGOAS – 1º Ofício	R.2-17.596	2 – AB6	123	980	SETE LAGOAS	URBANA	SANTA LUZIA.	JOSÉ DUARTE DE PAIVA,	-
003291-2	-	R.02-29.621	2 AG1	19	1470	SETE LAGOAS	URBANA	JARDIM EUROPA.	COIMBRA,	S/N.º,
003292-0	-	R.1-26.762	2ASGP	234	5886,98	SETE LAGOAS	URBANA	-	LOTEAMENTO DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II,	-
003293-8	-	R-01-27.580	2-AUGP	39	2212,51	SETE LAGOAS	URBANA	SANTO ANTÔNIO	SECRETÁRIO DIVINO PADRÃO	-
003294-6	-	8.872	3R	194V	2400	SILVEIRANIA	URBANA	CENTRO	PADRE CERQUEIRA	S/N
003295-3	-	6356	-	153	475,28	SILVIANOPOLIS	URBANA	-	HORÁCIO GUIMARÃES	-
003299-5	-	10840	-	98	2000	SILVIANOPOLIS	RURAL	-	DA CACHOEIRA	-
003300-9	-	2699	3A	109	1200	SIMAO PEREIRA	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	93
003302-7	MANHUACU – 1º Ofício	24016	3-X	72	2068	SIMONESIA	RURAL	-	CÓRREGO DAS TRÊS BARRAS	-
003304-3	-	4590	3-C	152	3000	SOBRALIA	URBANA	CENTRO	VEREADOR IVANILDO FERREIRA	-
003305-0	TARUMIRIM – 1º Ofício	13.942	3-M	39	2116	SOBRALIA	RURAL	-	CÓRREGO BOA ESPERANÇA	-
003306-8	-	9904	3-J	93	3000	SOBRALIA	URBANA	VILA SOBRÁLIA	RUI BARBOSA	-
003307-6	TARUMIRIM – 1º Ofício	13.939	3-M	38	2000	SOBRALIA	RURAL	-	CÓRREGO DO PASSARINHO	-
003308-4	TARUMIRIM – 1º Ofício	13.944	3-M	39	2111	SOBRALIA	RURAL	-	CÓRREGO SANTA MARIA	-
003309-2	TARUMIRIM – 1º Ofício	13.943	3-M	39	2000	SOBRALIA	RURAL	-	CAIXA LARGA	-
003310-0	TARUMIRIM – 1º Ofício	13.941	3-M	39	2000	SOBRALIA	RURAL	-	CÓRREGO CAIXA ALTA	-
003311-8	TARUMIRIM – 1º Ofício	13.940	3-M	39	2000	SOBRALIA	RURAL	-	CÓRREGO DO MANHARÃO	-
003312-6	-	11232	3-K	65	2000	SOBRALIA	RURAL	-	CÓRREGO DO BANANAL	-
003313-4	RIO POMBA – 1º Ofício	12.510	3V	178V	1720	TABULEIRO	URBANA	CENTRO	CORONEL JOÃO FLORIANO	S/N
003316-7	SALINAS – 1º Ofício	7.521	3-H	151 A 152	3120	TAIOBEIRAS	URBANA	CENTRO	ÓSVALDO ARGOLO	108
003317-5	SALINAS – 1º Ofício	4326	3-E	32V A 33	4000	TAIOBEIRAS	URBANA	BOM JARDIM	JOSE DE FREITAS ALVES	117
003318-3	TAIOBEIRAS – 1º Ofício	R-2-5.292	2-AA	1	2757,3	TAIOBEIRAS	URBANA	CENTRO	LOCALIZADO ENTRE AS RUAS CONRADO ROCHA, RUA GUARANIS, RUA RI	SN
003319-1	-	R-1-5479	2		900	TAPIRA	URBANA	PEDRO ASSUNÇÃO SOUZA	GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO	-
003321-7	-	20411	3-M	1	2060	TAPIRAI	URBANA	-	A	75
003325-8	-	11.176	3-K	54	3000	TARUMIRIM	URBANA	VAI E VOLTA	ANTÔNIO ALVES VENTURA	46
003326-6	-	13.459	3-L	241	225	TARUMIRIM	RURAL	-	CÓRREGO DE PEDRA AMARELA	-
003327-4	-	13456	3-L	240	225	TARUMIRIM	RURAL	-	CÓRREGO DA ÁGUA SANTA	-
003329-0	-	R.01-12.548	2	1	213,85	TARUMIRIM	URBANA	-	PROFESSOR BERNARDINO SENA,	S/N.º.
003332-4	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	21.559	3-V	5 E 6	4686	TEOFILO OTONI	URBANA	-	ENGENHEIRO ANTUNES	250
003334-0	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	1.357	2	-	4790	TEOFILO OTONI	URBANA	BELA VISTA	VÊNUS	-
003337-3	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	46.355	3-AS	268v À 269	2000	TEOFILO OTONI	URBANA	CENTRO – DISTRITO DE TOPÁZIO	CAMILO PRATES SOBRINHO	S/N
003342-3	TEOFILO OTONI – 2º Ofício	R – 01 – M.5.892	2 – T	228	1200	TEOFILO OTONI	RURAL	-	PASTO DO GOVERNO	-
003344-9	TEOFILO OTONI – 2º Ofício	R2 – M – 6.995	2-Y	245	320,4	TEOFILO OTONI	URBANA	CORAÇÃO DE JESUS – MARAJOARA	HUGO ZIEMER (EX-RUA FREI EXPEDITO),	S/N.º
003345-6	TEOFILO OTONI – 2º Ofício	1584	2	1	6600	TEOFILO OTONI	RURAL	-	BR 116, KM 292	-
003349-8	-	R.1-M-08.172	2-REGISTRO	-	8241,15	TIMOTEO	URBANA	LIMOEIRO	PINHEIRO	S/Nº,

			GERAL								
003352-2	-	11350	3-J	195	3983,7	TIRADENTES	URBANA	CENTRO	DO CHAFARIZ	-	
003354-8	-	32679	3-BQ	30	2000	TOCANTINS	URBANA	-	CÓRREGO PEDRA BRANCA	-	
003355-5	-	32681	3-BQ	30	2000	TOCANTINS	URBANA	-	CÓRREGO PEDRA BRANCA	-	
003358-9	-	R-2-M 2.428	2	105	1610	TOCANTINS	URBANA	BOA VISTA.	PROJETADA B,	S/N.º,	
003359-7	-	1742	2-F	83	350	TOLEDO	URBANA	CENTRO	PE. CAPELLI	-	
003360-5	-	467	3-C	96	2000	TOMBOS	RURAL	VILA CATUNÉ	BARÃO SÃO FRANCISCO	-	
003364-7	-	8.064	3-H	177	6411,61	TRES CORACOES	URBANA	CENTRO	NELSON REZENDE FONSECA	294	
003366-2	-	1-23.050	2	1	540	TRES CORACOES	URBANA	NOVO HORIZONTE	6	-	
003368-8	-	R-1-3749	2-K	300	3000	TRES MARIAS	URBANA	SÃO JORGE	GOIÁS	S/Nº	
003373-8	-	R-1-12.338	2-REGISTRO GERAL	1	337,5	TUPACIGUARA	URBANA	CENTRO.	BRASIL,	S/N.º,	
003380-3	-	R 1 31.771	2-1-X	01F	8174	UBA	URBANA	-	SENADOR LEVINDO COELHO	S/Nº	
003383-7	-	6053	3-G	39	7756	UBAI	URBANA	CENTRO	SÃO FRANCISCO COM CÔNEGO PEDRO COM DO CAMPO	-	
003384-5	-	44994	3	235	625	UBAPORANGA	RURAL	-	BARRA DO CÔRREGO BATATAL	-	
003385-2	-	46.801	3-U	176	2171,67	UBAPORANGA	URBANA	CENTRO	JOÃO PINHEIRO	81	
003386-0	-	40431	3-R	213	2016	UBAPORANGA	URBANA	CENTRO	DR. ALMÉRIO DE RESENDE	S/Nº	
003396-9	UBERABA – 2º Ofício	31.886	2	1	3034,06	UBERABA	URBANA	CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL MENDES	EGÍDIO FANTATO	-	
003397-7	UBERABA – 1º Ofício	R1-48.251	2	1	1300	UBERABA	URBANA	SÃO BENEDITO.	ENGENHEIRO SÉRGIO VIEIRA BUENO,	S/N.º	
003404-1	UBERLANDIA – 1º Ofício	39017	3-AU	267	1206	UBERLANDIA	URBANA	ALTAMIRA	FELISBERTO CARRIJO	1124	
003413-2	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-3/ 26.814	2	1	448,93	UBERLANDIA	URBANA	APARECIDA	CRUZEIRO DOS PEIXOTOS	499	
003415-7	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-1-97.081	2	ficha 01	841,89	UBERLANDIA	URBANA	SARAIVA	JOÃO XXIII	S/N	
003416-5	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-1-111.159	1	2	4000,2	UBERLANDIA	URBANA	TIBERY	SAO PAULO	S/Nº	
003417-3	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-1-83.966	2	1	6360	UBERLANDIA	URBANA	LUIZOTE DE FREITAS	JOSE FONSECA E SILVA	QUADRA Nº 67	
003417-3	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-1-83.965	2	1	6360	UBERLANDIA	URBANA	LUIZOTE DE FREITAS	JOSE FONSECA E SILVA	QUADRA Nº 67	
003418-1	UBERLANDIA – 1º Ofício	R.2-127.041	2	1	7000,53	UBERLANDIA	URBANA	MORUMBI	JOSE MARIA RIBEIRO	S/N.º,	
003419-9	UBERLANDIA – 1º Ofício	R.2-127.042	2	1	5000,29	UBERLANDIA	URBANA	JARDIM CANAA	MILETO	407	
003420-7	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-4-87.354	2	FICHA 01	46288,24	UBERLANDIA	URBANA	JARDIM PATRICIA	EUCALIPTOS	800	
003420-7	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-4-87.355	2	FICHA 01	46288,24	UBERLANDIA	URBANA	JARDIM PATRICIA	EUCALIPTOS	800	
003423-1	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-2-52.490	2	ficha 01	3960	UBERLANDIA	URBANA	JARDIM IPANEMA	PERGENTINO PIMENTEL COSTA	346	
003424-9	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-3-132.320	2	ficha 01	4999,6	UBERLANDIA	URBANA	SHOPPING PARK	IVETE CORDEIRO DA SILVA	1130	
003425-6	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-3-109.890	2	ficha 01	5000	UBERLANDIA	URBANA	JARDIM DAS PALMEIRAS	POMBAS	-931	
003428-0	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-3-120.348	2	ficha 01	6234,9	UBERLANDIA	URBANA	SANTA MONICA	PEDRO JOSE SAMORA	QUADRA 111 –	
003429-8	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-2-91.435	2	ficha 01	6176,61	UBERLANDIA	URBANA	TOCANTINS	DR. SERGIO DE OLIVEIRA MARQUEZ	771	
003430-6	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-2-133.973	2	ficha 01	5600	UBERLANDIA	URBANA	SAO JORGE	OSWALDO SILVERIO DA SILVA	S/N	
003431-4	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-5-5.535	2	ficha 01	6800	UBERLANDIA	URBANA	MARTA HELENA	COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA	387	
003433-0	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-3-116.493	2	ficha 01	3360	UBERLANDIA	URBANA	ACLIMACAO	DURVAL GOMES XAVIER	275	
003436-3	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-3-91.534	02 RG	ficha 01	5000,72	UBERLANDIA	URBANA	PLANALTO	SECRETARIA	S/N	
003437-1	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-4-83.476	02 RG	ficha 01	4600	UBERLANDIA	URBANA	MARTA HELENA	COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA	635	
003439-7	-	5765	3-S	238	10000	UNAI	RURAL	-	PALMITAL	-	
003440-5	-	R-3-32.217	2		406,67	UNAI	URBANA	CACHOEIRA.	CACHOEIRA,	S/N.º,	
003441-3	-	R-3-32.328	2		7636,78	UNAI	URBANA	CACHOEIRA.	DIALMA TORRES,	S/N.º,	
003443-9	-	R-2-14.029	2-REGISTRO GERAL	A	3367	UNAI	URBANA	DE LOURDES.	OUVIDOR, CANADÁ E PAQUETÁ,	S/N.º,	

003444-7	-	R-1-33.188	2-REGISTRO GERAL	A	6001,6	UNAI	URBANA	CANAÃ.	ALFREDO PEREIRA LEITÃO,	S/N.º,
003445-4	-	14.060	3M	170/171	912	UNAI	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	943
003446-2	ARINOS – 1º Ofício	R-1-5.541	2	1	418,83	ARINOS	URBANA	CRUZEIRO	SEBASTIAO FONSECA DE MELO	S/N.º,
003451-2	VARGINHA – 1º Ofício	R-1-14.999	2	0	900	VARGINHA	URBANA	VILA BUENO	TURMALINA	S/Nº
003453-8	VARGINHA – 1º Ofício	R.1-39.532	2	0	2446,36	VARGINHA	URBANA	INDUSTRIAL JK	ANTONIO DE PADUA AMANCIO	S/N,
003454-6	-	R.1-41.103	2	-	4690	VARGINHA	URBANA	-	BENJAMIN CONSTANT,	S/N.º.
003456-1	VARGINHA – 1º Ofício	R-9.1.232	2-REGISTRO GERAL	2	420	VARGINHA	URBANA	VILA PINTO	IRMAO MARIO ESDRAS	305
003457-9	VARGINHA – 1º Ofício	R.1-41.399	2-REGISTRO GERAL	0	4918,97	VARGINHA	URBANA	DENOMINADO PARQUE URUPÊS – AMPLIAÇÃO.	SANTA EFIGÊNIA ,	S/N.º ,
003458-7	VARZEA DA PALMA – 1º Ofício	-	-	-	300	VARZEA DA PALMA	URBANA	-	PROF. MALLARD	1493
003462-9	-	3181	3-O	218	900	VAZANTE	URBANA	VILA CLARO DE MINAS-CENTRO	NOSSA SENHORA DA LAPA	305
003464-5	-	Av-1-3.942	2		1659	VAZANTE	URBANA	-	SENADOR JOSÉ ERMINIO DE MORAES	S/N
003465-2	-	R.1-10.455	2	1	6490,12	VERDELANDIA	URBANA	-	TREZE DE OUTUBRO,	300
003466-0	-	79	3	19	10000	VEREDINHA	RURAL	POVOADO DE JOSÉ SILVA	JOSÉ SILVA,	S/Nº
003467-8	-	23067	3-X	170	2025	VERISSIMO	URBANA	CENTRO	PRES. VARGAS C/ IRMÃOS OLIVEIRA(EX-BENJAMIM CONSTANT)	-
003472-8	-	R-01- 6.407	2	1	4296,57	VESPASIANO	URBANA	NÁZIA	ÁREA INSTITUCIONAL Nº 3, DA QUADRA 09	-
003476-9	-	R-1-819	2		2000	VICOSA	URBANA	FÁTIMA	EÇA DE QUEIROZ	119
003483-5	-	R-1-3.129	2-I	106	4000	VIRGOLANDIA	URBANA	CENTRO	JOÃO ROSA	93
003492-6	BRASILIA – 1º Ofício	26.617	3-AF	287	849,81	BRASILIA	URBANA	ASA AZUL	COMERCIAL SUL	S/Nº – 8º E 9º ANDAR,
003492-6	BRASILIA – 1º Ofício	R-1-141.875	2	1	849,81	BRASILIA	URBANA	ASA AZUL	COMERCIAL SUL	S/Nº – 8º E 9º ANDAR,
003492-6	BRASILIA – 1º Ofício	R-1-141.876	2	1	849,81	BRASILIA	URBANA	ASA AZUL	COMERCIAL SUL	S/Nº – 8º E 9º ANDAR,
003492-6	BRASILIA – 1º Ofício	R-1-141.877	2	1	849,81	BRASILIA	URBANA	ASA AZUL	COMERCIAL SUL	S/Nº – 8º E 9º ANDAR,
003492-6	BRASILIA – 1º Ofício	R-1-141.878	2	1	849,81	BRASILIA	URBANA	ASA AZUL	COMERCIAL SUL	S/Nº – 8º E 9º ANDAR,
003492-6	BRASILIA – 1º Ofício	R-1-141.879	2	1	849,81	BRASILIA	URBANA	ASA AZUL	COMERCIAL SUL	S/Nº – 8º E 9º ANDAR,
003495-9	RIO DE JANEIRO – 7º Ofício	R.16-7373	2-N	6396 E 6396-A	909	RIO DE JANEIRO	URBANA	CENTRO	ALMIRANTE BARROSO	63
003495-9	-	R.16-7373	2-N	6396	909	RIO DE JANEIRO	URBANA	CENTRO	ALMIRANTE BARROSO	63
003495-9	-	R.16-7373	2-N	6396	909	RIO DE JANEIRO	URBANA	CENTRO	ALMIRANTE BARROSO	63
003497-5	-	R-1-74.324	2	1	532	SAO PAULO	URBANA	CONSOLAÇÃO	DOM JOSÉ DE BARROS	167
003500-4	-	4.574	3-D	79	20000	ABADIA DOS DOURADOS	RURAL	N/T	PALMITOS	-
003502-8	ABAETE – 1º Ofício	13.613	2- AU	161	809,48	ABAETE	URBANA	CENTRO	FREI ORLANDO	404
003503-0	ABAETE – 1º Ofício	9.519	177	3-P	6000	ABAETE	URBANA	CENTRO	TREZE DE MAIO COM DEUSDEDITH ALVES DE SOUZA	1118
003503-0	-	9.519	177	3-P	6000	ABAETE	URBANA	CENTRO	TREZE DE MAIO COM DEUSDEDITH ALVES DE SOUZA	1118
003504-8	ABAETE – 1º Ofício	9682	3-Q	22	4657,66	ABAETE	URBANA	CENTRO	SIMÃO DA CUNHA, Nº	537
003507-9	ABAETE – 1º Ofício	22.718	3-AD	104	12103,5	ABAETE	URBANA	SANTA TEREZINHA	FREI TEÓFILO	1088
003511-7	-	11745	3-S	52	10000	ABAETE	RURAL	POVOADO DAS TABOCAS	ZONA RURAL	-
003514-7	ABAETE – 1º Ofício	13489	3-T	189	10000	ABAETE	RURAL	DE GAMALÃO	GAMALEÃO	S/N
003515-6	ABAETE – 1º Ofício	25718	3-AG	68	3432	ABAETE	URBANA	CENTRO	DR. ANTÔNIO AMADOR, Nº	639
003518-8	ABAETE – 1º Ofício	R-01-14.416	2-AX	115	145,71	ABAETE	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS.	76
003518-8	-	R-01-14.415	2-AX	114	145,71	ABAETE	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS.	76
003520-6	-	R-01-7.760	2-V	179	528	ABRE CAMPO	URBANA	CENTRO	DR OLINTO DE ABREU	7

003521-8	ABRE CAMPO – 1 ° Ofício	1903	3 – O	111	2000	ABRE CAMPO	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	33
003527-9	ABRE CAMPO – 1 ° Ofício	16199	3-J	17	2334,6	ABRE CAMPO	URBANA	CENTRO	DR. CUSTÓDIO DE PAULA RODRIGUES, Nº 411	-
003528-7	ABRE CAMPO – 1 ° Ofício	R.01-M.9.226	2-W	191	3579,77	ABRE CAMPO	URBANA	CENTRO.	SANTANA,	S/N.º,
003530-7	-	R-1-4528	2-O	186	1970	ACAIACA	RURAL	FAZENDA FAZENDINHA	MG 262 – MARIANA – PONTE NOVA – KM 48	-
003531-9	-	7.763	3-J	251	2000	ACAIACA	URBANA	CENTRO	SANTO ANTÔNIO	-
003532-9	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	R-4 13926	2	177	2027,81	ACAIACA	URBANA	CENTRO	MARGINAL SUL	270
003533-7	-	2.672	2	-	448,8	ACUCENA	URBANA	CENTRO	EDSON DE MIRANDA	18
003539-4	ACUCENA – 1 ° Ofício	1818	3-A	65 V/66	2320	PERIQUITO	URBANA	CENTRO	SENADOR MILTON CAMPOS	210
003540-8	ACUCENA – 1 ° Ofício	1.054	3	195V. À 196	2000	ACUCENA	URBANA	FELICINA	RUA PRINCIPAL, S/Nº	-
003542-8	ACUCENA – 1 ° Ofício	1899	3-A	87V A 88	2000	ACUCENA	URBANA	PEDRA CORRIDA	ACESITA	S/Nº
003544-4	ACUCENA – 1 ° Ofício	2.777	3-B	93V/94	1000	ACUCENA	URBANA	CENTRO	PEDRO GONÇALVES MAGALHÃES	88
003544-4	ACUCENA – 1 ° Ofício	2.542	3-A	292V/293	1000	ACUCENA	URBANA	CENTRO	PEDRO GONÇALVES MAGALHÃES	88
003548-5	-	5907	3-D	21	10000	AGUA BOA	RURAL	-	SANTO ANTÔNIO DO SURUBI	-
003549-3	-	9939	3-F	33	2000	AGUA BOA	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	S/N.º
003552-7	CAPELINHA – 1 ° Ofício	10.186	3-F	68	667	AGUA BOA	URBANA	CENTRO	ESPIRITO SANTO	186
003553-5	-	3.139	3-B	124	15730	AGUA BOA	RURAL	RESPLENDOR	POVOADO DE RESPLENDOR	S/N
003554-3	-	11481	3-F	187	10000	AGUA BOA	URBANA	CENTRO	DOM JOÃO PIMENTA	208
003559-2	CAMPO BELO – 1 ° Ofício	29.728	3-Q	91	2000	AGUANIL	RURAL	POV. DE BOTICÃO	OLINTA PINHEIRO	S/N
003564-2	AGUAS FORMOSAS – 1 ° Ofício	695	2-B	106	6000	AGUAS FORMOSAS	URBANA	CENTRO	CARLOS CHAGAS	296
003565-9	AGUAS FORMOSAS – 1 ° Ofício	12	2-K	65	15880	AGUAS FORMOSAS	URBANA	COPASA	JOÃO DUARTE, Nº 336	-
003566-7	-	R.1-427	2-A	129	2250	AGUAS FORMOSAS	URBANA	CENTRO	MINAS GERAIS	126
003566-7	AGUAS FORMOSAS – 1 ° Ofício	1.899	3-B	212 a 213	2250	AGUAS FORMOSAS	URBANA	CENTRO	MINAS GERAIS	126
003567-5	-	2195	3-B	274V E 275	2000	AGUAS FORMOSAS	URBANA	CENTRO	SÃO VICENTE	234
003570-9	AGUAS FORMOSAS – 1 ° Ofício	2167	3-B	269V	1232	AGUAS FORMOSAS	URBANA	CENTRO	DEPUTADO CASTRO PIRES	130
003573-3	AGUAS FORMOSAS – 1 ° Ofício	1479	2-D	299	1244,5	AGUAS FORMOSAS	URBANA	NOSSA SENHORA DAS CHAGAS	PRESIDENTE VARGAS	150
003577-4	-	2.710	3-N	127V À 128	1400	AGUAS VERMELHAS	URBANA	CENTRO	SÃO VICENTE FERREIRA	227
003578-2	SALINAS – 1 ° Ofício	13.674	3-B	293/294	2000	AGUAS VERMELHAS	URBANA	CENTRO	SÃO VICENTE	393
003579-0	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	3394	2-W (RG)	95	5578	AGUAS VERMELHAS	RURAL	MARISTELA	BUENOS AIRES	S/N
003580-8	SALINAS – 1 ° Ofício	14911	3-D	224/225	2000	AGUAS VERMELHAS	URBANA	ITAMARATI	BELA VISTA	100
003581-6	SALINAS – 1 ° Ofício	13.678	3-B	294 A 295	2000	AGUAS VERMELHAS	URBANA	CENTRO / DISTRITO DE DIVISA ALEGRE	DONA TECA	289
003584-0	-	4629	3-C	137	1365	AIMORES	URBANA	CENTRO	RAUL SOARES	456
003586-5	AIMORES – 1 ° Ofício	4629	3-C	137	1994	AIMORES	URBANA	CENTRO	BIAS FORTES	26
003589-9	AIMORES – 1 ° Ofício	8607	3-E	283	11387,82	AIMORES	URBANA	CENTRO	RAUL SOARES	612
003592-3	AIURUOCA – 1 ° Ofício	414	4	124	1070,86	AIURUOCA	URBANA	CENTRO.	FELIPE SENADOR,	65
003594-9	AIURUOCA – 1 ° Ofício	2566	3-B	27	1740	AIURUOCA	URBANA	CENTRO	JONAS BENFICA	190
003597-2	ITANHANDU – 1 ° Ofício	539	2-A	239	4800	ALAGOA	URBANA	CENTRO	GUMERCINTO FERREIRA PINTO	S/N
003600-6	JACUTINGA – 1 ° Ofício	4763	3-I	59	2506,3	ALBERTINA	URBANA	CENTRO	CARLOS RINGO	S/Nº
003602-0	JACUTINGA – 1 ° Ofício	10.222	3-P	127	338	ALBERTINA	URBANA	CENTRO	BENEVIDES INÁCIO DINIZ	109
003602-0	JACUTINGA – 1 ° Ofício	10.026	3-P	86	338	ALBERTINA	URBANA	CENTRO	BENEVIDES INÁCIO DINIZ	109
003603-8	JACUTINGA – 1 ° Ofício	10224	3-P	127 A 128	2000	ALBERTINA	URBANA	CENTRO	LUIZ FERRARI	S/N
003604-6	JACUTINGA – 1 ° Ofício	10228	3-P	128	300	ALBERTINA	RURAL	ALBERTÃO DE BAIXO	SÍTIO SÃO JOSÉ	-
003610-7	ALEM PARAIBA – 1 ° Ofício	2410	3-D	210	3792	ALEM PARAIBA	RURAL	VILA DE ANGUSTURA	CLÓVIS SALGADO	-
003612-9	-	851	3-B	137	276,6	ALEM PARAIBA	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	2
003615-8	ALEM PARAIBA – 1 ° Ofício	11.422	3-T	85	2890	ALEM PARAIBA	URBANA	ILHA DO LAZARETO	OCTÁVIO DE CASTRO CORTES	S/N
003618-6	ALEM PARAIBA – 1 ° Ofício	R.1-11.010	2	5910	507	ALEM PARAIBA	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	2
003618-6	-	R.1-11.010	2	5910	507	ALEM PARAIBA	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	2
003619-4	-	443	3-G	63	3914	ALFENAS	URBANA	CENTRO	DR. EMÍLIO DA SILVEIRA	314

003620-8	ALFENAS – 1 ° Ofício	2.421	3-D	5V.	3644,1	ALFENAS	URBANA	CENTRO	DR. EMÍLIO DA SILVEIRA	24
003622-8	-	738	3-Y	106	2000	ALFENAS	URBANA	CENTRO.	DR. AUGUSTO VALADÃO,	550
003623-6	ALFENAS – 1 ° Ofício	434	3-Y	61	2000	ALFENAS	URBANA	CENTRO	PE. CORNÉLIO HAN	1200
003628-5	ALFENAS – 1 ° Ofício	R-01-13.799	2	6.243	3804,56	ALFENAS	URBANA	PINHEIRINHO	ALFA	S/N
003629-3	ALFENAS – 1 ° Ofício	1092	3-W	173	3281,64	ALFENAS	URBANA	CENTRO	NICOLAU COUTINHO	56
003637-6	ALFENAS – 1 ° Ofício	R-2-7.384	2	-	5056,02	ALFENAS	URBANA	VISTA ALEGRE	SALOMÃO BARROSO	704
003638-4	ALFENAS – 1 ° Ofício	694	3-AF	92	4320	ALFENAS	URBANA	-	PENETRAÇÃO 1	152
003639-2	BARBACENA – 2 ° Ofício	3.769	3-D	220	3200	ALFREDO VASCONCELOS	URBANA	CENTRO	AGOSTINHO BIANCHETTI	6
003641-8	-	1	3	1	354	ALMENARA	URBANA	-	FLORIANO PEIXOTO	36
003642-6	ALMENARA – 1 ° Ofício	3316	3-A	298	3448,5	ALMENARA	URBANA	CENTRO	BARÃO DO RIO BRANCO	75
003644-2	-	10.786	2	FICHA 1	1200	ALMENARA	URBANA	CENTRO	DR. SABINO SILVA	32
003645-9	ALMENARA – 1 ° Ofício	10715	3-H	69	5200	ALMENARA	URBANA	SÃO PEDRO	DR. SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	S/N°
003648-3	ALMENARA – 1 ° Ofício	7675	3-E	193/194	10000	ALMENARA	URBANA	BAIRRO SANTO ANTÔNIO (ANTIGA SANTARÉM)	IMACULADA CONCEIÇÃO	689
003650-9	ALMENARA – 1 ° Ofício	R-5-1.061	2	1.061	3649,2	ALMENARA	URBANA	SÃO JUDAS TADEU	ARGEMIRO AGUILAR	1285
003651-7	ALMENARA – 1 ° Ofício	5.592	3-C	232	25431	ALMENARA	URBANA	SANTO ANTÔNIO	LÍVIO FROES OTONI/ ARGEMIRO AGUILAR	-
003652-5	ALMENARA – 1 ° Ofício	6.228	3-D	98	3000	ALMENARA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO GIL	-
003653-3	-	8337	2	1	3605	ALMENARA	URBANA	CENTRO	HERMANO DE SOUZA	600
003655-8	-	R-4-4.009	2	4.009	5116	ALMENARA	URBANA	CIDADE NOVA	JUSCELINO KUBITSCHKEK	531
003656-6	-	R-1-4.399	2	4.399	5000	ALMENARA	URBANA	PEDRA GRANDE	ELIZIÁRIO GOBIRA	140
003658-2	-	R2-6.135	2	6.135	4800	ALMENARA	URBANA	SÃO FRANCISCO	FLAVIANO ANTUNES REIS	245
003660-8	-	R-03-10.502	2	-	879,23	ALMENARA	URBANA	CENTRO	DR. SABINO SILVA	58
003662-4	-	7.650	8B	151	3500	ALPERCATA	URBANA	CENTRO	PAULO VI	125
003667-3	-	8709	3-L	233	3020	ALPINOPOLIS	URBANA	ROSÁRIO	DR. JOSÉ DE C. DE FARIAS	26
003667-3	ALPINOPOLIS – 1 ° Ofício	8709	3-L	233	3020	ALPINOPOLIS	URBANA	ROSÁRIO	DR. JOSÉ DE C. DE FARIAS	26
003668-1	ALPINOPOLIS – 1 ° Ofício	3966	3-C	203	10730	ALPINOPOLIS	URBANA	SÃO BENEDITO	SAUDADE	312
003669-9	-	10.212	2-W.1	183	3133	ALPINOPOLIS	URBANA	SÃO BENEDITO	LÁZARO BRASILEIRO	163
003671-5	ALPINOPOLIS – 1 ° Ofício	12903	3-O	162	500	ALPINOPOLIS	URBANA	CENTRO	OSVALDO AMÉRICO DOS REIS	68
003674-9	ALPINOPOLIS – 1 ° Ofício	-	2-J	245	2072	ALPINOPOLIS	URBANA	SÃO JOSÉ DA BARRA	CACHOEIRA DA LAVE	-
003682-2	-	1073	3-AB	175	3610	ALTEROSA	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	316
003683-0	AREADO – 1 ° Ofício	759	3Z	117	3025	ALTEROSA	URBANA	CENTRO	DEODORO DA FONSECA	167
003684-8	-	4.263	3-G	13V	947	ALTO RIO DOCE	URBANA	CENTRO	DR. MIGUEL BATISTA VIEIRA	S/N°
003686-3	ALTO RIO DOCE – 1 ° Ofício	3513	3f	33V	2500	ALTO RIO DOCE	URBANA	CENTRO	JOAQUIM GONÇALVES DE MENEZES	-
003687-1	ALTO RIO DOCE – 1 ° Ofício	10318	3P	298V	10000	ALTO RIO DOCE	RURAL	VITORINOS	DOS VITORINOS	-
003689-7	ALTO RIO DOCE – 1 ° Ofício	19558	3AC	235V	2100	ALTO RIO DOCE	URBANA	-	VARGEM DE ABREU	-
003692-1	ALTO RIO DOCE – 1 ° Ofício	16168	3Y	94V	2484	ALTO RIO DOCE	URBANA	CENTRO	ERNESTINA COUTO DA S. MOREIRA	S/N
003696-2	CONSELHEIRO PENA – 1 ° Ofício	-	-	-	2200	ALVARENGA	URBANA	CENTRO	HOLINTO PORTES	S/N
003697-0	CONSELHEIRO PENA – 1 ° Ofício	15.628	3-L	149	35,75	ALVARENGA	RURAL	DE BARRA MANSÁ	PRINCIPAL	30
003699-6	ALVINOPOLIS – 1 ° Ofício	910	3-B	140	1858,34	ALVINOPOLIS	URBANA	PARTE ALTA	MELO VIANA	1003
003701-0	ALVINOPOLIS – 1 ° Ofício	5474	3-E	35	10000	ALVINOPOLIS	URBANA	BARRETOS-DISTRITO DE FONSECA	BARRETO	-
003702-8	ALVINOPOLIS – 1 ° Ofício	12486	3-L	139	2400	ALVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	MAGALHÃES PINTO	166
003703-6	-	2.978	2-M	26	402,56	ALVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	MONSENHOR BICALHO	-
003704-4	ALVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R-1-422	2-C	71	4128,64	ALVINOPOLIS	URBANA	DISTRITO DE MAJOR EZEQUIEL	GETÚLIO VARGAS	S/N°
003706-9	ALVINOPOLIS – 1 ° Ofício	6734	3F	26	11878	ALVINOPOLIS	RURAL	POVOADO DE DIAS	DISTRITO DE CAMPINA	-
003707-7	ALVINOPOLIS – 1 ° Ofício	8180	3-G	75	6515,27	ALVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	MONSENHOR BICALHO	45
003708-5	ALVINOPOLIS – 1 ° Ofício	-	-	-	2000	ALVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	SANTA EFIGÊNIA	219
003709-3	ALVINOPOLIS – 1 ° Ofício	8644	3-G	222	10000	ALVINOPOLIS	RURAL	LAMPARIANA	ZAMPARINA A ALVINÓPOLIS	-

003713-5	-	10609	3-J	143 A 144	10000	ALVORADA DE MINAS	RURAL	-	POVOADO RIO DAS PEDRAS	S/N
003714-3	-	10915	3-J	232	10000	ALVORADA DE MINAS	RURAL	VILA SÃO JOSÉ DO JASSÉM.	PADRE ANTONIO ALVES,	1
003715-0	-	R-194-176	2	176	4680	ALVORADA DE MINAS	URBANA	CENTRO.	JOSÉ MADUREIRA HORTA,	198
003721-8	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	33.996	3-Q	66	2000	AMPARO DA SERRA	URBANA	CENTRO	JOÃO PINHEIRO	161
003721-8	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	34.041	3- Q	75	2000	AMPARO DA SERRA	URBANA	CENTRO	JOÃO PINHEIRO	161
003729-1	-	16.740	3-X	158	1050	ANDRADAS	URBANA	CENTRO	DR. ALCIDES MOSCONI	13
003732-5	ANDRADAS – 1 ° Ofício	10.386	3-Q	173	2068	ANDRADAS	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	133
003734-1	-	Av.2-2.953	2-J		309,87	ANDRADAS	URBANA	CENTRO	CEL. ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	S/N
003735-8	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	450	2-C	52	6400	CACHOEIRA DE PAJEU	URBANA	CENTRO	CEL. ANTÔNIO DAVID	S/Nº
003738-2	ANDRELANDIA – 1 ° Ofício	2/1.254	2-F	62	5005	ANDRELANDIA	URBANA	N SRA DE FÁTIMA	PE JOSÉ TIBÚRCIO	76
003740-8	-	7888	3-G	294	927	ANDRELANDIA	URBANA	CENTRO	VISCONDE DE ARANTES	1
003743-2	-	-	-	-	1417,7	ANTONIO CARLOS	URBANA	CENTRO	CORONEL. JORGE DUFLES	23
003745-7	ITABIRA – 1 ° Ofício	8	3-A (2)	54	2285	ANTONIO DIAS	URBANA	CENTRO	CARVALHO DE BRITO	170
003745-7	ITABIRA – 1 ° Ofício	32	3-A (2)	61	2285	ANTONIO DIAS	URBANA	CENTRO	CARVALHO DE BRITO	170
003750-7	EUGENOPOLIS – 1 ° Ofício	4109	3-E	269	2080	ANTONIO PRADO DE MINAS	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA APARECIDA	212
003752-3	PARAOPEBA – 1 ° Ofício	448	3	7V A 8	991,15	ARACAI	URBANA	CENTRO	ULISSES BATISTA	40
003754-9	SANTOS DUMONT – 1 ° Ofício	R-2-1017	2-A	218V	2613	ARACITABA	URBANA	CENTRO	SENHOR DO BONFIM	40
003755-6	-	8.544	3-Q	39	10000	ARACITABA	RURAL	BARRA MANSÁ	BOA VISTA	S/N
003756-4	-	5.341	3		726	ARACUAI	URBANA	CENTRO	CORONEL JOSÉ ANTÔNIO TANURE	S/Nº
003758-0	ARACUAI – 1 ° Ofício	R1-12.117	2-AM	230	3468	ARACUAI	URBANA	ITATIAIA.	LUIZ GONZAGA PEREIRA,	931
003759-8	ARACUAI – 1 ° Ofício	14.487	2Ba	114	3000	ARACUAI	URBANA	CENTRO	OLEGÁRIO MACIEL	32
003760-6	ARACUAI – 1 ° Ofício	6646	3-B	32	4365,93	ARACUAI	URBANA	CENTRO	BENJAMIM CONSTANT	698
003761-4	ARACUAI – 1 ° Ofício	4.292	3	-	10000	ARACUAI	RURAL	CENTRO – POVOADO DE MACHADOS	ANTÔNIO VIEIRA F. NIZA	387
003762-2	ARACUAI – 1 ° Ofício	3.870	3	-	8853,62	ARACUAI	RURAL	PLANALTO – DISTRITO DE ENGENHEIRO SCHNOOR	ANTÔNIO ELOI OTONI	186
003763-0	ARACUAI – 1 ° Ofício	12.063	3-D	47	2000	ARACUAI	RURAL	DE ALFREDO GRAÇA	DA ESTAÇÃO	522
003764-8	ARACUAI – 1 ° Ofício	1.812	2-F	97	4196,88	ARACUAI	URBANA	CORREDOR	CLEMENTINO SILVEIRA	S/Nº
003766-3	ARACUAI – 1 ° Ofício	4.370	3	-	10000	ARACUAI	RURAL	CENTRO	POVOADO DE BAIXA QUENTE	S/Nº
003768-9	ARACUAI – 1 ° Ofício	4.745	3	132	10000	ARACUAI	RURAL	POVOADO DE NEVES	JUCA GUEDES	112
003769-7	ARACUAI – 1 ° Ofício	5.792	2-S	86	3123	ARACUAI	URBANA	ESPLANADA	MARECHAL DEODORO	S/N
003770-5	ARACUAI – 1 ° Ofício	R1-6.064	2-T	58	7158	ARACUAI	URBANA	CANOIEIRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO	WASHINGTON COSTA ALMEIDA	335
003771-3	ARACUAI – 1 ° Ofício	6.065	2-T	59	4960	ARACUAI	URBANA	SANTA TEREZA	SANTA BERNADETE	246
003774-7	ARACUAI – 1 ° Ofício	15.957	3-G	8	1000	ARACUAI	URBANA	CENTRO	FRANCISCO ROSA SÁ	545
003775-4	ARACUAI – 1 ° Ofício	12.573	2-AO	188	2000	ARACUAI	RURAL	ENGENHEIRO SCHNOOR	CÓRREGO DAS VELHAS	S/Nº
003776-2	ARACUAI – 1 ° Ofício	R-1 12.659	2-AP	74	5000	ARACUAI	RURAL	-	QUE LIGA ARAÇUAÍ AO POVOADO DE SÃO JOSÉ DAS NEVES	S/Nº
003777-0	ARACUAI – 1 ° Ofício	2.667	21	50	4066,4	ARACUAI	URBANA	ALTO SANTUÁRIO	JOSÉ PINTO COLARES	S/Nº
003780-4	ARAGUARI – 1 ° Ofício	33472	3-U	211	2808	ARAGUARI	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	135
003781-2	-	2665	3-C	99	800	ARAGUARI	RURAL	ARAGUARI	POVOADO DE BARREIRO	-
003782-0	ARAGUARI – 1 ° Ofício	33658	3-U	251	4000	ARAGUARI	URBANA	PARAÍSO	02 (DOIS)	39
003784-6	ARAGUARI – 1 ° Ofício	15510	3-H	290	10275	ARAGUARI	RURAL	PIRACÁIBA	CEL. MATHEUS PEREIRA	155
003785-3	ARAGUARI – 1 ° Ofício	17.814	3-J	50	2553	ARAGUARI	RURAL	FLORESTINA	ANTÔNIO CAETANO	S/N
003786-1	ARAGUARI – 1 ° Ofício	20.541	3-M	1	2460	ARAGUARI	URBANA	AMANHECE	OSWALDO CRUZ	149
003787-9	-	20.877	3-M	85	1262,25	ARAGUARI	URBANA	CENTRO	CORONEL TEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO	860
003787-9	-	25.729	3 – P	150	1262,25	ARAGUARI	URBANA	CENTRO	CORONEL TEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO	860
003787-9	-	20.877	3 – M	32	1262,25	ARAGUARI	URBANA	CENTRO	CORONEL TEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO	860
003788-7	-	20883	3-M	86	3655,38	ARAGUARI	URBANA	AMORIM	COROMANDEL	310

003788-7	ARAGUARI – 1 ° Ofício	R-2-10.092	3-M	86	3655,38	ARAGUARI	URBANA	AMORIM	COROMANDEL	310
003789-5	ARAGUARI – 1 ° Ofício	21.752	3-M	296	3000	ARAGUARI	URBANA	VILA GOIÁS	COMENDADOR MIGUEL PEDREIRO	36
003790-3	ARAGUARI – 1 ° Ofício	32.171	3-T	229	20034	ARAGUARI	URBANA	INDUSTRIAL	NICOLAU DORÁZIO	129
003791-1	ARAGUARI – 1 ° Ofício	20520	3-L	296	2009	ARAGUARI	URBANA	CENTRO	PROF. LOURDES NAVES	60
003792-9	ARAGUARI – 1 ° Ofício	30290	3-U	174	4500	ARAGUARI	URBANA	CENTRO	CORONEL JOSÉ FERREIRA ALVES	45
003793-7	ARAGUARI – 1 ° Ofício	R-1-367	2	-	4080	ARAGUARI	URBANA	AEROPORTO	21 DE ABRIL	100
003794-5	ARAGUARI – 1 ° Ofício	R-2-1191	2	-	4029	ARAGUARI	URBANA	INDUSTRIAL	RUA HUGO ALESSI	1115
003796-0	ARAGUARI – 1 ° Ofício	R-3-M.12.247	2	-	5002	ARAGUARI	URBANA	BOSQUE	JOSÉ MESSIAS DA SILVA	101
003797-8	ARAGUARI – 1 ° Ofício	14.624	2	1	43650	ARAGUARI	URBANA	AEROPORTO	SANTOS DUMONT	739
003799-4	ANDRELANDIA – 1 ° Ofício	R-2-2.266	2-K	77	5100	ARANTINA	URBANA	CENTRO	JOAQUIM LADIM FILHO	101
003802-6	ERVALIA – 1 ° Ofício	2676	3-D	170	2000	ARAPONGA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	29
003803-4	ERVALIA – 1 ° Ofício	3.450	3-E	.	2000	ARAPONGA	URBANA	ESTEVÃO DE ARAÚJO	CÔNEGO JOSÉ ERMELINDO DE SOUZA	19
003804-2	-	4003	3F	47	2000	ARAPONGA	RURAL	ESTEVÃO DE ARAÚJO	DA BARRA	S/N
003810-9	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	66	3 – A1	17	600	ARAPONGA	RURAL	POVOADO DE CAPIVARI DE BAIXO	NOSSA SENHORA DO BETIM –	-
003812-5	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	66	3A – 1	17	1300	ARAUJOS	RURAL	POVOADO DE MALAQUIAS	JOSÉ BASÍLIO	S/Nº
003814-1	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	R1-8921	2	s/ nº	4144,4	ARAUJOS	URBANA	SANTO ANTÔNIO	MINAS GERAIS	478
003815-8	ARAXA – 1 ° Ofício	1.576	3 "3ª"	15	4583,5	ARAXA	URBANA	CENTRO	SÃO DOMINGOS	370
003816-6	ARAXA – 1 ° Ofício	12.097	3-N	162	4389	ARAXA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	75
003817-4	ARAXA – 1 ° Ofício	30172	3-U	19	1381	ARAXA	URBANA	SANTA RITA	ANANIAS TEIXEIRA	10
003818-2	ARAXA – 1 ° Ofício	3.967	3-V	24	3700	ARAXA	URBANA	SANTA LUZIA	CARLOS BARBOSA	36
003820-8	ARAXA – 1 ° Ofício	14.850	3-O	206	3046,5	ARAXA	URBANA	CENTRO	VEREADOR JOÃO SENA	473
003821-6	ARAXA – 1 ° Ofício	17.280	3-P	270	2141,43	ARAXA	URBANA	SILVERIA	FRANCISCO VERÇOSA	140
003823-2	ARAXA – 1 ° Ofício	21.898	3-R	152	5760	ARAXA	URBANA	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	727
003824-0	-	30.026	3-U	8	2000	ARAXA	URBANA	CENTRO	CECÍLIO SALOMÃO COM BARÃO VERÍSSIMO	110
003825-7	ARAXA – 1 ° Ofício	30.200	3U	21	4403,2	ARAXA	URBANA	SÃO GERALDO	FAUSTO BARBOSA	790
003826-5	ARAXA – 1 ° Ofício	29491	3-T	264	1540	ARAXA	URBANA	-	SANTA RITA	196
003828-1	-	5754	3-J	43	1889,19	ARCEBURGO	URBANA	CENTRO	CEL. CÂNDIDO SOUZA DIAS	-
003828-1	-	5754	3-J	43	1889,19	ARCEBURGO	URBANA	CENTRO	CEL. CÂNDIDO SOUZA DIAS	-
003831-5	MONTE SANTO DE MINAS – 1 ° Ofício	8666	3-AJ	104	11550	ARCEBURGO	URBANA	-	CASCATINHA	-
003832-3	MONTE SANTO DE MINAS – 1 ° Ofício	3307	3-E	12	9266	ARCEBURGO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	693
003836-4	-	9.870	2	1	825	ARCOS	URBANA	CENTRO	DR. OLINTO FONSECA	4
003838-0	ARCOS – 1 ° Ofício	10225	3-A	134	2352	ARCOS	URBANA	CENTRO	FLORIANO PEIXOTO	22
003839-8	ARCOS – 1 ° Ofício	22697	3-I	54	10000	ARCOS	URBANA	N/T	BR 354	0
003841-4	ARCOS – 1 ° Ofício	1.573	3-B	273	2010	ARCOS	URBANA	SÃO VICENTE	MAJOR VALERIANO MACEDO	1060
003844-8	ARCOS – 1 ° Ofício	5.417	3-F	123	2000	ARCOS	URBANA	CENTRO	DO ROSÁRIO	637
003845-5	ARCOS – 1 ° Ofício	R-9.702	3-I	243	2161,95	ARCOS	URBANA	VILA BOA VISTA	LUCAS LUIS DE FARIA	80
003848-9	-	118	3	58	301	AREADO	URBANA	CENTRO	HENRIQUE VIEIRA	136
003858-8	LEOPOLDINA – 1 ° Ofício	8897	3-E	133 A 134	1000	ARGIRITA	URBANA	SERRA DA PRATA	PARA TRÊS BARRAS/FAZENDA DA PRATA	-
003860-4	-	3302	2-C	209	181,25	ARGIRITA	URBANA	CENTRO	JOSÉ PARADELAS	321
003861-2	LEOPOLDINA – 1 ° Ofício	21700	3-N	218	2008,5	ARGIRITA	RURAL	-	LEOPOLDINA	-
003862-0	LEOPOLDINA – 1 ° Ofício	19.933	3-M	200	2000	ARGIRITA	URBANA	-	DA VITÓRIA	-
003863-8	LEOPOLDINA – 1 ° Ofício	R-01-36.652	Nº02	1	2855,75	ARGIRITA	URBANA	CENTRO	MIZAEL FURTADO	331
003864-6	LEOPOLDINA – 1 ° Ofício	22570	3-D	96	1200	ARGIRITA	URBANA	-	ARGIRITA/PICATURA	-
003866-1	-	2.973	3	104	10000	ARICANDUVA	RURAL	POVOADO DE CARNEIROS	CARNEIROS	-
003867-9	ARINOS – 1 ° Ofício	18497	3-R	195	5000	ARINOS	URBANA	CENTRO	PROFESSOR BENEVIDES	40
003869-5	ARINOS – 1 ° Ofício	R-1-1.491	2	S/N	1271	ARINOS	URBANA	CENTRO	MAJOR SAINT-CLAIR	1003
003869-5	-	R.2-2.028	2	-	1271	ARINOS	URBANA	CENTRO	MAJOR SAINT-CLAIR	1003

003871-1	CATAGUASES – 1 ° Ofício	18688	3AP	150V	2880	ASTOLFO DUTRA	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	100
003875-2	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	R-1-2.917	2-J	258	2035	ATALEIA	URBANA	CIDADE NOVA	CARLOS CHAGAS	24
003876-0	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	43.477	3-AQ	127V/128	3300	ATALEIA	URBANA	CIDADE NOVA	RIO BRANCO	245
003877-8	BUENOPOLIS – 1 ° Ofício	7140	3-F	95	2500	AUGUSTO DE LIMA	URBANA	CENTRO	PROF. CONCEIÇÃO MOREIRA	63
003881-0	BAEPENDI – 1 ° Ofício	-	2	-	2000	BAEPENDI	RURAL	CHAPÉU DE BAIXO	POVOADO DO CHAPÉU DE BAIXO – ESTRADA MUNICIPAL	-
003885-1	BAMBUI – 1 ° Ofício	26599	3-N	172	3430	BAMBUI	URBANA	CENTRO	7 DE SETEMBRO	145
003886-9	-	22378	3-M	152	1457	BAMBUI	URBANA	CENTRO	PADRE JOSÉ TIBÚRCIO	127
003891-9	BAMBUI – 1 ° Ofício	21.002	3-M	49	1200	BAMBUI	RURAL	POVOADO DE PONTE ALTA	PONTE ALTA	-
003893-5	BAMBUI – 1 ° Ofício	R2-9438	2-AK	148	4800	BAMBUI	RURAL	POVOADO DOS ABACAXIS, S/N	POVOADO DOS ABACAXIS	S/N
003894-3	-	R-1- 1315	2-E	200	624	BAMBUI	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	3
003896-8	CAMPESTRE – 1 ° Ofício	R-1-11.261	2-O-1	184	215	BANDEIRA DO SUL	URBANA	CENTRO	INDEFONSO FERREIRA DE OLIVEIRA	62
003897-6	-	9.398	3-S	246	1617	BARAO DE COCAIS	URBANA	CENTRO	DR. MOURA MONTEIRO	78
003898-4	BARAO DE COCAIS – 1 ° Ofício	1.836	3	13	880	BARAO DE COCAIS	URBANA	COCAIS	SANTANA OU ARRAIAL DE COCAIS	-
003899-2	BARAO DE COCAIS – 1 ° Ofício	223	2	31	4480	BARAO DE COCAIS	URBANA	LEÃO XIII	JULIETA LOURENÇO	-
003900-8	BARAO DE COCAIS – 1 ° Ofício	R-1-2.265	1	-	1621,51	BARAO DE COCAIS	URBANA	CENTRO	MONSENHOR HORTA	57
003903-2	BARAO DE COCAIS – 1 ° Ofício	839	3-A	161	3000	BARAO DE COCAIS	URBANA	CÓRREGO SÃO MIGUEL	DR. EUCLIDES G. DE SOUZA	85
003904-0	BARAO DE COCAIS – 1 ° Ofício	R-2-3.190	-	-	5010	BARAO DE COCAIS	URBANA	VIÚVA	BENEDITO VALADARES	S/N
003906-5	PALMA – 1 ° Ofício	R-2/ 710	2	-	3000	BARAO DE MONTE ALTO	URBANA	CACHOEIRA ALEGRE	ALVES PEQUENO	S/N
003907-3	PALMA – 1 ° Ofício	2995	3-F	88	1910,45	BARAO DE MONTE ALTO	URBANA	CENTRO	13 DE MAIO	102
003909-9	PALMA – 1 ° Ofício	2996	3-F	88	2400	BARAO DE MONTE ALTO	URBANA	CENTRO	JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO	-
003913-1	BARBACENA – 1 ° Ofício	8988	3	10	18000	BARBACENA	URBANA	CENTRO	DR. PENNA	-
003916-4	BARBACENA – 2 ° Ofício	2158	3C	39	2000	BARBACENA	RURAL	SENHORA DAS DORES	PE. CUNHA	-
003919-8	BARBACENA – 1 ° Ofício	4091	3-E	10	20223,5	BARBACENA	URBANA	SANTO ANTÔNIO	SANTA MÔNICA	-
003922-2	BARBACENA – 1 ° Ofício	8988	3	10	33860	BARBACENA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	CORONEL JOSÉ MÁXIMO	274
003923-0	BARBACENA – 1 ° Ofício	R-2-3016	2	3016	5070	BARBACENA	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	ALAGOAS	264
003924-8	BARBACENA – 1 ° Ofício	18773	3T	85	57779	BARBACENA	URBANA	SANTA CECÍLIA	GUIMARÃES ROSA	-
003925-5	BARBACENA – 2 ° Ofício	2.999	3 – c	274	7255	BARBACENA	URBANA	DO CAMPO	RODRIGO SILVA	340
003925-5	BARBACENA – 2 ° Ofício	2.999	3-C	274	7255	BARBACENA	URBANA	DO CAMPO	RODRIGO SILVA	340
003926-3	BARBACENA – 2 ° Ofício	2425	3-C	114	17247	BARBACENA	URBANA	BOA MORTE	BARONESA MARIA ROSA	130
003929-7	-	7.137	3 H	15	9562,5	BARBACENA	URBANA	SANTA CECÍLIA	PEREIRA TEIXEIRA	895
003930-5	BARBACENA – 1 ° Ofício	24763	3AA	71	2270	BARBACENA	URBANA	CARMO	JOÃO BATISTA CANTARUTTI	70
003931-3	BARBACENA – 1 ° Ofício	32819	3AJ	107	3304	BARBACENA	URBANA	FUNCIONÁRIOS	MONSENHOR SILVESTRE DE CASTRO	429
003932-1	-	1.587	2	-	2910	BARBACENA	URBANA	CENTRO	BELIZÁRIO PENA	456
003933-9	BARBACENA – 2 ° Ofício	R-1-3.924	2-N	149	3321	BARBACENA	URBANA	ALTO BOA VISTA	PROF. ALBERTO DINIZ	95
003934-7	BARBACENA – 1 ° Ofício	R-1-10.917	2	-	7980	BARBACENA	URBANA	ALTO SANTO ANTÔNIO	JOSÉ ALBINO PEREIRA	240
003934-7	-	11825-R-1	2	-	7980	BARBACENA	URBANA	ALTO SANTO ANTÔNIO	JOSÉ ALBINO PEREIRA	240
003935-4	BARBACENA – 1 ° Ofício	R-1-12907	2	12907	3310,95	BARBACENA	URBANA	CORREIA DE ALMEIDA / CENTRO	JOSÉ AVELINO LEANDRO	60
003936-2	BARBACENA – 1 ° Ofício	12.908	2	-	3944	BARBACENA	URBANA	MONTE MÁRIO	FREI ORLANDO	210
003937-0	BARBACENA – 1 ° Ofício	R.1-31624	2	-	1470	BARBACENA	URBANA	DAS MANSÕES.	JOSÉ VILELA COSTA PINTO,	45
003943-8	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	R-2-3.728	2	-	748	BARRA LONGA	RURAL	BONSUCESSO	ÁLVARO COSTA TAVARES	S/N
003947-9	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	R-2-8.841	2	-	2000	BARRA LONGA	RURAL	-	POVOADO PAIOL DA CUNHA	S/N
003949-5	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	R-2-6.175	2	-	2845	BARRA LONGA	URBANA	-	POVOADO DE BARRO BRANCO	-
003949-5	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	8.841	83-B	75 a 75vº	2845	BARRA LONGA	URBANA	-	POVOADO DE BARRO BRANCO	-
003950-3	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	R2-13.554	2-RG	1	4370	BARRA LONGA	URBANA	CENTRO	MATIAS BARBOSA	513
003954-5	BARROSO – 1 ° Ofício	1436	3-A	32	1090	BARROSO	URBANA	LEUP ISI SOUZA	SANTANA	-
003957-8	NOVA ERA – 1 ° Ofício	R1-4.565	2-R	.	12000	BELA VISTA DE MINAS	URBANA	MARIA MARCELINA DE JESUS	ARTHUR DA COSTA E SILVA	S/Nº

003960-2	NOVA ERA – 1 ° Ofício	R-1-7032	2	-	3648	BELA VISTA DE MINAS	URBANA	MARIA MARCELINA DE JESUS	SERGIPE	82
003962-8	-	R-2-20.150	2-BR	50	3500	BELMIRO BRAGA	URBANA	CENTRO	VEREADOR ANTÔNIO MARTINS	160
003962-8	-	R-2-11.078	2.AL	278	3500	BELMIRO BRAGA	URBANA	CENTRO	VEREADOR ANTÔNIO MARTINS	160
003962-8	JUIZ DE FORA – 1 ° Ofício	R-2-20.151	2	51	3500	BELMIRO BRAGA	URBANA	CENTRO	VEREADOR ANTÔNIO MARTINS	160
003963-6	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	76.384	2	FICHA Nº 1	6623,52	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	DA LIBERDADE	-
003964-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15.033	3-D	317	14400	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO ANTÔNIO	FERNANDES TOURINHO	1020
003965-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	26510	3-G		1643	BELO HORIZONTE	URBANA	LOURDES	RIO DE JANEIRO	2418
003966-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1803	5	264	7033,2	BELO HORIZONTE	URBANA	NOVA GAMELEIRA	CARLOS SCETTINO	735
003967-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	4.803	3-E	10 E 11	2821	BELO HORIZONTE	URBANA	VERA CRUZ	LEOPOLDO GOMES	1302
003968-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	2979	3	431	9590,79	BELO HORIZONTE	URBANA	HORTO	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA	2000
003971-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	44.122	3AP	298	2691	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	EUCLÁSIO	201
003973-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15033	3-D	317	4200	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	PARÁIBA	1145
003974-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	14522	3-D	247	1332,06	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	JOÃO PINHEIRO	450
003974-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	173	3	32	1332,06	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	JOÃO PINHEIRO	450
003975-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1444	3-F	20	2150	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONARIOS	CONTORNO	4947
003976-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	7177	3-B	204	2969	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	DAVID CAMPISTA	42
003976-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	3560	3-A	64	2969	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	DAVID CAMPISTA	42
003976-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	6845	3-B	145	2969	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	DAVID CAMPISTA	42
003977-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15033	3-D	317	4200	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GETÚLIO VARGAS	1059
003978-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1980	3	305	5477,5	BELO HORIZONTE	URBANA	CALAFATE	CARLOS MARQUES	S/Nº
003979-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15033	3-D	317	4664,64	BELO HORIZONTE	URBANA	BARRO PRETO	GUAJAJARAS	1827
003980-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15033	3-D	317	5056	BELO HORIZONTE	URBANA	BARRO PRETO	RIO GRANDE DO SUL	S/Nº
003982-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15033	3-D	317	4022	BELO HORIZONTE	URBANA	BARRO PRETO	GUAJAJARAS	1887
003983-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	14756	3-L	33	3200	BELO HORIZONTE	URBANA	SAGRADA FAMÍLIA	GENOVEVA DE SOUZA	691
003986-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1643	3	359	3273	BELO HORIZONTE	URBANA	CARLOS PRATES	PADRE EUSTÁQUIO	16
003987-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1659	3	363	2218	BELO HORIZONTE	URBANA	CACHOEIRINHA	SIMÃO TAMM	143
003988-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	11229	3-C	276	1100	BELO HORIZONTE	URBANA	CARLOS PRATES	BOM SUCESSO	345
003989-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15.033	3-B	317	4560	BELO HORIZONTE	URBANA	BARRO PRETO	OLEGÁRIO MACIEL	422
003991-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15033	3-D	317	4200	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	PROF. ALFREDO BALENA	523
003993-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1597	3-C	57	2955,69	BELO HORIZONTE	URBANA	PROGRESSO	CORNÉLIO CERQUEIRA	475
003995-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	2772	3	477	5600	BELO HORIZONTE	URBANA	LAGOINHA	ITAPECIRICA	685
003996-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	24.945	3-V	254	1521,71	BELO HORIZONTE	URBANA	RENASCENÇA	JACUÍ	2359
003997-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	744	3-B	271 E 272	2334,72	BELO HORIZONTE	URBANA	SENHOR BOM JESUS	SENHOR BOM JESUS	134
003999-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	7047	3-B	170	4286,76	BELO HORIZONTE	URBANA	BARREIRO DE CIMA	OLINTO MEIRELES	2632
004000-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	26411	3-E	113	1080	BELO HORIZONTE	URBANA	BARREIRO DE BAIXO	BARÃO DE COROMANDEL	426
004001-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	7971	3-G	203	2434	BELO HORIZONTE	URBANA	NOVA VISTA	SIMÃO PEREIRA	60
004002-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	51711	3-AW	215	1900	BELO HORIZONTE	URBANA	JARDIM ALVORADA	FLOR DE VIDRO	251
004003-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	7047	3-B	170	1155	BELO HORIZONTE	URBANA	VALE DO JATOBÁ	SENADOR LEVINDO COELHO	250
004006-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	2597	3-A	173	1125	BELO HORIZONTE	URBANA	BETÂNIA	SÃO SEBASTIÃO	13
004010-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	12224	3-j	44	962,76	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA LÚCIA	COPÉRNICO PINTO COELHO	13
004012-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	27807	3-AC	213	3025	BELO HORIZONTE	URBANA	SINIMBÚ	JOÃO VIANA	142
004014-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	30737	3-AI	83	5879	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA BRANCA	DOM PEDRO I	527
004017-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	24174	547 – E	44v a 46v	2189	BELO HORIZONTE	URBANA	ERMELINDA	BERNARDO VEIGA	S/Nº
004018-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	27409	3-X	96	4680	BELO HORIZONTE	URBANA	BARREIRO DE BAIXO	SINFRÔNIO BROCHADO	355
004019-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	13407	3-L	63	1812,44	BELO HORIZONTE	URBANA	ALTO VERA CRUZ	FERNÃO DIAS	7
004020-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	17.817	2-CJ	46	2000	BELO HORIZONTE	URBANA	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	-
004021-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-39962	2	1	2000	BELO HORIZONTE	URBANA	PADRE EUSTÁQUIO	CESÁRIO ALVIM	927

004022-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	14937	3-M	161	2004	BELO HORIZONTE	URBANA	MARIA GORETTI	FRANCELINA ALVES DE MIRANDA	468
004023-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1 – 36.334	2	1	1946,65	BELO HORIZONTE	URBANA	PADRE EUSTÁQUIO	FRANCISCO BICALHO	71
004023-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	36334	2	1	1946,65	BELO HORIZONTE	URBANA	PADRE EUSTÁQUIO	FRANCISCO BICALHO	71
004023-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1 – 36.334	2	1	1946,65	BELO HORIZONTE	URBANA	PADRE EUSTÁQUIO	FRANCISCO BICALHO	71
004023-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1 – 36.334	2	1	1946,65	BELO HORIZONTE	URBANA	PADRE EUSTÁQUIO	FRANCISCO BICALHO	71
004024-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15.722	2	2	90689,73	BELO HORIZONTE	URBANA	GAMELEIRA	AMAZONAS	5855
004025-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	2979	3	431	136230	BELO HORIZONTE	URBANA	SAGRADA FAMÍLIA	SANTO AGOSTINHO	1505
004026-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	37.855	3-AI	18	2758,75	BELO HORIZONTE	URBANA	CARMO	PASSATEMPO	600
004027-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	13058	3-S	59 A 59	3243,67	BELO HORIZONTE	URBANA	MADRE GERTRUDES	JAIME SALSE	278
004030-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-33.630	2	-	2000	BELO HORIZONTE	URBANA	AARÃO REIS	DR. BENEDITO XAVIER	1975
004031-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-44046	-	-	2796,08	BELO HORIZONTE	URBANA	DOM CABRAL	DA COMUNIDADE	165
004033-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	8329	3-F	249	339812	BELO HORIZONTE	URBANA	MADRE GERTRUDES	JAIME SALSE	330
004034-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	23.543	3-Y	18	3300	BELO HORIZONTE	URBANA	LINDÉIA	TIRADENTES	1153
004036-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R1-30426	2	1	2160	BELO HORIZONTE	URBANA	VISTA ALEGRE	HERCULANO MOURÃO SALAZAR	105
004037-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	45302	3-AR	108	2812	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	BERNARDO GUIMARÃES	1468
004039-4	BELO HORIZONTE – 7 ° Ofício	71457	2	.	158924	BELO HORIZONTE	URBANA	PRADO.	DOS PAMPAS,	767
004040-8	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	40.336	2	1	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA INÊS	CAMPANÁRIO	495
004040-8	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	40.335	2	1	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA INÊS	CAMPANÁRIO	495
004040-8	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	40.334	2	1	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA INÊS	CAMPANÁRIO	495
004040-8	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	40.333	2	1	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA INÊS	CAMPANÁRIO	495
004040-8	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	40.332	2	1	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA INÊS	CAMPANÁRIO	495
004040-8	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	40.337	2	1	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA INÊS	CAMPANÁRIO	495
004040-8	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	40.331	2	1	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA INÊS	CAMPANÁRIO	495
004040-8	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	40.330	2	1	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA INÊS	CAMPANÁRIO	495
004044-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	51668	3-AX	179	2000	BELO HORIZONTE	URBANA	SERRA	SACRAMENTO	54
004045-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	2979	3	431	2276,2	BELO HORIZONTE	URBANA	INSTITUTO AGRÔNOMICO	SANTO AGOSTINHO	1535
004047-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	53684	3-BO	19	3600	BELO HORIZONTE	URBANA	NOVA GRANADA	SEBASTIÃO DE BARROS	151
004048-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	97093	3-AX	206	1440	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA MARIA	DR. ZEFERINO MOTA	115
004049-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	44132	2-LS	114	2103	BELO HORIZONTE	URBANA	CAIÇARA	CATUMBI	421
004050-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	52985	3-AY	285	27637,46	BELO HORIZONTE	URBANA	ALÍPIO DE MELO	DOS ECONOMISTAS	612
004051-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	21222	3V	80	2155,5	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA MÔNICA	CLEBER SOARES DE ANDRADE	330
004052-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	30743	3-N	180	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	BOA VISTA	ERNESTO AUSTIN	420
004053-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R1-30069	2		3700	BELO HORIZONTE	URBANA	TIROL	SÔNIA MORAIS ANGEL	111
004054-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R1-28159	2		871,33	BELO HORIZONTE	URBANA	SERRA	ORIENTE	758
004054-3	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	28.160	2	1	871,33	BELO HORIZONTE	URBANA	SERRA	ORIENTE	758
004061-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	57803	3-BC	78	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	SARANDI	JOSÉ GOMES	-
004063-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1- 30.564	2	46	2880	BELO HORIZONTE	URBANA	SILVEIRA	DOM LEME	235
004064-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	64178	3-BG	228	2142	BELO HORIZONTE	URBANA	GLÓRIA	AMINTAS JACQUES DE MORAES	85
004065-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	66076	3-CB	230	2725	BELO HORIZONTE	URBANA	PALMEIRAS	GUILHERMINO ESTEVÃO NASCIMENTO	150
004066-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	64282	3-BG	226	2191,82	BELO HORIZONTE	URBANA	GLÓRIA	CÉLIA COSTA	31
004067-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2-22.219	2AHP	25	4946,19	BELO HORIZONTE	URBANA	LEBLON	LARANJEIRAS	30
004067-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R – 22.223	2AHP	29	4946,19	BELO HORIZONTE	URBANA	LEBLON	LARANJEIRAS	30
004067-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R – 2 – 22.220	2AHP	26	4946,19	BELO HORIZONTE	URBANA	LEBLON	LARANJEIRAS	30
004067-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R – 2 – 22.221	2AHP	27	4946,19	BELO HORIZONTE	URBANA	LEBLON	LARANJEIRAS	30
004067-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R – 22.222	2AHP	28	4946,19	BELO HORIZONTE	URBANA	LEBLON	LARANJEIRAS	30
004068-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	36908	2	s/n	2054	BELO HORIZONTE	URBANA	BONSUCESSO	CLEMENTINA DE JESUS	99
004072-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R1-39507	2		2880	BELO HORIZONTE	URBANA	BOA VISTA	MARZAGANIA	289

004075-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	13.875	3-L	83/86	2139,3	BELO HORIZONTE	URBANA	NOVO GLÓRIA	GUÁCIRA	92
004077-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	12.080	4-A	94	4920	BELO HORIZONTE	URBANA	JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	JOÃO ANTÔNIO MAURÍCIO	160
004080-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-01-3808	2	1	1200	BELO HORIZONTE	URBANA	LAGOA	RAIMUNDO GONÇALVES FIGUEIREDO	85
004082-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-26748	2	-	10165	BELO HORIZONTE	URBANA	MILIONÁRIOS	DOS CRUZEIRENSES	20
004085-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	482	4 A	26	6500	BELO HORIZONTE	URBANA	JARDIM GUANABARA	JOSÉ PINTO DE MOURA	395
004086-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2-13249	2	-	300	BELO HORIZONTE	URBANA	1° DE MAIO	TOBIAS MOSCOSO	170
004088-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	58.038/20074	2/2	1/1	8365	BELO HORIZONTE	URBANA	VISTA ALEGRE	CAPIM BRANCO	157
004089-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1.686	3-A	142	10800	BELO HORIZONTE	URBANA	MINASLÂNDIA	ALCIDES DE SOUZA	112
004091-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	5305	2-VO	3	7260	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA MÔNICA	ESTELA	22
004092-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2-13863	2	-	6840	BELO HORIZONTE	URBANA	NOVA VISTA	SILVA REIS	80
004096-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-31494	2		2000	BELO HORIZONTE	URBANA	ESPLANADA	BONINAS	517
004097-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-4- 1.699	2	1	5501,44	BELO HORIZONTE	URBANA	CAMARGOS	MARIA ANTÔNIA FRÁGOLA	50
004099-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	3795	3-L	241/242	7319,17	BELO HORIZONTE	URBANA	JATOBÁ	DO COLAR	85
004102-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-27843	2		12780	BELO HORIZONTE	URBANA	RESPLENDOR	JOSÉ SANTOS LAGE	360
004112-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-40071	2	1	2726,56	BELO HORIZONTE	URBANA	ALTO CAIÇARA	ENGENHO DE DENTRO	887
004115-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	47.012	3-AU	179	4104	BELO HORIZONTE	URBANA	PINDORAMA	RUTILO	31
004117-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	61.621	3-BF	13	2760	BELO HORIZONTE	URBANA	VILA OESTE	SACADURA CABRAL	402
004125-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	40071	1	2	2000	BELO HORIZONTE	URBANA	JARDIM INCONFIDÊNCIA	BARÃO DE CAMARGOS	88
004126-9	BELO HORIZONTE – 5 ° Ofício	R-8-6818	2	1	3588	BELO HORIZONTE	URBANA	NOVO GLÓRIA	MARIA DA SILVEIRA	44
004130-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	12713	3-R	299	6009,25	BELO HORIZONTE	URBANA	VENDA NOVA	PADRE PEDRO PINTO	74
004136-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-51.012	2	1	3100	BELO HORIZONTE	URBANA	ALÍPIO DE MELO	JOÃO XXIII	287
004142-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1255	3	286	5984	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	RIO BRANCO	56
004144-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	9.991	3H	273	680,12	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	DO CONTORNO	1681 E 1707
004147-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	9.253	3-H	95	349,98	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO ANTÔNIO	CARANGOLA	27
004153-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	65.631	3-BM	231	970,83	BELO HORIZONTE	URBANA	LOURDES	BAHIA	1816
004153-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	18.667	3-P	124	970,83	BELO HORIZONTE	URBANA	LOURDES	BAHIA	1816
004154-1	BELO HORIZONTE – 6 ° Ofício	12.032	2	10	465	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	CURITIBA	626
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8425	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8423	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8427	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8428	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8462	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6.8463	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8424	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8443	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8444	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8423	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8445	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8446	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8447	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8448	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8449	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8429	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8430	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8431	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8434	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8435	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260

004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8436	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8437	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8438	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8439	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8440	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8441	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8442	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8454	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8455	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8456	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8457	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8458	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8459	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8460	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8461	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7-8451	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8450	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8464	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8465	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8466	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8467	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8468	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8468	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R. 6-8470	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8452	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8426	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8432	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-5-8433	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004155-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-6-8453	2		508,89	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	GONÇALVES DIAS	1260
004156-6	BELO HORIZONTE – 3 ° Ofício	17767	2	385	1540	BELO HORIZONTE	URBANA	CARLOS PRATES	CORUMBA	150
004161-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	7.730	3-G	395	42000	BELO HORIZONTE	URBANA	MANGABEIRAS	MÁRIO TOURINHO	-
004166-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	2800	3-A	250	5696	BELO HORIZONTE	URBANA	HORTO.	CONSELHEIRO ROCHA,	3792
004171-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	15.033	3-D	317	14400	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	FLORIANO PEIXOTO	-
004172-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	7730	3-G	395	158924	BELO HORIZONTE	URBANA	PRADO	DOS PAMPAS/ DIABASE/ DR. GORDIANO/ PLATINA	200
004174-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	5498	3-G	57	14400	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	DO CONTORNO – N.º	2787
004175-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	26571	3-AA	116	10872,58	BELO HORIZONTE	URBANA	SÃO FRANCISCO	ANTÔNIO CARLOS	4013
004176-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-17923	2		7534	BELO HORIZONTE	URBANA	JARDIM ATLANTICO/ PAMPULHA	DR. CRISTIANO GUIMARÃES	2300
004177-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-22691	2		360	BELO HORIZONTE	URBANA	TUPI	JOSÉ LINS DE REGO	378
004179-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	26394	3-W	195	1069,8	BELO HORIZONTE	URBANA	SÃO LUCAS	MANAUS	346
004185-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	20.964	3-R	217	585	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	VEREADOR ÁLVARO CELSO	241
004188-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-4-15326	2	-	11194,5	BELO HORIZONTE	URBANA	BARRO PRETO	AUGUSTO DE LIMA	1821 A 1833
004189-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-4-47.153	2-MJ	114	5378	BELO HORIZONTE	URBANA	VENDA NOVA	VILARINHOS	1551
004191-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	1846	3-A	264	2800	BELO HORIZONTE	URBANA	LAGOINHA	FORMIGA COM PEDRO LESSA	-
004192-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	54.186	84	3-BA	2161,7	BELO HORIZONTE	RURAL	FUNCIONÁRIOS	JOÃO PINHEIRO	417
004192-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	20.396	3-S	161	2161,7	BELO HORIZONTE	RURAL	FUNCIONÁRIOS	JOÃO PINHEIRO	417
004193-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	7709	3-F	97	639,48	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	BERNARDO GUIMARÃES	1280
004193-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	18093	3-E	257	639,48	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	BERNARDO GUIMARÃES	1280

004194-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7.730	3-G	395	3109	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	CONSELHEIRO ROCHA	321/351
004194-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-7.730	3-G	395	3109	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	CONSELHEIRO ROCHA	321/351
004196-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	29.836	3-Z	146	715,88	BELO HORIZONTE	URBANA	SAGRADA FAMÍLIA	CONSELHEIRO LAFAIETE	407
004197-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-30.032	2		809	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	POUSO ALEGRE	417
004198-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	31479	3-AA	235	600	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	CARANDAÍ ESQUINA COM RUA PARAÍBA	923
004199-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	32054	3-AB	74	400	BELO HORIZONTE	URBANA	HORTO	PITANGUI	3569
004200-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-185	2	-	650,52	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONÁRIOS	SERGIPE	607
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.722	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.735	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.725	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.731	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.732	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.733	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.734	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.723	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.730	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.729	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-9-69793	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.724	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.736	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.728	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.727	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004203-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-69.726	2	-	1600,57	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	ÁLVARES CABRAL	1690
004205-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2-9914	2		134,4	BELO HORIZONTE	URBANA	GUTIERREZ	MARTIM FRANCISCO	407
004215-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	7989	3-B	217	895,06	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONARIOS	AIMORES	698
004219-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-45.492	3-BE	53	9720	BELO HORIZONTE	URBANA	LOURDES	RODRIGUES CALDAS	30
004225-9	BELO HORIZONTE – 6 ° Ofício	67345	2	-	2625,78	BELO HORIZONTE	URBANA	TREVO	CARLOS LACERDA	350
004227-5	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	56756	2		3200	BELO HORIZONTE	URBANA	SAGRADA FAMÍLIA	CÉLIA DE SOUZA	600
004229-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R5-17.474	2	-	1600	BELO HORIZONTE	URBANA	LOURDES	TOMAZ GONZAGA	686
004229-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R5-17.474	2	48	1600	BELO HORIZONTE	URBANA	LOURDES	TOMAZ GONZAGA	686
004231-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	4014	3-A	141	58444	BELO HORIZONTE	URBANA	-	BOM SUCESSO	-
004234-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-11 48.866	2	3	2268	BELO HORIZONTE	URBANA	GUTIERREZ	AMAZONAS	3155
004234-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-11 48.869	2	3	2268	BELO HORIZONTE	URBANA	GUTIERREZ	AMAZONAS	3155
004234-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-11 48.868	2	3	2268	BELO HORIZONTE	URBANA	GUTIERREZ	AMAZONAS	3155
004234-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-11 48.867	2	3	2268	BELO HORIZONTE	URBANA	GUTIERREZ	AMAZONAS	3155
004234-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-11 48.870	2	3	2268	BELO HORIZONTE	URBANA	GUTIERREZ	AMAZONAS	3155
004234-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-10 48.871	2	3	2268	BELO HORIZONTE	URBANA	GUTIERREZ	AMAZONAS	3155
004235-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	Av-3-12802	2		450	BELO HORIZONTE	URBANA	GUTIERREZ	FRANCISCO SÁ	1409
004238-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R.8-19.621	2	2	1205	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA.	FRANCISCO SALES,	1446
004239-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-13-35.978	2	01/02v	360	BELO HORIZONTE	URBANA	DONA CLARA-REGIÃO DA PAMPULHA	LUIZ CHAGAS CARVALHO	40
004240-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	Av-4-58.416	2	2	1092	BELO HORIZONTE	URBANA	-	OLEGÁRIO MACIEL	600
004242-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	Av-2-16.170	2	-	1065,48	BELO HORIZONTE	URBANA	-	JOÃO PINHEIRO C/ RUA BERNARDO GUIMARÃES	581
004244-0	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	Av-2-20930	2	-	606	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	RIO DE JANEIRO	341
004245-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-4-9972	2		696,12	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	SANTOS DUMONT	308
004245-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	Av-4-9971	2		696,12	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	SANTOS DUMONT	308
004245-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-4-9973	2		696,12	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	SANTOS DUMONT	308
004250-7	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	Av-5-706	2	-	782,12	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	PADRE ROLIM	815

004250-7	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	Av-4-4677	2	-	782,12	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	PADRE ROLIM	815
004250-7	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	Av-4-4672	2	-	782,12	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	PADRE ROLIM	815
004250-7	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	Av-4-4673	2	-	782,12	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	PADRE ROLIM	815
004250-7	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	Av-4-4674	2	-	782,12	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	PADRE ROLIM	815
004250-7	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	Av-4-4675	2	-	782,12	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	PADRE ROLIM	815
004250-7	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	Av-4-4676	2	-	782,12	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	PADRE ROLIM	815
004250-7	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	Av-4-4671	2	-	782,12	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	PADRE ROLIM	815
004250-7	BELO HORIZONTE – 4 ° Ofício	Av-4-4678	2	-	782,12	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	PADRE ROLIM	815
004252-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	av-3-66.757	2		1087	BELO HORIZONTE	URBANA	-	ÁLVARES CABRAL	1881
004257-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-40-34.516	2		450	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	POUSO ALEGRE, N.º	-854
004258-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	2979	3	431	298,43	BELO HORIZONTE	URBANA	HORTO FLORESTAL	CONCEIÇÃO DO PARÁ	509
004259-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2-71.165	2	FICHA 01	5312	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	ANDRADAS	675, 681, 687, 699 E 723
004259-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R.5-44.580	2		5312	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	ANDRADAS	675, 681, 687, 699 E 723
004260-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R – 18-24.480	2		480	BELO HORIZONTE	URBANA	8ª SEÇÃO URBANA (008)- BARRO PRETO	BARBACENA	471, 473, 475
004260-6	BELO HORIZONTE – 7 ° Ofício	R- 18 – 24.480	2	4	480	BELO HORIZONTE	URBANA	8ª SEÇÃO URBANA (008)- BARRO PRETO	BARBACENA	471, 473, 475
004260-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	M – 24.480	2		480	BELO HORIZONTE	URBANA	8ª SEÇÃO URBANA (008)- BARRO PRETO	BARBACENA	471, 473, 475
004260-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	Matrícula n.º 24.480	2		480	BELO HORIZONTE	URBANA	8ª SEÇÃO URBANA (008)- BARRO PRETO	BARBACENA	471, 473, 475
004260-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	Matrícula n.º 24.480	2		480	BELO HORIZONTE	URBANA	8ª SEÇÃO URBANA (008)- BARRO PRETO	BARBACENA	471, 473, 475
004260-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	Matrícula n.º 24.480	2		480	BELO HORIZONTE	URBANA	8ª SEÇÃO URBANA (008)- BARRO PRETO	BARBACENA	471, 473, 475
004262-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-92.983	2ADJ	141	187,5	BELO HORIZONTE	URBANA	SÃO PEDRO	WILSON ABRÃO ABDO	63
004263-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-100.229	2	1	0,00448	BELO HORIZONTE	URBANA	CINQUENTENÁRIO	ÚRSULA PAULINO	731
004275-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	3-101.770	2	1	0,004798	BELO HORIZONTE	URBANA	CINQUENTENÁRIO	BELAS NOITES	35
004276-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	3-101.771	2	1	0,0048	BELO HORIZONTE	URBANA	CINQUENTENÁRIO	BELAS NOITES	35
004309-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-100.227	2	1	0,00475	BELO HORIZONTE	URBANA	CINQUENTENÁRIO	BELAS NOITES	35
004310-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3.100.233	2	1	0,00475	BELO HORIZONTE	URBANA	CINQUENTENÁRIO	BELAS NOITES	35
004352-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	4-102.418	2	1	0,004798	BELO HORIZONTE	URBANA	CINQUENTENÁRIO	BELAS NOITES	55
004353-9	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	4-102.419	2	1	0,004798	BELO HORIZONTE	URBANA	CINQUENTENÁRIO	BELAS NOITES	55
004355-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	4-102.421	2	1	0,004798	BELO HORIZONTE	URBANA	CINQUENTENÁRIO	BELAS NOITES	55
004356-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	4-102.422	2	1	0,0048	BELO HORIZONTE	URBANA	CINQUENTENÁRIO	BELAS NOITES	55
004395-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-10-18.163	2	2v	600	BELO HORIZONTE	URBANA	BARRO PRETO.	TIMBIRAS,	2.941 (ANTIGO 2.987)
004396-8	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2- 65.744	2	1	420	BELO HORIZONTE	URBANA	BARRO PRETO.	OURO PRETO,	703, 705 E 707,
004397-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	(M) R-2-94.764	2		5280	BELO HORIZONTE	URBANA	VILA SÃO TOMAZ – PAMPULHA	SÃO LUIZ	500
004399-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-4-70.370	2-REGISTRO GERAL	-	0,03707	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO.	DIAS ADORNO, – LOJA N.º 3	347
004401-6	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-4 23185	2 – ANI	214	2486	BELO HORIZONTE	URBANA	SÃO JOÃO BATISTA – VENDA NOVA	SÃO BENEDITO	123
004402-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2-32.786	2 RG	-	12554,48	BELO HORIZONTE	URBANA	CIDADE JARDIM	RAJA GABAGLIA	1315
004402-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2-32.785	2 RG	-	12554,48	BELO HORIZONTE	URBANA	CIDADE JARDIM	RAJA GABAGLIA	1315
004402-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1-36.646	9 RG	-	12554,48	BELO HORIZONTE	URBANA	CIDADE JARDIM	RAJA GABAGLIA	1315

004402-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	79.393	2-REGISTRO GERAL	1	12554,48	BELO HORIZONTE	URBANA	CIDADE JARDIM	RAJA GABAGLIA	1315
004402-4	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2-32.784	2 RG	-	12554,48	BELO HORIZONTE	URBANA	CIDADE JARDIM	RAJA GABAGLIA	1315
004403-2	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-75.695	2	1	442,58	BELO HORIZONTE	URBANA	CARLOS PRATES	BOM SUCESSO	357
004404-0	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	31.096	2	-	300	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	CARIJÓS	748
004405-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-8-108.125	2	ficha 01F	5034,75	BELO HORIZONTE	URBANA	LUXEMBURGO	RAJA GABAGLIA	1753/1775
004406-5	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	76.384	2	FICHA Nº 1	6623,52	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONARIOS	LIBERDADE	640
004411-5	-	104	3	33	795,38	BELO VALE	URBANA	CENTRO	PADRE JACINTO FERREIRA	Nº 120 E 134
004411-5	-	104	3	33	795,38	BELO VALE	URBANA	CENTRO	PADRE JACINTO FERREIRA	N.º 120 E 134
004415-6	MINAS NOVAS – 1 ° Ofício	2.686	3-C	55	2027	BERILO	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA DOS POBRES	S/N
004417-2	-	4.905	2-P	182	2400	BERTOPOLIS	URBANA	-	SÃO JOÃO BATISTA,	63
004418-0	-	22.395	3-V	12	1260	BETIM	URBANA	CENTRO	ROMUALDA AUGUSTA DE MELO,	217
004420-6	BETIM – 1 ° Ofício	32.132	3-AD	8	1407,5	BETIM	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	-
004422-2	-	24.812	3-W	218	1256	BETIM	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	48
004423-0	BETIM – 1 ° Ofício	33992	3-AE	131	2438	BETIM	URBANA	ANGOLA	DO ROSÁRIO	764
004424-8	BETIM – 1 ° Ofício	-	-	-	6770	BETIM	URBANA	JARDIM PETRÓPOLIS	VALPARAÍSO	50
004459-4	BICAS – 1 ° Ofício	5.466	3- J	207	2602,02	BICAS	URBANA	SANTANA	ZENÓBIA DE SOUZA	S/N
004459-4	BICAS – 1 ° Ofício	6.464	3-K	205	2602,02	BICAS	URBANA	SANTANA	ZENÓBIA DE SOUZA	S/N
004463-6	MORADA NOVA DE MINAS – 1 ° Ofício	13103	3-T	113	2400	BIQUINHAS	URBANA	CENTRO	FRANCISCO CAMPOS	58
004465-1	BOA ESPERANCA – 1 ° Ofício	R.2-603	2	-	6375	BOA ESPERANCA	URBANA	NOVA ERA	WILSON SILVEIRA LEMOS	S/N
004466-9	-	R.1-3.369	2	-	1200	BOA ESPERANCA	URBANA	CENTRO.	NICÉSIO F. MAIA,	100
004467-7	BOA ESPERANCA – 1 ° Ofício	23.226	3-Z	173	3000	BOA ESPERANCA	URBANA	NOVA ERA	JOÃO JÚLIO DE FARIA	730
004470-1	-	R-1-22.058	2	-	288,4	BOA ESPERANCA	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	736
004471-9	-	7595	3-D	91	200	BOCAINA DE MINAS	RURAL	ARIMATÉIA	FURNAS	-
004475-0	-	16829	3-Q	227V	976	BOCAIUVA	URBANA	CENTRO	DOMINGOS FERREIRA PIMENTA	138
004477-6	BOCAIUVA – 1 ° Ofício	R1-1.813	2.1.C	463	6050	BOCAIUVA	URBANA	PERNAMBUCO	PRESIDENTE KUBITSCHK	615
004478-4	BOCAIUVA – 1 ° Ofício	5850	3-H	61V	10000	BOCAIUVA	RURAL	CENTRO	JOSÉ BRAN	311
004479-2	BOCAIUVA – 1 ° Ofício	12594	3-M	219V	9750	BOCAIUVA	URBANA	CENTRO	PROFESSORA MARIA ODÍLIA MATOS	261
004480-0	BOCAIUVA – 1 ° Ofício	9748	3º-K	125V	3000	BOCAIUVA	URBANA	PERNAMBUCO	SANTA CLARA, Nº 185	-
004481-8	BOCAIUVA – 1 ° Ofício	9769	3-K	130V	2500	BOCAIUVA	URBANA	TERRA BRANCA	SÃO GERALDO	27
004482-6	BOCAIUVA – 1 ° Ofício	14312	3-O	77V	2000	BOCAIUVA	URBANA	PERNAMBUCO	OLHOS D ÁGUA	515
004484-2	BOCAIUVA – 1 ° Ofício	17316	3-R	120V	5000	BOCAIUVA	URBANA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	HERBERT DE SOUZA	117
004487-5	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	18.716	2	-	1671	BOM DESPACHO	URBANA	CENTRO	FAUSTINO TEIXEIRA,	91
004489-1	-	R1-678	2B	-	4214,8	BOM DESPACHO	URBANA	SÃO JOÃO	MARTINHO DE OLIVEIRA,	44
004489-1	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	13939	3-Q	106	4214,8	BOM DESPACHO	URBANA	SÃO JOÃO	MARTINHO DE OLIVEIRA,	44
004490-9	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	19.464	3-T	23	10000	BOM DESPACHO	URBANA	FATIMA	MANOEL DA COSTA GONTIJO	311
004491-7	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	R-1-678	2-C	-	5958	BOM DESPACHO	URBANA	- JARDIM DOS ANJOS	PEDRO SIMÃO VAZ,	235
004494-1	-	14.961	3-Q	244	19200	BOM DESPACHO	URBANA	VILA AURORA	MILTON CAMPOS,	140
004495-8	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	14957	3-Q	243	1236	BOM DESPACHO	URBANA	OLEGÁRIO MACIEL	CORONEL LERI SANTOS,	30
004497-4	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	36.069	-	-	3600	BOM DESPACHO	URBANA	SÃO JOSÉ	DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO,	140
004498-2	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	R-2-23.951	2	-	3774,6	BOM DESPACHO	URBANA	SÃO VICENTE	JOSÉ ALVES MACHADO FILHO	44
004499-0	ANDRELANDIA – 1 ° Ofício	1.350	2-F	158	2639	BOM JARDIM DE MINAS	RURAL	CENTRO	DOM SILVÉRIO,	173
004503-9	NOVA RESENDE – 1 ° Ofício	108	2	1	5308	BOM JESUS DA PENHA	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA APARECIDA	S/N
004504-7	-	544	3-A	29	1499,9	BOM JESUS DO AMPARO	URBANA	CENTRO	CARDEAL MOTTA	220
004506-8	BARAO DE COCAIS – 1 ° Ofício	2053	3-B	29	7200	BOM JESUS DO AMPARO	RURAL	POVOADO DO FELIPE	NOSSA SENHORA APARECIDA	8

004508-8	CARATINGA – 1º Ofício	349	3-B	-	2172,6	BOM JESUS DO GALHO	URBANA	CENTRO	MAJOR JOÃO GUALBERTO	133
004512-0	CARATINGA – 1º Ofício	-	-	-	2584	BOM JESUS DO GALHO	URBANA	CENTRO	JOSÉ LUCAS BATISTA	25
004514-6	BOM SUCESSO – 1º Ofício	11.034	3-Y	45	2000	BOM SUCESSO	URBANA	CENTRO	CARÍCIO CARIVALDO CASTANHEIRA	402
004515-7	-	13.436	3-B-2	149	649,8	BOM SUCESSO	URBANA	CENTRO.	D. MARIA AMBROSINA GUIMARÃES,	123
004519-5	BOM SUCESSO – 1º Ofício	13460	3-C2	6	2000	BOM SUCESSO	RURAL	BABILÔNIA	MORRO DO CHAPÉU	S/N
004521-9	BONFIM – 1º Ofício	2470	3-C	115	1451,25	BONFIM	URBANA	CENTRO	MELO VIANA	183
004522-9	BONFIM – 1º Ofício	26.819	3-R	283	2143	BONFIM	URBANA	S ANTO ANTÔNIO DA VARGEM ALEGRE	JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA	-
004522-9	-	R-1-2.131	2-L	-	2143	BONFIM	URBANA	S ANTO ANTÔNIO DA VARGEM ALEGRE	JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA	-
004524-5	-	30237	3-T	264	720,2	BONFIM	RURAL	CENTRO	GOVERNADOR BENEDITO VALADARES	196
004525-8	BONFIM – 1º Ofício	25167	3-R	29	2000	BONFIM	RURAL	GROTA DE CIMA	ANTÔNIO BARREIRO	358
004526-0	-	24884	3-G	293	1200	BONFIM	URBANA	CÓRREGO DOS CAVALOS	PE. ANTÔNIO GUILHERME PIRES DA COSTA	33
004527-8	-	21720	3-P	199	1200	BONFIM	RURAL	CAETANO JOSÉ	JOSÉ GERALDO DE CARVALHO	-
004531-0	BONFINOPOLIS DE MINAS – 1º Ofício	5.527	3-F	252	3194,21	BONFINOPOLIS DE MINAS	URBANA	CENTRO	MANOEL LUIZ BRANDÃO	450
004533-6	BONFINOPOLIS DE MINAS – 1º Ofício	4391	2-P	291	2152,6	BONFINOPOLIS DE MINAS	RURAL	IGREJINHA	RIO PRETO	-
004534-4	BONFINOPOLIS DE MINAS – 1º Ofício	R-2-635	2-RG	01F	821,5	BONFINOPOLIS DE MINAS	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ	651
004536-9	-	111	3	24	2180	BORDA DA MATA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO MEGALE	74
004539-3	BORDA DA MATA – 1º Ofício	2.936	3-B	273	1200	BORDA DA MATA	URBANA	CENTRO	ALVARINA PEREIRA CINTRA	S/N
004542-7	BORDA DA MATA – 1º Ofício	7.058	3-F	69	2000,96	BORDA DA MATA	URBANA	SERTÃOZINHO	JOSÉ PEREIRA FILHO,	S/Nº,
004543-5	BORDA DA MATA – 1º Ofício	R1-595	2-B	295	6300	BORDA DA MATA	URBANA	CENTRO	DUQUE DE CAXIAS	621
004546-8	BORDA DA MATA – 1º Ofício	8918	3-G	61	2000	BORDA DA MATA	RURAL	DO DRAUZIO	DA DIVISA	-
004547-6	BORDA DA MATA – 1º Ofício	8919	3-G	61	2000	BORDA DA MATA	RURAL	POVOADO DE GASPAR	POVOADO DO GASPAR	-
004548-4	BORDA DA MATA – 1º Ofício	8921	3-G	62	2000	BORDA DA MATA	RURAL	BARRO AMARELO	BARRO AMARELO	-
004550-0	BORDA DA MATA – 1º Ofício	9698	3-G	180	2092,5	BORDA DA MATA	URBANA	CENTRO	RIO BRANCO, ESQUINA COM A PRAÇA MONSENHOR PEDRO CINTRA	40
004554-2	-	1.136	3-B	61	530,09	BOTELHOS	URBANA	CENTRO	VICENTE TEPEDINO	S/N
004557-5	BOTELHOS – 1º Ofício	64	3	47 A 48	10000	BOTELHOS	RURAL	PALMEIRAS	PROFESSORA IZALINA	S/N
004558-3	BOTELHOS – 1º Ofício	R-1-2.769	2-M	162	900	BOTELHOS	URBANA	CENTRO	INALDA XAVIER LOPES	926
004560-9	-	10705	3-L	170	2695,44	BOTELHOS	URBANA	CENTRO	GABRIEL BOTELHOS	150
004561-7	-	AV.5-947	2-E	101	578	BOTELHOS	URBANA	CENTRO.	GABRIEL BOTELHO,	73
004561-7	-	AV.5-947	2-E	101	578	BOTELHOS	URBANA	CENTRO.	GABRIEL BOTELHO,	73
004564-1	GRAO MOGOL – 1º Ofício	7.833	3-I	284	2687	BOTUMIRIM	URBANA	CENTRO	DR. JOSE FERREIRA	14
004564-1	GRAO MOGOL – 1º Ofício	7.342	3-I	132	2687	BOTUMIRIM	URBANA	CENTRO	DR. JOSE FERREIRA	14
004565-8	GRAO MOGOL – 1º Ofício	R-1-2.170	2-M	53	1367	BOTUMIRIM	URBANA	CENTRO	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	35
004567-4	-	R-1-4.396	2-P	296	438,04	BRASILANDIA DE MINAS	RURAL	-	FAZENDA ALEGRE	-
004569-0	BRASILIA DE MINAS – 1º Ofício	R-10-2.196	2	-	4032	BRASILIA DE MINAS	URBANA	VALE DAS PALMEIRAS	ICARÁÍ	285
004570-8	-	6082	3-G	42	3272	BRASILIA DE MINAS	URBANA	CENTRO	RUI BARBOSA	210
004572-4	-	11.809	3-L	40	900	BRASILIA DE MINAS	URBANA	CENTRO	RUI BARBOSA	300
004573-2	-	16.907	3-P	199	2500	BRASILIA DE MINAS	RURAL	-	MACAÚBAS DE BAIXO	S/Nº
004587-2	-	16892	3-P	196	2500	BRASILIA DE MINAS	URBANA	ANGICOS DE MINAS	PRINCIPAL (2)	-
004589-8	-	R-2	2-A	114	4125	BRAS PIRES	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO FERNANDES	S/N
004592-2	BRASOPOLIS – 1º Ofício	AV-1-5033	2-RG	-	870,37	BRASOPOLIS	URBANA	CENTRO	GONÇALVES TORRES	S/N
004597-1	BRASOPOLIS – 1º Ofício	3928	3-K	40	2400	BRASOPOLIS	URBANA	DE LUMINOSA	JOSÉ BENTO	S/Nº
004599-7	BRASOPOLIS – 1º Ofício	Av-5-14	2-A	72	173,4	BRASOPOLIS	URBANA	CENTRO	TRAVESSA JOAQUIM MAJOR CARLOS	1
004603-7	BRUMADINHO – 1º Ofício	3759	3-E	74	400	BRUMADINHO	RURAL	PIEDADE DO PARAOPÉBA	POVOADO DE SAMAMBAIA	S/N
004604-5	-	770	3-A	118	2000	BRUMADINHO	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	AROEIRA	40
004606-0	-	7765	3-F	44	2889	BRUMADINHO	URBANA	NOVO PROGRESSO	ITAGUÁ	3300
004607-8	BONFIM – 1º Ofício	12.149	3/L	165	600	BRUMADINHO	URBANA	-	GOVERNADOR VALADARES	271

004608-6	BONFIM – 1 ° Ofício	15596	3-N	22	10000	BRUMADINHO	RURAL	LOCAL DENOMINADO EIXO QUEBRADO	SÃO PAULO – BELO HORIZONTE	-
004611-0	BRUMADINHO – 1 ° Ofício	5500	3-C	64	2400	BRUMADINHO	URBANA	SANTA CRUZ	CORONEL CAMBRAIA	S/Nº
004613-6	BRUMADINHO – 1 ° Ofício	5484-C	3-C	62	1548,8	BRUMADINHO	URBANA	DISTRITO DE ARANHA	POVOADO DE MELO FRANCO	S/N
004615-9	BUENO BRANDAO – 1 ° Ofício	5.890	2	01F	1166,46	BUENO BRANDAO	URBANA	CENTRO	BOM JESUS	123
004616-9	BUENO BRANDAO – 1 ° Ofício	2.238	2-O	193	2353,9	BUENO BRANDAO	URBANA	CENTRO	BOM JESUS	328
004617-7	BUENO BRANDAO – 1 ° Ofício	20.306	3-R	142	3720	BUENO BRANDAO	URBANA	CENTRO	BOM JESUS	268
004621-9	-	R-5-394	2-RG		474	BUENOPOLIS	URBANA	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	278
004622-7	-	2.126	3-B	25	1153,9	BUENOPOLIS	URBANA	CENTRO	TOVAL DA COSTA SAMPAIO	71
004626-8	-	23.858	2-RG	A	3203,34	BURITIS	URBANA	CENTRO	DOIS PODERES	1
004628-4	UNAI – 1 ° Ofício	20.845	2	A	431,3	BURITIS	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	232
004630-0	BURITIS – 1 ° Ofício	R-1-2.488	2	2.488	2240	BURITIS	URBANA	ISRAEL PINHEIRO	MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA	413
004632-6	PIRAPORA – 1 ° Ofício	01-10.752	2-AM	-	4692	BURITIZEIRO	URBANA	CENTRO	RUA ESPIRITO SANTO	71
004634-2	PIRAPORA – 1 ° Ofício	16450	3-Q	4V/5	3000	BURITIZEIRO	RURAL	FAZENDA XUPÉ	XUPÉ	S/N
004635-9	PIRAPORA – 1 ° Ofício	17039	3-Q	208A, 209	2000	BURITIZEIRO	URBANA	CACHOEIRO DO MANTEIGA	SÃO BENTO	-
004636-7	UNAI – 1 ° Ofício	1033	3-B	16	10000	CABECEIRA GRANDE	RURAL	CENTRO	TROMBAS(PRAÇA SÃO JOSÉ)	S/N
004637-5	CABO VERDE – 1 ° Ofício	R-1/2.406	2-L	8	1593,7	CABO VERDE	URBANA	CENTRO	OSCAR ORNELAS	269
004638-3	CABO VERDE – 1 ° Ofício	9.502	3-O	83	3918,6	CABO VERDE	URBANA	CENTRO	OSCAR ORNELAS	9
004641-7	-	R-1-164	2	169	1200	CABO VERDE	URBANA	SÃO JUDAS TADEU	BARÃO DE CABO VERDE	26
004642-5	SETE LAGOAS – 1 ° Ofício	16005	3-Z	188 V 189	2000	CACHOEIRA DA PRATA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	83
004647-4	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Ofício	7.558	2	1	600	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	ITAIM	BUENO DE PAIVA	S/N
004647-4	PARAISOPOLIS – 1 ° Ofício	3.534	3	193V A 194	600	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	ITAIM	BUENO DE PAIVA	S/N
004648-2	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-1-737	2	737	5000	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	307
004650-8	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-1-4.687	2	-	394,8	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	CENTRO	CORONEL PORTUGAL	88
004651-6	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-1-4.687	2	-	394,8	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	CENTRO	CORONEL PORTUGAL	96
004654-0	-	887	3-B	28	720	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	CENTRO	CEL. PORTUGUAL	32
004654-0	CACHOEIRA DE MINAS – 1 ° Ofício	7.556	2	1	720	CACHOEIRA DE MINAS	URBANA	CENTRO	CEL. PORTUGUAL	32
004660-7	CAETE – 1 ° Ofício	61	3º	26v	1200	CAETE	URBANA	CENTRO	DR. JOÃO PINHEIRO	4
004662-3	CAETE – 1 ° Ofício	R-1-1865	2-D	244	1899	CAETE	URBANA	CHAPADO	BARÃO DE RIO BRANCO	668
004664-9	CAETE – 1 ° Ofício	10604	3-K	287	2000	CAETE	URBANA	PEDRA BRANCA	BRUNO BRITO	74
004665-6	CAETE – 1 ° Ofício	11850	3-M	42	2800	CAETE	URBANA	-	MUNDEUS	S/N
004667-2	CAETE – 1 ° Ofício	Av-4-13.456	3-N	250	309,07	CAETE	URBANA	CENTRO	JOÃO PINHEIRO	3
004672-2	-	1647	3-D		1800	CAJURI	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	159
004673-0	VICOSA – 1 ° Ofício	35299	3-BB	95	1702	CAJURI	URBANA	CENTRO	JOÃO MAFFIA	10
004674-8	VICOSA – 1 ° Ofício	33494	3-AX	135	1414	CAJURI	RURAL	POVOADO	CAPIVARA DOS GOMES	S/N
004676-3	VICOSA – 1 ° Ofício	33976	3-AZ	57	1400	CAJURI	RURAL	-	CAPIVARA DE FUMAÇA	S/N
004677-1	-	17266	3-R	130	839,36	CALDAS	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO CARLOS	621
004679-7	CALDAS – 1 ° Ofício	1145	31	160	1900	CALDAS	URBANA	CENTRO	DR. SOUZA NOVAES	118
004681-3	CALDAS – 1 ° Ofício	24529	3-X	21	2400	CALDAS	URBANA	DISTRITO DE SÃO PEDRO DE CALDAS	VIRGILIO FERREIRA FRANCO	150
004684-7	CALDAS – 1 ° Ofício	28196	3-AA	90	2903	CALDAS	URBANA	CENTRO	DO GINÁSIO	S/Nº
004691-2	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	3.179	3- E	99	1000	CAMANDUCAIA	URBANA	CENTRO	CENTENÁRIO	237
004692-0	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	273	3-A	116	1800	CAMANDUCAIA	URBANA	CENTRO	DR. JOSÉ RODRIGUES SEABRA	120
004693-8	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	9799	3-S	296	650	CAMANDUCAIA	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	294
004694-6	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	R2-1.300	02-D	145	4401	CAMANDUCAIA	URBANA	CENTRO	RIO BRANCO	320
004695-3	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	2516	2-I	8	580	CAMANDUCAIA	URBANA	VISTA ALEGRE	PROFESSOR CLOVES DE SOUZA	67
004696-1	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	R1-5549	2-T	279	1300	CAMANDUCAIA	URBANA	MONTE VERDE	DA BAIXADA	S/N
004701-9	-	15.526	3-K	34	424,75	CAMBUI	URBANA	CENTRO	CORONEL LAMBERT	275
004704-3	-	Av-2-27.259	3-R	4	404,06	CAMBUI	URBANA	CENTRO	CORONEL JUSTINIANO	87

004705-0	CAMBUQUIRA – 1º Ofício	-	-	-	326	CAMBUQUIRA	URBANA	CENTRO	JÚLIO CALIL	225
004708-4	CAMBUQUIRA – 1º Ofício	R3-1866	2G	71	3800	CAMBUQUIRA	URBANA	CENTRO	LAHMEYER	121
004710-0	CAMBUQUIRA – 1º Ofício	4.115	3-A	382/383	9000	CAMBUQUIRA	URBANA	REGINA COELI	ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES	213
004712-6	ITAMBACURI – 1º Ofício	2896	C-2	239	2000	CAMPANARIO	URBANA	CENTRO	ITAMBACURI	188
004713-4	CAMPANHA – 1º Ofício	5615	3-F	14	2500	CAMPANHA	URBANA	CENTRO	JOÃO LUIZ ALVES	302
004716-7	CAMPESTRE – 1º Ofício	4007	3-H	145	1680	CAMPESTRE	URBANA	CENTRO	ANTONIO CARLOS	300
004718-3	CAMPESTRE – 1º Ofício	7499	3-J	202	2000	CAMPESTRE	URBANA	CENTRO	DR. FRANCISCO CAPOBIANCO	874
004719-1	CAMPESTRE – 1º Ofício	R-1- 1475	2 D	198	1300	CAMPESTRE	URBANA	CENTRO	AURORA RAMOS,	145
004722-5	CAMPESTRE – 1º Ofício	Av-2-1.575	2	-	657,27	CAMPESTRE	URBANA	CENTRO	CEL. JOSÉ CUSTÓDIO	84
004722-5	-	Av-2-13.723	2D-2	73	657,27	CAMPESTRE	URBANA	CENTRO	CEL. JOSÉ CUSTÓDIO	84
004723-3	-	9763	3-R	136/137	545,5	CAMPINA VERDE	URBANA	-	GOVERNADOR VALADARES	-
004723-3	-	9763	3-R	136/137	545,5	CAMPINA VERDE	URBANA	-	GOVERNADOR VALADARES	-
004723-3	-	9763	3-R	136/137	545,5	CAMPINA VERDE	URBANA	-	GOVERNADOR VALADARES	-
004724-1	PRATA – 1º Ofício	9.517	3-R	14/15	3375	CAMPINA VERDE	URBANA	CENTRO	32	476
004727-4	-	3.847	2-Q	11	875	CAMPINA VERDE	URBANA	CENTRO	30	262
004730-8	CAMPINA VERDE – 1º Ofício	2388	3-E	202	10000	CAMPINA VERDE	URBANA	DISTRITO HOPORÓPIS	7	726
004731-6	CAMPINA VERDE – 1º Ofício	R-1-2.552	2-I	185	6016	CAMPINA VERDE	URBANA	CENTRO	23	766
004733-2	-	32714	2	FICHA 1	1677,26	CAMPO BELO	URBANA	CENTRO	JOÃO PINHEIRO	254
004735-7	CAMPO BELO – 1º Ofício	2.492	3-C	51	1638	CAMPO BELO	URBANA	CENTRO	CONEGO ULISSES	95
004737-3	CAMPO BELO – 1º Ofício	20.331	3-L	15	1540	CAMPO BELO	URBANA	ALTO DAS MERCES	PRAÇA ABILIO NEVES	59
004738-1	PRATA – 1º Ofício	R3-2416	2	1	5678	CAMPINA VERDE	URBANA	VILA VALDEMAR CARVALHO	SEBASTIANA CANDIDA DE JESUS	320
004740-7	CAMPO BELO – 1º Ofício	26.886	3-P	11	5400	CAMPO BELO	URBANA	VILA MATILDE	PADRE ALBERTO FUGER	275
004742-3	CAMPO BELO – 1º Ofício	3460	2	1	3375	CAMPO BELO	URBANA	SÃO BENEDITO	FRANCISCO GIBRAN	102
004744-9	CAMPO BELO – 1º Ofício	30121	3-Q	150	4784,4	CAMPO BELO	URBANA	VILA ARANDUTABA	AQUILES GAMBOGI	403
004747-2	-	R4-2.324	2	-	531,59	CAMPO BELO	URBANA	CENTRO	JOÃO PINHEIRO	101
004750-6	CAMPOS GERAIS – 1º Ofício	R2-4.666	2-P	167	4000	CAMPO DO MEIO	URBANA	CENTRO	MARIO ABREU ARAUJO	950
004754-8	UBERABA – 1º Ofício	53908	3-BD	74 A 76	4000	CAMPO FLORIDO	URBANA	CENTRO	PRAÇA SAO JOSE	25
004755-5	UBERABA – 1º Ofício	28927	38	43 a 45	1500	CAMPO FLORIDO	URBANA	SEM INFORMAÇÃO	10 DE NOVEMBRO	9
004757-1	-	44837	3-A-T	212	2190	CAMPO FLORIDO	URBANA	-	GOVERNADOR VALADARES ESQ COM PE. JÚLIO DE RAZ	-
004759-7	IBIA – 1º Ofício	12.922	2-I	151	2401,2	CAMPOS ALTOS	URBANA	-	CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES	34
004760-5	CAMPOS ALTOS – 1º Ofício	13946	3-J	16	2000	CAMPOS ALTOS	URBANA	-	GRANDE AVENIDA	-
004761-3	IBIA – 1º Ofício	14434	3-J	101	3000	CAMPOS ALTOS	URBANA	CENTRO	PRATINHA	283
004764-7	-	R-3-9246	2-GA	246	354,635	CAMPOS ALTOS	URBANA	-	DR. GETÚLIO PORTELLA	65/67
004767-0	-	23.037	3-O	284	3200	CAMPOS GERAIS	URBANA	CAPITÃO GOMES	FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA	85
004769-6	-	18.592	3-N	78	900	CAMPOS GERAIS	URBANA	CENTRO	JOSINO DE BRITO	234
004770-4	-	18477	3-N	58	1060	CAMPOS GERAIS	URBANA	CENTRO	SANTA TEREZINHA	137
004771-2	-	R-1-2264	2H	164	5000	CAMPOS GERAIS	RURAL	-	DA CONCEIÇÃO	S/N
004772-0	-	15.253	3L	85	2200	CAMPOS GERAIS	URBANA	SEDE-DO BAIXÃO	TADEU DE OLIVEIRA BARROS	70
004774-6	-	Av-5-2.888	2-J	188	306,49	CAMPOS GERAIS	URBANA	CENTRO	SENADOR JOSINO DE BRITO	182
004776-1	-	33843	3-AZ	-	1000	CANAA	RURAL	-	ÁGUA FRIA	-
004778-7	CANAPOLIS – 1º Ofício	12	3A	4	3200	CANAPOLIS	URBANA	CENTRO	14 DE JULHO	S/N
004782-9	-	9961	3-J	98	2000	CANA VERDE	RURAL	POV. DE SERRADINHO	DE RODAGEM	-
004785-2	CANDEIAS – 1º Ofício	2.566	3C	1.377	2000	CANDEIAS	URBANA	CENTRO	RUA JOÃO CAETANO DE FARIA	261
004787-8	CANDEIAS – 1º Ofício	R1-975	2	1	6056,3	CANDEIAS	URBANA	CENTRO	PRACA ACHILES LANGSDORFF	122
004788-6	CANDEIAS – 1º Ofício	3559	2	2449	328	CANDEIAS	URBANA	CENTRO	AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO	249
004790-2	-	1608	3-A	281	2362	CANDEIAS	URBANA	-	ISRAEL PINHEIRO C/ MARECHAL DEODORO	-
004791-0	CANDEIAS – 1º Ofício	R-1608	3A	281	680	CANDEIAS	URBANA	CENTRO	OSCAR BOTELHO	83

004792-8	CANDEIAS – 1º Ofício	AV1-6084	2	6.106	44,13	CANDEIAS	URBANA	CENTRO	DEZESSETE DE DEZEMBRO	465
004793-6	CAPELINHA – 1º Ofício	113	3	10	2000	CAPELINHA	URBANA	CENTRO	BUENO BRANDÃO	-
004794-4	CAPELINHA – 1º Ofício	113	3	10	827,65	CAPELINHA	URBANA	CENTRO	CAPITÃO DOMINGOS PIMENTA	19
004796-9	CAPELINHA – 1º Ofício	10.003	3-F	42V A 43	5041,44	CAPELINHA	URBANA	CENTRO	RIO BRANCO	84
004798-5	CAPELINHA – 1º Ofício	1470	2-E	30	4778,68	CAPELINHA	URBANA	CENTRO	ARLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA	S/N
004800-9	CAPELINHA – 1º Ofício	R-4-1.518	2-E	81	398	CAPELINHA	URBANA	CIDADE NOVA	AUGUSTO BARBOSA	52
004805-8	CASSIA – 1º Ofício	R-1-10522	2-BA	1 A 1V	4500	CAPETINGA	URBANA	JARDIM DR. JOSÉ TEODORO DE SOUZA	FRANCISCO VENÂNCIO	-
004809-0	MATOZINHOS – 1º Ofício	1452	3-B	186	2250	CAPIM BRANCO	URBANA	-	ANTÔNIO DIAS MAGALHÃES	41
004810-8	MATOZINHOS – 1º Ofício	116	3	28	10000	CAPIM BRANCO	RURAL	POVOADO	MATTOS	S/N
004812-4	MATOZINHOS – 1º Ofício	1855	3-B	279 a 280	1000	CAPIM BRANCO	RURAL	ARAÇAS	JOSÉ ESTÁCIO OU ANTÔNIO CAETANO	6
004814-0	-	22.811	3-AG		2900	CAPINOPOLIS	URBANA	CENTRO	96	270
004815-7	-	3.090	2	1	2300	CAPINOPOLIS	URBANA	CENTRO	100	465
004818-1	ITUIUTABA – 1º Ofício	R9-5985	2	-	300	CAPINOPOLIS	URBANA	CENTRO	100	1338
004819-9	ITUIUTABA – 1º Ofício	R-11-2486	2-HI	086-A	450	CAPINOPOLIS	URBANA	CENTRO	98	843
004820-7	ITANHOMI – 1º Ofício	2.541	3-C	198	2400	CAPITAO ANDRADE	URBANA	CENTRO	LEVINDO DIAS FILHO	25
004825-6	-	35230	3-U	296	2457	CAPITOLIO	URBANA	CENTRO	MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA	387
004828-0	-	R1-2201	2-J	240	1410	CARAI	URBANA	CENTRO	ALTO DAS MANGUEIRAS	96
004829-8	-	4.473	3	101	3000	CARAI	RURAL	POVOADO DE MARAMBAIA	ABÍLIO DE ALMEIDA	S/N
004830-6	-	16.527	3-HI	12	1500	CARAI	URBANA	POVOADO DE SANTA LUZIA DOS CORUJAS	TIRADENTES	S/N
004832-2	-	R-2-836	2-C	128	1800	CARANDAI	URBANA	SANTA LUZIA	GERMANO NOGUEIRA	425
004835-5	-	2658	3-AUX	61	2000	CARANDAI	RURAL	PEDRA DO SINO	MOACIR DE SOUZA DIAS	S/Nº
004840-5	-	8.877	3-H	45	1600	CARANDAI	URBANA	CENTRO	BARÃO SANTA CECÍLIA	-
004842-1	-	249	3-P	213	775,02	CARANGOLA	URBANA	CENTRO	CEL. MAXIMINIANO	56
004843-9	CARANGOLA – 1º Ofício	12737	3-Z	220	1225	CARANGOLA	URBANA	CENTRO	AFONSO CELSO JUNIOR	-
004844-7	CARANGOLA – 1º Ofício	27066	3-AM	94	2000	CARANGOLA	URBANA	TRIÂNGULO	ABÍLIO COIMBRA	382
004846-2	CARANGOLA – 1º Ofício	13229	3-AB	33	2680	CARANGOLA	URBANA	CENTRO	QUINTINO BOCAÍÚVA	62
004847-0	-	8195	3-J	130	2000	CARANGOLA	RURAL	ARRAIAL DO MARANHÃO	NASCIMENTO LEAL	S/Nº
004848-8	CARANGOLA – 1º Ofício	1034	3	230	360	CARANGOLA	URBANA	-	SANTA CLARA	S/N
004850-4	CARANGOLA – 1º Ofício	28739	3-AN	181	2000	CARANGOLA	RURAL	-	CÓRREGO DOS PETRONILHOS	S/Nº
004853-8	CARANGOLA – 1º Ofício	28736	3-AN	180	2000	CARANGOLA	RURAL	LACERDINA	ATERRO GRANDE	-
004854-6	CARANGOLA – 1º Ofício	1195	3	261	2000	CARANGOLA	URBANA	ALVORADA	FAIXA VARIANTE CARANGOLA – FERVEDOURO	S/Nº
004855-3	CARANGOLA – 1º Ofício	28738	3-AN	180	2000	CARANGOLA	RURAL	SÃO PEDRO DO GLÓRIA	SERRA DA GAMA	S/Nº
004856-1	CARANGOLA – 1º Ofício	1190	3	261	2000	CARANGOLA	RURAL	SÃO PEDRO DO GLÓRIA	DA PIRRAÇA	S/Nº
004858-7	-	1198	3-X	262	2000	CARANGOLA	RURAL	PONTE ALTA DE MINAS	SÃO JANUÁRIO OU FAZENDA SÃO JANUÁRIO	-
004860-3	CARANGOLA – 1º Ofício	1188	3-X	260	2000	CARANGOLA	RURAL	PONTE DO GERALDO	PONTE DO GERALDO	S/Nº
004861-1	CARANGOLA – 1º Ofício	28732	3-AN	180	2000	FERVEDOURO	RURAL	SÃO PEDRO DO GLÓRIA	SÃO DOMINGOS	S/Nº
004862-9	CARANGOLA – 1º Ofício	1077	3	239	300	CARANGOLA	RURAL	BOM JESUS DO MADEIRA	SÃO JOSÉ DOS PINHEIROS	S/Nº
004865-2	CARANGOLA – 1º Ofício	28741	3-AN	180	2000	CARANGOLA	URBANA	ALVORADA	POVOADO SÃO BENTO	S/Nº
004866-0	CARANGOLA – 1º Ofício	1196	3-X	262	2021	CARANGOLA	RURAL	SÃO PEDRO DA GLÓRIA	PRINCIPAL	S/Nº
004868-6	-	1303	3	281	200	CARANGOLA	URBANA	LACERDINA	SANTANA DO PAPAGAIO	S/Nº
004869-4	CARANGOLA – 1º Ofício	29204	3-AN	286	2000	CARANGOLA	RURAL	SÃO PEDRO DA GLÓRIA	BOA VISTA	S/Nº
004870-2	CARANGOLA – 1º Ofício	28855	3-AN	206	2000	CARANGOLA	RURAL	LACERDINA	CÓRREGO DA MATA	S/Nº
004871-0	CARANGOLA – 1º Ofício	29203	2-AN	286	2000	CARANGOLA	RURAL	ALVORADA	SANTA TEREZINHA	S/Nº
004872-8	CARANGOLA – 1º Ofício	1621	3-AP	174	2847	CARANGOLA	URBANA	COROADO	DR. WALDEMAR SOARES	585
004876-9	CARANGOLA – 1º Ofício	R2556	2	2594	3775,5	CARANGOLA	URBANA	ALVORADA	ALACRINO DE OLIVEIRA	S/Nº
004877-7	CARANGOLA – 1º Ofício	2527	2	2565	3375	CARANGOLA	RURAL	SÃO PEDRO DO GLÓRIA – SÃO PEDRO	SÃO PEDRO DO GLÓRIA	S/Nº
004878-5	-	423	03-AO	165	300	CARANGOLA	RURAL	-	PARADA GENERAL	S/Nº

004881-9	CARATINGA – 1º Ofício	55	3A-A	15	3042	CARATINGA	URBANA	CENTRO	CESÁRIO ALVIM	S/Nº
004883-5	-	22973	3-J	348	3280	CARATINGA	URBANA	DOM LARA-CENTRO	DA ESTAÇÃO	S/Nº
004884-3	CARATINGA – 1º Ofício	R1-6.906	2-Z	6	4275	CARATINGA	URBANA	BELVEDERE	ALICE DE PAULA	1300
004885-0	CARATINGA – 1º Ofício	27955	3-L	254	2250	CARATINGA	URBANA	N S DAS GRAÇAS	JOAQUIM TEIXEIRA	S/N
004886-8	CARATINGA – 1º Ofício	41410	3-S	53	2700	CARATINGA	RURAL	CÓRREGO DA VOLTA GRANDE	SÃO JOÃO DO JACUTINGA	S/N
004887-6	-	54233	3-Z	167	18204,75	CARATINGA	URBANA	DARIO GROSSI	DEPUTADO JOSE AUGUSTO FERREIRA FILHO	S/Nº
004888-4	CARATINGA – 1º Ofício	47315	3-U	244	2041,6	CARATINGA	URBANA	IMBÉ	JOSÉ CALAZANS	178
004889-2	CARATINGA – 1º Ofício	34027	3-O	227	3235,23	CARATINGA	URBANA	SANTO ANTÔNIO DO MANHUAÇU	DOS ARAÚJOS	32
004890-0	CARATINGA – 1º Ofício	36651	3-Q	1	1350	CARATINGA	URBANA	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	1085
004891-8	CARATINGA – 1º Ofício	40453	3-R	216	1000	CARATINGA	URBANA	LIMOEIRO	RAIMUNDA LOPES DA CUNHA	476
004892-6	CARATINGA – 1º Ofício	48916	3-V	115	5678,1	CARATINGA	URBANA	SANTA ZITA	NOSSA SENHORA LOURDES	136
004893-4	CARATINGA – 1º Ofício	45752	3-U	37	2200	CARATINGA	URBANA	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	399
004894-2	CARATINGA – 1º Ofício	46135	3-U	87	2000	CARATINGA	RURAL	SANTA RITA	CÓRREGO DO RIO PRETO	S/N
004895-9	CARATINGA – 1º Ofício	40511	3-R	224	950	CARATINGA	URBANA	CENTRO	ISALTINO ALVES PEREIRA	97
004896-7	-	49.133	3-V	138	3055	CARATINGA	URBANA	ESPLANADA	MANOEL GONCALVES DE CASTRO	286
004898-3	CARATINGA – 1º Ofício	R-1-11039	2	1	2317	CARATINGA	URBANA	SANTA CRUZ	DR.DIDICO	490
004899-1	CARATINGA – 1º Ofício	R-1-12480	2	1	2000	CARATINGA	RURAL	IMBÉ	CÓRREGO DAS PALMEIRAS	S/N
004900-7	-	19.223	2	-----	4240	CARATINGA	URBANA	SANTA CRUZ	MARTA CARLLI	130
004901-5	-	6015	3-A	291	2348	CARBONITA	URBANA	CENTRO	SALVADOR ANDRELINO RIBEIRO	179
004902-3	-	11.553	3-S	191	5096	CAREACU	URBANA	CENTRO	SATURNINO DE FARIA	471
004909-8	CARLOS CHAGAS – 1º Ofício	2126	3-A	258	4680	CARLOS CHAGAS	URBANA	CENTRO	GABRIEL PASSOS	393
004911-4	CARLOS CHAGAS – 1º Ofício	371	2-RG	186	834,96	CARLOS CHAGAS	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	68
004912-2	CARLOS CHAGAS – 1º Ofício	6666	3-D	82 A 83	1996,31	CARLOS CHAGAS	URBANA	LAGOINHA	VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS FRANCO	310
004923-9	-	272	3-F	61	2000	CARMO DA CACHOEIRA	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	432
004925-4	VARGINHA – 1º Ofício	R-2-1.009	2	233V	900	CARMO DA CACHOEIRA	URBANA	CENTRO	ARTHUR TIBURCIO	232 E 252
004927-0	-	3526	-	-	3750	CARMO DA CACHOEIRA	URBANA	CENTRO	DR. VEIGA LIMA	1011
004927-0	-	18683	3-v	149	3750	CARMO DA CACHOEIRA	URBANA	CENTRO	DR. VEIGA LIMA	1011
004928-8	VARGINHA – 1º Ofício	R-2-7545	2	-	247,5	CARMO DA CACHOEIRA	URBANA	CENTRO	DOM INOCÊNCIO	23
004930-4	-	55	3A	13	599	CARMO DA MATA	RURAL	CENTRO	CEL. JOAQUIM AFONSO RODRIGUES	144
004932-0	-	511	3-C	67	2450	CARMO DE MINAS	URBANA	-	CAPITÃO ANTÔNIO JOSÉ	318
004933-8	CARMO DE MINAS – 1º Ofício	2175	3-A	113	1130	CARMO DE MINAS	URBANA	CENTRO	LUIZ GOMES	119
004934-6	-	8.105	3-I	144	4583,25	CARMO DE MINAS	RURAL	CENTRO	CEL. ANTÔNIO RIBEIRO	331
004935-3	-	R-01-1.235	2-A	106	300,33	CARMO DE MINAS	URBANA	CENTRO	CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO	N.º 323
004935-3	-	R-01-1.235	2-A	106	300,33	CARMO DE MINAS	URBANA	CENTRO	CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO	N.º 323
004936-1	CARMO DE MINAS – 1º Ofício	9068	42	91 A 91V	3210,9	CARMO DE MINAS	URBANA	CENTRO	BÁRBARA HELIONORA	S/N
004937-9	-	185	3	29	2290	CARMO DO CAJURU	URBANA	CENTRO – LARGO DA ESTAÇÃO	RUI BARBOSA	117
004941-1	-	R-2-5.072	2-T	2	5079,95	CARMO DO CAJURU	URBANA	ADELINO MANO	JOÃO NOGUEIRA GONTIJO	390
004942-9	-	R-1-5.685	2-V	205	552	CARMO DO CAJURU	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	2
004943-7	CARMO DO PARANAIBA – 1º Ofício	8.810	3-M	91	1500	CARMO DO PARANAIBA	URBANA	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO	S/N
004944-5	CARMO DO PARANAIBA – 1º Ofício	R-1-7672	2	1	1265,75	CARMO DO PARANAIBA	URBANA	PARAÍSO	PRESIDENTE TANCREDO ALMEIDA NEVES	1098
004945-2	CARMO DO PARANAIBA – 1º Ofício	371	3C	78	4573	CARMO DO PARANAIBA	URBANA	CENTRO	SÃO FRANCISCO	S/N
004948-6	CARMO DO PARANAIBA – 1º Ofício	16698	3-R	49	13600	CARMO DO PARANAIBA	URBANA	CENTRO	PROFESSOR ISMAEL BRASIL CORREA	-
004950-2	CARMO DO PARANAIBA – 1º Ofício	R-5-330	2	-	315	CARMO DO PARANAIBA	URBANA	QUINTINOS	JOAO VICENTE	S/N
004952-8	CARMO DO PARANAIBA – 1º Ofício	17847	3-S	156	3000	CARMO DO PARANAIBA	URBANA	LAGOINHA	SÃO PEDRO	544
004954-4	CARMO DO PARANAIBA – 1º Ofício	R-1-9.130	2	1	6915	CARMO DO PARANAIBA	URBANA	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	2150
004957-7	-	1.233	3-C	117	690	CARMO DO RIO CLARO	URBANA	CENTRO	CAPITÃO TITO CARLOS PEREIRA	S/Nº
004959-3	-	16823	3-R	81	19125	CARMO DO RIO CLARO	URBANA	CENTRO	MONSENHOR MÁRIO	400

004960-1	-	R-4-1692	2-G	78V	6000	CARMO DO RIO CLARO	URBANA	JARDIM AMÉRICA	CAPTÃOJOÃO EVARISTO	537
004961-9	-	16822	3-R	80	1075	CARMO DO RIO CLARO	URBANA	CENTRO	DONA MARIA GOULART	S/Nº
004963-5	-	10.051	3-L	196	1200	CARMO DO RIO CLARO	URBANA	JARDIM AMÉRICA	PROFESSORA MARIA PERES	14
004964-3	-	11878	3-M	269	2000	CARMO DO RIO CLARO	URBANA	JARDIM AMÉRICA	PROFESSORA MARIA PERES	300
004966-8	-	R.01.98	2	57-V	1440	CARMOPOLIS DE MINAS	URBANA	SANTO ANTÔNIO	PADRE FRANCISCO	818
004969-2	OLIVEIRA – 1º Ofício	R-4-4.538	2K	62	295	CARMOPOLIS DE MINAS	URBANA	CENTRO.	DO CARMO,	190
004975-9	-	182	13	67	2000	CASA GRANDE	URBANA	CENTRO	PRINCIPAL	-
004976-7	-	11.420	3-I	268	2450,5	CASCALHO RICO	URBANA	CENTRO	AURELIANO MACHADO DOS SANTOS	248
004977-5	-	5297	3-E	105	10000	CASCALHO RICO	RURAL	-	DOS MACACOS	-
004980-9	CASSIA – 1º Ofício	2.432	2	1	918,4	CASSIA	URBANA	PATRIMÔNIO	ANTÔNIO LEMOS	141
004983-3	SAO JOAO DEL REI – 1º Ofício	15763	3-O	252/253	2961	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	URBANA	CHOQUE	GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO	-
004985-8	-	4689	3-O	25V	3036,77	CATAGUASES	URBANA	CENTRO	ASTOLFO DUTRA	303
004988-2	-	22.500	3-AT	3V	2775	CATAGUASES	URBANA	CENTRO	TENENTE LUIZ RIBEIRO	110
004989-0	-	4.731	3-O	41V	1100,85	CATAGUASES	RURAL	POVOADO DE ARACATI DE MINAS	PRINCIPAL	S/N
004990-8	-	17.912	3-AO	229V	2000	CATAGUASES	URBANA	VILA REIS	MARIA FERNANDES BARROS	-
004993-2	-	R-1-888	2	-	4085	CATAGUASES	URBANA	DICO LEITE	MARLENE	123
004999-9	-	17920	3-AO	231V	2800	CATAGUASES	URBANA	GRANJARIA	CUNHA NETO	S/N
005001-7	-	5.937	2	-	5300	CATAGUASES	URBANA	PAMPULHA	PERGENTINO DUTRA DE SIQUEIRA	10
005004-7	-	R-2-2638	2	-	5466	CATAGUASES	URBANA	GRANJARIA	JOAQUIM COSTA CRUZ	S/N
005007-0	-	R-5-15.938	2	5	166,5	CATAGUASES	URBANA	CENTRO	ASTOLFO DUTRA	896
005009-6	-	R-1-8430			7687,31	CATAGUASES	URBANA	TAQUARA PRETA	MANOEL INÁCIO PEIXOTO	S/Nº
005018-7	-	1687	2-F	286	2632	CAXAMBU	URBANA	CENTRO	ALFREDO PINTO	52
005022-9	-	18681	3-Z	126	3850	CEDRO DO ABAETE	URBANA	CENTRO	CORONEL FRANCISCO GUIMARÃES	-
005026-0	-	4332	3-E	245	3510,4	CENTRALINA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO VIRGÍLIO DOS SANTOS	125
005028-6	-	1551	3-A	298	1292	CENTRALINA	URBANA	CENTRO	DOS MACHADOS	327
005030-8	-	12178	3P	188	1222,66	CHACARA	URBANA	CENTRO	CORONEL ONOFRE AUGUSTO DE PAULA	685
005032-8	-	5.754	3-E	172	2456,27	CHAPADA DO NORTE	URBANA	CENTRO	ALVORADA	40
005033-6	-	R-2-7493	2	1	10000	CHAPADA DO NORTE	RURAL	DE CACHOEIRA DO NORTE	SANTA CRUZ	S/N
005035-9	-	R-1-9.029	2	1	2452	CHAPADA DO NORTE	RURAL	BATIEIRO	POVOADO DE BATIEIRO	S/N
005036-9	-	R-01-5.483	2/Irg.	299	4020	CHAPADA GAUCHA	URBANA	SERRA DAS ARARAS	ENEDINA GUEDES	S/N
005038-5	IBIRACI – 1º Ofício	R.2-1.886	2-A	1.946	5483	CLARAVAL	URBANA	CENTRO	CEARÁ	620
005039-3	IBIRACI – 1º Ofício	R-1-4.302	2	-	325,5	CLARAVAL	URBANA	CENTRO	MINAS GERAIS	S/N
005045-0	-	2323	2.1.E	174	3800	CLARO DOS POCOES	URBANA	MANDACARU	JOAQUINA FONSECA	167
005048-4	-	2894	3C	169	589	CLAUDIO	RURAL	-	CACHOEIRA DOS PIOS	-
005050-0	-	136	3	27	3125	CLAUDIO	RURAL	MATIAS	POVOADO DE MATIAS	S/N
005052-6	CLAUDIO – 1º Ofício	11405	3-H	197	1200	CLAUDIO	RURAL	POVOADO	TOMBADOUROS	S/N
005053-4	-	R-1-10.459	2		4300	CLAUDIO	URBANA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	SANTA CLARA	273
005054-2	-	6119	3-E	203	2130	CLAUDIO	URBANA	VILA MONSENHOR JOÃO ALEXANDRE	13 DE JUNHO	S/N
005055-9	-	10.009	3 – G	265	2000	CLAUDIO	URBANA	CENTRO	CAXAMBU	81
005056-7	-	8.476	3-G	12	609	CLAUDIO	URBANA	CENTRO	DOS EXCOMBATENTES	380
005059-1	-	R-5-4.250	02-F	278Vº	5328	CLAUDIO	URBANA	BELA VISTA	SÃO FRANCISCO	301
005065-8	-	7.141	3-E	99	10000	COLUNA	RURAL	-	POVOADO DE JAPÃO,	-
005070-8	-	151	3-A	71	1500	COMERCINHO	URBANA	-	DA BAIXADA,	S/N,
005071-6	-	1.289	2-E	100	10000	COMERCINHO	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	242
005074-0	-	9078	3-K	276	10800	CONCEICAO DA APARECIDA	RURAL	BAIRRO VERA CRUZ	LUGAR DENOMINADO "VERA CRUZ"	-
005075-7	-	13.773	3-O	184	2046	CONCEICAO DA APARECIDA	URBANA	CENTRO	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	33
005077-3	-	23420	3-X	268	3473	CONCEICAO DAS ALAGOAS	URBANA	CENTRO	JOSÉ AFONSO DE SOUZA	294

005078-1	-	6134	3-J	200V/201	1200	CONCEICAO DAS ALAGOAS	URBANA	CENTRO	FLORIANO PEIXOTO	444
005080-7	-	583	3	242/244	1200	CONCEICAO DAS ALAGOAS	URBANA	-	PRESIDENTE VARGAS	S/N
005084-9	-	12629	3-L	27	3312	CONCEICAO DE IPANEMA	URBANA	CENTRO	MARCÍLIO DIAS	-
005088-0	CONCEICAO DO MATO DENTRO – 1º Ofício	6895	3-J	62	2000	CONCEICAO DO MATO DENTRO	RURAL	BREJAÚBA	BREJAÚBA	S/N
005090-6	CONCEICAO DO MATO DENTRO – 1º Ofício	15415	3-S	83	2000	CONCEICAO DO MATO DENTRO	URBANA	CENTRO	DOM JOAQUIM	12
005091-4	CONCEICAO DO MATO DENTRO – 1º Ofício	R-1-331	2-A	39	2750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	URBANA	OURO FINO – MATOZINHOS	ESPÍRITO SANTO	333
005093-0	-	9639	3-L	251V	2350	CONCEICAO DO MATO DENTRO	URBANA	CENTRO	DA BAIXADA	S/N
005094-8	-	11506	3-O	52V	871	CONCEICAO DO MATO DENTRO	URBANA	CENTRO	CÔNEGO ANTÔNIO MADUREIRA	201
005095-5	-	13577	3-Q	213-V	1250	CONCEICAO DO MATO DENTRO	URBANA	CENTRO	DANIEL DE CARVALHO	198
005096-3	-	14.851	3R	243	240,08	CONCEICAO DO MATO DENTRO	URBANA	CENTRO	JOSÉ RIBEIRO COSTA	37
005098-9	-	29847	3 V I	87	994,04	CONCEICAO DO PARA	RURAL	POVOADO DE SÃO JOÃO DE CIMA	CAMPO ALEGRE	1
005101-9	-	16780	3-L	192	1512,6	CONCEICAO DO PARA	RURAL	SANTANA DA PRATA	SANTA RITA	1
005106-0	-	3165	2-L	-	650	CONCEICAO DO RIO VERDE	URBANA	CENTRO	CEL. JOSÉ LÚCIO JUNQUEIRA	43
005111-0	-	R-1-4.480	2-X	65	6470	CONEGO MARINHO	URBANA	CENTRO	MARCILIANO ANTÔNIO LISBOA	67
005112-8	-	13.605	3-T	45	10000	CONFIN	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ	21
005117-7	-	R-1-1.951	2	1	2783	CONGONHAL	URBANA	CENTRO	BOM PASTOR	183
005118-5	-	R1-7179	2-Z	1993	1912,34	CONGONHAS	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	154
005119-3	-	329	4-A	99	1183	CONGONHAS	URBANA	DISTRITO DE ALTO MARANHÃO	DOM MUNIZ	300
005121-9	CONGONHAS – 1º Ofício	414	3	96	4130,45	CONGONHAS	URBANA	CENTRO	JOÃO PAULO ARGES	20
005122-7	CONGONHAS – 1º Ofício	3-589	2-B	215	2615,67	CONGONHAS	URBANA	MATRIZ	JOSÉ JULIO	25
005124-3	CONGONHAS – 1º Ofício	R1-1831	2-G	4	2062,5	CONGONHAS	URBANA	PRATA	MATEUS PALMIERI	95
005125-0	CONGONHAS – 1º Ofício	R-2-6.024	2-R	426	4112,2	CONGONHAS	URBANA	VILA SÃO VICENTE	DR. VITORINO	S/N
005130-0	CONSELHEIRO LAFAIETE – 1º Ofício	11.271	3-I	258	1221,52	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	-	BARÃO DE QUELUZ	15
005132-6	-	486	12	164	877,5	CONSELHEIRO LAFAIETE	RURAL	SÃO VICENTE DE PAULA (ANTIGO TIRIRICA)	SÃO VICENTE DE PAULA (ANTIGO TIRIRICA) QUERLUZ	S/N
005133-4	-	26.532	3-Q	105	2160	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	CAMPO ALEGRE	CEL. QUEIROS J	-
005136-7	-	3.476	2-L	3476	1440	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	CARIJÓS	SÃO JOSÉ	S/N
005138-3	CONSELHEIRO LAFAIETE – 1º Ofício	29469	3-R	181	15249,4	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	PROGRESSO	JOEMY DE FARIA	314
005138-3	-	29470	3-B	181	15249,4	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	PROGRESSO	JOEMY DE FARIA	314
005142-5	-	R-2-2165	2-6	2165	1156,6	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	BARÃO DE SUASSUÍ	244
005143-3	-	13.598	3 – K	80	1727,25	CONSELHEIRO LAFAIETE	RURAL	SÃO GONÇALO DO BRANDÃO	LIBÂNIA LEMOS	423
005144-1	-	R-4-2116	2-G	2165	2230	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	CACHOEIRA	CASSIMIRO A. SILVA	383
005145-8	-	R-1-3730	2-M	3730	4027	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	SAG CORAÇÃO JESUS	NOSSA SENHORA DA PAZ	460
005146-6	-	22.660	3-O	183	1200	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	CARIJÓS	SANTA MARIA	77
005148-2	-	26497	3-Q	100	3360	CONSELHEIRO LAFAIETE	URBANA	AMARAL	SANTA MARIA	-
005149-0	-	R-1-4969	2-Q	1	3020	CONSELHEIRO LAFAIETE	RURAL	PROGRESSO	FRANCISCO	1229
005150-8	CONSELHEIRO PENA – 1º Ofício	20	3-A	6	541,8	CONSELHEIRO PENA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	1887
005151-6	CONSELHEIRO PENA – 1º Ofício	12038	3-I	119	2846,14	CONSELHEIRO PENA	URBANA	CENTRO	JOÃO PINTO (ANTIGA DA IGREJA)	532
005152-4	CONSELHEIRO PENA – 1º Ofício	15947	3-L	205	2000	CONSELHEIRO PENA	URBANA	PENHA DO NORTE	CÓRREGO DA LUZ	-
005155-7	CONSELHEIRO PENA – 1º Ofício	15949	3-L	205	2000	CONSELHEIRO PENA	URBANA	PENHA DO NORTE-CENTRO	PRINCIPAL	-
005158-1	-	R.1-M.2.327	2-G		522,75	CONSELHEIRO PENA	URBANA	CENTRO.	GETÚLIO VARGAS,	2051
005167-2	-	26199	3-X	206	5000	CONTAGEM	URBANA	NACIONAL	BENJAMIN CONSTANT	S/N
005168-0	-	26529	3-X	277	2000	CONTAGEM	URBANA	JARDIM ELDORADO	JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA	760
005169-8	-	R – 1 – 25.148	2	1	6120	CONTAGEM	URBANA	CONJUNTO ÁGUA BRANCA	CINCO	133
005170-6	-	R-2-20171	2		4946	CONTAGEM	URBANA	COLORADO	F	50
005172-2	-	5839	3-E	179	4840	CONTAGEM	URBANA	CONJUNTO AGUA BRANCA	AL	174
005173-0	-	R2-52395	2	1	4123,19	CONTAGEM	URBANA	INDUSTRIAL	VISCONDE DE OURO PRETO	208

005180-5	-	R1-81.011	2		7279,8	CONTAGEM	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	155
005182-1	-	R-11-56.365	2	2	360	CONTAGEM	URBANA	ELDORADO	JOSÉ FARIA DA ROCHA	281
005184-7	-	17667	3-V	49	3654	COQUEIRAL	URBANA	CENTRO	PE. ANCHIETA	11
005186-2	BOA ESPERANCA – 1 ° Ofício	1214	3	63	38,72	COQUEIRAL	RURAL	-	ÊRMO	-
005187-0	-	R2-3.014	2		506	COQUEIRAL	URBANA	CENTRO	DOM PEDRO II	69
005188-8	-	482	2-B	82	300	CORACAO DE JESUS	URBANA	POVOADO DE ALVAÇÃO	DA MATRIZ	S/Nº
005189-6	CORACAO DE JESUS – 1 ° Ofício	1	1	1	180000	CORACAO DE JESUS	URBANA	-	SANTA CLARA	S/N
005190-4	-	14395	3T	50	3955	CORACAO DE JESUS	URBANA	CENTRO	DR. JOSÉ CARLOS VALLE DE LIMA	771
005191-2	-	11.604	3-Q	127	370	CORACAO DE JESUS	URBANA	CENTRO	CRISTO REDENTOR	476 E 480
005192-0	-	R1/232	2	232	4041	CORACAO DE JESUS	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	1061
005193-8	-	R1/1.931	2-I	131	3120	CORACAO DE JESUS	URBANA	SAGRADA FAMÍLIA	HERCULANO RABELO FILHO	130
005194-6	-	25	3	9	399	CORACAO DE JESUS	URBANA	CENTRO	MAJOR JOSÉ ELIAS	S/N
005196-1	-	12.058	3-Q	256	2000	CORACAO DE JESUS	URBANA	SÃO GERALDO-VILA DE SÃO GERALDO	SÃO JOÃO (ATUAL AV. CORAÇÃO DE JESUS – DISTRITO DE SÃO GERADL)	S/N
005198-7	-	12140	3-Q	272	2400	CORACAO DE JESUS	URBANA	LUIZ PIRES DE MINASCENTRO	TEÓFILO PIRES	1
005199-5	-	13993	3-S	228	2000	CORACAO DE JESUS	URBANA	POVOADO DE SÃO JOAQUIM	ANTERO RAMOS	S/N
005200-9	-	2362	2-L	162	1200	CORACAO DE JESUS	URBANA	CENTRO	BAHIA	-
005203-5	-	R1-4.299	2-V	99	916	CORACAO DE JESUS	URBANA	SAGRADA FAMÍLIA	JOSÉ ANTÔNIO QUEIROZ,	1060
005207-6	PARAOPEBA – 1 ° Ofício	2185	3-B	2V A 3	2339,34	CORDISBURGO	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ	1032
005208-4	PARAOPEBA – 1 ° Ofício	486	3-D	192V A 193	2500	CORDISBURGO	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ	1032
005211-8	PARAOPEBA – 1 ° Ofício	22146	3-AK	86	2000	CORDISBURGO	URBANA	LAGOA BONITA	DOM BOSCO	-
005215-9	SAO GONCALO DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	7243	3-G	257	10000	CORDISLANDIA	URBANA	CENTRO	FRANCISCO VALIAS	50
005218-3	-	8228	3G	19	1150	CORINTO	URBANA	CENTRO	DR. ANTÔNIO ALVARENGA	235
005219-1	-	9968	2-AI	292	4600	CORINTO	URBANA	VILA SANTA ISABEL	SEBASTIÃO DE PAULA C/ JOSÉ DE PAULO PINTO	-
005219-1	-	9968	2-AI	292	4600	CORINTO	URBANA	VILA SANTA ISABEL	SEBASTIÃO DE PAULA C/ JOSÉ DE PAULO PINTO	-
005219-1	-	9968	2-AI	292	4600	CORINTO	URBANA	VILA SANTA ISABEL	SEBASTIÃO DE PAULA C/ JOSÉ DE PAULO PINTO	-
005219-1	-	9968	2-AI	292	4600	CORINTO	URBANA	VILA SANTA ISABEL	SEBASTIÃO DE PAULA C/ JOSÉ DE PAULO PINTO	-
005220-9	-	16138	3-L	162	4910	CORINTO	URBANA	GOMES CARNEIRO	TENENTE MILTON EDSON DE FARIAS	150
005221-7	-	4.503	2-O	186	2163	CORINTO	URBANA	CENTRO	LUCAS ALVES	-
005224-1	-	27972	3-AC	86	3000	COROACI	URBANA	CENTRO	PE. SADI AUGUSTO RABELO	165
005228-2	-	9209	3-G	177	2961	COROMANDEL	URBANA	CENTRO	AURÉLIO	88
005229-0	-	R-1-353	2-A	13	5011	COROMANDEL	URBANA	CENTRO	DR. LAÉRCIO MENDES SAIRRE	646
005232-4	-	1-15.307	2AAAN	1	853,12	COROMANDEL	URBANA	CENTRO	ARTUR BERNARDES	12
005233-2	COROMANDEL – 1 ° Ofício	14060	3-K	49	2000	COROMANDEL	RURAL	N/T	LOCALIDADE ALTINHO/BREJÃO	S/N
005238-1	-	145	3-D	14	4000	CORONEL FABRICIANO	URBANA	SANTA CRUZ	TURQUIA	66
005239-9	-	3.351	3-D	234	2541	CORONEL FABRICIANO	URBANA	CENTRO	DR. QUERUBINO	378
005240-7	CORONEL FABRICIANO – 1 ° Ofício	48.445	2	-	7560	CORONEL FABRICIANO	URBANA	ALBERTO GIOVANINI	ITAPARICA	394
005241-5	CORONEL FABRICIANO – 1 ° Ofício	2025	3-C	99	10000	CORONEL FABRICIANO	URBANA	SENADOR MELO VIANA	GERALDO INÁCIO	690
005242-3	CORONEL FABRICIANO – 1 ° Ofício	40.603	2	-	22500	CORONEL FABRICIANO	URBANA	SANTO ELOI	GUARAPARI	1355
005243-1	CORONEL FABRICIANO – 1 ° Ofício	R-1-1675	2-F	175	5490	CORONEL FABRICIANO	URBANA	AMARO LANARI	BRASILIA	79
005246-4	CORONEL FABRICIANO – 1 ° Ofício	AV.4-12.024	2-AQ	24	4093	CORONEL FABRICIANO	URBANA	SANTA TEREZINHA II	JOAO TEOFILO TOLEDO	165
005247-2	-	40.760	2		1200	CORONEL FABRICIANO	URBANA	CENTRO	BOA VISTA	72
005249-8	CORONEL FABRICIANO – 1 ° Ofício	R-2-6859	2-X	259	3132	CORONEL FABRICIANO	URBANA	JULIA KUBITSCHK	CANANEIA	S/Nº
005251-4	-	R-1-5573	2-S	173	3312	CORONEL FABRICIANO	URBANA	MELO VIANA	OLARIA	S/Nº
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1 ° Ofício	10.830	2-AM	30	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1 ° Ofício	10.841	2-AM	41	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1 ° Ofício	10.836	2-AM	36	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90

005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	10.837	2-AM	37	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	10.840	2-AM	40	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	10.833	2-AM	33	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	10.835	2-AM	35	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	10.834	2-AM	34	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	10.831	2-AM	31	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	10.832	2-AM	32	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	10.838	2-AM	38	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	10.839	2-AM	39	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005252-2	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	R-2-10829	2-AM	29	4332,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	BELVEDERE	NOVA ALMEIDA	90
005254-8	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	R-2-8483	2-AE	83	5000	CORONEL FABRICIANO	URBANA	SANTA HELENA	EPHREM MACEDO	616
005258-9	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	R-3-27011-A	2-CS	11	4029,37	CORONEL FABRICIANO	URBANA	FLORESTA	BALSAMO	321
005259-7	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	R-3-47.431	2	-	5062,5	CORONEL FABRICIANO	URBANA	CALADINHO	VEREADOR CELIO VALADARES DA SILVA	525
005261-3	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	R-3-55.157	2	-	4769,75	CORONEL FABRICIANO	URBANA	SANTA CRUZ	AUSTRIA	692
005261-3	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	R-2-55.806	2	-	4769,75	CORONEL FABRICIANO	URBANA	SANTA CRUZ	AUSTRIA	692
005262-1	CORONEL FABRICIANO – 1º Ofício	R.3-23.361	2	261	745	CORONEL FABRICIANO	URBANA	CENTRO	PEDRO NOLASCO	425
005263-9	-	10194	3-C	162	1575	CORONEL MURTA	URBANA	CENTRO	OSCAR MURTA	463
005264-7	-	R.1-569	2A	276	10000	CORONEL MURTA	URBANA	DE OURO FINO	ALTO OURO FINO,	81
005264-7	-	4.739	3	131	10000	CORONEL MURTA	URBANA	DE OURO FINO	ALTO OURO FINO,	81
005265-4	-	M . 1996	28	282	6500	CORONEL MURTA	URBANA	CENTRO	MESTRA LOURDES	115
005265-4	-	6658	3-B	34	6500	CORONEL MURTA	URBANA	CENTRO	MESTRA LOURDES	115
005267-0	-	R-1-1.133	2-D	233	4000	CORONEL XAVIER CHAVES	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	48
005269-6	CAMBUI – 1º Ofício	8.603	3-E	219	2146	CORREGO DO BOM JESUS	URBANA	CENTRO	CORONEL EMILIANO	168
005276-1	FORMIGA – 1º Ofício	24.844	3-J	137	10456	CORREGO FUNDO	URBANA	CENTRO	JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA	S/N
005281-1	-	R-02-887	2B	298	8710,45	CRISOLITA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES	99
005288-6	-	28.095	3-P	165	4498,75	CRISTAIS	URBANA	CENTRO	CEL. JOSÉ LUIZ DA COSTA MAIA	420
005290-2	-	29579	3-Q	67	2000	CRISTAIS	RURAL	-	AREIÃO	-
005291-0	-	29583	3-Q	68	2000	CRISTAIS	RURAL	-	ROSAS	S/Nº
005292-8	-	29585	3-Q	68	2000	CRISTAIS	RURAL	ALVARENGAS	ALVARENGAS	-
005293-6	-	29581	3-Q	68	2000	CRISTAIS	RURAL	-	QUEBRA CANGALHA	-
005300-9	GRAO MOGOL – 1º Ofício	532	4	117	360	CRISTALIA	URBANA	CENTRO	ULISSES GUIMARAES	-
005301-7	GRAO MOGOL – 1º Ofício	7.425	3-I	157	2000	CRISTALIA	URBANA	CENTRO	ANTONIO BORGES	30
005301-7	GRAO MOGOL – 1º Ofício	7.425	3 -I	157	2000	CRISTALIA	URBANA	CENTRO	ANTONIO BORGES	30
005302-5	-	1554	5	30	800	CRISTIANO OTONI	URBANA	CENTRO	JOSÉ GOMES PEREIRA	132
005304-1	CRISTINA – 1º Ofício	5.655	3-L	65	254,6	CRISTINA	URBANA	CENTRO	CEL BARBOBA	111
005305-8	CRISTINA – 1º Ofício	9134	3-R	52	1200	CRISTINA	RURAL	-	ÁGUA LIMPA	-
005307-4	-	8.459	3Q	22/23	4775,5	CRISTINA	URBANA	CENTRO	DR. SILVESTRE FERRAZ	28
005309-0	CRISTINA – 1º Ofício	R-1-330	1-A	14	800	CRISTINA	URBANA	CENTRO	CORONEL BATISTA PINTO	37
005312-4	-	19749	3-P	103V	832,42	CRUZILIA	URBANA	CENTRO	MONSENHOR JOÃO CÂNCIO	162
005314-0	-	8.402	3-G	106	2245,03	CUPARAQUE	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	677
005315-7	-	2617	2-O	1	5434	CURRAL DE DENTRO	URBANA	CENTRO	ÁGUAS VERMELHAS	105
005317-3	CURVELO – 1º Ofício	10.715	3-H	96	782	CURVELO	RURAL	ANGUERETÁ	CEL JOSÉ JÚLIO MASCARENHAS	185
005318-1	CURVELO – 1º Ofício	R-01-26.922	2	94	3300	CURVELO	URBANA	CENTRO	PRAÇA CESÁRIO ALVIM	271
005319-9	CURVELO – 1º Ofício	12.093	3-J	45	3828	CURVELO	URBANA	CENTRO	VISCONDE DE OURO PRETO	16
005320-7	CURVELO – 1º Ofício	28.073	3-AS	234	2300	CURVELO	URBANA	BELA VISTA	INTEGRAÇÃO	2758
005321-5	CURVELO – 1º Ofício	26668	3-AQ	227	920	CURVELO	URBANA	CENTRO	PEDRO II	S/Nº
005323-1	CURVELO – 1º Ofício	26.795	3-AQ	290	3600	CURVELO	URBANA	VILA SÃO JOSÉ	BIAS FORTES	3450

005324-9	CURVELO – 1º Ofício	31.642	3-AZ	170	2520	CURVELO	URBANA	CENTRO	CLAUDOVINO DE CARVALHO	358
005326-4	CURVELO – 1º Ofício	23.885	3-AN	25	2000	CURVELO	URBANA	BELA VISTA	OLEGÁRIO MACIEL	413
005331-4	CURVELO – 1º Ofício	R-01-5.787	2	-	3000	CURVELO	RURAL	SANTA RITA DO CEDRO	MODESTINO CARLOS DA FONSECA	476
005333-0	CURVELO – 1º Ofício	R-03-9.586	2	71 V	4000	CURVELO	URBANA	PASSAGINHA	FRANCISCO GABRIEL JOVITA	12
005334-8	CURVELO – 1º Ofício	22.100	2	2	6000	CURVELO	URBANA	JARDIM PARAÍSO	CANAÃ	60
005335-5	-	R-02-25.297	2	-	6079	CURVELO	URBANA	CENTRO	SAROBÁ	400
005336-3	CURVELO – 1º Ofício	R-01-26.413	2	-	4432,5	CURVELO	URBANA	ESPERANÇA	JUSTINIANO GONÇALVES AGUIAR	S/Nº
005338-9	-	11428	3-K	201	5	DATAS	RURAL	-	CORTUME DE DATAS	-
005339-7	-	18737	3-S	295	1936	DATAS	URBANA	CENTRO	JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO	270
005340-5	ITAJUBA – 1º Ofício	7140	3-I	179	1323,25	DELFIN MOREIRA	URBANA	CENTRO	PAULINO FARIA	S/N
005341-3	ITAJUBA – 1º Ofício	7995	3-J	56	2500	DELFIN MOREIRA	RURAL	BARRA	LUIZ FRANCISCO RIBEIRO	S/N
005349-6	-	23314	3-T	70	10010	DELFINOPOLIS	URBANA	CENTRO	JOÃO PINHEIRO	-
005350-4	-	20.411	3-O	213 – 214	1200	DELFINOPOLIS	URBANA	CENTRO	PADRE IVO SOARES DE MATOS	48
005350-4	-	20.411	3-O	213	1200	DELFINOPOLIS	URBANA	CENTRO	PADRE IVO SOARES DE MATOS	48
005351-2	-	58290	3-BI	121	27014,68	DELTA	URBANA	POVOADO DE DELTA	88(HOJE RUA AUGUSTO ELIAS)	-
005353-8	-	8308	3E	168	1151	DESCOBERTO	URBANA	CENTRO	CAPITÃO BASILIO	107
005355-3	ENTRE RIOS DE MINAS – 1º Ofício	6511	3-I	277	1456,62	DESTERRO DE ENTRE RIOS	URBANA	CENTRO	AARÃO LIMA	10
005357-9	ENTRE RIOS DE MINAS – 1º Ofício	14603	3-N	163	2000	DESTERRO DE ENTRE RIOS	URBANA	-	8	S/Nº
005360-3	ENTRE RIOS DE MINAS – 1º Ofício	14602	3-N	163	800	DESTERRO DE ENTRE RIOS	URBANA	-	1	S/N
005363-7	DIAMANTINA – 1º Ofício	6470	3-F	221	591,04	DIAMANTINA	URBANA	CENTRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	-
005365-2	DIAMANTINA – 1º Ofício	17783	3-R	254	1200	DIAMANTINA	RURAL	DESEMBARGADOR OTONI	SANTO ANTÔNIO	S/N
005366-0	DIAMANTINA – 1º Ofício	17782	3-R	253	1216	DIAMANTINA	RURAL	DISTRITO DE PLANALTO DE MINAS – DIAMANTINA	PRNCIPAL	180
005367-8	DIAMANTINA – 1º Ofício	R-1-991	2	-	2801,12	DIAMANTINA	URBANA	RIO GRANDE	RIO GRANDE	S/N
005368-6	-	18528	3-S	227	1065,88	DIAMANTINA	URBANA	BOM JESUS	ELVIRA RAMOS COUTO	319
005374-4	DIAMANTINA – 1º Ofício	6890	2	-	300	DIAMANTINA	URBANA	CENTRO	SÃO FRANCISCO	241
005378-5	DIAMANTINA – 1º Ofício	10174	3-J	109	2640	DIAMANTINA	URBANA	LARGO DOM JOÃO	NAZARÉ	233
005386-8	DIAMANTINA – 1º Ofício	676	4	334	2342	DIAMANTINA	URBANA	CENTRO	TEÓFILO OTONI	352
005389-2	DIAMANTINA – 1º Ofício	4677	2	-	2000	DIAMANTINA	URBANA	DISTRITO DE CONSELHEIRO MATA	PRINCIPAL	S/N
005390-0	DIAMANTINA – 1º Ofício	R-01-15.719	2	-	5000	DIAMANTINA	URBANA	CAZUZA	ZECA BRUNO	131
005394-2	DIAMANTINA – 1º Ofício	R-1 – 15.579	2	-	153	DIAMANTINA	URBANA	CENTRO	DR. CORRÊA RABELO	137
005395-9	DIAMANTINA – 1º Ofício	R-7 6839	2	-	960	DIAMANTINA	URBANA	LARGO DOM JOÃO	DAS MISSÕES	45
005397-5	-	4989	3-G	279	3584	DIOGO DE VASCONCELOS	URBANA	CENTRO	PE. ARLINDO	209
005399-1	-	9323	3-M	277/278	4000	DIOGO DE VASCONCELOS	URBANA	CENTRO	PADRE ARLINDO	209
005400-7	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1º Ofício	790	2-B	260	4800	DIONISIO	URBANA	CENTRO	TABELIAO JOSE CERQUEIRA DE ARAÚJO	95
005401-5	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1º Ofício	24615	3-M	90	3000	DIONISIO	URBANA	CENTRO	DR. ELI DUARTE DE FIGUEIREDO	S/N
005403-1	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1º Ofício	1813	2-G	107	4800	DIONISIO	URBANA	BAIXA VERDE	D	S/N
005409-8	-	3759	3-C	293	2480	DIVINO	RURAL	VARGEM GRANDE	VARGEM GRANDE	-
005415-5	-	R-1-721	2	721	2300	DIVINO DAS LARANJEIRAS	URBANA	CENTRO	MINAS GERAIS	146
005417-1	GALILEIA – 2º Ofício	R-6-107	2	-	3481,5	DIVINO DAS LARANJEIRAS	URBANA	LINÓPOLIS	ISRAEL PINHEIRO	879
005418-9	-	612	4-A	296	2000	DIVINO DAS LARANJEIRAS	RURAL	DE MACEDÔNIA	CÓRREGO DAS LARANJEIRAS	S/N
005420-5	DIVINOPOLIS – 1º Ofício	R-2-2949	2-L	144	4800	DIVINOPOLIS	URBANA	SIDIL	ITAPECERICA	1495
005422-1	-	36497	3-AM	281	20259	DIVINOPOLIS	URBANA	SÃO JOSÉ	AMAZONAS	881
005422-1	DIVINOPOLIS – 1º Ofício	36497	3-AM	281	20259	DIVINOPOLIS	URBANA	SÃO JOSÉ	AMAZONAS	881
005423-9	DIVINOPOLIS – 1º Ofício	5314	2	-	3558,5	DIVINOPOLIS	URBANA	NITEROI	ALUMINIO	505
005425-4	DIVINOPOLIS – 1º Ofício	243	3-A	6	3122	DIVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	ALBERTO COIMBRA	131
005428-8	-	30.690	3-AH	292	4779	DIVINOPOLIS	URBANA	IPIRANGA	IPANEMA	300

005430-4	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	62.882	2	-	1500	DIVINOPOLIS	URBANA	CENTRO.	JOÃO MORATO DE FARIA,	145
005431-2	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	15541	2	.	5505,5	DIVINOPOLIS	URBANA	PLANALTO	CAPITOLIO	280
005432-0	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R2-15265	2	.	5130,8	DIVINOPOLIS	URBANA	NAÇÕES	CHILE	441
005433-8	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	15799	3P	140	4020	DIVINOPOLIS	URBANA	PORTO VELHO	GONCALVES DIAS	670
005434-6	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	18311	3-T	74	17000	DIVINOPOLIS	URBANA	AFONSO PENA	MATO GROSSO	S/N
005435-3	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	42.687	2	-	3000	DIVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	SETE DE SETEMBRO	669
005436-1	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	57.315	2	-	2562,8	DIVINOPOLIS	URBANA	PORTO VELHO	CAMPOS SALES	270
005437-9	-	3-57.288	2		3000	DIVINOPOLIS	URBANA	SANTA CLARA	GUARACI CARLOS DE FREITAS	606
005438-7	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	19327	3-U	117	2030	DIVINOPOLIS	URBANA	VILA ESPIRITO SANTO	HENRIQUE GALVAO	274
005442-9	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	37.970	3AO	72	3008,5	DIVINOPOLIS	URBANA	CATALÃO	AMAZONAS	118
005443-7	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	30.690	3-AH	292	6674	DIVINOPOLIS	URBANA	SAO JOSE	CAMPINA VERDE	109
005444-5	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	32.606	3 – AJ	243	2460	DIVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	PRIMEIRO DE JUNHO	570
005445-2	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	2-29.898	2	-	5372,1	DIVINOPOLIS	URBANA	SAO LUIS	BEIRA ALTA	100
005446-0	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R2- 17.626	2	-	5280	DIVINOPOLIS	RURAL	ALVORADA	ITAMARANDIBA	1451
005448-6	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R1 – 36.381	2	-	4318,5	DIVINOPOLIS	URBANA	DANILO PASSOS	HOMERO FERREIRA MAIA	S/N
005449-4	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R1-39587	2	.	3275,69	DIVINOPOLIS	URBANA	ESPLANADA	ENGENHEIRO BENJAMIM DE OLIVEIRA	S/N
005450-2	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	46206	2	-	4800	DIVINOPOLIS	URBANA	SAO JOSE	CARBONITA	1240
005451-0	-	R1-21242	2		4250	DIVINOPOLIS	URBANA	ICARÁI II	BELA VISTA	922
005452-8	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R-4-39.382	2	-	3600	DIVINOPOLIS	URBANA	VILA ROMANA	LEÃO XIII	140
005452-8	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R-2-39.461	2	-	3600	DIVINOPOLIS	URBANA	VILA ROMANA	LEÃO XIII	140
005453-6	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	74.688	2	-	6414	DIVINOPOLIS	URBANA	DANILO PASSOS	JOAQUIM JOSÉ FERREIRA	71
005454-4	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R-04-310	2-B	155	277,76	DIVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	PRIMEIRO DE JUNHO	218
005455-1	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R.8-1.408	2	108	300	DIVINOPOLIS	URBANA	VILA SANTO ANTONIO	MONTE SANTO	549
005458-5	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R-7-11.771	2	84	456	DIVINOPOLIS	URBANA	CENTRO.	GETULIO VARGAS,	822
005459-3	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R.19-28.294	2	05 E 06	600	DIVINOPOLIS	URBANA	CENTRO	PERNAMBUCO	523
005460-1	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R.7-44.325	2		360	DIVINOPOLIS	URBANA	VILA SANTO ANTONIO	IBITURUNA	210
005461-9	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R.7-86.336	2	2	720	DIVINOPOLIS	URBANA	SANTA CLARA	J K	1100
005462-7	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	R.3-95.914	2	-	700	DIVINOPOLIS	URBANA	SANTO ANTÔNIO	GOLÁS	1703
005464-3	-	5.181	3-L	89	4113,72	DIVISA NOVA	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	435
005465-0	-	854	3-E	135	2000	DIVISA NOVA	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	435
005467-6	-	R-1-3082	2	3082	10000	DIVISOPOLIS	URBANA	CENTRO	MANFREDO FERREIRA DE SOUZA	85
005468-4	BONFINOPOLIS DE MINAS – 1 ° Ofício	4381	2-P	281	3600	DOM BOSCO	URBANA	CENTRO	CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS	433
005469-2	-	R-1-4.389	2-P	2	693,24	DOM BOSCO	RURAL	GOIABAL	GOIABAL	-
005472-6	-	R-1-2292	2-G	200	5000	DOM CAVATI	URBANA	SÃO PAULO	EDUARDO CRISTIANO ELLER ESQUINA COM A RUA MARIA ANDRADE	561
005473-4	-	12.824	222	3-D	4787,44	DOM CAVATI	URBANA	CENTRO	JOSÉ SANTANA	32
005476-7	-	7.344	3 J	-	3010	DOM JOAQUIM	URBANA	CENTRO	DR. ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA	112
005479-1	-	2	2	119 A 121	5500	DOM JOAQUIM	RURAL	GORORÓS	ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO	5
005483-3	CONCEICAO DO MATO DENTRO – 1 ° Ofício	R5-835	1-E	84	2491,22	DOM JOAQUIM	URBANA	CENTRO	BENEDITO QUINTINO ESQUINA COM A RUA PADRE FERREIRA	90
005484-1	-	623	3-A	126	3248	DOM SILVERIO	URBANA	CENTRO	SÃO VICENTE DE PAULA	114
005485-8	-	5290	3-D	295	1953,05	DOM SILVERIO	URBANA	SEM PEIXE	JOSÉ VICENTE DE SOUZA	10
005487-4	-	7.018	3-F	88	560,64	DOM SILVERIO	URBANA	CENTRO	CEL. BATISTA	193
005488-2	-	3780	3-D	263	2000	DOM SILVERIO	RURAL	-	SÃO TOMÉ	S/N
005489-0	-	3782	3-D	264	1500	DOM SILVERIO	RURAL	-	MELLOS	S/N
005490-8	-	3783	3-D	264	1300	DOM SILVERIO	RURAL	-	BARCELOS	S/N
005491-6	-	6411	3-H	81	2000	DOM VICOSO	URBANA	CENTRO	CUSTÓDIO TEODORO RIBEIRO DE CARVALHO	44

005493-2	-	1117	2		1598	DONA EUZEBIA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO	-
005494-0	PRADOS – 1 ° Ofício	723	3-C	82	671	DORES DE CAMPOS	URBANA	CENTRO	FRANCISCO LOPES	40
005496-5	-	3789	3-C	45	2100	DORES DE CAMPOS	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	S/N
005499-9	-	1049	2-B	305	7630	DORES DE GUANHAES	URBANA	CENTRO	MANOEL FERREIRA CAMPOS	25
005500-6	-	R1-3.138	2-F	143	360	DORES DE GUANHAES	URBANA	CENTRO	BIAS FORTES	56
005500-6	-	3138	2-F	143	360	DORES DE GUANHAES	URBANA	CENTRO	BIAS FORTES	56
005502-0	DORES DO INDAIA – 1 ° Ofício	5632	3-I	87 V	809	DORES DO INDAIA	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	1364
005504-6	DORES DO INDAIA – 1 ° Ofício	352	3-N	145	8883,54	DORES DO INDAIA	URBANA	CENTRO	PROF. WALDEMAR DE ALMEIDA BARBOSA	21
005505-7	DORES DO INDAIA – 1 ° Ofício	19.174	3ºhh	243	1050	DORES DO INDAIA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	PADRE LUIS	841
005512-9	MONTE CARMELO – 1 ° Ofício	14.533	3-J	14	2000	DOURADOQUARA	URBANA	CENTRO	JOSÉ BONIFÁCIO	200
005517-8	-	10571	3-I	193	826,5	ELOI MENDES	URBANA	CENTRO	DO PRETÓRIO	180
005519-4	ELOI MENDES – 1 ° Ofício	10732	3-J	23	2000	ELOI MENDES	RURAL	TIJUCO PRETO	SANTA CRUZ	-
005520-8	ELOI MENDES – 1 ° Ofício	R-14673	2-O	198	3049,5	ELOI MENDES	URBANA	N S APARECIDA	PERNAMBUCO	292
005522-8	-	R-4.954	2C	61	813,17	ELOI MENDES	URBANA	CENTRO	CEL. HORÁCIO A. PEREIRA	245
005523-6	TARUMIRIM – 1 ° Ofício	6.601	2-V	180	4000	ENGENHEIRO CALDAS	URBANA	-	ADEODATO JOSÉ MARTINS	S/N
005524-4	-	13.447	3-L	238	375	ENGENHEIRO CALDAS	RURAL	-	CÓRREGO DOS ILHAS	S/N
005525-9	-	13.448	3-L	239	375	ENGENHEIRO CALDAS	RURAL	FAZENDA DO LEVÍ	CÓRREGO DO BEIJA FLOR	S/N
005528-5	-	14.053	3 N	299	10080	ENGENHEIRO NAVARRO	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO MARQUES EVANGELISTA,	188
005530-9	CARATINGA – 1 ° Ofício	R-2-11262	2	135	2000	ENTRE FOLHAS	RURAL	-	SÃO SILVESTRE	S/N
005531-9	ENTRE RIOS DE MINAS – 1 ° Ofício	R-5-6.419	2	5739	6806	ENTRE RIOS DE MINAS	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	FRANCISCO MARZONO	87
005532-7	ENTRE RIOS DE MINAS – 1 ° Ofício	15.315	3-N	293	2000	ENTRE RIOS DE MINAS	URBANA	-	JOÃO FERNANDES	S/N°
005535-0	ENTRE RIOS DE MINAS – 1 ° Ofício	7.699	2	6.988	320	ENTRE RIOS DE MINAS	URBANA	CENTRO	PRAÇA SENADOR RIBEIRO	237-A
005537-6	ERVALIA – 1 ° Ofício	21.803	3-AJ	-	720	ERVALIA	URBANA	CENTRO	BARÃO DO RIO BRANCO	60
005538-4	ERVALIA – 1 ° Ofício	4221	3-F	192	3008	ERVALIA	URBANA	CENTRO	CRUZAMENTO DA RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E AVENIDA PROGRE	S/N
005539-2	-	4.362	3-G	221	1204	ERVALIA	URBANA	CENTRO	PROGRESSO	S/N°
005540-0	ERVALIA – 1 ° Ofício	4.212	3-F	189º/ 190	555	ERVALIA	URBANA	CENTRO	PRAÇA ARTUR BERNARDES	4
005542-6	-	2055	22	14v-15	1387	ESMERALDAS	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	320
005543-4	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	46.931	2	243	1827,02	ESMERALDAS	RURAL	MELO VIANA	JOSE MARQUES REIS	S/N
005545-9	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	1794	3-E	72/73	480000	ESMERALDAS	RURAL	-	FAZENDA MARIQUINHAS	S/N
005546-7	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	6261	3-H	42	492	ESMERALDAS	URBANA	CENTRO	QUINTILIANO JOSÉ DA SILVA	256
005547-5	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	R-2-1.390	1	310	3178	ESMERALDAS	URBANA	TIJUCO	TEOFILO	S/N
005549-1	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	5561	3-G	103	2000	ESMERALDAS	URBANA	CENTRO	TRÊS IRMÃOS COELHO	104
005552-5	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	R-1-32.494	2	1	9889,5	ESMERALDAS	URBANA	VALE DO PALMITAL – DISTRITO DE MELO VIANA	COLETORA	180
005553-3	ESPERA FELIZ – 1 ° Ofício	12113	3	75	592	ESPERA FELIZ	URBANA	CENTRO	JAIME TOLEDO	126
005554-1	-	27743	3-AM	256	2000	ESPERA FELIZ	URBANA	CENTRO	DOZE DE OUTUBRO	75
005555-8	ESPERA FELIZ – 1 ° Ofício	27393	3-AN	175	3000	ESPERA FELIZ	RURAL	-	SÃO JOSÉ DA PEDRA MENINA	S/N
005556-6	-	1014	3	225	2000	ESPERA FELIZ	RURAL	-	CÓRREGO SÃO GONÇALO	S/N
005559-0	-	25571	3-AK	271	2000	ESPERA FELIZ	RURAL	CHAVEPEDRA MENINA	DA ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA CHAVE/PEDRA MENINA	S/N
005560-8	-	5.274	2	4828	219,5	ESPERA FELIZ	URBANA	-	FIORAVANTE PÁDULA	3
005560-8	-	5.274	2	4.828	219,5	ESPERA FELIZ	URBANA	-	FIORAVANTE PÁDULA	3
005561-6	-	2.094	3-B	91/92	897,89	ESPINOSA	URBANA	CENTRO	DA BAHIA	44
005561-6	ESPINOSA – 1 ° Ofício	2.094	3-B	91/92	897,89	ESPINOSA	URBANA	CENTRO	DA BAHIA	44
005564-0	ESPINOSA – 1 ° Ofício	6.946	3-M	158 A 159	4386	ESPINOSA	URBANA	ALTO SÃO JOÃO	INOCÊNCIO CRUZ	133
005565-7	ESPINOSA – 1 ° Ofício	5901	3-L	116 A 117	5841	ESPINOSA	URBANA	CENTRO	DR. JOSÉ CANGUSSU	87

005567-3	ESPINOSA – 1 ° Ofício	775	2-C	175	4500	ESPINOSA	URBANA	SÃO CRISTOVÃO	RUA MONTES CLAROS	330
005569-9	-	8.484	3P	105/106	141,77	ESPINOSA	URBANA	CENTRO.	DOM LÚCIO,	53
005577-2	POUSO ALEGRE – 1 ° Ofício	24937	3-V	300	2000	ESTIVA	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	S/N
005583-0	-	R1-81	2	260	943,6	ESTRELA DO SUL	URBANA	CENTRO	ALFREDO TORMIN	32
005585-5	ESTRELA DO SUL – 1 ° Ofício	3437	3-A	192	2360	ESTRELA DO SUL	URBANA	CENTRO	ARGELINO DE MORAIS	77
005586-3	-	1051	4	63	1937,64	ESTRELA DO SUL	URBANA	POVOADO DE DOLEARINA	MANOEL LAFAIETE DE RESENDE	S/N
005595-4	-	5406	3-F	264	2000	EUGENOPOLIS	RURAL	PINHOTIBA	BRAZIEL VARGAS	S/Nº
005597-0	-	15.785	3-m	289	1089	EUGENOPOLIS	URBANA	CENTRO	DR. CARLOS BARBUTO	1
005598-8	-	4102	3-I	49	1610,6	EWBANK DA CAMARA	URBANA	CENTRO	ABILIO BITTAR	81
005600-8	-	92	3-H	78	2400	EXTREMA	URBANA	CENTRO	CORONEL SIMEÃO	18
005602-8	-	13.453	3-L	37	3444	EXTREMA	URBANA	CENTRO	JOÃO MENDES	171
005603-6	-	R-3-1.732	2-B	204	462,5	EXTREMA	URBANA	JD- SANTA ISABEL	ROMUALDO ALVES MARTINS	109
005604-4	PARAGUACU – 1 ° Ofício	10738	3-K	282	1604	FAMA	URBANA	CENTRO	PADRE JOSÉ NASSER	S/Nº
005607-7	PARAGUACU – 1 ° Ofício	R-01-12.626	2	-	686,25	FAMA	URBANA	CENTRO	OMIR AUGUSTO NAZARETH OU RUA CAPITÃO PEDRO PINTO FERNANDES	173
005610-9	CARANGOLA – 1 ° Ofício	28505	3-AN	127	2100	FARIA LEMOS	RURAL	FARIA LEMOS	BOA VISTA	S/N
005612-7	-	1667	3-A	50	1323	FARIA LEMOS	RURAL	CENTRO	CEL. MARCELINO OU CEL. JOÃO MARCILINO	85
005613-5	-	R-2-652	2	-	5000	FELICIO DOS SANTOS	URBANA	CENTRO	TAMBORIL	20
005615-0	-	19040	3-T	107	2694,7	SAO GONCALO DO RIO PRETO	URBANA	CENTRO.	PRAÇA 15 DE AGOSTO	9
005618-4	-	R-3-419	2-A	79V	3083,69	FELISBURGO	URBANA	-	PRESIDENTE MÉDICI	S/N
005619-2	-	5.445	3-E	85V/86	400	FELISBURGO	URBANA	CENTRO	BRASIL	610
005623-4	-	R – 04-2.589	2	-	10221,5	FELIXLANDIA	URBANA	CENTRO	TANCREDO NEVES	733
005630-9	TARUMIRIM – 1 ° Ofício	11.194	3-K	57	2000	FERNANDES TOURINHO	URBANA	CENTRO	SEBASTIÃO MARCELINO	553
005634-1	-	R1-101	2-A	296	2700	FERROS	URBANA	CUBAS	PRINCIPAL,	S/Nº
005637-4	-	2367	3-A	198 A 199	950	FERROS	RURAL	ESMERALDAS	MANOEL ANÍCIO	-
005642-4	-	14176	3-R	176	2150	FERROS	URBANA	BORBA GATO	DAS PALMEIRAS,	825
005643-2	-	R-3-644	2-B	292 A 292V	1000	FERROS	RURAL	SANTA RITA DO RIO DO PEIXE	PRINCIPAL	165
005645-7	-	10807	3-O	232	2000	FERROS	URBANA	SANTO ANTÔNIO DA FORTALEZA	NOVA	30
005646-5	-	10953	3-O	268	10000	FERROS	RURAL	SANTA RITA DO RIO DO PEIXE	BONFIM	-
005648-1	-	13252	3-Q	220	10000	FERROS	RURAL	BORBA GATO	BOA VISTA	S/N
005650-7	-	14009	3-R	-	256,2	FERROS	URBANA	SANTA RITA DO RIO DO PEIXE	PRINCIPAL,	S/N.º
005651-5	-	18024	3-X	48/49	1146	FERROS	URBANA	CENTRO	ARTHUR COUTO	-
005652-3	EUGENOPOLIS – 1 ° Ofício	28735	3-AN	180	396	FERVEDOURO	RURAL	ZONA RURAL	SÃO BENTO DO GLÓRIA	S/N
005653-1	-	1192	3	261	2000	FERVEDOURO	RURAL	-	GRAMINHA	S/N
005655-6	-	28731	3-AN	180	2000	FERVEDOURO	RURAL	-	BOM JARDIM	S/N
005656-4	EUGENOPOLIS – 1 ° Ofício	28730	3-AN	179	2325	FERVEDOURO	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO RIBEIRÃO DO JORGE	S/N
005657-2	-	1187	3-X	260	572	FERVEDOURO	RURAL	POVOADO DE SAMBAMBAIA	SAMAMBAIA	S/N
005658-0	-	28820	3-AN	199	2000	FERVEDOURO	RURAL	ZONA RURAL	SÃO ROQUE	S/N
005660-6	-	28.819	3-AN	199	2000	FERVEDOURO	URBANA	-	CÓRREGO SÃO PAULINO	S/N
005667-1	FORMIGA – 1 ° Ofício	39.341	2	-	1428	FORMIGA	URBANA	CENTRO	SILVIANO BRANDÃO	102
005669-7	FORMIGA – 1 ° Ofício	11737	3-C	19	4155	FORMIGA	URBANA	CENTRO	BERNARDES DE FARIA	60
005670-5	FORMIGA – 1 ° Ofício	9915	3-A	66	3300	FORMIGA	URBANA	CENTRO	BARÃO DE PIUMHY	199
005671-3	-	50.644	3-AE	78	3331	FORMIGA	URBANA	CENTRO	FERREIRA PIRES	155
005671-3	FORMIGA – 1 ° Ofício	11.648	3-B	196	3331	FORMIGA	URBANA	CENTRO	FERREIRA PIRES	155
005672-1	FORMIGA – 1 ° Ofício	27031	3-K	298	2400	FORMIGA	URBANA	SAGRADO CORAÇÃO	LAGO PIMENTEL	339
005673-9	FORMIGA – 1 ° Ofício	56211	3-AH	263	9551,32	FORMIGA	URBANA	ENGENHO DA SERRA	IDES EDSON DE RESENDE	S/N
005674-7	FORMIGA – 1 ° Ofício	50644	3-AE	78	706	FORMIGA	URBANA	CENTRO	FERREIRA PIRES	155

005678-8	FORMIGA – 1 ° Ofício	50762	3-AE	101	3530	FORMIGA	RURAL	ALBERTOS	MANOEL LOPES	S/N
005681-2	FORMIGA – 1 ° Ofício	45635	3-AA	264	2520	FORMIGA	URBANA	SÃO JOSÉ	VENÍCIO VESPÚCIO	-
005684-6	FORMIGA – 1 ° Ofício	R-2-3081	2-E	45-V	229	FORMIGA	URBANA	CENTRO	MONSENHOR JOÃO IVO	100
005686-1	FORMIGA – 1 ° Ofício	R-1-12588	2-AE	38	5400	FORMIGA	URBANA	NOVO HORIZONTE	HORTÊNCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0
005689-5	-	3299	3-L	38	2275	FORMOSO	URBANA	CENTRO	JANUÁRIA	250
005690-3	-	2966	3-E	11	2913,75	FORMOSO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	283
005691-1	-	394	4	109 V / 110	2310,47	FORTUNA DE MINAS	URBANA	CENTRO	RENATO AZEREDO	140
005692-9	-	3764	3-C	159V A 160	1859,5	FORTUNA DE MINAS	URBANA	CENTRO	SANTO ANTÔNIO	9
005694-5	-	R2-195	2		5760	FRANCISCO BADARO	URBANA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	BELO HORIZONTE	S/N°
005698-6	-	732	2.2.A	227	4000	FRANCISCO DUMONT	URBANA	CENTRO	CHICO FERREIRA	300
005699-4	-	4.658	2-P	118	678,3	FRANCISCO SA	URBANA	CENTRO	OLÍMPIO DIAS	536
005700-0	-	6114	3-H	236	1050	FRANCISCO SA	URBANA	CENTRO	ZECA GUIDA	1151
005702-6	-	4674	3-C	127	3000	FRANCISCO SA	URBANA	CENTRO	MARIQUINHA SILVEIRA	36
005703-4	-	436	4	168 a 169	2250	FRANCISCO SA	RURAL	CANA BRAVA	FRANCISCO SÁ	S/N°
005704-2	-	23536	3-R	261	100	FRANCISCO SA	URBANA	-	VACA BRAVA	-
005706-7	-	359	3-A	123	4500	FRANCISCO SA	URBANA	ALFREDO DIAS	LAURO OLIVEIRA QUARTEIRÃO	7
005707-5	-	9.304	3-L	291	6900	FRANCISCO SA	URBANA	CENTRO	LAURO OLIVEIRA,	790
005707-5	-	7993	3-K	75	6900	FRANCISCO SA	URBANA	CENTRO	LAURO OLIVEIRA,	790
005708-3	-	839	2-C	245	5280	FRANCISCO SA	URBANA	JOÃO GONÇALVES	JK	S/N
005709-1	-	3118	3-D	289	10000	FRANCISCO SA	RURAL	-	POVOADO DE CAMARINHAS	-
005711-7	-	7840	3-X	19	991,09	FRANCISCO SA	URBANA	POVOADO SÃO GERALDO	PRINCIPAL	S/N°
005712-5	-	AV-3.509	2-B	431	440	FRANCISCO SA	URBANA	CENTRO	JACINTO SILVEIRA	88
005713-3	-	1499	3-B	100	2000	FRANCISOPOLIS	URBANA	-	SÃO FRANCISCO	-
005714-1	-	5236	3-D	193	1672	FREI INOCENCIO	URBANA	CENTRO	OSÓRIO CAETANO	81
005715-8	-	5.141	3-D	174	6167,6	FREI INOCENCIO	URBANA	CENTRO	PREFEITO JOSÉ PEDRO DA SILVA	S/N°
005715-8	-	5271	2-R	197	6167,6	FREI INOCENCIO	URBANA	CENTRO	PREFEITO JOSÉ PEDRO DA SILVA	S/N°
005719-0	-	853	3-A	62V E 63	2000	FRONTEIRA DOS VALES	URBANA	CENTRO	SÃO PAULO	10
005725-7	-	21377	3-BI	230	2500	FRUTAL	URBANA	XV NOVEMBRO	OSVALDO CRUZ	50
005728-1	-	28012	3-BQ	246	4624,8	FRUTAL	URBANA	XV NOVEMBRO	EUCLIDES DA CUNHA ESQUINA COM RUA JOÃO PINHEIRO	-
005732-3	-	R-1-12237	2	1	6254	FRUTAL	URBANA	ALTO BOA VISTA	QUATRO DE OUTUBRO / SÃO PAULO	1020
005733-1	-	AV-3-8.976	2		681	FRUTAL	URBANA	CENTRO	DR. ALCIDES PAULA GOMES	10
005736-4	-	972	3	287 V 288	2000	FUNILANDIA	URBANA	-	DA CHAPADA	-
005737-2	-	39	3		1000	FUNILANDIA	RURAL	SACO DA VIDA	SACO DA VIDA	S/N
005738-0	GALILEIA – 1 ° Ofício	287	2	1	1017,08	GALILEIA	URBANA	CENTRO	OITO DE DEZEMBRO	-
005741-4	-	25	2	1	4131,56	GALILEIA	URBANA	CENTRO	CORONEL FARIA	218
005744-8	-	5770	3-F	88 A 89	3188,5	GLAUCILANDIA	URBANA	CENTRO	GASPARINO MAIA	210
005745-5	-	R1.1-181	2	1	3212	GONCALVES	URBANA	CENTRO	31 DE MARÇO	-
005749-7	VIRGINOPOLIS – 1 ° Ofício	3869	3-H	55	10000	GONZAGA	URBANA	DE CONCEIÇÃO DA BREJAÚBA	PADRE TIAGO	16
005750-5	VIRGINOPOLIS – 1 ° Ofício	R-2-914	2	1	4800	GONZAGA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO PERPÉTUO	589
005751-3	-	10.059	3-J	72	2886,3	GOUVEA	URBANA	CENTRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	805
005756-2	-	12949	3-M	120	1560	GOUVEA	URBANA	-	ALEXANDRE MASCARENHAS	-
005757-0	-	15645	3-P	139	2000	GOUVEA	URBANA	CENTRO	DEP. ROBERTO TAIJOBA	430
005760-4	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	R 02-2.240	2	1	4021,1	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	ILHA DOS ARAUJOS	JULIO SOARES	S/N
005761-2	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	16.085	2	1	4557	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	BARÃO DO RIO BRANCO	362
005762-0	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	R-2-1412	2	1	5283	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	ESPERANÇA	ITUUTABA	750
005763-8	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	6177	R-4	1	4375	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	SANTA PAULA	F	200

005763-8	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	R4-6176	2	-	4375	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	SANTA PAULA	F	200
005765-3	-	15.350	3-N	115	1200	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	SÃO PEDRO	JOSÉ DO PATROCÍNIO	703
005765-3	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	15350	3-N	115	1200	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	SÃO PEDRO	JOSÉ DO PATROCÍNIO	703
005766-1	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	9.064	2	-	2325,57	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	S/Nº
005766-1	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	17.199	3-P	21	2325,57	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	S/Nº
005766-1	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	44.172	2	-	2325,57	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	S/Nº
005767-9	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	19.673	3-S – 3AD	80 – 232	6683	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	VILA MARIANA	SÃO THOMÁS DE AQUINO	279
005768-7	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	1694 – 1696 – 1697 – 1698 – 1699 – 1700 – 1701 – 1702 – 1703	-----	-----	4200	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	SANTA RITA	JOAQUIM COSTA	S/Nº,
005770-3	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	R2-5.585	2	1	384,37	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	1289
005771-1	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	R-3-16.327 – R- 2-16328 – R2- 16431 – 1939	2	1	10080	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	JARDIM VERA CRUZ	PADRE MANOEL DA NÓBREGA	194
005772-9	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	R1-2.117	2	1	7200	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	VILA ISA	NIZIO PEÇANHA BARCELOS	1100
005774-5	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	11603	2	1	1440	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	ILHA DOS ARAUJOS	TRINTA E SEIS	404
005775-2	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	28461	3-AD	199	20090	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	SETE DE SETEMBRO	2479
005776-0	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	17031	2	1	1440	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	ILHA DOS ARAUJOS	RIO DOCE	4049
005777-8	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	17032	2	1	5315	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	SÃO PEDRO	ISRAEL PINHEIRO	60
005778-6	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	R1-1.779	2	1	3300	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CARAPINA	IPIRANGA	374
005780-2	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	R1-1.860	2	1	4361	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	GRA-DUQUESA	VERONA	30
005781-0	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	R2-1.704	2	-	4684	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	NOVA VILA BRETAS	GUARANIS	76
005782-8	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	8473	2	1	6859,5	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	ELVAMAR	SALVADOR COELHO XAVIER	151
005783-6	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	R1-10254	2	1	3249	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	MARIA EUGENIA	EVENCIO BATISTA COELHO	S/N
005785-1	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	R3-17.486	2	1	3600	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	SIR	JOAO CALVINO	322
005787-7	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	R-19/23173	2	---	8200	GOVERNADOR VALADARES	RURAL	ALTINOPOLIS	SETE DE SETEMBRO	4674
005788-5	GOVERNADOR VALADARES – 1 ° Ofício	19.236	3-R	144	1440	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ARTUR FORATTINI	492
005793-5	GRAO MOGOL – 1 ° Ofício	5347	3-G	54	10000	GRAO MOGOL	URBANA	BARROÇAO	PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº	-
005797-6	GUANHAES – 1 ° Ofício	4563	3-I	43V E 44	3164	GUANHAES	URBANA	-	NERIA COELHO GUIMARÃES	145
005798-4	-	1.093	3-C	51V A 52	891,64	GUANHAES	URBANA	CENTRO	MILTON CAMPOS	2942/2974
005798-4	-	1.093	3-C	51V A 52	891,64	GUANHAES	URBANA	CENTRO	MILTON CAMPOS	2942/2974
005799-2	-	1324	3-C	126 V 127	1108	GUANHAES	URBANA	TAQUARAL	JOSÉ INÊS DE SOUZA,	118
005801-6	-	965	2-B	259	6000	GUANHAES	RURAL	FARIAS DE GUANHAES	ALTINO MACHADO	-
005802-4	-	235	2	106	4367	GUANHAES	URBANA	CENTRO	BELO HORIZONTE,	160
005804-0	-	12851	3-Q	1V A 2	5000	GUANHAES	RURAL	CORRENTINHO	SÃO JOSÉ,	353
005806-5	-	20795	3-Z	219 A 220	3070,4	GUANHAES	URBANA	CENTRO	CLAUDIONOR NUNES	31
005807-3	-	14615	3-S	61V A 62	2025	GUANHAES	RURAL	SAPUCAIA DE GUANHÃES	SÃO GERALDO	43
005808-1	-	15666	3-T	143V. A 144	600	GUANHAES	RURAL	-	FAZENDA ODS PINTOS	S/Nº
005809-9	-	20.963	3-Z	275	2221,5	GUANHAES	URBANA	AMAZONAS	GOVERNADOR MILTON CAMPOS	1025
005810-7	-	R-2-1.890	2-C	256	274,66	GUANHAES	URBANA	CENTRO	MILTON CAMPOS	2639
005811-5	-	4264	3- B	282	2458	GUAPE	URBANA	CENTRO	RAUL SOARES	-
005812-3	-	R-2-789	2-D	5	600	GUAPE	URBANA	CENTRO	D. LEOPOLDINA MAIA	435
005813-1	-	12.589	3 H	86	2400	GUAPE	URBANA	CENTRO	DR. JOAQUIM COELHO FILHO	505
005816-4	-	9.453	3-O	45	2000	GUARACIABA	URBANA	CENTRO	CAPITÃO FAUSTINO	S/Nº
005817-2	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	1247	3	199	151,25	GUARACIABA	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO SANTA MARIA	S/N
005820-6	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	21773	3-Z	59	1200	GUARACIABA	RURAL	-	CABELEIRA	S/N

005821-4	-	21.774	3-Z	59	3025	GUARACIABA	RURAL	-	BOM DESTINO	-
005822-2	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	11770	3-I	72	1315,84	GUARACIAMA	URBANA	CENTRO	SÃO JOÃO BATISTA	S/N
005824-8	GUARANESIA – 1 ° Ofício	3514	3-L	173	4049,85	GUARANESIA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	21
005826-3	GUARANESIA – 1 ° Ofício	8.781	2-AS	92	4065	GUARANESIA	URBANA	SANTA CRUZ DA PRATA	CEL. JOSÉ GABRIEL PINHEIRO	173
005834-7	GUARANI – 1 ° Ofício	4.980	3-F	41V/42	3718,98	GUARANI	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	194
005843-8	-	1.629	2F	120	2202	GUARARA	URBANA	CENTRO	DO DIVINO	138
005846-1	VAZANTE – 1 ° Ofício	8629	2	219	572,5	GUARDA-MOR	URBANA	CENTRO	SANTA RITA	20
005848-7	VAZANTE – 1 ° Ofício	8627	2	219	855,43	GUARDA-MOR	URBANA	CENTRO	GOIAS	60
005850-3	-	13.202	2	1	1050	GUAXUPE	URBANA	CENTRO	LUIZ COSTA MONTEIRO	89
005854-5	GUAXUPE – 1 ° Ofício	10961	2	1	3000	GUAXUPE	URBANA	JARDIM PLANALTO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1069
005857-8	GUAXUPE – 1 ° Ofício	13.333	2	1	448	GUAXUPE	URBANA	CENTRO	BELO HORIZONTE	S/Nº
005857-8	GUAXUPE – 1 ° Ofício	13.334	2	1	448	GUAXUPE	URBANA	CENTRO	BELO HORIZONTE	S/Nº
005859-4	GUAXUPE – 1 ° Ofício	14.854	2-RG	1	1396,8	GUAXUPE	URBANA	CENTRO	D. FLORIANA	1202
005860-2	GUAXUPE – 1 ° Ofício	R-9-3.520	2	1	380	GUAXUPE	URBANA	CENTRO	CONDE RIBEIRO VALLE	320
005861-0	GUAXUPE – 1 ° Ofício	R-2-23.000	2	1	5400	GUAXUPE	URBANA	-	DO CAFÉ	-
005862-8	GUAXUPE – 1 ° Ofício	R-1.26.235	02 RG	ficha 01	1630	GUAXUPE	URBANA	VILA MEZIARA	ANTÔNIO GABRIEL	186
005863-6	-	21591	3 U	32	1999	GUIDOVAL	URBANA	CENTRO	VEREADOR JOÃO CESAR MATOS	46
005864-4	-	15.626	3-IT	156	10000	GUIDOVAL	RURAL	-	CÓRREGO SERRA CÓRREGO SERRA DA ONÇA	S/Nº
005865-1	-	24.363	3-BH	79	5040	GUIDOVAL	URBANA	CENTRO	PADRE BAIÃO	-
005868-5	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1 ° Ofício	R.4-47	2	--	5000	GUIRICEMA	URBANA	ALTO DA COLINA	BRÁS DE MINGO	S/Nº
005874-3	-	4.310	3-AG	172	5602	GUIRICEMA	RURAL	-	CORREGO DA VARGEM ALEGRE	S/N
005877-6	-	R.3-18.009	2.9.I	1	6060,26	ITABIRA	URBANA	ESPLANADA DA ESTAÇÃO	MAURO RIBEIRO LAGE,	S/Nº,
005879-2	ITABIRITO – 1 ° Ofício	3361	3-C	23	10500	ITABIRITO	RURAL	-	SABOIEIRO	S/N
005882-6	-	3362	3-C	23	10500	ITABIRITO	RURAL	BAÇÃO	SABOIEIRO	S/N
005883-4	ITABIRITO – 1 ° Ofício	5800	3-D	182	8740	ITABIRITO	URBANA	PRAIA	QUEIROZ JUNIOR	1675
005888-3	-	11367	3-G	237	10000	ITACARAMBI	URBANA	POVOADO DE FABIÃO II	FRENTE P/ BR-135	-
005889-1	-	267	3-F	79	2100	ITAGUARA	URBANA	CENTRO	MARIA FELIZARDA	51
005889-1	ITAGUARA – 1 ° Ofício	R-1-1.309	2-C	66	2100	ITAGUARA	URBANA	CENTRO	MARIA FELIZARDA	51
005890-9	ITAGUARA – 1 ° Ofício	R-1-450	2-A	311	6431,5	ITAGUARA	URBANA	DAS NOGUEIRAS	CARLOTA AUGUSTA DO CARMO	54
005893-3	-	R1-636	2-E	43	5500	ITAÍPE	URBANA	CATUGÍ	DA SAUDADE	-
005898-2	-	2362	3	185	15000	ITAMARANDIBA	RURAL	POVOADO DE GAMELEIRA – PENHA DE FRANÇA	PENHA DE FRANÇA	-
005899-0	ITAMARANDIBA – 1 ° Ofício	2.080	3	146	12100	ITAMARANDIBA	RURAL	-	POVOADO DE PONTE SANTANA	S/N
005900-6	-	5.776	3-A	231	20000	ITAMARANDIBA	RURAL	-	POVOADO DE DOM SERAFIM	-
005901-4	-	5942	3-A	279	10000	ITAMARANDIBA	RURAL	-	POVOADO DE VILA PADRE JOÃO AFONSO	-
005902-2	-	4.343	2-T	32	5963	ITAMARANDIBA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	CHACRINHA	89
005904-8	ITAMARANDIBA – 1 ° Ofício	5950	3-A	280	10000	ITAMARANDIBA	RURAL	CENTRO	DO GRUPO	S/Nº
005906-3	ITAMBACURI – 1 ° Ofício	18754	3-S	85 E SEGS	10000	ITAMBACURI	URBANA	-	PESCADOR	-
005908-9	-	R-2-7.002	2-Z	170	5000	ITAMBACURI	URBANA	VÁRZEA	ANTÔNIO DIAS PEREIRA	106
005909-7	-	7401	3-G	100	5360	ITAMBACURI	URBANA	CENTRO	DR. JOÃO PINHEIRO	195
005915-4	ITANHANDU – 1 ° Ofício	6973	3-C	272	5000	ITAMONTE	URBANA	CAMPOS ELÍSIOS	CAMPOS ELÍSEOS	S/N
005917-0	ITANHANDU – 1 ° Ofício	1110	2-C	210	5000	ITANHANDU	URBANA	DAS INDÚSTRIAS	ZEQUINHA PINTO	495
005919-6	-	4770	3-E	68	12334	ITANHOMI	RURAL	EDGAR MELO	FAZENDA EUREKA	-
005922-0	-	152	3-A	24 e 25	10000	ITANHOMI	RURAL	POVOADO SANTA LUZIA DO CARNEIRO	CONSELHEIRO PENA,	18
005924-6	ITANHOMI – 1 ° Ofício	327-1.492	2-E	281	5400	ITANHOMI	URBANA	CENTRO	VICENTE VITAL	1
005925-3	-	R2- 159	2-A	159	6790	ITAOBIM	URBANA	CENTRO	AMAZONAS	30
005926-1	-	6089	3-I	191	5000	ITAOBIM	URBANA	CENTRO	SÃO PAULO	S/N

005927-9	-	1462	2-E	278	8120,5	ITAOBIM	URBANA	ALVORADA	ESMERALDINO FRANCO	305
005928-7	-	13588	3-AV	58	10000	ITAPAGIPE	RURAL	-	SERRA DA MOEDA	-
005929-5	-	12587	3-E	60	10000	ITAPECERICA	RURAL	MARILÂNDIA	POVOADO DE GONÇALVES FERREIRA	-
005931-1	-	13125-A	3-E	95	12617,4	ITAPECERICA	URBANA	N SRA DO ROSÁRIO	DO ROSÁRIO	18
005932-9	-	13750	3-E	138	10907,29	ITAPECERICA	URBANA	LAMOUNIER-CENTRO	NECÉSIO PEDRO DOS REIS	S/Nº
005933-7	-	1340	2-C	75V	5500	ITAPECERICA	URBANA	MARILÂNDIA-CENTRO	JOAQUIM ATANÁSIO TEIXEIRA	408
005934-5	-	548	2-A	285	5000	ITAPECERICA	RURAL	ZONA RURAL	TAQUARA	-
005935-2	-	17829	3F	148	10000	ITAPECERICA	URBANA	N SRA DAS GRAÇAS	MARIA LUZIA DOS SANTOS	74
005936-0	-	17255	3-F	158	10024	ITAPECERICA	URBANA	NEOLÂNDIA	BRÍGIDA MARIA DO NASCIMENTO	159
005939-4	-	35016	3-AF	10	7700	ITATIAUCU	URBANA	CENTRO	BONFIM	-
005942-8	-	978	2-C	78	5031,5	ITAUNA	URBANA	PADRE EUSTÁQUIO	MÁRMORE	629
005943-6	-	31517	3-AC	148	26054	ITAUNA	RURAL	LOURDES	NONÔ VENTURA	391
005944-4	-	31.350	3-AC	110	6221,25	ITAUNA	URBANA	GARCIAS	ALFREDO GONÇALVES DE SOUZA	150
005944-4	-	13.346	3-R	130	6221,25	ITAUNA	URBANA	GARCIAS	ALFREDO GONÇALVES DE SOUZA	150
005946-9	-	24827	3Y	11	10450	ITAUNA	URBANA	SANTANENSE	GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO	629
005947-7	-	23.844	3-W	171	4706,4	ITAUNA	URBANA	SANTO ANTÔNIO	GETÚLIO VARGAS	1766
005949-3	-	R-1-3648	2-M	3648	6580	ITAVERAUA	URBANA	-	FRANCISCO COLETA	-
005951-9	-	5.411	3-C	277	10000	ITUETA	RURAL	FAZENDA ARTUR WITT	CÓRREGO SANTO ANTÔNIO	-
005953-5	ITUUTABA – 1 ° Ofício	R-1-3.616	2	3.616	7797	ITUUTABA	URBANA	CENTRO – CEP 38300-094	38-A	139
005956-8	-	11560	3-N	234	10000	ITUMIRIM	URBANA	-	LOURENÇO MARQUES	-
005957-6	-	1914	2	95	5000	ITUMIRIM	URBANA	CENTRO	DR. HÉLIO ANDRADE	182
005958-4	-	13641	3-P	37	10000	ITUMIRIM	URBANA	MACUCO DE MINAS	EVARISTO AURELIANO	-
005959-2	-	R-1-429	2		10500	ITURAMA	URBANA	BOA VISTA	ALEXANDRITA	-
005960-0	-	R-1-439	2		5418	ITURAMA	URBANA	SÃO MIGUEL	DUQUE DE CAXIAS	69
005962-6	-	R.1-21.490	2-REGISTRO GERAL	-	4576,8	ITURAMA	URBANA	-	D,	516
005967-5	JACUI – 1 ° Ofício	14.866	3-P	58	3735,04	JACUI	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	PADRE SANTO MARINI	220
005974-1	JANAUBA – 1 ° Ofício	444	3	172	12000	JANAUBA	URBANA	CENTRO	CRISTO REDENTOR	88
005975-8	-	4304	3-E	300	5780,55	JANAUBA	URBANA	SANTO ANTÔNIO	MANOEL ATAÍDE	1462
005976-6	-	8.812	3-F	94	10000	JANUARIA	URBANA	POVOADO DE RIACHO DA CRUZ	LINDOLFO CARLOS PEREIRA	S/Nº
005977-4	-	13927	3-H	289	3726,48	JANUARIA	URBANA	CENTRO	CORONEL CASSIANO	320
005978-2	-	12.509	3-H	66	2700	JANUARIA	URBANA	CENTRO	JOVE DA MATA	175
005979-0	-	7.365	2-AN	157	5000	JANUARIA	URBANA	POVOADO DE ALEGRE/RIACHO DA CRUZ	BR – 135 JANUÁRIA/ITACARAMBI	S/N
005980-8	ENTRE RIOS DE MINAS – 1 ° Ofício	6391	3-I	260	10000	JECEABA	RURAL	-	PE. MACHADO RIBEIRO	17
005981-6	ENTRE RIOS DE MINAS – 1 ° Ofício	9954	3-K	196	10000	JECEABA	RURAL	BITURÍ-SESMARIA	SESMARIA	S/Nº
005982-4	-	11.403	3-L	149	10000	JECEABA	URBANA	BITURÍ-CENTRO	DIREITA	-
005984-0	-	R-2-129	2		5100	JEQUERI	URBANA	CENTRO	SENADOR ANTÔNIO MARTINS	9
005995-6	-	6666	3-I	95V A 96	10000	JESUANIA	RURAL	BARROCADA	BARROCADA	-
005996-4	-	R-1-5304	2-J	275V	10010	JOANESIA	RURAL	-	DO BRAÇO	-
005997-2	-	R-2/ 566	2-A	527	6300	JOANESIA	URBANA	CENTRO	DEUSDEDIT DE ASSIS MORAIS	-
005998-0	-	6682	3-D	295	20000	JOAO MONLEVADE	URBANA	VILA TANQUE	AEROPORTO	S/Nº
005999-8	-	R-1-2978	2		10300	JOAO MONLEVADE	URBANA	CENTRO INDUSTRIAL	TIETÊ	100
006000-6	-	2.897	3-E	237V A 238	2532	JOAO PINHEIRO	URBANA	CENTRO	21 DE ABRIL	115
006002-0	-	R2-9753	2-AJ	253	6480	JOAO PINHEIRO	URBANA	ALVORADA	PEDRO SILVEIRA	S/N
006004-6	-	6188	3-E	203	10000	JOAQUIM FELICIO	RURAL	-	RIACHO DO BARRO	-
006005-7	-	3227	3-A	280	1000	JORDANIA	URBANA	-	AMENDOEIRA	-
006006-9	-	1.923	3-B	50	5000	JORDANIA	URBANA	CENTRO	ALCEBINO GOMES	183

006007-9	-	4.636	3- C	21 A 22	8055,65	JORDANIA	RURAL	DE ESTRELA DE JORDÂNIA	APIO CAMILO BARBOSA	S/N
006008-7	-	2154	3-C	68	10000	JOSENOPOLIS	RURAL	-	VENTANIA	-
006009-5	CAETE – 1 ° Ofício	R-2-301	2-A	191	5000	NOVA UNIAO	URBANA	CENTRO	CAROLINO MACHADO	S/N
006011-9	-	19.881	3-H	244	7800	JUIZ DE FORA	URBANA	SAO MATEUS	SAO MATEUS	784
006011-9	-	11.977	3-D	85	7800	JUIZ DE FORA	URBANA	SAO MATEUS	SAO MATEUS	784
006011-9	-	19.136	3-H	135	7800	JUIZ DE FORA	URBANA	SAO MATEUS	SAO MATEUS	784
006011-9	JUIZ DE FORA – 1 ° Ofício	20722	3-I	66	7800	JUIZ DE FORA	URBANA	SAO MATEUS	SAO MATEUS	784
006011-9	JUIZ DE FORA – 2 ° Ofício	3.589	3-D	31	7800	JUIZ DE FORA	URBANA	SAO MATEUS	SAO MATEUS	784
006012-9	JUIZ DE FORA – 2 ° Ofício	16.576	2	1	6300	JUIZ DE FORA	URBANA	COSTA CARVALHO	COSTA CARVALHO	64
006015-8	-	24901	3-AB	14	17372,47	JUIZ DE FORA	URBANA	BENFICA	AFONSO GARCIA	625
006016-0	-	4374	2		5220	JUIZ DE FORA	URBANA	BENFICA	EVARISTO DA VEIGA	730
006017-8	-	R-01-21.647	2	-	7057	JUIZ DE FORA	URBANA	SANTA TEREZINHA	OURO PRETO	373
006020-8	-	15362	3-N	149	369908	JUIZ DE FORA	URBANA	LINHARES	DIVA GARCIA	3351
006020-8	-	2.933	2-J		369908	JUIZ DE FORA	URBANA	LINHARES	DIVA GARCIA	3351
006022-8	-	20325	3-H	8	92044,72	JUIZ DE FORA	URBANA	SANTA TEREZINHA	TENENTE LUIZ DE FREITAS	S/Nº
006025-9	JUIZ DE FORA – 2 ° Ofício	AV-03-2933	2	-	711092,5	JUIZ DE FORA	URBANA	LINHARES	DIVA GARCIA	3351
006026-9	-	R.01-57.790	2-REGISTRO GERAL	57.790	6893	JUIZ DE FORA	URBANA	BARBOSA LAGE	ANTONIO WEITZEL	S/Nº
006027-7	-	R.09-15.614	LIVRO 2	FICHA 15.614	56760	JUIZ DE FORA	URBANA	SANTA CRUZ	DR. SIMEAO DE FARIA	S/Nº
006028-5	MUZAMBINHO – 1 ° Ofício	8.341	3Q	259	10000	JURUAIA	RURAL	MATO SINO	RODRIGO ANTONIO DE MAGALHAES	S/N
006028-5	MUZAMBINHO – 1 ° Ofício	8.341	3-Q	159	10000	JURUAIA	RURAL	MATO SINO	RODRIGO ANTONIO DE MAGALHAES	S/N
006029-3	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	25783	3-AB	141Vº/142	10000	LADAINHA	RURAL	-	TAMBORIL	S/Nº
006030-9	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	26462	3-AC	43	10000	LADAINHA	RURAL	-	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	S/Nº
006032-7	-	38.991	3AP	211	10000	LAGAMAR	RURAL	SÃO BRAS	AMADEU CAMPOS	39
006034-3	-	R-15.523	2-C.H	123	10000	LAGOA DA PRATA	URBANA	MARTINS GUIMARÃES	JOAQUIM ALVES BORGES	25
006035-0	LAGOA DA PRATA – 1 ° Ofício	10.921	2-B.H	121	5338,61	LAGOA DA PRATA	URBANA	BAIRRO MARÍLIA	SAMUEL BERNARDES	150
006037-6	-	R-8.387	2-AS	187	9200	LAGOA DA PRATA	URBANA	CHICO MIRANDA	JOSÉ MARIA BOTELHO	127
006046-7	-	AV-1- 36.528	3-BB	174	1611160	LAGOA SANTA	URBANA	CENTRO	TRISTÃO MARIANO	S/N
006046-7	-	AV-1-36528	3-BB	174	1611160	LAGOA SANTA	URBANA	CENTRO	TRISTÃO MARIANO	S/N
006046-7	-	AV-1- 36.528	3-BB	174	1611160	LAGOA SANTA	URBANA	CENTRO	TRISTÃO MARIANO	S/N
006047-5	-	R-2-629	2	1	6780	LAJINHA	URBANA	CENTRO	17 DE DEZEMBRO	85
006049-1	-	7890	3-I	7	10000	LAJINHA	URBANA	POVOADO DE PRATA	SEBASTIÃO GEDINHO DOS REIS	-
006050-9	LAJINHA – 1 ° Ofício	3011	3-B	242 A 243	15600	LAJINHA	URBANA	CENTRO	BERRA ONÇA	127
006058-2	-	14392	3-V	143	10020	LARANJAL	RURAL	SÃO JOÃO DO SAPUCAIA/ FAZENDA BOA VISTA	CÓRREGO SÃO JOÃO OU FAZENDA BOA VISTA	-
006059-0	-	19716	3-Z	100	10000	LARANJAL	RURAL	SÃO JOÃO DO SAPUCAIA	DISTRITO DE SÃO JOÃO DA SAPUCAIA	-
006061-6	-	1054	2-D	196	5000	LASSANCE	URBANA	CENTRO	DOM SILVÉRIO MOREIRA	-
006063-2	-	3181	3-I	22	162410,5	LAVRAS	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	ERNESTO MATIOLLI	950
006063-2	LAVRAS – 1 ° Ofício	3181	3-I	22	162410,5	LAVRAS	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	ERNESTO MATIOLLI	950
006067-3	LAVRAS – 1 ° Ofício	15.100	2	191	8000	LAVRAS	RURAL	POVOADO DE REGISTRO	DO REGISTRO	-
006071-5	-	7058	3D	29	13000	LEOPOLDINA	URBANA	CENTRO – DIST RIBEIRO JUNQUEIRA	JOÃO DE CASTRO LACERDA	-
006072-3	LEOPOLDINA – 1 ° Ofício	28161	3R	141	29983	LEOPOLDINA	URBANA	CENTRO – PIRINEUS	GENERAL OLÍMPIO MOURÃO FILHO	S/Nº
006083-0	LIMA DUARTE – 1 ° Ofício	10.374	3-H	127	127380,5	LIMA DUARTE	URBANA	CENTRO	JOSÉ VIRGÍLIO	660
006083-0	LIMA DUARTE – 1 ° Ofício	10.374	3-H	127	127380,5	LIMA DUARTE	URBANA	CENTRO	JOSÉ VIRGÍLIO	660
006087-1	-	5220	3-F	149	10000	LUISLANDIA	RURAL	-	DO JACU	-
006089-7	LUZ – 1 ° Ofício	17.705	3-Q	195	1200	LUZ	RURAL	-	CAPETINGCAPETINGA	-
006092-1	LUZ – 1 ° Ofício	18783	3-R	146	10000	LUZ	URBANA	-	GUARIM CAETANO	-

006094-7	-	7816	3-K	42	783,2	MACHADO	RURAL	POVOADO-BAIRRO DOS CAIXETAS	CAIXETAS	-
006098-8	-	R-1.6.755	2	-	10782	MACHADO	URBANA	CENTRO	IRMÃO ARNALDO ISIDORO	500
006099-6	-	5.749	3-I	98	5000	MACHADO	URBANA	CENTRO	SANTA CRUZ	315
006102-8	-	10.281	3-M	87	2000	MACHADO	RURAL	-	BARRA	S/Nº
006104-4	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	22109	3-V	181	10000	MALACACHETA	RURAL	-	PAU DE CHEIRO	S/Nº
006105-9	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	19028	3-S	163	10000	MALACACHETA	RURAL	JAGUARITINGA	CÓRREGO DOS ALMEIDAS	S/Nº
006106-9	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	19885	3-T	109Vº/110	10000	MALACACHETA	RURAL	-	SANTA RITA	S/Nº
006107-7	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	21626	3-V	25Vº/26	10000	MALACACHETA	RURAL	-	SANTO ANTÔNIO DOS COQUEIROS	-
006108-5	-	R-3-192	2-A	192	6000	MALACACHETA	URBANA	AUTO SANTA RITA	LADEIRA DO CRUZEIRO	-
006115-0	MANHUACU – 1º Ofício	21556	3-U	151	10000	MANHUACU	URBANA	CENTRO	JÚLIO BUENO	-
006117-6	MANHUACU – 1º Ofício	14321	3-P	110	10150	MANHUACU	RURAL	SÃO SEBASTIÃO DO SACRAMENTO-BOA VISTA	RIO-BAHIA	-
006119-2	MANHUACU – 1º Ofício	26875	3-AB	4	20000	MANHUACU	URBANA	SÃO LOURENÇO	D. ROSA PINHEIRO	117
006122-6	MANHUACU – 1º Ofício	16461	2	1	8540	MANHUACU	URBANA	DISTRITO DE VILA NOVA	JOSÉ ADOLFO ASSAD	95
006126-7	-	4615	3-G	89	10000	MANHUMIRIM	URBANA	CENTRO	JOSÉ EMERICK SOBRINHO	88
006127-5	-	10514	3-L	61	8000	MANHUMIRIM	URBANA	ROQUE	DOM FELIPE ANTÔNIO DA CUNHA	31
006134-1	-	3-AE	39	39	10000	MAR DE ESPANHA	RURAL	SAUDADE	DA CACHOEIRA	-
006136-6	-	5966	3-AG	113	18329	MAR DE ESPANHA	URBANA	CENTRO	EDUARDO PEREIRA GUEDES	22
006138-2	-	3899	3-G	12	10075	MARIANA	RURAL	BANDEIRANTES CENTRO	DE CIMA	S/Nº
006139-0	-	4514	3-G	167	10000	MARIANA	URBANA	CAMARGOS-RODRIGUES	SÃO BENTO	-
006140-8	-	8902	3-M	109	6500	MARIANA	URBANA	CENTRO	MANOEL LEANDRO CORREA	-
006148-1	-	2294	3-H	118	10000	MATEUS LEME	URBANA	DISTRITO DE SERRA AZUL	GETÚLIO VARGAS	S/N
006150-7	MATIAS BARBOSA – 1º Ofício	6.363	2	-	2380	MATIAS BARBOSA	URBANA	POVOADO DE CEDOFEITA	BR 040	61
006150-7	MATIAS BARBOSA – 1º Ofício	1.530	3	217	2380	MATIAS BARBOSA	URBANA	POVOADO DE CEDOFEITA	BR 040	61
006153-1	-	5756	2-O	55	5831	MATIPO	URBANA	BOA VISTA	CASTELO BRANCO	-
006154-9	-	19274	3-K	72	5724	MATIPO	URBANA	CENTRO	BERNARDO TÔRRES	S/N
006155-6	-	11053	3-H	82	10000	MATIPO	RURAL	-	EPAMINONDAS CHAVES FILHO	-
006157-2	MONTE AZUL – 1º Ofício	766	2-C	175	10000	MATO VERDE	RURAL	DISTRITO DE SÃO JOÃO DO BONITO	BOAVENTURA GOMES	S/N
006158-0	-	864	3-B	17	10030	MATOZINHOS	URBANA	MOCAMBEIRO	DOMINGOS GOMES FERREIRA	254
006159-8	-	1833	3-C	81	10000	MATOZINHOS	RURAL	CAMPO SANTANA	ANTÔNIO PIRES	1533
006161-4	-	R-3-694	2	-	5125	MATUTINA	URBANA	CENTRO	OSVALDO RODRIGUES	95
006162-2	-	19029	3-X	75	10000	MATUTINA	RURAL	POVOADO-BAIXADA DO ABAETÉ	ABAETÉ DE BAIXO	-
006170-5	MERCES – 1º Ofício	5485	3-H	43	10000	MERCES	RURAL	POVOADO SERRA	PALESTINA	-
006172-1	MERCES – 1º Ofício	7.183	3-I	146	10000	MERCES	RURAL	-	MGT 265 – RETIRO KM 68	S/Nº
006174-7	-	661	3-A	50	10000	MINAS NOVAS	RURAL	DE LAGOA GRANDE	SANTO ANTÔNIO	S/N
006175-4	-	2.529	3-C	23	10000	MINAS NOVAS	URBANA	RIBEIRÃO FOLHA	RIBEIRÃO DA FOLHA	-
006176-2	-	2528	3-C	23	6322,29	MINAS NOVAS	URBANA	-	JOÃO ANTUNES FRANÇA	-
006177-0	-	R-2-4.441	2	1	4638	MINAS NOVAS	RURAL	POVOADO DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	PRINCIPAL	S/N
006178-8	ANDRELANDIA – 1º Ofício	1225	2-F	33	7700	MINDURI	URBANA	VILA VASSALO	PARANÁ	321
006181-2	-	R-1-28.211	21-BC	161	9051,44	MIRABELA	URBANA	SÃO JOÃO	JOÃO VELOSO DE AQUINO	S/N
006182-0	-	16178	3-X	96	966	MIRADOURO	RURAL	SANTA BÁRBARA	CENTRAL	-
006187-9	-	3368	3-I	75	10000	MONSENHOR PAULO	RURAL	POVOADO BARREIRO	SANTA CRUZ OU BARREIRO	S/N
006193-7	-	4459	2-P	191	6300	MONTALVANIA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO DAS POÇÕES-CENTRO	DAS AMÉRICAS	140
006195-2	MONTE AZUL – 1º Ofício	3.594	3-B	99	10000	MONTE AZUL	URBANA	-	ANGICAL	S/N
006196-0	-	R-2-4.780	2	1	7250	MONTE BELO	URBANA	CENTRO	CLARINDA TARDELI BONELLI	1090
006197-8	-	20708	3-L	65	25904	MONTE CARMELO	URBANA	CENTRO	ALFEREZ EUZÉBIO	193
006198-6	-	9744	3-G	293	10000	MONTE CARMELO	RURAL	ZONA RURAL	AREADO	-

006198-6	MONTE CARMELO – 1 ° Ofício	9.744	3-G	293	10000	MONTE CARMELO	RURAL	ZONA RURAL	AREADO	-
006200-0	-	16191	3-J	209	5000	MONTE CARMELO	URBANA	CENTRO	ALFERES EUZÉBIO	122
006201-8	-	16.878	2	-	6330	MONTE CARMELO	URBANA	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	RÉGIO THEODORO PENNA	S/N
006201-8	-	16.878	2	-	6330	MONTE CARMELO	URBANA	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	RÉGIO THEODORO PENNA	S/N
006202-6	-	17125	3-K	16	10480	MONTE CARMELO	URBANA	LANGONI	BELO HORIZONTE	2
006211-7	-	5537	3-F	5	25149	MONTES CLAROS	URBANA	JARDIM SÃO LUIZ	JOÃO CHAVES	438
006211-7	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	5537	3-F	5	25149	MONTES CLAROS	URBANA	JARDIM SÃO LUIZ	JOÃO CHAVES	438
006212-5	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	28.146	3-V	123	10000	MONTES CLAROS	URBANA	SÃO PEDRO DA GARÇA	SÃO SEBASTIÃO	-
006214-1	-	45049	3-AK	37	5000	MONTES CLAROS	URBANA	MORADA DO SOL	MESTRA FININHA	1225
006214-1	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	45049	3-AK	37	5000	MONTES CLAROS	URBANA	MORADA DO SOL	MESTRA FININHA	1225
006216-6	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	13770	2-2-AA	296	6930	MONTES CLAROS	URBANA	JARDIM PANORAMA	OLDEMAR SANTOS	160
006217-4	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	20297	2-1-AM	220	5586	MONTES CLAROS	URBANA	DELFINO MAGALHAES	NECO DELFINO	627
006218-2	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	50698	3-AO	213	83613,58	MONTES CLAROS	URBANA	JARDIM PALMEIRAS	DEPUTADO PLÍNIO RIBEIRO	2810
006218-2	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	49409	3-AN	209	83613,58	MONTES CLAROS	URBANA	JARDIM PALMEIRAS	DEPUTADO PLÍNIO RIBEIRO	2810
006221-6	OURO FINO – 1 ° Ofício	13.611	3-M	221	6000	MONTE SIAO	URBANA	CENTRO	DR. BENEDITO QUINTINO DOS SANTOS	-
006222-4	-	152	3	53	10000	MONTE SIAO	RURAL	-	RIO DAS PEDRAS	-
006223-2	MONTE SIAO – 1 ° Ofício	19.070	3-Q	119	33750	MONTE SIAO	URBANA	MAGIOLI	ÂNGELO ARTHUSO	80
006225-7	-	114	2	-	5005	MONTE SIAO	URBANA	TIJUCO PRETO	ÁGUAS DE LINDÓIA	470
006227-3	MURIAE – 1 ° Ofício	20.851	3-AA	23	887,39	MURIAE	RURAL	BOA FAMÍLIA	DA IGREJA – POVOADO DE SÃO FERNANDO	-
006228-1	MURIAE – 1 ° Ofício	29.966	3-AF	149	10000	MURIAE	URBANA	BARRA	DR. MARCUS TARCÍSIO	-
006229-9	MURIAE – 1 ° Ofício	27.506	3-AE	51	5237	MURIAE	URBANA	SÃO FRANCISCO	MANOEL VILAS BOAS	-
006231-5	MURIAE – 1 ° Ofício	R-3-162	2	96	13339	MURIAE	RURAL	BARRA ALEGRE	MARGEM DA BR 116 – SENTIDO RIO BAHIA	-
006232-3	MURIAE – 1 ° Ofício	14.251	2-L	271	25000	MURIAE	URBANA	SÃO FRANCISCO	CORONEL FRANCISCO GOMES CAMPOS	-
006233-1	MURIAE – 1 ° Ofício	R.2-28.646	2AH	211	44536,03	MURIAE	URBANA	LUGAR DENOMINADO "CHACARA LEBLON"	DE SÃO JOÃO DA GLÓRIA	-
006240-6	NANUQUE – 1 ° Ofício	1330	2-E	130	10080	NANUQUE	RURAL	DAS NAÇÕES	FRANÇA	164
006244-8	NANUQUE – 1 ° Ofício	5981	2-T	281	26392,5	NANUQUE	URBANA	GETULIO VARGAS	SAO SEBASTIAO	1033
006246-3	-	9724	3-I	47	10250	NAZARENO	RURAL	POVOADO DOS COQUEIROS	DOS COQUEIROS	-
006254-7	-	6893	3-O	77	5000	NEPOMUCENO	RURAL	-	SERRO AZUL	-
006255-4	-	10140	3-R	151	8580	NEPOMUCENO	URBANA	-	LAGOINHA	-
006259-6	NOVA ERA – 1 ° Ofício	R-2-468	2-B	345	11360	NOVA ERA	RURAL	DESEMBARGADOR DRUMOND	BR 381	-
006261-2	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	10133	3-J	-	25000	NOVA LIMA	URBANA	CHÁCARA DOS CRISTAIS	CURITIBA	S/N
006263-8	NOVA RESENDE – 1 ° Ofício	R-1-237	2	1 E 2	7000	NOVA RESENDE	URBANA	CENTRO	VICE PREFEITO JOÃO BACHILÃO DOLIVO	25
006265-3	-	R.1-28.842	01-A	1	4778	NOVA SERRANA	URBANA	FAUSTO PINTO DA FONSECA	CORONEL PACÍFICO PINTO DA FONSECA,	S/N.º,
006266-1	-	R.2-28.841	2-REGISTRO GERAL	1	3600	NOVA SERRANA	URBANA	-	CARMEM DUARTE,	S/N.º,
006271-1	-	R1-1.306	2-G	143	6000	NOVO CRUZEIRO	URBANA	ANASTÁCIO ROQUE	VALMIRO DA SILVA CATAPRETA	75
006273-7	-	14171	3-R	150	10000	OLIVEIRA	RURAL	POVOADO DO TOMBADOURO	MORRO DO FERRO	-
006276-0	-	13484	2-AB	260	7200	OLIVEIRA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	JOÃO FRANCISCO	280
006277-8	-	16.714	3-S	132	10000	ONCA DE PITANGUI	RURAL	LUGAR DENOMINADO JAGUARA	MARTINS ALVES SOUZA	232
006280-2	-	R-1-9.126	2	-	3274,5	OURO BRANCO	URBANA	CENTRO COMERCIAL	MARIA FIRMINA DA SILVA	S/Nº
006282-8	OURO FINO – 1 ° Ofício	R-1-1.486	2	1	5000	OURO FINO	URBANA	CRISÓLIA.	PADRE CARBONE,	216
006284-4	OURO FINO – 1 ° Ofício	25.934	3-X	5	10400	OURO FINO	URBANA	CENTRO.	CIRO GONÇALVES,	441
006286-9	-	6094	3-M	181V A 182	8374	OURO PRETO	URBANA	PILAR	CLODOMIRO DE OLIVEIRA	45
006288-5	OURO PRETO – 1 ° Ofício	7.076	3º-N	168V/169	20000	OURO PRETO	URBANA	BAUXITA	SIMÃO LACERDA	S/Nº
006288-5	OURO PRETO – 1 ° Ofício	5.970	3º- M	91V A 92	20000	OURO PRETO	URBANA	BAUXITA	SIMÃO LACERDA	S/Nº
006289-3	-	4215	3	-	10000	PADRE PARAISO	URBANA	CORONEL OLINTO VIEIRA	MONTES CLAROS	110

006290-1	-	R2-4.242	2-N	45	6000	PADRE PARAISO	URBANA	JOÃO DE LINO	JUSCELINO KUBITSCHKE	400
006291-9	-	9537	3-P	182	10032	PAINEIRAS	RURAL	POÇÕES	MARIA VIEIRA OU PRIMEIRA POÇÕES	209
006295-0	-	13.246	3-Q	217 A 218	2500	PAI PEDRO	RURAL	CENTRO	JUSTINO ROMÃO DA SILVA	130
006297-6	-	2.241	BM-5	154 À 156	10000	PAPAGAIOS	RURAL	VARGEM GRANDE	HÉLIO FILGUEIRAS,	43
006300-8	PARACATU – 1 ° Ofício	R-2-AV-3,4 e 5-14.316	2	-	10100	PARACATU	URBANA	LAVRADO	EURIDAMAS AVELINO DE BARROS	711
006302-4	-	R-4/ 10.304	2	1	5688	PARACATU	URBANA	VILA MARIANA	DOS OPERÁRIOS	160
006305-7	PARACATU – 1 ° Ofício	6072	3T	55	5512	PARACATU	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO	59
006308-1	PARACATU – 1 ° Ofício	3.022	3AK	257	27702	PARACATU	URBANA	CENTRO	BENEDITO LABOISSIERE	496
006309-9	-	R-2.14316	1M	1538	10100	PARACATU	URBANA	-	DO LAVRADO	-
006310-7	PARACATU – 1 ° Ofício	R-4-14.256	2	045/046	10000	PARACATU	URBANA	PRADO	FREI ANSELMO	-
006314-9	-	38114	3-AQ	161	8370	PARA DE MINAS	URBANA	SÃO JOSÉ	RIO DE JANEIRO	364
006316-4	-	R-2-36.797	2-REGISTRO GERAL	FICHA 1	9201,62	PARA DE MINAS	URBANA	SÃO FRANCISCO.	FREI CONCÓRDIO,	750
006321-4	-	32411	3-AK	178	10175	PARA DE MINAS	RURAL	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	DO POVOADO DA MATA DA JULIANA	-
006322-2	-	R-1-6.790	2-AA	37	172000	PARA DE MINAS	URBANA	SERRA DAS PITEIRAS	BR 262 KM 405	-
006322-2	-	1-6.790	2-AA	37	172000	PARA DE MINAS	URBANA	SERRA DAS PITEIRAS	BR 262 KM 405	-
006323-0	-	R1-18.423	2-BT	161	92394,88	PARA DE MINAS	RURAL	FAZENDA – LAGOA/COQUEIROS/ÁGUA LIMPA	DA LAGOA	-
006323-0	-	R-1-13.236	2-BA	116	92394,88	PARA DE MINAS	RURAL	FAZENDA – LAGOA/COQUEIROS/ÁGUA LIMPA	DA LAGOA	-
006323-0	-	R-1-13.954	2-BC	280	92394,88	PARA DE MINAS	RURAL	FAZENDA – LAGOA/COQUEIROS/ÁGUA LIMPA	DA LAGOA	-
006324-8	PARAGUACU – 1 ° Ofício	4278	3-F	287	10000	PARAGUACU	RURAL	PARAGUAÇU	CHICO DOS SANTOS	S/N
006325-5	PARAGUACU – 1 ° Ofício	11707	3-L	145	19451	PARAGUACU	URBANA	CENTRO	DOM BOSCO	620
006328-9	PARAGUACU – 1 ° Ofício	5520	3-G	276	900	PARAGUACU	RURAL	DA MATA	DE PARAGUAÇU AO BAIRRO DA MATA	S/N°
006330-5	-	5785	3-J	111	6265	PARAISOPOLIS	URBANA	CENTRO	SILVIANO BRANDÃO C / MARECHAL DEODORO	350
006332-1	-	1712	2	1	5040	PARAISOPOLIS	URBANA	VILA DIAS	JOSÉ DA SILVA MENDES	133
006337-0	-	2.738	3-D	214	10000	PASSA TEMPO	RURAL	POVOADO CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	-
006339-6	-	172	4	72	6150	PASSA VINTE	RURAL	ZELINDA	ESTAÇÃO DE ZELINDA	-
006340-4	-	16.385	3-J	41	5638	PASSA VINTE	URBANA	CENTRO	SERITINGA	189
006344-6	-	41.948	3-AH	209	6952	PATIS	URBANA	CENTRO	SEBASTIÃO ROCHA	170
006345-3	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	29.057	3-AH	36	10000	PATOS DE MINAS	RURAL	CENTRO	ANA DE OLIVEIRA	110
006346-1	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	19244	2-AAV	190	10000	PATOS DE MINAS	URBANA	BOM SUCESSO	JOÃO NARDELLI	S/N°
006349-5	-	1141	3-N	129	701920	PATOS DE MINAS	URBANA	SERTÃOZINHO	CASCATA	S/N°
006351-1	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	R-1-16604	2-AAM	112	10433	PATOS DE MINAS	URBANA	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ARISTIDES MEMORIA	319
006352-9	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	47.577	3-AX	36	5516	PATOS DE MINAS	RURAL	-	ARAGÃO	-
006353-7	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	47.674	3-AX	60	5289	PATOS DE MINAS	RURAL	POVOADO ARRAIAL DOS AFONSOS-CENTRO	CENTRO	S/N
006354-5	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	107.112	3-AAAP	283	5735	PATOS DE MINAS	URBANA	CENTRO	ANA DE OLIVEIRA	100
006355-2	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	94.189	3-AAAG	174	25000	PATOS DE MINAS	URBANA	SANTO ANTÔNIO	ESCOLÁSTICA ALVES LANDIM	0
006358-6	-	R7-11483	2-AR	94	25778,5	PATOS DE MINAS	URBANA	-	FAZENDAESTREITO	-
006360-2	-	6.520	3-K	62	10000	PATROCINIO	RURAL	POVOADO DE SANTA LUZIA DOS BARROS	JOSÉ MANOEL DE SOUZA	S/N°
006361-0	-	7.231	3-L	106	10000	PATROCINIO	RURAL	SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA-CENTRO	JOSÉ MARIA ALKIMIN	760
006362-8	-	15.842	3-U	287	10000	PATROCINIO	URBANA	CENTRO	JOÃO MESTRE AMORIM	567
006363-6	-	7.707	3-M	40	10000	PATROCINIO	URBANA	SILVANO	PROFESSOR JOSÉ DE NOVAES	S/N°
006366-9	-	8808	3-N	154	10000	PATROCINIO	URBANA	SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA	BOA VISTA	S/N°
006367-7	-	10201	3-P	144	10000	PATROCINIO	URBANA	SILVANO	CACHOEIRA	-

006368-5	-	13.416	3-S	162	12936	PATROCINIO	URBANA	CENTRO	AFONSO PENA	600
006369-3	-	16362	3-V	174 A 178	2000	PATROCINIO	RURAL	-	SANTO ANTÔNIO	-
006370-1	PATROCINIO – 1 ° Ofício	R-2/33.584	2-BAG	99	61211	PATROCINIO	RURAL	PASTO GRANDE	FAZENDA DOURADOS	S/N
006371-9	-	21.438	3-AA	142	10000	PATROCINIO DO MURIAE	RURAL	DISTRITO DE POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	-
006374-3	-	15.525	3-T	192	13550	PAULA CANDIDO	RURAL	SÃO JOSÉ DO BARROSO-DISTRITO DE AIRÕES	OLIVEIRA SILVA	S/Nº
006375-0	-	R-2-6.331	2		6200	PAULA CANDIDO	URBANA	CENTRO	DJALMA VITOR DOS SANTOS	190
006377-6	-	3061			5755	PAVAO	URBANA	SANTA RITA	FRANCISCO DE ASSIS	-
006381-8	-	14083	3-P	178	10000	PECANHA	RURAL	POVOADO DE TRONQUEIRAS	CAMÊLO	-
006382-6	-	10332	3-M	218	10000	PECANHA	RURAL	-	DE PEÇANHA A CAMELOS	-
006388-3	-	22.935	3-V	250	14700	PECANHA	URBANA	CENTRO	CANTAGALO	356
006389-1	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	92	1	51V A 52	491,35	PEDRA AZUL	URBANA	CENTRO	HORMINIO DE ALMEIDA	216
006390-9	-	3332	3-D	225	10000	PEDRA DOURADA	URBANA	CÓRREGO PONTAL	PEDRO PAULO	-
006392-5	PEDRALVA – 1 ° Ofício	6134	3-E	47	6342	PEDRALVA	URBANA	CENTRO	DR. JOSÉ BAIXA	172
006393-3	-	17583	3-Q	2	10000	PEDRINOPOLIS	URBANA	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO	-
006394-1	-	8184	2	1	8950	PEDRO LEOPOLDO	RURAL	-	VISTA ALEGRE	-
006396-6	-	3336	3-D	196	10000	PEDRO LEOPOLDO	RURAL	NT	CAPOEIRÃO	S/N
006399-0	-	20075	3-V	93	10000	PEQUI	RURAL	-	SOLEDADE	-
006400-6	-	21315	3-X	124	10000	PEQUI	RURAL	DE ONÇA	FÁBRICA	-
006403-0	-	10154	3-M	230	10000	PERDIZES	RURAL	-	ENGENHO VELHO	-
006405-5	-	8.986	3-I	285	2000,25	PERDOES	RURAL	RETIRO DOS PIMENTA	ROMÃO FAGUNDES DO AMARAL	68
006407-1	-	5433	3-F	168	10000	PERDOES	RURAL	-	MACHADO	-
006410-5	-	R-1-327	2-B	28	10000	PESCADOR	URBANA	CENTRO	JOAQUIM GOMES PEREIRA GUIMARÃES	149
006411-3	-	3132	C-2	330	10000	PESCADOR	URBANA	-	DR. JOÃO BATISTA DE MIRANDA	S/N
006412-1	JEQUERI – 1 ° Ofício	10.767	3-I	40	10008	PIEDADE DE PONTE NOVA	RURAL	-	FAZENDA BITURUNA	-
006414-7	BONFIM – 1 ° Ofício	21911	3-P	222	5000	PIEDADE DOS GERAIS	URBANA	CENTRO	NOSSO SENHOR DO BONFIM	89
006414-7	BONFIM – 1 ° Ofício	29175	3-T	60	5000	PIEDADE DOS GERAIS	URBANA	CENTRO	NOSSO SENHOR DO BONFIM	89
006416-2	FORMIGA – 1 ° Ofício	25582	3-J	286	10000	PIMENTA	URBANA	SANTO HILÁRIO	CÓRREGO DANTAS	-
006418-8	FORMIGA – 1 ° Ofício	29335	3-M	220	10000	PIMENTA	RURAL	NT	QUILOMBO	0
006425-3	PIRANGA – 1 ° Ofício	14654	3-S	259	10000	PIRANGA	RURAL	PINHEIROS ALTOS	CÓRREGO PEQUENO	S/N
006427-9	-	6674	3-P	13	10000	PIRAPETINGA	URBANA	-	PONTO DO CÓRREGO CAIAPÓ	-
006441-0	-	10788	3-J	58	5080	PIUMHI	URBANA	CENTRO	FRANCISCO CAMPOS	131
006444-4	-	14984	3-L	73	10000	PIUMHI	RURAL	-	CAMPOS	-
006446-9	-	33091	3 U	90	8700	PIUMHI	URBANA	JARDIM SANTO ANTÔNIO	TENENTE DE FREITAS	555
006456-8	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	6.122	2	-	35557,15	POCOS DE CALDAS	URBANA	VILA NOVA	JOSÉ REMIGIO PREZIA	1637
006457-6	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	9.297	2	-	10118	POCOS DE CALDAS	URBANA	ESTÂNCIA SÃO JOSÉ	AMÂNCIO MAZAROPI	195
006458-4	-	R-8-521	2-A	221V	5125	POCRANE	URBANA	CENTRO	DOMINGOS CARELLOS	-
006459-2	-	13814	3U	285 a 286	10000	POMPEU	RURAL	-	DO PIAÚ	-
006460-0	-	16073	1D	100	10000	POMPEU	RURAL	-	DO LARANJO	-
006462-6	-	9082	3-I	186V A 187	12000	POMPEU	URBANA	CENTRO	MAJOR BELIZARIO	281
006464-2	-	134	3-V	289	20754	PONTE NOVA	URBANA	GUARAPIRANGA	PROFESSOR RAYMUNDO MARTINIANO FERREIRA	S/Nº
006467-5	-	34.769	3-Q	209	6085,5	PONTE NOVA	URBANA	GUARAPIRANGA	PROFESSOR CAMPOLINA	74
006471-7	-	4223	2	26	5600	PONTO DOS VOLANTES	URBANA	SANTANA DO ARAÇUAÍ	MARECHAL DEODORO DA FONSECA/ AVENIDA JOAÍMA(ANTIGA) FAZENDA	-
006472-5	-	2264	3-C	181	3120	PORTEIRINHA	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	S/N
006473-3	-	2246	3-L	88	10000	PORTEIRINHA	URBANA	-	GRAVATÁ	-
006474-1	-	8.951	3-L	74	13919,5	PORTEIRINHA	URBANA	CENTRO	PROFESSORA ZANOTH BEZERRA/OLEGÁRIO MACIEL	186

006474-1	-	8.951	3-L	74	13919,5	PORTEIRINHA	URBANA	CENTRO	PROFESSORA ZANOTH BEZERRA/OLEGÁRIO MACIEL	186
006475-8	-	R1-3215	2	1	5070	PORTEIRINHA	URBANA	OURO BRANCO	VISTA ALEGRE	-
006476-6	PIRANGA – 1 ° Ofício	13.678	3-R	284	10000	PORTO FIRME	RURAL	VINTE ALQUEIRES	CEL. AMANTINO	22
006478-2	-	36.671	94	3-AD	18312,85	POUSO ALEGRE	URBANA	JARDIM AMÉRICA	REPÚBLICA DA VENEZUELA	344
006481-6	-	R.02/67.304	2	1	25703,13	POUSO ALEGRE	RURAL	-	RIBEIRÃO DAS MORTES,	S/N.º,
006482-4	-	R.02-69.405	2	1	2527	POUSO ALEGRE	URBANA	LOTEAMENTO SANTA RITA	MARIA JOSÉ SIQUEIRA RIGOTTI	85
006484-0	-	3621	3-J	61	10000	PRADOS	URBANA	-	ESTAÇÃO DE PRADOS	-
006486-5	-	9455	3-Q	287 A 288	12000	PRATA	RURAL	-	RIO DAS PEDRAS	-
006490-7	-	8140	3-K	62	10000	PRATAPOLIS	RURAL	ZONA RURAL	OLARIA	-
006493-1	-	5026	3-D	159	10000	PRATINHA	RURAL	VALO VELHO	VALO VELHO	-
006495-6	-	R-2-977	2		6340,12	PRESIDENTE JUSCELINO	URBANA	CENTRO	DR. PAULO SALVO	123
006498-0	-	14500	3-Q	53	2200	PRESIDENTE KUBITSCHKEK	URBANA	CENTRO	POUSO ALTO	125
006499-8	-	R-5-548	2-B	248	4168	PRESIDENTE OLEGARIO	URBANA	PLANALTO	SEVERINO MENDES	400
006500-7	-	9.441	3-I	49	2814	PRESIDENTE OLEGARIO	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	144
006504-5	-	56	3-A	21	10000	PRESIDENTE OLEGARIO	RURAL	POVOADO DA VARGEM GRANDE	PRINCIPAL	S/N
006506-0	-	5.234	3-C	173	10000	RAUL SOARES	RURAL	SANTA TEREZINHA	CORNÉLIO ALMEIDA	-
006509-4	-	1.456	2-G	56	12969,05	RAUL SOARES	URBANA	BICUIBA	ANIBAL DE OLIVEIRA MAIA (ANTIGA EUANIBAL DE OLIVEIRA MAIA (A	-
006509-4	-	1.456	3-G	56	12969,05	RAUL SOARES	URBANA	BICUIBA	ANIBAL DE OLIVEIRA MAIA (ANTIGA EUANIBAL DE OLIVEIRA MAIA (A	-
006511-0	-	6066	3-C	74	12100	RECREIO	RURAL	POVOADO DE BARREIROS – CONCEIÇÃO DA BOA VISTA	CONCEIÇÃO DA BOA VISTA OU POVOADO DE BARREIROS	-
006514-4	-	11738	3-H	68	10000	RECREIO	URBANA	CONCEIÇÃO DA BOA VISTA	BOA ESPERANÇA	-
006515-9	-	12970	3-I	54	10000	RECREIO	RURAL	-	BOA VISTA	-
006516-9	MANHUACU – 1 ° Ofício	7077	3-L	274	10000	REDUTO	RURAL	-	JAGUARÁI	-
006517-7	-	1260	3-A	124	10000	RESENDE COSTA	RURAL	CURRALINHO DO ANDRADE	CURRALINHO	-
006518-5	-	1833	3-A	184	10000	RESENDE COSTA	RURAL	JACARANDIRA	PE. DÁMASO	221
006520-9	-	14002	3-I	298	10000	RESPLENDOR	URBANA	CALIXTO	CÓRREGO SÃO PAULO DA SAPUCAI	-
006521-9	-	13540	3I	185	10000	RESPLENDOR	URBANA	CENTRO	OLEGÁRIO MACIEL	660
006522-7	-	13.993	3-I	293	2000	RESPLENDOR	RURAL	INDEPENDÊNCIA	CÓRREGO CACAU	-
006523-5	-	13.996	3-I	293	2000	RESPLENDOR	RURAL	DE INDEPENDÊNCIA	CÓRREGO DO SAPUCAIA – FAZENDA DAVI PINHEIRO	-
006525-0	-	19.023	3-T	196	10000	RESSAQUINHA	RURAL	POVOADO	DA CAPELA	-
006526-8	-	1.522	3-B	181 E 182	10800	RESSAQUINHA	URBANA	-	ALBERTO SIMÃO	-
006527-6	-	3147	3-D	63	10000	RIACHO DOS MACHADOS	RURAL	N/T	DO PULO	S/Nº
006529-2	-	739	3	166	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	176	3	38	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	976	3	228	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	166	3	36	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	738	3	166	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	411	3	88	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	733	3	165	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	734	3	165	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	735	3	165	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	736	3	166	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	747	3	168	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	748	3	169	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	165	3	36	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-

006529-2	-	522	3	112	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	740	3	167	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	737	3	166	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	161	3	35	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	162	3	36	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	164	3	36	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006529-2	-	163	3	36	397318	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	CACIQUE	-
006531-8	-	R-1-16.370	2	1	142430	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	VILA DA ESPLANADA	BARRA DO CÔRREGO DO CAFÉ COM O CÔRREGO DO CACIQUE	-
006531-8	PEDRO LEOPOLDO – 1 ° Ofício	R –01-16.370	2	01 e 01v	142430	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	VILA DA ESPLANADA	BARRA DO CÔRREGO DO CAFÉ COM O CÔRREGO DO CACIQUE	-
006531-8	-	R-1-16.370	2	1	142430	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	VILA DA ESPLANADA	BARRA DO CÔRREGO DO CAFÉ COM O CÔRREGO DO CACIQUE	-
006531-8	-	R-1-16.370	2	1	142430	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	VILA DA ESPLANADA	BARRA DO CÔRREGO DO CAFÉ COM O CÔRREGO DO CACIQUE	-
006532-6	-	3M-3393	2	531	7438	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	SAN GENARO	DEZESSETE	S/N
006533-4	-	17.186	3-E	145	19360000	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	MONJOLOS	MATO GROSSO	-
006536-7	-	R-2-3838	2		11250	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	SANTA MARTINHA	JORGE EUSTAQUIO DA SILVA	646
006537-5	-	9011	2	1	10000	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	CONJUNTO NOVA PAMPULHA (JUSTINOPOLIS)	UM	620
006538-3	-	16330	2	1	5100	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	MENEZES (JUSTINOPOLIS)	CURITIBA	S/N
006539-1	-	1M-5.346	2		6552	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	SAVASSI	DIVA DE DEUS SOARES	332
006541-7	-	7349	2	142	10109	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	SANTINHO	NICODEMOS CELESTINO DA MOTA	201
006546-6	RIO CASCA – 1 ° Ofício	5236	3-G	25	10000	RIO CASCA	RURAL	-	DA HARMONIA	-
006551-6	-	R-1-8351	2		10000	RIO MANSO	URBANA	CENTRO/OU POVOADO DE BERNARDES	PE. EUPÍDIO ROSA DE LIMA	33
006553-2	RIO NOVO – 1 ° Ofício	8.242	3-P	23/24	10000	RIO NOVO	RURAL	-	ALVES	-
006556-5	RIO NOVO – 1 ° Ofício	7803	2-RG	-	10220	RIO NOVO	RURAL	POVOADO DE RIBEIRÃO DOS ANJOS	RIBEIRÃO	-
006559-9	RIO PARANAIBA – 1 ° Ofício	1.727	2 – E	272	7170	RIO PARANAIBA	URBANA	CENTRO	CAPITÃO FRANCISCO DE PAULO MOURA NETO	218
006560-7	RIO PARANAIBA – 1 ° Ofício	2447	3-A	286	10000	RIO PARANAIBA	RURAL	-	BARRACÃO	-
006567-2	RIO PARDO DE MINAS – 1 ° Ofício	772	3-A	57	10000	RIO PARDO DE MINAS	RURAL	SERRA NOVA	DÁRIO SILVEIRA	-
006568-0	RIO PARDO DE MINAS – 1 ° Ofício	947	3-B	1	10000	RIO PARDO DE MINAS	URBANA	INDAIABIRA	BARRA DA ALEGRIA	S/N
006570-6	-	3.794	3-F	31	2500	RIO PARDO DE MINAS	RURAL	INDAIABIRA	BOA VISTA	-
006571-4	-	6070	3-H	263	1500	RIO PARDO DE MINAS	RURAL	POVOADO DE PINTADO	POVOADO DE PINTADO	-
006572-2	-	6.069	3-H	263	1453,5	RIO PARDO DE MINAS	RURAL	-	MATO GROSSO	-
006575-5	RIO POMBA – 1 ° Ofício	10612	3-T	160V	44570	RIO POMBA	URBANA	CENTRO	FELEMON TORRES	153
006575-5	-	10.612	3 – T	160V	44570	RIO POMBA	URBANA	CENTRO	FELEMON TORRES	153
006575-5	-	10.612	3 –T	160V	44570	RIO POMBA	URBANA	CENTRO	FELEMON TORRES	153
006579-7	-	6297	3-M		10000	RIO PRETO	RURAL	-	DESENGANO	-
006580-5	-	5119	3-H	194	13000	RIO PRETO	RURAL	-	SÃO PEDRO DO TAGUÁ	-
006583-9	-	7.426	3-G	224	10000	RIO VERMELHO	RURAL	MAGALHÃES	DEMÓCLIDES MACHADO	66
006584-7	-	8.041	3-H	69	10000	RIO VERMELHO	RURAL	ZONA RURAL	RIBEIRÃO DE CONTENDAS	S/N
006585-4	-	R-1-335	2-B	35	7920	RIO VERMELHO	URBANA	CENTRO	NILSON ESTEVES DA MOTA	30
006587-0	-	R-1-1.390	2-E	196	5382,55	RUBELITA	URBANA	CENTRO	MIGUEL DE ALMEIDA	20
006588-8	SABARA – 1 ° Ofício	18438	2	1	8802,09	SABARA	URBANA	SIDERURGICA	BEIRA-RIO	S/N
006589-6	SABARA – 1 ° Ofício	6195	2-S	299V	7920	SABARA	URBANA	VILA NOVA VISTA	AMALIA	258
006590-4	SABARA – 1 ° Ofício	3540	3-I	29	10000	SABARA	URBANA	SANTO ANTONIO (ROCA GRANDE)	IGREJA	S/N
006592-0	-	2291	3-D	61	281477,06	SABARA	URBANA	-	EXPEDICIONÁRIO ROMEU	-
006593-8	SABARA – 1 ° Ofício	3937	3-I	106	5268	SABARA	URBANA	VILA SANTA RITA	ESMERALDAS	58

006594-6	-	AV-3-8840	2		6600	SABARA	URBANA	VILA SÃO JOSÉ / DISTRITO DE GENERAL CARNEIRO	JORDÂNIA	339
006595-3	SABARA – 1 ° Ofício	R-1-12908	2	1	6140,63	SABARA	URBANA	ANA LUCIA	HYBRIS	270
006596-1	-	R-14185	2		8320	SABARA	URBANA	VILA RICA	RIO GRANDE DO SUL	490
006597-9	SABARA – 1 ° Ofício	R-3-1.879	2-F	84	19041,19	SABARA	URBANA	CENTRO	FLORIANO PEIXOTO VITERBO	10
006599-5	SABINOPOLIS – 1 ° Ofício	206	2	236	7592,5	SABINOPOLIS	URBANA	CENTRO	JOAQUIM ALVES BARROSO	S/N°
006607-6	-	4880	3-E	182 A 183	3000	SALINAS	RURAL	POVOADO DE CURRALINHO	PAULO TEIXEIRA COSTA	S/N
006608-4	-	4294	3-E	23V A 24	10000	SALINAS	RURAL	POVOADO DE CONTENDAS	FAZENDA CAIÇARA	-
006610-0	-	R-2-3.212	2-L	12	6611	SALINAS	URBANA	CENTRO	PADRE SALUSTIANO	333
006611-8	-	16.598	3 – T	57 À 58	14950	SALINAS	URBANA	PANORAMA	FLORIPES CRISPIN	711
006612-6	-	6500	3-G	97 A 98	10000	SALINAS	RURAL	POVOADO DE MATRONA	SALINAS	75
006613-4	-	6.694	3-G	160 A 161	10000	SALINAS	RURAL	POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI	DUAS LAGOAS	-
006614-2	-	151	3-C	132	5031	SALTO DA DIVISA	URBANA	-	TEREZA CRISTINA	-
006615-9	-	1946	3-C	129	318,25	SANTA BARBARA	RURAL	-	BRUCUTU/ ITAJURU, TAMBÉM CHAMADA DE PIRES MESQUITA	-
006617-5	-	19.356	3-S	199	10000	SANTA CRUZ DE MINAS	URBANA	CENTRO	SÃO PEDRO	125
006617-5	-	19.356	3-S	199	10000	SANTA CRUZ DE MINAS	URBANA	CENTRO	SÃO PEDRO	125
006618-3	-	13206	3-I		10000	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	URBANA	CENTRO	MÁRIO BEGNE	93
006619-1	-	R-2-3825	2-F	310	5000	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	URBANA	-	SÃO LUIZ BICALHO	-
006621-7	-	10681	3-M	290	10000	SANTA JULIANA	URBANA	-	SANTA TEREZINHA	-
006622-5	-	19502	3-Q	213	11885	SANTA JULIANA	URBANA	-	JOSÉ PEDRO BORGES	-
006623-3	-	R-1-6.500	2 V	276	9100	SANTA LUZIA	URBANA	LONDRINA	BERNARDO GUIMARÃES	600
006624-1	-	28596	3-AQ	183	9506	SANTA LUZIA	URBANA	CARREIRA COMPRIDA	TRÊS	S/N
006629-0	-	15121	2-BC	223	4100	SANTA LUZIA	URBANA	ASTECA/DISTRITO DE SÃO BENEDITO	IBIRAPUERA	111
006632-4	-	R-1-3280	2		7574,19	SANTA LUZIA	URBANA	CONJUNTO CRISTINA A	LUDGERO JOSÉ DA SILVA	119
006634-0	-	R-3/31.834	2	-	5000	SANTA LUZIA	URBANA	DONA ROSARINHA	C	98
006635-7	-	9313	3-G	64	10000	SANTA MARGARIDA	RURAL	-	RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS	-
006637-3	-	18312	3-J	275	10000	SANTA MARGARIDA	URBANA	RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS	ROQUE PAGANO	-
006638-1	-	4.855	3-P	120	10000	SANTA MARIA DE ITABIRA	RURAL	ESTRADA PIZARRÃO	DA CACHOEIRA	-
006639-9	-	6.917	3-S	62	10000	SANTA MARIA DE ITABIRA	RURAL	MORRO ESCURO	POSSES	-
006641-5	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Ofício	5979	3-F	165	15500	SANTA MARIA DO SUACUI	URBANA	CENTRO	DOMINGOS PETRUCELI	200
006645-6	-	34.483	3-T	6	10000	SANTANA DO JACARE	URBANA	VILA VICENTINA	SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO	19
006652-2	-	10.383	3-O	165	8000	SANTA RITA DE JACUTINGA	URBANA	SANTA CASA.	CEL. JOÃO HONÓRIO	46
006653-0	-	11837	3-L	198	10000	SANTA RITA DO IBITIPOCA	RURAL	CAMPO LIDE-FAZ POTREIRO	FÁBRICA DO VERMELHO FAZ. POTREIRO	-
006656-3	-	34330	3-AJ	163	10000	SANTA ROSA DA SERRA	URBANA	CENTRO	DO ROSÁRIO	140
006658-9	-	44.478	3-AZ	199	5832,86	SANTA VITORIA	URBANA	CENTRO	ACRE	968
006659-7	-	R-2-16.758	2	1	7000	SANTA VITORIA	URBANA	CENTRO	GENÉSIO FRANCO DE MORAIS	647
006660-5	-	R-2-2627	2-I	20	7517,58	SANTO ANTONIO DO AMPARO	URBANA	VILA ESPERANÇA	GILBERTO CORRÊA	19
006662-1	-	R1-6.548	2V	120	5000	SANTO ANTONIO DO AMPARO	RURAL	-	FAZENDA DA TARTÁRIA	-
006667-0	-	8244	3-N	216V A 217	10077	SANTO ANTONIO DO MONTE	RURAL	POVOADO DE SÃO JOSÉ DOS ROSAS	SÃO JOSÉ DOS ROSAS	-
006669-6	-	R1-428	2-A	180	5000	SANTO ANTONIO DO MONTE	URBANA	CENTRO	PADRE JOSÉ BATISTA	145
006675-3	-	R1-1736	2-F	169	8000	SANTO HIPOLITO	RURAL	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	MENSAGEIRO LUCAS	S/ N°
006676-1	-	13706	3-J	257	5260	SANTO HIPOLITO	URBANA	CENTRO	JOÃO XXIII	S/N
006677-9	-	24192	3AI	216	25369	SANTOS DUMONT	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	OTÁVIO SOARES	384
006683-7	-	18.534	3-J	133	5000	SAO DOMINGOS DO PRATA	RURAL	-	DO SELVA	-
006685-2	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Ofício	3225	2-k	196	4701,69	SAO DOMINGOS DO PRATA	RURAL	DISTRITO ILHEUS DO PRATA	MARIONO DOMINGOS	192
006687-8	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Ofício	18075	3-J	62	5000	SAO DOMINGOS DO PRATA	RURAL	-	POVOADO DE CONÇEIÇÃO DO PRATA	S/N

006697-7	-	11571	3-Q	21	5082	SAO FRANCISCO	URBANA	-	SILVA JARDIM	-
006699-3	-	3839	2-F	179	8518	SAO FRANCISCO	URBANA	JARD REGALITO	ANTÔNIO COUTINHO	-
006702-5	-	1581	3-D	69	83250	SAO FRANCISCO DE SALES	RURAL	-	POSTO DE MANSINHO	-
006703-3	-	9506	3-R	09-Out	10000	SAO FRANCISCO DE SALES	RURAL	-	LARGO DA MATRIZ	-
006704-1	-	13571	3	112	10000	SAO FRANCISCO DO GLORIA	URBANA	CENTRO	AZARIAS V. AZEVEDO	-
006705-8	-	12.562	3-S	72	10000	SAO GERALDO	RURAL	-	SANTO ANTÔNIO	13
006707-4	VIRGINOPOLIS – 1 ° Ofício	199	3	1	6000	SAO GERALDO DA PIEDADE	URBANA	CENTRO	FRANCISCO FLOR	S/N
006708-2	-	1/396	2-B	99	10000	SAO GONCALO DO ABAETE	RURAL	CANOEIROS	JOÃO BATISTA BRAGA	S/N
006715-7	SAO GONCALO DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	5369	3-F	104	3897	SAO GONCALO DO SAPUCAI	URBANA	CENTRO	DR JOAQUIM MACIEL DIDIER	334
006716-5	-	6142	3-G	42	5000	SAO GONCALO DO SAPUCAI	RURAL	POVOADO DE FERREIRAS	PEDRO ÁLVARES CABRAL	S/N°
006717-3	-	27941	3-AE	140	9576,5	SAO GOTARDO	URBANA	N S FÁTIMA	SÃO PIO X	412
006718-1	-	14729	3-T	182	10000	SAO GOTARDO	RURAL	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	-
006719-9	-	9295	3-M	41	10000	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	RURAL	-	PALMEIRAS	-
006721-5	-	11623	3-H	226	7174,87	SAO JOAO DA MATA	URBANA	CENTRO	MARIA ONÍLIA VIEIRA	202
006722-3	-	4452	2-X	37	6400	SAO JOAO DEL REI	URBANA	-	RODOVIÁRIA MUNICIPAL	-
006723-1	-	15.869	3-O	287	5000	SAO JOAO DEL REI	URBANA	JARDIM CENTRAL	HENRIQUE BENFENATTI	110
006724-9	-	14322	2-CC	90	44240,5	SAO JOAO DEL REI	URBANA	FÁBRICAS	LEITE DE CASTRO	1384
006725-6	SAO JOAO DEL REI – 1 ° Ofício	22.683	3-X	81	23485	SAO JOAO DEL REI	URBANA	MATOZINHOS	SETE DE SETEMBRO	S/N°
006726-4	MANHUACU – 1 ° Ofício	11783	3-O	115	14600	SAO JOAO DO MANHUACU	RURAL	CACHOEIRINHA	PRÓXIMO ROD.	-
006728-0	-	3721	3-A	115	10000	SAO JOAO DO ORIENTE	URBANA	-	SÃO GERALDO	537
006731-4	-	4068	3-D	99	10080	SAO JOAO EVANGELISTA	RURAL	-	PALMEIRAS	-
006736-3	-	11.759	3-F	175	10000	SAO JOAO EVANGELISTA	URBANA	CENTRO	DURVAL PIMENTA	130
006738-9	-	615	2-A	99	5117	SAO JOAO NEPOMUCENO	URBANA	SANTA RITA	SÃO BENTO	-
006739-7	-	5.075	3-B	289	10000	SAO JOAO NEPOMUCENO	RURAL	ITUÍ-POVOADO DE ARACI	S. J. NEPOMUCENO – CATAGUASES	-
006741-3	-	15.981	3-L	30	25200	SAO JOAO NEPOMUCENO	URBANA	SÃO JOSÉ	SÃO JOÃO CARLOS KNOP	-
006743-9	-	20698	3-X	8	10000	SAO JOAQUIM DE BICAS	URBANA	TEREZA CRISTINA	CORONEL GERVÁSIO LARA	S/N
006745-4	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Ofício	5.394	3-F	3	5669,28	SAO JOSE DA SAFIRA	URBANA	CENTRO	BELO HORIZONTE	40
006747-0	-	14780	3-H	116	10150	SAO JOSE DO GOIABAL	URBANA	CENTRO	MÁRIO ROLA	173
006748-8	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Ofício	20959	3-K	160	10000	DIONISIO	URBANA	XX	ÁGUA LIMPA	-
006750-4	-	16793	3-R	218	5040	SAO JOSE DO JACURI	URBANA	FREI LAGONEGROCENTRO	PE. JÚLIO	240
006752-0	-	3.201	03-G	157	54000	SAO LOURENCO	URBANA	VILA NOVA	J. C. SOARES	753
006752-0	-	3201	03-G	157	54000	SAO LOURENCO	URBANA	VILA NOVA	J. C. SOARES	753
006755-3	-	16.172	3-P	257	5352,66	SAO PEDRO DA UNIAO	URBANA	CENTRO	SÃO PEDRO	84
006756-1	RIO CASCA – 1 ° Ofício	4633	3-F	173	10600	SAO PEDRO DOS FERROS	URBANA	ÁGUAS FÉRREAS	BERNARDINO CÂNDIDO	-
006757-9	RIO CASCA – 1 ° Ofício	R-3-M-892	2-A	144	16820,2	SAO PEDRO DOS FERROS	URBANA	DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS	BERNARDINO CÂNDIDO	S/N°
006758-7	RIO CASCA – 1 ° Ofício	R-1-1437	2-B	165	5537	SAO PEDRO DOS FERROS	RURAL	-	DO LAJÃO	-
006760-3	-	27.065	3-AB	218	5306,85	SAO PEDRO DO SUACUI	URBANA	CENTRO	CÂNDIDO FERREIRA	65
006761-1	-	12.476	3-O	89	10000	SAO PEDRO DO SUACUI	RURAL	CÓRREGO DANTA	VEREADOR VICENTE RIBEIRO	293
006764-5	SAO ROQUE DE MINAS – 1 ° Ofício	3497	3-D	166	1009	SAO ROQUE DE MINAS	URBANA	CENTRO	PADRE MURILO DE ALMEIDA	54
006765-2	-	11943	3 J	227	10000	SAO ROQUE DE MINAS	RURAL	VILA SOBRADINHO	SOBRADINHO	-
006770-2	-	8588	3-L	60	10000	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	RURAL	MÃE DOS HOMENS	JOSÉ FRANKLIN DOS REIS	251
006771-0	-	10.390	3-M	231	10000	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	RURAL	-	SÃO DOMINGOS DE LIMEIRA	-
006772-8	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Ofício	620	3	191	2000	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	RURAL	SANTO ANTONIO DOS ARAÚJOS	DA MATRIZ	82
006775-1	-	4984	3-H	275	10000	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	RURAL	S S DO PARAÍSO – BAIRRO DOS PIMENTAS	PIMENTAS	-
006777-7	-	17621	3-Q	-	13083,87	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	VILA DALVA	MONSENHOR MANCINI	519
006779-3	-	10340	3-M	-	15411	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	-	RUI BARBOSA	-
006780-1	-	18525	3	-	24200	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	RURAL	DISTRITO GUARDINHA	ESTRADA VIA GUARDINHA, KM 12,5	S/N°

006781-9	-	19187	2	-	7000	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	VILA STA MARIA	SÃO JOSÉ	159
006783-5	-	1879	2-F	139	5000	SAO THOME DAS LETRAS	URBANA	CENTRO	MACIONILO RIBEIRO COSTA	-
006784-3	-	5732	3-G	57	10200	SAO VICENTE DE MINAS	RURAL	-	BELA VISTA	-
006788-4	-	R-1-56473	1-B	-	5040	SARZEDO	URBANA	VILA SATÉLITE	DAICY LANDY AMARAL	111
006790-0	-	R2-149	2-A	149	7224,75	SENADOR FIRMINO	URBANA	CENTRO	JOÃO CUSTÓDIO DE MOURA	118
006792-6	-	13054	3-M	-	10000	SENHORA DOS REMEDIOS	RURAL	PINTA PAU	ANGORITABA	-
006794-2	-	18.905	3-T	148	10000	SENHORA DOS REMEDIOS	RURAL	N/T	VINTE E UM DE OUTUBRO	S/Nº
006796-7	NANUQUE – 1º Ofício	R-1-3.622	2M	22	8740	SERRA DOS AIMORES	URBANA	SERRA VERDE	SÃO JOÃO DEL REY	S/N
006798-3	-	16279	3-V	143	6000	SERRA DO SALITRE	RURAL	-	MORRO AGUDO	-
006799-1	-	16.279	3V	143	6000	SERRA DO SALITRE	RURAL	-	MARQUES	-
006803-1	-	R-1-814	2	-	6000	SERRANOS	URBANA	CENTRO	BARBARA HELIODORA	2
006804-9	-	195159	2	159	5600	SERRO	URBANA	CENTRO	DO ROSÁRIO	-
006805-6	-	350301	2	301	5500	SERRO	URBANA	VILA DE PEDRO LESSA	POUSO ALTO	-
006807-2	-	10609	3-J	143 A 144	10000	SERRO	RURAL	ITAPANHOACANGA	RETIRO DO RIO DAS PEDRAS	-
006809-8	-	11969	3-L	26	10800	SERRO	RURAL	-	BR259	-
006818-9	-	3976	3-C	197V/199	20070	SETE LAGOAS	URBANA	V D PALMEIRAS	UBERLÂNDIA	-
006819-7	-	342	02-Fev	214	5000	SETE LAGOAS	URBANA	MANOA	PROF. ABEYLARD	2313
006821-3	-	9110	2-P2	59	5059	SETE LAGOAS	URBANA	CARMO	ALECRIM	329
006822-1	-	11900	2-U2	36	5335	SETE LAGOAS	URBANA	CIDADE NOVA	JOSÉ SERVULO SOALEIRO	2585
006823-9	-	1-12467	2TGJ	222	6480	SETE LAGOAS	URBANA	MONTREAL	PAPOULAS N 200 C/ RUA DAS AVENCAS	S/N
006829-6	-	6.166	3-E	39	6411,53	SILVIANOPOLIS	URBANA	CENTRO	JOÃO RIBEIRO MAGALHÃES	S/Nº
006832-0	-	3419	3-E	169	10470	SOLEDADE DE MINAS	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	POVOADO DE SÃO SEBASTIÃO	-
006836-1	-	R1-530	2-A	572	9844,67	TAIOBEIRAS	URBANA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DO CONTORNO	1795
006837-9	TAIOBEIRAS – 1º Ofício	R1-780	2-B	122	7000	TAIOBEIRAS	RURAL	N. SRA. DE FÁTIMA	DO CONTORNO	2299
006839-5	TAIOBEIRAS – 1º Ofício	R1-1.853	2-H	184	7290	TAIOBEIRAS	URBANA	PLANALTO	TURMALINA	635
006840-3	-	2922	3-B	72	10000	TAPARUBA	RURAL	-	DA PONTE	-
006841-1	-	12917	3-L	78	10000	TAPARUBA	RURAL	-	TIRADENTES	-
006842-9	-	7650	3-I	136	10000	TAPIRAI	URBANA	-	5	125
006845-2	-	13542	3-L	257	10000	TARUMIRIM	URBANA	CENTRO	JOSÉ DE ANDRADE	126
006847-8	-	10663	3-J	250	10000	TARUMIRIM	URBANA	-	CÓRREGO DO DOURADO	-
006848-6	-	R-3-307	2-B	7	5134	TARUMIRIM	URBANA	CENTRO	VICENTE BATISTA BASTOS	513
006849-4	-	7366	2-x	-	10000	TARUMIRIM	URBANA	TARUAÇU	DOMINGOS PEREIRA	70
006852-8	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	35.069	3-AJ	162Vº/163	4292	TEOFILO OTONI	URBANA	CENTRO	LUIZ BOALI	6502
006853-6	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	18.835	3-S	107	10000	TEOFILO OTONI	URBANA	TOPÁZIO	CAMILO S. PRATES	-
006854-4	-	20.738	3-U	71 E 71V	10000	TEOFILO OTONI	URBANA	BARREIROS	ALBERTO BARREIROS	290
006854-4	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	20.738	3-U	71 E 71V	10000	TEOFILO OTONI	URBANA	BARREIROS	ALBERTO BARREIROS	290
006856-9	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	46356	3 AS	269 a 270	10000	TEOFILO OTONI	RURAL	PAVÃO – POVOADO DE BELO ORIENTE	DO MERCADO	-
006859-3	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	54392	3-BA	176V A 177	2200000	TEOFILO OTONI	RURAL	CÓRREGO SÃO JACINTO / SÃO MIGUEL E SAXONIA	DE SÃO MIGUEL DO PITA	-
006860-1	-	R1-5267	2-R	198	5000	TEOFILO OTONI	URBANA	POVOADO DE BELO ORIENTE	SÃO PAULO	-
006862-7	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	8.979	2	-	18197	TEOFILO OTONI	URBANA	SAO JACINTO	HELMUTH NEUMANN	100
006863-5	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	R.01-M-90.23	2	108	5935,38	TEOFILO OTONI	URBANA	SÃO JACINTO	GUSTAVO LEONHARDT	303
006867-6	-	R-2-9645	2	1	5490	TEOFILO OTONI	URBANA	MUCURI	DOIS	-
006869-2	TIMOTEO – 1º Ofício	8911	3-J	103	20000	TIMOTEO	URBANA	QUITANDINHA	SENADOR MILTON CAMPOS	1
006870-0	TIMOTEO – 1º Ofício	48.528	2	-	10000	TIMOTEO	URBANA	SANTA CECILIA	VENEZUELA	515
006871-8	-	R-1-15214	2	-	6002,7	TIMOTEO	URBANA	CACHOEIRA DO VALE	RIO CORRENTE	S/Nº
006872-6	TIMOTEO – 1º Ofício	R1-28.937	2-DA	137	6263,6	TIMOTEO	URBANA	CACHOEIRA DO VALE	RONDONIA	305

006873-4	TIMOTEO – 1 ° Ofício	R-1-13.111	2-RG	-	5776,8	TIMOTEO	URBANA	FUNCIONÁRIOS	MONSENHOR RAFAEL	65
006874-2	-	3596	2-R	177	9504	TIRADENTES	URBANA	MORADA DO SOL	PROJETADA	-
006877-5	-	9228	3-G	53	10800	TIROS	URBANA	CENTRO	AGENOR FARIA	1774
006878-3	-	10.741	3-H	51	7200	TIROS	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	181
006879-1	TIROS – 1 ° Ofício	8468	3-F	162	10000	TIROS	RURAL	MORRO DA ESPIA	BEBEDOURO	-
006881-7	TIROS – 1 ° Ofício	10022	3-G	155	10000	TIROS	RURAL	ZONA RURAL	BEBEDOURO, MORRO DO ESPIA	-
006888-2	TOMBOS – 1 ° Ofício	2040	3-B	222	10000	TOMBOS	RURAL	-	CÓRREGO DO GALO	-
006897-3	-	17.809	3 – O	18	6618	TRES CORACOES	URBANA	SANTA TEREZA	DUQUE DE CAXIAS	573
006898-1	TRES PONTAS – 1 ° Ofício	1879	R-2	*	56600	TRES PONTAS	URBANA	CENTRO	SAO LUIZ	S/N
006901-3	-	6418	3-I	197	10000	TRES PONTAS	RURAL	TRÊS PONTAS	FAZENDA JOÃO REIS MIRANDA	-
006904-7	TRES PONTAS – 1 ° Ofício	1396	2	*	5000	TRES PONTAS	URBANA	SANTA INES	SANTA CATARINA	42
006905-4	TRES PONTAS – 1 ° Ofício	7008	2	-	5000	TRES PONTAS	URBANA	CENTRO	ALFREDO DIXINI	585
006906-2	-	4403	3-E	38	7560	TUMIRITINGA	URBANA	CENTRO	AMAZONAS	1278
006907-0	-	7985	3-G	141	10000	TUPACIGUARA	RURAL	BOQUEIRÃO	SÃO JOSÉ DO PARANAÍBA	-
006910-4	TUPACIGUARA – 1 ° Ofício	9005	3-H	75	10000	TUPACIGUARA	RURAL	PALMINTOS	SÃO JOSÉ DO PARANAÍBA	-
006912-0	MINAS NOVAS – 1 ° Ofício	5073	3-E	35	2000	TURMALINA	URBANA	CENTRO	LAURO MACHADO	464
006913-8	MINAS NOVAS – 1 ° Ofício	5179	3-E	56	5049	TURMALINA	URBANA	SAUDADE	DA SAUDADE	111
006916-1	UBA – 1 ° Ofício	15.430	3-IT	92	10000	UBA	RURAL	POVOADO DE MIRAGAIA	CORONEL JOÃO FERREIRA ANDRADE	S/Nº
006918-7	UBA – 1 ° Ofício	35.558	3-BT	116	20660	UBA	URBANA	INDUSTRIAL	OLEGÁRIO MACIEL	975
006920-3	UBA – 1 ° Ofício	R-1-3.104	2-K	196	5040	UBA	URBANA	SANTANA	ALTIVO BRANDÃO	-
006921-1	UBA – 1 ° Ofício	R-2-3.050	2-K	142	4020	UBA	URBANA	SANTA CRUZ	TENENTE CAIO XAVIER	-
006922-9	UBERABA – 1 ° Ofício	R-1-1.927	239	148	6720	UBERABA	URBANA	BOA VISTA	ITÁLIA	1010
006927-8	UBERABA – 2 ° Ofício	R-1-4.398	2	1	8001,14	UBERABA	URBANA	GUANABARA	DR. HÉLIO LUIZ COSTA	885
006929-4	UBERABA – 2 ° Ofício	R-2-43.717	2	001/002	60180	UBERABA	URBANA	ANTIGA ESTRADA DE PONTE ALTA	CAPÃO ALTO	S/Nº
006929-4	UBERABA – 2 ° Ofício	R-2-43.716	2	001/002	60180	UBERABA	URBANA	ANTIGA ESTRADA DE PONTE ALTA	CAPÃO ALTO	S/Nº
006933-6	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	3139	3-D	92	10000	UBERLANDIA	URBANA	UBERABINHA	SOBRADINHO E RIO DAS PEDRAS	-
006936-9	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-1-16788	2	1	27940	UBERLANDIA	URBANA	CENTRO	CORONEL SEVERIANO	351
006939-3	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-3 –75194	2	1	30000	UBERLANDIA	URBANA	LOTEAMENTO INTEGRACAO	CIRINEU A. AZEVEDO	500
006942-7	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-2.101.475	2-REGISTRO GERAL	1	260761,82	UBERLANDIA	RURAL	ZONA RURAL	FAZENDA SÃO FRANCISCO,	S/N
006944-3	-	5431	3-F	212	10000	UNAI	RURAL	-	CENTRAL	-
006946-8	-	R-1-08719	2	ficha 7	5245	UNAI	URBANA	CACHOEIRA	LUIS ALVES	844
006948-4	-	4746	3-A	86	10000	URUCANIA	RURAL	POVOADO DE CARDOSOS	A	-
006949-2	-	11109	3-I	74	10000	URUCANIA	RURAL	-	PARADA PAULISTA	-
006950-0	-	14187	3-J	55	10000	URUCANIA	RURAL	CARDOSOS	A	43
006951-8	-	9132	2		7468	URUCANIA	URBANA	AGENOR DE GODOY LIMA	SEBASTIÃO DE CASTRO LIMA	110
006953-4	ARINOS – 1 ° Ofício	223	*	*	10000	URUCUIA	RURAL	-	QUEBRADAS	-
006954-2	-	21410	3-J	33	10000	VARGEM ALEGRE	RURAL	-	CÓRREGO BOM JARDIM	-
006955-9	-	30204	3-M	225	10000	VARGEM ALEGRE	URBANA	-	RODRIGUES CAMPOS	-
006960-9	-	27532	3-AC	51	20010	VARGINHA	URBANA	VILA MARISTELA	JOSE AUGUSTO SIGIANI	138
006963-3	-	5887	3-G	177 A 178	10080	VARZEA DA PALMA	URBANA	CENTRO	SIDERÚRGICA	-
006966-6	-	5.724	3-G	2	8181	VARZELANDIA	URBANA	CENTRO	RAMIRO GONÇALVES	47
006967-4	-	R-1-2469	2-J	98	7490	VARZELANDIA	URBANA	CENTRO	FIRMINO FERREIRA	287
006968-2	-	R-1-2.470	2-J	99	6226	VARZELANDIA	RURAL	DE CAMPO REDONDO	ARTHUR PIMENTEL	95
006969-0	-	3.181	3-O	218	10000	VAZANTE	URBANA	VILA DE CLARO DE MINAS-CENTRO	NOSSA SENHORA DA LAPA	-
006971-6	-	4407	3-AM	163	5297,5	VAZANTE	URBANA	CENTRO	QUINTINO VARGAS	375
006972-4	-	5039	3-G	37	2000	VEREDINHA	RURAL	DE MENDONÇA	GUAXUPE	S/N

006974-0	-	R-1-2.064	2	1	4934,71	VEREDINHA	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	110
006978-1	-	33188	3-AX	4	5640	VESPASIANO	URBANA	CÉLVIA	PIAUÍ	279
006981-5	BELO HORIZONTE – 6 ° Ofício	102131 / 102132	FICHA 01	266	192804	BELO HORIZONTE	URBANA	MINAS CAIXA B	CONJUNTO HABITACIONAL MINASCAIXA B.	S/N
006982-3	-	12867	3-BF	151	9913	VESPASIANO	URBANA	MORRO ALTO	W	69
006984-9	-	R-1-8.091	2	1	5220,6	VESPASIANO	URBANA	NOVA YORK	SESSENTA E OITO	154
006988-0	-	4435	3	91	10000	VIRGEM DA LAPA	RURAL	-	ITAPICURU	-
006991-4	-	6667	31	165	10010	VIRGINIA	RURAL	PALMEIRAS	DE AUTOMÓVEL OU PALMEIRAS	-
006996-3	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1 ° Ofício	R21-9097	2	-	19880	VISCONDE DO RIO BRANCO	RURAL	DUCILIA CARONE	BARRAL, ATUAL RUA SAO JOAO BATISTA	172
006998-9	-	226	3	-	2000	GURINHATA	URBANA	-	GETÚLIO VARGAS	-
007002-9	SAO GONCALO DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	R-3-10.125	2	1	298,22	HELIODORA	URBANA	CENTRO	DA INCONFIDENCIA	30
007005-8	-	4148	3E	60	22	IBIA	RURAL	AGENITA	POVOADO DE SÃO JOÃO	-
007007-8	IBIA – 1 ° Ofício	25462	2-MC	262	1110	IBIA	URBANA	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	86
007013-6	IBIA – 1 ° Ofício	AV-2-6.480	2-V	180	1230	IBIA	URBANA	CENTRO	SÃO PEDRO	115
007013-6	-	AV2-5480	2V	180	1230	IBIA	URBANA	CENTRO	SÃO PEDRO	115
007015-9	-	11460-A	3-Q	83	3332,13	IBIAI	URBANA	CENTRO	DIAMANTINA	247
007017-7	-	R-1-1.480	2-F	198	4000	IBIRACATU	RURAL	DE BONANÇA	SÃO VICENTE	45
007021-9	-	12.940	3-D	45	2493	IBIRITE	URBANA	CENTRO	DO ROSÁRIO	15
007021-9	-	R.1.2.192	2	-	2493	IBIRITE	URBANA	CENTRO	DO ROSÁRIO	15
007022-7	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-2-9030	1-C	-	5032,2	BELO HORIZONTE	URBANA	REGINA	PROFESSORA RUTH PINA	381
007023-5	-	R-2-29336	2	-	2827,38	IBIRITE	URBANA	WASHINGTON PIRES	APOLO	99
007024-3	-	R-2-15155	2	-	5750	IBIRITE	URBANA	LAGO AZUL	TABAJARA	800
007025-0	-	R-2 – 31.470	1-A	154	5000	IBIRITE	URBANA	PARQUE DURVAL DE BARROS	MARECHAL HERMES	900
007027-6	-	71067	2	-	5580,83	IBIRITE	URBANA	PALMARES	ICARAÍ	320
007028-4	-	3907	3-D	69	10000	MARIO CAMPOS	URBANA	BOM JARDIM	CÂNDIDA LOBATO	300
007031-8	IBIRITE – 1 ° Ofício	R-2-4.613	1	1	6037,55	IBIRITE	URBANA	NOSSA SENHORA DE LOURDES	SÃO JOSÉ	120
007032-6	-	R-8-10.969	2	-	365	IBIRITE	URBANA	IBIRITÉ CENTRAL PARK	DEOLINDO FERREIRA DINIZ	368
007034-2	ANDRADAS – 1 ° Ofício	26731	3-Z	144	450	IBITIURA DE MINAS	RURAL	JAGUARI	PRÓXIMO A ESTRADA SANTA RITA DE CALDAS – ANDRADAS	227
007035-9	-	1674	3-B	126	1920	IBITURUNA	URBANA	CENTRO	SETE DE SETEMBRO	159
007036-7	-	12.380	3-A-I	139	2000	IBITURUNA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	JOSÉ BATISTA DE CARVALHO	228
007036-7	-	1-12.693	3-W	66	2000	IBITURUNA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	JOSÉ BATISTA DE CARVALHO	228
007038-3	IGARAPE – 1 ° Ofício	1793	3-A	10	2400	IGARAPE	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	447
007039-1	IGARAPE – 1 ° Ofício	8053	3-E	16	1160	IGARAPE	RURAL	-	SOLAR	S/N
007041-7	-	R-2-119.803	2	-	3900	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	MANOEL FRANCO AMARAL	450
007041-7	-	R-2 119.803	2	-	3900	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	MANOEL FRANCO AMARAL	450
007042-5	-	9617	2-AL	71	360	IGARATINGA	URBANA	CENTRO	MANUEL DE ASSIS	-
007042-5	-	9617	2-AL	71	360	IGARATINGA	URBANA	CENTRO	MANUEL DE ASSIS	-
007043-3	-	46197	3-AZ	231	2331,05	IGARATINGA	URBANA	CENTRO	FERREIRA GUIMARÃES	297
007045-8	IGUATAMA – 1 ° Ofício	9.914	3-A	66	3849,25	IGUATAMA	URBANA	CENTRO.	CRUZAMENTO DAS RUAS 04, 06 E 27,	0
007047-4	IGUATAMA – 1 ° Ofício	R-2-3.068	2-K	169	356,24	IGUATAMA	URBANA	PIO XII	15 ESQUINA COM RUA 34	69
007048-2	-	3.976	2-N	177	390,28	IGUATAMA	URBANA	CENTRO	8	246
007054-0	-	R-1-6017	2	102	4762,4	ILICINEA	URBANA	CENTRO	12 DE OUTUBRO	198
007055-7	-	23150	3-Z	142	2000	ILICINEA	URBANA	AEROPORTO	ÁUREA	448
007057-3	-	R-1-4753	2	1	4054,07	INCONFIDENTES	RURAL	SOLEDADE DO MOJI	SOLEDADE DO MOGI	-
007059-9	-	30577	3-AC	9	1575	INCONFIDENTES	RURAL	CAMBUI	DE CAMBUÍ	-
007060-7	-	30576	3-AC	9	1554	INCONFIDENTES	RURAL	PORANTAVA	PORANTAVA	-
007061-5	-	330759	3-AC	9	1500	INCONFIDENTES	RURAL	PITANGUEIRAS	PITANGUEIRAS	-

007062-3	-	30578	3-AC	9	1500	INCONFIDENTES	RURAL	DOS ROMAS	ANGU FRIO	-
007066-4	-	8.348	3-E	8	3088	INDIANOPOLIS	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	920
007070-6	-	R-1-4.495	79	2-D	2548	INHAPIM	URBANA	CENTRO	D. LUIZINHA	86
007071-4	-	R-1-6176	2-V	44	2170	INHAPIM	URBANA	CENTRO	CORONEL GUILHERME	39
007073-0	-	RI- 13.518	2-AAI	-	2000	INHAPIM	RURAL	-	CÓRREGO PITA – FOGO – CÓRREGO DOS BERNARDES	-
007074-8	-	R-1-3317	2-L	51	5000	INHAPIM	URBANA	BAIRRO DAS FLORES	ÁURA MARIA CHAVES	S/N
007082-1	-	8501	3-C	42	11975	INHAPIM	URBANA	CENTRO	ALBERTO AZEVEDO	367
007090-4	-	27662	3-AS	65	2789	INIMUTABA	URBANA	CENTRO.	GERALDO MAGALHÃES MASCARENHAS,	319
007092-0	-	48039	3-V	29	2000	IPABA	URBANA	CENTRO	GLESSY ASSIS PENA	436
007095-3	-	627	2-B	27	254,77	IPANEMA	URBANA	-	SETE DE SETEMBRO	-
007096-1	IPANEMA – 1 ° Ofício	20196	3-P	74	3273,34	IPANEMA	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	S/N°
007097-9	-	23.685	3-R	215	1828,96	IPANEMA	URBANA	CENTRO.	SETE DE SETEMBRO,	1030
007100-9	-	Av-2-856	2-B	256	403,54	IPANEMA	URBANA	CENTRO	SETE DE SETEMBRO	728
007101-9	-	R.10.236	3-K	295	5040	IPATINGA	URBANA	BOM JARDIM.	DÁLIA,	1205
007102-7	IPATINGA – 1 ° Ofício	8395	3-I	-	20000	IPATINGA	URBANA	CIDADE NOBRE	GRACILIANO RAMOS	900
007103-5	-	2942	3-C	70	2000	IPATINGA	URBANA	BARRA ALEGRE	FRANCISCO RODRIGUES	150
007104-3	-	4566	3-E	77	450	IPATINGA	URBANA	LIMOEIRO	JOSÉ GOMES RIBEIRO	60
007106-8	-	R1-1671	2	171	4323	IPATINGA	URBANA	IMBAÚBAS	CAMPOS SALES	280
007107-6	-	R 1 – 1.676	2-F	176	2337,74	IPATINGA	URBANA	VILA IPANEMA	FLAMENGO	S/N
007108-4	-	R.1-1672	2	-	3677,28	IPATINGA	URBANA	BOM RETIRO LESTE	LOURENÇO DA VEIGA	S/N
007110-0	-	K1-1673	2	173	2389,18	IPATINGA	URBANA	CENTRO	JOÃO VALENTIM PASCHOAL	S/N°
007111-8	-	R-2-M-23.510	2	-	3392,54	IPATINGA	URBANA	CENTRO	DOS TRÊS PODERES	S/N
007113-4	-	R. 2-M-20.127	2	-	384	IPATINGA	URBANA	CARIRU	JAPÃO	381
007114-2	-	13.332	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.333	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.334	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.370	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.336	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.337	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.338	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.339	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.340	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.341	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.342	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.343	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.344	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.345	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.346	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.347	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.348	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.349	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.350	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.335	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.420	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.421	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.422	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.423	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662

007114-2	-	13.330	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.331	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.299	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.300	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007114-2	-	13.268	2	-	81990	IPATINGA	URBANA	CANAÃ/VILA CELESTE	DAS GAIVOTAS	662
007118-3	-	R3-13502	2		4900	IPATINGA	URBANA	CENTRO	SANTA BÁRBARA	4
007120-9	-	R.2-M-23.410	2	1	720	IPATINGA	URBANA	CIDADE NOBRE	MACHADO DE ASSIS	64
007120-9	-	R.2-M-23.411	2	1	720	IPATINGA	URBANA	CIDADE NOBRE	MACHADO DE ASSIS	64
007121-7	-	R2M-28124	2		1090	IPATINGA	URBANA	-	MARGINAL DO PARQUE COM RUA VIÇOSA	S/Nº
007133-2	MONTE CARMELO – 1º Ofício	14537	3-J	28	2100	IRAI DE MINAS	URBANA	CENTRO	EDUARDO LUIZ VIEIRA	350
007134-0	-	5.712	3-E	235	10200	IRAI DE MINAS	URBANA	-	BRASIL (ANTIGA AV. QUEBRA ANZOL)	-
007135-7	-	1.800	2	180	1302,4	ITABIRA	URBANA	PARÁ	BARÃO DO RIO BRANCO	S/Nº
007136-5	ITABIRA – 1º Ofício	1.800	2	180	2035	ITABIRA	URBANA	PARA	DR. NELSON LIMA GUIMARES	S/N
007139-9	-	182	3-d	160	26000	ITABIRA	URBANA	ÁGUA FRESCA	JOSÉ BASÍLIO CAETANO, S/Nº	-
007140-7	-	39	3-C	238	1800	ITABIRA	RURAL	SENHORA DO CARMO	PRINCIPAL	S/N
007142-3	-	5.364	3Q	40	10000	ITABIRA	RURAL	CHAPADA DE OLÁRIA – IPOEMA	FAZENDA SANTO ANTÔNIO	S/N
007143-1	-	4.800	3-P	98	10000	ITABIRA	URBANA	CHAPADA KM 18	MG 03-/BR 120	S/N
007145-6	-	308	2/8	31	31200	ITABIRA	URBANA	BAIRRO AMAZONAS	MATO GROSSO/ RUA PARANÁ	34
007146-4	-	R-2 1808	02-8	181	6565,5	ITABIRA	URBANA	MACHADO	AFONSO PENA	494
007148-0	-	8.719	3-U	180	2586,95	ITABIRA	URBANA	IPOEMA	DOMINGOS LAGE	S/N
007149-8	-	12873	3-AA	291	3105	ITABIRA	URBANA	PEDREIRA DO INSTITUTO	PÁSSARO VERDE	618
007151-4	-	R-2 1386	2-G	139	7920	ITABIRA	URBANA	CLÓVIS ALVIM II	ESPÍRITO SANTO	S/N
007152-2	-	R-2 7019	2-9-C	102	7072	ITABIRA	URBANA	GABIROBA	DOS JORNALISTAS	100
007153-0	-	R-2 9239	2-9-D	124	6418	ITABIRA	URBANA	AMAZONAS	ESPÍRITO SANTO	133
007156-3	-	308	2/8	31	1873	ITABIRA	URBANA	CENTRO	ÁGUA SANTA	22
007160-5	-	R. 3 – 16.913	2.3.H	92	592,93	ITABIRA	URBANA	ESPLANADA DA ESTAÇÃO	VINÍCIUS DE MORAIS	S/N
007162-1	-	6.642	3-A nº 10	232	2000	ITABIRINHA	RURAL	SERRARIA	IRMÃOS HERINGER	-
007163-9	-	7.354	3-A Nº 11	123	2000	ITABIRINHA	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO ITABIRINHA	-
007164-7	-	7384	3-A	130	2000	ITABIRINHA	RURAL	FAZENDA PEDRO RIBEIRO DE AMORIM	CÓRREGO RICO	S/N
007165-4	-	7358	3-A Nº 11	124	2000	ITABIRINHA	RURAL	FAZENDA MARIOTTE	CÓRREGO DO IPANEMA	-
007166-2	-	7376	3-A	128	2000	ITABIRINHA	RURAL	-	CÓRREGO DO PANORAMA	-
007171-2	-	502	3-C	103/104	3480	ITABIRITO	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	148
007175-3	ITABIRITO – 1º Ofício	R-1-2132	1	165	900	ITABIRITO	URBANA	PRAIA	EMÍDIO QUITES	136
007175-3	ITABIRITO – 1º Ofício	R-1-2133	2	1	900	ITABIRITO	URBANA	PRAIA	EMÍDIO QUITES	136
007176-1	ITABIRITO – 1º Ofício	3.192	3-B	295	914	ITABIRITO	URBANA	CENTRO	JOÃO PESSOA	251
007177-9	ITABIRITO – 1º Ofício	4543	3-C	233	4833	ITABIRITO	URBANA	SANTA EFIGENIA	CAPITÃO SERAFIM	43
007180-3	ITABIRITO – 1º Ofício	5966	3-D	214	2000	ITABIRITO	URBANA	SANTA RITA	DA CARIOCA	628
007182-9	ITABIRITO – 1º Ofício	6549	3-E	24	3776	ITABIRITO	URBANA	VILA GONÇALO	RODRIGUES SILVA	186
007184-5	ITACAMBIRA – 1º Ofício	7250	3-I	106	2000	ITACAMBIRA	URBANA	CENTRO	DEPUTADO FRANKFORT	95
007186-0	-	18418	3-O	81	653,35	ITAGUARA	URBANA	CENTRO	RAIMUNDO DE MORAIS LARA	135
007192-8	ITAGUARA – 1º Ofício	R-3-7650	2-RG	-	4320	ITAGUARA	URBANA	CENTRO	CLÁUDIO	81
007193-6	-	AV-5-M.470	AV-5	410	4386	ITAIPE	URBANA	CENTRO	JOÃO BATISTA	S/N
007195-1	-	3861	2-AI	145V	2149,59	ITAJUBA	URBANA	CENTRO	D. AMÉLIA BRAGA	S/Nº
007197-7	-	113	3-F	73	3520	ITAJUBA	URBANA	CENTRO	DR. JOÃO DE AZEVEDO	433
007199-3	-	7.494	3 I	249	2895	ITAJUBA	URBANA	BOA VISTA	MAURÍCIO KAISERMAN	6
007201-7	-	7044	3-E	220	22125,2	ITAJUBA	RURAL	DISTRITO DE LOURENÇO VELHO	ANA RODRIGUES DOS SANTOS	S/N
007202-5	-	9505	3-K	26	2125,2	ITAJUBA	RURAL	LOURENÇO VELHO	ANA RODRIGUES DOS SANTOS	-

007203-3	-	11.809	3-H	243	1268,68	ITAJUBA	URBANA	PIEDADE	JOSÉ DIAS CHAVES SOBRINHO	505
007204-1	-	R.1-35.196	2	1	2340	ITAJUBA	URBANA	SÃO VICENTE DE PAULA.	JOSÉ MANSO PEREIRA CABRAL N.º 329 COM RUA PROTÓGENES PINTO D	154
007204-1	-	806	4-A	41	2340	ITAJUBA	URBANA	SÃO VICENTE DE PAULA.	JOSÉ MANSO PEREIRA CABRAL N.º 329 COM RUA PROTÓGENES PINTO D	154
007210-8	-	20.241	3-O	149	23432,2	ITAJUBA	URBANA	CRUZEIRO	ANTÔNIO BRANCO	-
007212-4	-	R-2 3962	2-AI	109	4219,59	ITAJUBA	URBANA	VILA RUBENS	JOSÉ DIAS COELHO	245
007214-0	-	R-2-3.861	2-AI	145V	2149,5	ITAJUBA	URBANA	B P S	ANTÔNIO SIMÃO MAUAD	116
007217-3	-	R1/M-13099	2	1	4597,5	ITAJUBA	URBANA	REBOURGEON	PEDRO MUNIZ	131
007220-7	-	2.239	3	170	2081	ITAMARANDIBA	URBANA	CENTRO	TENENTE AZEVEDO	198
007221-5	-	10.425	3-F	52	1500	ITAMARANDIBA	URBANA	CENTRO	CAPITÃO PAULA	66
007222-3	-	6014	3A	291	2000	ITAMARANDIBA	URBANA	CENTRO	DOS ANDRADAS	-
007224-9	-	7.312	3B	213	2000	ITAMARANDIBA	URBANA	CENTRO	CESÁRIO ALVIM	111
007225-6	-	3.212	2-M	62	4484	ITAMARANDIBA	URBANA	SÃO GERALDO	SÃO PAULO	272
007226-4	-	R-3-779	2B	15	690	ITAMARANDIBA	URBANA	CENTRO	PÇ LARGO DO SOUZA	28
007228-0	-	R-1-3972	2-N	86	2407,32	ITAMBACURI	URBANA	CENTRO	SERÁFICA	1288
007233-0	-	7188	3-G	57	1897,2	ITAMBACURI	URBANA	CENTRO	HORÁCIO LUZ	1192
007235-5	-	3.858	C-3	217 A 218	1200	ITAMBACURI	RURAL	DE FREI SERAFIM	TRÊS BARRAS	-
007238-9	-	R-3-5045	2-Q	267	5000	ITAMBACURI	URBANA	VÁRZEA	FARMECÊUTICO JOVIANO S/N ESQUINA COM A RUA SANTO PORTO	-
007239-7	-	AV-3.2366	2H	273	450	ITAMBACURI	URBANA	CENTRO	DR. PEDRO AUTRAN	73
007239-7	-	AV-3.2366	2H	276	450	ITAMBACURI	URBANA	CENTRO	DR. PEDRO AUTRAN	73
007242-1	-	3520	3-D	93V	1200	ITAMOGI	URBANA	CENTRO	DR. FRANCISCO C/ PRAÇA HUGO BRESSANI	-
007244-7	-	2598	2-L	-	805	ITAMOGI	URBANA	CENTRO	CEL. LUCAS CAETANO VASCO	529
007246-2	-	8508	3-O	98	2180	ITAMOGI	URBANA	CENTRO	JOÃO NANTES JÚNIOR	-
007248-8	-	7177	3-H	-	1907	ITAMOGI	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	-
007254-6	ITAMONTE – 1º Ofício	R-03-9.028	2-FF	165	318	ITAMONTE	URBANA	BERTA	DELFIN FILADELFO DOS SANTOS	83
007255-3	ITANHANDU – 1º Ofício	10.269	3-F	107	813	ITANHANDU	URBANA	CENTRO	FERNANDO COSTA	403
007256-1	ITANHANDU – 1º Ofício	10454	3-F	141	484,05	ITANHANDU	URBANA	CENTRO	ALEXANDRINO MOREIRA	193
007257-9	-	2202	3-B	104	2764	ITANHANDU	URBANA	CAPIUARI-CENTRO	PROF. BRITO	206
007259-5	ITANHANDU – 1º Ofício	10268	3-f	107	5389	ITANHANDU	URBANA	CENTRO	PROF. BRITO	346
007259-5	ITANHANDU – 1º Ofício	4612	3-b	139	5389	ITANHANDU	URBANA	CENTRO	PROF. BRITO	346
007264-5	ITANHOMI – 1º Ofício	-	-	-	1216,71	ITANHOMI	URBANA	CENTRO	FRANCISCO DE ABREU MAFRA (ANTIGA RAUL SOARES)	80
007268-6	TARUMIRIM – 1º Ofício	6505	3-G	1	654,5	ITANHOMI	URBANA	CENTRO	JUSCELINO KUBITSCHKEK	304
007269-4	ITANHOMI – 1º Ofício	3.241	3-D	84	2030	ITANHOMI	URBANA	POVOADO DE SÃO FRANCISCO-JATAÍ	ANTONIO FREDERICO NEUBAR	S/Nº
007270-2	ITANHOMI – 1º Ofício	864	2-RG	208	4540	ITANHOMI	URBANA	CENTRO	JUSCELINO KUBITSCHKEK	745
007271-0	-	2808	2-J	194	4900	ITAOBIM	URBANA	SÃO JORGE	MONTES CLAROS ENTRE AS SARAÇUAÍ TEÓFILO OTONI E	300
007273-6	-	R – 02 – 3.348	2-L	239	4530,48	ITAOBIM	URBANA	GUADALUPE	PARÁIBA	859
007274-4	-	R5-531	2 L	5	36873,1	ITAOBIM	URBANA	SANTO ANTÔNIO	BR 116	S/Nº
007276-9	-	20824	3-BI	11	2500	ITAPAGIPE	URBANA	CENTRO	SEIS	907
007278-5	-	R-1-1.556	2-F	60	2506,5	ITAPAGIPE	URBANA	CENTRO	10	1111
007279-3	-	22972	3-BK	257	4760	ITAPAGIPE	URBANA	CENTRO	6	907
007281-9	-	16.568	3-E	-	641,46	ITAPECERICA	URBANA	CENTRO	VIGÁRIO ANTUNES C/ CEL. LEOPOLDO	276
007286-8	-	30207	3-N	250	2000	ITAPECERICA	RURAL	MARILÂNDIA-ZONA RURAL	AQUILES LOBO	-
007286-8	-	30.647	3 N	250	2000	ITAPECERICA	RURAL	MARILÂNDIA-ZONA RURAL	AQUILES LOBO	-
007287-6	-	13699	3E	135	1828,5	ITAPECERICA	URBANA	N SRA DO ROSÁRIO	DO ROSÁRIO	276
007287-6	-	13699	3E	135	1828,5	ITAPECERICA	URBANA	N SRA DO ROSÁRIO	DO ROSÁRIO	276

007310-6	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	16039	3-Z	45	2001	ITAPEVA	URBANA	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO	S/Nº
007314-8	-	R-1-M14705			3000	ITAU DE MINAS	URBANA	-	DR. JOSÉ BALBINO	197
007316-3	-	R1-5930	2X	130	833	ITAUNA	URBANA	CENTRO	DR. AUGUSTO GONÇALVES	S/N
007318-9	-	19502	3V	128	2456	ITAUNA	URBANA	CENTRO	TÁCITO NOGUEIRA	68
007319-7	-	30025	3AB	113	4000	ITAUNA	URBANA	SANTANENSE	LEOPOLDINA CORREA	535
007324-7	-	24149	3-W	217	4431	ITAUNA	URBANA	CENTRO	PROFESSOR FRANCISCO SANTIAGO	275
007326-2	ITAUNA – 1 ° Ofício	20.397	3-V	263	1232	ITAUNA	URBANA	PADRE EUSTÁQUIO	MÁRMORE	436
007329-6	-	R-1-17134	2CC	134	3285	ITAUNA	URBANA	IRMÃOS AULER	LENHITA	1377
007331-2	CONSELHEIRO LAFAIETE – 1 ° Ofício	R-3-5879	2-T	5879	3707,95	ITAVERAVA	URBANA	-	SÃO JOSÉ	77
007333-8	-	R2-831	2-C	14	4975	ITINGA	URBANA	PORTO ALEGRE	DAS FLORES	135
007334-6	-	R1-7.118	2-V	3	4650	ITINGA	RURAL	-	POVOADO PONTE DO PASMADO	S/Nº
007336-1	-	R-1-4223	2-N	26	4000	ITINGA	URBANA	CENTRO	BARTOLOMEU GUSMÃO	-
007336-1	-	R01- 4198	2 N	1	4000	ITINGA	URBANA	CENTRO	BARTOLOMEU GUSMÃO	-
007337-9	-	R-2-1.901	2-C	82	2163,9	ITUETA	RURAL	VILA NEITZEL	CÓRREGO SANTO ANTÔNIO	-
007338-7	ITUIUTABA – 1 ° Ofício	31.531	3-AN	-	1500	ITUIUTABA	URBANA	SETOR NORTE	DEZ-A	S/Nº
007340-3	ITUIUTABA – 1 ° Ofício	11.444	3-S	48	1452	ITUIUTABA	URBANA	CENTRO	ONZE	S/Nº
007341-1	ITUIUTABA – 1 ° Ofício	890	3-A	117	3600	ITUIUTABA	URBANA	CENTRO – CEP 38300-074	20	1331
007342-9	ITUIUTABA – 1 ° Ofício	45.503	3-BA	-	3996	ITUIUTABA	URBANA	CENTRO – 38300-110	27	1789
007343-7	ITUIUTABA – 1 ° Ofício	45.453	3-BA	-	15087,6	ITUIUTABA	URBANA	PROGRESSO – CEP 38302-134	GERALDO ALVES TAVARES	1338
007344-5	ITUIUTABA – 1 ° Ofício	53.565	3-BG	-	3248	ITUIUTABA	URBANA	IPIRANGA	HILARIÃO RODRIGUES CHAVES – CEP 38302-130	S/N
007345-2	ITUIUTABA – 1 ° Ofício	30.906	3-AN	27	4311,52	ITUIUTABA	URBANA	JUNQUEIRA – CEP 38304-112	JOSÉ DA SILVA RAMOS	989
007346-0	ITUIUTABA – 1 ° Ofício	31.582	3-AN	190	5200	ITUIUTABA	URBANA	SETOR SUL – 38300-014	43	183
007348-6	-	51.726	3-BF		9016	ITUIUTABA	URBANA	PROGRESSO – CEP 38302-010	38	618
007350-2	-	R-4-8.991	2	-	654,2	ITUIUTABA	URBANA	CENTRO	VINTE E DOIS,	780
007352-8	-	R-1-38.818	2-REGISTRO GERAL	1	6720	ITUIUTABA	URBANA	INDEPENDÊNCIA.	CLÁUDIO MANUEL,	N.º 2.940,
007354-4	ITUMIRIM – 1 ° Ofício	R-3-2.491	2	-	300	ITUMIRIM	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO COELHO	142
007357-7	-	3.700	2	1	1235,67	ITUMIRIM	URBANA	CENTRO	DOM INOCÊNCIO	143
007359-3	-	R3-2662	2	1	175	ITUMIRIM	URBANA	-	TIRADENTES	78
007360-1	-	813	3	136	1867,5	ITUMIRIM	URBANA	CENTRO	AURELIANO DE SOUZA	-
007361-9	-	1376	3-A	34	2200	ITUMIRIM	RURAL	-	GERALDO RESENDE	-
007363-5	-	12.535	3-T	73	1501,5	ITURAMA	URBANA	CENTRO	MONTE ALEGRE	922
007364-3	-	1308	3-C	226	2500	ITURAMA	URBANA	-	RIO BRANCO	632
007366-8	-	12534	3-T	72	2450	ITURAMA	URBANA	ALEXANDRITA	BARRETO DA CUNHA	-
007370-0	ITURAMA – 1 ° Ofício	R.7-11.866	2-REGISTRO GERAL	2	1658,66	ITURAMA	URBANA	-	CAMPINA VERDE,	806
007371-8	-	4484	2-O	239	1361,48	JABOTICATUBAS	RURAL	SÃO JOSÉ ALMEIDA	FRANCISCO CECÍLIO	324
007372-6	-	2590	3-D	54	2200	JABOTICATUBAS	URBANA	SANTO ANTÔNIO	JK	-
007375-9	-	688	3-A	67	4800	JACINTO	URBANA	CENTRO	JOSÉ LÚCIO	22
007376-7	-	145	3-C	130	7356,44	JACINTO	URBANA	CENTRO	PREFEITO ANTÔNIO QUARESMA	817
007377-5	-	R. 1-1.373	2-B	110	3421,57	JACINTO	URBANA	AMARALINA	BRASILINO RAMOS	591
007383-3	-	5.845	2	46	1982,5	JACINTO	URBANA	CENTRO	POLÍBIO RUAS	223
007385-8	-	963	W-3A	49V A 50	608	JACUI	URBANA	CENTRO	JOÃO PESSOA	36
007388-2	JACUI – 1 ° Ofício	6.278	2-RG	1	1279,98	JACUI	URBANA	CENTRO	CORONEL PROCÓPIO DUTRA	519
007392-4	-	167	2	1	845,24	JACUTINGA	URBANA	CENTRO	FRANCISCO RUBIM	130
007393-2	-	4.704	3-I	59	5685,4	JACUTINGA	URBANA	CENTRO	DOS EXPEDICIONÁRIOS	85
007396-5	-	R-1-3.603	2	1	400	JACUTINGA	URBANA	BAIRRO BELA VISTA	VIRGILIO DE OLIVEIRA PRADO	44

007396-5	-	R-1-3.604	2	1	400	JACUTINGA	URBANA	BAIRRO BELA VISTA	VIRGILIO DE OLIVEIRA PRADO	44
007400-5	-	R-1-9156	2	1	2476,5	JACUTINGA	URBANA	CENTRO	ALCIDES JOSÉ PIERONI	659
007401-3	-	R-1-3.828	2	1	5870	JACUTINGA	URBANA	VILA NAZARÉ	HEBRON	52
007402-1	JACUTINGA – 1 ° Ofício	5.887	2	1	735,1	JACUTINGA	URBANA	JARDIM ALVORADA	JOÃO GRISÓLIA	64
007404-7	-	R-1-8183	2-AD	145	8307	JAIBA	URBANA	VEREDAS	EDIMIR ALVES	536
007405-4	-	1817	3-B	109	5022	JAMPRUCA	URBANA	CENTRO	OLGA CORRÊA	S/N
007406-2	-	28615	3-v	240	2000	JANAUBA	URBANA	CENTRO	DR. MAURÍCIO AZEVEDO	186
007407-0	-	6000	3-H	4	10000	JANAUBA	URBANA	SANTA CRUZ	SÉRGIO PEREIRA	701
007408-8	JANAUBA – 1 ° Ofício	689	B-1	46	4020	JANAUBA	URBANA	PADRE EUSTÁQUIO	BARÃO DO RIO BRANCO	335
007409-6	JANAUBA – 1 ° Ofício	3431	3-E	29/29v.	2000	JANAUBA	URBANA	CENTRO	MARECHAL DEODORO	320
007412-0	JANAUBA – 1 ° Ofício	2367	02E1	4	3550	JANAUBA	URBANA	CENTRO	SÃO JOÃO DA PONTE	420
007412-0	JANAUBA – 1 ° Ofício	6.745	31 J	26	3550	JANAUBA	URBANA	CENTRO	SÃO JOÃO DA PONTE	420
007413-8	JANAUBA – 1 ° Ofício	1975	3-B	294 A 295	1560	JANAUBA	URBANA	BARBOSA	JÚLIA GOMES DE FREITAS	50
007414-6	JANAUBA – 1 ° Ofício	1973	3-B	293/294	2000	JANAUBA	URBANA	QUÊM QUÊM	TIBUNA	S/N
007416-1	JANAUBA – 1 ° Ofício	R-2-2024	2-D.2	129	3900	JANAUBA	URBANA	PADRE EUSTÁQUIO	BARÃO DO RIO BRANCO	1120
007419-5	JANAUBA – 1 ° Ofício	2635	2-EI	140	2700	JANAUBA	URBANA	SÃO GONÇALO	SANTA MÔNICA	14
007421-1	-	17.910	3-L	148	343	JANUARIA	URBANA	CENTRO	PADRE HENRIQUE	246
007422-9	-	1.050	B	98 À 99	6000	JANUARIA	URBANA	CENTRO	MARECHAL DEODORO DA FONSECA	120
007424-5	-	R-2 624	2C	124	3740	JANUARIA	URBANA	CERÂMICA	ITAPIRACABA	S/Nº
007429-4	-	15.784	3-H	264	7926	JANUARIA	URBANA	CENTRO	CORONEL CASSIANO	440
007430-2	-	7.893	3-E	116	10000	JANUARIA	URBANA	LEVINÓPOLIS	DISTRITO DE LEVINÓPOLIS	S/Nº
007431-0	-	13.922	3-H	290	1338	JANUARIA	URBANA	CENTRO	ARTUR BERNARDES	208
007432-8	-	10.209	3-G	76	10000	JANUARIA	URBANA	BREJO DO AMPARO	HABITACIONAL BOTAFOGO	S/Nº
007433-6	-	13.923	3-H	288V	1600	JANUARIA	URBANA	CENTRO	DOS PESCADORES	S/Nº
007434-4	-	R-1-2.412	2-L	126	5040	JANUARIA	URBANA	CENTRO	DOS PESCADORES	190
007440-1	-	R1-4.330	2 V	110	3333	JANUARIA	URBANA	VILA JADETE	QUATRO	200
007447-6	-	7.768	2AP	186	5000	JANUARIA	URBANA	TEJUCO	SÃO JOSÉ	S/Nº
007448-4	-	7337	2-AN	126	3600	JANUARIA	RURAL	BOM JANTAR	BOM JANTAR	S/Nº
007451-8	-	12303	3-L	160	2431,31	JAPARAIBA	URBANA	CENTRO	DOM MANOEL	16
007454-2	-	16.884	3-P	195	2500	JAPONVAR	URBANA	ANGICOS DE MINAS	MELANCIAS	-
007458-3	ENTRE RIOS DE MINAS – 1 ° Ofício	10314	3-K	256	2550	JECEABA	URBANA	-	ENTRE RIOS	S/Nº
007460-9	-	7.111	3-F	223	5475	JENIPAPO DE MINAS	URBANA	CENTRO	MONSENHOR BERNADINHO	S/N
007462-5	-	1468	3-A	78V	1800	JEQUERI	URBANA	CENTRO	PE. BENEVENUTO	7
007463-3	JEQUERI – 1 ° Ofício	3124	3-B	226v	1200	JEQUERI	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	66
007469-0	-	R-1-15.470	2-BC	172	5000	JEQUITAI	URBANA	NOVO HORIZONTE	ESTADOS UNIDOS,	940
007471-6	-	9.840	3-J	210V/221	3000	JEQUITAI	URBANA	CENTRO.	CAPITÃO DANIEL FONSECA JÚNIOR,	318
007481-5	-	5001	3-E	25V	7322,8	JEQUITINHONHA	URBANA	CENTRO	FELISBURGO	10
007482-3	JEQUITINHONHA – 1 ° Ofício	7077	3-F	23V A 24	9780	JEQUITINHONHA	URBANA	VATICANO	ESPÍRITO SANTO	45
007486-4	-	4105	3-D	165V À 166	828	JEQUITINHONHA	URBANA	CENTRO	CORONEL RAMIRO PEREIRA	225
007493-0	-	7.310	3-F	44V/45	14781,8	JEQUITINHONHA	URBANA	CENTRO	DA CULTURA	55
007494-8	-	R-1-4808	2RG	2821	4800	JEQUITINHONHA	URBANA	BAIRRO ALVORADA	ANTÔNIO FERREIRA PENA JÚNIOR	100
007501-0	-	5.418	3-E	81V A 82	2315	JOAIMA	URBANA	CENTRO	LÍDIO ARAÚJO	218
007502-8	-	5.457	3-E	86V A 87	9500	JOAIMA	URBANA	CENTRO	ANTERO SENA	301
007504-4	-	R-1-2741	2-RG	979	5000	JOAIMA	URBANA	BELA VISTA	FRANCISCO COSTA	79
007507-7	-	R-1 – 6.811	2-RG	4.700	10100	JOAIMA	URBANA	IPÊ	IPÊ	100
007509-3	-	R-2-1147	2-E		8112,5	JOAO MONLEVADE	URBANA	SANTA BÁRBARA	GETÚLIO VARGAS	6550
007510-9	-	R-1-4068	2		1979	JOAO MONLEVADE	URBANA	LOURDES	RAPOSOS	-

007512-7	-	R-1-3643	2-M		642	JOAO MONLEVADE	URBANA	VILA TANQUE	PADRE HILDEBRANDO DE FREITAS	141
007513-5	RIO PIRACICABA – 1 ° Ofício	R-1-2534	2-J	-	638	JOAO MONLEVADE	URBANA	VILA TANQUE.	JASMIM,	44
007514-3	-	R-1-2977	2		3800	JOAO MONLEVADE	URBANA	VILA TANQUE	AEROPORTO	S/Nº
007515-0	JOAO MONLEVADE – 1 ° Ofício	R1-2.976	3	50	1800	JOAO MONLEVADE	URBANA	JACUI	CRISTAL	894
007517-6	-	R-1-4391	2		4627	JOAO MONLEVADE	URBANA	LOANDA	ARMANDO FAJARDO	S/Nº
007518-4	-	R-1-8302	2	2	1423,31	JOAO MONLEVADE	URBANA	ACLIMAÇÃO	DOM BOSCO	813
007518-4	-	R-1-8302	2	2	1423,31	JOAO MONLEVADE	URBANA	ACLIMAÇÃO	DOM BOSCO	813
007520-0	-	2.323	3-D	238V° A 239	2460	JOAO PINHEIRO	URBANA	CENTRO	MAJOR MENDONÇA	375
007523-4	-	2321	3-D	237V A 238	10000	JOAO PINHEIRO	RURAL	SANTA LUZIA DA SERRA	TEÓFILO BRÁS MOREIRA	6
007524-2	-	8874	3-P	100V A 101	800	JOAO PINHEIRO	URBANA	CENTRO	ASTOLFO MOREIRA	286
007525-9	-	R-1-1465	2-F	65	7189,52	JOAO PINHEIRO	URBANA	ESPLANADA	HÉLIO MENDONÇA BRAGA	821
007526-7	-	R-1-4394	2-P	294	8388,79	JOAO PINHEIRO	URBANA	SANTA CRUZ	18	S/N
007527-5	-	R-1-4393	2-P	293	452	JOAO PINHEIRO	RURAL	BARGADO	BARGADO	S/N
007532-5	-	9421	3 Q	50V A 51	10000	JOAO PINHEIRO	URBANA	ESPLANADA	PAULO AFONSO	600
007534-1	-	R-1-4390	2-P	290	954,1	JOAO PINHEIRO	RURAL	PERIPERI	PERIPERI	S/Nº
007536-6	-	R-1-4382	2-P	282	3296,62	JOAO PINHEIRO	URBANA	BRASILÂNDIA DE MINAS	CÍVICA	171
007537-4	-	R2-20887	2		6000	JOAO PINHEIRO	URBANA	PORTO	ROMILDO ALVES DA SILVA	S/Nº
007538-2	-	Av-3-1.330	2-E	79	300	JOAO PINHEIRO	URBANA	CENTRO	JUCA CORDEIRO	544
007541-6	-	7.430	3-F	155	2500	JOAQUIM FELICIO	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	150
007543-2	-	2288	2-E	109	2698	JORDANIA	URBANA	SÃO CAETANO	ALMERINDO PIRES DE SOUZA,	331
007545-7	-	1.015	3-A	144	5721,6	JORDANIA	URBANA	CENTRO	JOSÉ TRANCOSO DE MEIRELES	S/N
007547-3	-	311	3-2	56	4774,925	JOSE GONCALVES DE MINAS	URBANA	-	PROFESSORA JUSCELINA COSTA	S/N
007548-1	-	4.675	3-F	65	10000	JOSENOPOLIS	URBANA	CENTRO	RITA RAMALHO	29
007552-3	JUIZ DE FORA – 1 ° Ofício	20.251	3-H	298	4450	JUIZ DE FORA	URBANA	MARIANO PROCÓPIO	CORONEL VIDAL	S/N
007552-3	-	19.137	3 – H	135	4450	JUIZ DE FORA	URBANA	MARIANO PROCÓPIO	CORONEL VIDAL	S/N
007554-9	JUIZ DE FORA – 1 ° Ofício	19.396	3-H	172	1775,3	JUIZ DE FORA	URBANA	VITORINO BRAGA	VITORINO BRAGA	405
007555-6	JUIZ DE FORA – 1 ° Ofício	18.811	3-H	86	1978	JUIZ DE FORA	URBANA	POÇO RICO	OSÓRIO DE ALMEIDA	976
007556-4	JUIZ DE FORA – 2 ° Ofício	20.048	3-S	193	2256	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	BARÃO DO RIO BRANCO	3310
007557-2	JUIZ DE FORA – 3 ° Ofício	19.974	3-V	126	3034,5	JUIZ DE FORA	URBANA	BENFICA	MARTINS BARBOSA	-
007558-0	JUIZ DE FORA – 2 ° Ofício	19.154	3-R	164	3234	JUIZ DE FORA	URBANA	FURTADO DE MENEZES	FURTADO DE MENEZES	16
007559-8	JUIZ DE FORA – 2 ° Ofício	-	-	-	4840	JUIZ DE FORA	URBANA	BAIRÚ	SERGIPE	-
007560-6	JUIZ DE FORA – 1 ° Ofício	21.153	3-I	135	2000	JUIZ DE FORA	URBANA	GRAMA	RIO DE JANEIRO	120
007561-4	JUIZ DE FORA – 1 ° Ofício	20.721	3-I	66	711,04	JUIZ DE FORA	URBANA	HUMAITÁ	PRUDENTE JOSÉ OLIVEIRA	41
007562-2	JUIZ DE FORA – 2 ° Ofício	R1-22.673	2	1	2122	JUIZ DE FORA	URBANA	SÃO BENEDITO	JOSÉ ZACARIAS DOS SANTOS	205
007565-5	-	R-01-24.866	2		2534	JUIZ DE FORA	URBANA	SANTA TEREZINHA	CCUSTÓDIO TRISTÃO	1
007568-9	-	22.435	3-Y	154	3973,62	JUIZ DE FORA	URBANA	BORBOLETA	MARGARIDA DE LIMA	200
007568-9	-	R-2-5.082	2	-	3973,62	JUIZ DE FORA	URBANA	BORBOLETA	MARGARIDA DE LIMA	200
007569-7	-	22.422	3-V	88	2376	JUIZ DE FORA	URBANA	SANTA LUZIA	JOSÉ NUNES LEAL	70
007570-5	-	19.153	3-R	164	3992	JUIZ DE FORA	URBANA	SÃO MATEUS	MORAES E CASTRO	530
007571-3	-	23.971	3-AB	4	1972	JUIZ DE FORA	URBANA	BONFIM	CARLOS ALVES	133
007572-1	-	24.583	3-Z	197	4422	JUIZ DE FORA	URBANA	BARBOSA LAGE	CABO RAUL JOSÉ MARIA	-
007573-9	-	4.876	3-D	156	2832	JUIZ DE FORA	URBANA	SANTA CRUZ	ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	60
007574-7	-	R2-2213	2		12793,5	JUIZ DE FORA	URBANA	PROGRESSO	JOSÉ ANTÔNIO BENHAMI	135
007576-2	-	17971	3-T	269	1136	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	PADRE JULIO MARIA	S/Nº
007577-0	-	R-2-1.965	2	-	4400	JUIZ DE FORA	URBANA	MONTE CASTELO	MARIA GERALDA DE FREITAS	-
007578-8	JUIZ DE FORA – 2 ° Ofício	R-1-2.040	2-G	240	1140	JUIZ DE FORA	URBANA	FURTADO DE MENEZES	FURTADO DE MENEZES	-
007579-6	JUIZ DE FORA – 3 ° Ofício	R-2- 5.076	2	-	4860	JUIZ DE FORA	URBANA	JÓQUEI CLUBE I	ANTÔNIO ARMANDO PEREIRA	51

007580-4	JUIZ DE FORA – 1 ° Ofício	R-1-4.348	2-N	148	3301,7	JUIZ DE FORA	URBANA	SANTA LUZIA	ZÉLIA LIMA GUEDES	-
007581-2	JUIZ DE FORA – 2 ° Ofício	R-2-5.411	2	1	3046,89	JUIZ DE FORA	URBANA	NOSSA SENHORA DE LOURDES	JAIR GARCIA (ANTIG. CRISTO REI)	35
007582-0	-	R-1-9.434	2	1	4296	JUIZ DE FORA	URBANA	SÃO BENEDITO	SÃO JOSÉ (PROLONGAMENTO)	800
007584-6	-	17462	2		3042	JUIZ DE FORA	URBANA	PAULA LIMA	SEBASTIÃO	S/N
007585-3	-	R2-22830	2		4263	JUIZ DE FORA	URBANA	BENFICA	EVARISTO DA VEIGA	730
007586-1	-	4044	3-C	246	3454	JUIZ DE FORA	URBANA	JARDIM SANTA HELENA	BARÃO DE CATAGUAZES	444
007587-9	JUIZ DE FORA – 3 ° Ofício	R-1-25.315	2	-	4057	JUIZ DE FORA	URBANA	CERÂMICA	EDGAR DE PAIVA AGUIAVE	155
007588-7	-	11.586	3-J	249	3179	JUIZ DE FORA	URBANA	LINHARES	DIVA GARCIA	2171
007593-7	JUIZ DE FORA – 2 ° Ofício	6.995	3-F	272	2386	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	BARÃO DO RIO BRANCO	2082
007598-6	-	10.858	3-O	181	288	JUIZ DE FORA	URBANA	BENFICA	DIOGO ALVARES	644
007600-0	-	R-1-5.838	2	-	1621,5	JUIZ DE FORA	URBANA	SANTA TEREZINHA	RUI BARBOSA	-
007603-4	-	11387	3-J	189/90	477,6	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	SAO SEBASTIAO	148
007605-9	-	R1-2.271	2	-	9630	JUIZ DE FORA	URBANA	SANTA TEREZINHA	CCUSTÓDIO TRISTÃO	76
007606-7	-	19.945	3-S	162	1020	JUIZ DE FORA	URBANA	SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA	359
007608-3	-	R-03-39.030	2		543	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	HALFELD	504
007609-1	-	47.638	2		849,66	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	HALFELD	414
007609-1	-	47.640	2		849,66	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	HALFELD	414
007609-1	-	47.639	2		849,66	JUIZ DE FORA	URBANA	CENTRO	HALFELD	414
007612-5	-	R-2 36139	2	Ficha 1	899,17	JUIZ DE FORA	URBANA	POCO RICO	BAHIA	DA BAHIA, Nº 242 E 248
007613-3	-	47090	3-AL	201	4280	JURAMENTO	URBANA	-	NATÔNIO PEREIRA PRATES	-
007616-6	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	21630	3V	26 A 27	900	ESTRELA DALVA	URBANA	-	MAJOR AFONSO FERREIRA	S/Nº
007622-4	-	9.439	3-I	49	1854,98	LAGAMAR	URBANA	CENTRO	AMAZONAS	114
007624-0	-	1108	3-G	46V A 47	1590,75	LAGOA DA PRATA	URBANA	CENTRO	PROFESSOR JACINTO RIBEIRO	132
007625-7	-	R3-19.534	2-DE	134	4776	LAGOA DA PRATA	URBANA	MARÍLIA	JOSÉ BERNARDES MACIEL	471
007626-5	-	395	3	95V A 96	3000	LAGOA DA PRATA	URBANA	AMÉRICO SILVA	MANOEL PENA	600
007627-3	-	R-23.160	3-H-1	178Vº A 179	3120	LAGOA DA PRATA	URBANA	BAIRRO AMÉRICO SILVA	BENEDITO VALADARES	182
007627-3	-	R-1-7.864	2-AQ	64	3120	LAGOA DA PRATA	URBANA	BAIRRO AMÉRICO SILVA	BENEDITO VALADARES	182
007627-3	-	R-1-7.865	2-AQ	65	3120	LAGOA DA PRATA	URBANA	BAIRRO AMÉRICO SILVA	BENEDITO VALADARES	182
007629-9	-	17.875	3-C-1	69V A 71	4000	LAGOA DA PRATA	URBANA	SANTA HELENA	FERNÃO DIAS	31
007630-7	-	23.448	3-H-1	260V A 261	4980	LAGOA DA PRATA	URBANA	CENTRO	27 DE DEZEMBRO	300
007632-3	LAGOA DA PRATA – 1 ° Ofício	R-2-8.055	2-AR	55	589	LAGOA DA PRATA	URBANA	CENTRO	CORONEL CARLOS BERNARDES	69
007647-1	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	7.678	3-J	182	3042,5	LAGOA FORMOSA	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA DA PIEDADE	135
007648-9	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	50897	3-AAA	180	6695,04	LAGOA FORMOSA	URBANA	DE LIMEIRA DE MINAS	ARAÚJO	236
007649-7	-	79756	3-AAV	237	3331,52	LAGOA FORMOSA	RURAL	MONJOLINHOS DE MINAS	E	S/N
007651-3	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	1/19360	2-AAX	12	4272	LAGOA FORMOSA	URBANA	NOVO HORIZONTE	ZECA LOPES	-
007653-9	-	29363	1-G	150	2050	LAGOA SANTA	URBANA	LUNDCEIA	DR. ANTÔNIO DE ABREU JÚNIOR	381
007654-7	SANTA LUZIA – 1 ° Ofício	R-3-7.906	82	2-AC	378	LAGOA SANTA	URBANA	-	JOHN KENNEDY	15
007655-4	LAJINHA – 1 ° Ofício	125	3	24 A 25	600	LAJINHA	URBANA	PRESIDENTE VARGAS	BENEDITO QUINTINO DOS SANTOS	104
007656-2	-	125	3	24 A 25	405	LAJINHA	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	102
007656-2	-	125	3	24 A 25	405	LAJINHA	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	102
007659-6	LAJINHA – 1 ° Ofício	3044	3-B	249 A 250	1200	LAJINHA	URBANA	LAJINHA	GOVERNADO VALADARES	452
007660-4	-	3306	3-D	6	1778	LAMBARI	URBANA	-	DR. JOÃO BRÁULIO	-
007661-2	-	R-2.125	3-C	161	960	LAMBARI	URBANA	SERTÃOZINHO	DR. SOUZA LIMA	278
007663-8	-	11367	3-N	115V/116	962	LAMBARI	URBANA	CENTRO	DUQUE DE CAXIAS	S/N
007667-9	CONSELHEIRO LAFAIETE – 1 ° Ofício	10812	3-Q	-	3911,41	LAMIM	URBANA	-	SOUZA REGO	-

007667-9	CONSELHEIRO LAFAIETE – 1 ° Ofício	R-1-519	2A	-	3911,41	LAMIM	URBANA	-	SOUZA REGO	-
007667-9	CONSELHEIRO LAFAIETE – 2 ° Ofício	R-5-6.058	2-U	-	3911,41	LAMIM	URBANA	-	SOUZA REGO	-
007669-5	-	13628	3-V	36	3265,2	LARANJAL	URBANA	CENTRO	PADRE TEÓFILO DE SOUZA	78
007671-1	-	R-1-11.543	2-J	152	376,33	LARANJAL	URBANA	CENTRO	PADRE TEÓFILO DE SOUZA	50
007671-1	-	R-1-11.543	2-J	152	376,33	LARANJAL	URBANA	CENTRO	PADRE TEÓFILO DE SOUZA	50
007674-5	-	11665	3-L	222 E 223	2201,5	LASSANCE	URBANA	CENTRO	MESTRE PEREIRA	133
007675-2	-	28.143	3-AC	292	2049,6	LAVRAS	URBANA	SERRA AZUL	AGRIPINO AUGUSTO DE ANDRADE	425
007677-8	LAVRAS – 1 ° Ofício	940	3	206	3281	LAVRAS	URBANA	CENTRO	BARBOSA LIMA	361
007678-6	LAVRAS – 1 ° Ofício	16.963	2-Z2	161	870,75	LAVRAS	URBANA	CENTRO	RAUL SOARES	87
007681-0	-	29478	3AD	162	960	LAVRAS	URBANA	CHACRINHA	NICOLAU CHEREM/FUNDOS PARA PLATINA	-
007681-0	LAVRAS – 1 ° Ofício	29478	3-AE	162	960	LAVRAS	URBANA	CHACRINHA	NICOLAU CHEREM/FUNDOS PARA PLATINA	-
007683-6	LAVRAS – 1 ° Ofício	21.960	3-V	9	776	LAVRAS	URBANA	CENTRO	DRA. DÂMINA	84
007687-7	LAVRAS – 1 ° Ofício	31.447	3-AF	298	21885,5	LAVRAS	URBANA	JARDIM EUROPA	JOÃO GONÇALVES GODINHO	-
007688-5	LAVRAS – 1 ° Ofício	10.126	2-GI	164	693	LAVRAS	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	ERNESTO MATIOLI	S/Nº
007689-3	LAVRAS – 1 ° Ofício	R-2-8.415	2-D1	225	5648	LAVRAS	URBANA	CRUZEIRO SUL	ORLANDINO PINTO RIBEIRO	254
007690-1	LAVRAS – 1 ° Ofício	3181	3-I	22	162410,5	LAVRAS	URBANA	JARDIM FLORESTA	COMANDANTE NÉLIO	-
007693-5	LAVRAS – 1 ° Ofício	R-12-3.897	2-B1	54	5557,12	LAVRAS	URBANA	SERRA AZUL	JAIR FERREIRA	285
007694-3	LAVRAS – 1 ° Ofício	38.688	2-IF	1	161717,5	LAVRAS	URBANA	SANTA EFIGÊNIA	ERNESTO MATIOLI	950
007695-0	-	R-2-19065	2-E-2	217	3370,5	LEANDRO FERREIRA	URBANA	CENTRO	SAO SEBASTIÃO	152
007695-0	-	R-1-3814	2-E-2	116	3370,5	LEANDRO FERREIRA	URBANA	CENTRO	SAO SEBASTIÃO	152
007701-6	-	3.768	3-A	180	10000	LEME DO PRADO	RURAL	POVOADO DE GOUVEIA	SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA	S/Nº
007702-4	-	4782	3-D	177	2666	LEME DO PRADO	URBANA	CENTRO	TEODOLINO FERREIRA	10
007705-7	LEOPOLDINA – 1 ° Ofício	10.861	2-O	45V	574,28	LEOPOLDINA	URBANA	CENTRO	JOÃO LAMARCA	44
007709-9	-	7058	3D	29/30	1020,82	LEOPOLDINA	URBANA	ABAÍBA	FLORIANO PEIXOTO	S/N
007711-5	-	14.167	2-S	156V	1000	LEOPOLDINA	URBANA	PROVIDÊNCIA	ARY MONTEIRO DE BARROS	250
007713-1	-	24533	3-P	169	2500	LEOPOLDINA	URBANA	DE PIACATUBA	DA SANTA CRUZ	S/Nº
007721-4	-	R19480	2-M	55	3005	LEOPOLDINA	URBANA	BELA VISTA	PROF. EMÍLIO RAMOS PINTO	-
007722-2	-	12.042	3-H	120	31335	LEOPOLDINA	URBANA	CENTRO	PROFESSOR BOTELHO REIS	178
007724-8	-	10774	3-Q	130	4000	LEOPOLDINA	URBANA	ALTO CEMITÉRIO	MANOEL JANUÁRIO	-
007726-3	-	802	3-A	26	14831	LEOPOLDINA	URBANA	ALTO VENTANIA	MARIA DO CARMO JUNQUEIRA DO VALE	-
007727-1	-	R-1-6.239	2-H	04v	5216	LEOPOLDINA	URBANA	ALTO DOS PIRINEUS	CÂNDIDA MARIA FAJARDO LAMÓGLIA	-
007728-9	-	9098	2-L	134	3005	LEOPOLDINA	URBANA	BELA VISTA	PROF. EMÍLIO RAMOS PINTO	-
007731-3	-	14167	2-S	156-V	3430	LEOPOLDINA	RURAL	VILA PROVIDÊNCIAS	ARY MONTEIRO DE BARROS	250
007733-9	-	R-1-14.488	2-T	45 V.	2096	LEOPOLDINA	URBANA	BELA VISTA	JOSÉ DE SOUZA LIMA	115
007734-7	-	15238	2-U	53V	420	LEOPOLDINA	URBANA	CENTRO	FEIJÃO CRU	-
007735-4	LEOPOLDINA – 1 ° Ofício	R-2- 22.404	2	1	570	LEOPOLDINA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	856
007737-0	LEOPOLDINA – 1 ° Ofício	24.257 (AV03)	3P	113	150	LEOPOLDINA	URBANA	CENTRO	RIBEIRO JUNQUEIRA	58
007739-6	-	R2-317	2		4766	LIBERDADE	URBANA	BAIRRO SANTA RITA CÁSSIA	CHIQUITA BARBOSA	216
007743-8	-	11.183	3-H	268	1750	LIMA DUARTE	URBANA	CENTRO	JUSCELINO KUBITSCHKEK	55
007744-6	-	2/1.903	2	2.047	5100	LIMA DUARTE	URBANA	CRUZEIRO	MANOEL RIBEIRO DE PAIVA	S/N
007748-7	-	7688	3-F	262	6	LIMA DUARTE	URBANA	POVOADO DE ORVALHO	CACHOEIRINHA	-
007749-5	-	4/2.771	2	3033	5000	LIMA DUARTE	RURAL	POVOADO DE MANEJO	NILO DELGADO	S/Nº.
007752-9	-	R-2-2.615	2-J	266	5547,5	LONTRA	URBANA	CENTRO	MONTES CLAROS	455
007756-0	LAVRAS – 1 ° Ofício	26.320	3-AB	116	2000	LUMINARIAS	URBANA	ESPIGÃO	DO CRUZEIRO	S/Nº
007757-8	-	1032	2-A	393	4860	LUMINARIAS	URBANA	CENTRO	LAVRAS	-
007759-4	LUZ – 1 ° Ofício	5.886	3-J	20	4200	LUZ	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,	1020
007760-2	LUZ – 1 ° Ofício	6869	3-H	259	4572,77	LUZ	URBANA	CENTRO	DONA CAROLINA FONSECA ARAÚJO,	660

007761-0	LUZ – 1º Ofício	1055	3-C	58	2400	LUZ	URBANA	ESTEIOS	JOSÉ BATISTA CAMPOS	117
007763-6	LUZ – 1º Ofício	R-01-7.407	2-AB	247	5312,21	LUZ	URBANA	DO ROSÁRIO	PADRE JOÃO DA MATA RODARTE,	58
007767-7	LUZ – 1º Ofício	18.902	3-R	177	2000	LUZ	RURAL	DO LIMOEIRO	LIMOEIRO	-
007768-5	LUZ – 1º Ofício	19.075	3-R	216	2000	LUZ	RURAL	-	CIPÓ	-
007769-3	-	2661	3-C	62V A 63	2800	MACHACALIS	URBANA	CENTRO	MARICOTA PINTO	-
007770-1	-	2660	3-C	62V A 63	2784	MACHACALIS	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE DUTRA COM MANOEL VITAL	-
007772-7	-	R-05-1.234	2-D	48	363	MACHACALIS	URBANA	CENTRO	SALVADOR	181
007775-0	-	7862	3-K	50	2000	MACHADO	RURAL	DOURADINHO	BELO HORIZONTE	S/N
007776-8	-	12994	3-N	209	1321	MACHADO	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	282
007778-4	-	9.024	3-L	55	2016	MACHADO	URBANA	CHAMONIX	COMENDADOR LINDOLFO DE SOUZA DIAS	326
007779-2	-	R-1-6078	2-RG		2066,32	MACHADO	URBANA	CENTRO	ARTUR PEREIRA CAIXEITA	235
007782-6	-	12756	3-J	28	2156	MADRE DE DEUS DE MINAS	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	-
007784-2	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	32370	3-AH	78Vº/79	5074,5	MALACACHETA	URBANA	-	DR. ALFREDO SÁ	S/Nº
007785-9	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	32044	3-AG	294V A 295	638	MALACACHETA	URBANA	CENTRO	TRISTÃO COUY	18
007786-7	-	623	3-A	136	4200	MALACACHETA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS, ESQUINA COM RUA CORONEL PEDRO ABRANTES	-
007786-7	-	623	3-A	136	4200	MALACACHETA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS, ESQUINA COM RUA CORONEL PEDRO ABRANTES	-
007791-7	-	1780	3-A	60	3000	MANGA	URBANA	CENTRO	OLEGÁRIO MARCIEL	1122
007795-8	-	R1-479	2-B	179	4750	MANGA	URBANA	BOA VISTA	JOÃO ALVES PEREIRA	160
007796-6	-	R1-2542	2-J	52	1000	MANGA	URBANA	CENTRO	RAUL SOARES	581
007797-4	-	R1-3942	2-N	259	3000	MANGA	URBANA	JAÍBA	H	-
007798-2	-	R-003-10.717	2	-	630	MANGA	URBANA	-	COSTA E SILVA	S/N
007799-0	MANHUACU – 1º Ofício	21.200	2	1	852	MANHUACU	URBANA	CENTRO	5 DE NOVEMBRO	S/N
007800-6	MANHUACU – 1º Ofício	7087	3-L	275	1544	MANHUACU	URBANA	BAIXADA	ALBERTO PINTO COELHO	-
007801-4	MANHUACU – 1º Ofício	2487	3-E	20	600	MANHUACU	URBANA	LUIZBURGO(SÃO LUIZ)	LARGO DO CRUZEIRO	-
007803-0	MANHUACU – 1º Ofício	3945	3-G	9	3000	MANHUACU	URBANA	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	CIRILO POLICARPO DE SOUZA	S/N
007804-8	-	22842	3-V	135	2000	MANHUACU	URBANA	SÃO JOÃO	DA SEDE DO DISTRITO	-
007808-9	MANHUACU – 1º Ofício	20946	3-U	18	2000	MANHUACU	URBANA	SÃO LOURENÇO	APARECIO CALDEIRA	-
007809-7	MANHUACU – 1º Ofício	12958	3-O	276	3500	MANHUACU	URBANA	CENTRO-SÃO VICENTE	DR. JOÃO CÉSAR/PRAÇA GETÚLIO VARGAS	-
007810-5	MANHUACU – 1º Ofício	22842	3-V	135	2234,81	MANHUACU	URBANA	SÃO JOÃO	VILA	-
007813-9	MANHUACU – 1º Ofício	R-1-15484	2	1	3500	MANHUACU	URBANA	POVOADO DE PONTE DO SILVA	JOSÉ DE MOREIRA AMORIM	150
007814-7	MANHUACU – 1º Ofício	R-1-5.447	2-Q	93	5396,09	MANHUACU	URBANA	REALEZA.	DA MATRIZ,	S/Nº,
007815-4	-	16460	3-Q	248	3000	MANHUACU	URBANA	SANTA LUZIA	PROFESSORA REGINA LUFTFALA	83
007817-0	MANHUACU – 1º Ofício	15485	2	1	3500,39	MANHUACU	URBANA	BOM JARDIM	NAÇÕES UNIDADAS	468
007819-6	MANHUACU – 1º Ofício	Av-02-3.957	02-L	102	518	MANHUACU	URBANA	CENTRO	CORDOVIL PINTO COELHO	145
007820-4	-	5842	3-H	207	1710	MANHUMIRIM	URBANA	CENTRO	TEÓFILIO TOSTES	143
007823-8	-	400	3-A	50	1470	MANHUMIRIM	URBANA	CENTRO	JOSÉ COSTA	26
007831-1	-	13.724	2BI	21	2112,61	MANTENA	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ,	S/N.º
007831-1	-	4678	3-A	59	2112,61	MANTENA	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ,	S/N.º
007837-8	MANTENA – 1º Ofício	R.02-12.997	2-BD	67	216,22	MANTENA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	81
007838-6	-	7592	3-"F"	E/C	1330	MARAVILHAS	RURAL	POVOADO DE CASTILHO – ARRAIAL DE MARAVILHAS	M	-
007839-4	-	R-1-412	2	19	1320,36	MAR DE ESPANHA	URBANA	CENTRO	BUENO BRANDÃO	69
007841-0	-	3.968	3-G	102	3224,03	MAR DE ESPANHA	URBANA	CENTRO	BARÃO DE AYURUOCA	167
007843-6	-	4.111	3-H	4	2308	MAR DE ESPANHA	RURAL	ENGENHO NOVO	DE RODAGEM	-
007846-9	-	R3-2657	2-R		5520	MAR DE ESPANHA	URBANA	JARDIM GUANABARA	RAQUEL MARQUES	-

007846-9	-	R-2-2.658	2- R		5520	MAR DE ESPANHA	URBANA	JARDIM GUANABARA	RAQUEL MARQUES	-
007849-3	CRISTINA – 1 ° Ofício	2043	3-C	55	3600	MARIA DA FE	URBANA	CENTRO	WENCESLAU BRAZ	13
007850-1	-	R-1-3.772	2-Z	28	2622,14	MARIA DA FE	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR BIAS FORTES	225
007850-1	-	R-1-3.773	2-Z	29	2622,14	MARIA DA FE	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR BIAS FORTES	225
007850-1	-	8.586	3-Q	66	2622,14	MARIA DA FE	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR BIAS FORTES	225
007853-5	-	6.455	3-M	131	852,6	MARIA DA FE	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR BIAS FORTES	225
007854-3	CRISTINA – 1 ° Ofício	4.613	2-A-D	33	2050	MARIA DA FE	URBANA	TURQUIA	MARECHAL DEODORO	80
007855-0	-	10635	3-O	158/159	1485	MARIANA	URBANA	CENTRO	FREI DURÃO	84
007856-8	-	7748	3-J	247	2520	MARIANA	URBANA	CLÁUDIO MANOEL-CENTRO	DR. OU BOQUEIRÃO	-
007857-6	-	7977	3-L	28	1117,15	MARIANA	RURAL	-	SANTA CRUZ	-
007859-2	-	7689	3-J	233	1681	MARIANA	URBANA	SÃO JOSÉ	DOM VIÇOSO	23
007861-8	-	8365	3-L	181	1800	MARIANA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	-
007862-6	-	8360	3-L	179	2000	MARIANA	URBANA	FURQUIM	MAGALHÃES PINTO	-
007863-4	-	R-4-3047	2		3074,34	MARIANA	URBANA	-	WENCESLAU BRAZ	247
007864-2	-	12467	1-B	229	1080	MARIANA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	-
007865-9	-	5959		257	2627	MARIANA	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	52
007866-7	-	6948	3-I	234	1200	MARIANA	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	54
007869-1	-	7295	3-H	174	10000	MARIO CAMPOS	URBANA	CENTRO	DIAMANTE	62
007870-9	-	4923	3-I	18	2400	MARIPE DE MINAS	URBANA	CENTRO	DOMINGOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	43
007871-7	-	226	3	72	600,24	MARIPE DE MINAS	URBANA	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO	-
007874-1	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Ofício	22146	3-L	15	4000	MARLIERIA	URBANA	CENTRO	PAULO ANTONIO DE CASTRO	37
007876-6	-	23114	3-K1	74	2067,77	MARTINHO CAMPOS	URBANA	CENTRO	PADRE MARINHO	456
007880-8	-	38.279	3-F2	243	4483	MARTINHO CAMPOS	URBANA	ALBERT ISAACSON / CENTRO	FRANCISCO DIAS	245
007882-4	-	18.292	3-C-1	5	10000	MARTINHO CAMPOS	RURAL	ENGENHO DO RIBEIRO	GUILHERMINO RODRIGUES	652
007885-7	MARTINHO CAMPOS – 1 ° Ofício	R1-12844	2-J1	33	4961,39	MARTINHO CAMPOS	URBANA	IBITIRA	CRISTÓVÃO ALVES DA SILVA	475
007886-5	-	3303	3-C	116	3487,47	MATERLANDIA	URBANA	CENTRO	FRANCELINO PEREIRA SANTOS	209
007893-1	-	32.270	2		1603	MATEUS LEME	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	28
007897-2	-	R-1-1.279	2-E	-	1200	MATIAS BARBOSA	URBANA	-	ÁLVARO BRAGA DE ARAÚJO	44
007901-2	-	R-2-1.593	2-B	394	4275	MATIPO	URBANA	CENTRO	BERNARDO TORRES	195
007904-6	MONTE AZUL – 1 ° Ofício	5043	3-B	264	3684	MATO VERDE	URBANA	CENTRO	VEREADOR GERALDO CLEMENTE ALVES	218
007905-3	MONTE AZUL – 1 ° Ofício	R-01-268	2-A	269	3616,92	MATO VERDE	URBANA	SÃO TIAGO	ODILON PINHEIRO DA CRUZ	52
007906-1	-	3812	3-F	63	1588	MATOZINHOS	URBANA	CENTRO	CAIO MARTINS	87
007911-1	-	R-1-690	2	696	875	MATOZINHOS	URBANA	CENTRO	DO ROSÁRIO	61
007913-7	-	2352	3C	160	2250	MATOZINHOS	URBANA	CENTRO	BENTO GONÇALVES	142
007914-5	-	16827	3-V	103	2000	MATUTINA	URBANA	CENTRO	JOSÉ LONDI FILHO	401
007920-2	-	11439	3J	199	2500	MEDEIROS	URBANA	CENTRO	JOSÉ DE FARIA LEITE	280
007922-8	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	2.866	3-F	56	1605	MEDINA	URBANA	CENTRO	FRANCISCO FIGUEIREDO	250
007922-8	-	2.866	3F	56	1605	MEDINA	URBANA	CENTRO	FRANCISCO FIGUEIREDO	250
007923-6	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	2.865	3-F	56	300	MEDINA	URBANA	CENTRO	PARÁIBA	62
007924-4	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	1.504	3-D	151	330	MEDINA	URBANA	CENTRO	FRANCISCO FIGUEIREDO	183
007925-1	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	2.697	3-F	21	10000	MEDINA	RURAL	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	S/Nº
007926-9	-	R-1-1864	2-G	95	3869,45	MEDINA	URBANA	SÃO GERALDO	DA COPASA	250
007929-3	-	2.427	3/E	68	2000	MEDINA	URBANA	CENTRO	OLINTA MELO	164
007930-1	-	3306	2-L	231	3096	MENDES PIMENTEL	URBANA	CENTRO	BOM JESUS	56
007932-7	-	1770	3-A	124 E 125	1561,4	MENDES PIMENTEL	URBANA	CENTRO	BOM JESUS	58
007934-3	-	2680	3-C	69V	1459,64	MERCES	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	8
007940-0	-	R3-662/923	2B	23 E 284	765,18	MESQUITA	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	200

007943-4	-	9548	3-J	265	2500	MESQUITA	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	66
007944-2	-	8009	3-M	181 A 182	10000	MESQUITA	RURAL	BURRINHO	BURRINHO	S/Nº
007946-7	-	401	3 - 4	74	330	MINAS NOVAS	RURAL	POVOADO DE BEMPOSTA	NOSSA SENHORA DA SAÚDE	32
007947-5	-	R-1-1103	20-A	FICHA	3344	MINAS NOVAS	URBANA	CRUZINHA	MINAS NOVAS	509
007951-7	-	5323	3-E	85	6365,83	MINAS NOVAS	URBANA	CENTRO	DELFIN MOREIRA	S/N
007953-3	-	4709	3-B	170	1257	MINAS NOVAS	URBANA	CENTRO	OLEGÁRIO MACIEL	S/N
007956-6	-	R-2-4.442	2	1	4800	MINAS NOVAS	RURAL	POVOADO DE PAU DOLINHO	PRINCIPAL	S/N
007958-2	-	6.577	3-F	87	2083,76	MINAS NOVAS	RURAL	POVOADO DE IMBIRUSSU	ELPÍDIO DA COSTA	S/N
007959-0	-	R-3-1.060	2	1	1225	MINAS NOVAS	URBANA	CENTRO	DR. BADARÓ	140
007960-8	-	R-2-3.468	2	1	1500	MINAS NOVAS	RURAL	DE CRUZINHA.	POVOADO DE CANSANÇÃO,	-
007961-6	ANDRELANDIA – 1º Ofício	5042	3-F	183	450	MINDURI	URBANA	VILA VASSALO	PENHA	209
007964-0	-	56428	3-AT	38	4424	MIRABELA	URBANA	-	PIO XXII	-
007966-5	-	56429	3-AT	38	2825	MIRABELA	URBANA	CENTRO	PIO XXII	-
007975-6	MIRADOURO – 1º Ofício	18.949	3-Y	157	629,2	MIRADOURO	URBANA	CENTRO	SANTA RITA	183
007977-2	-	3561	3-A	243	400	MIRADOURO	URBANA	CENTRO	CEL. JOÃO FREITAS	202
007979-8	-	7555	3-R	158V	336,3	MIRAI	URBANA	CENTRO	SENHOR DOS PASSOS	33
007981-4	-	7992	3-J	186	3312	MIRAI	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE MÉDICI	315
007985-5	MIRAI – 1º Ofício	3757	3-F	261	1445	MIRAI	URBANA	CENTRO	JOÃO RESENDE	-
007986-3	MIRAI – 1º Ofício	5510	3-H	55	1290,3	MIRAI	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE MÉDICI	313
007989-7	-	757	3	130	100	MOEDA	URBANA	CÓCO	LARGO DA MATRIZ	-
007991-3	-	R-2-9107	1-A	154V	3416,05	MOEDA	RURAL	POVOADO	SÃO CAETANO DA MOEDA	-
007994-7	BELO VALE – 1º Ofício	2296	3-C	35	5000	MOEDA	URBANA	CENTRO	WALDEVINO SILVA	33
007994-7	BELO VALE – 1º Ofício	R-2-1 736	2	-	5000	MOEDA	URBANA	CENTRO	WALDEVINO SILVA	33
007995-4	BOM DESPACHO – 1º Ofício	23056	3-V	18	1905	MOEMA	URBANA	CENTRO	CAETÉS	480
007997-0	BOM DESPACHO – 1º Ofício	3106	2	-	3105	MOEMA	URBANA	SÃO VICENTE	TAPAJÓS	162
007998-8	BOM DESPACHO – 1º Ofício	19.479	3-T	26	2035	MOEMA	URBANA	CENTRO	TAMOIOS	83
008004-4	-	5-1.557	2	-	2468	MONSENHOR PAULO	URBANA	CENTRO	SÃO JOÃO, Nº 390	390
008006-9	-	9990	3-M	98	3432,32	MONSENHOR PAULO	URBANA	CENTRO	INÊS SALOTE,	130
008013-5	-	4.387	2	-	2040	MONTE ALEGRE DE MINAS	URBANA	CENTRO	LUIZ DUTRA ALVIM	22
008017-6	-	R-1-910	2-D	-	11375	MONTE ALEGRE DE MINAS	URBANA	SANTA MARIA	GONÇALVES DIAS COM RUA CASTRO ALVES	-
008020-0	-	R-1-818	2	-	875	MONTE ALEGRE DE MINAS	URBANA	CENTRO	16 DE SETEMBRO	-
008021-8	-	R1-1.794	2	-	6929	MONTE ALEGRE DE MINAS	URBANA	CENTRO	ARTHUR BERNARDES	371
008023-4	MONTE AZUL – 1º Ofício	01 M.19	2-A	19	1600	MONTE AZUL	URBANA	ESPLANADA	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	295
008026-7	MONTE AZUL – 1º Ofício	R1-265	2-A	266	5600	MONTE AZUL	URBANA	PERNAMBUCO	RUI BARBOSA	S/N
008027-5	MONTE AZUL – 1º Ofício	R.01.M.281	2-A	282	6356	MONTE AZUL	URBANA	ALVORADA	BELARMINO ANTUNES DA SILVA	100
008028-3	MONTE AZUL – 1º Ofício	R-2-2.234	2-H	216	2500	MONTE AZUL	URBANA	-	SOCÓ VELHO	S/N
008029-1	MONTE AZUL – 1º Ofício	R-05-M-66	2-A	66	2500	MONTE AZUL	RURAL	-	POVOADO DE BAIXÃO	S/N
008030-9	-	R.01.M.3805	2-N	49	4400	MONTE AZUL	URBANA	SÃO GERALDO	13 DE MAIO	211
008031-7	-	6427	3-C	109	2500	MONTE AZUL	URBANA	ALVORADA	15 DE NOVEMBRO	-
008031-7	-	6427	3-c	109	2500	MONTE AZUL	URBANA	ALVORADA	15 DE NOVEMBRO	-
008032-5	MONTE AZUL – 1º Ofício	R 07 M 432	2-B	135 Vº	337,5	MONTE AZUL	URBANA	CENTRO	CORONEL JONATAS BELAN	26
008033-3	-	8.338	3-Q	258	1100	MONTE BELO	URBANA	CENTRO	VENÂNCIO TEIXEIRA DA SILVA	6
008033-3	-	8.838	3-Q	258	1100	MONTE BELO	URBANA	CENTRO	VENÂNCIO TEIXEIRA DA SILVA	6
008036-6	-	6632	3-J	62	2400	MONTE BELO	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	34
008040-8	-	5584	3-J	12	657	MONTE BELO	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	101
008047-3	-	R-1-631	2	-	2751	MONTE CARMELO	URBANA	BOA VISTA	PARANAÍBA	393
008048-1	-	16.981	3J	299	5118	MONTE CARMELO	URBANA	VILA NOVA	CORONEL VIRGÍLIO ROSA	135

008048-1	-	R-3- 4.286	2	-	5118	MONTE CARMELO	URBANA	VILA NOVA	CORONEL VIRGÍLIO ROSA	135
008049-9	-	5.712	3-E	235	10200	MONTE CARMELO	URBANA	BARREIRO	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	-
008051-5	-	R-2-10.618	2	-	4300	MONTE CARMELO	URBANA	DO CARMO	2	119
008052-3	-	R-1-8004	2	-	2400	MONTE CARMELO	URBANA	VILA NOVA	QUIRINO JOSÉ QUADROS	647
008054-9	-	9645	3-G	279	10000	MONTE CARMELO	RURAL	MATA DAS PEROBAS	MONTE CARMELO	-
008058-0	-	22597	3-L	229	911,96	MONTE CARMELO	URBANA	CENTRO	TITO FULGÊNCIO	245
008059-8	MONTE CARMELO – 1 ° Ofício	R-07-7.172	2	-	1640	MONTE CARMELO	URBANA	CENTRO	DELFIN MOREIRA	27
008060-6	MONTE CARMELO – 1 ° Ofício	R-02-8.004	2	-	2400	MONTE CARMELO	URBANA	VILA NOVA	QUIRINO JOSÉ QUADROS	647
008061-4	MONTE CARMELO – 1 ° Ofício	R-2-12.348	2	-	3300	MONTE CARMELO	URBANA	BATUQUE	DR. HELÁDIO SIMÕES	570
008062-2	-	12.473	2-BO	72	1270	MONTE SANTO DE MINAS	URBANA	-	RUA PEDRO PAULINO DA COSTA	193
008065-5	-	97	3-P	4	3409	MONTE SANTO DE MINAS	URBANA	-	DR. NORALDINO DE LIMA	-
008068-9	-	10671	3-AM	2	2256,9	MONTE SANTO DE MINAS	URBANA	-	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	-
008071-3	-	AV-3-1.415	2-H	25	280	MONTE SANTO DE MINAS	URBANA	CENTRO	CAIÇADÃO DR. JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES ARRUDA	231
008073-9	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	40842	3-AG	238	930,91	MONTES CLAROS	URBANA	CENTRO	CAMILO PRATES	352
008074-7	-	356	4	130 A 131	2969,61	MONTES CLAROS	URBANA	NOVA ESPERANÇA	PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA	S/Nº
008076-2	-	13107	B – A – 11	62 V	5340	MONTES CLAROS	URBANA	EDGAR PEREIRA	DIM PIMENTA	72
008078-8	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	54542	3-AR	198	3150	MONTES CLAROS	URBANA	SANTA RITA I	MONTE PLANO	S/Nº
008080-4	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	198	3	61/62	2001	MONTES CLAROS	URBANA	MORADA DO SOL	MESTRA FININHA	1642
008081-2	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	5870	3-F	123	5400	MONTES CLAROS	URBANA	VILA GUILHERMINA	DR. JOAO LUIZ DE ALMEIDA	60
008081-2	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	57263	3-AT	250	5400	MONTES CLAROS	URBANA	VILA GUILHERMINA	DR. JOAO LUIZ DE ALMEIDA	60
008083-8	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	44416	3-AJ	193	2735,46	MONTES CLAROS	URBANA	CENTRO	DR. JOAO ALVES	14
008085-3	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	25.730	2-2-AX	139	2445	MONTES CLAROS	URBANA	SAO JOSE	MANOEL JOSE	840
008087-9	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	44337	3-AJ	173	2400	MONTES CLAROS	URBANA	TODOS OS SANTOS	SAO JOSE	567
008089-5	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	5874	3-F	125/125	5400	MONTES CLAROS	URBANA	MARACANÃ	FLAMENGO	351
008090-3	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	294	3	108	2016	MONTES CLAROS	URBANA	VILA EXPOSIÇÃO	PROJETADA	121
008091-1	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	1045	3-A	93	2757	MONTES CLAROS	URBANA	VILA MARIANA	SÃO TARCÍSIO	265
008093-7	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	62388	3-AY	293	3500	MONTES CLAROS	URBANA	CENTRO	MARECHAL DEODORO	32
008096-0	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	62822	3-AZ	121	3300	MONTES CLAROS	URBANA	CANDIDA CAMARA	FRANCISCO VERSIANI ATHAIDE	862
008098-6	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	8473	2.1.P	113	5100	MONTES CLAROS	URBANA	JARAGUA	ZITA REGO GONCALVES	285
008100-0	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	11906	2.2.S	299	6000	MONTES CLAROS	URBANA	ELDORADO	ANTONIO MORENO	285
008101-8	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	12061	2.1.V	211	5110	MONTES CLAROS	URBANA	MORADA DO PARQUE	CORONEL LOPINHO	132
008102-6	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	5915	B – A – 7	275	3409	MONTES CLAROS	URBANA	CENTRO	URBINO VIANA	566
008103-4	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	4233	2-I-G	18	5070	MONTES CLAROS	URBANA	AUGUSTA MOTA	TITO VERSIANE DOS ANJOS	890
008104-2	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	14655	2.1.AC	26	5040	MONTES CLAROS	URBANA	VILA SION	JOSÉ MARIA SILVA	211
008105-9	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	14656	2.2.AC	148	6482,87	MONTES CLAROS	URBANA	CINTRA	CORONEL LUIZ MAIA	1355
008106-7	-	R-1/12896	2-2-U	196	5440	MONTES CLAROS	URBANA	JARDIM SÃO GERALDO	NOSSA SENHORA FATIMA	2239
008110-9	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	16330	2.2.AF	118	5040	MONTES CLAROS	URBANA	PLANALTO	DIVINO ESPIRITO SANTO	290
008111-7	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	19426	2.2.AL	197	5828	MONTES CLAROS	URBANA	CONJUNTO RESIDENCIAL JK	REPUBLICA DO URUGUAI	66
008115-8	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	22142	2-2-AQ	86	3900	MONTES CLAROS	URBANA	JARAGUÁ	DOS JATOBÁS	363
008118-2	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	R-06-13.445	2-I-V	153	480	MONTES CLAROS	URBANA	SANTO EXPEDITO	CULA MANGABEIRA	355
008125-7	MONTE SIAO – 1 ° Ofício	4301	3-G	7	1719,66	MONTE SIAO	RURAL	VAZ FARIAS	DO VAZ	S/N
008131-5	-	1-11	2	1	900	MONTE SIAO	URBANA	CENTRO	RUA CARLOS PENACHI	16
008132-3	-	1228	2	-	2181,4	MONTE SIAO	URBANA	CENTRO	ALTO DA SANTA CRUZ	S/N
008133-1	MORADA NOVA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-3-1040	2-A-D	73 V	585,53	MORADA NOVA DE MINAS	URBANA	CENTRO	CEL. SEBASTIÃO PEREIRA DE MAGALHÃES CASTRO	170
008134-9	-	70	3-F	163	2700	MORADA NOVA DE MINAS	URBANA	CENTRO	FREI ORLANDO	330
008135-6	-	4940	3-D	140	10000	MORADA NOVA DE MINAS	URBANA	CENTRO	INÁCIA MARIA DO ROSÁRIO / PE. FIRMINO / JOÃO D. P. FERREIRA	456

008135-6	-	4862	3-D	120V	10000	MORADA NOVA DE MINAS	URBANA	CENTRO	INÁCIA MARIA DO ROSÁRIO / PE. FIRMINO / JOÃO D. P. FERREIRA	456
008138-0	-	4.862	3-D	120V	10000	MORADA NOVA DE MINAS	URBANA	CENTRO	INÁCIA MARIA DO ROSÁRIO	571
008139-8	-	R1-1040	2-AD	73	698,25	MORADA NOVA DE MINAS	URBANA	CENTRO	CEL. SEBASTIÃO PEREIRA DE MAGALHÃES E CASTRO	190
008140-6	-	R-1-2.266	2-AL	100	2500	MORADA NOVA DE MINAS	URBANA	CENTRO	WALDEMAR ALVARES RODRIGUES DE SOUZA / MESSIAS	85
008143-0	-	27512	3-AS	6	2000	MORRO DA GARÇA	URBANA	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO	464
008144-8	-	10565	3-M		2070	MORRO DO PILAR	URBANA	CENTRO	PROFESSOR JOSÉ POLICARPO	106
008145-5	-	13731	3-Q	261	5828	MORRO DO PILAR	URBANA	CENTRO	GASPAR SOARES	89
008147-1	-	R-3-307	2	-	6410	MUNHOZ	URBANA	CENTRO	BELO HORIZONTE	274
008150-5	MURIAE – 1º Ofício	3.472	2-C	142	5250	MURIAE	URBANA	NAPOLEÃO	SANTOS DUMONT	S/Nº
008151-3	MURIAE – 1º Ofício	10.403	3-I	60	1428	MURIAE	URBANA	CENTRO	ARTUR BERNARDES	14
008152-1	MURIAE – 1º Ofício	2.671	3-O	170	2301,37	MURIAE	URBANA	BARRA	SOUZA CASTRO	88
008153-9	MURIAE – 1º Ofício	6.564	3-E	102	1193,4	MURIAE	URBANA	BOA FAMÍLIA	GOV. VALADARES	-
008155-4	MURIAE – 1º Ofício	13.754	3-V	53	4792,49	MURIAE	URBANA	VERMELHO	ALBERTO CERQUEIRA	-
008157-0	MURIAE – 1º Ofício	15176	3-K	405	438,75	MURIAE	RURAL	PIRAPANEMA	SÃO JOSÉ	-
008159-6	MURIAE – 1º Ofício	4.019	2-C	277	7407,4	MURIAE	URBANA	BELIZÁRIO	DONA FRANÇA	-
008162-0	MURIAE – 1º Ofício	19.779	3-Z	112	3900	MURIAE	RURAL	BOA FAMÍLIA – MACUCO	SÃO MATEUS	-
008163-8	MURIAE – 1º Ofício	AV-01-38.696	3-AK	125	124959,35	MURIAE	URBANA	BARRA/CHÁCARA FERREIRA LEITE	ITAGIBA DE OLIVEIRA	-
008167-9	MURIAE – 1º Ofício	24.360	3-AC	95	1218,18	MURIAE	URBANA	SÃO FRANCISCO	IRMÃ GERTRUDES MONOZI	-
008168-7	MURIAE – 1º Ofício	32.475	3-AG	243	982,24	MURIAE	RURAL	BELIZÁRIO	BOM SUCESSO	-
008170-3	MURIAE – 1º Ofício	29.806	3-AF	123	1940,65	MURIAE	URBANA	SANTA TEREZINHA	DO TRABALHADOR	-
008173-7	MURIAE – 1º Ofício	R.1-5.993	2-E	203	3608	MURIAE	URBANA	PARQUE SAFIRA	JOSÉ FREITAS LIMA JÚNIOR	2, B
008174-5	MURIAE – 1º Ofício	6.017	2-E	210	5750,25	MURIAE	URBANA	PARQUE SAFIRA	JOSÉ FREITAS LIMA JÚNIOR	-
008175-2	MURIAE – 1º Ofício	11.758	2-K	170	2058	MURIAE	URBANA	SÃO PEDRO	CÂNDIDA GUEDES PEREIRA	-
008175-2	MURIAE – 1º Ofício	11.759	2-K	171	2058	MURIAE	URBANA	SÃO PEDRO	CÂNDIDA GUEDES PEREIRA	-
008175-2	MURIAE – 1º Ofício	11.761	2-J	182	2058	MURIAE	URBANA	SÃO PEDRO	CÂNDIDA GUEDES PEREIRA	-
008175-2	MURIAE – 1º Ofício	11.760	2-K	171	2058	MURIAE	URBANA	SÃO PEDRO	CÂNDIDA GUEDES PEREIRA	-
008175-2	MURIAE – 1º Ofício	11.748	2-K	169	2058	MURIAE	URBANA	SÃO PEDRO	CÂNDIDA GUEDES PEREIRA	-
008175-2	MURIAE – 1º Ofício	11.749	2-K	169	2058	MURIAE	URBANA	SÃO PEDRO	CÂNDIDA GUEDES PEREIRA	-
008175-2	MURIAE – 1º Ofício	11.750	2-K	170	2058	MURIAE	URBANA	SÃO PEDRO	CÂNDIDA GUEDES PEREIRA	-
008175-2	MURIAE – 1º Ofício	11.756	2-K	170	2058	MURIAE	URBANA	SÃO PEDRO	CÂNDIDA GUEDES PEREIRA	-
008175-2	MURIAE – 1º Ofício	11.757	2-K	170	2058	MURIAE	URBANA	SÃO PEDRO	CÂNDIDA GUEDES PEREIRA	-
008176-0	MURIAE – 1º Ofício	12.574	2-J	295	2345	MURIAE	URBANA	SÃO CRISTOVÃO	CABO VERDE	S/N
008177-8	MURIAE – 1º Ofício	24028	2 Z	196	609,53	MURIAE	URBANA	CENTRO	CORONEL DOMICIANO	170
008177-8	MURIAE – 1º Ofício	24.028	2-Z	196	609,53	MURIAE	URBANA	CENTRO	CORONEL DOMICIANO	170
008178-6	MURIAE – 1º Ofício	R-3-16.924	2-P	80	2427,76	MURIAE	URBANA	CENTRO	ARTUR BERNARDES	115
008180-2	MURIAE – 1º Ofício	AV 0139296	3-AK	220	112	MURIAE	URBANA	CENTRO	JOAO PINHEIRO	81
008180-2	MURIAE – 1º Ofício	AV 01-39.296	3-AK	229	112	MURIAE	URBANA	CENTRO	JOAO PINHEIRO	81
008181-0	-	298	3-B	99 A 100	1800	MUTUM	URBANA	CENTRO	24 DE OUTUBRO	333
008184-4	-	938	3-B	24	2000	MUTUM	URBANA	-	CEL. OSÓRIO	-
008191-9	MUZAMBINHO – 1º Ofício	78	3-J	135	5180,16	MUZAMBINHO	URBANA	CENTRO	APARECIDA	99
008192-7	MUZAMBINHO – 1º Ofício	11.245	2	1	4204,63	MUZAMBINHO	URBANA	CENTRO	PEDRO DE ALCANTARA MAGALHAES	16
008193-5	MUZAMBINHO – 1º Ofício	15.189	3-Y	124	680,77	MUZAMBINHO	URBANA	CENTRO	DR AMERICO LUZ	9
008194-3	MUZAMBINHO – 1º Ofício	11.129	2	1	2040	MUZAMBINHO	URBANA	ALTO DOS ANJOS	FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA	401
008196-8	MUZAMBINHO – 1º Ofício	10.230	3-S	182	3011	MUZAMBINHO	URBANA	JARDIM PAINEIRAS	DUQUE DE CAXIAS	161
008198-4	-	2M-398	2-A	285	7140	NACIP RAYDAN	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO	S/N
008199-2	NANUQUE – 1º Ofício	5670	3-C	247	20000	NANUQUE	URBANA	VILA NOVA	BAHIA	243

008201-6	NANUQUE – 1 ° Ofício	R1-632	2	1	3300	NANUQUE	URBANA	CENTRO	UBERLANDIA	211
008207-3	-	1102	3-A	111V/112	2160	NANUQUE	URBANA	CENTRO	ÁGUAS FORMOSAS	855
008209-9	NANUQUE – 1 ° Ofício	5084	3-C	170	458,78	NANUQUE	URBANA	CENTRO	TEOFILO OTINI	1
008210-7	NANUQUE – 1 ° Ofício	5084	3-C	170	360	NANUQUE	URBANA	VILA ESPERANÇA	3	733
008211-5	NANUQUE – 1 ° Ofício	5669	3-C	247	1506,87	NANUQUE	URBANA	LATICINIOS	ALVARO VIEIRA	S/N
008212-3	NANUQUE – 1 ° Ofício	5667	3-C	247	1647,5	NANUQUE	URBANA	VILA NOVA	BRASIL	644
008213-1	NANUQUE – 1 ° Ofício	5668	3-C	246	2520	NANUQUE	URBANA	NOSSA SENHORA DE FATIMA	IVO DANTAS LAGE	1540
008214-9	NANUQUE – 1 ° Ofício	R-2-6.579	2	279	931,86	NANUQUE	URBANA	CENTRO	TEOFILO OTONI	S/N
008218-0	-	1055	3	195V/196	2847	NAQUE	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO ALVES DE LIMA	130
008221-4	NATERCIA – 1 ° Ofício	3339	3-C	193	694	NATERCIA	URBANA	CENTRO	PRAÇA PREFEITO ANTONIO VIRGÍNIO DA SILVA	106
008223-0	NATERCIA – 1 ° Ofício	594	3	176	3090	NATERCIA	URBANA	CENTRO	SANTA CATARINA	94
008224-8	NATERCIA – 1 ° Ofício	R.4-241	2	244	372,69	NATERCIA	RURAL	CENTRO	PRAÇA PREFEITO ANTONIO VIRGINIO DA SILVA	116
008227-1	-	14828	2	42	2800	NAZARENO	URBANA	N SRA NAZARÉ	CARVALHO DE RESENDE	2
008228-9	-	RT4-125	2-A		1020	NEPOMUCENO	URBANA	-	MONSENHOR LUIZ GONZAGA	-
008230-5	-	8960	3-Q	107	2446,25	NEPOMUCENO	URBANA	-	GETÚLIO VARGAS	-
008232-1	-	11283	3-S	176	2000	NEPOMUCENO	RURAL	-	PONTE FUNDA	-
008233-9	-	11292	3-S	178	2000	NEPOMUCENO	RURAL	-	DO SERTÃO GRANDE	-
008235-4	-	11286	3-S	176	2000	NEPOMUCENO	RURAL	-	MONTE ALEGRE	-
008236-2	-	11641	3-S	282	1417,7	NEPOMUCENO	URBANA	-	NEGRÃO DE LIMA	-
008237-0	-	11288	3-S	177	2000	NEPOMUCENO	RURAL	-	DA BELA VISTA	-
008238-8	-	11291	3-S	177	2000	NEPOMUCENO	RURAL	-	DO BARREIRO	-
008240-4	-	11289	3-S	177	2000	NEPOMUCENO	RURAL	-	DOS COQUEIROS	-
008241-2	-	11287	3-S	176	2000	NEPOMUCENO	RURAL	-	VINTE HORAS	-
008242-0	-	11285	3-S	176	2000	NEPOMUCENO	RURAL	-	DO MONJOLINHO	-
008243-8	-	11290	3-S	176	2000	NEPOMUCENO	RURAL	-	DO SERTÃOZINHO	-
008244-6	-	11298	3-S	179	2000	NEPOMUCENO	RURAL	-	DO PINHAL	-
008250-3	-	5517	3-F	32	3276,5	NOVA ERA	URBANA	CENTENÁRIO	ELIAS PINTO COELHO	198
008254-5	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	12.457	3-M	-	1097,5	NOVA LIMA	URBANA	CENTRO	PEREIRA DE FREITAS	163
008258-6	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	R-1-5.380	2	-	3995,8	NOVA LIMA	URBANA	BOM JARDIM	LAURO MAGALHÃES SANTEIRO	S/N
008261-0	-	1.958	3-G	51	235	NOVA LIMA	URBANA	CENTRO	CEL. ARISTIDES E BERNARDINO LIMA	100
008265-1	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	11.898	3-L	243	3690	NOVA LIMA	URBANA	RETIRO	ROSA TOFANELLI OTHERO	S/N
008266-9	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	3.617	3-E	53	3690	NOVA LIMA	URBANA	DISTRITO HONÓRIO BICALHO	JOÃO AURÉLIO SALGADO	S/N
008267-7	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	4.949	3-D	263	2580	NOVA LIMA	URBANA	BONFIM	DO BONFIM	93
008269-3	-	R-1-7.353	2-AM	127	2016,6	NOVA PONTE	URBANA	GRANDE LAGO	DEPUTADO ANDERSON ADAUTO	2045
008271-9	NOVA RESENDE – 1 ° Ofício	7855	3-J	45	3522	NOVA RESENDE	URBANA	CENTRO	CAPITÃO JOAQUIM ANACLETO	206
008276-8	NOVA RESENDE – 1 ° Ofício	12368	3-L	180	3243,1	NOVA RESENDE	URBANA	CENTRO	CÂNDIDO CARVALHO REZENDE	22
008278-4	PITANGUI – 1 ° Ofício	16095	3-Y	163	1385,7	NOVA SERRANA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO MARTINS,	455
008279-2	-	35.878	3 D 2	51	735,35	NOVA SERRANA	URBANA	BOA VISTA DE MINAS	JOSÉ ANTÔNIO DE LACERDA	-
008281-8	PITANGUI – 1 ° Ofício	R1-890	2-B	192	5400	NOVA SERRANA	URBANA	MARISA	PRINCESA ISABEL	160
008282-6	PITANGUI – 1 ° Ofício	R1-7756	2-R	158	368	NOVA SERRANA	RURAL	POVOADO DE RIPAS	INÁCIO GOMES	S/N
008284-2	PITANGUI – 1 ° Ofício	18.910	2-E2	62	360	NOVA SERRANA	URBANA	GUMERCINDA MARTINS	PADRE JOSÉ LUIZ	2083
008285-9	-	R-1-25056	2	1	4050	NOVA SERRANA	URBANA	FAUSTO PINTO FONSECA	CEL. PACÍFICO PINTO DA FONSECA	S/N
008287-5	-	4656	3	12 A 18	2105	NOVO CRUZEIRO	URBANA	CENTRO	SARGENTO NORALDINO ROSA	435
008288-3	-	1570	3-C		880	NOVO CRUZEIRO	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	108
008289-1	NOVO CRUZEIRO – 1 ° Ofício	1-557	2-D	158	415,72	NOVO CRUZEIRO	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO CHÁCARA	233
008290-9	NOVO CRUZEIRO – 1 ° Ofício	R5-544	2-D	145 A 159	447,45	NOVO CRUZEIRO	URBANA	CENTRO.	DOM JOSÉ DE HAAS,	N.º 38,
008292-5	-	340	3-A	135	2000	NOVO CRUZEIRO	URBANA	-	PRESIDENTE BERNARDES	267

008293-3	NOVO CRUZEIRO – 1 ° Ofício	R1-623	2-E	29	5000	NOVO CRUZEIRO	RURAL	SÃO FRANCISCO	INÁCIO BAHIA	369
008294-1	NOVO CRUZEIRO – 1 ° Ofício	R2-1928	2-I	236	9220	NOVO CRUZEIRO	RURAL	DISTRITO DO LUFA	DA IGREJA	S/N
008297-4	-	6721	3-N	20	2520	OLIMPIO NORONHA	URBANA	CENTRO	07 DE SETEMBRO	-
008298-2	-	8417	3-Q	7	400	OLIMPIO NORONHA	URBANA	CENTRO	7 DE SETEMBRO	697
008300-6	OLIVEIRA – 1 ° Ofício	1009	3-A	99	1251,66	OLIVEIRA	URBANA	CENTRO	CORONEL JOÃO ALVES	420
008302-2	-	811	3-A	48	3280,55	OLIVEIRA	URBANA	CENTRO	VIGÁRIO JOSÉ TEODORO	55
008303-0	-	860	3-A	60	170,5	OLIVEIRA	URBANA	CENTRO	GENERAL OSÓRIO	-
008304-8	-	14081	3-R	124	3348	OLIVEIRA	RURAL	CENTRO	FRANCISCO CAMBRAIA CAMPOS	622
008305-5	-	14081	3-R	124	1788,9	OLIVEIRA	RURAL	MORRO DO FERRO	JOSÉ SILVEIRA	-
008309-7	-	6055	3-F		1825,35	OLIVEIRA	URBANA	SÃO FRANCISCO	DAS FLORES	-
008311-3	-	33.445	3-AF	83	22256	OLIVEIRA	URBANA	CENTRO	MARACANÃ	779
008311-3	-	33445	3-AF	83	22256	OLIVEIRA	URBANA	CENTRO	MARACANÃ	779
008312-1	-	30671	3-AD	111	2690	OLIVEIRA	URBANA	CABRAIS	N S DE FÁTIMA	43
008315-4	-	R-1-3754	2-I	462	1525	OLIVEIRA	URBANA	DAS GRAÇAS	MARACANÃ	280
008316-2	-	31396	3-AD	216	1485	OLIVEIRA	URBANA	SAO SEBASTIAO	PAULO RIBEIRO	155
008319-6	-	2100	3D	49	1553,68	ONCA DE PITANGUI	URBANA	CENTRO	DO ROSÁRIO	210
008321-2	-	6518	1-H	112	1969,37	ORATORIOS	URBANA	-	SÃO PEDRO	56
008324-6	-	3790	3-D	4	2000	ORIZANIA	RURAL	-	CÓRREGO DA FUMAÇA	-
008325-3	OURO PRETO – 1 ° Ofício	657	B-12	80V/82	427,28	OURO BRANCO	URBANA	PIONEIRO	AMINTAS JACQUES DE MORAIS	671
008326-1	-	657	B-12	80v/82	450	OURO BRANCO	URBANA	PIONEIRO	AMINTAS JACQUES DE MORAIS	655
008329-5	-	R-1-350	2-A	75V	5500	OURO BRANCO	URBANA	1° DE MAIO	AMARANTINA, S/N°	-
008330-3	OURO FINO – 1 ° Ofício	6.445	3-H	169	1850	OURO FINO	URBANA	CENTRO	CIRO GONÇALVES,	209
008332-9	-	2.306	3-D	33	1669,5	OURO FINO	URBANA	CENTRO.	SILVIANO BRANDÃO,	561
008332-9	OURO FINO – 1 ° Ofício	22.076	3-S	229	1669,5	OURO FINO	URBANA	CENTRO.	SILVIANO BRANDÃO,	561
008333-7	-	1820	3-C	65	2086,43	OURO FINO	URBANA	CENTRO	DR. FRANCISCO BUENO BRANDÃO	60
008335-2	OURO FINO – 1 ° Ofício	229	2	1	3600	OURO FINO	URBANA	BELA VISTA	TREZE DE MAIO,	2009
008336-0	OURO FINO – 1 ° Ofício	30.255	3-AB	131	2042,5	OURO FINO	URBANA	CENTRO	MARECHAL DEODORO	700
008337-8	OURO FINO – 1 ° Ofício	R-1-1.389	2	1	2510	OURO FINO	URBANA	JARDIM ALTEROSA.	PEDRO JOSÉ DE MELO,	238
008341-0	OURO FINO – 1 ° Ofício	R-1-1.487	2	1	3002,7	OURO FINO	RURAL	PINHALZINHO DE GOES.	DOM JOSÉ D' ÂNGELO NETO,	49
008346-9	OURO PRETO – 1 ° Ofício	R-1-2982	2-J	92	5994	OURO PRETO	URBANA	MORRO DO CRUZEIRO-BAUXITA	JUSCELINO KUBITSCHEK	63
008348-5	OURO PRETO – 1 ° Ofício	8076	2-AD	78	3204,08	OURO PRETO	URBANA	CENTRO	SENADOR ROCHA LAGOA	94
008351-9	-	1047	3	274/275	2001	OURO PRETO	URBANA	MORRO SÃO SEBASTIÃO	RIO DE JANEIRO	132
008354-3	-	5228	3-L	198V/199	2003	OURO PRETO	RURAL	MIGUEL BURNIELCENTRO	NOVA	S/N
008360-0	OURO PRETO – 1 ° Ofício	4.735	3-L	93 V° A 94	1300	OURO PRETO	RURAL	ALTO DA CRUZ	DESEDÉRIO DE MATOS	S/N°
008364-2	-	494	3-C	76V A 77	2450	OURO PRETO	URBANA	CACHOEIRA DO CAMPO	LARGO DA PONTE	-
008368-3	-	573	3-E	127/129	1825	OURO PRETO	URBANA	ANTÔNIO DIAS	LARGO DO DIRCEU	40
008370-9	-	2770	3-I	232V/234	2697	OURO PRETO	URBANA	RODRIGO SILVACENTRO	DO CARMO	26
008373-3	-	R-8-5.225	2-R	235	122,25	OURO PRETO	URBANA	CENTRO.	REYNALDO ALVES BRITO,	68
008375-8	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	R-1-863	2-C	298	4297,5	OURO VERDE DE MINAS	URBANA	CENTRO	PREFEITO ÁLVARO DE FREITAS ARAÚJO	91
008376-6	-	4674	3F	64	10000	PADRE CARVALHO	RURAL	-	FUNDOS DA E.E.PADRE CARVALHO ANTIGA E.E."MARINÓPOLIS"	-
008377-4	-	8.453	3-C	15v	4120	PADRE PARAISO	URBANA	CENTRO.	CLEMENTE DIAS,	125
008378-2	-	13.732	3-D	161	2000	PADRE PARAISO	URBANA	VILA VIEIRA	JOÃO DA SILVA	835
008382-4	-	22260	3-AD	16	2700	PAINEIRAS	URBANA	CENTRO	MATO GROSSO – BECO DA CORINA	-
008383-2	-	R-2-16.305	2 RG	-	7200	PAINEIRAS	URBANA	CENTRO	ORESTES CORDEIRO	203
008383-2	ABAETE – 1 ° Ofício	23.795	3-AE	100	7200	PAINEIRAS	URBANA	CENTRO	ORESTES CORDEIRO	203
008387-3	-	3214	3B	217 E 218	3215,6	PAINS	URBANA	CENTRO	JUCA MANECA	259

008388-1	FORMIGA – 1 ° Ofício	29.904	3-N	58	750	PAINS	URBANA	CENTRO	DO CONTORNO	1291
008391-5	-	1725	3-B	148	2850	PALMA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE	20
008392-3	-	3045	3-F	96	10000	PALMA	RURAL	-	VENDINHA DO CÔRREGO ALEGRE	-
008394-9	-	3289	3-F	131	2500	PALMA	URBANA	ITAPIRAÇU	D. ALICE RIBEIRO	-
008397-2	-	3518	3-F	163	1438	PALMA	RURAL	CISNEIROS	CEL. COSTA MATOS	199
008398-0	-	3450	3-F	154	10000	PALMA	RURAL	ITAPIRAÇU	MAROMBA	-
008400-4	-	04-M-3.453	02-RG	3.453	2909,44	PALMOPOLIS	URBANA	CENTRO	BELO HORIZONTE	-
008401-2	-	4.372	2	4.372	5600	PALMOPOLIS	URBANA	POVOADO DE JERIBÁ	CÂNDIDO RODRIGUES	-
008402-0	-	35 – 5.326	2	4.294	4000	PALMOPOLIS	URBANA	DOIS DE ABRIL	NOVA	100
008403-8	-	36.641	3-D2	285	2000	PAPAGAIOS	URBANA	CENTRO.	GETÚLIO VARGAS,	128
008405-3	PITANGUI – 1 ° Ofício	R-1-36243	2 RG	-	4453,4	PAPAGAIOS	URBANA	CENTRO.	HÉLIO FILGUEIRAS,	81
008405-3	PITANGUI – 1 ° Ofício	36.728	3-E2	16	4453,4	PAPAGAIOS	URBANA	CENTRO.	HÉLIO FILGUEIRAS,	81
008405-3	PITANGUI – 1 ° Ofício	-	-	-	4453,4	PAPAGAIOS	URBANA	CENTRO.	HÉLIO FILGUEIRAS,	81
008405-3	PITANGUI – 1 ° Ofício	R-5-32614	2 RG	-	4453,4	PAPAGAIOS	URBANA	CENTRO.	HÉLIO FILGUEIRAS,	81
008406-1	-	R-1-21.332	84	2M2	2400	PAPAGAIOS	URBANA	JAIR CORDEIRO VALADARES	JAIR CABEÇUDO COM ESTRADA DA AGUADA,	17
008407-9	PARACATU – 1 ° Ofício	151	3E	97	3398,51	PARACATU	URBANA	CENTRO	ADELMAR DA SILVA NEIVA	213
008408-7	-	Av-2 e Av-3-18.214			1432,04	PARACATU	URBANA	CENTRO	OLEGARIO MACIEL	193
008409-5	PARACATU – 1 ° Ofício	9432	3Z	92	1903,41	PARACATU	URBANA	CENTRO	OLEGÁRIO MACIEL	1136
008409-5	PARACATU – 1 ° Ofício	9.572	3 – Z	144	1903,41	PARACATU	URBANA	CENTRO	OLEGÁRIO MACIEL	1136
008412-9	-	12.887	3-AD	64 A 65	2682	PARACATU	URBANA	PARACATUZINHO	JÚLIA CAMARGO C/ RUA LANDIM	77
008413-7	-	12.911	3AD	70 A 71	2590	PARACATU	URBANA	CENTRO	DR. SEABRA (MUDOU PARA JOAQUIM DA SILVA PEREIRA)	296
008414-5	PARACATU – 1 ° Ofício	5807	3-S	255	2660	PARACATU	URBANA	ARRAIAL DANGOLA	DOM SERAFIM	539
008418-6	-	1662	3-G	241	1400	PARA DE MINAS	URBANA	CENTRO	AFONSO PENA	15
008419-4	-	15.597	3-R	177	1539,27	PARA DE MINAS	URBANA	CENTRO.	AFONSO PENA,	55
008420-2	-	45.189	3-AX	269	2508	PARA DE MINAS	URBANA	CENTRO	FRANCISCO TORGUATO	22
008421-0	-	1.638	3-G	235	5200	PARA DE MINAS	URBANA	CENTRO	DELFIN MOREIRA	80
008422-8	-	33.147	3-AL	87	10200	PARA DE MINAS	URBANA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	POUSO ALEGRE	-
008423-6	-	38.268	3-AQ	211	1539,27	PARA DE MINAS	URBANA	CENTRO.	AFONSO PENA,	55
008424-4	-	41476	3-AT	110	2500	PARA DE MINAS	URBANA	SÃO FRANCISCO	PORCIÚNCULA	60
008424-4	-	44.958	3-AX	192 À 193	2500	PARA DE MINAS	URBANA	SÃO FRANCISCO	PORCIÚNCULA	60
008432-7	-	R1-5501	2-T	194	4000	PARA DE MINAS	URBANA	SÃO PEDRO	JOÃO MENDES CARVALHO	373
008433-5	-	23381	3-Z	266	3270,8	PARA DE MINAS	URBANA	N S GRAÇAS	ANTÔNIO PRAXEDES	390
008434-3	-	1638	3-G	235	3738,64	PARA DE MINAS	URBANA	-	DELFIN MOREIRA	80
008441-8	-	42132	3-AT	294	765,7	PARA DE MINAS	RURAL	POVOADO DE COSTAS	DE COSTAS	-
008442-6	-	R-1-12.684	1-B	468	3410,33	PARA DE MINAS	URBANA	SANTOS DUMONT	VEREADOR JOSÉ DE A. MENDONÇA	80
008444-2	-	R3-14049	2-BD	80	2160	PARA DE MINAS	URBANA	PROVIDÊNCIA	FREI ORLANDO	602
008445-9	-	R-1/45.373	2-REGISTRO GERAL	FICHA 01	1638,63	PARA DE MINAS	RURAL	POVOADO DE TAVARES.	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,	S/Nº,
008446-7	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	AV-5/1.359	2-E	572	657,75	PARA DE MINAS	URBANA	CENTRO	PADRE JOSÉ PEREIRA COELHO	90
008448-3	PARAGUACU – 1 ° Ofício	8.444	2	.	779,68	PARAGUACU	URBANA	-	NESTOR EUSTÁQUIO DE ANDRADE	237
008453-3	PARAGUACU – 1 ° Ofício	2.219	2-F	170	5013,24	PARAGUACU	URBANA	CENTRO	PEDRO LEITE	52
008454-1	PARAGUACU – 1 ° Ofício	8048	3-J	15	2000	PARAGUACU	RURAL	DOS CAMPOS	PÚBLICA DO DISTRITO GUAÍPAVA	-
008461-6	-	16.865	3-R	5	1137,95	PARAISOPOLIS	URBANA	CENTRO	DO CENTENÁRIO	50
008466-5	-	449	3	8	104,5	PARAOPEBA	URBANA	-	DA MATRIZ	-
008469-9	PARAOPEBA – 1 ° Ofício	2.390	3-A	252	1170	PARAOPEBA	URBANA	CENTRO	CEL. CAETANO MASCARENHAS	131

008471-5	PARAOPEBA – 1 ° Ofício	3.641	3-AB	126V. À 127	3520	PARAOPEBA	URBANA	CENTRO	DONA JOAQUINA CÂNDIDA MOREIRA	50
008472-3	PARAOPEBA – 1 ° Ofício	2 330	3-A	241/242	21000	PARAOPEBA	URBANA	CENTRO	HELVÉCIO MASCARENHAS	143
008474-9	-	6764	3-R	295	1800	PASSABEM	URBANA	CENTRO	DAS PALMEIRAS,	46
008477-2	-	312	3-A	46	3000	PASSA QUATRO	URBANA	CENTRO.	DR. CASTRO,	71
008478-0	PASSA QUATRO – 1 ° Ofício	1721	3-B	44V A 45	858,97	PASSA QUATRO	URBANA	CENTRO	TENENTE VIOTTI	468
008480-6	-	2662	3-C	16	1296	PASSA QUATRO	URBANA	SERRINHA	SERRINHA	-
008486-3	-	7510	3-E	116	3612	PASSA QUATRO	URBANA	SANTA TEREZINHA	PREF JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA	30
008488-9	-	R-1-M1523	2-F	70	888,25	PASSA QUATRO	URBANA	NSCOPACABANA	NICOLAU MOTA	473
008492-1	-	32	2	32	1032,5	PASSA QUATRO	URBANA	CENTRO	DR. GILBERTO GUEDES	-
008493-9	-	MATRÍCULA n.º 2.313	2-I	4	5816,4	PASSA QUATRO	URBANA	CENTRO.	CORONEL RIBEIRO PEREIRA,	722
008496-2	-	6.804	3-G	300	1444,69	PASSA TEMPO	URBANA	CENTRO	BOLIVAR DE ANDRADE (ESQUINA COM PRAÇA RAUL LEITE)	76
008498-8	-	1800	3-C	160	2114,33	PASSA TEMPO	URBANA	CENTRO	BOLIVAR DE ANDRADE	100
008499-6	PASSA TEMPO – 1 ° Ofício	R1-2015	34	2E	512	PASSA TEMPO	URBANA	CENTRO	GABRIEL ANDRADE	360 E 370
008501-9	-	4457	3-F	93	1625	PASSA TEMPO	URBANA	CENTRO	DONATO ANDRADE	196
008503-5	PASSOS – 1 ° Ofício	R-1-50.986	2	1	1188,33	PASSOS	URBANA	CARMELO	CORONEL FRANCISCO GOMES	46
008505-0	PASSOS – 1 ° Ofício	9199	3-M	24	10000	PASSOS	RURAL	TOLEDOS	CACHOEIRA	-
008509-2	PASSOS – 1 ° Ofício	23121	3-V	294	2520	PASSOS	URBANA	BELO HORIZONTE	DR. BRENO SOARES MAIA	371
008512-6	PASSOS – 1 ° Ofício	17699	3-S	117	5198	PASSOS	URBANA	UMUARAMA	DR. JOSE LEMOS DE BARROS	444
008514-2	PASSOS – 1 ° Ofício	16864	3-R	233	2000	PASSOS	URBANA	CENTRO	AURORA	138
008518-3	PASSOS – 1 ° Ofício	19825	3-T	298	2333	PASSOS	URBANA	SAO FRANCISCO	JAIME GOMES	650
008519-1	PASSOS – 1 ° Ofício	24.224	3-X	230	10800	PASSOS	URBANA	BELO HORIZONTE	DR. BRENO SOARES MAIA	681
008520-9	PASSOS – 1 ° Ofício	32215	3-AD	300	5200	PASSOS	URBANA	JARDIM PANORAMA	LEOPOLDINA	45
008522-5	PASSOS – 1 ° Ofício	R1-5.887	2-K	144	6299,25	PASSOS	URBANA	JARDIM COLEGIO DE PASSOS	GOIAS	1572
008523-3	PASSOS – 1 ° Ofício	R4-6.835	2-M	107	4020	PASSOS	URBANA	PENHA	ESTUDANTES	351
008526-6	PASSOS – 1 ° Ofício	R2-15.602	2-AD	34V	5280	PASSOS	URBANA	JARDIM HARMONIA	RIO TIETE	51
008527-4	PASSOS – 1 ° Ofício	R1-46.794	2	ficha 01	5261	PASSOS	URBANA	COHAB II	JANAUBA	25
008528-2	PASSOS – 1 ° Ofício	Av-4-6.948	2-M	166	476,26	PASSOS	URBANA	CENTRO	MONSENHOR MESSIAS BRAGANCA	69
008529-0	-	R2-37.390	2	1	5047,5	PASSOS	URBANA	CENTRO	ARLINDO FIGUEIREDO	850
008530-8	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	43.355	3-AS	272	1859	PATOS DE MINAS	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	245
008531-6	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	1.140	3-N	128	2865,46	PATOS DE MINAS	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	45
008532-4	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	2.835	3-O	231	5954	PATOS DE MINAS	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	367
008534-0	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	57751	3-AAF	128	2284,23	PATOS DE MINAS	URBANA	VILA GARCIA	PE. ANTÔNIO DE OLIVEIRA	411
008534-0	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	50.814	2	-	2284,23	PATOS DE MINAS	URBANA	VILA GARCIA	PE. ANTÔNIO DE OLIVEIRA	411
008535-7	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	34.405	3-AM	66	10000	PATOS DE MINAS	URBANA	MAJOR PORTO	JOSÉ DE SOUZA REGO	55
008536-5	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	78.642	3-AAV	11	5675,64	PATOS DE MINAS	URBANA	CENTRO	PREFEITO CAMUNDINHO	651
008537-3	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	75.099	3-AAS	169	1881,27	PATOS DE MINAS	URBANA	BRASIL	DUQUE CAXIAS	1180
008538-1	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2-1.685	2-F	188	4372,8	PATOS DE MINAS	URBANA	VILA GARCIA	DONA MARIA REZENDE	57
008541-5	-	94.452	3-AAAG	219	1093	PATOS DE MINAS	URBANA	BRASIL	MINAS GERAIS	261
008542-3	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	38.916	3-AP	196	796,18	PATOS DE MINAS	URBANA	CRISTO REDENTOR	CEARA	488
008543-1	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	25/917	2-G	188	6501,06	PATOS DE MINAS	URBANA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DONA QUETA	185
008543-1	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	75.111	3-AAS	171	6501,06	PATOS DE MINAS	URBANA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DONA QUETA	185
008545-6	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	94.603	3-AAAG	246	2020,72	PATOS DE MINAS	URBANA	ROSÁRIO	ARAGUARI	128
008549-8	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	47.866	3-AX	102	5040	PATOS DE MINAS	URBANA	POVOADO DE ALAGOAS	PRICIPAL	S/Nº
008550-6	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	47.673	3-AX	59	5200	PATOS DE MINAS	URBANA	-	HORIZONTE ALEGRE	S/Nº
008551-4	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	53.563	3-AAC	149	4785	PATOS DE MINAS	RURAL	POVOADO DE PONTO CHIC	PRINCIPAL	S/Nº

008552-2	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	102.008	3-AAAN	88	4398,15	PATOS DE MINAS	URBANA	BRASIL	PARANAÍBA	1061
008553-0	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2-3.669	2-N	102	9705	PATOS DE MINAS	URBANA	BELA VISTA	ANTÔNIO CAETANO DE MENEZES	101
008554-8	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	R.23-312	2-L	33	1906	PATOS DE MINAS	URBANA	CRISTO REDENTOR	JOAQUIM DAS CHAGAS	1445
008555-5	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	21.047	2-AAAD	288	3500	PATOS DE MINAS	URBANA	LAGOA GRANDE	DONA LUIZA	850
008560-5	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	R.2-17.076	2-AAO	8	5750	PATOS DE MINAS	URBANA	ALVORADA	FRANCISCO DE ASSIS SABINO	221
008561-3	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	17.483	131	2-AAP	5318,55	PATOS DE MINAS	URBANA	NOVA FLORESTA II	JOÃO CARLOS DA CUNHA	58
008562-1	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	R.1-19.267	2-AAV	214	5110	PATOS DE MINAS	URBANA	SANTA LUZIA	GOIAS	64
008564-7	-	R24-16527	2-BG	52	12351,82	PATOS DE MINAS	URBANA	INDUSTRIAL II	OURO BRANCO	355
008565-4	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	R-3-32.997	2-BA	286	349,92	PATOS DE MINAS	URBANA	AURÉLIO CAIXETA III	DOS CARAJÁS	1001
008566-2	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	R-7-41.589	2 D/A	145	360	PATOS DE MINAS	URBANA	COPACABANA	SAUL VALADARES RIBEIRO	S/Nº,
008567-0	-	15.170	2-AAD	283	1228,5	PATROCINIO	URBANA	CENTRO	HONORATO BORGES	755
008568-8	-	6.222	3-J	119	3543	PATROCINIO	RURAL	KM 04, ZONA RURAL	ESTRADA DO CÔRREGO FEIO	S/Nº
008572-0	-	16.335	3-V	163 A 164	2156,73	PATROCINIO	URBANA	SÃO BENEDITO	DR. INFANTE VIEIRA	2351
008573-8	-	14.629	3-T	190	2500	PATROCINIO	URBANA	SÃO VICENTE	FURTADO DE MENEZES	810
008576-1	-	13.267	3-S	121	2000	PATROCINIO	URBANA	VILA CONSTANTINO	ELMIRO ALVES	255
008577-9	-	16.411	3-V	196	2263,75	PATROCINIO	URBANA	MARCIANO BRANDÃO	LEÔNCIO BATISTA DA CUNHA	695
008589-4	-	16362	3-V	174/8	2000	PATROCINIO	RURAL	SILVANO	BREJO	S/Nº
008591-0	-	27.005	3-AF	26	6035,89	PATROCINIO	URBANA	CIDADE JARDIM	JOÃO ALVES DO NASCIMENTO	1508
008592-8	-	R2-1.196	2-D	299	3240	PATROCINIO	URBANA	SÃO CRISTOVÃO	PINTO DIAS	1761
008593-6	-	R1-3.909	2-O	25	5004	PATROCINIO	URBANA	CENTRO	SECUNDINO FARIA TAVARES	1211
008594-4	-	R1-3.908	2-O	24	1980	PATROCINIO	URBANA	SÃO CRISTOVÃO	FARIA PEREIRA	3517
008595-1	-	16.616	3-V	284	5745	PATROCINIO	URBANA	CIDADE JARDIM	PÉRICLES BORGES DE PAIVA	416
008596-9	-	R – 2 – 14.636	2AAC	40	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.637	-	41	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.621	2AAC	25	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.617	2AAC	21	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.618	2AAC	22	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.622	2AAC	26	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.620	2AAC	24	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.634	2AAC	38	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.633	2AAC	37	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.632	2AAC	36	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.625	2AAC	29	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.624	2AAC	28	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.623	2AAC	27	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.619	2AAC	23	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.644	AAC	48	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.643	2AAC	47	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.642	2AAC	46	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.641	2AAC	45	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.640	2AAC	44	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.639	-	43	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.638	-	42	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008596-9	-	R – 2 – 14.635	2AAC	39	6750	PATROCINIO	URBANA	MORADA NOVA	DOS BÁLSAMOS	419
008597-7	-	10390	2AL		7188,4	PATROCINIO	URBANA	SANTA TEREZINHA	JACINTO ALVES PEREIRA	523
008599-3	-	19800	3-Z	116	10000	PATROCINIO DO MURIAE	RURAL	POVOADO DE IVAÍ	POVOADO DE IVAÍ	-
008602-5	-	R-2-19.554	2		3000	PAULA CANDIDO	RURAL	ZONA RURAL	CÔRREGO DOS BARROS	-

008603-3	-	R.2-1572	2	1	3072	PAULISTAS	URBANA	CENTRO	PADRE JOÃO CLARIMUNDO	S/N
008603-3	-	3754	3-D	75	3072	PAULISTAS	URBANA	CENTRO	PADRE JOÃO CLARIMUNDO	S/N
008607-4	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	43708	3-AQ	189 A 190	2500	PAVAO	URBANA	CENTRO	JOAQUIM JOSÉ GONÇALVES OU OSWALDO PINHEIRO SILVA	S/Nº
008615-7	-	1	1	1	1348	PAVAO	URBANA	-	FLOR DE MINAS	-
008617-3	-	R-1-4.948	2-O	237	3979,8	PECANHA	URBANA	ALVORADA	ARI MEDEIROS BRAGA	220
008620-7	-	1014	36	23V A 25	1027,83	PECANHA	URBANA	CENTRO	PREFEITO SIMÃO CARLOS PEREIRA	222
008621-5	-	21314	3-U	222	2000	PECANHA	URBANA	SANTA TEREZA DO BONITO	PEDRO ATALAIA	360
008624-9	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	R-02-2.025	02-J	82 e V	11068,3	PEDRA AZUL	URBANA	CENTRO	JOÃO DE ALMEIDA	235
008625-6	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	2.281	3-E	89	1600	PEDRA AZUL	URBANA	CENTRO	PACÍFICO FARIA	250
008626-4	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	2.639	3-F	10	10000	PEDRA AZUL	RURAL	LOCAL DENOMINADO BOA VISTA	DOS CARNEIROS	S/Nº
008628-0	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	5086	3-H	35	6161,92	PEDRA AZUL	URBANA	-	GOVERNADOR VALADARES	S/Nº
008630-6	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	R2-432	2-C	34	5000	PEDRA AZUL	URBANA	BELA VISTA	B	100
008631-4	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	3.222	3-F	141	860	PEDRA AZUL	URBANA	CENTRO	NETÉRCIO DE ALMEIDA	135
008631-4	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	3222	3-F	141	860	PEDRA AZUL	URBANA	CENTRO	NETÉRCIO DE ALMEIDA	135
008633-0	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	5160	3-H	56	9135	PEDRA AZUL	URBANA	SEBASTIÃO FARIA	ALAOR DAVID DE SOUZA	S/Nº
008635-5	PEDRA AZUL – 1 ° Ofício	5.453	3-H	153	2136,12	PEDRA AZUL	URBANA	BAIRRO NOVO PROGRESSO	MARIA JUSCELINA PEIXOTO	S/Nº
008639-7	-	2.116	3-C	125/126	4888	PEDRA DO ANTA	URBANA	CENTRO	MAJOR JOSÉ LUIZ DA SILVA VIANA	210
008643-9	-	29123	3-M	272	1955	PEDRA DO INDAIA	RURAL	POVOADO DE BETÂNIA	HUM	-
008644-7	-	7059	3-C	143	1345	PEDRA DO INDAIA	URBANA	CENTRO	MATO GROSSO	31
008649-6	PEDRALVA – 1 ° Ofício	688	3	87	915,26	PEDRALVA	URBANA	CENTRO	GASPAR DE PAIVA MAGALHÃES	25
008654-6	PEDRALVA – 1 ° Ofício	572	2-C	88	3931,5	PEDRALVA	URBANA	BAIRRO SÃO JOSÉ	JOSÉ DOS SANTOS MARQUES	180
008660-3	-	4281	3-E	150	900	PEDRO LEOPOLDO	URBANA	CENTRO	CEL. CÂNDIDO VIANA	27
008663-7	-	8258	3-I	16	2331,94	PEDRO LEOPOLDO	URBANA	CENTRO	AMANDO FILHO	80
008664-5	-	4504	3-G	43	3560	PEDRO LEOPOLDO	URBANA	CENTRO	DR. HERBSTER	160
008665-2	-	836	3-H	27	3524	PEDRO LEOPOLDO	URBANA	CENTRO	HERBSTER	-
008667-8	-	R-05-277	2		4485,62	PEDRO LEOPOLDO	URBANA	SÃO GERALDO	FOZE MANOEL FELIPE	44
008672-8	-	2260	3-C	200	2000	PEDRO LEOPOLDO	URBANA	PINDARÉ	DOS COURAS	S/N
008675-1	BICAS – 1 ° Ofício	7.202	2-U	77	3712	PEQUERI	URBANA	CENTRO	AUGUSTO COSTA	75
008679-3	-	75	3-F	60V A 61	2300	PERDIGAO	URBANA	CENTRO	12 DE DEZEMBRO,	339
008682-7	-	11689	3-S	174Vº à 175	855,44	PERDIGAO	RURAL	POVOADO DE CANJICAS	DA MATRIZ	180
008688-4	-	11.191	3-K	159	12163,25	PERDOES	URBANA	ROSARIO	FRANCISCO BASTOS ANTUNES	80
008691-8	-	R1-159	2	1	5000	PERDOES	URBANA	DA GRAÇA	GUILHERME BRAGA	S/Nº
008692-6	-	R1-861	2	1	1910	PERDOES	URBANA	PALESTINA	CIRIACO CAPITALUCCI	181
008693-4	-	1979	2	1	3517,28	PERDOES	URBANA	VILA NOVA	ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVEIRA	341
008693-4	-	5.409	3-F	159	3517,28	PERDOES	URBANA	VILA NOVA	ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVEIRA	341
008694-2	-	-	-	-	7200	PERDOES	URBANA	PALESTINA	GERALDA DAS DORES	58
008695-9	-	R1-2435	2	1	3000	PERDOES	URBANA	CARIDADE	DE ACESSO A E.E. CARMELITA GARCIA	-
008705-6	FORMIGA – 1 ° Ofício	33.711	3-Q	117	962	PIMENTA	URBANA	CENTRO	JOÃO PEDRO MACHADO	472
008710-6	-	7.395	3-H	112	5348	PIRACEMA	URBANA	CENTRO	BECO DA FONTE DAS PEDRAS	S/Nº
008713-0	-	3192	3-E	110V/111V	4800	PIRAJUBA	URBANA	CENTRO	MARIA JORGE MIZIARA	365
008715-5	PIRANGA – 1 ° Ofício	8598	3-N	85	60	PIRANGA	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	10
008716-3	-	1021	3-N	133	3574	PIRANGA	URBANA	CENTRO	HONÓRIO GARCES	320
008718-9	-	R-1-1554	2-F	60	3600	PIRANGA	RURAL	PINHEIROS ALTOS	CUNHAS	S/N
008719-7	PIRANGA – 1 ° Ofício	R-1-1554	2-F	60	3600	PIRANGA	RURAL	CUNHAS	QUE LIGA PIRANGA – PORTO FIRME	-
008720-5	PIRANGA – 1 ° Ofício	R-3-1955	2-G	166	3000	PIRANGA	RURAL	-	SÃO BENTO	S/N
008721-3	-	R-4-1158	2-D	260	1600	PIRANGA	URBANA	CENTRO	SANTA EFIGÊNIA	S/Nº

008725-4	PIRANGA – 1 ° Ofício	00.225	3-Z	166	2000	PIRANGA	URBANA	CENTRO	JOSÉ INÁCIO PEIXOTO	25
008726-2	-	R-1-1.617	2-AD	121V	3761,5	PIRANGUCU	URBANA	CENTRO	JOÃO ANTUNES DE SIQUEIRA	200
008731-2	-	R-1-226	2-B	26	4000	PIRANGUINHO	RURAL	CENTRO	ALFERES RENÓ	S/N
008736-1	-	1979	2-G	179	3802,84	PIRAPETINGA	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE CARLOS LUZ	110
008737-9	-	161175	3-Z	1	1400	PIRAPETINGA	RURAL	-	BOA SORTE	-
008738-7	-	16169	3-X	300	2000	PIRAPETINGA	RURAL	-	POUSO ALTO	-
008745-2	-	1668	3-E	51Vº À 52	2016	PIRAPORA	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	300
008747-8	-	1.690	3-C	41V A 42	931	PIRAPORA	URBANA	CENTRO	COMANDANTE SANTIAGO DANTAS	1
008748-6	-	18.853	3-S	144V À 145	16112,41	PIRAPORA	URBANA	INDUSTRIAL	JOÃO COTA SOBRINHO	764
008749-4	-	6665	2-Y	11	9696	PIRAPORA	URBANA	CÍCERO PASSOS	JEFERSON GITIRANA	1389
008750-2	-	R1-9.087	2-AG	157	3545,91	PIRAPORA	URBANA	SANTOS DUMONT	RAIMUNDO NASCIMENTO	432
008754-4	-	R-1-9.086	2-AG	156	4173	PIRAPORA	URBANA	BOM JESUS	DR. DUQUE	291
008756-9	-	1347	3-B	91V A 92	2589,02	PIRAPORA	URBANA	APARECIDA	BERNARDINO BARBOSA	22
008759-3	-	11569	3-L	191	1934,02	PIRAPORA	URBANA	SANTO ANTÔNIO	OURO PRETO	212
008760-1	-	18.573	3-AF	65V	2180	PIRAUBA	URBANA	CENTRO	GUARUPEMBE,	S/N,
008768-4	RIO POMBA – 1 ° Ofício	18.076	3-AE	201V	2000	PIRAUBA	URBANA	PIRAUBINHA	PROGRESSO	S/N
008769-2	-	3.724	3-A	206	3000	PITANGUI	URBANA	CENTRO	CORONEL AMÉRICO BAHIA	115
008771-8	PITANGUI – 1 ° Ofício	31.520	3-Y-1	131	22232	PITANGUI	URBANA	LAVRADO	ALARICO BAHIA	373
008771-8	PITANGUI – 1 ° Ofício	36.063	3-D-2	110	22232	PITANGUI	URBANA	LAVRADO	ALARICO BAHIA	373
008773-4	-	7.616	3 – F	102	2400	PITANGUI	URBANA	CENTRO	DR. ISAURO EPIFÂNIO,	46
008774-2	PITANGUI – 1 ° Ofício	8	3-G	61	2000	PITANGUI	URBANA	LAVRADO	JOÃO MARIA DE LACERDA	105
008775-9	PITANGUI – 1 ° Ofício	7.874	3-G	31	28980	PITANGUI	URBANA	CENTRO	AMANDA GONTIJO DE OLIVEIRA	77
008776-7	PITANGUI – 1 ° Ofício	R-5-32279	2-RG	1 e 2	1384500	PITANGUI	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	190
008777-5	-	32.882	3 – A – 2	11	2500	PITANGUI	RURAL	POVOADO DE SACRAMENTO	SACO DO PARÁ	S/N
008781-7	PITANGUI – 1 ° Ofício	26342	3Q1	89	2000	PITANGUI	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ,	25
008781-7	PITANGUI – 1 ° Ofício	R-1-7645	2-R	47	2000	PITANGUI	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ,	25
008786-6	-	R-1-29.304	2Y3	26	273	PITANGUI	URBANA	CENTRO	RUA IGNÁCIO DE OLIVEIRA CAMPOS	59-A
008787-4	-	15460	3 L	147	2000	PIUMHI	URBANA	CENTRO	PADRE ABEL	419
008788-2	-	3.421	3 – C	35	300	PIUMHI	URBANA	CENTRO	ARTUR RODRIGUES COSTA	177
008793-2	-	37517	3-X	41	3210	PIUMHI	URBANA	JARDIM SANTO ANTÔNIO	GETÚLIO VARGAS	1449
008795-7	-	R-1-12477	2		3044,31	PLANURA	URBANA	-	FRONTEIRA	227
008801-3	-	7.423	2 – AL	92	733,86	POCO FUNDO	URBANA	CENTRO	TREIS PODERES	S/N
008802-1	-	8656	3-E	190	4018	POCO FUNDO	URBANA	CENTRO	BUENO BRANDÃO	-
008804-7	-	10.970	3-G	130	2886,6	POCO FUNDO	URBANA	CENTRO	JOAQUIM FERREIRA LIMA	328
008807-0	-	8074	3-E	102	3200	POCO FUNDO	URBANA	CENTRO	DA BANDEIRA	-
008809-6	-	8.655	3-E	190	2754	POCO FUNDO	URBANA	CENTRO	SALES PEREIRA	22
008809-6	-	R-1-1.402	2 – F	107	2754	POCO FUNDO	URBANA	CENTRO	SALES PEREIRA	22
008813-8	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	480	3	91	6185	POCOS DE CALDAS	URBANA	CENTRO	MATO GROSSO	110
008815-3	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	R – 1-26.904	2	2	6375	POCOS DE CALDAS	URBANA	CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO AFONSO JUNQUEIRA	PEDRO PAULO RODRIGUES LEMOS	131
008823-7	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	4	3-B	36	2459,2	POCOS DE CALDAS	URBANA	CENTRO	PERNAMBUCO	707
008825-2	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	16.974	3-Y	40/41	4903	POCOS DE CALDAS	URBANA	CAMPO MOGIANA	DA SAUDADE	169
008825-2	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	50078	2	-	4903	POCOS DE CALDAS	URBANA	CAMPO MOGIANA	DA SAUDADE	169
008829-4	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	R.1-9.899	2	-	6914,7	POCOS DE CALDAS	URBANA	JARDIM CENTENÁRIO	LUIZ ZANGIACOMI	48
008830-2	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	11.169	3-P	118	4000	POCOS DE CALDAS	URBANA	JARDIM DOS ESTADOS	JOSÉ REMÍZIO PRÉZIA	492
008831-0	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	14831	3-U	94	2190	POCOS DE CALDAS	URBANA	VILA NOVA	CORONEL VIRGILIO SILVA	4110
008832-8	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	22438	3-AE	283	25200	POCOS DE CALDAS	URBANA	COUNTRY CLUB	PADRE CLETUS FRANCIS COX	400

008834-4	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	20.605	3-AD	18	1200	POCOS DE CALDAS	URBANA	NOSSA SENHORA APARECIDA	CAPITÃO MANECO JUNQUEIRA	65
008836-9	POCOS DE CALDAS – 1 ° Ofício	AV-3-3.300	2	SEM FOLHA	630	POCOS DE CALDAS	URBANA	CENTRO	RIO DE JANEIRO	100
008849-2	-	19144	3-O	175	1200	POCRANE	RURAL	-	CÓRREGO QUATI BEBEU	-
008855-9	-	19140	3-O	174	1200	POCRANE	RURAL	-	CÓRREGO DO BOM RETIRO	-
008859-1	-	R-1-1730	2-E	250	4792	POCRANE	URBANA	BARRA DA FIGUEIRA-CENTRO	CORAÇÃO DA VILA	-
008862-5	-	1785	2-H	41	1524,64	POMPEU	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	64
008863-3	-	8426	3-I	21V A 22	2688	POMPEU	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	302
008864-1	-	8434	3-I	23V A 24	1616,04	POMPEU	URBANA	SILVA CAMPOS	MINISTRO FRANCISCO CAMPOS	903
008865-8	-	R-2-1.428	1-A	49v	2000	POMPEU	URBANA	VILA OPERÁRIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	261
008865-8	-	6283	3-G	247V A 248	2000	POMPEU	URBANA	VILA OPERÁRIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	261
008869-0	-	R-02-7.673	2-AU	13	2419	POMPEU	URBANA	CRISTOS	CAPITÃO OLÍMPIO	611
008869-0	-	5.469	3-G	106 A 107	2419	POMPEU	URBANA	CRISTOS	CAPITÃO OLÍMPIO	611
008871-6	-	3892	3-F	934 A 940	600	POMPEU	URBANA	VOLTA DO BREJO	CHIQUINHO DA QUITA	781
008874-0	-	20.076	2	-	1645	PONTE NOVA	URBANA	CENTRO	CAETANO MARINHO	209
008877-3	-	10.109	3-C	179	3166	PONTE NOVA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO CARLOS	491
008885-6	-	33.882	3-Q	44	2000	PONTE NOVA	URBANA	ESPLANADA	THOMAZ ANTÔNIO GONZAGA	110
008895-5	-	37.690	3-S	219	2150	PONTE NOVA	URBANA	SANTO ANTÔNIO	FRANCISCO ABRANTES FORTUNA	62
008895-5	-	38.988	3-t	177	2150	PONTE NOVA	URBANA	SANTO ANTÔNIO	FRANCISCO ABRANTES FORTUNA	62
008898-9	-	R-4-4.652	2 – G		6179	PONTE NOVA	URBANA	TRIANGULO NOVO	WALDEMAR GOMES DA SILVA	163
008898-9	-	R2-6.033	2 – J		6179	PONTE NOVA	URBANA	TRIANGULO NOVO	WALDEMAR GOMES DA SILVA	163
008899-7	-	R1-6485	2 RG		2312,56	PONTE NOVA	URBANA	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA EUGÊNIA TEIXEIRA BRÁLIO, 403	-
008902-9	-	R2-14.536	2	-	332,92	PONTE NOVA	URBANA	GUARAPIRANGA	AV NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 35430-214	651
008905-2	-	R-1-8.568	2-A	268	5580	PONTO DOS VOLANTES	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	115
008910-2	-	1907	2-C-1	463	1155	PORTEIRINHA	URBANA	RENASCENÇA/KENEDY	DR. AILSON MENDES BRITO BINHA	365
008914-4	-	R2-9.317	2	1	5715,5	PORTEIRINHA	URBANA	VILA GUARÁ	PROJETADA	1180
008916-9	PIRANGA – 1 ° Ofício	21.417	3-Y	287	1350	PORTO FIRME	URBANA	CENTRO	JOAQUIM CUSTÓDIO	376
008918-5	PIRANGA – 1 ° Ofício	22.485	3-Z	227	1200	PORTO FIRME	URBANA	CENTRO	DOM SILVÉRIO	204
008919-3	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	20707	3-U	60V° E 61	4800	POTE	URBANA	CENTRO	RUA DOMICIANO FERREIRA	S/N
008920-1	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	20932	3-U	127V° 128	10000	POTE	URBANA	POVOADO DE SUCANGA	POTÉ	S/N
008921-9	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	25.960	3-AB	195v° 196	12100	POTE	URBANA	POVOADO DE VALLÃO	ARTUR LEONARDO	415
008922-7	-	R-1/ 5200	2	1	17082	POUSO ALEGRE	URBANA	SÃO CRISTOVÃO	JOÃO BAPTISTA PIFFR	2
008924-3	POUSO ALEGRE – 1 ° Ofício	33.710	3-AB	173	1942,59	POUSO ALEGRE	URBANA	CENTRO	JOÃO PINHEIRO	59
008925-0	-	13.710	3-O	292	10000	POUSO ALEGRE	URBANA	SÃO JOSÉ DO PÁNTANO	MILTON CAMPOS	65
008926-8	-	36.719	3-AE	5	3400	POUSO ALEGRE	URBANA	SANTA DOROTÉIA	COMENDADOR JOSÉ GARCIA	1516
008927-6	POUSO ALEGRE – 1 ° Ofício	R.01.7.980	2	1	5355,02	POUSO ALEGRE	RURAL	JOÃO PAULO II	BELO HORIZONTE	15
008928-4	POUSO ALEGRE – 1 ° Ofício	R-1-2.319	2	1	775	POUSO ALEGRE	URBANA	CENTRO	SILVESTRE FERRAZ	362
008929-2	-	42.186	3AH	45	1385	POUSO ALEGRE	URBANA	CENTRO	COMENDADOR JOSÉ GARCIA	825
008930-0	-	29.926	3-Z	112	2520	POUSO ALEGRE	URBANA	SÃO GERALDO	VEREADOR ANTÔNIO DA COSTA RIOS	1564
008932-6	POUSO ALEGRE – 1 ° Ofício	34.742	3-AC	25	2770,9	POUSO ALEGRE	URBANA	CENTRO	RUA BUENO BRANDÃO	202
008933-4	-	R-4/ 23146	2	1	1723	POUSO ALEGRE	URBANA	CENTRO	FRANCISCO SALES	116
008934-2	-	25349	3-X	71	1565,5	POUSO ALEGRE	URBANA	SANTA FILOMENA	CÔNEGO JOSÉ ORIOLO	71
008936-7	POUSO ALEGRE – 1 ° Ofício	27693	2	1	1338	POUSO ALEGRE	URBANA	JOÃO PAULO II	DOM MAMEDE	185
008937-5	POUSO ALEGRE – 1 ° Ofício	R1-48.346	2	1	9286,4	POUSO ALEGRE	URBANA	SÃO CRISTÓVÃO, QUADRAS 06 E 08	BENEDITO OLAVO DE TOLEDO	15
008939-1	-	7582	2	1	6812	POUSO ALEGRE	URBANA	SÃO JOÃO	JUIZ DE FORA	5
008941-7	-	R.5-29.255	2	1	760,5	POUSO ALEGRE	URBANA	SÃO JOÃO	ERICKSON FLÁVIO DA SILVA, ANTIGA RUA ALFERES GOMES MEDALA	2207
008943-3	-	26010	3-X	179	283,6	POUSO ALEGRE	URBANA	CENTRO	DR. LISBOA	172

008949-0	SAO LOURENCO – 1 ° Oficio	7322	3-I	281	1985,5	POUSO ALTO	URBANA	CENTRO	HAROLDO RUSSANO	134
008951-6	PRADOS – 1 ° Oficio	1.690	3-E	133	2320	PRADOS	URBANA	CENTRO	ODILON CAMPOS OLIVEIRA	8
008954-0	-	441	3-B	134	2200	PRADOS	URBANA	CENTRO	PROF. ADALBERTO VALE	-
008961-5	-	3.533	3-E	3	4000	PRATA	URBANA	CENTRO	XV DE NOVEMBRO	500
008962-3	-	16.875	3-AD	107	1242,78	PRATA	URBANA	CENTRO	XV DE NOVEMBRO	273
008966-4	-	13.973	3 Y	171	3062,44	PRATA	URBANA	CENTRO	JOÃO DE ALMEIDA MACEDO	724
008968-0	-	14142	3-Z	34	2600	PRATA	URBANA	CENTRO	J.K.	41
008970-6	PRATAPOLIS – 1 ° Oficio	125	2	1	2549	PRATAPOLIS	URBANA	CENTRO	EVANGELISTA PÁDUA	138
008973-0	PRATAPOLIS – 1 ° Oficio	7.609	2	1	10000	PRATAPOLIS	URBANA	CENTRO	SATURNÁLIA TUPINIQUINS	50
008974-8	PRATAPOLIS – 1 ° Oficio	2.289	2	1	572,25	PRATAPOLIS	URBANA	CENTRO	MINAS GERAIS 554/560	554/560
008974-8	PRATAPOLIS – 1 ° Oficio	2.289	2	1	572,25	PRATAPOLIS	URBANA	CENTRO	MINAS GERAIS 554/560	554/560
008980-5	PIRANGA – 1 ° Oficio	9.607	3-O	77	10000	PRESIDENTE BERNARDES	RURAL	LUGAR DENOMINADO POVOADO DE CRUZES	PRINCIPAL	S/N°
008986-2	-	11430	3-J	216	2080	PRESIDENTE OLEGARIO	URBANA	CENTRO	INDEPENDÊNCIA	119
008988-8	-	R-1-12.448	2-AU	155	2500	PRESIDENTE OLEGARIO	URBANA	CENTRO	DA BANDEIRA	10
008992-0	-	-	-	-	3245	ALTO JEQUITIBA	URBANA	CENTRO	CATARINA ELLER	345
008993-8	-	10600	3-L	75	2020	ALTO JEQUITIBA	URBANA	CENTRO	MARIA DA GLÓRIA VALLE	30
008995-3	-	11148	3-L	161	306	ALTO JEQUITIBA	URBANA	CENTRO	CATARINA ELLER	780
009003-5	-	6666	2	6672	4800	PRUDENTE DE MORAIS	URBANA	CAMPO BELO	AGOSTINHO FONSECA AMARAL	-
009004-3	DORES DO INDAIA – 1 ° Oficio	7.589	3-M	78	1800	QUARTEL GERAL	URBANA	CENTRO	DONA EUGÊNIA	377
009005-0	-	9647	3-X	243	10013	QUARTEL GERAL	RURAL	-	DORES DO INDAIÁ	S/N
009009-2	-	R-3-988	2		4018,35	QUELUZITA	URBANA	-	PROF. ELOY LACERDA	-
009011-8	NOVA LIMA – 1 ° Oficio	6.782	3-F	223	2000	RAPOSOS	URBANA	MORRO DAS BICAS	PERNAMBUCO	402
009013-4	NOVA LIMA – 1 ° Oficio	3.348	3-C	121	3000	RAPOSOS	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	96
009014-2	-	17.662	3-G	12	435	RAUL SOARES	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	-
009014-2	-	1.127	3-B	18	435	RAUL SOARES	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	-
009014-2	-	17.728	3-G	18	435	RAUL SOARES	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	-
009015-9	-	1.373	3-A	133	3037,76	RAUL SOARES	URBANA	CENTRO	BENJAMIM DO CARMO	120
009016-7	-	37222	RAUL SOARES	URBANA	SANTANA	PROFESSORA ELZA BACELAR	410
009017-5	-	19.843	3-G	194	1007	RAUL SOARES	RURAL	CAPITÃO MARTINS	DO CÔCHO	-
009018-3	-	10.410	3-F	162	2000	RAUL SOARES	URBANA	-	JOSÉ JOVINO PINTO	91
009019-1	-	12.053	3-E	288	948	RAUL SOARES	URBANA	-	SÃO FRANCISCO	-
009020-9	-	13.495	3-F	58	8424	RAUL SOARES	URBANA	SANTANA	DR. JOSÉ GROSSI	-
009020-9	-	546	2-B	146	8424	RAUL SOARES	URBANA	SANTANA	DR. JOSÉ GROSSI	-
009020-9	-	547	2-B	147 V°	8424	RAUL SOARES	URBANA	SANTANA	DR. JOSÉ GROSSI	-
009021-7	-	17851	3-G	27	1300	RAUL SOARES	URBANA	SÃO SEBASTIÃO DO ÓCULO	OTAVIANO PIRES	33
009024-1	-	7058	3-D	29	1231,87	RECREIO	URBANA	CENTRO	AMÉRICO SIMÃO	102
009025-8	-	7058	3-D	29	2819	RECREIO	URBANA	CONCEIÇÃO DA BOA VISTA	LARGO DA MATRIZ	-
009026-6	-	7058	3-D	29	346,95	RECREIO	RURAL	ANGATURAMA	DA ESTAÇÃO	-
009027-4	LEOPOLDINA – 1 ° Oficio	24622	3-P	185	2000	RECREIO	URBANA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PAULINO FERREIRA NETO	389
009028-2	-	R-1-4775	2-E	121-V	4000	RECREIO	RURAL	ANGATURAMA	LAURIANO DE CARVALHO	-
009030-8	MANHUACU – 1 ° Oficio	28281	3-AD	73 e 74	3320,1	REDUTO	URBANA	-	DA ESTAÇÃO	-
009031-6	-	R-1-3.203	2-K	203	1126,55	RESENDE COSTA	URBANA	CENTRO	PROFESSORA ROSA PENIDO	7
009033-2	-	4686	3-B	281	1825	RESENDE COSTA	URBANA	CENTRO	PROF. ROSA SOARES PENIDO	82
009036-5	-	1145	3-A	198	2500	RESENDE COSTA	RURAL	POVOADO DE CURRALINHO	CONCEIÇÃO DO CURRALINHO	-
009040-7	-	R-01-12.010	2-R	52V°	810	RESPLENDOR	URBANA	CENTRO	MORAIS DE CARVALHO	474
009051-4	-	R-2-2.868	2-D	459	5585	RESPLENDOR	RURAL	ZONA RURAL	CÓRREGO RESPLENDOR,	-

009054-8	-	532	3	117	104,12	RIACHO DOS MACHADOS	URBANA	CENTRO	PRINCIPAL	-
009055-5	-	4M3260	2	528	4798,75	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	MARIA HELENA	CINQUENTA E DOIS	12
009057-1	-	413	3	88	60	RIBEIRAO DAS NEVES	RURAL	-	MATA OU CACIQUE	-
009058-9	-	2520	3-C	275	2000	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	SAO PEDRO	JOSE BONIFACIO NOGUEIRA	181
009059-7	-	8500	3-I	82	1200	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	AREIAS/DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	PRINCIPAL	135
009060-5	-	4886	3-A	297	500	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	CENTRO (JUSTINOPOLIS)	CARMELIA LOFFI	195
009063-9	-	R-2-11582	2	1	3996	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	VILA REAL/DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	MONTE CASTELO	15
009065-4	-	1711	3-A	1	2075	RIBEIRAO VERMELHO	URBANA	CENTRO	JOSÉ RAMALHO	64
009068-8	-	1998	4-AUX	383	4400	RIO ACIMA	URBANA	JATOBÁ	GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO	S/N
009069-6	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	5714	3-E	204	2100	RIO ACIMA	URBANA	ALTO DO CEMITERIO	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	S/N
009070-4	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	10485	3-K	96	2400	RIO ACIMA	URBANA	JATOBÁ	ISRAEL PINHEIRO	S/N
009073-8	RIO CASCA – 1 ° Ofício	854	3-A	61	192,38	RIO CASCA	URBANA	CENTRO	CEZÁRIO ALVIM	-
009075-3	RIO CASCA – 1 ° Ofício	R-1-1912	2-D	247V	1650	RIO CASCA	URBANA	CENTRO	FURRIEL ANGELO	47
009077-9	RIO CASCA – 1 ° Ofício	6850	2-RG	-	840	RIO CASCA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	69
009079-5	RIO CASCA – 1 ° Ofício	8772	3-J	145	2000	RIO CASCA	RURAL	JURUMIRIM	DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	-
009083-7	RIO CASCA – 1 ° Ofício	AV-4-M-821	2-A	117	325	RIO CASCA	URBANA	CENTRO	IMACULADA CONCEIÇÃO	14
009083-7	-	AV-4-M-821	2-A	117	325	RIO CASCA	URBANA	CENTRO	IMACULADA CONCEIÇÃO	14
009088-6	-	33482	3-S	272	1960	RIO DOCE	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO NUNES	235
009091-0	-	10447	3-C	219	2000	RIO DOCE	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO NUNES PINHEIRO	282
009092-8	-	5.722	3-C	266	4703,45	RIO DO PRADO	URBANA	CENTRO	BELO HORIZONTE	118
009095-1	-	1548	3-C	52V	1922	RIO ESPERA	URBANA	CENTRO	DR. CARLINDO GARCEZ	-
009097-7	-	9970	3-P	55	3600	RIO ESPERA	URBANA	POVOADO CONCEIÇÃO DA BOA VISTA-PIRANGUITA	PIRANGUITA / DR. CARLINDOGARCEZ	-
009100-9	-	3569	3-B	177	2280	RIO ESPERA	RURAL	-	DA LIMEIRA	-
009106-6	RIO NOVO – 1 ° Ofício	R-I- 773	2-D	157	1422	RIO NOVO	URBANA	CENTRO	DONA RITA	70
009106-6	RIO NOVO – 1 ° Ofício	7.802	2	-	1422	RIO NOVO	URBANA	CENTRO	DONA RITA	70
009109-0	RIO NOVO – 1 ° Ofício	2.633	2-M	153V	753,35	RIO NOVO	URBANA	CENTRO	VISCONDE DO RIO BRANCO	157
009110-8	RIO PARANAIBA – 1 ° Ofício	2.124	2-RG	-	916,06	RIO PARANAIBA	URBANA	CENTRO	TRAJANO JOSÉ DA SILVA	485
009112-4	-	2124	2	147	784,4	RIO PARANAIBA	URBANA	-	ROSÁRIO E DELFIM MOREIRA	-
009113-2	-	2.497	3-F	168	2000	RIO PARANAIBA	URBANA	CENTRO	HILARINO ALVES DA ROCHA	309
009114-0	RIO PARANAIBA – 1 ° Ofício	R-2-1846	2-RG	94	450	RIO PARANAIBA	URBANA	CENTRO	TRAJANO JOSE DA SILVA	386
009115-7	-	1.378	3	294	10080	RIO PARANAIBA	RURAL	POVOADO DE CHAVES	NOSSA SENHORA DA ABADIA	16
009120-7	RIO PARDO DE MINAS – 1 ° Ofício	6.534	3-J	42	832	RIO PARDO DE MINAS	URBANA	CENTRO	DR. RAFAEL BASTOS PEREIRA	202
009122-3	-	2565	2-I	170	3508,8	RIO PARDO DE MINAS	URBANA	-	MONTEZUMA	-
009124-9	-	10215	3-G	126	690	RIO PIRACICABA	URBANA	CENTRO	PADRE PINTO	13
009130-6	-	3755	3-C	53	1947,4	RIO PIRACICABA	URBANA	CENTRO	DOM JOAQUIM SILVÉRIO	178
009132-2	-	1.804	3-B	225	4027	RIO PIRACICABA	URBANA	CENTRO	MARECHAL DEODORO	59
009133-0	-	16063	2	93	870,25	RIO PIRACICABA	URBANA	CENTRO	PADRE PINTO	320
009137-1	RIO POMBA – 1 ° Ofício	6.461	2AN	150	462	RIO POMBA	URBANA	CENTRO	DR. ÚLTIMO DE CARVALHO	234
009141-3	RIO POMBA – 1 ° Ofício	R-3-6314	2-AM	198	334,4	RIO POMBA	URBANA	CENTRO	DR. ÚLTIMO DE CARVALHO	20
009142-1	-	11.209	3-O	299	3052	RIO PRETO	URBANA	CENTRO	COMENDADOR TEREZIANO	126
009147-0	-	3.170	3-C	88	813	RIO VERMELHO	URBANA	CENTRO	BERNADINO CARVALHAES	63
009148-8	-	7.310	3-G	197	10000	RIO VERMELHO	RURAL	-	VARGEM DO MACAÚBA	-
009151-2	RIO VERMELHO – 1 ° Ofício	R1-2394	2J	125	484	RIO VERMELHO	URBANA	CENTRO	BERNARDINO CARVALHAIS	177
009152-0	-	1.100	3-A	185 E 186	10000	RIO VERMELHO	RURAL	CENTRO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	11
009153-8	-	1.099	3-A	185	10985	RIO VERMELHO	RURAL	-	SÃO GREGÓRIO	-
009157-9	-	15787	30	260	2064	RITAPOLIS	URBANA	CENTRO	DO CINEMA/AVENIDA INCONFIDÊNCIA	70

009167-8	-	18.504	3-K	161	4752	ROMARIA	URBANA	CENTRO	JOSÉ MIRANDA	S/N
009168-6	-	21.486	3-AA	152	1745,35	ROSARIO DA LIMEIRA	URBANA	-	ROSÁRIO DE FÁTIMA	-
009169-4	-	7.902	3-H	290 A 291	2066,62	RUBELITA	URBANA	CENTRO	MIGUEL DE ALMEIDA	72
009171-0	-	R-01-M-4398	2	4398	4320	RUBIM	URBANA	GUARANA	DOS GUARANIS	86
009176-9	-	AV-6-120	2	120 e 120v	468,89	RUBIM	URBANA	CENTRO	EUCLIDES DUTRA	42
009178-5	-	8705	3-K	269	1199,2	SABARA	URBANA	CENTRO	DA REPÚBLICA	58
009179-3	SABARA – 1 ° Ofício	2840	3-I	246	1200	SABARA	URBANA	CENTRO	MELO VIANA	S/Nº
009182-7	SABARA – 1 ° Ofício	10816	3-L	282	3240	SABARA	URBANA	NACOE UNIDAS	ESPANHA	428
009184-3	SABARA – 1 ° Ofício	14.035	3-O	5	1216	SABARA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	14
009186-8	-	166	3	52	1765	SABARA	URBANA	CENTRO	MELO VIANA	71
009187-6	-	8631	3-K	262	2750	SABARA	URBANA	DISTRITO DE RAVENA	PEDRO ALCÂNTARA F. PINTO	S/N
009189-2	SABARA – 1 ° Ofício	12230	3-M	269/270	3788,5	SABARA	URBANA	CENTRO	MELO VIANA	37
009194-2	SABINOPOLIS – 1 ° Ofício	3.017	3-C	249	10000	SABINOPOLIS	URBANA	-	POVOADO DE GRAIPÚ	-
009195-9	-	AV-4.348	3	331	287,31	SABINOPOLIS	URBANA	CENTRO	ALENCAR JOSÉ PIMENTA	12
009196-7	SABINOPOLIS – 1 ° Ofício	8360	3-G	155	750	SABINOPOLIS	URBANA	CENTRO	ALENCAR JOSÉ PIMENTA	82
009199-1	SABINOPOLIS – 1 ° Ofício	4859	3-E	170	10000	SABINOPOLIS	URBANA	-	FRANCISCO FERNANDES	101
009200-7	SABINOPOLIS – 1 ° Ofício	5195	3-E	228 E 229	1371	SABINOPOLIS	URBANA	CENTRO	IGNÁCIO BARROSO	99
009201-5	SABINOPOLIS – 1 ° Ofício	5676	3-F	6	1650	SABINOPOLIS	URBANA	OLARIA	DR. CELSO GENEROSO	-
009203-1	SABINOPOLIS – 1 ° Ofício	1-2450	2	1	7322,75	SABINOPOLIS	RURAL	EUXENTIA-CENEUXENITA-CENTRO	DOS CLEMENTES	280
009204-9	SACRAMENTO – 1 ° Ofício	13681	2-RG	-	1249	SACRAMENTO	URBANA	CENTRO	VISCONDE DO RIO BRANCO	227
009206-4	-	8750	3-O	294	3232	SACRAMENTO	URBANA	CENTRO	CAPITÃO BORGES	250
009207-2	-	4332	3-K	282	1240	SACRAMENTO	URBANA	-	VISCONDE DO RIO BRANCO	227
009211-4	-	15917	3-V	25	1093	SACRAMENTO	URBANA	CENTRO	MAJOR LIMA	459
009212-2	-	R.2-1603	2	-	4075	SACRAMENTO	URBANA	BELA VISTA II	SANTO AFONSO	S/N
009214-8	-	14250	3-T	180	2000	SACRAMENTO	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA APARECIDA	153
009215-5	-	R-4-6119	2	2	1425	SACRAMENTO	URBANA	ALTO BOA VISTA	ANIBAL FERREIRA CÂNDIDO	444
009223-9	-	R 3-328	2-B	28	4356,59	SALINAS	URBANA	PROGRESSO	SAFIRA	282
009224-7	-	R-2-2.610	2-I	270	4200	SALINAS	URBANA	SÃO PEDRO	TEODOMIRO SARMENTO	S/N
009225-4	-	R-1-3.979	2-O	58	3600	SALINAS	URBANA	SÃO MIGUEL	03 DE MAIO	501
009228-8	-	3.431	2	219	9982	SALTO DA DIVISA	URBANA	SALDADE	RIO GRANDE DO SUL	13
009229-6	SANTA BARBARA – 1 ° Ofício	R-1-15.539	2-AP	1	2310	SANTA BARBARA	URBANA	CENTRO	RABELO HORTA	52
009231-2	-	1.068	3-B	57	3514	SANTA BARBARA	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	-
009231-2	-	2386	2-H	173	3514	SANTA BARBARA	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	-
009233-8	-	2.265	3-C	168	560	SANTA BARBARA	RURAL	DE BARRA FELIZ	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	S/N
009237-9	-	6.813	2-AB	187	6184,5	SANTA BARBARA	URBANA	RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO	LÍRIO	65
009239-5	-	9959	2-O	-	2012,4	SANTA BARBARA DO LESTE	URBANA	-	MONSENHOR ROCHA	-
009244-5	-	33.227	3-AJ	267	1600	SANTA BARBARA DO TUGURIO	RURAL	BOM RETIRO	MG 448 ALTURA DO KM 08 OU LUGAR DENOMINADO BOM RETIRO	-
009247-8	SALINAS – 1 ° Ofício	7258	2 AH	170	7764	SANTA CRUZ DE SALINAS	URBANA	CENTRO	BONFIM	123
009247-8	SALINAS – 1 ° Ofício	6.402	2 AC	181	7764	SANTA CRUZ DE SALINAS	URBANA	CENTRO	BONFIM	123
009248-6	-	2898	3-X	265	2574	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	URBANA	CENTRO	OTÁVIO SOARES	-
009249-4	-	4958	3-A	108	4786	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	URBANA	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO DO SOBERBO	-
009251-0	-	35907	3-R	137	2000	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	URBANA	CENTRO	PRINCIPAL	-
009253-6	-	7.327	3-M	80	4900	SANTA EFIGENIA DE MINAS	URBANA	CENTRO	SANTO ANTÔNIO	393
009254-4	-	284	1-A	259	5678	SANTA FE DE MINAS	URBANA	CENTRO	RUI DA SILVA REIS	S/Nº
009260-1	-	19821	3-Q	243	3696	SANTA JULIANA	URBANA	CENTRO	MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	213
009266-8	-	R-1-15.157	2-BC	259	10337	SANTA LUZIA	URBANA	BOA ESPERANÇA	BENEDITO FREIRE DA PAZ	213

009266-8	-	R-1-4.889	2-R	67	10337	SANTA LUZIA	URBANA	BOA ESPERANÇA	BENEDITO FREIRE DA PAZ	213
009266-8	-	27.652	3 AP	167	10337	SANTA LUZIA	URBANA	BOA ESPERANÇA	BENEDITO FREIRE DA PAZ	213
009268-4	-	R1/31164	2		10794	SANTA LUZIA	URBANA	CONJUNTO HABITACIONAL CRISTINA	WALDEMAR RIBEIRO MAIA	191
009269-2	-	24496	3-AL	252	2000	SANTA LUZIA	URBANA	BOM JESUS	LUIZ DE CARVALHO SENA	214
009272-6	-	27652	3-AP	167	4100	SANTA LUZIA	URBANA	-	DIREITA	-
009274-2	-	7224	2-AA	40	3952	SANTA LUZIA	URBANA	PARQUE BOA ESPERANÇA	PRES. WASHINGTON LUIZ	214
009275-9	-	350	2 B	92	3932	SANTA LUZIA	URBANA	CONJUNTO CRISTINA	VENÂNCIO PEREIRA DA COSTA	397
009277-5	-	21824	3 AH	285	360	SANTA LUZIA	URBANA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	GERVÁSIO LARA	119
009279-1	-	15314	2-BD	116	4320	SANTA LUZIA	URBANA	BARONESA / DISTRITO DE SÃO BENEDITO	ÁSIA	320
009282-5	-	10653	3-H	30	2016	SANTA MARGARIDA	URBANA	CENTRO	CÔNEGO ARNALDO	-
009286-6	-	5.726	3-Q	185	10100	SANTA MARIA DE ITABIRA	URBANA	DE ITAUNINHAS	VIRGÍLIO ALVARENGA DUARTE	581
009288-2	-	1541	2-F	92	4727	SANTA MARIA DE ITABIRA	URBANA	CONSELHO	ISRAEL PINHEIRO	720
009290-8	-	9681	3-M	43	1025,7	SANTA MARIA DO SUACUI	URBANA	CENTRO	VEREADOR JOSÉ LOPES,	75
009293-2	-	2.724	3-G	38	4020	SANTA MARIA DO SUACUI	URBANA	CENTRO	JOSÉ DE SENA LIMA	19
009295-7	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Ofício	4002	3-D	224	2000	SANTA MARIA DO SUACUI	URBANA	CENTRO	RODRIGO LACERDA,	226
009297-3	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Ofício	R-2-2.146	2	1	3498	SANTA MARIA DO SUACUI	RURAL	DISTRITO DE POÁIA	PAPA PIO XII	5
009299-9	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Ofício	1314	3A	140	2437,5	SANTA MARIA DO SUACUI	RURAL	GLUCÍNIO	CRISTALINA,	59
009301-3	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Ofício	1508	3-A	216	2965	SANTA MARIA DO SUACUI	URBANA	-	DAS FLORES	S/Nº
009308-8	-	20282	3-AQ	269V	2502	SANTANA DE CATAGUASES	URBANA	CENTRO	CRISTÓVÃO DE ABREU	-
009309-6	-	12490	3-S	274V A 275	1020	SANTANA DE PIRAPAMA	URBANA	CENTRO	SANTANA	-
009310-4	-	13375	3-U	187V A 188	3750	SANTANA DE PIRAPAMA	URBANA	CENTRO	PADRE XISTO	182
009311-2	-	13641	3-V	31V A 32	10000	SANTANA DE PIRAPAMA	RURAL	-	POVOADO DE TIBUNA	-
009315-3	SETE LAGOAS – 1 ° Ofício	24.569	3-AN	86V	18666	SANTANA DE PIRAPAMA	RURAL	CAMPO ALEGRE	DE RODAGEM	-
009317-9	-	3652	3-A	253	640	SANTANA DO DESERTO	URBANA	DE ERICEIRA	ANTÔNIO BRUNO	S/Nº
009323-7	-	4646	3-B	85	1200	SANTANA DO DESERTO	URBANA	-	MAURO ROQUETE PINTO	-
009329-4	-	13.181	3-H	11	10000	SANTANA DO JACARE	RURAL	-	AS MARGENS DA RODOVIA LMG 843	-
009330-2	-	27.846	3-P	133	400	SANTANA DO JACARE	URBANA	CENTRO	JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA	179
009332-8	MANHUACU – 1 ° Ofício	24681	3-X	223	2008,95	SANTANA DO MANHUACU	URBANA	CENTRO	DA MATRIZ	-
009333-6	-	R1-5303	2-J	275	4176	SANTANA DO PARAISO	URBANA	VERANEIO	ARACAJU	350
009336-9	-	1302	158	14	2000	SANTANA DOS MONTES	URBANA	MORRO DO CHAPÉU	LARGO DA IGREJA	-
009340-1	-	23.510	3-V	128	1201,8	SANTA RITA DE CALDAS	URBANA	CAIXA D ÁGUA	MIGUEL MARTINS DE CARVALHO	S/N
009340-1	-	23.510	3-V	128	1201,8	SANTA RITA DE CALDAS	URBANA	CAIXA D ÁGUA	MIGUEL MARTINS DE CARVALHO	S/N
009341-9	-	2381	2		5780	SANTA RITA DE CALDAS	URBANA	RIO CLARO	CAPITÃO JOAQUIM DIAS	175
009344-3	-	2373	2		4815	SANTA RITA DE CALDAS	URBANA	SÃO BENTO DE CALDAS	MANOEL MONTEIRO PEÇANHA	3
009345-0	-	24931	3-X	100	1994	SANTA RITA DE CALDAS	URBANA	CENTRO	DOM OTÁVIO	22
009355-9	-	13967	3-I	295	2000	SANTA RITA DO ITUETO	RURAL	-	BARRA DO ITUETO- FAZENDA ELÍDIO STÉFANO	-
009356-7	-	13.974	3-I	296	1200	SANTA RITA DO ITUETO	URBANA	POVOADO DE ALDEAMENTO	PRAÇA FORTUNATO	S/Nº
009357-5	-	13977	3-I	297	2000	SANTA RITA DO ITUETO	URBANA	-	CÔRREGO APARECIDA	-
009358-3	SANTA RITA DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	R-1-287	2-A	-	798,04	SANTA RITA DO SAPUCAI	URBANA	CENTRO	SANTA RITA	62
009359-1	SANTA RITA DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	314	3	38	1254	SANTA RITA DO SAPUCAI	URBANA	CENTRO	QUINTINO BOCAIUVA	176
009360-9	SANTA RITA DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	6.088	3 J	170	9861	SANTA RITA DO SAPUCAI	URBANA	CENTRO	DELFIN MOREIRA	506
009361-7	SANTA RITA DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	13.091	3-U	152	4514	SANTA RITA DO SAPUCAI	URBANA	CENTRO	AMÉRICO LOPES,	S/Nº
009362-5	SANTA RITA DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	R-3/04875	2	142	4072	SANTA RITA DO SAPUCAI	URBANA	CASA VITOR	JOSÉ PINTO GOULART	400
009364-1	SANTA RITA DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	9.832	3-Q	36	1200	SANTA RITA DO SAPUCAI	URBANA	CENTRO	JOÃO CAMARGO,	181
009366-6	-	1964	3-C	39	2500	SANTA VITORIA	URBANA	-	CÔNEGO ANGELO	-
009370-8	-	R-1-25.110	2	FICHA 1	1420	SANTA VITORIA	URBANA	CENTRO	REINALDO FRANCO DE MORAIS	1220
009372-4	SANTA VITORIA – 1 ° Ofício	3.907	2	1	400	SANTA VITORIA	URBANA	CENTRO	RIO GRANDE DO SUL	1725

009373-2	SANTA VITORIA – 1 ° Ofício	R-13-19.703	1	2	520	SANTA VITORIA	URBANA	CENTRO	FRANCISCO DOS REIS GOULART	777
009374-0	SANTA VITORIA – 1 ° Ofício	6670	2	1	360	SANTA VITORIA	URBANA	CENTRO	GOIAS	365A
009375-7	-	14.999	3-E-2	9	2675,7	SANTO ANTONIO DO AMPARO	URBANA	CENTRO	PRAÇA JOAQUIM FERREIRA DE AGUIAR	20
009376-5	-	6.520	3-O	16	10000	SANTO ANTONIO DO AMPARO	URBANA	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	POVOADO DE SÃO SEBASTIÃO DAS ESTRELAS	-
009381-5	-	R3-3.495	2-L	14	600	SANTO ANTONIO DO AMPARO	RURAL	-	CARIDADE DE CIMA	-
009386-4	RIO CASCA – 1 ° Ofício	7353	3-I	23	2000	SANTO ANTONIO DO GRAMA	URBANA	-	MANOEL DIAS DA MANOEL DIAS DA FONSECA	-
009387-2	RIO CASCA – 1 ° Ofício	8.406	3-J	31	10275	SANTO ANTONIO DO GRAMA	URBANA	-	CÓRREGO DOS ÍNDIOS	-
009390-6	-	571	3-C	277	5184,44	SANTO ANTONIO DO JACINTO	URBANA	CENTRO	BEIRA RIO	294
009392-2	-	1.350	3-A	220	1343	SANTO ANTONIO DO JACINTO	URBANA	CENTRO	ITAPERU	309
009393-0	-	2423	3-B	176	1200	SANTO ANTONIO DO JACINTO	RURAL	POVOADO DE CATAJAZ	SETE DE SETEMBRO	28
009394-8	SANTO ANTONIO DO MONTE – 1 ° Ofício	87	2	87	365	SANTO ANTONIO DO MONTE	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	114
009395-5	-	8335	3-N	242V A 243	2500	SANTO ANTONIO DO MONTE	URBANA	DOM BOSCO	ARGEMIRO ITAJUBÁ	179
009396-3	-	429	3	110V A 111	1747,49	SANTO ANTONIO DO MONTE	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	154
009397-1	-	19921	3-E1	115V A 116	1178,34	SANTO ANTONIO DO MONTE	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	-
009400-3	-	R-1-3734	2-H	206	4200	SANTO ANTONIO DO MONTE	URBANA	SÃO LUCAS	LUDOVICO HENRIQUE QUIRINO	285
009402-9	SANTO ANTONIO DO MONTE – 1 ° Ofício	19.824	3-E1	80V A 81	520	SANTO ANTONIO DO MONTE	URBANA	N S FÁTIMA	VITAL TEOTÔNIO DE CASTRO	219
009405-2	-	15.469	2	1	846,16	SANTOS DUMONT	URBANA	CENTRO	AFONSO PENA,	258
009408-6	-	19.060	3-D	49	2413	SANTOS DUMONT	URBANA	CENTRO	RUI BARBOSA	201
009409-4	-	240	3-K	75	1000	SANTOS DUMONT	RURAL	CONCEIÇÃO DO FORMOSO	SÃO DOMINGOS	-
009411-0	-	2200	3-D	126	827,15	SANTOS DUMONT	URBANA	NOVA DORES DO PARAIBUNA	E	S/Nº.
009412-8	-	4.264	3-I	87	1470	SANTOS DUMONT	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	QUINZE DE FEVEREIRO	1949
009414-4	-	20062	3-A-D	213	12800	SANTOS DUMONT	URBANA	4º DEPÓSITO	JOSÉ ANUNCIAÇÃO PAES (CAMPO ALEGRE),	S/N,
009415-1	-	M-1371	2B	209	5000	SANTOS DUMONT	URBANA	CÓRREGO DO OURO	PROJETO A,	S/N,
009417-7	-	17325	3-I-A	19	4800	SANTOS DUMONT	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	15 DE FEVEREIRO	1950
009418-5	-	17.254	3-I-A	1	2000	SANTOS DUMONT	URBANA	VILA ESPERANÇA	SÃO JOÃO DA SERRA,	S/N,
009419-3	SANTOS DUMONT – 1 ° Ofício	R-12-3.688	2-H	139	7494,8	SANTOS DUMONT	URBANA	CENTRO	PADRE JOÃO, ESQUINA COM AVENIDA RUI BARBOSA	113
009420-1	-	21240	3-Z	62	2046,64	SAO BENTO ABADE	URBANA	CENTRO	MONSENHOR LEFORT	S/Nº
009424-3	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Ofício	562	3	132	2000	SAO DOMINGOS DO PRATA	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	160
009425-0	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Ofício	24599	3-M	88	2104	SAO DOMINGOS DO PRATA	URBANA	CENTRO	LEANDRO DOMINGUES GOMES	26
009426-8	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Ofício	21324	3-K	208	2450	SAO DOMINGOS DO PRATA	URBANA	CENTRO	GETULIO VARGAS	126
009427-6	-	17107	3-J	222	2071,26	SAO DOMINGOS DO PRATA	URBANA	SANTANA DO ALFIÉ	MONSENHOR LÉLIS	60
009429-2	-	3907	2-O	47	10000	SAO DOMINGOS DO PRATA	RURAL	-	BARRO PRETO	-
009433-4	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Ofício	923	3-A	88	1000	SAO DOMINGOS DO PRATA	RURAL	XX	POVOADO BARRO BRAMCO	-
009435-9	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Ofício	19660	3-S	283	2000	SAO DOMINGOS DO PRATA	RURAL	-	AMANTINO ARAUJO	-
009437-5	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Ofício	15704	3-H	290	2000	SAO DOMINGOS DO PRATA	URBANA	DISTRITO DE VARGEM LINDA	MANOEL OLÍMPIO MAGALHÃES	244
009441-7	-	Av-2-22.383	3-L	49	142,8	SAO DOMINGOS DO PRATA	URBANA	CENTRO	PADRE PEDRO DOMINGUES	275
009441-7	-	Av-1-26.185	3-N	161	142,8	SAO DOMINGOS DO PRATA	URBANA	CENTRO	PADRE PEDRO DOMINGUES	275
009443-3	-	R-1-13.133	2	4.584/1	4508	SAO FRANCISCO	URBANA	-	MONTES CLAROS	540
009443-3	-	16.054	3/T	206	4508	SAO FRANCISCO	URBANA	-	MONTES CLAROS	540
009454-0	-	R-02-642	2	137	8880,3	SAO FRANCISCO	URBANA	BANDEIRANTES	BRASÍLIA DE MINAS	703
009454-0	-	R-02-642	2	137	8880,3	SAO FRANCISCO	URBANA	BANDEIRANTES	BRASÍLIA DE MINAS	703
009455-7	SAO FRANCISCO – 1 ° Ofício	R.4-680	2/RG	6.273	443,5	SAO FRANCISCO	URBANA	CENTRO.	PRESIDENTE JUSCELINO,	737
009456-5	-	6.055	3-F	36	1617	SAO FRANCISCO DE PAULA	URBANA	CENTRO	GABRIEL PASSOS	272
009457-3	-	9418	3-Q	271	3000	SAO FRANCISCO DE SALES	URBANA	CENTRO	SEIS	468
009458-1	-	8195	3-J	130	2000	SAO FRANCISCO DO GLORIA	RURAL	ZONA RURAL	MARANHÃO	-
009463-1	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1 ° Ofício	14.122	3-T	32	3500	SAO GERALDO	URBANA	CENTRO	DR. CELSO MAURÍCIO PEDROTO	21
009465-6	-	9174	3-O	24	2000	SAO GERALDO DA PIEDADE	URBANA	CENTRO	INTENDENTE RAUL SOARES	-

009473-0	-	11.769	2-AT	35	7342	SAO GONCALO DO PARA	URBANA	NOSSA SENHORA APARECIDA	MINAS GERAIS	101
009476-3	-	796	3-A	121	2492	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	URBANA	CENTRO	HENRIQUETA RUBIM	12
009477-1	SAO GONCALO DO SAPUCAI – 1 ° Oficio	3349	3-D	171	780	SAO GONCALO DO SAPUCAI	URBANA	CENTRO	MONSENHOR HEVENCIO	10
009479-7	-	35	3	9	2042	SAO GONCALO DO SAPUCAI	URBANA	CENTRO	RAIMUNDO CORREA	55
009482-1	SAO GONCALO DO SAPUCAI – 1 ° Oficio	4.074	3-E	32	10000	SAO GONCALO DO SAPUCAI	RURAL	RIBEIROS	VALTER PENHA NUNES	S/N
009483-9	SAO GONCALO DO SAPUCAI – 1 ° Oficio	7024	3-G	218	2500	SAO GONCALO DO SAPUCAI	URBANA	APARECIDA	PROFESSOR FREDERICO DE FREITAS MOURA	144
009487-0	SAO GONCALO DO SAPUCAI – 1 ° Oficio	9351	3-I	146	2500	SAO GONCALO DO SAPUCAI	URBANA	JARDIM BARONESA	ALFREDO VILELA	135
009488-8	-	621	3-B	110	2637,38	SAO GOTARDO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	595
009491-2	-	1263	3-D	143	500	SAO GOTARDO	RURAL	-	BENTO FERREIRA DOS SANTOS	237
009492-0	-	Mar-86	2		3000	SAO GOTARDO	RURAL	ABAETÉ DOS VENÂNCIOS	ABAETÉ	-
009496-1	-	AV-2-2.165	2 R-1		578	SAO GOTARDO	URBANA	CENTRO	BENTO FERREIRA DOS SANTOS	160
009497-9	-	R3-2302	2	173v	5000	SAO GOTARDO	URBANA	DISTRITO GUARDA DOS FERREIROS	IBIÁ	287
009502-6	-	7868	3-M	35	10000	SAO JOAO DA LAGOA	URBANA	CENTRO	JOÃO OLIVEIRA	S/N
009511-7	SAO JOAO DA PONTE – 1 ° Oficio	R-1-259	2-B	131	8400	SAO JOAO DA PONTE	URBANA	PEDRAS	SÃO JOÃO EVANGELISTA	249
009512-5	-	1541	2-F	261	645	SAO JOAO DA PONTE	URBANA	CENTRO	31 DE DEZEMBRO	254
009513-3	-	R-3-660	2-C	248	851,2	SAO JOAO DA PONTE	URBANA	CENTRO	PE. GANGANA	153
009514-1	-	R.3-1.542	2-F	262	162	SAO JOAO DA PONTE	URBANA	CENTRO	GERONIMO AGUIAR,	167
009515-8	-	R-2-1622	2-G	47	3152,46	SAO JOAO DA PONTE	URBANA	CENTRO	GERÔNIMO AGUIAR	120
009517-4	-	R2-7311	2AN	98	10000	SAO JOAO DAS MISSOES	URBANA	CENTRO	JUSCELINO KUBITSCHEK	251
009518-2	-	5045	3-E	82	10000	SAO JOAO DEL REI	URBANA	RIO DAS MORTES	MAESTRO JOSÉ CÂNDIDO NEVES	300
009519-0	-	968	3-A	41	2400	SAO JOAO DEL REI	URBANA	FÁBRICAS	LEITE DE CASTRO	89
009523-2	-	13.770	3-M	107	2100	SAO JOAO DEL REI	URBANA	BELA VISTA	PADRE MACHADO	261
009523-2	-	R-1-3.843	2-S		2100	SAO JOAO DEL REI	URBANA	BELA VISTA	PADRE MACHADO	261
009526-5	-	17082	3-Q	87	10395	SAO JOAO DEL REI	URBANA	GUARDA-MOR	DIAMANTINA	-
009527-3	-	19456	3-S	226	2642	SAO JOAO DEL REI	URBANA	CENTRO	EDUARDO MAGALHÃES	-
009528-1	-	1580	2G	106	1940,57	SAO JOAO DEL REI	URBANA	COL DO MARÇAL	COLÔNIA DO MARÇAL	-
009529-9	-	3.969	3-D	137	2400	SAO JOAO DEL REI	URBANA	MATOZINHOS	CORONEL JOSÉ DE ASSIS SOBRINHO	49
009530-7	SAO JOAO DEL REI – 1 ° Oficio	9537	3-I	2	208	SAO JOAO DEL REI	URBANA	MATOZINHOS	CORONEL JOSE DE ASSIS SOBRINHO	S/N
009532-3	-	21336	3-U	203	4050	SAO JOAO DEL REI	URBANA	SÃO J OPERÁRIO	SÃO JOÃO	51
009534-9	-	13770	3-M	107	2100	SAO JOAO DEL REI	URBANA	BELA VISTA	PE. MACHADO	261
009535-6	-	R-1-24.838	2		2568,8	SAO JOAO DEL REI	URBANA	BONFIM	DR. GUILHERME MILWARD	-
009535-6	-	15.725	3-O	241	2568,8	SAO JOAO DEL REI	URBANA	BONFIM	DR. GUILHERME MILWARD	-
009536-4	-	17081	3-Q	86	2500	SAO JOAO DEL REI	URBANA	SR DOS MONTES	EDUARDO RODRIGUES VALE	27
009538-0	-	5343	3-E	146	270	SAO JOAO DEL REI	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	-
009539-8	-	13472	3-L	295	2000	SAO JOAO DEL REI	URBANA	MATOZINHOS	SETE DE SETEMBRO	13
009542-2	-	15235	2-CH	72	478	SAO JOAO DEL REI	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	580
009544-8	-	R1-15487	2		4264	SAO JOAO DO MANHUACU	URBANA	ENGENHO DA SERRA	PROJETADA	-
009545-5	-	R2-560	2-A	260	1700	SAO JOAO DO ORIENTE	URBANA	-	PE. FRANCISCO WEBER	36
009547-1	-	8839	3-C	81	2272	SAO JOAO DO ORIENTE	URBANA	-	1 DE MARÇO	105
009549-7	-	12.060	3-Q	248	4200	SAO JOAO DO PACUI	URBANA	CENTRO	JOÃO DIAS DE CASTRO	S/Nº
009552-1	-	4580	3-D	145	838	SAO JOAO EVANGELISTA	URBANA	CENTRO	BENEDITO VALADARES	77
009553-9	-	4580	3-D	145	1696	SAO JOAO EVANGELISTA	URBANA	CENTRO	CEL ANTÔNIO BORGES DO AMARAL	494
009554-7	-	5.648	3-D	197	10080	SAO JOAO EVANGELISTA	RURAL	-	POVOADO DE BOM JESUS DE CANABRAVA	S/Nº
009556-2	-	6.978	3-E	89	2000	SAO JOAO EVANGELISTA	RURAL	NELSON DE SENA	JOSÉ URBANO DE CARVALHO	S/Nº
009557-0	-	878	3-B	8	2630,8	SAO JOAO EVANGELISTA	RURAL	DE NELSON DE SENA	JOSÉ URBANO DE CARVALHO	S/Nº
009558-8	-	787 A	3-B	98V A 99	1292	SAO JOAO EVANGELISTA	URBANA	-	CORNELIO PIMENTA	S/Nº
009559-6	-	4.459	3-D	135	10000	SAO JOAO EVANGELISTA	RURAL	SÃO GERALDO DO BAGUARI	PRAÇA SÃO GERALDO,	S/Nº,

009564-6	-	5.928	3-E	11	1152	SAO JOAO EVANGELISTA	URBANA	CENTRO.	BORGES DO AMARAL,	546
009567-9	-	14.563	3-J	254	1175	SAO JOAO NEPOMUCENO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	-
009567-9	-	14.563	3-J	254	1175	SAO JOAO NEPOMUCENO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	-
009567-9	-	14.563	3J	254	1175	SAO JOAO NEPOMUCENO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	-
009573-7	-	9.012	3-F	28	1500	SAO JOAO NEPOMUCENO	URBANA	TARUAÇU	GONÇALVES DIAS	-
009574-5	SAO JOAO NEPOMUCENO – 1 ° Oficio	9.503	3-F	147 A 148	527,1	SAO JOAO NEPOMUCENO	URBANA	CENTRO	DO EXPEDICIONÁRIO	35
009580-2	-	2.547	3-B	229	2410	SAO JOSE DA BARRA	URBANA	CENTRO	DOM INÁCIO	746
009581-0	-	1576	3-A	237	2750	SAO JOSE DA SAFIRA	URBANA	-	CÓRREGO DO ROSENO	-
009582-8	PARA DE MINAS – 1 ° Oficio	15673	3-R	197	1788,64	SAO JOSE DA VARGINHA	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ,	73
009585-1	-	42.143	3-AT	299	1800	SAO JOSE DA VARGINHA	URBANA	POVOADO DE LAGOA PRETA	DE MONJOLOS	-
009589-3	-	6.386	3-E	85	4840	SAO JOSE DO ALEGRE	URBANA	CENTRO	MARIA LINA DE JESUS	175
009589-3	PEDRALVA – 1 ° Oficio	R-2-159	40	124 a125	4840	SAO JOSE DO ALEGRE	URBANA	CENTRO	MARIA LINA DE JESUS	175
009592-7	-	495	3	116	400	SAO JOSE DO GOIABAL	URBANA	-	DIONÍSIO / GOIABAL	-
009594-3	SAO DOMINGOS DO PRATA – 1 ° Oficio	R1-1427	2-D	245	2000	SAO JOSE DO GOIABAL	URBANA	CENTRO	CRISTIANO MORAES	233
009595-0	-	842	3	117V A 118	2000	SAO JOSE DO JACURI	URBANA	CENTRO	MAJOR FULGÊNCIO	57
009597-6	-	13.952	3-P	149	2100	SAO JOSE DO JACURI	URBANA	CENTRO	DO CRUZEIRO	74
009599-2	LAJINHA – 1 ° Oficio	3738	3-C	104 A 105	1200	SAO JOSE DO MANTIMENTO	URBANA	CENTRO	JOAO FELISBERTO LOPES	85
009599-2	LAJINHA – 1 ° Oficio	3679	3C	92/93	1200	SAO JOSE DO MANTIMENTO	URBANA	CENTRO	JOAO FELISBERTO LOPES	85
009599-2	LAJINHA – 1 ° Oficio	3706	3C	99/100	1200	SAO JOSE DO MANTIMENTO	URBANA	CENTRO	JOAO FELISBERTO LOPES	85
009601-6	SAO LOURENCO – 1 ° Oficio	21.434	3-R	51	1924	SAO LOURENCO	URBANA	CENTRO	DR. EMÍLIO ABDON PÓVOA	0
009602-4	SAO LOURENCO – 1 ° Oficio	14212	3-M	269	10550	SAO LOURENCO	URBANA	N S DE FÁTIMA	FREI NAZÁRIO KNABB	-
009606-5	SAO LOURENCO – 1 ° Oficio	3365	2	-	5520	SAO LOURENCO	URBANA	VILA CARNEIRO	PROF. WILMA A . N. DE SOUZA	38
009610-7	SAO LOURENCO – 1 ° Oficio	R 1-1474	2	-	5400	SAO LOURENCO	URBANA	SÃO LOURENÇO VELHO	HERÁCLITO MOREIRA	741
009611-5	SAO LOURENCO – 1 ° Oficio	2238	2	1	6440	SAO LOURENCO	URBANA	SÃO LOURENÇO VELHO	DR. ÂNTONIO CARLOS	3
009617-2	-	R-7 4799	2	-	1500	SAO MIGUEL DO ANTA	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO JOAQUIM PEREIRA	106
009620-6	GUAXUPE – 1 ° Oficio	R-1-2.446	2-RG	1	1200	SAO PEDRO DA UNIAO	URBANA	CENTRO	JOAQUIM MARQUES PADILHA	406
009629-7	-	R-1-3.348	2-J	269	3964,52	SAO PEDRO DOS FERROS	URBANA	LAGÔA SECA	OLEGÁRIO MACIEL	S/Nº
009637-0	-	3.447	3-E	217	2640	SAO ROMAO	URBANA	CENTRO	ANTONIO JOSE BALBINO	56
009638-8	-	1.016	2-D	183	1598	SAO ROMAO	URBANA	CENTRO	NEWTON GONÇALVES PEREIRA	387
009640-4	SAO ROMAO – 1 ° Oficio	R-4-603	2-C	264	450	SAO ROMAO	URBANA	CENTRO	EUSTAQUIO MARTINS	150
009642-0	-	R1 2222	2-H	109	5041	SAO ROMAO	URBANA	CENTRO	DIOMEDES VALADARES	548
009647-9	SAO ROQUE DE MINAS – 1 ° Oficio	R-5-2.124	2-AD	118	204	SAO ROQUE DE MINAS	URBANA	BARRO BRANCO	BENEDITO QUINTINO	40
009648-7	-	3687	3-C	67	1200	SAO ROQUE DE MINAS	URBANA	CENTRO	VIRGÍLIO DE MELO FRANCO	245
009650-3	SAO ROQUE DE MINAS – 1 ° Oficio	M-4027	2-X A 2-AE	11	133	SAO ROQUE DE MINAS	URBANA	BARRO BRANCO	GABRIEL DE ABREU	48
009654-5	-	10.766	3R	98	3600	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	URBANA	CENTRO	SÍLVIO PALMA DE CASTRO	67
009657-8	-	R-04-3.691	2J	52V	728	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	URBANA	CENTRO	AFONSO ALVES PEREIRA	S/N
009658-6	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Oficio	620	3	191	2000	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	URBANA	CENTRO	SERRA NEGRA	260
009659-4	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Oficio	205	2	1	2100	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	URBANA	CENTRO	ISMAR GOMES RIBEIRO	103
009660-2	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Oficio	380	3	120	2000	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	URBANA	CENTRO	PRAÇA DA MATRIZ	82
009661-0	SANTA MARIA DO SUACUI – 1 ° Oficio	4.649 A 4.652	3E	104/105	15000	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	URBANA	CENTRO	CÔNEGO LAFAIETE	795
009664-4	-	13362	3-E	110	2413,88	SAO SEBASTIAO DO OESTE	URBANA	CENTRO	FLORESTA	47
009668-5	-	3561-R1	2	1	4500	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	GUARDINHA-VILA FORMOSA	BIRENO MARCOLINI	274
009669-3	-	1230	3	145	2332,55	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	CENTRO	ANANIAS ALVES FERREIRA	S/Nº
002624-5	MONTES CLAROS – 1 ° Oficio	2598	3-A	96	718,77	MONTES CLAROS	URBANA	CENTRO	CAMILO PRATES	348
002643-5	MONTES CLAROS – 2 ° Oficio	14865	2-IAC	145	360	MONTES CLAROS	URBANA	CENTRO	SAO LUIZ	240
002645-0	MONTES CLAROS – 2 ° Oficio	15418	2-2-AD	252	1250	MONTES CLAROS	URBANA	IBITURUNA	NORIVAL GUILHERME VIEIRA	SN

002780-5	PARAGUACU – 1 ° Ofício	13.631	3-O	160	1200	PARAGUACU	URBANA	CENTRO	DOM BOSCO,	248
002804-3	PASSOS – 1 ° Ofício	R-1-41.750	2	1	216,4	PASSOS	URBANA	CENTRO	MONSENHOR MESSIAS BRAGANCA	80
002886-0	-	27616	3-R	32	12000	PIUMHI	URBANA	CENTRO	GETÚLIO VARGAS	S/N
002952-0	-	R-1-1.645	2-H	45	2500	RAUL SOARES	URBANA	CENTRO	ADELINO AZEVEDO	S/N
002956-1	-	R-1-6.987	2-AG	187	3621,5	RAUL SOARES	URBANA	NOVO TEMPO	F	S/N
002964-5	-	R-3-884	2-C	284 verso	300	RESENDE COSTA	URBANA	CENTRO	ASSIS RESENDE	1
003043-7	-	1.584	2F	298	279	RITAPOLIS	URBANA	CENTRO	BÁRBARA HELIODORA	S/N
003047-8	-	8.764	3-F	263	700	RUBIM	URBANA	IPÊ	MINAS GERAIS	S/Nº
003080-9	-	R4-15195	2-BC	297	720	SANTA LUZIA	URBANA	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS	S/N
003088-2	-	R-1-32.815	2		800	SANTA LUZIA	URBANA	CONJUNTO CRISTINA A	VENÂNCIO PEREIRA DOS SANTOS	1025
003103-9	-	R-3-19.702	2		1281,56	SANTANA DE CATAGUASES	URBANA	CENTRO	MARIA DE CASTRO LOBO	S/Nº
003168-2	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1 ° Ofício	AV3-3.253	2	-	1989	SAO GERALDO	URBANA	CENTRO	21 DE ABRIL	S/N
003172-4	-	R-2-2.921	2-K	267	2700	SAO GONCALO DO ABAETE	URBANA	CENTRO	12 DE JUNHO	SN
003190-6	SAO JOAO DEL REI – 1 ° Ofício	17612	3-Q	264	512,5	SAO JOAO DEL REI	URBANA	CENTRO	MARGEM DIREITA DO RIO ACIMA	S/N
003221-9	-	23.945	3-X	160	2347,5	SAO JOSE DO JACURI	URBANA	CENTRO	UNIVERSITÁRIA COM RUA DOUTOR SIMÃO DA CUNHA	S/N
003254-0	-	R-1-46.822	2	1	1848,31	SAO TIAGO	URBANA	CENTRO	TEÓFILA NAVARRO,	S/N.º,
003254-0	-	R-1-48.089	2	1	1848,31	SAO TIAGO	URBANA	CENTRO	TEÓFILA NAVARRO,	S/N.º,
003285-4	-	R-1-29.917	2/AF7	207	1106,12	SETE LAGOAS	URBANA	CENTRO	PREFEITO ALBERTO MOURA	267
003343-1	-	R1-9.313	2-AH	98	21158,51	TEOFILO OTONI	URBANA	SÃO JACINTO	GUSTAVO LEONHARDT	S/Nº
003362-1	-	R-3-4.427	2	1	2500	TRES CORACOES	URBANA	BOA VENTURA	DEPUTADO ORLANDO REZENDE ANDRADE	S/Nº
006941-9	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-3-117.537	2	1	40003,5	UBERLANDIA	URBANA	UBERLANDIA	FAZENDA DA TENDA,	S/N.º.,
006943-5	-	R-1-13.513	2		20000	UNAI	URBANA	UNAI	VEREADOR JOÃO NARCISO	1380
006983-1	-	R. 1-10.396	2	1	5923,2	VESPASIANO	URBANA	CONJUNTO CAIEIRAS	MARIA SALIBA NASSIF	80
007012-8	-	R2-6924	2-Z	24	4819	IBIA	URBANA	DEOLINDA MENDES	60	S/N
007033-4	-	R-1-4.110	2 "T"	200	338	IBITIURA DE MINAS	URBANA	IBITIURA DE MINAS	ANTÔNIO PINTO DE CARVALHO	521
007083-9	-	R-2-5.591	R-1-7.771	18	3000	INHAPIM	URBANA	INHAPIM	PALMA CIMINI LUCAS	S/N
007117-5	-	R-2M-20.125	2	-	360	IPATINGA	URBANA	IPATINGA	PEDRAS PRECIOSAS	755
007154-8	-	R.2 – 1.386	2/6	139	5000	ITABIRA	URBANA	ITABIRA	MADRE MARIA DE JESUS	19
007169-6	-	341	3	52	551	ITABIRITO	URBANA	ITABIRITO	HENRIQUE MICHEL	203
007247-0	-	R/3-M.2.596	2-L	97V	996,3	ITAMOGI	URBANA	CERRADO	OLEGÁRIO MACIEL	660
007322-1	-	R- 003-21.094	2- CU	94	2740,5	ITAUNA	URBANA	ITAUNA	MARIA LIMA COUTINHO	108
007322-1	-	5021	2-T	21	2740,5	ITAUNA	URBANA	ITAUNA	MARIA LIMA COUTINHO	108
007322-1	-	R-001-23.099	2- DE	99	2740,5	ITAUNA	URBANA	ITAUNA	MARIA LIMA COUTINHO	108
007328-8	-	R-1-6405	2-AA	5	397,23	ITAUNA	URBANA	ITAUNA	JOSÉ DE ALENCAR	477
007358-5	-	15664	3-Q	181	120	ITUMIRIM	URBANA	CENTRO	NASTRAL NASSUR	S/N
007461-7	-	4.413	3-B	109	10000	JENIPAPO DE MINAS	URBANA	JENIPAPO DE MINAS	PADRE WILLI	50
007466-6	-	Av-3-120	2		230	JEQUERI	URBANA	JEQUERI	TENENTE MÓL	13
007488-0	JEQUITINHONHA – 1 ° Ofício	4.106	3-D	165V A 166	1200	JEQUITINHONHA	URBANA	CENTRO	JOÃO PINHEIRO	83
007521-8	-	R-1-8021	2-AE	21	1350	JOAO PINHEIRO	URBANA	BELA VISTA	NOSSA SENHORA APARECIDA	1619
007539-0	JOAO PINHEIRO – 1 ° Ofício	R.7-4.715	2-R	-	561,3	JOAO PINHEIRO	URBANA	CENTRO	CAPITÃO SANCHO,	521
007596-0	-	19153	3-R	164	4268	JUIZ DE FORA	URBANA	SÃO MATHEUS	MORAES E CASTRO	540
007607-5	-	20843	3-I	86	3070,66	JUIZ DE FORA	URBANA	JUIZ DE FORA	DOS ANDRADAS	170
007611-7	-	19.610	2	FICHA 1	1410	JUIZ DE FORA	URBANA	JUIZ DE FORA	NOSSA SENHORA LOURDES	373
007645-5	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	78.846	3-AAV	52	993	LAGOA FORMOSA	URBANA	LAGOA FORMOSA	EURÍPEDES RIBEIRO	337
007658-8	LAJINHA – 1 ° Ofício	R-1/2.452	2	-	1159	CAMPOS ALTOS	URBANA	CAMPOS ALTOS	WILSON FALCO FILHO ESQUINA COM PADRE RUI NUNES VALE	498
007658-8	LAJINHA – 1 ° Ofício	R. 3-1.154	2	-	1159	CAMPOS ALTOS	URBANA	CAMPOS ALTOS	WILSON FALCO FILHO ESQUINA COM PADRE RUI NUNES	498

										VALE	
007664-6	-	Av.5/1110	2-C	215	634	LAMBARI	URBANA	CETRO		CONSELHEIRO JOÃO LISBOA	82
007758-6	LUZ – 1 ° Ofício	752	3-A	25	2000	LUZ	RURAL	RURAL		JOÃO BATISTA DO COUTO	S/N
007788-3	-	980	3	95	193	MANGA	URBANA	CENTRO		DO TOMBA	
007792-5	-	5053	2-R	193	1768	MANGA	URBANA	TAMUÁ		TEREZINHA PINHEIRO	
007793-3	-	2071	3-A	187	880	MANGA	URBANA	CENTRO		TIRADENTES	650
007806-3	MANHUACU – 1 ° Ofício	27773	3-AC	141	2025	MANHUACU	URBANA	SÃO PEDRO AVAI		DO CAMPO DE FUTEBOL	
007816-2	MANHUACU – 1 ° Ofício	13678	2	1	3688	MANHUACU	URBANA	SÃO VICENTE		MARGEM BR-262	
007829-5	-	5842	3-H	207 A 208	1077,73	MANHUMIRIM	URBANA	CENTRO		AVENIDA TEÓFILO TOSTES	143
007830-3	-	198	3A N.º 01	62	2332	MANTENA	URBANA	CENTRO		DOS ESPORTES	127
007847-7	-	R-2-4.989	2-AE		247,08	MAR DE ESPANHA	URBANA	CENTRO		LADEIRA DA MATRIZ	20
007867-5	-	Av-2-11.723	3-Q	83	232,75	MARIANA	URBANA	CENTRO		TANCREDO NEVES	85
007916-0	-	23.440	3-AA	155	400	MATUTINA	URBANA	CENTRO		OSWALDO RODRIGUES	510
007942-6	-	R2-1648	2-C	428	2270	MESQUITA	URBANA	CENTRO		GETÚLIO VARGAS	
007965-7	-	56463	3-AT	46	779	MIRABELA	URBANA	CENTRO		BELO HORIZONTE	
007968-1	-	1.596	3	272-X	2412	MIRADOURO	URBANA	CENTRO		CORONEL JOÃO FREITAS	S/N
007968-1	MIRADOURO – 1 ° Ofício	1.596	3	272-X	2412	MIRADOURO	URBANA	CENTRO		CORONEL JOÃO FREITAS	S/N
007971-5	-	2960	3-A	162	3006,8	MIRADOURO	URBANA	CENTRO		MIGUEL GONÇALVES GOMES	S/Nº
007988-9	-	149			750	MOEDA	URBANA	CENTRO		DO PRATEADO	20
008000-8	-	R-1- 6.018	2	-	168	MONJOLOS	URBANA	CENTRO		DO CONTORNO	2
008010-9	-	R8-4879	2	16 v	296	MONTALVANIA	URBANA	CENTRO		PASTEUR	118
008014-3	-	12.392	3-R	132 V A 134	1200	MONTE ALEGRE DE MINAS	URBANA	PETROPOLIS		DR. ANTENOR AIROSA MACHADO	
008018-4	-	R.1-3.660	2		4625	MONTE ALEGRE DE MINAS	URBANA	CENTRO		ALAOR GUIMARÃES MENDONÇA	2499
008088-7	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	57.364	3-AT	277	2022	MONTES CLAROS	URBANA	MONTES CLAROS		BENJAMIM DOS ANJOS	259
008109-1	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	18018	2-2-AI	88	4260	MONTES CLAROS	URBANA	MONTES CLAROS		ZECA FAGUNDES	330
008114-1	MONTES CLAROS – 2 ° Ofício	21927	2-1-AP	150	4428	MONTES CLAROS	URBANA	MONTES CLAROS		SANTA LÚCIA	320
008137-2	-	R-2-1040	2-AD	73	534,03	MORADA NOVA DE MINAS	URBANA	MORADA NOVA DE MINAS		CEL. SEBASTIÃO PEREIRA DE MAGALHÃES E CASTRO	150
008141-4	-	01-3588	2-AU	10	635,4	MORADA NOVA DE MINAS	URBANA	MORADA NOVA DE MINAS		WALDEMAR ÁLVARES RODRIGUES DE SOUZA	45
008189-3	-	17593	3-P		1295	MUTUM	URBANA	MUTUM		DR. OTÁVIO AMARAL	
008249-5	-	3.900	3-F	78	720	NINHEIRA	URBANA	NINHEIRA		JOSÉ ROSA DE ABREU	S/N
008253-7	-	7.764	3/G	161	1425	NOVA ERA	URBANA	NOVA ERA		GASPAR DE MORAIS	275
008291-7	-	4.486	3	-	1440	NOVO CRUZEIRO	URBANA	NOVO CRUZEIRO		JACINTO CARVALHO	141
008343-6	OURO FINO – 1 ° Ofício	Av-1-1658	2	1	345	OURO FINO	URBANA	OURO FINO		13 DE MAIO	511
008417-8	-	R-10-12.851	2	-	125	PARACATU	URBANA	PARACATU		OLEGARIO MACIEL	1387
008507-6	PASSOS – 1 ° Ofício	24319	3-X	249	976,21	PASSOS	URBANA	PASSOS		OTTO KRAKAUER	876
008510-0	PASSOS – 1 ° Ofício	27.027	3-Z	188	31025	PASSOS	URBANA	PASSOS		DOUTOR CARVALHO	1650
008511-8	PASSOS – 1 ° Ofício	11710	3-N	223	9668,5	PASSOS	URBANA	BELO HORIZONTE		SANTO ANIBALE MARIA DI FRANCA	43
008516-7	PASSOS – 1 ° Ofício	18772	3-T	62	2000	PASSOS	URBANA	CARMELO		TENENTE VASCONCELOS	836
008517-5	PASSOS – 1 ° Ofício	30251	3-AC	284	19600	PASSOS	URBANA	PASSOS		COMENDADOR FRANCISCO AVELINO MAIA	909
008581-1	-	11.889	3-R	50	1200	PATROCINIO	URBANA	PATROCINIO		MAESTRO JOSÉ CARLOS (EX. QUINTILIANO ALVES)	1685
008619-9	-	R-2-2.807	2-H	66	360	PECANHA	URBANA	PECANHA		DA RODOVIÁRIA	S/Nº
008650-4	PEDRALVA – 1 ° Ofício	3.994	2R	134	360	PEDRALVA	URBANA	PEDRALVA		PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	140
008696-7	-	R1-2436	2	1	1000	PERDOES	URBANA	PERDOES		PASTO DOS FOLHEIROS	S/N
008708-0	-	R-7-107	2 A	47	2172,3	PIRACEMA	URBANA	PIRACEMA		ANÍSIO MARQUES	S/Nº
008742-9	-	2.410	3-D	210	237,5	PIRAPETINGA	URBANA	PIRAPETINGA		JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	S/N
008742-9	-	2410	3-D	210	237,5	PIRAPETINGA	URBANA	PIRAPETINGA		JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	S/N
008803-9	-	R2-1339	2-F	44	319,95	POCO FUNDO	URBANA	CENTRO		TIRADENTES	432

008805-4	-	R2-1340	2-F	45	181,77	POCO FUNDO	URBANA	CENTRO	LEÔNCIO DE GOUVEA	252
008851-8	-	19152	3-O	177	1200	POCRANE	RURAL	POCRANE	PRINCIPAL	
008861-7	-	9.802	3-J	53-V/54	2205,25	POMPEU	URBANA	CENTRO	PREFEITO FRANCISCO CAMPOS	125
008870-8	-	R-3-1551	2-G	103	2880	POMPEU	URBANA	STO ANTONIO	TABELIÃO JOÃO BATISTA DA ROCHA	319
008875-7	-	R-2-1782	2RG		2252,5	PONTE NOVA	URBANA	CENTRO	FELISBERTO LEOPOLDO,	252
008904-5	-	23.795	2-RG	1	1026	PONTE NOVA	URBANA	PONTE NOVA	MIGUEL MARTINS CHAVES,	17, 33, 41 E 43,
008906-0	-	3089	3-D	45	2000	PORTEIRINHA	URBANA	PORTEIRINHA	GOVERNADOR VALADARES	448
008907-8	-	13647	3-R	52	579,55	PORTEIRINHA	URBANA	PORTEIRINHA	TIRADENTES	65
008915-1	-	R-15-1.355	2	2v a 3	363	PORTEIRINHA	URBANA	PORTEIRINHA	TIRADENTES,	225
008963-1	-	13.757	3-Y	86	1086	PRATA	URBANA	CRUZEIRO	PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	1239
008978-9	PIRANGA – 1 ° Ofício	10.192	3-O	182	2000	PRESIDENTE BERNARDES	URBANA	PRESIDENTE BERNARDES	DO CRUZEIRO	S/N
009023-3	-	9.387	3-E	219	2401,15	RECREIO	URBANA	RECREIO	PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO	186
009032-4	-	1205	3-A	219	143,34	RESENDE COSTA	URBANA	RESENDE COSTA	JOSÉ JACINTO	52
009061-3	-	37139	2-IC	133	1440	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	JUSTINOPOLIS	DA MATRIZ	
009086-0	-	R-2-3548	2		450	RIO DOCE	URBANA	RIO DOCE	EVARISTO COSTA	
009094-4	-	2435	33	4	600	RIO ESPERA	URBANA	RIO ESPERA	DUQUE DE CAXIAS	118
009102-5	-	2.435	3-B	4	600	RIO ESPERA	URBANA	RIO ESPERA	DUQUE DE CAXIAS,	100
009117-3	-	1	3	12 A 13	1000	RIO PARDO DE MINAS	URBANA	RIO PARDO DE MINAS	TIRADENTES Nº. 89, ESQUINA COM A PRAÇA BENEDITO VALADARES Nº	
009138-9	RIO POMBA – 1 ° Ofício	19.828	60V	3-AH	4016,5	RIO POMBA	URBANA	RIO POMBA	MESSIAS PEREIRA BAHIA	63
009165-2	-	R2-1.413	2-D	156	2700	RODEIRO	URBANA	RODEIRO	FRANCISCO PINTO DE MOURA	S/Nº
009213-0	-	R-1-2067	2		1131	SACRAMENTO	URBANA	SACRAMENTO	ANÍBAL FERREIRA CÂNDIDO	
009216-3	SACRAMENTO – 1 ° Ofício	R-7-4.800	2	-	558,15	SACRAMENTO	URBANA	SACRAMENTO	VISCONDE DO RIO BRANCO	257
009672-7	-	4502	3-H	218	4461,14	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	VILA GUARDINHA	COMENDADOR JOSÉ HONÓRIO	188
009673-5	-	19.723	3-R	140	1104	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	LAGOINHA	DR. PLACIDINO BRIGAGÃO	2480
009676-8	-	11842	3-V	66	1665	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	CENTRO	COMENDADOR JOÃO ALVES	S/N
009676-8	-	38.397	2	1	1665	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	CENTRO	COMENDADOR JOÃO ALVES	S/N
009678-4	-	21.646	3-S	62	3200	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	VILA HELENA	CEARÁ E SÃO SEBASTIÃO	-
009679-2	-	24.125	3-T		3510	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	VILA MARIANA	DR. PLACIDINO BRIGAGÃO	-
009679-2	-	19386	3	119	3510	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	VILA MARIANA	DR. PLACIDINO BRIGAGÃO	-
009680-0	-	12947	2	1	4269,52	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	MOCOQUINHA	ANÍBAL MUSCHIONI	-
009681-8	-	R.1-M.40.763	2	1	2912	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	URBANA	SANTA LUIZIA.	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA RITA,	S/N.º,
009687-5	SAO LOURENCO – 1 ° Ofício	6412	3-I	121	2000	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	URBANA	CENTRO	PASSA QUATRO OU PRAÇA GETULINO MACIEL	15
009689-1	-	1-1.956	3-F	64	1914,6	SAO TIAGO	URBANA	CENTRO	MINISTRO GABRIEL PASSOS, Nº 587	-
009690-9	-	5205	2-Q	261	2000	SAO TIAGO	URBANA	MERCÊS DE ÁGUA LIMPA-CENTRO	SÃO VICENTE DE PAULA	-
009691-7	-	R-2-5.173	2-Q	228	3132,64	SAO TIAGO	URBANA	CERRADO	BONFIM	396
009693-3	-	1.668	3	-	221,5	SAO TOMAS DE AQUINO	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO PEIXOTO	196
009693-3	-	1.668	3	-	221,5	SAO TOMAS DE AQUINO	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO PEIXOTO	196
009694-1	-	6410	3-F	153	2500	SAO TOMAS DE AQUINO	URBANA	CENTRO	ALVES FIGUEIREDO	602
009700-6	-	R2-5124	2-L	212V	1000	SAO THOME DAS LETRAS	RURAL	VENTURA	VENTURA	-
009702-2	-	12410	3-I	284	2471	SAO VICENTE DE MINAS	URBANA	-	D. PEDRO II	138
009706-3	-	148	2	1	3500	SARDOA	URBANA	CENTRO	PEPITA SIMÕES	289
009709-7	-	1339	3-B	69	1678,3	SETUBINHA	URBANA	CENTRO	CAROLINA BARBOSA	13
009712-1	-	6.997	2		3500	SENADOR AMARAL	URBANA	CENTRO	PEDRO PASCHOAL DE MELO	286
009713-9	-	38	3-A	12	126	SENADOR FIRMINO	URBANA	CENTRO	SÃO MIGUEL	202
009714-7	-	41	3-A	13-14	950,4	SENADOR FIRMINO	URBANA	CENTRO	RAIMUNDO CARNEIRO	111

009718-8	-	35988	3-AC	222	2600	SENADOR JOSE BENTO	URBANA	CENTRO	TIRADENTES	S/Nº
009719-6	-	602	2	1	3600	SENADOR JOSE BENTO	URBANA	CENTRO	ENGENHEIRO MUSTAFÁ IBRAIN BREI COSTIN	-
009722-0	-	10.331	3-P	30	2000	SENHORA DE OLIVEIRA	URBANA	CENTRO	DEOCLESIO RODRIGUES	171
009725-3	-	169	3	57	10000	SENHORA DO PORTO	RURAL	-	POVOADO DE SANTO ANTÔNIO	-
009728-7	-	3.049	2-J	84	3030	SENHORA DOS REMEDIOS	URBANA	CENTRO	DOS EXPEDICIONÁRIOS	1
009730-3	-	15219	3-O	161	3600	SERRA AZUL DE MINAS	URBANA	CENTRO	DEP FRANCELINO PEREIRA	-
009733-7	DORES DO INDAIA – 1º Ofício	7.830	3ºV	21	3000	SERRA DA SAUDADE	URBANA	CENTRO	GERALDO JOSÉ CAMARGO	28
009738-6	-	14029	3-T	30	2500	SERRA DO SALITRE	RURAL	-	DA GROTA	-
009740-2	-	6866	2-AA	23	300	SERRA DO SALITRE	RURAL	CATIARÁS	ALMIR RANGEL	-
009745-1	-	580	3-Z	90	4304,3	SERRANIA	URBANA	CENTRO	CORONEL ANTÔNIO FAUSTINO	681
009747-7	-	3.962	3-E	167	10000	SERRANOPOLIS DE MINAS	URBANA	CENTRO	MINELVINO ALVES	161
009749-3	-	8518	3-H	192	4480	SERRO	URBANA	CENTRO	FLORIANO PEIXOTO	-
009750-1	-	16249	3-P	169	2773,95	SERRO	URBANA	-	PE. JOVIANO	10
009755-0	-	14129	3-N	111	3195,16	SERRO	URBANA	-	DR. SIMÃO	-
009756-8	-	10023	3-I	291	3150	SERRO	URBANA	VILA CASA DE TELHA	DA MATRIZ	-
009759-2	-	3368	2	3368	1650	SERRO	URBANA	NOSA SRA DE FÁTIMA	PEDRO LESSA	-
009760-0	-	R-1-3.725	2		1169,05	SERRO	URBANA	CENTRO	TEÓFILO OTONI	66
009761-8	-	Av-2-3.742	2		168	SERRO	URBANA	CENTRO	NAGIB BAHMED	3
009762-6	-	376	4-A	138V A 139	2675	SETE LAGOAS	URBANA	-	SENHOR DOS PASSOS	95
009764-2	-	R-1-1726	2-C2	27	3520	SETE LAGOAS	URBANA	ELDORADO	ABILIO TANURE	294
009766-7	-	R-3-924	2-AGP	192	3230	SETE LAGOAS	URBANA	VAPABUÇÚ	FRANCISCO CHAVES	22
009768-3	-	30339	3-AT	198V A 199	1238	SETE LAGOAS	URBANA	DAS GRAÇAS	FREI EUSTÁQUIO	382
009769-1	-	35333	3-BB	107v 108	1596	SETE LAGOAS	URBANA	CENTRO	QUINTINO BOCAIÚVA	331
009771-7	-	22553	3-AK	91V A 92	3600	SETE LAGOAS	URBANA	CANAÃ	CAMPINAS	59
009775-8	-	30.599	3-A-T	297v a 298	2160	SETE LAGOAS	URBANA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	SÃO JOÃO DO VALE (LUGAR DENOMINADO SACO DOS VIADOS)	660
009776-6	-	30016	3-AT	75V A 76	2280	SETE LAGOAS	URBANA	INDUSTRIAL	SAPUCAÍ	278
009777-4	-	31386	3-AV	11V/12	5800	SETE LAGOAS	URBANA	BOA VISTA	GOIÁS	1696
009778-2	-	884	3	263V/264	2000	SETE LAGOAS	URBANA	SANTA LUZIA	JOSÉ DUARTE DE PAIVA ESQUINA C/ MATOZINHOS	-
009778-2	-	R2. 13.271	2/X1	119	2000	SETE LAGOAS	URBANA	SANTA LUZIA	JOSÉ DUARTE DE PAIVA ESQUINA C/ MATOZINHOS	-
009780-8	-	5860	2-J2	157	4950	SETE LAGOAS	URBANA	INTERLAGOS II	DELFINÓPOLIS	275
009781-6	-	11884	2-U2	28	5170	SETE LAGOAS	URBANA	JUSCELINO KUBITSCHEK	CÍCERO (PRÓXIMO A PRAÇA JK)	110
009784-0	-	2767	3-B	171V. A 172	5132	SETE LAGOAS	URBANA	BOA VISTA	GOIÁS	1120
009785-7	-	Av 3-13.441	2/X1	206	6000	SETE LAGOAS	URBANA	SANTA LUZIA	JOSÉ DUARTE DE PAIVA	715
009786-5	-	R-2-5.013	2/I1	145	304,18	SETE LAGOAS	URBANA	CENTRO	JOSÉ DUARTE	271
009791-5	-	1.469	2-A	1	920,8	SILVIANOPOLIS	URBANA	CENTRO	HORÁCIO GUIMARÃES,	3
009793-1	MANHUACU – 1º Ofício	12187	3-O	173	2200	SIMONESIA	URBANA	-	PE. MIGUEL	25
009794-9	-	2577			2000	SIMONESIA	URBANA	ALEGRIA	CONCEIÇÃO DE LANES	-
009795-6	MANHUACU – 1º Ofício	23956	3-X	60	2000	SIMONESIA	RURAL	VARGEM GRANDE	TRÊS COQUEIROS	-
009806-1	-	46498	3-H	97	1375	SOLEDADE DE MINAS	URBANA	CENTRO	MARIA FRANCISCA DE CARVALHO	-
009807-9	-	8754	3-I	280	1200	SOLEDADE DE MINAS	RURAL	VARGEM GRANDE	BR 383	-
009808-7	-	8762	3-J	281	1200	SOLEDADE DE MINAS	RURAL	-	POSSES	-
009809-5	-	8757	3-I	281	1200	SOLEDADE DE MINAS	RURAL	-	IMIGRAÇÃO	-
009810-3	-	8756	3-I	280	1275	SOLEDADE DE MINAS	RURAL	CONQUISTA	PRÓXIMO A IGREJA SANTO ANTÔNIO	-
009811-1	-	8753	3-I	280	1200	SOLEDADE DE MINAS	RURAL	-	VICENTES	-
009813-7	-	8761	3-I	281	1200	SOLEDADE DE MINAS	RURAL	-	LEMES	-
009814-5	-	8758	3-I	281	1378	SOLEDADE DE MINAS	RURAL	-	POÇOS	-

009816-0	-	8890	3-J	12	3975	SOLEDADE DE MINAS	URBANA	CENTRO	MANOEL GUIMARÃES	790
009820-2	SALINAS – 1 ° Ofício	14.068	3-C	158 A 159	1200	TAIOBEIRAS	URBANA	CENTRO	BOM JARDIM	47
009821-0	SALINAS – 1 ° Ofício	R1-540	2-B/RG		8362,8	TAIOBEIRAS	URBANA	-	SANTA RITA DE CÁSSIA	S/Nº
009827-7	TAIOBEIRAS – 1 ° Ofício	2260	2-J	136	1867,79	TAIOBEIRAS	URBANA	CENTRO	SANTA RITA DE CÁSSIA	404
009828-5	-	17340	3-X	62	2400	TAPIRA	URBANA	CENTRO	FRANCISCO ROSA PIRES	93
009831-9	-	28528	2	1	1080	TAPIRA	URBANA	CENTRO	CRISTIANO RIBEIRO DE REZENDE	112
009834-3	-	22383	3-M	153	1	TAPIRAI	RURAL	VITOR TAM	URUBU	-
009835-0	-	7563	3-B	38	1951	TAQUARACU DE MINAS	URBANA	CENTRO	CEL. JOSÉ DE MELO	172
009837-6	-	3548	3-D	42	1785	TARUMIRIM	URBANA	CENTRO	MONSENHOR HORTA	66
009838-4	-	11177	3-K	54	3000	TARUMIRIM	URBANA	POVOADO DE SÃO VICENTE	MANOEL BATISTA BASTOS	263
009841-8	-	12.417	2	1	616,71	TARUMIRIM	URBANA	CENTRO	CUNHA	40
009843-4	-	13453	3-L	240	120	TARUMIRIM	URBANA	BANANAL DE BAIXO	RUA AMADOR VIANA	S/N
009844-2	-	13458	3-L	240	450	TARUMIRIM	RURAL	POVOADO DE SÃO JOSÉ DE NHONHEPE	CÓRREGO SÃO JOSÉ DE NHONHEPE	-
009847-5	-	13461	3-L	241	225	TARUMIRIM	RURAL	-	CÓRREGO DO NHONHEPE	S/N
009848-3	-	13455	3-L	240	700	TARUMIRIM	URBANA	-	CÓRREGO ALTO DO BARREIRÃO	-
009849-1	-	13462	3-L	241	225	TARUMIRIM	RURAL	-	CÓRREGO DO DIAMANTE	-
009850-9	-	13460	3-L	241	798	TARUMIRIM	RURAL	-	CÓRREGO BEIJA FLOR	-
009855-8	TEIXEIRAS – 1 ° Ofício	4981	2	-	2240	TEIXEIRAS	URBANA	CENTRO	BARÃO DO RIO BRANCO	360
009856-6	TEIXEIRAS – 1 ° Ofício	R-2-115	2	186	1050	TEIXEIRAS	URBANA	CENTRO	FRANCISCO PENA	30
009859-0	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	47.667	3-AU	8V A 9	3722	TEOFILO OTONI	URBANA	CENTRO	FRANCISCO SÁ	38
009861-6	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	40.386	3-AN	220Vº A 221	7145	TEOFILO OTONI	URBANA	IPIRANGA	DR. LUIZ BOALI PORTO SALMAM	1495
009862-4	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	6.229	2	287	3127,76	TEOFILO OTONI	URBANA	VILA SÃO JOÃO	JOSÉ AUGUSTO FARIAS	S/Nº
009863-2	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	39.627	3-AN	43V A 44	2513	TEOFILO OTONI	URBANA	SÃO JACINTO	ELOINO DE MATOS	85
009865-7	-	5894	2-J	230	1200	TEOFILO OTONI	URBANA	TOPÁZIO	MARAVILHA	-
009866-5	-	1	1	1	1200	TEOFILO OTONI	URBANA	TOPÁZIO	RIO PRETINHO	-
009867-3	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	39.628	3-AN	43V À 44	2616	TEOFILO OTONI	URBANA	ALTINO BARBOSA	PADRE EUSTÁQUIO	213
009869-9	-	19.661	3-T	43 E 43V	4293	TEOFILO OTONI	URBANA	CENTRO	LUIZ BOALI PORTO SALMAN	650
009869-9	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	41.269	3-AO	140 A 141V	4293	TEOFILO OTONI	URBANA	CENTRO	LUIZ BOALI PORTO SALMAN	650
009870-7	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	49.509	3-AV	176V A 177	20700	TEOFILO OTONI	URBANA	VILA SÃO JOÃO	JOSÉ AUGUSTO FARIAS	780
009876-4	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	3.659	2	101	4359	TEOFILO OTONI	URBANA	SAO JACINTO	SANTOS DUMONT	30
009877-2	-	R-1-4.889	2-Q	118	2850	TEOFILO OTONI	URBANA	CENTRO	VISCONDE DO RIO BRANCO	1231
009878-0	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	6.190	2	248	3500,26	TEOFILO OTONI	URBANA	MANOEL PIMENTA	SANTA ISABEL	60
009880-6	-	R-2-6438	2-V	181	5220	TEOFILO OTONI	URBANA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	JOÃO GENTILINE FASCIANE	100
009881-4	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	R1-5.218	2-R	149	5164	TEOFILO OTONI	URBANA	JARDIM DAS ACACIAS	TOPAZIO	21
009881-4	-	R1-5.218	2-R	149	5164	TEOFILO OTONI	URBANA	JARDIM DAS ACACIAS	TOPAZIO	21
009882-2	-	5893	2-T	229	1200	TEOFILO OTONI	RURAL	-	SÃO GERÔNIMO	-
009883-0	-	5891	2-T	227	1200	TEOFILO OTONI	RURAL	-	MG 217 / CABECEIRA DE SÃO PEDRO	-
009885-5	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	7.628	2-AB	201	10474	TEOFILO OTONI	URBANA	VILA PROGRESSO	CABO RAMIRO FERREIRA	100
009888-9	-	6.725	2-X	272	9000	TEOFILO OTONI	URBANA	FREI DIMAS	CONCORDIA	930
009889-7	TEOFILO OTONI – 1 ° Ofício	8.826	2	-	4471	TEOFILO OTONI	URBANA	SÃO JACINTO	HELMUT NEUMANN	500
009890-5	-	R-2-7187	2-Z	141	9900	TEOFILO OTONI	URBANA	JOAQUIM PEDROSA	JOAIMA	61
009891-3	-	R-1-7.794	2-AC	155	2569,92	TEOFILO OTONI	URBANA	LAERTE LAENDER	JÚLIO RODRIGUES	415
009892-1	TEOFILO OTONI – 2 ° Ofício	R-1-9.580	2	1	521,25	TEOFILO OTONI	URBANA	FATIMA	ELIAS SIMOES	231
009895-4	-	2253	3B	271	800	TIMOTEO	URBANA	CACHOEIRA DO VALE	GUAJAJARAS	147
009898-8	TIMOTEO – 1 ° Ofício	R1-4087	2-N	187	4100	TIMOTEO	URBANA	PRIMAVERA	ROSA	550
009899-6	-	R3-5959	2-T	285	765	TIMOTEO	URBANA	JOAO XXIII	NOVENTA E NOVE	86
009900-2	TIMOTEO – 1 ° Ofício	5460	2-S	60	4000	TIMOTEO	URBANA	PRIMAVERA	ACESITA	150

009901-0	-	R5-M-08406	2	1	388,8	TIMOTEO	URBANA	TIMIRIM	EFIGENIA PEREIRA BITTENCOURT	44
009903-6	-	607	3-A	33	9504	TIRADENTES	URBANA	-	DOM DELFIM RIBEIRO GUEDES	-
009906-9	-	13178	3-L	175	4816	TIRADENTES	URBANA	LAR-CENTRO	DOS INCONFIDENTES	-
009907-7	TIROS – 1 ° Ofício	10.819	3-H	60	800	TIROS	URBANA	CENTRO	DOM SILVÉRIO	152
009911-9	TIROS – 1 ° Ofício	23197	3-P	159	2448	TIROS	RURAL	ZONA RURAL	AGUAS CLARAS, SERRA DO MOINHO	-
009912-7	TIROS – 1 ° Ofício	23195	3-P	159	4000	TIROS	RURAL	ZONA RURAL	JAGUARA	-
009913-5	TIROS – 1 ° Ofício	23196	3-P	159	4000	TIROS	RURAL	ZONA RURAL	SANTA MARTA	-
009916-8	TIROS – 1 ° Ofício	23198	3-P	160	4000	TIROS	RURAL	ZONA RURAL	AGUA LIMPA	-
009917-6	TIROS – 1 ° Ofício	23218	3-P	163	4000	TIROS	RURAL	ZONA RURAL	CORREGO BONITO	-
009918-4	TIROS – 1 ° Ofício	23217	3-P	163	1000	TIROS	RURAL	-	AGUAS CLARAS	-
009919-2	TIROS – 1 ° Ofício	23219	3-P	163	900	TIROS	RURAL	-	FRAGATA-MEIA LÉGUA	-
009920-0	TIROS – 1 ° Ofício	23216	3-P	163	4000	TIROS	RURAL	-	ESPINHA DO PEIXE	-
009921-8	TIROS – 1 ° Ofício	23215	3-P	163	4000	TIROS	RURAL	-	GENTIO	-
009922-6	TIROS – 1 ° Ofício	23193	3-P	159	2400	TIROS	RURAL	-	MORRO VERMELHO	-
009923-4	TIROS – 1 ° Ofício	23200	3-P	160	1200	TIROS	RURAL	-	CACHOEIRAS	-
009924-2	TIROS – 1 ° Ofício	23194	3-P	159	4000	TIROS	RURAL	-	ESPINHA DO PEIXE	-
009925-9	TIROS – 1 ° Ofício	23197	3-P	160	2800	TIROS	RURAL	-	CAPÃO	-
009927-5	TIROS – 1 ° Ofício	R-6 1.956	2-C	356	495	TIROS	URBANA	CENTRO	JOSÉ BOMTEMPO	643
009931-7	-	35.599	3-BT	131	10000	TOCANTINS	URBANA	BOA VISTA	NICOLAU ROBERTI	-
009934-1	-	17450	3-AY	221	2000	TOCANTINS	URBANA	CENTRO	PE. JOÃO MACARIO DE CASTRO	S/N
009935-8	-	29.558	3-BM	156	10000	TOCANTINS	RURAL	-	FORQUILHA	-
009936-6	-	2.968	2-K	59	4566	TOCANTINS	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ	-
009940-8	-	32.692	3-BQ	33	2000	TOCANTINS	RURAL	-	CÔRREGO JESUS PACHECO OU SÃO DOMINGOS	S/N°
009946-5	BORDA DA MATA – 1 ° Ofício	6398	3-E	250	2257	TOCOS DO MOJI	RURAL	CENTRO.	JOSÉ TOMÁS CANTUÁRIA,	371
009948-1	-	4.448	3-C	207	1400	TOLEDO	URBANA	CENTRO	MUNIZ	120
009950-7	-	11768	3-N	155	752	TOMBOS	URBANA	-	DA ESTAÇÃO (ATUAL PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL)	212
009951-5	TOMBOS – 1 ° Ofício	13	3-A	4	250	TOMBOS	URBANA	CENTRO	IMACULADA	140
009952-3	-	299	3-D	29	3042,4	TOMBOS	URBANA	CENTRO	IMACULADA CONCEIÇÃO	475
009954-9	TOMBOS – 1 ° Ofício	4.643	3-G	80	750	TOMBOS	URBANA	CENTRO	JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA	S/N
009959-8	-	9.003	3-B	116	1000	TRES CORACOES	URBANA	CENTRO	CORONEL JOSÉ MARTINS	45
009960-6	-	R-1-890	2-B	290	3500	TRES CORACOES	URBANA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	C	103
009961-4	-	8.022	3-B	105	4129	TRES CORACOES	URBANA	CENTRO	BARÃO DO RIO	174
009962-2	-	16885	3-N	110	40591	TRES CORACOES	URBANA	COTIA	CABO BENEDITO ALVES	416
009964-8	-	8.092	3-H	182	3600	TRES CORACOES	URBANA	COTIA	SÃO GABRIEL	53
009966-3	-	11.642	3-J	265	2152,5	TRES CORACOES	URBANA	VILA GESSÉ	FRANCISCO XAVIER	143
009966-3	-	11550	3-J	248	2152,5	TRES CORACOES	URBANA	VILA GESSÉ	FRANCISCO XAVIER	143
009967-1	-	R-2-7.212	2	1	4285,48	TRES CORACOES	URBANA	CHÁCARA DAS ROSAS	PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	155
009968-9	-	3.192	2-J	219	840,88	TRES CORACOES	URBANA	CENTRO	GETÚLIO	154
009969-7	-	R.2-8.807	2	1	1655,13	TRES CORACOES	URBANA	CENTRO	SETE DE SETEMBRO	293
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4603	2 – O	244	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4597	2 – O	241	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4591	2 – O	238	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4589	2 – O	237	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4583	2 – O	234	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4581	2 – O	233	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4579	2 – O	232	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4587	234	2 – O	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19

009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4585	2 – O	234	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4605	2 – O	245	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4601	2 – O	243	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4599	2 – O	242	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4595	2 – O	240	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009971-3	CORINTO – 1 ° Ofício	4593	2 – O	239	5040	TRES MARIAS	URBANA	SÃO GERALDO	SANTA LUZIA	19
009972-1	-	15.253	3 – K	282	360	TRES MARIAS	URBANA	SÃO JORGE	BR 040	-
009973-9	-	6-1271	2-D	173	6140,34	TRES MARIAS	URBANA	CENTRO	SENADOR FELINTO MULER	-
009974-7	-	R-02-1.279	2-E	44	2200	TRES MARIAS	URBANA	PARQUE DIADORIM	GETÚLIO VARGAS	55
009975-4	TRES MARIAS – 1 ° Ofício	2.435	2-G	115	300	TRES MARIAS	URBANA	CENTRO	FELINTO MULLER	216
009976-2	-	6301	3.I	169	450	TRES PONTAS	URBANA	CENTRO	25 DE DEZEMBRO	30
009978-8	-	3648	3-C	63	3684,03	TRES PONTAS	URBANA	CENTRO	SÃO PEDRO	95
009982-0	-	13630	3-O	84	3784	TRES PONTAS	URBANA	CENTRO	PROF. JOSÉ VIEIRA DE MENDONÇA	46
009983-8	TRES PONTAS – 1 ° Ofício	2559	2	*	3132	TRES PONTAS	URBANA	BOTAFOGO	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	634
009984-6	TRES PONTAS – 1 ° Ofício	2561	2	*	2112,75	TRES PONTAS	URBANA	CENTRO	CAIO BRITO	245
009985-3	-	13.752	3 –O	112	3078	TRES PONTAS	URBANA	CENTRO	PROFESSORA BERALDA GOMES	11
009985-3	-	10.716	3-M	21	3078	TRES PONTAS	URBANA	CENTRO	PROFESSORA BERALDA GOMES	11
009986-1	-	11.560	3 M	197	3716	TRES PONTAS	URBANA	BOTAFOGO	ARTUR BRANDÃO	73
009987-9	TRES PONTAS – 1 ° Ofício	9.341	2	-	4601,5	TRES PONTAS	URBANA	SANTA EDWIGES	SERIO TISIO	955
009988-7	TRES PONTAS – 1 ° Ofício	R-3-2276	2	*	4400	TRES PONTAS	URBANA	CONJUNTO OURO VERDE	MARIANO SACHO	11/21/31
009990-3	TRES PONTAS – 1 ° Ofício	2.153	2	*	439	TRES PONTAS	URBANA	CENTRO	DR. TRISTÃO NOGUEIRA	50
009991-1	TRES PONTAS – 1 ° Ofício	19.539	2-REGISTRO GERAL	*	279	TRES PONTAS	URBANA	CENTRO	AMÉRICO MIARI	330
009992-9	-	4256	3-F	2 A 3	1600	TUPACIGUARA	URBANA	-	OLEGÁRIO MACIEL	-
009994-5	-	16449	3-O	140	12000	TUPACIGUARA	URBANA	CENTRO	JOÃO DE BARROS FERREIRA	11
009995-2	-	20949	3-U	103	7500	TUPACIGUARA	URBANA	PRIMAVERA	RODRIGO DO VALE	340
009998-6	-	13161	3-L	69	10000	TUPACIGUARA	URBANA	PAINEIRAS	JUSCELINO KUBITSCHKE	96
009999-4	-	14.258	3-M	118	2000	TUPACIGUARA	URBANA	SÃO CRISTOVÃO	BELO HORIZONTE	-
010000-1	-	R.1-13.343	2-REGISTRO GERAL	1	229,76	TUPACIGUARA	URBANA	CENTRO.	RAUL SOARES,	N.º 37,
010002-3	MINAS NOVAS – 1 ° Ofício	7.653	3-G	58	2000	TURMALINA	RURAL	DISTRITO DE CAÇARATIBA	JOÃO BARRAL	S/N
010004-5	MINAS NOVAS – 1 ° Ofício	7637	3-G	74	1500	TURMALINA	URBANA	INDUSTRIAL	BEM-TI-VI	140
010006-7	MINAS NOVAS – 1 ° Ofício	9.383	2	01V	1500,46	TURMALINA	URBANA	DO CAMPO	JOSINA ANTUNES	21
010011-4	SAO GONCALO DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	7114	3-G	239	2500	TURVOLANDIA	URBANA	CENTRO	JOSE TEODORO DOMINGUES	125
010013-6	UBA – 1 ° Ofício	15.429	3-IT	92	3125	UBA	URBANA	CENTRO	OLEGÁRIO MACIEL	316
010014-7	-	R1-12.488	2-AS	132	3216	UBA	URBANA	PRIMAVERA	LILINA RINALDI	241
010015-8	-	22.244	3-X	8	1750	UBA	RURAL	LIGAÇÃO	LIGAÇÃO	-
010016-9	-	41.079	3-CA	88	1354	UBA	URBANA	CENTRO	SÃO JANUÁRIO	28
010017-0	UBA – 1 ° Ofício	R-1-2302	2-H	274	3069	UBA	URBANA	ELDORADO	VICENTE LEITE	218
010018-9	UBA – 1 ° Ofício	18.436	3-AZ	288	9250	UBA	URBANA	DIAMANTE	SANTA MARIA	S/Nº
010018-9	UBA – 1 ° Ofício	R-1-2098	2-H	62	9250	UBA	URBANA	DIAMANTE	SANTA MARIA	S/Nº
010018-9	UBA – 1 ° Ofício	R-2-2098	2-H	62	9250	UBA	URBANA	DIAMANTE	SANTA MARIA	S/Nº
010020-5	UBA – 1 ° Ofício	R-2-829	2-B	61	3788,5	UBA	URBANA	SANTA BERNADETE	ISMAEL DE OLIVEIRA	255
010021-6	UBA – 1 ° Ofício	R-1-2.056	2-H	19	17094,6	UBA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	GETÚLIO VARGAS	-
010021-6	UBA – 1 ° Ofício	22.894	3-BF	184	17094,6	UBA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	GETÚLIO VARGAS	-
010022-7	UBA – 1 ° Ofício	24.815	3-BH	124	1932	UBA	URBANA	VITÓRIA	JOÃO BRANDO FILHO	-
010025-0	UBA – 1 ° Ofício	33.874	3-BR	147	2500	UBA	RURAL	PEDRA REDONDA	PÚBLICA UBÁ-PEDRA REDONDA	-

010027-8	UBA – 1º Ofício	33.878	3-BR	148	1200	UBA	URBANA	ZONA RURAL DE UBÁ	UBÁ-PEQUENO	-
010030-7	UBA – 1º Ofício	34.011	3-BR	194	1600	UBA	RURAL	ZUEIRA	CÓRREGO DO ZUEIRAS	-
010033-0	UBA – 1º Ofício	34.212	3-BR	267	1802	UBA	RURAL	DISTRITO DE UBARÍ	SANTO ANTÔNIO	-
010034-9	-	37.645	3-BV	192	4700	UBA	URBANA	BOM PASTOR	MILTON BASÍLIO	S/Nº
010035-8	UBA – 1º Ofício	40.796	3-CA	4	4900	UBA	URBANA	VILA CASAL-PALMEIRAS	AMADEU JOSÉ SCHIAVON	49
010037-6	UBA – 1º Ofício	R-1-7353	2-AA	83	5000	UBA	URBANA	CENTRO	JOSÉ PEDRO CALDEIRA	390
010038-5	-	R – 1 – 2.301	2-H	273	24034	UBA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	FARMACÊUTICO JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE	485
010038-5	UBA – 1º Ofício	R – 1 – 2.301	2-H	273	24034	UBA	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	FARMACÊUTICO JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE	485
010039-4	UBA – 1º Ofício	32.312	3-BP	203	711	UBA	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ	198
010041-0	-	R-1-370	2	-	4374	UBAI	URBANA	CENTRO	VALE DO SÃO FRANCISCO	250
010044-7	-	5.289	3-C	173	2637,06	UBERABA	URBANA	CENTRO	LAURO BORGES	15
010046-5	UBERABA – 1º Ofício	13.555	192v 193v	3-M	130779	UBERABA	URBANA	FABRÍCIO	MAGALHÃES PINTO	-
010046-5	-	13.555	3-M	192V193V	130779	UBERABA	URBANA	FABRÍCIO	MAGALHÃES PINTO	-
010047-4	UBERABA – 1º Ofício	55.431	3-BF	92	1548	UBERABA	URBANA	SÃO BENEDITO	PROF. ANTÔNIA M. FREITAS	S/N
010048-3	UBERABA – 1º Ofício	27.175	3-AC	99	8430	UBERABA	URBANA	ESTADOS UNIDOS	PADRE LEANDRO	121
010049-2	UBERABA – 1º Ofício	21266	3-U	167	3439,62	UBERABA	URBANA	SÃO BENEDITO	FREI EUGÊNIO	50
010050-2	UBERABA – 1º Ofício	28.320	3-AD	130	4963	UBERABA	URBANA	ESTADOS UNIDOS	COMENDADOR QUINTINO	-
010052-4	UBERABA – 1º Ofício	48.835	3-AY	268	2220	UBERABA	URBANA	JARDIM INDUBERABA	JOAQUIM MARAJÓ DE CARVALHO	S/N
010054-6	UBERABA – 1º Ofício	R1-2094	2	71	4720	UBERABA	URBANA	PARQUE DAS AMÉRICAS	ANTÔNIO ALVES FONTES	519
010055-7	UBERABA – 2º Ofício	R1-2.285	239	145	5600	UBERABA	URBANA	BOA VISTA	OUTUBRO	44
010058-0	UBERABA – 1º Ofício	R-2-2014	239	166	3220,59	UBERABA	URBANA	JARDIM AMÉRICA	MIGUEL VERÍSSIMO	1006
010059-9	UBERABA – 1º Ofício	59.512	3-BJ	296	20758,16	UBERABA	URBANA	MERCÊS	DA SAUDADE	289
010060-4	UBERABA – 2º Ofício	R-1-2.283	2	1	3920	UBERABA	URBANA	AMOROSO COSTA	DO CAFÉ	120
010061-5	UBERABA – 1º Ofício	27.509	3-AC	198	4760,84	UBERABA	URBANA	SÃO BENEDITO	FERNANDO COSTA	136
010062-6	UBERABA – 1º Ofício	27.509	3-AC	198	2430	UBERABA	URBANA	MERCÊS	DA SAUDADE	71
010063-7	UBERABA – 1º Ofício	47.457	3-AX	124	9309	UBERABA	URBANA	LEBLON	GRANADA	30
010064-8	UBERABA – 1º Ofício	50.808	3-BA	244	2800	UBERABA	URBANA	ESTADOS UNIDOS	OSWALDO CRUZ	300
010066-0	UBERABA – 1º Ofício	27.509	3-AC	198	300	UBERABA	URBANA	FABRÍCIO	SÃO PAULO	315
010067-9	UBERABA – 1º Ofício	44.838	3-AT	212	3060,75	UBERABA	URBANA	NOSSA SENHORA DA ABADIA	CONSTITUICAO	1405
010070-6	UBERABA – 1º Ofício	45.304	3-AU	64	2940	UBERABA	URBANA	SANTA MARTA	CENTENÁRIO	578
010071-7	UBERABA – 1º Ofício	52.504	3-BC	138	3950	UBERABA	URBANA	SÃO BENEDITO	VARGINHA	60
010072-8	UBERABA – 1º Ofício	53.958	3-BD	241	2610	UBERABA	URBANA	BOA VISTA	SANTA VITÓRIA	380
010073-9	UBERABA – 1º Ofício	59.576/577	3-BK	201	2666,91	UBERABA	URBANA	BOA VISTA	MENELICK DE CARVALHO	331
010074-0	UBERABA – 1º Ofício	50.797	3-BA	242	1545,5	UBERABA	URBANA	ABADIA	CAPITÃO DOMINGOS	180
010077-7	UBERABA – 1º Ofício	R-1/11.700	2	1	1900,67	UBERABA	URBANA	CENTRO	13 DE MAIO	40
010078-6	UBERABA – 2º Ofício	R-1-22.726	2	-	2764,21	UBERABA	URBANA	ABADIA	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	285
010080-8	UBERABA – 2º Ofício	10768	3-I	291	9270,05	UBERABA	URBANA	ABADIA	VIGÁRIO CARLOS	216
010081-9	UBERABA – 2º Ofício	R-1/1.3204	2	-	5108,43	UBERABA	URBANA	COSTA TELES 1	JOSÉ TIVERON	50
010082-0	UBERABA – 1º Ofício	1546	B-1	-	8782	UBERABA	URBANA	VILA OLÍMPICA	GABRIELA CASTRO CUNHA	430
010083-9	UBERABA – 2º Ofício	R-1-18.798	2	1	4260	UBERABA	URBANA	PARQUE GAMELEIRA	NOSSA SENHORA DE LOURDES	S/Nº
010084-8	UBERABA – 2º Ofício	22.210	2	1	4999,98	UBERABA	URBANA	LEBLON	NELSON FREIRE	800
010086-6	UBERABA – 2º Ofício	R1-25299	2	1	6947,03	UBERABA	URBANA	PARQUE SÃO GERALDO	JOSÉ BONIFÁCIO	620
010091-9	UBERABA – 2º Ofício	R.9-22.633	2-REGISTRO GERAL	3v	300	UBERABA	URBANA	BOA VISTA	SANTA VITORIA	380
010092-8	UBERLANDIA – 2º Ofício	83.011	-	1	4150	UBERLANDIA	URBANA	CENTRO	DR. ADOLFO FONSECA	141
010093-7	UBERLANDIA – 1º Ofício	8465	3 – M	166	11330	UBERLANDIA	URBANA	MARTINS	FERNANDO VILELA	1383
010094-6	UBERLANDIA – 1º Ofício	33284	3-AM	137	4673,25	UBERLANDIA	URBANA	CENTRO	TUBAL VILELA DA SILVA	76

010094-6	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	33284	3-AM	137	4673,25	UBERLANDIA	URBANA	CENTRO	TUBAL VILELA DA SILVA	76
010095-5	-	1385	3-B	103	6045	UBERLANDIA	URBANA	MARTINS	VASCONCELOS COSTA	78
010097-3	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-1-39845	2	ficha 01	35040	UBERLANDIA	URBANA	SANTA MÔNICA	UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO	291
010098-2	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	47.449	3-BI	201	2440	UBERLANDIA	URBANA	SANTA MARIA	JOÃO XXIII	68
010099-1	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	55.955 e 64.225	3-BV e 3-CG	154 e 033	3071	UBERLANDIA	URBANA	TIBERY	ROTARY CLUBE	777
010100-2	UBERLANDIA – 3 ° Ofício	5218	3CB	7	12278,8	UBERLANDIA	URBANA	CENTRO	SÉRGIO PACHECO	-
010102-4	-	48.289	3-HH	290	3719	UBERLANDIA	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA DO CARMO	250
010103-5	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	29167	3-AF	244	6510	UBERLANDIA	URBANA	TUBALINA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	115
010104-6	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	Av-7-12.627	2	2	490,32	UBERLANDIA	URBANA	CENTRO	TUBAL VILELA DA SILVA	165
010106-8	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	12238	3-CC	83	2400	UBERLANDIA	URBANA	APARECIDA	FLORIANO PEIXOTO	1352
010107-9	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	31.380	3-AJ	108	10116	UBERLANDIA	URBANA	PRESIDENTE ROOSEVELT	GALENO ANDRADE SANTOS	159
010108-0	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	39006	3-AU	263	2000	UBERLANDIA	URBANA	BRASIL	BAHIA	1671
010110-4	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	54150	3-BT	166	2080	UBERLANDIA	URBANA	PRESIDENTE ROOSEVELT	ATLANTICA	577
010111-5	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	54.438	3-BT	269	1937,87	UBERLANDIA	URBANA	BOM JESUS	MONSENHOR EDUARDO	471
010113-7	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-48.902	3-BK	210	2700	UBERLANDIA	URBANA	UMUARAMA	RIO GRANDE DO NORTE	1425
010114-8	UBERLANDIA – 2 ° Ofício	R-3-2455	2	1	3270	UBERLANDIA	URBANA	MARTINS	ARAGUARI	1128
010115-9	-	17313	3-KK	186	90000	UBERLANDIA	URBANA	BRASIL	OSORIO JOSE DA CUNHA	631
010116-0	UBERLANDIA – 2 ° Ofício	R3-17.828	2	1 e 3	5096,64	UBERLANDIA	URBANA	TAIAMAN	TAROIS	60
010120-6	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-3- 27.970	2	1	8400	UBERLANDIA	URBANA	CUSTODIO PEREIRA	TEREZINA SEGADAES	283
010122-8	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-1/41881	2	1	6656,46	UBERLANDIA	URBANA	SANTA LUZIA	PROFESSORA JUCI CARMO GARCIA	65
010123-9	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R – 1-44.619	2	ficha 1	5558,99	UBERLANDIA	URBANA	BRASIL	RONDON PACHECO	5715
010123-9	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-1- 44.618	2	ficha 01	5558,99	UBERLANDIA	URBANA	BRASIL	RONDON PACHECO	5715
010125-9	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-4-126.476	1	01 E 02	6800	UBERLANDIA	URBANA	TIBERY	EDMAR HONORIO CORDEIRO	202
010126-8	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-1-60775	2	1	6003	UBERLANDIA	URBANA	SEGISMUNDO PEREIRA	DR. LAERTE VIEIRA GONÇALVES	2926
010127-7	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-1-92.919	2	138	493,62	UBERLANDIA	URBANA	JARDIM KARAIBA	JOAQUIM CLAUDIO FERNANDES	38
010129-5	UBERLANDIA – 2 ° Ofício	R-4-32.918	2	2	770	UBERLANDIA	URBANA	CENTRO	TUBAL VILELA	3
010130-8	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-1-50.635	2	-	25500	UBERLANDIA	URBANA	CIDADE JARDIM	DAS JURITIS	1315
010131-9	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	Av-1-97.555	2	1	440	UBERLANDIA	URBANA	CENTRO	AFONSO PENA	138
010132-0	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-4-82.740	2	Ficha 1	3364	UBERLANDIA	URBANA	NOSSA SENHORA APARECIDA	FLORIANO PEIXOTO	1512
010133-9	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R.3-58.007	2	Ficha 01	661,25	UBERLANDIA	URBANA	UMUARAMA	DR. LUIZ ANTONIO WAACK	1662
010134-8	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-01-129.703	2	1	1500	UBERLANDIA	URBANA	TIBERY	SÃO PAULO	S/N
010135-7	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-4-119.816	2	ficha 01	720,265	UBERLANDIA	URBANA	TABAJARAS	CARAJAS	-993
010137-5	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-05-119.817	02-RG	ficha 01	2500	UBERLANDIA	URBANA	CONJUNTO ALVORADA	GENTIL CARDOSO DE PAIVA	10
010139-3	UBERLANDIA – 2 ° Ofício	R-4-28.268	02-RG	ficha 01	800	UBERLANDIA	URBANA	BRASIL	BAHIA	1671
010140-0	UBERLANDIA – 2 ° Ofício	R-5-45.004	1778 P	179	5600	UBERLANDIA	URBANA	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	ALVACAZ	931
010141-9	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-2.138.340	01-RG	ficha 01	680	UBERLANDIA	URBANA	NOSSA SENHORA APARECIDA	PRATA	649
010143-7	-	R-1-04001	2-RG	-	5020	UNAI	URBANA	JARDIM	DAS MAGNÓLIAS	180
010144-6	-	4.998	3-R	113	2820	UNAI	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	787
010146-4	-	10.512	3-I	150	2700	UNAI	URBANA	CENTRO	NATAL JUSTINO DA COSTA	560
010147-3	-	17.669	3-Q	240	3015	UNAI	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES	280
010148-2	-	R-2-27.160	2	-	1910,56	UNAI	URBANA	CENTRO	PREFEITO JOÃO COSTA	250
010148-2	-	R-1-01.359	2-RG	-	1910,56	UNAI	URBANA	CENTRO	PREFEITO JOÃO COSTA	250
010151-4	-	10.042	3-H	261	2500	UNAI	URBANA	CACHOEIRA	SANTA LUZIA	398
010158-9	-	36125	3-R	190	1362,8	URUCANIA	URBANA	CENTRO	PROF. MANUEL RUFINO	-
010160-5	-	36759	3-S	36	2100	URUCANIA	RURAL	-	SOBRADINHO	-
010161-6	-	36.758	3-S	36	2100	URUCANIA	RURAL	FAZENDA DO NELSON BEIA-CHALET DO SEGREDO	CHALET DO SEGREDO	-

010167-8	-	1873	3-B	229	2400	VARGEM BONITA	URBANA	-	GETÚLIO VARGAS	-
010171-8	VARGINHA – 1 ° Ofício	2.846	3-D	45	794	VARGINHA	URBANA	CENTRO.	PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS,	258
010173-0	-	1579	3-B	106	1734	VARGINHA	URBANA	CENTRO	RESENDE XAVIER	230
010174-9	-	7993	3-P	21	5195	VARGINHA	URBANA	CENTRO	ROQUE ROTUNDO	86
010177-6	-	18792	2		5020,23	VARGINHA	URBANA	CENTENÁRIO	HIGINO LUIZ FERREIRA	235
010179-4	-	18.835	3-X	17	2400	VARGINHA	URBANA	VILA PINTO	COLOMBIA	100
010182-9	-	20805	3-Z	6	2010	VARGINHA	URBANA	VILA FLORESTA	CORONEL VENERANDO PEREIRA	144
010185-6	-	22402	3-AA	74	2321	VARGINHA	URBANA	VILA PAIVA	GABRIEL PENHA DE PAIVA	254
010187-4	-	R-1-2122	2		6150	VARGINHA	URBANA	CONJUNTO HABITACIONAL SION	ANTONIO FREDERICO OZANAN	S/Nº
010189-2	-	R-1-4426	2		5000	VARGINHA	URBANA	BOM PASTOR	DR. ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	555
010191-8	-	R-1-13746	2	0	4875	VARGINHA	URBANA	JARDIM CANAA	CHILE	30
010192-7	-	R-1-6726	2		72250	VARGINHA	URBANA	CONJUNTO HABITACIONAL CENTENARIO	CELINA FERREIRA OTTONI	3655
010193-6	-	R-1-24545	352-n	80-v	1280	VARGINHA	URBANA	JARDIM ANDERE	PRINCESA SUL	1015
010193-6	VARGINHA – 1 ° Ofício	R-1-24545	2	-	1280	VARGINHA	URBANA	JARDIM ANDERE	PRINCESA SUL	1015
010194-5	-	R-1-40.301	2		4891,3	VARGINHA	URBANA	CONJUNTO HABITACIONAL CENTENARIO	FRANCISCO GUEDES JUNIOR	235
010195-4	-	R-41.480	2	0	640,35	VARGINHA	URBANA	-	DELFIN MOREIRA	381
010198-1	VARZEA DA PALMA – 1 ° Ofício	R-4-15.089	2-BB	-	489,5	VARZEA DA PALMA	URBANA	PILAR	LUIZA DE TONHÃO	700
010200-3	-	11.927	3-M	15V/16	1113,75	VARZEA DA PALMA	URBANA	CENTRO	ADOLFO ENSCH	1170
010202-5	-	7000	3-U	89	2175,6	VAZANTE	URBANA	CENTRO	SENADOR JOSÉ ERMINIO DE MORAIS	S/N
010206-9	-	R-1-876	2	1	10289,6	VEREDINHA	RURAL	DE MENDONÇA	VARGINHA	S/N
010217-8	-	24838	3-AM	108	450	VESPASIANO	URBANA	CENTRO	ANTÔNIO SILVA	-
010220-7	-	12596	2-BE	64	6480	VESPASIANO	URBANA	CELVIA	SÃO PAULO	295
010224-4	-	19267	2	2	1483	VESPASIANO	URBANA	SANTO ANTÔNIO	AFONSO PENA	479
010225-8	-	19.342	2-CP	85	2693,8	VESPASIANO	URBANA	-	PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES	517
010226-7	-	AV-2-5.471	2-S	71	600	VESPASIANO	URBANA	CENTRO	JUSCELINO KUBSTCHEK	145
010226-7	-	AV-2-5.471	2-S	71	600	VESPASIANO	URBANA	CENTRO	JUSCELINO KUBSTCHEK	145
010227-6	VESPASIANO – 1 ° Ofício	1-22131	2	1	3552	VESPASIANO	URBANA	CAIEIRAS	NASCENTES	650
010230-9	-	2.193	3-E		644	VICOSA	URBANA	CENTRO	SILVIANO BRANDÃO	5
010231-0	-	31762	3-AU		2000	VICOSA	URBANA	NOVA ERA	DOM SILVÉRIO	28
010233-8	-	R-2-1751	2	168/ V 170	4590	VICOSA	URBANA	FÁTIMA	EÇA DE QUEIROZ	119
010238-3	-	R-2-16726	2		6240	VICOSA	URBANA	SANTO ANTÔNIO	MÁRIO DUTRA DOS SANTOS	S/Nº
010241-8	-	R-2 – 21.427	2		5516,61	VICOSA	URBANA	BOM JESUS	JOSÉ RIGUEIRA FILHO	165
010242-7	VICOSA – 1 ° Ofício	R-1-22.509	2	34	533	VICOSA	URBANA	BOM JESUS	GERALDO RIBEIRO-	155
010246-3	-	26.571	3-AO		2132,5	VICOSA	URBANA	SÃO JOSÉ DO TRIUNFO	LUIZA RODRIGUES LOPES	35
010247-2	-	R-2 22316	2		563,3	VICOSA	URBANA	CENTRO	DONA GERTRUDES	75
010248-1	-	R-2-25.884	2	-	3935,5	VICOSA	URBANA	CONCEIÇÃO.	GOMES BARBOSA,	S/Nº,
010252-6	-	1037	2		5200	VIEIRAS	URBANA	CENTRO	JOSÉ BORGES FILHO COM GERALDO ARTUR DE OLIVIERA E GOV. NEWTO	-
010253-7	-	1641	3	279	3659,25	VIEIRAS	URBANA	SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA	AMARO ACELINO DE ANDRADE	8
010253-7	-	R-548	2	----	3659,25	VIEIRAS	URBANA	SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA	AMARO ACELINO DE ANDRADE	8
010255-9	-	20.043	1-F	3	6384	MATHIAS LOBATO	URBANA	CENTRO	ARTUR BERNARDES	40
010256-0	-	4.184	4		4800	VIRGEM DA LAPA	URBANA	BAIXINHA	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	411
010258-8	ARACUAI – 1 ° Ofício	R3-4066	2-M	169	7536	VIRGEM DA LAPA	URBANA	CENTRO	MINAS GERAIS	33
010261-7	-	4.437	3	92	10000	VIRGEM DA LAPA	URBANA	DE SÃO JOÃO DA VACARIA	HERCULANDO FRANCO	S/Nº
010262-8	-	5.270	3		10000	VIRGEM DA LAPA	RURAL	-	CACHOEIRA DO PENEDO	S/Nº
010263-9	-	6668	3-B	34	2809	VIRGEM DA LAPA	URBANA	ALTO GINÁSIO	BRASIL	-
010264-0	-	13599	3-D	138	396	VIRGEM DA LAPA	URBANA	-	BRASIL	-

010267-7	-	2283	3-B	115	2030,8	VIRGINIA	URBANA	CENTRO	CEL. JOSÉ BRÁULIO BRITO COM RAUL DA COSTA PINTO	-
010270-8	VIRGINOPOLIS – 1º Ofício	2.370	2	1	1098,67	VIRGINOPOLIS	URBANA	CENTRO	PADRE FÉLIX	362
010272-0	-	215	3	115	2956,4	VIRGINOPOLIS	URBANA	CENTRO	PADRE FÉLIX	145
010273-9	-	11247	3-Q	211 A 212	6400	VIRGINOPOLIS	URBANA	CENTRO	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	493
010275-7	-	R-1.8.957	2-AF	217	1780	VIRGOLANDIA	URBANA	DISTRITO DE DIVINO DE VIRGOLÂNDIA	VIRGOLÂNDIA	1140
010279-3	-	R-1	2-A	438	5000	VIRGOLANDIA	URBANA	NOSSA SENHORA APARECIDA	VEREADOR SÁVIO CLEMENTINO DA SILVA	48
010281-9	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	R-3321	3F	122	1150	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	CENTRO	SÃO JOÃO BATISTA	S/Nº
010282-8	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	14.196	3-T	40	2000	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	CENTRO	SÃO JOÃO BATISTA	S/Nº
010283-7	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	12.496	2	-	396	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	CENTRO	28 DE SETEMBRO	S/Nº
010285-5	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	R-2 3.468	2	-	6540	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	DUÇÍLIA CARONE	FURTADO DJALMA DE CAMPOS	S/Nº
010287-3	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	23.044	3-Z	166	1740	VISCONDE DO RIO BRANCO	RURAL	SANTA MARIA	PRINCIPAL	S/Nº
010290-8	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	23.045	3-Z	166	5625	VISCONDE DO RIO BRANCO	RURAL	-	PIEDADE DE CIMA	S/Nº
010291-7	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	23.041	3-Z	165	5100	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	COLÔNIA	PÚBLICA	S/Nº
010292-6	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	R1-5.294	2	-	3000	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	LOURDES	LALEMANT DRUMOND	105
010294-4	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	R-1-5293	2	-	1920	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	CENTRO	RAUL SOARES	S/Nº
010295-3	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	R1-5.847	2	-	7130	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	CENTRO	CEL. AVELINO CARDOSO	S/Nº
010299-9	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	R4-9.803	2	177	127,29	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	CENTRO	28 DE SETEMBRO	192
010300-4	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	R17-10.181	2	-	17275	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	CENTRO	SÃO JOÃO BATISTA	172
010301-5	ALEM PARAIBA – 1º Ofício	4868	3-M	125	3781	VOLTA GRANDE	URBANA	CENTRO	CINEASTA HUMBERTO MAURO	186
010301-5	ALEM PARAIBA – 1º Ofício	7.280	3-M	125	3781	VOLTA GRANDE	URBANA	CENTRO	CINEASTA HUMBERTO MAURO	186
010301-5	ALEM PARAIBA – 1º Ofício	7.280	3-M	125	3781	VOLTA GRANDE	URBANA	CENTRO	CINEASTA HUMBERTO MAURO	186
010718-5	ITURAMA – 1º Ofício	R-03-7.277	2	FICHA –01	4080	ITURAMA	URBANA	CENTRO	FRUTAL COM AVENIDA RIO GRANDE	S/Nº
010782-1	PIRAPORA – 1º Ofício	R-01-23.067	2	-	1625	BURITIZEIRO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	S/Nº
010871-2	BONFIM – 1º Ofício	R-26-11.345	2	-	4828	PIEDADE DOS GERAIS	URBANA	SANTO ANTONIO	BAIRRO SANTO ANTONIO	S/Nº
010934-8	ANDRELANDIA – 1º Ofício	R-01-19.157	2-Z-3	13	6869,27	MADRE DE DEUS DE MINAS	URBANA	CIDADE NOVA	C1	S/Nº
010936-3	UBERABA – 2º Ofício	R-72.035	2	FICHA 001	7724,44	UBERABA	URBANA	RESIDENCIAL 2000	HIROSCI ARAMAKI	S/Nº
010957-9	POUSO ALEGRE – 1º Ofício	R-2-69.596	2 RG	1	5893	POUSO ALEGRE	URBANA	SÃO CRISTOVÃO	PRFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA	5580
011097-3	UBERABA – 1º Ofício	R-01-58.108	2	FICHA 1	6447,55	UBERABA	URBANA	PACAEMBU	FRANCISCA RAIMUNDA GOMES	-
011126-0	POCOS DE CALDAS – 1º Ofício	R-9-13.128	2RG	2	4830	POCOS DE CALDAS	URBANA	CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO AFONSO JUNQUEIRA	WALTER DANZA	S/Nº
011139-3	MEDINA – 1º Ofício	R-02-4.084	2-R	13V	5000	COMERCINHO	RURAL	DISTRITO DE ÁGUA BRANCA DE MINAS	GERALDO ALMEIDA	SN
011140-1	SANTO ANTONIO DO MONTE – 1º Ofício	R-01-023129	2	1	940,62	SANTO ANTONIO DO MONTE	URBANA	MONSENHOR OTAVIANO	TRAVESSA TENENTE EURIPEDES LEITE OLIVEIRA	S/Nº
011142-7	RAUL SOARES – 1º Ofício	R-2-M-11.093	2	1	6651,97	VERMELHO NOVO	URBANA	-	VERMELHO NOVO	SN
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10944	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10942	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10943	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10945	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10955	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10954	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10946	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10947	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10948	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10949	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10950	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10951	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10952	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº
011153-4	IGARAPE – 1º Ofício	R-2-10953	2	-	5052,03	IGARAPE	URBANA	CIDADE JARDIM	ALVINA AMARAL	S/Nº

011164-1	PATOS DE MINAS – 1º Ofício	R-1-64.369	2-IU	186	10293,06	PATOS DE MINAS	URBANA	COPACABANA	ALBERTO PEREIRA DA ROCHA	S/Nº
011168-2	ARACUAI – 1º Ofício	R-1-18590	2-RG	-	4988	ARACUAI	URBANA	SÃO GERALDO	PROFESSORA JUDITH DA CUNHA MELO	S/Nº
011191-4	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-2-149.860 / R-2-149.861	2 RG	FICHA 01	840	UBERLANDIA	URBANA	CUSTODIO PEREIRA	JOSE AGOSTINHO	420
011206-0	GOVERNADOR VALADARES – 2º Ofício	R-05-38.652	2	-	45728	GOVERNADOR VALADARES	RURAL	-	BR- 116 (RIO – BAHIA), KM 407	-
011208-6	SAO JOAO DEL REI – 1º Ofício	R-2-60.862	2 RG	-	3742,54	SAO JOAO DEL REI	URBANA	VILA BELIZARIO	JOSE EUSTAQUIO GONCALVES PIMENTA	S/Nº
011211-0	TRES CORACOES – 1º Ofício	R.5-20869	2-RG	1	1533	TRES CORACOES	URBANA	CENTRO	NELSON REZENDE FONSECA	332
011216-9	TUPACIGUARA – 1º Ofício	R-1-15.725	2	ficha 01	12000	TUPACIGUARA	URBANA	-	HERÓTODO FERREIRA PONTES	-
011218-5	SACRAMENTO – 1º Ofício	R-1-14.010	2-RG	-	12000	SACRAMENTO	URBANA	SANTO ANTÔNIO	NICOLA SENHORELLI	-
011229-2	SANTA VITORIA – 1º Ofício	R-1-13.564	2	1	12100	SANTA VITORIA	RURAL	-	VIA DE ACESSO A SANTA VITÓRIA	-
011231-8	POUSO ALEGRE – 1º Ofício	R-2-81.734	nº 2	1	5593	POUSO ALEGRE	URBANA	PARAÍSO	RUA 4	S/Nº
011232-6	UNAI – 1º Ofício	R-1-37.862	2	FICHA A	6300	CABECEIRA GRANDE	URBANA	VILA PALMITAL DE MINAS	AGENOR PIRES	S/Nº
011233-4	ALFENAS – 1º Ofício	R-02-48.185	2	-	1327,97	ALFENAS	URBANA	VILA SANTA LUZIA	BENJAMIN CONSTANT	S/Nº
011235-9	VAZANTE – 1º Ofício	AV-9854	2	-	1800	VAZANTE	URBANA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DAS JABOTICABEIRAS	S/Nº
011235-9	VAZANTE – 1º Ofício	9.854	2	-	1800	VAZANTE	URBANA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DAS JABOTICABEIRAS	S/Nº
011236-7	JANAUBA – 1º Ofício	14923	2	ficha 01	5740	JANAUBA	URBANA	VEREDAS	ANTÔNIO LUIZ DE FRANÇA	412
011238-3	JANAUBA – 1º Ofício	R- 1 – PROT Nº 39.956	2 RG	FICHA 01	4320	JANAUBA	URBANA	SANTA CRUZ-TREVO	PADRE JULIÃO	S/Nº
011240-9	ITUIUTABA – 2º Ofício	R-01-43.384	2RG	FICHA 01	780	ITUIUTABA	URBANA	NÃO MENCIONADO	03 COM RUA 12	S/Nº
011240-9	ITUIUTABA – 2º Ofício	R-01-43.384	2RG	FICHA 01	780	ITUIUTABA	URBANA	NÃO MENCIONADO	03 COM RUA 12	S/Nº
011240-9	ITUIUTABA – 2º Ofício	R-01-43.384	2RG	FICHA 01	780	ITUIUTABA	URBANA	NÃO MENCIONADO	03 COM RUA 12	S/Nº
011240-9	ITUIUTABA – 2º Ofício	R-7-27.374	2 RG	FICHA 01 E 02	780	ITUIUTABA	URBANA	NÃO MENCIONADO	03 COM RUA 12	S/Nº
011241-7	MONTE AZUL – 1º Ofício	R-02-8980	2-RG	-	1510	MONTE AZUL	RURAL	DISTRITO DE RIACHINHO	MARIA ANTUNES	S/Nº
011243-3	ITUIUTABA – 1º Ofício	R-03-10.417	2	1	6510	ITUIUTABA	URBANA	UNIVERSITARIO	SADALLA JORGE	400
011259-9	ITURAMA – 1º Ofício	R.1/40.504	2	1	39943,5	ITURAMA	URBANA	CENTRO	GLEBA	4
011260-7	BARROSO – 1º Ofício	R-02-2.448	2-RG	-	7384,84	BARROSO	URBANA	NOVA BARROSO	PROFESSORA MARIA ANTÔNIA CARDOSO DE PAULA	SN
011264-9	CONCEICAO DAS ALAGOAS – 1º Ofício	R-01/M-15.945	Nº 2 RG	FOLHA 01 – 02	672,24	CONCEICAO DAS ALAGOAS	URBANA	CENTRO	FLORIANO PEIXOTO	S/Nº
011267-2	UBA – 1º Ofício	R-1-35.041	2 EG	-	159700	UBA	URBANA	BREJAUBA	SITIO BREJAÚBA	S/Nº
011275-5	MEDINA – 1º Ofício	R-01-4.177	2/R	125	3024	MEDINA	URBANA	CIDADE JARDIM	PAULO CAMARGO	S/Nº
011276-3	LEOPOLDINA – 1º Ofício	16.026	2	01 e 02	1062	LEOPOLDINA	URBANA	CENTRO	IDALINA GOMES DOMINGUES	82
011279-7	TUPACIGUARA – 1º Ofício	R-1-15.513	LIVRO Nº 2	FICHA 01	6072,6	TUPACIGUARA	URBANA	CENTRO	PADRE SIMÃO JANET	S/Nº
011292-0	PORTEIRINHA – 1º Ofício	R-2-13.254	Nº 02	1	5000	PORTEIRINHA	RURAL	GORUTUBA	BOM JESUS	S/Nº
011297-9	ALFENAS – 1º Ofício	R/02/4.783	2	-	1800	ALFENAS	URBANA	JARDIM SÃO CARLOS	16-A	S/N
011300-1	BELO HORIZONTE – 4º Ofício	R-16-39.273	2 – RG	FICHA Nº 03 F	360	BELO HORIZONTE	URBANA	SAUDADE	CAMETA	420
011304-3	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	R-9-36.307	Nº 02-RG	-	899	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	MARTIM DE CARVALHO	94
011309-2	BELO HORIZONTE – 6º Ofício	R-6-72.198; R-5-66008	2 ARG	Pág. 201; Pág. 200	1280,9	BELO HORIZONTE	URBANA	SÃO FRANCISCO	PADRE LEOPOLDO MERTENS	S/N
011310-0	BELO HORIZONTE – 2º Ofício	76.384	2	FICHA Nº 01	2527,5	BELO HORIZONTE	URBANA	FUNCIONARIOS	LIBERDADE	415
011312-6	CARMO DO PARANAIBA – 1º Ofício	R-3-13.519	2	-	4500	CARMO DO PARANAIBA	URBANA	QUADRA 38/F	SANTA CRUZ	S/N
011313-4	COROMANDEL – 1º Ofício	21.332	2	-	5658,38	COROMANDEL	URBANA	LOTEAMENTO VALE DO SOL	GERALDA MENDES DOS SANTOS	S/N
011317-5	ESMERALDAS – 1º Ofício	R-1-38.659	2-RG	Ficha nº 1/fls. 198 livro 1-C	5260	ESMERALDAS	URBANA	MONTE SINAI	MONTE SINAI	S/N
011320-9	ITAGUARA – 1º Ofício	R-02-5129	2-RG	-	454,5	ITAGUARA	URBANA	RETIRO	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	S/N
011321-7	ITAMONTE – 1º Ofício	AV-1-3079	Nº02-RG	-	1820,67	ITAMONTE	URBANA	VILA NOVA	MARIA DA FÉ	S/N
011322-5	ITAPECERICA – 1º Ofício	R-03-24-895	2 RG	-	2880,05	ITAPECERICA	URBANA	LOTEAMENTO DR. FLÁVIO MORAES	ANTÔNIO RIBEIRO AVELAR	S/Nº
011324-1	JANUARIA – 1º Ofício	R-02-16.348	2	Ficha Nº 001V	9764,9	JANUARIA	URBANA	ALTO DOS POÇÕES	AEROPORTO	S/N

011325-8	JANUARIA – 1º Ofício	R-7-4.644	2-RG	FICHA Nº 001F/V E 002F/V	16604133	JANUARIA	RURAL	FAZENDA PANDEIROS	PANDEIROS	S/N
011325-8	JANUARIA – 1º Ofício	R-1-17.250	2-RG	FICHA Nº 001F/V	16604133	JANUARIA	RURAL	FAZENDA PANDEIROS	PANDEIROS	S/N
011325-8	JANUARIA – 1º Ofício	R-4-6.655	2-RG	FICHA Nº 001F/V	16604133	JANUARIA	RURAL	FAZENDA PANDEIROS	PANDEIROS	S/N
011326-6	JOAO MONLEVADE – 1º Ofício	R-01-17.067	2	-	3150	JOAO MONLEVADE	URBANA	ACLIMACAO	SAO MATEUS	50
011328-2	CAETE – 1º Ofício	R-4.13.654	2-A-W	158	7539	NOVA UNIAO	URBANA	NOVA APARECIDA	JOSÉ DE RAMOS	75
011329-0	MATEUS LEME – 1º Ofício	R-01-12.588	2	-	4270	JUATUBA	RURAL	CENTRO	BR 262	S/N
011330-8	MATOZINHOS – 1º Ofício	R-4-6.094	2 RG	6.100 E 6.100 VERSO	1139,37	MATOZINHOS	URBANA	CENTRO	BENTO GONÇALVES	257
011332-4	PARACATU – 1º Ofício	R-2-18.848	2	Ficha 18.413	7305,29	PARACATU	URBANA	VILA SÃO JOÃO EVANGELISTA	PADRE JOSINO	342
011337-3	SAO JOAO DO PARAISO – 1º Ofício	R-1-10701	2-RG	-	2000	SAO JOAO DO PARAISO	URBANA	SÃO JOÃOZINHO	11	S/N
011345-6	UNAI – 1º Ofício	R-1-34.757	02-RG	FICHA A	5670	UNAI	RURAL	LOTEAMENTO NÚCLEO CAMPOS JARDIM	GILBERTO MEDEIROS	S/N
011346-4	UNAI – 1º Ofício	R-1-37.027	2-RG	Ficha A	5000	UNAI	URBANA	SANTA LUZIA	JOVINO RODRIGUES SANTANA	S/N
011347-2	VICOSA – 1º Ofício	R2-25.883	2	-	824,5	VICOSA	URBANA	CONCEIÇÃO	GOMES BARBOSA	S/N
011348-0	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	R1-18.180	2 RG	-	8000	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	BARRA DOS COUTOS	EUGÊNIO DE MELO	S/N
011359-7	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-1-149.822	2 RG	Ficha 01	7455,67	UBERLANDIA	URBANA	SANTA LUZIA	RAUL PEREIRA CARVALHO	S/Nº
011359-7	UBERLANDIA – 1º Ofício	R-1-149.823	2 RG	FICHA 1	7455,67	UBERLANDIA	URBANA	SANTA LUZIA	RAUL PEREIRA CARVALHO	S/Nº
011363-9	CATAGUASES – 1º Ofício	R-12-3-166	3-AE	-	2159	CATAGUASES	URBANA	CENTRO	HUMBERTO MAURO	80
011363-9	CATAGUASES – 1º Ofício	R-12-4-223	3- AP	-	2159	CATAGUASES	URBANA	CENTRO	HUMBERTO MAURO	80
011365-4	MARIANA – 1º Ofício	R-7-1412	2 RG	-	200	MARIANA	URBANA	ROSARIO	MONSENHOR HORTA	10
011368-8	CARANGOLA – 1º Ofício	R-04-4301	2RG	3852	575	CARANGOLA	URBANA	CENTRO	XENOFONTE MERCADANTE	82
011379-5	VAZANTE – 1º Ofício	R-1-9.301	2	-	1800	VAZANTE	URBANA	NOSSA SENHORA DE FATIMA	DAS QUARESMEIRAS	S/Nº
011382-9	BELO HORIZONTE – 2º Ofício	R-2-27898	2	-	610	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	GOIAS	253
011384-5	ITURAMA – 1º Ofício	R.2-23.891	2	-	2652	ITURAMA	URBANA	BOM SUCESSO	SANTA MARTA	30
011385-2	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-4-28.427	2 RG	FICHA 01	354	UBERLANDIA	URBANA	MARTINS	SACRAMENTO	S/Nº
011386-0	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-3-104.024	2	1	2045	UBERLANDIA	URBANA	BOM JESUS	MAUA	488
011386-0	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-3-104.026	2	1	2045	UBERLANDIA	URBANA	BOM JESUS	MAUA	488
011386-0	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-2-104.025	2	1	2045	UBERLANDIA	URBANA	BOM JESUS	MAUA	488
011386-0	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-4-87.340	2	-	2045	UBERLANDIA	URBANA	BOM JESUS	MAUA	488
011386-0	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-2-104.023	2	1	2045	UBERLANDIA	URBANA	BOM JESUS	MAUA	488
011425-6	GOVERNADOR VALADARES – 2º Ofício	R-02-39.112	2 RG	-	15000	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CIDADE NOVA	MINAS GERAIS	S/Nº
011432-2	BELO HORIZONTE – 4º Ofício	R-3-33.821	2 RG	-	1237	BELO HORIZONTE	URBANA	VERA CRUZ	ARCOS	410
011432-2	BELO HORIZONTE – 4º Ofício	AV-7-5.179	2	2	1237	BELO HORIZONTE	URBANA	VERA CRUZ	ARCOS	410
011432-2	BELO HORIZONTE – 4º Ofício	R-3-33.820	2 RG	-	1237	BELO HORIZONTE	URBANA	VERA CRUZ	ARCOS	410
011440-5	GUAXUPE – 1º Ofício	R-2.26.833	2-RG	1	2141,32	GUAXUPE	URBANA	JARDIM ALVORADA	HENRIQUE JOSÉ DE SOUZA MORAES	S/Nº
011441-3	UBERLANDIA – 2º Ofício	R-3-96.036	2 RG	FICHA 01	12210,02	UBERLANDIA	URBANA	LUIZOTE DE FREITAS	ROBERTO MARGONARI	360
011442-1	BOTELHOS – 1º Ofício	R-2-9.546	2 RG	-	3159	BOTELHOS	URBANA	IPÊ	ADORNÍRIO GONÇALVES	S/Nº
011443-9	MONTES CLAROS – 1º Ofício	34.865	2-1-BO	165	1785,84	MONTES CLAROS	URBANA	CENTRO	RUI BARBOSA	336
011443-9	MONTES CLAROS – 1º Ofício	34.864	2-2-BO	237	1785,84	MONTES CLAROS	URBANA	CENTRO	RUI BARBOSA	336
011454-6	MANHUACU – 1º Ofício	R-01-26.537	2 RG	1	4282,2	MANHUACU	URBANA	BOM PASTOR	CENTENÁRIO	S/Nº
011470-2	GOVERNADOR VALADARES – 2º Ofício	44.173	2	-	824,85	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	S/Nº
011470-2	GOVERNADOR VALADARES – 2º Ofício	44.171	2	-	824,85	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	S/Nº
011470-2	GOVERNADOR VALADARES – 2º Ofício	R-17-35.994	2 RG	-	824,85	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	S/Nº
011497-5	BELO HORIZONTE – 6º Ofício	R-2-106.222	2	-	804080	BELO HORIZONTE	URBANA	SERRA VERDE (VENDA NOVA)	PREFEITO AMERICO GIANETTI	4001 / 4143
011504-8	CONCEICAO DAS ALAGOAS – 1º Ofício	R-02-M-16.549	2 RG	-	7311,5	CONCEICAO DAS ALAGOAS	URBANA	JARDIM EUROPA	JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA	S/Nº

011506-3	MONTE CARMELO – 1º Ofício	R-02-34.073	2	-	7995,34	MONTE CARMELO	URBANA	JARDIM AMÉRICO	MECASA	S/Nº
011508-9	MANHUACU – 1º Ofício	R-03-20.808	2	FICHA 01-IV	3500	SIMONESIA	URBANA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	S/Nº
011513-9	FORMIGA – 1º Ofício	R-03-57.563	2 RG	1	7207,31	FORMIGA	URBANA	CIDADE NOVA	JOSÉ DE OLIVEIRA	S/Nº
011516-2	JUIZ DE FORA – 3º Ofício	R-01-66.863	2 RG	-	2996,3	JUIZ DE FORA	URBANA	-	BAIXADA DO PARAIBUNA	-
011526-1	CARATINGA – 1º Ofício	R-1-M-26.983	2 RG	-	6037,48	CARATINGA	URBANA	SANTA ZITA	LUIZ ANTONIO BASTOS CORTES	16
011531-1	CARATINGA – 1º Ofício	R-1-M-36.938	Nº2	1	8000,47	SANTA BARBARA DO LESTE	RURAL	CENTRO	CÓRREGO DESENGANO	S/N
011534-5	TEOFILO OTONI – 1º Ofício	20.472	2	-	40000	TEOFILO OTONI	URBANA	-	BELA VISTA	-
011541-0	DORES DO INDAIA – 1º Ofício	R-5/M. 10.489	2	192	450	DORES DO INDAIA	URBANA	CENTRO	ZACARIAS	1334
011546-9	MANGA – 1º Ofício	R-2-14982	LV-2-RG	S/N	303,45	MATIAS CARDOSO	URBANA	CENTRO	CONEGO MAURICIO	S/Nº
011548-5	JANAUBA – 1º Ofício	R-1-18911	1781-N	116	2154,01	JANAUBA	URBANA	PLANALTO	PLANALTO II	S/Nº
011548-5	JANAUBA – 1º Ofício	10668	2	1	2154,01	JANAUBA	URBANA	PLANALTO	PLANALTO II	S/Nº
011548-5	JANAUBA – 1º Ofício	10669	2	1	2154,01	JANAUBA	URBANA	PLANALTO	PLANALTO II	S/Nº
011548-5	JANAUBA – 1º Ofício	10.670	2	1	2154,01	JANAUBA	URBANA	PLANALTO	PLANALTO II	S/Nº
011558-4	BOCAIUVA – 1º Ofício	R-01-12.530	2-RG	-	3694,91	BOCAIUVA	URBANA	BEIJA FLOR	JOSÉ GERALDO DE AQUINO	343
011559-2	BELO HORIZONTE – 2º Ofício	50070	2	1	1156,07	BELO HORIZONTE	URBANA	NOSSA SENHORA DO ROSARIO	CORONEL ALVINO ALVIM DE MENEZES	81
011569-1	ARAXA – 1º Ofício	59.422	2 RG	FICHA 01	8012,43	ARAXA	URBANA	GUILHERMINA VIEIRA CHAER	ROSALIA ISaura DE ARAUJO	S/Nº
011570-9	JOAO PINHEIRO – 1º Ofício	R – 2 –38.820	-	-	7894,22	JOAO PINHEIRO	URBANA	CANA BRAVA	ZOROASTRO DORNELAS ALVES	755
011584-0	JOAO PINHEIRO – 1º Ofício	R-01-33.491	2	-	12000	JOAO PINHEIRO	URBANA	SANTA CRUZ	ZICO DORNELAS	S/Nº
011618-6	BELO HORIZONTE – 5º Ofício	2840	3-B	61	12330	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	ANDRADAS	1220
011679-8	POCOS DE CALDAS – 1º Ofício	R-3-70.192	2 RG	-	14203,76	POCOS DE CALDAS	URBANA	JARDIM COUNTRY CLUB	FLAVIO ERLER	S/Nº
011749-9	OURO BRANCO – 1º Ofício	R-03-3.395	2	FICHA – 01	4100	OURO BRANCO	URBANA	CENTRO	OLGA ROBERTA PEREIRA	17
011750-7	BELO HORIZONTE – 1º Ofício	1803	3	264	3723,17	BELO HORIZONTE	URBANA	GAMELEIRA	CONDE PEREIRA CARNEIRO	400
011753-1	BETIM – 1º Ofício	R-1-140.925	2 RG	-	14000	BETIM	URBANA	RIACHO DE AREIA	JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC	S/Nº
011754-9	MONTALVANIA – 1º Ofício	R-02-152	2	153	616	MONTALVANIA	URBANA	CENTRO	CONFÚCIO	558
011764-8	CONTAGEM – 1º Ofício	R-1-134453	Nº02-RG	1	24045,49	CONTAGEM	URBANA	ELDORADO	MADRE MARGHERITA FONTANAROSA	271
011776-2	VISCONDE DO RIO BRANCO – 1º Ofício	R2-20.756	2	-	1800	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANA	BARRA DOS COUTOS	EUGENIO DE MELO	S/Nº
011778-8	SANTA LUZIA – 1º Ofício	R-11/33014	2-RG	-	23987,24	SANTA LUZIA	URBANA	FRIMISA	FRIMISA	S/Nº
011780-4	LAGOA SANTA – 1º Ofício	30.526	2-FJ	144	7522	LAGOA SANTA	URBANA	CHACÁRAS PANORAMA	FRANCISCO ALEXANDRE DE MATOS	S/Nº
011781-2	CURVELO – 1º Ofício	R-02/32.948	-	-	2800,7	CURVELO	URBANA	MARIA AMÁLIA	SAROBÁ	S/Nº
011782-0	BURITIS – 1º Ofício	R-1.10.008	2	-	2913,85	BURITIS	URBANA	CENTRO	SÃO DOMINGOS	140
011783-8	BURITIS – 1º Ofício	R-1-10.025	2	Página 1	4170	BURITIS	URBANA	VILA SÃO PEDRO	AFONSO ARINOS	103
011788-7	SÃO FRANCISCO – 1º Ofício	R.03/9805	1827 N	FICHA 857/1	2760	ICARAI DE MINAS	URBANA	VILA SANTOS REIS	CANABRAVA	S/Nº
011790-3	UNAI – 1º Ofício	R-1 – 45.906	2	FICHA A	4210,45	UNAI	URBANA	CANAÃ	MARIA GALDINA	20
011797-8	SÃO FRANCISCO – 1º Ofício	R.02/10.938	2	-	5000	SÃO FRANCISCO	URBANA	VARGEM REDONDA	CANABRAVA	S/Nº
011800-0	OURO FINO – 1º Ofício	13208	2	FICHA 1	4000	OURO FINO	URBANA	CENTENÁRIO	CIRO CARPINTEIRE	211
011802-6	SÃO JOAO DA PONTE – 1º Ofício	av-2-4316	2-P	93	5025	VARZELANDIA	URBANA	OLHOS D'ÁGUA	OLHOS D'ÁGUA	S/Nº
011810-9	PRATAPOLIS – 1º Ofício	R-1-930	Nº02 – RG	1	8462,16	PRATAPOLIS	URBANA	PASTO DO CRUZEIRO	PASTO DO CRUZEIRO	S/Nº
011811-7	NOVA PONTE – 1º Ofício	AV-2-14715	Nº02-RG	-	2003,78	NOVA PONTE	URBANA	CENTRO	GOVERNADOR VALADRES	349
011812-5	PORTEIRINHA – 1º Ofício	R-1-18.475	Nº02	1	5000	PORTEIRINHA	RURAL	FAZENDA CANA BRAVA	TANQUE	S/Nº
011813-3	CASSIA – 1º Ofício	R-2-19.795	2	1	4617,27	CASSIA	URBANA	LOTEAMENTO BELA VISTA	BOLÍVIA (ANTIGA RUA SETE)	S/Nº
011852-1	CARATINGA – 1º Ofício	37.882	2	1	1894	CARATINGA	URBANA	SANTA ZITA	WASHINGTON FERREIRA	S/N
011852-1	CARATINGA – 1º Ofício	37.881	2	1	1894	CARATINGA	URBANA	SANTA ZITA	WASHINGTON FERREIRA	S/N
011852-1	CARATINGA – 1º Ofício	37.880	2	1	1894	CARATINGA	URBANA	SANTA ZITA	WASHINGTON FERREIRA	S/N
011852-1	CARATINGA – 1º Ofício	37.878	2	1	1894	CARATINGA	URBANA	SANTA ZITA	WASHINGTON FERREIRA	S/N
011852-1	CARATINGA – 1º Ofício	37.877	2	1	1894	CARATINGA	URBANA	SANTA ZITA	WASHINGTON FERREIRA	S/N
011852-1	CARATINGA – 1º Ofício	37.879	2	1	1894	CARATINGA	URBANA	SANTA ZITA	WASHINGTON FERREIRA	S/N
012167-3	DIVINOPOLIS – 1º Ofício	R 1- 22856	2	0	3000	DIVINOPOLIS	URBANA	BOM PASTOR	ITUTINGA	620

012170-7	POUSO ALEGRE – 1 ° Ofício	10666	2	01 à 03	316,75	POUSO ALEGRE	URBANA	JARDIM PARAÍSO	ZEZITO DE CARVALHO	177
012172-3	ARACUAÍ – 1 ° Ofício	R-3-24909	2RG	-	2239,91	PADRE PARAISO	URBANA	POVOADO DE ENCACHOEIRADO	RUA ANA ORNELAS	S/Nº
012207-7	IBIA – 1 ° Ofício	R-1-24788	2 – KC	188	284,99	IBIA	URBANA	SÃO BENEDITO	PEDRO BRAZ BORGES	S/Nº
012214-3	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	Av.4- 70.814	2	s/fl	2220	DIVINOPOLIS	URBANA	INTERLAGOS	DOLORES DE AGUIAR RABELO	651
012215-0	DIVINOPOLIS – 1 ° Ofício	AV. 6 – 86.581	2	S/FL	2400	DIVINOPOLIS	URBANA	CATALÃO	ALMIRANTE TAMANDARE	415
012417-2	-	R-2-20582/ R-2-20.834	2RG	-	920,15	MATUTINA	URBANA	CENTRO	PADRE CIRILO	S/Nº
012476-8	JANUARIA – 1 ° Ofício	R-1-21.675	Nº02	-	1750	BONITO DE MINAS	RURAL	DISTRITO DE CONEGO MARINHO	FAZENDA COCHA GIBÃO FLEIXEIRA	S/Nº
012487-5	ITUIUTABA – 2 ° Ofício	36.785	2	1	7806,25	ITUIUTABA	URBANA	SANTA MARIA	MINAS GERAIS	2701
012708-4	ALFENAS – 1 ° Ofício	56.763	2	-	11182,7	ALFENAS	URBANA	JARDIM SÃO CARLOS	GUIMARÃES ROSA	S/Nº
012741-5	BRASILIA DE MINAS – 1 ° Ofício	R.1 – 2.341	02 – RG	1	4950	BRASILIA DE MINAS	URBANA	BOTELHO	JANUÁRIA	658
012743-1	JANAUBA – 1 ° Ofício	10431	2	R1	44000	JANAUBA	URBANA	DENTE GRANDE	AUGUSTO DE LIMA	1754
012768-8	SETE LAGOAS – 2 ° Ofício	31237	2/AG7	42	368,15	SETE LAGOAS	URBANA	CEDRO E CACHOEIRA	CHICHILLO LABBATE	192
012769-6	PASSOS – 1 ° Ofício	9693	2-R	113	150	PASSOS	URBANA	VILA DR. MÁRIO MAGALHÃES II	DR. JOSE LEMOS DE BARROS, 399	399
012814-0	CURVELO – 1 ° Ofício	38.476	2	s/nº	6000	CURVELO	URBANA	PONTE NOVA	DOS CRISTAIS	S/Nº
012827-2	VARZEA DA PALMA – 1 ° Ofício	R-2-8675	2-RG	-	2078,38	VARZEA DA PALMA	URBANA	PRINCESA	PIRAPORA	690
012838-9	BRASILIA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2-17550	2 RG	-	5460	BRASILIA DE MINAS	URBANA	REGINA MENDES	MALAQUIAS RAMOS	301
012856-1	BELO HORIZONTE – 5 ° Ofício	R.4-54356	Nº2	-	2745	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	AVENIDA DO CONTORNO	629
012856-1	BELO HORIZONTE – 5 ° Ofício	R.4-54361	Nº2	-	2745	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	AVENIDA DO CONTORNO	629
012856-1	BELO HORIZONTE – 5 ° Ofício	R.4- 54362	Nº2	-	2745	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	AVENIDA DO CONTORNO	629
012856-1	BELO HORIZONTE – 5 ° Ofício	R.4-54355	Nº2	-	2745	BELO HORIZONTE	URBANA	FLORESTA	AVENIDA DO CONTORNO	629
012866-0	MONTES CLAROS – 1 ° Ofício	R-2-M-37.995	2-RG	1F E 1V	5026,78	MONTES CLAROS	RURAL	DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	PROJETADA	S/Nº
012955-1	VARGINHA – 1 ° Ofício	R.1-38.465	Nº02-RG	-	20275,69	VARGINHA	URBANA	JARDIM PRIMAVERA	ANTÔNIO DA SILVA NETO	199 B
012973-4	RESPLENDOR – 1 ° Ofício	R-5-14143	2	-	3797,53	ITUETA	URBANA	NÃO INFORMADO	TÉLIO ROCHA SAMPAIO	905
012995-7	TRES CORACOES – 1 ° Ofício	R-1-31006	2	FICHA 01	6400	TRES CORACOES	URBANA	SÃO CONRADO	TIRADENTES	S/Nº
012998-1	TRES CORACOES – 1 ° Ofício	28.858	2	1	11179,49	TRES CORACOES	URBANA	NOVA TRÊS CORAÇÕES	PROJETADA 21	S/Nº
013003-9	TRES CORACOES – 1 ° Ofício	R-2-20.433	2	1	4227,96	TRES CORACOES	URBANA	NOSSA SENHORA APARECIDA	DEPUTADO RENATO AZEREDO	S/Nº
013006-2	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-9/36.913	2	01V E 02	915,93	ONCA DE PITANGUI	URBANA	CENTRO	SÃO JOSÉ	15
013010-4	FRUTAL – 1 ° Ofício	R.AV-2-52.231	2	1	17121	FRUTAL	URBANA	WALDEMAR MARCHI	SÃO FRANCISCO DE SALES	S/Nº
013032-8	ALFENAS – 1 ° Ofício	R/03/46.835	2	-	20000	ALFENAS	URBANA	GRANJA SÃO JUDAS TADEU	GRANJA SÃO JUDAS TADEU	S/Nº
013044-3	ALMENARA – 1 ° Ofício	R.01.M.10.858	2	Ficha 01 frente	40000	ALMENARA	URBANA	CENTRO	ARGEMIRO AGUILAR	S/N
013059-1	PITANGUI – 1 ° Ofício	AV-1-37706	2	-	6541,5	PITANGUI	URBANA	CHAPADÃO	ALONSO CORDEIRO	S/Nº
013080-7	GUAXUPE – 1 ° Ofício	27788	2	1	1266,32	GUAXUPE	URBANA	JARDIM VERA CRUZ	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1165
013084-9	IPATINGA – 1 ° Ofício	R-3-M-56.389	2	-	4974	IPATINGA	URBANA	BETHANIA	BRUXELAS	50
013091-4	-	R-2-5579	2	-	8340	CATUJI	URBANA	CENTRO	DA SAUDADE	S/Nº
013096-3	BELO HORIZONTE – 3 ° Ofício	185	2	1 A 4v	907,4	BELO HORIZONTE	URBANA	CARLOS PRATES	RIO POMBA	1510
013100-3	ITUIUTABA – 2 ° Ofício	R.4-412	2-B	112	5400	GURINHATA	RURAL	CENTRO	AILTON ANTÔNIO MUNIZ	180
013108-6	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-2-149.860	2	1	840	UBERLANDIA	URBANA	CUSTODIO PEREIRA	UM	S/Nº
013108-6	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-2-149.861	2	1	840	UBERLANDIA	URBANA	CUSTODIO PEREIRA	UM	S/Nº
013108-6	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	149860	2	1	840	UBERLANDIA	URBANA	CUSTODIO PEREIRA	UM	S/Nº
013113-6	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	41.748	2	-	567,94	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	-
013127-6	BOM DESPACHO – 1 ° Ofício	R-2-19.015	2	-	1000	BOM DESPACHO	URBANA	SÃO VICENTE	GUARUJÁ	-
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.143	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/Nº
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.142	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/Nº
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.145	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/Nº
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.146	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/Nº
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.147	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/Nº

013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.148	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/N°
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.149	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/N°
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.150	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/N°
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.151	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/N°
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.152	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/N°
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.153	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/N°
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.154	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/N°
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55.144	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/N°
013140-9	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2/55141	2	FICHA 1	5112,65	PARA DE MINAS	URBANA	SANTA EDWIRGES	RAIMUNDO MARIANO DA SILVA	S/N°
013151-6	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R-3/58.919	2	FICHA 01	7965,29	PARA DE MINAS	URBANA	MORADA CORES DE MINAS	-	-
013156-5	PORTEIRINHA – 1 ° Ofício	R-2-17.891	2	176	5000	PAI PEDRO	URBANA	-	ESPIGÃO	S/N°
013158-1	MARIANA – 1 ° Ofício	1823	2	0	240	MARIANA	URBANA	CENTRO	MANOEL DA COSTA ATHAYDE	59
013173-0	PRATAPOLIS – 1 ° Ofício	R-4-13703	-	-	3125,78	PRATAPOLIS	URBANA	CHÁCARA SANTA BARBARA	LEONIDAS DIA PEDROSO	S/N
013208-4	MONTE AZUL – 1 ° Ofício	R-3-4631	2-RG	1 E 2	1200	MONTE AZUL	URBANA	SÃO JOSÉ	PRESIDENTE GASPARD DUTRA	60
013218-3	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-1- 69.646	2	-	527	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	DIAS ADORNO	186.
013219-1	BELO HORIZONTE – 1 ° Ofício	R-3-93.890	2	FICHA – 01	483,6	BELO HORIZONTE	URBANA	SANTO AGOSTINHO	DIAS ADORNO	188.
013226-6	GOVERNADOR VALADARES – 2 ° Ofício	R-05-20.321	2	-	600	GOVERNADOR VALADARES	URBANA	CENTRO	AFONSO PENA	2701
013233-2	PATOS DE MINAS – 1 ° Ofício	R-2-71.222	2-LQ	183	4425,57	PATOS DE MINAS	URBANA	BELA VISTA	HILDEBRANDO JOSE DE SOUZA	27
013259-7	PARA DE MINAS – 1 ° Ofício	R – 3/58.920	2	1	2542,29	PARA DE MINAS	URBANA	MORADA CORES DE MINAS	FAZENDA CANA DO REIRO	S/N°
013263-9	JOAO PINHEIRO – 1 ° Ofício	R-2-36.928	2	S/N	5000	JOAO PINHEIRO	URBANA	FLORESTA	ASTOLFO MOREIRA	S/N°
013265-4	MURIAE – 1 ° Ofício	R – 1 – 48.141	2	164	5400	MURIAE	URBANA	DORNELAS	FRANCISCO DORNELAS	444
013268-8	CONQUISTA – 1 ° Ofício	R-1-3911	LV-2-RG	S/N	298,62	CONQUISTA	URBANA	CENTRO	FRANCISCO BARRA	S/N°
013315-7	BONFINOPOLIS DE MINAS – 1 ° Ofício	R – 1 – 4958	2 – RG	-	3496	NATALANDIA	URBANA	CENTRO	NATALÍCIO	801
013321-5	ESMERALDAS – 1 ° Ofício	R-01/34.225	FICHA – 02	-	3960	ESMERALDAS	URBANA	BAIRRO SÃO JOSÉ	AMÉRICO DE FRANÇA ABREU	S/N°
013344-7	ITAJUBA – 1 ° Ofício	40.249	2	1	7239	ITAJUBA	URBANA	ESTIVA	DR. JERSON DIAS	S/N°
013345-4	IPATINGA – 1 ° Ofício	R-3-M-59.380	2	01F E 01V	881,35	IPATINGA	URBANA	CENTRO	JOÃO VALENTIM PASCOAL	S/N°
013346-2	COROMANDEL – 1 ° Ofício	R-3-21.333	LV-2	S/N	1486,76	COROMANDEL	URBANA	VALE DO SOL	GERALDA MENDES DOS SANTOS	S/N°
013362-9	CAMPOS ALTOS – 1 ° Ofício	R-01-6395	2	1	800	CAMPOS ALTOS	URBANA	SANTA TEREZINHA	JOÃO SOARES DE SOUZA	S/N°
013370-2	IPATINGA – 1 ° Ofício	R-4-M-34.828	2	01V E 02F	15400	IPATINGA	URBANA	CIDADE NOVA	DO CERESP	S/N°
013385-0	OURO PRETO – 1 ° Ofício	R-2-8495	2	-	796	OURO PRETO	URBANA	SARAMENHA	ITACOLOMY	1032
013386-8	OURO PRETO – 1 ° Ofício	R-2-8523	2	1-H	1460	OURO PRETO	URBANA	SARAMENHA	RUA JAIR MAZON	130
013397-5	UBA – 1 ° Ofício	R-3-4.259	2	02F	48019	UBA	URBANA	POVOADO SÃO DOMINGOS – COLÔNIA PE. DAMIÃO	DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO	S/N°
013400-7	MATIAS BARBOSA – 1 ° Ofício	4111 e 4160	2	S/N	21083,91	MATIAS BARBOSA	RURAL	ZONA RURAL	BR 040	S/N
013481-7	ITAPAGIPE – 1 ° Ofício	R-5-14.868	2	1	625	ITAPAGIPE	URBANA	LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CASTRO	18	1222
013487-4	DIVINO – 1 ° Ofício	R – 01 – 75	2	737	1550	DIVINO	URBANA	CENTRO	PRESIDENTE VARGAS	160
013544-2	BARBACENA – 2 ° Ofício	17.969	2-RG	-	80581	BARBACENA	URBANA	DISTRITO DE PINHEIRO GROSSO	JOSÉ PINTO	S/N°
013644-0	MALACACHETA – 1 ° Ofício	R-3-2.956	2-M	293	493	MALACACHETA	URBANA	CENTRO	TRISTÃO COUY	205
013645-7	MALACACHETA – 1 ° Ofício	R-1-3.431	2-P	104	638	MALACACHETA	URBANA	CENTRO	TRISTÃO AARÃO COUY	185
013647-3	LAMBARI – 1 ° Ofício	R-2-13.855	2-BR	195	626,77	LAMBARI	URBANA	CENTRO	DUQUE DE CAXIAS	S/N°
013648-1	MARIANA – 1 ° Ofício	R-3-9.732	2-RG	1-3	216	MARIANA	URBANA	DR. OSCAR MAGALHÃES FERREIRA	MANOEL DA COSTA ATAÍDE	30
013674-7	CAPELINHA – 1 ° Ofício	R-2 – 5160	2	-	4058,7	CAPELINHA	URBANA	BOUGANVILLE	DAS HORTENCIAS	S/N°
013676-2	COROMANDEL – 1 ° Ofício	26.483	2	-	10554,8	COROMANDEL	URBANA	DISTRITO DE MATEIRO	CASSIMIRO NEGA	S/N°
013680-4	COROMANDEL – 1 ° Ofício	26.481	2	-	9808	COROMANDEL	URBANA	DISTRITO DE SANTA ROSA DOS DOURADOS	GERALDO LEANDRO	571
013684-6	PONTE NOVA – 1 ° Ofício	R1 – 29.245	2 RG	1	1473,87	GUARACIABA	URBANA	CENTRO	CORAÇÃO DE MARIA	115

013704-2	IPATINGA – 1 ° Ofício	R-15-M-5.496	2-RG	01 A 04V	720	IPATINGA	URBANA	CIDADE NOBRE	JOHN KENNEDY	13
013710-9	LAVRAS – 1 ° Ofício	R-30-8.538	2-Q2	11V	1376	LAVRAS	URBANA	BAIRRO SERRA VERDE	BR 265	S/Nº
013711-7	BONFINOPOLIS DE MINAS – 1 ° Ofício	R-4-5.201	2-RG	-	4181,23	RIACHINHO	URBANA	CENTRO	RUI BARBOSA	513
013739-8	PATROCINIO – 1 ° Ofício	R-1 / 35.813	2 BAT	8	18224,8	PATROCINIO	URBANA	DISTRITO SALITRE DE MINAS	MG 230	1991
013756-2	IBIRITE – 1 ° Ofício	R.4 – 30.373	2	-	14871,24	IBIRITE	URBANA	PIRATININGA	RENATO AZEREDO	S/N
013763-8	MANGA – 1 ° Ofício	R-5-14.924	2-RG	1 a 3	6396	JAIBA	URBANA	CENTRO	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	S/Nº
013777-8	NOVA PONTE – 1 ° Ofício	R-2-4914	2	2	10084,5	NOVA PONTE	URBANA	-	SACRAMENTO	901
013780-2	NATERCIA – 1 ° Ofício	R-1-2.644	2-Q	187	3480	HELIODORA	URBANA	CENTRO	VIDAL BARBOSA	45
013782-8	DIVINO – 1 ° Ofício	R-2-1.598	2	1.185	5000	DIVINO	URBANA	GIVISIEZ	ATRATINO VICTOR DE OLIVEIRA	423
013804-0	MONTE SIAO – 1 ° Ofício	R 2 – 2.297	2	1	2397,38	MONTE SIAO	URBANA	MOCÓCA/LOTEAMENTO SÃO MARCOS	NOSSA SENHORA APARECIDA	66
013804-0	MONTE SIAO – 1 ° Ofício	R 2 – 2.298	2	1	2397,38	MONTE SIAO	URBANA	MOCÓCA/LOTEAMENTO SÃO MARCOS	NOSSA SENHORA APARECIDA	66
013804-0	MONTE SIAO – 1 ° Ofício	R 2 – 2.299	2	1	2397,38	MONTE SIAO	URBANA	MOCÓCA/LOTEAMENTO SÃO MARCOS	NOSSA SENHORA APARECIDA	66
013804-0	MONTE SIAO – 1 ° Ofício	R 2 – 2.296	2	1	2397,38	MONTE SIAO	URBANA	MOCÓCA/LOTEAMENTO SÃO MARCOS	NOSSA SENHORA APARECIDA	66
013836-2	RIO VERMELHO – 1 ° Ofício	R1-2393	2J	124	0,01	RIO VERMELHO	URBANA	CHAPADINHA	JOSÉ PLÍCIO DOS SANTOS (ANTIGA RUA ALTO DO CRUZEIRO)	74
013944-4	ARCOS – 1 ° Ofício	R.1 – 27.446	.	1	1170	ARCOS	URBANA	LOURDES	CANETO VIEIRA	S/N
013951-9	DIAMANTINA – 1 ° Ofício	15.308	2	1	3650,14	DIAMANTINA	URBANA	CENTRO	DA VÁRZEA	S/N
014055-8	MANGA – 1 ° Ofício	3.358	3-B	215	5650,02	JAIBA	URBANA	CENTRO	VALDEMIRO CARDOSO DE SÁ	S/N
000044-8	AIURUOCA – 1 ° Ofício	R-1-5.998	2	-	4000	AIURUOCA	URBANA	QUATRO OLHOS	POVOADO QUATRO OLHOS	-
000080-8	ANDRADAS – 1 ° Ofício	7451	3-N	197	10208	ANDRADAS	URBANA	GABIROVAL	BAIRRO GABIROBAL	-
000185-7	-	20.735	3 R	78	0,01	ASTOLFO DUTRA	URBANA	SOBRAL PINTO	DISTRITO DE "SOBRAL PINTO"	-
000403-7	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	R-1-22.866	2		4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	DA BAHIA	1148
000405-9	BELO HORIZONTE – 2 ° Ofício	R-1-22.868	2		4426	BELO HORIZONTE	URBANA	CENTRO	AUGUSTO DE LIMA	233
001051-8	CAMANDUCAIA – 1 ° Ofício	7157	3-Q	25	10244	CAMANDUCAIA	RURAL	SÃO MATEUS	BAIRRO SÃO MATEUS	-
001284-9	OLIVEIRA – 1 ° Ofício	11.180	3-O	138	3000	CARMOPOLIS DE MINAS	URBANA	POVOADO Córrego do Paiol	POVOADO CORREGO DO PAIOL	-
001308-6	-	6986	3-F	242	10000	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	RURAL	LOCALIDADE DE MAMA ROSA	LOCALIDADE DE MAMA ROSA	-
001324-3	CATAGUASES – 1 ° Ofício	12888	3-AK	70V	10000	CATAGUASES	URBANA	VILA CATAGUARINO	BAIRRO VILA CATAGUARINO	-
001406-8	-	27710	3-AC	256	4800	CONCEICAO DAS ALAGOAS	RURAL	VILA PIRAJUBA	VILA PIRAJUBA	-
001415-9	CONCEICAO DO MATO DENTRO – 1 ° Ofício	8046	3-K	33V	10194	CONCEICAO DO MATO DENTRO	RURAL	TRÊS BARRA	TRÊS BARRAS	-
001423-3	-	445	3	171	10000	CONCEICAO DO RIO VERDE	RURAL	POVOADO DE CONTENDAS	DISTRITO POVOADO DE CONTENDAS	-
001429-0	-	6374	3-J	233	10000	CONCEICAO DOS OUROS	RURAL	BOA VISTA DO CAPIVARI	BAIRRO DA "BOA VISTA"	-
001499-3	-	26007	3-X	166	5500	CONTAGEM	URBANA	INCONFIDENTES	BAIRRO INCONFIDENTES	-
001553-7	-	2440	3-B	75V76	10000	CORDISBURGO	URBANA	LAGOA BONITA	BAIRRO LAGOA BONITA	-
001772-3	-	10.369	3-O	239	2200	DIVISA NOVA	RURAL	ATERRIDO	CAVACO	-
001784-8	-	11258	3-AT	198V	10000	DONA EUZEBIA	URBANA	SÃO MANOEL DE GUAÍÇUCENTRO	SÃO MANOEL DO GUAÍÇU	-
001787-1	-	3603	3-J	57	10000	DORES DE CAMPOS	RURAL	LAGOA SECA	LAGOA SECA	-
001850-7	ESPERA FELIZ – 1 ° Ofício	13.690	3AB	137	13561	ESPERA FELIZ	RURAL	SÃO SEBASTIÃO DA BARRA	SÃO SEBASTIÃO DA BARRA	-
001891-1	-	4639	3-D	197	10000	ESTRELA DO SUL	URBANA	GAMAS	GAMAS	-
002167-5	LAVRAS – 1 ° Ofício	29.299	3-AE	37	2000	JIACI	RURAL	PASSA TRÊS	PASSA TRÊS	-
002289-7	-	31246	3-O	191	2000	ITAPECERICA	URBANA	PELADO	PELADO	-
002369-7	-	2.547	3-C	69 v e 70	10000	JEQUITINHONHA	RURAL	POVOADO DE ESTIVA	POVOADO DE ESTIVA	-
002371-3	-	6044	3-E	188V A 189	2400	JEQUITINHONHA	RURAL	POVOADO DE CAJÚ [SÃO PEDRO DO JEQUITINHONHA]	POVOADO DO CAJÚ	-
002390-3	-	4387	2-P	287	1010,16	JOAO PINHEIRO	RURAL	GADO BRAVO	GADO BRAVO	-
002422-4	-	R-1-55.424	2	-	3694,55	JUIZ DE FORA	URBANA	NOVA ERA	SANTA LÚCIA	-
002568-4	-	8593	3-E	106	1200	MATEUS LEME	RURAL	PEDREIROS	PEDREIROS	-
002609-6	MONTE AZUL – 1 ° Ofício	R-01-3.805	2 N		2978	MONTE AZUL	URBANA	SAROBAL	GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO	208

002860-5	FORMIGA – 1 ° Ofício	25582	3-J	286	10000	PIMENTA	RURAL	HILÁRIO	CÓRREGO DANTAS	-
002916-5	-	13246	3-Q	217 A 218	2500	PORTEIRINHA	RURAL	SÃO JOSÉ DO GORUTUBA PE DO MORRO	BARRAGEM GORUTUBA	-
002962-9	-	973	2-D	73	360	RESENDE COSTA	RURAL	RESENDE COSTA	RIBEIRÃO	-
002977-7	-	14009	3-I	296	2000	RESPLENDOR	RURAL	LUGAR DENOMINADO VALA GRANDE FAZENDA CONSTANTINO S	VALA GRANDE FAZENDA CONSTANTINO SIQUEIRA	-
003009-8	-	20.431	2	1	6000	RIBEIRAO DAS NEVES	URBANA	SAN MARINO	FAZENDA JACUBA E ABÓBORAS DO TOMÉ	-
003020-5	RIO NOVO – 1 ° Ofício	8253	2-RG	-	646,98	RIO NOVO	URBANA	SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	-
003034-6	RIO POMBA – 1 ° Ofício	R1-2.878	2-S	78	1000	RIO POMBA	RURAL	TEJUCO-CÓRREGO SECO	CÓRREGO SECO	-
003056-9	SABINOPOLIS – 1 ° Ofício	R-1-2495	2	1	360	SABINOPOLIS	URBANA	PREFEITO ALENIR DE PINHO	C E G	-
003158-3	-	5482	2-Z	298	6000	SAO FRANCISCO	RURAL	VILA URUCUIA	PRAÇA DA IGREJA	-
003159-1	-	1449	2-G	36	3500	SAO FRANCISCO	RURAL	SERRA DAS ARARAS	DO PORTO BOM JESUS DA PRATA	-
003214-4	-	R-3-93.706			712	SAO JOAQUIM DE BICAS	URBANA	JARDIM VILA RICA	LOTES 8 E 9, DA QUADRA 22	-
003214-4	-	R-4-110.596			712	SAO JOAQUIM DE BICAS	URBANA	JARDIM VILA RICA	LOTES 8 E 9, DA QUADRA 22	-
003218-5	-	8351	3-L	1	10000	SAO JOSE DA SAFIRA	RURAL	POAIA	DISTRITO DE POAIA	-
003421-5	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	130.562	2	1	13210,17	UBERLANDIA	URBANA	TIBERY	RONDON PACHECO	-
003422-3	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-3-126.645	2	ficha 01	3730,52	UBERLANDIA	URBANA	COPACABANA	IPANEMA	-
003432-2	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-3-128.811	2	ficha 01	2000	UBERLANDIA	URBANA	SANTA MÔNICA	ÁREA INSTITUCIONAL IQC	-
003435-5	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-03-130.666	02-RG	ficha 01	6414,83	UBERLANDIA	URBANA	TIBERY E CUSTÓDIO PEREIRA	GUATEMALA	-
003843-0	ARCOS – 1 ° Ofício	994	3-B	133	10326	ARCOS	URBANA	POVOADO BARRA DO MELO	BARRA DO MELO	-
004421-4	BETIM – 1 ° Ofício	59.450	8-T	247	770	BETIM	URBANA	MARAJOARA	LOTES 4 A 16, DA QUADRA 33	-
004801-7	CAPELINHA – 1 ° Ofício	12284	3-G	126	1000	CAPELINHA	RURAL	POVOADO GOUVEIA.	POVOADO DE GOUVEIA	-
005680-4	FORMIGA – 1 ° Ofício	59581	3-AL	41	10000	FORMIGA	RURAL	POVOADO DE TIMBORÉ	TIMBORÉ	-
005710-9	-	532	3	117	217,5	FRANCISCO SA	URBANA	CATUNI: EX SANTO ANDRÉ	CATUNI	-
005973-3	-	28024	3-V	95	10000	JANAUBA	URBANA	BARREIRO DA RAIZ	DISTRITO DE BARREIRO DA RAIZ	-
006039-2	-	1638	3-B	68	12000	LAGOA DOURADA	RURAL	POVOADO DO MATATÚ	MAE D'AGUA	-
006086-3	-	6415	3-F	22	10000	LIMA DUARTE	RURAL	POVOAPOVOADO DO RIO GRANDE DE SOUZA	RIO GRANDE DO SOUZA	-
006173-9	-	230	3-2	22	10000	MINAS NOVAS	RURAL	DE BAIXA QUENTE	DISTRITO DE BAIXA QUENTE	-
006245-5	-	6.089	3-J	170	10250	NATERCIA	RURAL	VARGEM COMPRIDA	BAIRRO DA VARGEM COMPRIDA	-
006248-9	-	4378	3-K	171	10000	NEPOMUCENO	RURAL	POVOADO PORTO DOS MENDES	DO PEDRÃO	-
006262-0	NOVA LIMA – 1 ° Ofício	-Av-4 – 5.348			8209	NOVA LIMA	RURAL	RETIRO	ÉRIC DAVES	S/N
006287-7	-	1324	3-G	175V A 176	10000	OURO PRETO	RURAL	STA RITA DE OURO PRETO-CENTRO	BAIRRO CENTRO	-
006294-3	FORMIGA – 1 ° Ofício	31382	3-O	123	10000	PAINS	RURAL	VILA COSTINA	GRAMA	-
006365-1	-	8616	3-N	100	10000	PATROCINIO	RURAL	TEJUCO	TJUCO	-
006424-6	PIRANGA – 1 ° Ofício	11074	3-T	199	10000	PIRANGA	URBANA	POVOADO DO PRAIA DO MATO DO CABRA	PRAIA OU PARAIA DO MATO DO CABRA	-
006443-6	-	13625	3-K	160	10350	PIUMHI	URBANA	POVOADO DA LAGOA(LAGOA DOS MARTINS)	LAGOA DOS MARTINS	-
006501-9	PRESIDENTE OLEGARIO – 1 ° Ofício	35.395	3-AN	12	7019,04	PRESIDENTE OLEGARIO	RURAL	SANTIAGO DE MINAS	DISTRITO DE SANTIAGO DE MINAS	-
006503-7	-	49.345	3-AZ	146	7799,28	PRESIDENTE OLEGARIO	RURAL	DE GALENA	DISTRITO DE GALENA	-
006512-8	-	11782	3-H	76	10000	RECREIO	RURAL	CONCEIÇÃO DA BOA VISTA	DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA BOA VISTA	-
006548-2	-	12386	3-S	172V	10000	RIO ESPERA	URBANA	RIO MELO	RIO MELO – NÃO É DO ESTADO DE MINAS GERAIS	-
006620-9	-	3599	3-L	93	10000	SANTA FE DE MINAS	URBANA	SÃO ROMÃO VILA DE CAPÃO REDONDO	VILA DE CAPÃO REDONDO	-
006644-9	-	24568	3-AN	86V/87	11541,62	SANTANA DE PIRAPAMA	RURAL	POVOADO DE CURRALINHO	VILA DE CAPÃO REDONDO	-
006654-8	SANTA RITA DO SAPUCAI – 1 ° Ofício	5054	3-J		13675	SANTA RITA DO SAPUCAI	RURAL	BOM RETIRO	BOM RETIRO	-
006714-0	-	531	3-B	51	10000	SAO GONCALO DO SAPUCAI	URBANA	DOS RIBEIROS	RIBEIROS	-
006785-0	-	6285	3-G	114	10000	SAO VICENTE DE MINAS	RURAL	PORTO FELIZ	PORTO FELIZ	-
006827-0	RIO POMBA – 1 ° Ofício	9659	3S	175V	10400	SILVEIRANIA	RURAL	SÃO JOSÉ DA SOLEDADE	SÃO JOSÉ DA SOLEDADE	-

006887-4	-	8834	3-G	191	10000	TOLEDO	RURAL	DOS PEREIRAS	DISTRITO DOS PEREIRAS	-
006932-8	-	AV-2-48.138	2	1/2	21295,54	UBERABA	URBANA	DAS MERCÊS.	BAIRRO DAS MERCES	-
006932-8	-	AV-2-48.138	2	1/2	21295,54	UBERABA	URBANA	DAS MERCÊS.	BAIRRO DAS MERCES	-
006932-8	-	AV-2-48.138	2	01/02	21295,54	UBERABA	URBANA	DAS MERCÊS.	BAIRRO DAS MERCES	-
006990-6	-	2323	3-B	120	40000	VIRGINIA	RURAL	JACUSERRA VERDE	JACÚ	-
007063-1	-	30574	3-AC	8	1512	INCONFIDENTES	RURAL	BAIRRO DA GRAMA	BAIRRO DA GRAMA	-
007172-0	-	527	3	163	770	ITABIRITO	URBANA	ESMERIL- EX- OLARIA	ESMERIL	-
007173-8	-	555	3	169	400	ITABIRITO	RURAL	SÃO GONÇALO DO BAÇÃO	BAÇÃO	-
007258-7	-	2613	3C	915	400	ITANHANDU	RURAL	BOM SUCESSO	BAIRRO BOM SUCESSO	-
007394-0	-	1547	3-C	28	2000	JACUTINGA	RURAL	SAPUCAÍ VELHO	DISTRITO DE SAPUCAÍ VELHO	-
007480-7	-	2164	N.3-C	11v e 12	10000	JEQUITINHONHA	RURAL	POVOADO DE FARRANCHO (GUARANILÂNDIA)	POVOADO DE GUARANILÂNDIA	-
007631-5	-	25.603	3-J-I	269V A 271	2400	LAGOA DA PRATA	RURAL	POVOADO DE MIRANDAS	POVOADO DE MIRANDAS	-
007638-0	-	442	3-B	135	1800	LAGOA DOURADA	RURAL	RESSACA	DISTRITO DE RESSACA	-
007712-3	-	7865	3-D	173	400	LEOPOLDINA	URBANA	VISTA ALEGRE	DISTRITO DE VISTA ALEGRE	-
007755-2	-	27875	3-AG	222	2000	LUMINARIAS	RURAL	DUAS BARRAS	FAZENDA DUAS BARRAS	-
007852-7	-	9958	3-S	134	2500	MARIA DA FE	RURAL	PINTO NEGREIROS	PINTOS NEGREIROS	-
007858-4	-	3825	3-C	13	2000	MARIANA	URBANA	CLÁUDIO MANOEL	CLÁUDIO MANOEL	-
007860-0	-	2225	2-F	466	168	MARIANA	URBANA	FURQUIM – GOIABEIRA	GOIABEIRAS	-
007957-4	-	6559	3-F	82	1500	MINAS NOVAS	RURAL	FANHA	FANHA	-
008069-7	-	6948	2-AL	128	2000	MONTE SANTO DE MINAS	RURAL	FAZENDA SOLEDADE	FAZENDA SOLEDADE	-
008130-7	-	4332	3-G	18 A 19	2000	MONTE SIAO	RURAL	BATINGA	BAIRRO BATINGA	-
008306-3	-	14081	3-R	124	1344	OLIVEIRA	RURAL	POVOADO DE PICARIA	POVOADO DE PICARIA	-
008310-5	-	33392	3-AF	76	2500	OLIVEIRA	URBANA	D SINHANINHA	BAIRRO DONA SINHANINHA	-
008352-7	-	195	3	192/193	1500	OURO PRETO	RURAL	CASA BRANCA	DISTRITO DE GLAURA – DOUTOR	-
008363-4	-	1878	3		500	OURO PRETO	RURAL	MIGUEL BURNIER – SÃO JULIÃO DORES DA BOLA VISTA	DISTRITO DE SÃO JULIÃO – DORES DA BELA VISTA	-
008367-5	-	131	3-A	71V A 72	432	OURO PRETO	RURAL	CACHOEIRA DO CAMPO – ARRAIAL DO LEITE	DISTRITO DE CACHOEIRA DO CAMPO – ARRAIAL DO LEITE	-
008385-7	-	24986	3-AF	128	2500	PAINEIRAS	RURAL	POVOADO DE MACAÚBAS	POVOADO DE MACAÚBAS	-
008389-9	-	3712	3C	61	2000	PAINS	RURAL	FARINHA PODRE	DISTRITO DE VILA COSTINA – FARINHA PODRE	-
008652-0	PEDRALVA – 1 ° Ofício	567	3	72	369,82	PEDRALVA	RURAL	PEDRÃO	BAIRRO USINA DO PEDRÃO	-
008655-3	PEDRALVA – 1 ° Ofício	7329	3-E	167	2000	PEDRALVA	RURAL	CAMPESTRE	CAMPESTRE	-
008948-2	-	2061	3-B	85V A 86	702,25	POUSO ALTO	URBANA	BARBEARIA	SANTANA DO CAPIVARI	-
009034-0	-	673	3-A	61	800	RESENDE COSTA	RURAL	RESENDE COSTA	SALVA TERRA	-
009126-4	-	2501	3-D	87	84	RIO PIRACICABA	RURAL	POVOADO GOMES DE MELO	GOMES DE MELO	-
009758-4	-	9990	3-I	284 A 285	173,27	SERRO	RURAL	GRANJA SANTA MARIA	GRANJA SANTA MARIA	-
009799-8	-	3115	3-D	110	5320	SIMONESIA	RURAL	BARRA DA SIMONÉSIA	BARRA DA SIMONÉSIA	-
009957-2	TOMBOS – 1 ° Ofício	4674	3-G	96	2000	TOMBOS	URBANA	VILA DE CATUNÉ	VILA DE CATUNÉ	-
010042-9	-	135	5	26V A 29	500	UBAI	RURAL	POVOADO DE SANTA RITA DE CANOAS	POVOADO DE SANTA RITA DE CANOAS	-
010136-6	UBERLANDIA – 1 ° Ofício	R-05-120.263	02-RG	folha 01	4200	UBERLANDIA	URBANA	OSVALDO REZENDE	EDUARDO MARQUEZ	-
010138-4	UBERLANDIA – 2 ° Ofício	R-6-84.019	02-RG	folha 01	3600	UBERLANDIA	URBANA	OLIVEIRA	BAIRRO OLIVEIRA	-
012279-6	JANUARIA – 1 ° Ofício	R-1-14.523	2-REGISTRO GERAL		4301	JANUARIA	RURAL	DISTRITO DE BREJO DO AMPARO	VARGEM BONITA OU CAMPO GRANDE	S/Nº

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 50 da Lei nº, de de 2017)

Cód. imóvel	Cartório	Registro	Livro	Folha	Área do terreno	Município	Zoneamento	Bairro	Logradouro	Número
001689-9	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	1951	2A1	292	448	DESCOBERTO	URBANO	CENTRO	RUA MAJOR FURTADO	134
002281-4	1ºFRUTAL	15.896	3 – AZ	4	4 hec 35 ares e 60 centiares	ITAPAGIPE	RURAL	FAZENDA CACHOEIRÃO DA BARRA DO RIO VERDE	FAZENDA CACHOEIRÃO DA BARRA DO RIO VERDE	S/N
000070-7	CRI de Alvinópolis	5.097	3-D	256	5.000	Alvinópolis	URBANO	GASPAR (ANTERIOR: MONTE)	Rua J	S/nº
003851-3	AREADO	7.731	3-G	66	2.000	AREADO	RURAL	GRAMA	GRAMA	S/N
003853-9	AREADO	7.731	3-G	66	2.000	AREADO	RURAL	BARRO BRANCO	BARRO BRANCO	S/N
005937-8	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA	31.242	3-O	190	2.000	ITAPECERICA	RURAL	ITAPECERICA	CAMPO ALEGRE	-
007300-7	COMARCA DE ITAPECERICA	31.224	3-O	186	2.000	ITAPECERICA	RURAL	ITAPECERICA	PONTE ALTA	-
007301-5	COMARCA DE ITAPECERICA	31.245	3-O	191	2.000	ITAPECERICA	RURAL	ITAPECERICA	PALMEIRA	-
007305-6	COMARCA DE ITAPECERICA	31.241	3-O	190	2.000	ITAPECERICA	RURAL	ITAPECERICA	AGUADA	-
007304-9	COMARCA DE ITAPECERICA	31.267	3-O	194	2.000	ITAPECERICA	RURAL	ITAPECERICA	DISTRITO CAPÃO GRANDE	-
003807-5	CRI de Tupaciguara	15.430	3-N	190	5.100	Araporã	Rural	Zona Rural	Fazenda do Passa Treis	S/nº
002943-9	CRI de Manhumirim	5.073	3-H	53	10.000	Alto Jequitibá	Rural	Zona Rural	Córrego Jacutinga	S/nº
007058-1	CRI de OURO FINO	30575	3-AC	9	1500	INCONFIDENTES	RURAL	PESSEGUEIRO	POVOADO PESSEGUEIRO	
000030-3	1ºAIMORÉS	869	3-A	22	1782,5	AIMORES	URBANO	DISTRITO DE TABAÚNA	-	-
007293-4	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA	16621	3-F	78	10.000	ITAPECERICA	Rural	Partidário	PARTIDÁRIO	s/n
007291-8	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA	31225	3-O	186	2000	ITAPECERICA	RURAL	ITAPECERICA	VASSOURÃO	
000360-6	Belo Horizonte/ Cartório Bolivar – 3º Reg de Imóveis	R-10-46402	2	2	469	BELO HORIZONTE	URBANO	Álvaro Camargos	Rua Augusto Souza Coutinho (equivale ao Lote 29 / Quadra 87 do Bairro Glória)	S/N
000159-9	CRI de Araxá	R-1-M.9478	2	-	3820	Araxá	URBANO	Alvorada	Rua José Quintino Amâncio	350
007294-2	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA	17274	3-F	116	4500	ITAPECERICA	RURAL	ITAPECERICA	SANTO ANTÔNIO	
007297-5	COMARCA DE ITAPECERICA	31238	3-0	189	2000	ITAPECERICA	RURAL	ITAPECERICA	CÓRREGO DE AREIA	-
007296-7	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECERICA	31274	3-O	197	2000	ITAPECERICA	RURAL	ITAPECERICA	BARREIRO	-
000190-0	CRI Cataguases	R –1-6750	2	-	4200	ASTOLFO DUTRA	URBANO	PRIMAVERA	Rua José Amâncio	S/N
000089-3	Oficial do Registro de Imóveis – Andradadas/ MG	10768	3-R	1	10000	Andradadas	Rural	Zona Rural	"Sertãozinho", Bairro dos Lobos	S/nº
003744-0	CRI de Antônio Dias	2026	3-C	99	1351,6	Antônio Dias	URBANO	Centro	Rua 12 de Outubro, Antiga Rua do Sítio	S/nº
000075-8	CRI de Serro	7.345	3-G	206	10000	Alvorada de Minas	Rural	Zona Rural	Retirinho, Vila do Itapanhoacanga	S/nº
000021-4	1ºCAPELINHA	5.889	3-D	18	288000	AGUA BOA	RURAL	-	FAZENDA SANTA LUZIA	
000062-0		36837	2	1	360	Alpercata	URBANO	Mangueiras	Lote 7, quadr 4, Rua Q	S/nº

000035-4	1º AIMORÉS	7.456	3-E	93	10000	AIMORES	RURAL	DISTRITO PENHA DO CAPIM	-	-
000037-8	1º AIMORES	3530	4-C	272	2000	AIMORES	RURAL	DISTRITO ALTO DO CAPIM	-	-
000033-9	1º AIMORES	6936	3-E	6	10000	AIMORES	RURAL	-	-	S/N
000034-9	1º AIMORES	7.458	3-E	93	10000	AIMORES	RURAL	DISTRITO EXPEDICIONÁRIO ALICIO	CÓRREGO DO PIÃO	S/N
003575-8	1º SALINAS	R-2-1.183	2-D	286	360	AGUAS VERMELHAS	RURAL	-	-	
003576-6	1º SALINAS	R-2-1.184	2-D	287	360	AGUAS VERMELHAS	RURAL	-	-	-
003590-7	1º AIMORÉS	3529	4-C	274	2000	AIMORES	RURAL	CÓRREGO DO MACHADO	ALTO CAPIM	S/N
000720-9	6º BELO HORIZONTE	33.604	2	1	400	BELO HORIZONTE	URBANO	JARDIM LEBLON	ESQUINA DA AV. CENTRAL COM RUA INGLATERRA	LOTE 16- QUARTEIRÃO 86
000114-7	CRI de Araçuaí	4086	3	-	10000	Araçuaí	Rural	Zona Rural	Córrego das Tesouras	S/nº
005402-3	SAO DOMINGOS DO PRATA	22701	3-L	96	1500	DIONISIO	URBANO	DIONISIO	SENADOR MILTON CAMPOS	S/N
013305-8	1º DIVINOPOLIS	R-5-71.715	2	-	426	DIVINOPOLIS	URBANO	DIVINOPOLIS	PERNAMBUCO	S/N
013306-6	1º DIVINOPOLIS	R-5-71.716	2	-	426	DIVINOPOLIS	URBANO	DIVINOPOLIS	PERNAMBUCO	S/N
013307-4	1º DIVINOPOLIS	R-5-71.717	2	-	426	DIVINOPOLIS	URBANO	DIVINOPOLIS	PERNAMBUCO	SN
013308-2	1º DIVINOPOLIS	R-5-71.718	2	-	426	DIVINOPOLIS	URBANO	DIVINOPOLIS	PERNAMBUCO	S/N
013309-0	1º DIVINOPOLIS	R-5-71.719	2	-	426	DIVINOPOLIS	URBANO	DIVINOPOLIS	PERNAMBUCO	S/N
007535-8		R-1-4.398	2-P	298	1045,16	JOAO PINHEIRO	RURAL	RURAL	MUCAMBINHO	
007591-1	JUIZ DE FORA	6537	3 F	7	98	JUIZ DE FORA	URBANO	JUIZ DE FORA	MINAS GERAIS	1219
006434-5		20637	3-F-1	300	10000	PITANGUI	RURAL	PITANGUI	MORRO AGUDO	
006494-9		5113	3C	175	10000	PRATINHA	URBANO		CACHOEIRA DO CERVO	
006519-3		1021	4-A	62	10000	RESPLENDOR	URBANO	BOM PASTOR	Rua Antônio Eugênio Moreira	s/n
009294-0	1º SANTA MARIA DO SUACUI	3.715	2-RG	1	1025,7	SANTA MARIA DO SUACUI	URBANO	SANTA MARIA DO SUACUI	VEREADOR JOSE LOPES	75
003115-7		13.978	3-I	297	1200	SANTA RITA DO ITUETO	RURAL	-	BOA VISTA – NECA TON	S/N
009335-1	1º JABOTICATUBAS	1152	3-A	227	1.343,91	SANTANA DO RIACHO	RURAL	SANTANA DO RIACHO	QUINTA DA ALZIRA	1022
003238-3	1º SANTA MARIA DO SUACUI	2.056	3-B	109	3600	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	RURAL	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	JOSÉ FRANKLIN DOS REIS	S/N
001712-9	SAO DOMINGOS DO PRATA	14857	3-H	36	10000	DIONISIO	URBANO	DIONISIO	CONQUISTA	S/N
001778-0	1º Alvinópolis	5458	3-E	30	1000	DOM SILVERIO	URBANO	SÃO GERALDO	ANTÔNIO ALEXANDRE ALEIXO	S/N
005380-1	1º DIAMANTINA	21.273	3-X	70	671,67	DIAMANTINA	URBANO	CENTRO	MACAU DO MEIO	200
001795-4	1º DORES DO INDAIA	13608	3º-CC	154	10000	DORES DO INDAIA	RURAL	FAZENDA COCAIS	ANTAS DOS COELHOS E OLHOS DÁGUA	S/N
005416-3	Galiléia	3530	3-C	172	2000	DIVINO DAS LARANJEIRAS	RURAL	DIVINO DAS LARANJEIRAS	POVOADO DE BRASA VIVA	S/N
000001-1	BARRA	R/4-3.905	2-T	21v	47.600.000,00	BARRA – BA	RURAL		BREJO DOS BURITIS,	
000002-2	BARRA	R/5-3.906	2-T	22	45.850.000,00	BARRA – BA	RURAL		PILAR,	
000003-3	BARRA	R/3-4.177	2-R	90	18.550.000,00	BARRA – BA	RURAL		QUEIMADAS,	
003498-3	BARRETOS	R.2-15.592	2	2	242	BARRETOS – SP	URBANO			
000497-0	3º BELO HORIZONTE	R.1.18.498	2	1	420	BELO HORIZONTE	URBANO	CARLOS PRATES	SANTA QUITÉRIA	QUADRA 50 LOTE 16
000534-5	3º BELO HORIZONTE	12.155	2	1	498	BELO HORIZONTE	URBANO	PADRE ESUTÁQUIO	MANHUMIRIM	QUADRA 22 LOTE 14

000613-9	3ºBELO HORIZONTE	12152	2	1	500	BELO HORIZONTE	URBANO	PADRE EUSTÁQUIO	HUMAITÁ	QUADRA 62 / LOTE 4
000640-6	3ºBELO HORIZONTE	8.032	2	1	340	BELO HORIZONTE	URBANO	PADRE ESUTÁQUIO	MANHUMIRIM	375
000660-9	3ºBELO HORIZONTE	1.407	2	1	418,5	BELO HORIZONTE	URBANO	VILA OESTE	PIRAQUARA	172
000663-8	3ºBELO HORIZONTE	1408	2	.1	387	BELO HORIZONTE	URBANO	VILA OESTE	PIRAQUARA	160
000664-7	3ºBELO HORIZONTE	11.231	02	01	147	BELO HORIZONTE	URBANO	JOÃO PINHEIRO	TAMANDARÉ	243
000669-2	3ºBELO HORIZONTE	3.937	2	1	154	BELO HORIZONTE	URBANO		MAMORÉ	QUADRA 1, LOTE 4, ZONA 532
000685-2	3ºBELO HORIZONTE	3941	02	01	60	BELO HORIZONTE	URBANO	JOÃO PINHEIRO	URANO	1067
000686-1	3ºBELO HORIZONTE	3.945	02	01	19,64	BELO HORIZONTE	URBANO	JOÃO PINHEIRO (VILA OESTE)	JUSCELINO KUBITSCHKE ANTIGA TEJUCO E URANO	280-213
000709-4	3ºBELO HORIZONTE	5940	02	01	278,64	BELO HORIZONTE	URBANO	CORAÇÃO EUCARÍSTICO	RUA DOM JOAQUIM SILVERIO	LOTE 2-A QUADRA 101, CORAÇÃO EUCARÍSTICO
000743-2	5º CRI de BELO HORIZONTE	R-2-71.393	2		7530	BELO HORIZONTE	URBANO	FAZENDA CAPITÃO EDUARDO	FAZENDA CAPITÃO EDUARDO	GLEBA 2
013334-8	2ºBELO HORIZONTE	AV- 1-78083	2	FICHA 1	41000	BELO HORIZONTE	URBANO	NÚCLEO COLONIAL BIAS FORTES	COLONIAL	33
000837-9	1ºBETIM	56.020	3-D	183		BETIM			RUA JOSÉ MARIANO, Nº 740, CITROLÂNDIA	740
000828-0	1ºBETIM	20105	1-A		14067,39	BETIM	URBANO	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	BAIRRO VILAPADRE EUSTÁQUIO	40 LOTES / 14 QUADRAS
000873-4	1ºABAETE	8220	3-O	78	10000	BIQUINHAS	RURAL	BIQUINHAS	SACO DO AÇUDE	S/N
000882-3	1º BOA ESPERANÇA	19746	3-X	171	520	BOA ESPERANCA	URBANO	CENTRO	ANTÔNIO ALVES NETO	139
000899-4	1ºBOCAIUVA	3956	3-F	212V	10000	BOCAIUVA	RURAL	BOCAIUVA	FAZENDA TIRIRICA	S/N
000908-3	BOM DESPACHO	1959	3-F	5	1500	BOM DESPACHO	RURAL	BOM DESPACHO	DOS ALVES	S/N
000921-6	BARAO DE COCAIS	595	3-A	113	10000	BOM JESUS DO AMPARO	RURAL	LUGAR DENOMINADO OLÁRIA	OLARIA DO SOUZA	S/N
004545-0	BORDA DA MATA	8552	3-G	11	280	BORDA DA MATA	RURAL	BORDA DA MATA	POVOADO PAIOL DO CAMPO	
004580-7	BRASILIA DE MINAS	16903	3-P	198	2500	BRASILIA DE MINAS	RURAL	BRASILIA DE MINAS	POVOADO DE JATOBAZINHO	
000995-7	BUENO BRANDAO	20334	3-R	148	10000	BUENO BRANDAO	RURAL	BUENO BRANDAO	MARGEM DA ESTRADA QUE LIGA BUENO BRANDÃO À SOCORRO	S/N
004678-9	CALDAS	17.267	3-R	30	443,5	CALDAS	URBANO	CALDAS	1º DE MAIO	326
001080-9	CAMPANHA	5.339	3-J	121	10000	CAMPANHA	RURAL	LUGAR DENOMINADO SANTA CRUZ DA LAGOA	LUGAR DENOMINADO SANTA CRUZ DA LAGOA	S/N
004766-2	IBIA	788	3	5	496	CAMPOS GERAIS	URBANO	CAMPOS GERAIS	DA BARREIRA	
001251-8	CRI de Varginha	9852	3-Q	37	10000	Carmo da Cachoeira	Rural	Zona Rural	Serra	S/nº
001273-2	CRI de Carmo do Paranaíba	7168	3-H	106	10000	Carmo do Paranaíba	Rural	Zona Rural	Fazenda Gordura	S/nº
004978-3	CRI de Estrela do Sul	5011	3-E	50	10000	Cascalho Rico	Rural	Zona Rural	Fazenda Capim Branco – Sapé	S/nº
004981-7	CRI de Cássia	18114	3	165	720	Cássia	URBANO	Centro	Rua Coronel Saturnino Pereira	215
001325-0	CRI de Cataguases	12877	3-AK	67v	3000	Cataguases	URBANO	Centro	Avenida Antônio Carlos	S/nº
004984-1	CRI de Cataguases	2835	3-I	224v	694,58	Cataguases	URBANO	Centro	Rua Major Vieira	83
004992-4	CRI de Cataguases	26181	3-AX	244	1267	Cataguases	URBANO	Centro	Avenida Astolfo Dutra	869
005011-8	CRI de Conselheiro Lafaiete	2675	7	35	297	Catas Altas da Noruega	URBANO	Catas Altas da Noruega	Rua da Direita	200
001359-9	CRI de Mar de Espanha	4111	3-H	4	145200	Chiador	Rural	Zona Rural	Cabeceira da Ponte de Santa Fé	S/nº

001362-3	CRI de Mar de Espanha	4618	3-AF	56	494	Chiador	Rural	Zona Rural	Cabeceira da Ponte de Santa Fé	S/nº
001372-2	CRI de Ibiraci	12038	3-K	277	2000	Claraval	Rural	Zona Rural	Fazenda Flor de Minas	S/nº
005061-7	CRI de Viçosa	34115	3-AZ	9	2000	Coimbra	Rural	Zona Rural	Taboa e Estiva	S/nº
005069-0	CRI de Pedra Azul	4590	3-G	223	1200	Comercinho	Rural	Zona Rural	Palestina	S/nº
005072-4	CRI de Pedra Azul	2648	3-F	12	10000	Comercinho	Rural	Zona Rural	Povoado de Baixa	S/nº
005082-3	CRI de Conceição das Alagoas	4165	3-G	38v-39	3080	Conceição das Alagoas	URBANO	Centro	Rua Pedro Lima Chagas, esquina com Rua Jerônimo Haidé de Sousa Melo.	S/nº
001421-7	CRI de Campanha	3050	3D	82	629,3	Conceição do Rio Verde	URBANO	Centro	Praça da Basílica	S/nº
001426-6	CRI de Campanha	1248	2-D	217	2000	Conceição do Rio Verde	Rural	Águas de Contendas	Antiga estrada de automóvel	S/nº
005103-7	CRI de Campanha	3049	3-C	81	291,06	Conceição do Rio Verde	URBANO	Centro	Rua Mário Ribeiro Junqueira	S/nº
005105-8	CRI de Campanha	1675	2B	55	934	Conceição do Rio Verde	Rural	Águas de Contendas	Avenida José da Costa Barros	S/nº
001453-0	CRI de Conquista	231	2-D	-	89350	Conquista	Rural	Zona Rural	Fazenda São Judas Tadeu	S/nº
005153-2	CRI de Conselheiro Pena	15950	3-L	205	2000	Conselheiro Pena	Rural	Zona Rural	Córrego da Lapa	S/nº
005176-3	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	R-2 17478	2	01	300	CONTAGEM	URBANO		LOTEAMENTO FEIJÃO MIÚDO	
001558-6	1ºCORINTO	5009	3-D	257	200	CORINTO	RURAL	CORINTO	DISTRITO CONTRIA	S/N
005226-6	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	1649	3-B	49	400	COROMANDEL	URBANO	COROMANDEL	DALLA RIVA	S/N
005250-6	1º OFÍCIO DA COMARCA DE CORONEL FABRICIANO	AV. R-2 -9547	2-A H	247	3860	CORONEL FABRICIANO	URBANO	CORONEL FABRICIANO	ACUCENA	213
005253-0	1º OFÍCIO DA COMARCA DE CORONEL FABRICIANO	R-1-17315	2-BJ	215	169	CORONEL FABRICIANO	URBANO	CORONEL FABRICIANO	JERONIMO DE OLIVEIRA	247
005255-5	1º OFÍCIO DA COMARCA DE CORONEL FABRICIANO	R-2-17.208	2-BJ	208	336	CORONEL FABRICIANO	URBANO	CORONEL FABRICIANO	NACIONAL	S/N
001621-8	CARTÓRIO DE CAMPO BELO	29653	3-Q	79	2000	CRISTAIS	RURAL	CRISTAIS	COSTAS	
005297-7	1ºCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO	29655	3-Q	80	2000	CRISTAIS	RURAL	CRISTAIS	ÓLEO	
005306-6	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA	2694	3-H	12	1200	CRISTINA	RURAL	CRISTINA	DOS MONTES	S/N
001668-3	1º OFÍCIO DA COMARCA DE CURVELO	R – 7 – 5.344	2	2	360	CURVELO	URBANO	SANTA CRUZ	MELLO VIANNA	S/N.º
001670-9	1º OFÍCIO DA COMARCA DE CURVELO	8-5.345	2	2	360	CURVELO	URBANO	SANTA CRUZ	OSVALDO CRUZ	S/N.º,
005328-0	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DECURVELO	30.741	3-AX	106	4000	CURVELO	RURAL	CURVELO	VARGEM DO FALCÃO	S/N
001759-0	1ºDIVINOPOLIS	R.25-20.734	2	5	19777	DIVINOPOLIS	RURAL		FAZENDA DOS PAULISTAS.	
001811-9	1º ELÓI MENDES	4062	3-D	182	10000	ELOI MENDES	RURAL	ELOI MENDES	CÓRREGO DA LIMEIRA – BAIRRO DA BARRA	
001814-3	1º ELÓI MENDES	261	3-J	174	2160	ELOI MENDES	RURAL	ELOI MENDES	FAZENDA DO AÇUDE	
001860-6	1º ESPINOSA	1721	3-B	8 A 9	10000	ESPINOSA	RURAL	POVOADO DE BONITA	POVOADO DE BONITA	S/N
001886-1	1ºDORES DO INDAIA	8936	3-X	27	10000	ESTRELA DO INDAIA	RURAL	FAZENDA MATA DA EUFRÁSIA	FAZENDA MATA DA EUFRÁSIA	S/N
011574-1	1ºEXTREMA	1.245	2-D	101	255	EXTREMA	URBANO	EXTREMA	15 DE NOVEMBRO	105
001916-6	1º PARAGUACU	3.475	2-K	128	400	FAMA	RURAL	LUGAR DENOMINADO POVOADO DOS ROCHAS	LUGAR DENOMINADO POVOADO DOS ROCHAS	S/N

002324-2	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ITUIUTABA	49.967	3 – BE	135	2645,1	ITUIUTABA	URBANO	CÓRREGO PIRAPITINGA / SETOR NORTE	MARGINAL	S/N
007351-0	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ITUIUTABA	R-14-5.743	2	003	23408	ITUIUTABA	URBANO	CHÁCARA PONTE DO TIJUCO, TIRADENTES	GOVERNADOR JOSE DE MAGALHÃES PINTO	121
006754-6	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUI	7.469	3-K	132	10000	SAO PEDRO DA UNIAO	RURAL	SAO PEDRO DA UNIAO	BAIRRO DOS ALVES	-
007423-7	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVIES DE JANUÁRIA	2.744	3-B	69	504	JANUARIA	URBANO	JANUARIA	SÃO FRANCISCO COM RUA VISCONTE DE OURO PRETO	S/N
006003-8	Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro	25-354	-	-	3525410	JOAO PINHEIRO	RURAL	CANA BRAVA	CÓRREGO FUNDO	
006013-7	2º JUIZ DE FORA	10075	3-I	118	10400	JUIZ DE FORA	URBANO		GUARANI COM PRINCIPAL	
002461-2	1º Ofício de Notas de Lambari	771	3-A	004V/005	162	LAMBARI	RURAL	LAMBARI	LUGAR DENOMINADO VARGEM GRANDE	S/N
006066-5	1º LAVRAS	20.414	3T	285	10000	LAVRAS	RURAL	BARROCADA	DA PONTE DO FUNIL	-
007718-0	Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina	801	3A	26	225	LEOPOLDINA	URBANO	DISTRITO DE TEBAS	GALDINO CÉSAR	
006123-4	1º MANHUACU	R/01 – M-18171	2-RG	1	48400	MANHUACU	RURAL	CÓRREGO MANHUAÇUZINHO	DO MANHUAÇUZINHO	
006124-2	1º MANHUACU	R/04-M-13.381	2	1 e 1v	98750	MANHUACU	RURAL		BARRA DE SÃO LUIZ	
006185-3	DIAMANTINA	7117	3-G	101	10000	MONJOLOS	RURAL		DA FORQUILHA	
006186-1	DIAMANTINA	16962	3-Q	264	2000	MONJOLOS	RURAL	MONJOLOS	SÃO JOSÉ DO GALHEIRO	
008034-1	MUZAMBINHO	7937	3-Q	169	10000	MONTE BELO	RURAL	MONTE BELO	PRATA	S/N
002630-8	2º MONTES CLAROS	26.159	2-1-AX	243	1008,5	MONTES CLAROS	URBANO	SÃO JOÃO	FORTALEZA	20
002635-9	1º MONTES CLAROS	61967	3-AY	161	523,25	MONTES CLAROS	URBANO	VILA BRASÍLIA	PROFESSOR MONTEIRO FONSECA	S/Nº
002647-6	2º MONTES CLAROS	R – 01 – 22422	2-2-AQ	228	3780	MONTES CLAROS	URBANO	MORADA DO SOL	RUA	S/N
006220-8	2º MONTES CLAROS	15.948	2.2 – AE	219	6027,02	MONTES CLAROS	RURAL		BR 251 – KM 12.155	
002673-2	NANUQUE	4744	3-A	128	1200	NANUQUE	RURAL		PEDRA DA IRACEMA	S/N
006242-2	NANUQUE	4747	3-A	129	1200	NANUQUE	RURAL		LAGOA DO BENGÓ	S/N
006243-0	NANUQUE	4742	3-A	128	1200	NANUQUE	RURAL		CACHOEIRA	S/N
008379-0	CRI DE ARAÇUAÍ	R.06-11.144	2-AJ	153	360	PADRE PARAISO	URBANO	PADRE PARAISO	JOSÉ LOPES DE SOUZA	493
002747-4	1º FORMIGA	22533	3I	26	10000	PAINS	RURAL	PAINS	SÃO LOURENÇO	S/N
006307-3	CRI PARACATU	8464	3-X	32/33	448514,17	PARACATU	URBANO	PARACATUZINHO	RUA EVERARDO SANTANA	510
008627-2	CRI PEDRA AZUL	5074	3-H	32	1248,9	PEDRA AZUL	URBANO	PEDRA AZUL	MESTRE EFRAIM COM SANTA CATARINA	26
002863-9	1º PASSA TEMPO	2781	3-D	55	450	PIRACEMA	RURAL	PIRACEMA	ONOFRE PINTO LARA	S/N
002883-7	1º PITANGUI	4683	3-B	142	58515600	PITANGUI	RURAL	ESTRADA DE FERRO	CAPÃO	S/N
008891-4	1º PONTE NOVA	36.407	3-R	255	960	PONTE NOVA	RURAL	RURAL	USINA SANTA HELENA	S/N
008892-2	1º PONTE NOVA	36.408	3-R	259	2000	PONTE NOVA	RURAL	RURAL	SANTA MARIA	S/N
008893-0	1º PONTE NOVA	36991	3-S	86	2000	PONTE NOVA	RURAL	RURAL	GRAVATÁ	S/N
008879-9	1º PONTE NOVA	36.395	3-R	251	1250	PONTE NOVA	RURAL	PONTE NOVA	DA VARGINHA	
008880-7	1º PONTE NOVA	36.953	3-S	79	2100	PONTE NOVA	RURAL	RURAL	FAZENDA QUEBRA CANOA	
008946-6	1º SÃO LOURENÇO	2.220	3-B	106 A 107	456	POUSO ALTO	RURAL	POUSO ALTO	SÍTIO BOM RETIRO	
008959-9	1º PRADOS	6.049	3-L	284	2420	PRADOS	URBANO	PRADOS	VEREADOR JOSÉ PEDRO DE MOURA	

006497-2	1º DIAMANTINA	7774	3-G	284	10000	PRESIDENTE KUBITSCHKEK	URBANO		DE TROPAS	
009045-6	Cartório de Registro Geral da Comarca de Resplendor	14005	3-I	298	2000	RESPLENDOR	URBANO	CENTRO	CÓRREGO PALMEIRINHA	
009047-2	Cartório de Registro Geral da Comarca de Resplendor	13995	3-I	296	2000	RESPLENDOR	URBANO	CALIXTO	AÇÃO SOCIAL	S/N
009048-0	Cartório de Registro Geral de Imóveis de Resplendor	14004	L3-I	298	2000	RESPLENDOR	RURAL	INDEPENDÊNCIA	CÓRREGO LARANJEIRAS	
003493-4	CRI Rio de Janeiro	R-11-22.910		Ficha 3	1.920,00	RIO DE JANEIRO – RJ	URBANO	JACAREPAGUÁ	ARQUITETO HENRIQUE MINDLIN	
003494-2	CRI Rio de Janeiro	29173	2	1/fev	0	RIO DE JANEIRO – RJ	URBANO	CENTRO	ALFANDEGA	91
003059-3	1º SACRAMENTO	14988	3-U	95	600	SACRAMENTO	RURAL	SACRAMENTO	ESTRADA DE FRANCA – ARAXÁ	S/N
003114-6	1º RESPLENDOR	13.979	3-I	298/vº	2000	SANTA RITA DO ITUETO	RURAL	-	CÓRREGO DO BANANAL	S/N
006678-7	1º SANTOS DUMONT	4.281	3 – I	82	12540	SANTOS DUMONT	RURAL		PEDRO ALVES (ALTO DO TÚNEL) BR 040	
006782-7	1º CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	7979	3-K	14V./15	10000	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	URBANO	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	BANQUETA	
009699-0	1º SÃO SEBASTIÃO DE AQUINO	5070	3-D	261	2000	SAO TOMAS DE AQUINO	RURAL	SAO TOMAS DE AQUINO	SÍTIO SERTÃOZINHO	
009720-4	1º POUSO ALEGRE	1- 48997	2	-	600	SENADOR JOSE BENTO	URBANO	SENADOR JOSE BENTO	N. SRA DAS GRAÇAS	328
006795-9	1º DORES DO INDAIA	14077	3 CC	283	10000	SERRA DA SAUDADE	RURAL	SERRA DA SAUDADE	MATA DOS BRANQUINHOS	S/N
006800-7	1º ALFENAS	168	3-N	24	10000	SERRANIA	RURAL	SERRANIA	NOVO HORIZONTE (ATUAL FAZENDA CACHOEIRINHA)	S/N
003281-3	2º SETE LAGOAS	1852	2-C2	189	17365	SETE LAGOAS	URBANO	ESPERANÇA	FAZENDA MORRO VERMELHO	S/N
009789-9	1º SILVIANOPOLIS	9675	1I	20V A 21V	1600	SILVIANOPOLIS	RURAL	SILVIANOPOLIS	REPÚBLICA DOS VITORINOS	
009790-7	1º SILVIANOPOLIS	4924	3-E	47	300	SILVIANOPOLIS	RURAL	SILVIANOPOLIS	BOA VISTA DO COROADO	
003301-9	1º MATIAS BARBOSA	2304	3A	44	2400	SIMAO PEREIRA	URBANO		BR 040	S/N
009842-6	1º TARUMIRIM	13912		34	2000	TARUMIRIM	URBANO	TARUMIRIM	ANTÔNIO GENTIL DE VASCONCELOS	23
009845-9	1º TARUMIRIM	13924	3-M	36	2000	TARUMIRIM	RURAL	TARUMIRIM	CÓRREGO TRÊS BARRAS – BR 116, KM 473	
009846-7	1º TARUMIRIM	9751	3-J	61	2032	TARUMIRIM	URBANO	TARUMIRIM	PE. GERALDO / DUQUE DE CAXIAS	123
009852-5	1º TARUMIRIM	13.451	3-L	239	300	TARUMIRIM	RURAL	TARUMIRIM	CÓRREGO DOS MARTINS	
003338-1	2º TEOFILO OTONI	R –01 – M.5.888	2-T	224	1200	TEOFILO OTONI	RURAL	TEOFILO OTONI	SÃO JULIÃO	S/N
009868-1	1º TEOFILO OTONI	35.184	3-AJ	184V A 185	1680	TEOFILO OTONI	URBANO	TEOFILO OTONI	JOSÉ PAULO DE CARVALHO – BIFURCAÇÃO DAS S RICCIOTTI MÍGLIO E	S/Nº
006886-6	1º UBÁ	R-13-2.518	2-I	196	145767	TOCANTINS	RURAL	RURAL	SÃO DOMINGOS	
006900-5	2º TRES PONTAS	5626	3-H	259	10000	TRES PONTAS	RURAL	TRES PONTAS	DOS PRAZERES	S/N
009989-5	1º TRES PONTAS	R-07-M-14.736	2	02	-	TRES PONTAS	URBANO		AMÉRICO MIARI	
003390-2	2º UBERABA	1.502	3-A	226	510	UBERABA	URBANO	PARQUE BOM RETIRO	GUILHERMINA FERREIRA	S/Nº
006928-6	2º UBERABA	R-1/36.154	2	FICHA 01	14300	UBERABA	URBANO	JARDIM ELDORADO	BALTAZAR EURÍPEDES DE ARAÚJO	34
010053-5	1º UBERABA	27.509	3-AC	198	300	UBERABA	URBANO	SÃO BENEDITO	EDILSON LAMARTINE MENDES	204
010087-5	2º UBERABA	R5-14743	2	1	160	UBERABA	URBANO	NOSSA SENHORA DA ABADIA	JOAO ALFREDO	728
003403-3	1º UBERLANDIA	24.438	3-YY	63	10000	UBERLANDIA	RURAL	RURAL	FAZENDA BURITI	S/N
006934-4	1º UBERLANDIA	14.899	3-GG	186	10000	UBERLANDIA	RURAL	MORENO	FAZENDA TENDA	-
011344-9	UNAI	R-1-34.551	02-RG	FICHA A	2000,11	UNAI	URBANO	CANAÃ	ALFREDO PEREIRA LEITÃO	S/N

006962-5	ABAETÉ	3.047	3-D	98	600	VARJAO DE MINAS	RURAL	POVOADO CÔRTE	POVOADO CÔRTE	
006975-7	1º UBERABA	27638	3-AC	234	10000	VERISSIMO	RURAL	VERISSIMO	FAZENDA PIRACANJUBA	
010236-5	1º VICOSA	3057	3-E	79	1350	VICOSA	RURAL	VICOSA	ARRUDAS	S/N
003478-5	1º ARAÇUAÍ	4716	3		100000	VIRGEM DA LAPA	RURAL		CABECEIRA DO CÔRREGO DO ROSÁRIO	S/Nº
010269-5	1º POUSO ALTO	17097	3-O	155	1890	VIRGINIA	RURAL	VIRGINIA	MOGIANO	
006993-0	1º PEÇANHA	10368	3-M	227	10000	VIRGOLANDIA	RURAL	VIRGOLANDIA	FAZENDA DO DIVINO	
006995-5	1º VISCONDE DO RIO BRANCO	3.346	2	-	9400	VISCONDE DO RIO BRANCO	URBANO	-	SANTA HELENA E CAPITÃO GERALDO WALTER CUNHA	S/N.º
009864-0	2º CRI TEOFILO OTONI	5887	2-T	223	1.200,00m²	TEOFILO OTONI	RURAL		lugar denominado Crissiuma	
003340-7	2º CRI TEOFILO OTONI	572	3-A	142/143	1.200m²	TEOFILO OTONI	RURAL		Estrada Liberdade	
009873-1	2º CRI TEOFILO OTONI	5974	2-U	11	1.200m²	TEOFILO OTONI	RURAL	DISTRITO TOPAZIO	no lugar denominado Três Paus	
009884-8	2º CRI TEOFILO OTONI	5890	2-T	226	800m²	TEOFILO OTONI	RURAL		denominado Barra do Cedro	
003341-5	2º CRI TEOFILO OTONI	5889	2-T	225	1200m²	TEOFILO OTONI	RURAL		lugar denominado Feixes	
010176-7	VARGINHA	9242	3-P	133	10.000m²	VARGINHA	RURAL		Fazenda do Salto	
007566-3	JUIZ DE FORA	17361	3-T	124	1.837 m²	JUIZ DE FORA	URBANO		Mariano Procópio.	782
002000-2	CRI Uberaba	4.621	3-A	202	242.000,00m²	FRUTAL	RURAL		Imóvel localizado no lugar denominado Fazenda Francisco da Natividade	
001751-7	Divinópolis	68.654, 68.655, 68.656, 68.657, 68.658, 68.659, 68.660, 68.661, 68.662, 68.663, 68.664, 68.665, 68.666 e 68.667,	2		3660,00m²	Divinópolis	URBANO		Avenida Márcio Nortini.	
001581-8	COROMANDEL	12.222	3	186	2.002,50m²	COROMANDEL	URBANO	Sagrada Família	Avenida Gamaliel de Castro,	
013300-9	3º CRI BELO HORIZONTE	67.773	2	1	69,935m²	BELO HORIZONTE	URBANO	Coqueiros.	Antônio Peixoto	
002038-8	GOVERNADOR VALADARES	7.251, Livro 2 – 2º CRI	2		52,08m²	GOVERNADOR VALADARES	URBANO	Grã-Duquesa.	Rua Principal	37
004204-4	6º CRI BELO HORIZONTE	106537	Livro 2-ASG	130	68m²	BELO HORIZONTE	URBANO	LAGOINHA	Jequeri	100
000820-8	CRI Betim	13.672 a 13.791,	2		43.560,00m²	BETIM	URBANO	VILA PADRE EUSTÁQUIO	loteamento denominado VILA PADRE EUSTÁQUIO	
001419-1	CRI Pitangui	31.462	2		53.450,00m²	CONCEIÇÃO DO PARÁ	RURAL	lugar denominado Veloso e Charneca	Fazenda Cantagalo	
000750-8	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.017			259,77m²	BELO HORIZONTE	URBANO	sion	Nossa Senhora do Carmo, sala 301,	1890
000751-9	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.018			259,77m²	BELO HORIZONTE	URBANO	sion	Nossa Senhora do Carmo, sala 302,	1890
001591-7	CORONEL FABRICIANO	R-2-52.930			125m²	CORONEL FABRICIANO	URBANO	Judith Bhering	Rua Levítico,	
001671-7	CURVELO	5.347			360m²	CURVELO	URBANO	Santa Cruz.	Melo Viana,	
002039-6	GOVERNADOR VALADARES	R-3-4.402,	2	1	480,00m²	GOVERNADOR VALADARES	URBANO	VILA ISA	Anafesto Pandini,	8
002201-8	IPATINGA	15.602			570,00m²	IPATINGA	URBANO	CARAVELAS	PASSO FUNDO	
002365-5		R-7-296			2.400,00²	JEQUERI	RURAL		Lugar denominado Vargem Alegre.	
000755-7	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.040	2		44,29m²	BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, , sala 602,	1890
000756-6	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.042	2		44,29m²	BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, sala 604,	1890

000757-5	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.043	2		44,29m²	BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, sala 605,	1890
000759-1	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.045	2		44,29m²	BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, sala 607,	1890
000760-0	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.046	2		44,29m²	BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, sala 608,	1890
000762-8	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.051	2		44,29m²	BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, sala 703	1890
000761-9	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.053	2		44,29m²	BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, sala 705,	1890
000774-4	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.119	2		143,82m²	BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, sala 1401,	1890
000775-3	1º CRI BELO HORIZONTE	R-10-48.120	2		143,82m²	BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, sala 1402,	1890
000776-2	1º CRI BELO HORIZONTE	47.943	2			BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, vaga de garagem 12,	1890
	1º CRI BELO HORIZONTE	47.946	2			BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, vaga de garagem 15,	1890
	1º CRI BELO HORIZONTE	47.950	2			BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, vaga de garagem 19,	1890
	1º CRI BELO HORIZONTE	47.967	2			BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, vaga de garagem 36,	1890
	1º CRI BELO HORIZONTE	47.968	2			BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, , vaga de garagem 37,	1890
	1º CRI BELO HORIZONTE	47.969	2			BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, vaga de garagem 38,	1890
	1º CRI BELO HORIZONTE	47.975	2			BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, vaga de garagem 44,	1890
	1º CRI BELO HORIZONTE	47.976	2			BELO HORIZONTE	URBANO	SION	Avenida Nossa Senhora do Carmo, vaga de garagem 45,	1890
001328-4	CATAGUASES	3766			15.269,41m²	CATAGUASES	URBANO	POPULAR	Avenida Sinezando Dutra	
009941-6	CRI	999	2-B	237	184.000,00m²	TOCANTINS	RURAL		Fazenda. Lugar denominado Córrego do Ubeba	
004244-0	2º CRI BELO HORIZONTE	Av-2-20930	2		606	BELO HORIZONTE	URBANO	CENTRO	RIO DE JANEIRO	341
000184-8	1ºUNAI	R-2-02.352 R-2-02.354 R-2-02.353 R-2-02.356 R-2-02.355	2	-	1912,5	ARINOS	URBANO	ARINOS	OTO WAGEMAN CARNEIRO	S/N
000508-7	1ºBELO HORIZONTE	R-1-42.288	2		0	BELO HORIZONTE	URBANO	CALAFATE	TEREZA CRISTINA	QUADRA 25 LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8A, 9

O presidente – Só quero informar a V. Exa. que não cabe aparte à leitura do parecer. No Regimento, não existe esclarecimento de parecer. Com a palavra, pela ordem o deputado Cabo Júlio.

Questões de Ordem

O deputado Cabo Júlio – Primeiro queria agradecer ao deputado Durval, porque cerca de 330 famílias de policiais que estavam morando em área de risco e estavam sendo ameaçados, em razão da sua função policial... Muitas vezes o policial mora na região onde prendeu o traficante, e sua família ficou sob ameaça. Esses militares, policiais civis, bombeiros e agentes foram, Sr. Presidente, realocados no chamado imóvel funcional, como, por exemplo, no Bairro Betânia, em Belo Horizonte. Só que esses militares não tinham nenhum tipo de garantia, deputado Durval, de que poderiam comprar esse imóvel ou, muitas vezes, tinha de sair do imóvel depois de um determinado tempo e voltar para sua área de risco. Deputado Durval, V. Exa. acatou o pedido e ajudou cerca de 350 famílias. E agora, ocorre duas coisas: primeiro, a garantia de que será dada preferência para o militar, para o policial comprar esse imóvel; segundo, o Estado só poderá vender esse imóvel se, formalmente, por escrito, aquele morador abrir mão, renunciar ao direito de compra. E estamos em mais uma luta, deputado Durval, inclusive com aval do governador do Estado, para que os militares, os servidores públicos possam comprar esse imóvel usando as férias-prêmio retidas em razão de não haver dinheiro para pagá-las. Quero agradecer, de forma muito especial o deputado Durval por atender ao clamor dessas cerca de 350 famílias. Em nome de todos eles, deputado Durval, o nosso muito obrigado.

O deputado Gustavo Corrêa – Sr. Presidente, não vou tomar nem um minuto da atenção de V. Exa. Ouvi atentamente a leitura do parecer do deputado Durval Ângelo. V. Exa., como sempre, brilhou no Regimento, e não cabe questionamentos. Em função da complexidade da matéria e da própria leitura do relatório do deputado Durval Ângelo, que tenho certeza de que, com sua sabedoria, fez apenas alguns tópicos, foi lá, voltou, lembrou das emendas, dos imóveis, um pleito que faço a V. Exa., até em função dessa mudança de Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3, que a assessoria da Casa disponibilizasse, no sistema da Assembleia ou então a todos os gabinetes, o parecer do deputado Durval Ângelo, que foi lido na íntegra, e o anexo que realmente terá validade, que é o Anexo 3, pois eram 1.300 imóveis e agora virou só 245 imóveis. Deputado Dalmo, descobrimos agora que a delegacia de Caldas está lá no meio. Mas, teoricamente, a emenda do deputado Durval Ângelo vai suprir esse problema. O que queríamos, presidente, para não ter essa dúvida, é que a assessoria da Casa disponibilizasse – é um pedido que faço ao secretário-geral da Mesa e a V. Exa –, o parecer do deputado Durval Ângelo, que será discutido nas próximas quatro reuniões e o relatório anexo, constando os imóveis. Muito obrigado, agradeço a V. Exa.

O presidente – A presidência determina que seja colocado o parecer, na íntegra, disponibilizado digitalizado, no STL, imediatamente, cumprindo a solicitação de V. Exa. Com a palavra, pela ordem, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, na verdade quero fazer um esclarecimento ao líder Durval Ângelo. Fico feliz por ele ter acatado a emenda. A emenda a que ele se referiu é relativa a um projeto de lei de minha iniciativa, que a CCJ, através do relator, deputado Bonifácio Mourão, baixou em diligência, e a Casa Civil, naquele momento, negou. Olhe, deputado João Leite, a incongruência. O deputado Bonifácio Mourão foi o relator desse projeto. E o governo Fernando Pimentel, do PT, do Vaccari, da Dilma, do Lula e do José Dirceu, mandou consulta à Casa Civil dizendo que não era para permitir a opção de compra dos policiais e dos bombeiros militares do Bairro Minascaixa. Pelo menos um reconhecimento de que o projeto do deputado Sargento Rodrigues tinha um cunho social e visava abrigar servidores. Mas, presidente, neste momento eu quero fazer um alerta aos deputados da base de governo, especialmente aos deputados Cabo Júlio e Coronel Piccinini, que estão agora com o Dr. Silvino nos Cartórios de 1º e de 2º Ofício. Foi constatado, de acordo com o endereço dos imóveis, que se trata do complexo do 5º Batalhão da Polícia Militar. E ali, presidente, há mais de cem anos, está o 5º Batalhão, o Batalhão de Choque da Polícia Militar, o Colégio Tiradentes, o Centro de Material Bélico, o centro de manutenção e comunicações, a Diretoria de Inteligência, ou seja, toda uma área, deputado João Magalhães, que compõe o complexo da Polícia Militar. Agora não é notícia do “achômetro”, mas do Dr. Silvino, advogado que

trabalha no meu gabinete e, neste momento, está no cartório. Ele acaba de confirmar que os dados constantes no substitutivo do deputado Durval Ângelo, nessa lista, compõem o Complexo da Gameleira, o Colégio Tiradentes, o Batalhão de Choque da Polícia Militar, o 5º Batalhão da Polícia Militar, o Centro de Material Bélico, o centro de comunicações, a Diretoria de Inteligência. É isso que o governo do PT está querendo entregar aos agiotas. Ou seja, mais uma vez há demonstração de que essa lista é mentirosa. Neste momento, o advogado está se deslocando para outro cartório. Eu fiz apenas duas consultas: nos Cartórios de 1º e de 2º Ofício. Ele está saindo de um e indo para outro. Certamente o complexo da Academia da Polícia Militar está há mais de cem anos à disposição da Polícia Militar. Na nossa Academia da Polícia Militar, que fica na Rua Diabase, 320, são formados os sargentos e os oficiais. Doutor Wilson, V. Exa. talvez não saiba, mas o embrião da Polícia Militar são os dois regimentos da Cavalaria de Minas. O regimento da Cavalaria de Minas, que fica na Rua Platina, o centro de formação da escola de sargentos... (– Falha no microfone.)

O presidente – O seu microfone está funcionando normalmente.

O deputado Sargento Rodrigues – Não, ele parou, parou. Não sei se estão doendo demais os ouvidos do governador ou dos deputados petistas por causa da minha fala. Mas daqui a pouco teremos notícia se o complexo da academia também está sendo rifado, como o complexo do 5º Batalhão. Inicialmente, deputado João Leite, achamos que poderia ser o Parque de Exposições Bolívar de Andrade, o Parque de Exposições da Gameleira, mas não é. Imaginem a lambança que este governador está fazendo no Estado. Ora aliena prédio de fórum no interior, ora prédios de hospitais, ora prédios de delegacia de polícia, ora prédios de quartel de polícia. É cada hora uma lambança maior que a outra. Portanto, apenas para os deputados tomarem conhecimento, deputado Bonifácio Mourão, o complexo da área do 5º Batalhão, que envolve mais de seis unidades, inclusive o Colégio Tiradentes, está confirmado, está no projeto do governador, cujo Substitutivo nº 1 o deputado Durval Ângelo acaba de ler. Então é só para V. Exas. ficarem tranquilos e pensarem em como irão votar, porque depois não poderão reclamar dos policiais militares.

O deputado Gilberto Abramo – Presidente, a minha questão de ordem é referente à fala do relator. Quando ele fez sua leitura, afirmou que apresentou uma emenda ao substitutivo. Esse projeto passou pela Comissão de Fiscalização Financeira, não foi votado, foi distribuído avulso, mas a comissão tinha consciência e ciência do substitutivo. Até aí está *O.k.* Perdeu-se o prazo e ele veio para o Plenário. A partir do momento em que o deputado apresentou uma emenda, entendi que deu nova redação ao substitutivo que foi apresentado na comissão e distribuído avulso. Se foi uma nova redação, no meu entender, deveria voltar à Comissão de Constituição e Justiça para parecer à emenda apresentada. Então gostaria de saber da Mesa se minha questão de ordem procede e, se proceder, farei um requerimento verbal para que volte à comissão e seja analisado. Se não proceder, gostaria que a Mesa me dissesse o artigo, o inciso e o parágrafo que fundamentam essa questão.

O presidente – A Mesa vai acolher o pedido de V. Exa., mas, pelo tempo, temos de encerrar esta reunião. Vamos abrir a reunião ordinária e, ainda na próxima reunião, a Mesa responderá a questão de ordem de V. Exa.

Encerramento

O presidente – Esgotada a hora destinada a esta reunião, a presidência a encerra, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária, também de hoje, às 18 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM
23/5/2017**Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Rogério Correia**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discursos dos deputados João Leite e Gilberto Abramo; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questão de Ordem – Palavras do Presidente – Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.092/2017; discurso do deputado André Quintão; Questões de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Às 18h1min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**Ata**

– O deputado Fábio Cherem, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado João Leite.

O deputado João Leite – Sr. Presidente, primeiro quero lamentar a maneira como o bloco de situação tratou o líder da oposição, deputado Gustavo Corrêa, agora pelo *site*. É inaceitável a maneira como ele foi tratado. Estamos buscando entendimento permanentemente. O deputado Gustavo Corrêa lidera esse entendimento na Assembleia Legislativa para votação e foi escrachado nas redes sociais, com aqueles bonequinhos teleguiados, para que se espalhe pelo Estado inteiro e prejudique a sua imagem. Então, primeiro quero lamentar essa postura de parte da base do governo na Assembleia Legislativa, que, o tempo todo, apesar do esforço de V. Exa. para buscar entendimento, coloca o entendimento numa fogueira com óleo diesel, gasolina e álcool. Eles não querem acordo. Tratar o líder da oposição dessa maneira é inaceitável. É lamentável como esses deputados o trataram. Queremos lamentar isso. Mas o deputado Gustavo Corrêa está acima disso. O nosso pensamento, na oposição, era de não querer mais o entendimento, mas ele está acima disso e sabe que o entendimento tem de continuar. Mas quero lamentar a maneira doentia com que o trataram. É gente doente. Essas pessoas que tratam os outros dessa maneira só podem ser doentes. Sr. Presidente, nesta tarde tive oportunidade de conversar com o prefeito de Pitangui. Tentei falar também com os prefeitos de Conceição do Pará e de Martinho Campos. Estamos praticamente entregando três municípios nesse projeto dos fundos. E o mais grave é que se trata de várias estações históricas da rede mineira –

estações, armazéns, todos eles. O prefeito de Pitangui me relatou que a antiga estação ferroviária de Pitangui é um museu hoje. Então, querem vender o museu. Isso é para acabar com a história de Minas Gerais, com a história ferroviária de Minas Gerais. Depois, venderão a Estação do Brumado, que pertence a Pitangui, que está no Município de Pitangui, mas é uma estação histórica, é um centro cultural. A Estação Velho da Taipa é um centro cultural. O governo do Estado está vendendo a cultura de Minas Gerais. É lamentável. E o que faz parte da base de governo? Aqui tenho que respeitar os deputados que não entram nesse joguinho de assassinar a reputação do deputado Gustavo Corrêa. Querem assassinar a reputação dele. Esse é o modo como agem, lamentavelmente. Parte dessa base do governo acha que vai tudo bem. Quero avisar aos deputados que está aqui na pauta: “doação de imóvel”. O deputado Duarte Bechir está doando imóvel para o Município de São Sebastião da Bela Vista. Mas ele está à venda também, viu deputado? Dê uma olhada no que vocês estão doando aqui, porque está na lista. O Lafayette de Andrada está querendo doar um imóvel para o Município de São José do Goiabal. Esse imóvel também está à venda. Estamos vivendo, em Minas Gerais, o absurdo dos absurdos. Na Assembleia Legislativa há um projeto para ser votado, mas, neste momento, há um conflito no Parlamento, que tem o direito constitucional de doar imóveis, mas, agora, tem de verificar se esse imóvel vai ser vendido pelo Estado. O município precisa do imóvel para uma escola, precisa dele para o Centro de Referência da Assistência Social – Cras –, precisa dele para uma creche, precisa dele para um abrigo, mas o Estado o está vendendo. É lamentável o que está acontecendo em Minas Gerais. Mas o mais lamentável é ver a maneira como esses deputados tratam um líder. Ao atingir o deputado Gustavo Corrêa, estão atingindo a todos nós. Ele é um deputado de diálogo. E justamente ele é tratado dessa maneira. Ele é um líder da oposição, não é para ser tratado dessa maneira. É lamentável, eles não ajudam a construir o entendimento nesta Casa. É quanto pior, melhor. Estão assassinando reputação. “Eu acho que ele fez isso, eu acho que ele é assim.” É dessa maneira que o tratam. Vários se esforçam, nesta Casa, para buscar o entendimento; tiram 30 litros de leite, mas esses assassinos de reputação picam o pé no balde e derrubam o leite todo. Fazem isso o tempo todo. O tempo todo estão picando o pé no balde. Nossa decisão era de não cumprir o acordo depois do que fizeram com o deputado Gustavo Corrêa. O presidente fez um apelo. Ouvindo o presidente, íamos fazer um acordo, mas votamos contra o acordo agora, pelo que fizeram com o Gustavo Corrêa e vão continuar fazendo, é da laia deles fazer isso. Desculpe-me, presidente, por ter me alongado, mas é dado à revolta que toma todos nós, pela maneira como nosso líder foi tratado.

O presidente – Com a palavra, para discutir, o deputado Gilberto Abramo.

O deputado Gilberto Abramo – Presidente, havia solicitado ao deputado Durval Ângelo que lesse seu parecer. Na verdade, ele não leu o parecer e não explicou o Substitutivo nº 2. Por que solicitei a leitura do parecer? Para que nós, no momento da discussão, pudéssemos passar essa fase e entrar na votação. Como disse, tenho dificuldade de votar favoravelmente ao projeto, e o próprio relator não leu o parecer. Tenho o hábito, como parlamentar, de ter conhecimento de todas as matérias que vêm a Plenário, não posso simplesmente colocar o dedo aqui e votar “sim” ou “não”. Não posso, tenho responsabilidade com o meu eleitor, com o cidadão mineiro. Não posso votar de olhos fechados. Como ele não leu o parecer, não sei o que há no Substitutivo nº 2, não tenho ciência. No momento da discussão, usarei uma hora dessa discussão simplesmente para ler o Substitutivo nº 2. Não vou discutir o mérito, mas quero fazer essa leitura para que eu possa ter conhecimento e ter tranquilidade em meu voto, se serei favorável ou não. Esse é o meu posicionamento.

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte e não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Questão de Ordem

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, havia solicitado a V. Exa. a palavra pela ordem na reunião anterior. E, pelo bom senso que deve sempre prevalecer neste Parlamento, deixei para fazê-lo nesta reunião. Confesso a V. Exa. que o assunto do qual iria tratar, o faria posteriormente a uma colocação aqui, que não gostaria de fazer. Mas o deputado João Leite levantou a questão, e quero aqui dizer que, uma das piores coisas que existem na vida pública são aqueles que apunham pelas costas, aqueles que não têm sequer a dignidade de olhar em seus olhos e fazer os comentários que devem fazer. V. Exa. não presidiu a reunião na parte da manhã, haja vista que tratava de interesses deste Parlamento em outro local, e V. Exa. não viu quando subi à tribuna, e assim, presidente, o farei até o final do meu mandato, no dia 31 de janeiro de 2019. Nada irá me impedir de expressar as minhas posições, de expor as minhas convicções, mas mais do que isso, de falar tudo aquilo, deputado João Magalhães, que penso e que continuarei defendendo. Subi àquela tribuna para dizer que histéricos ou caras de pau eram outros parlamentares que aqui se encontravam, que viram o conflito interno batendo em seus cérebros, às vezes, por não conseguirem admitir que tudo aquilo que pregaram no passado poderia ser desmoralizado aqui, neste momento. Deputado Dirceu, nunca coloquei em dúvida a Justiça mineira e a Justiça brasileira. Sempre acreditei, como continuo acreditando, que lá há homens e mulheres de bem, que fazem prevalecer sempre a verdade. Assumi ali, naquela tribuna, deputado Adalclever Lopes, as doações que recebi em toda minha vida pública. Recebi as doações porque o sistema permitia, como continuo permitindo algumas. As empresas me doaram porque acreditavam e continuam acreditando em meus ideais, em meus princípios e em meus propósitos, mas nunca em troca de benefício algum. Há deputado que não deve ter dormido esta noite porque alto e bom som sempre dizia que era o baluarte de CPI. Sempre afirmei – e V. Exa. sabe muito bem – que devemos ter prudência e serenidade em alguns momentos. Mas não vou entrar nessa esfera. Quero dizer algo, de público, embora saiba que poucos teriam a coragem de fazer o que farei neste momento. A atitude do Sr. Joesley Batista de grampear um presidente da República nos porões do Palácio não é digno de um homem, como não é digno também daqueles que querem, por meio da *internet*, atacar a minha imagem. Fiquem à vontade. Defendo o bom combate. Que tenham dignidade de olhar em meus olhos e falar os atos que precisam ser praticados. Cara de pau têm aqueles que não têm a dignidade de agir olhando nos olhos; cara de pau têm aqueles que distribuem jornalzinho para outros tantos; cara de pau têm aqueles que vivem seus conflitos internos. E assim o farão. Sr. Presidente, diferentemente disso tudo, quero parabenizar V. Exa., o líder André Quintão e outros tantos que tiveram o desprendimento de ver que era fundamental e necessário que o regime de urgência fosse retirado. Buscaram o entendimento nesta Casa. Aí, sim, faremos o que o deputado André Quintão disse no início de sua fala na manhã de hoje: vamos votar os projetos que são de interesse de Minas. Afirmo hoje – perdoe-me a sua ausência aqui, mas o deputado Roberto Andrade ouviu... Diferentemente de alguns parlamentares, deputado João Magalhães, nesta manhã fui à Comissão de Desenvolvimento Econômico para parabenizar o governador. Tenho a dignidade, presidente, de reconhecer os acertos. A maior virtude do homem é saber reconhecer, e aqui reconheço o trabalho de V. Exa. e do líder André Quintão nessa busca de entendimento. Se não fossem os senhores, aqui não estaríamos agora. Subi à tribuna de hoje para dizer que apoio e continuarei apoiando a retomada da Samarco, sabe por quê? Porque é bom para Minas, vai gerar emprego, vai gerar imposto e não vai atender uma meia dúzia de sindicalistas que estão preocupados em encher o bolso de dinheiro e fazer demagogia política. Disse na tribuna que não há parlamentar igual ao deputado Thiago Cota, que está defendendo, para dizer que não estou preocupado com o voto. O *site* acertou. Coincidentemente era um *site* do partido de V. Exa. no passado. Mas tudo bem, sabemos que é montagem. Portanto, quero dizer, presidente, que as verdades precisam ser ditas. Venho à tribuna com a dignidade que os homens públicos devem ter para parabenizar V. Exa., o líder André Quintão e o líder Durval Ângelo. Se não fosse a boa vontade dos senhores, não teríamos chegado a um entendimento. V. Exa. mostrou ao governador a necessidade de debater e discutir um pouco mais esse projeto, que vai mexer com a vida de milhares de mineiros. Se for bom para Minas, terá nosso apoio. Assim afirmei e continuo afirmando. Peguem aqueles imóveis que foram colocados de lado, e vamos vender. Eu não tenho dificuldades em defender isso. O governador Fernando Pimentel, coitado, está sofrendo pressão, porque seu desejo era assinar um acordo com o governo federal e fazer valer a Lei Kandir, mas, não pode, porque há determinados parlamentares que impedem qualquer privatização, porque ali virou cabide

de emprego. Não joga sujo, presidente – V. Exa. me conhece muito bem – e, como o governador do Estado sabe, o que preciso falar falo na cara. Para muitas coisas eu poderia ter criado óbice, mas não vou criar. Saiba, meu caro amigo deputado Tadeu Leite – já encerrando, presidente –, como eu disse, inicialmente, que esse não era o motivo da minha fala. O motivo de minha fala inicial era parabenizar V. Exa. Saibam, deputados Alencar e André, essas coisas que têm ocorrido na vida pública, felizmente, Sargento Rodrigues, têm me dado uma disposição de trabalhar. Sabem por quê? Porque meus conflitos internos sempre permanecem intactos. Então fiquem à vontade. E caras de pau são aqueles que não têm a dignidade de praticar os atos olhando nos olhos, como aqui estou fazendo. Saibam que, se quiserem um bom embate, terão; e, se quiserem um jogo sujo, assim também teremos.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que, em virtude do recebimento, na reunião ordinária realizada em 23/5/2017, da Mensagem nº 269/2015, do governador do Estado, em que solicita a retirada do regime de urgência atribuído à tramitação do Projeto de Lei nº 4.135/2017, que cria os fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências, o referido projeto passou a tramitar em 1º turno, nos termos do art. 188 c/c o art. 102 do Regimento Interno, mantidos os atos processuais praticados até o momento.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.092/2017, do governador do Estado, que institui sistema de reserva de vagas e o Programa de Assistência Estudantil na Universidade do Estado de Minas Gerais e na Universidade Estadual de Montes Claros e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer das Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira. Designado relator em Plenário, o deputado Durval Ângelo opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão* – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores, público que nos acompanha, antes de iniciar a discussão do importante projeto que institui o sistema de reservas de vagas em programa de assistência estudantil, eu queria, neste momento, celebrar um fato importante para a Assembleia. Estamos com uma pauta de projetos prioritários, importantes, projetos de deputados, de deputadas e do governador Fernando Pimentel, no sentido de recuperar a capacidade de investimento, de financiamento do Estado e de funcionamento das principais políticas públicas. Temos esse importante projeto de assistência estudantil, projetos que dizem respeito ao reajuste dos servidores do Ministério Público, do Judiciário, e, hoje, pela manhã, quando o projeto dos fundos, em regime de urgência, foi colocado prorritariamente para ser votado, um debate ocorreu nesta Casa.

Foi um debate aberto e natural no Parlamento. Deputados e deputadas manifestaram livremente sua posição. Nós reiteramos o compromisso da base de governo de agilizar a votação de toda a pauta, não somente dos projetos de interesse do Executivo, como havíamos comunicado às entidades representativas dos servidores do Judiciário e do Ministério Público. Ouvimos com respeito a oposição.

Deputado Gustavo Corrêa, V. Exa. já sabe, mas, para que não haja nenhuma margem de dúvida, temos um *site*, um mecanismo de comunicação oficial do Bloco Minas Melhor. V. Exa. sabe que o respeito, principalmente pela nossa trajetória comum aqui na Assembleia Legislativa. V. Exa. falou da necessidade de discutir e acompanhar melhor as informações apresentadas pelo governo. Quero agradecer aos deputados da base de governo que estavam aqui mobilizados para votar. Posso mencionar o próprio líder de governo, deputado Durval Ângelo, e os deputados João Magalhães, Cássio Soares, Tadeu Martins Leite, Gilberto Abramo, Agostinho Patrus Filho. Os líderes dos partidos da base aliada chegaram ao entendimento de que, para agilizar a votação de todos os projetos, poderíamos, sim, costurar um acordo, fazer a leitura do parecer do projeto de assistência estudantil e votá-lo amanhã pela manhã; iniciar a votação dos vetos e, como parâmetro, concluir até quinta-feira a votação dos projetos de reajuste dos servidores e de todos os vetos, sem prejuízo ao importante projeto dos fundos, que tem sido muito debatido. Vamos ainda continuar a sua discussão

no Plenário, contar o seu prazo regimental a partir do parecer já lido pelo nosso competente líder de governo deputado Durval Ângelo. Essa prorrogação por alguns dias seria compensada pelo destravamento da pauta da Assembleia Legislativa. A Casa Legislativa é assim. O nosso presidente, deputado Adalclever Lopes, tem tido uma condução exemplar, ouvido todos os partidos e blocos e está preocupado com os interesses de Minas Gerais, mas sendo afiançador desses acordos.

Quero registrar também a sensibilidade do nosso governo. O projeto é prioritário. Aprovamos hoje a sua precedência na parte da manhã. O governador Fernando Pimentel recebeu o apelo dos líderes da base, em consonância com a oposição, na parte da manhã, e resolveu retirar a urgência do projeto mais polêmico, colocou-a em outro projeto importante de recuperação de dívida, de captação de recursos, para podermos continuar as votações na Assembleia Legislativa.

Então, quero fazer esse registro, porque ele é importante. Nós vivemos um momento grave no Brasil hoje, um momento de corrosão do nosso sistema político, um momento de descrédito das nossas instituições, um momento em que a população espera de todos nós resultados efetivos.

A população não quer jogo de empurra, não quer A falando mal de B nem B falando mal de A. A população, hoje, quer superar os desafios que dizem respeito ao seu cotidiano; a população, hoje, quer uma segurança pública de qualidade, um atendimento no SUS de qualidade, uma educação integral de qualidade, uma rede de proteção social que acolha as pessoas em situação de vulnerabilidade. Os municípios querem receber os recursos do acerto de contas que o governo federal tem de fazer com os estados e os municípios. Não queremos a reforma da previdência nem a reforma trabalhista, queremos ampliar direitos – nenhum direito a menos –, e com ações práticas.

Então, a Assembleia, hoje, trabalhou; o presidente deputado Rogério Correia também teve participação ativa nisso, na construção desse acordo – queria reiterar isso, participação ativa –, no sentido de darmos um importante passo, amanhã, ao votarmos esse primeiro projeto em regime de urgência, que trata da reserva de vagas e um programa de assistência estudantil, no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros e de outras unidades públicas de nível superior, em Minas Gerais. Por quê? Porque é verdade que a política de cotas representa um grande avanço, fundamental. Há que se reconhecer que, com o governo Lula, tivemos um grande incentivo na expansão e ampliação das universidades e dos institutos tecnológicos, mas principalmente para que o afrodescendente, o indígena, o jovem pobre egresso da escola pública pudessem também sentar-se num banco de universidade, e não conhecer a universidade só de passar na porta e ter um sonho que, muitas vezes, não se concretizava. Então foi fundamental o avanço da política de cotas, enfrentando muito preconceito, deputado Geraldo Pimenta. Lembro-me do início, em que muitos diziam que a política de cotas significaria o rebaixamento do nível do ensino superior ou dos futuros profissionais formados. Mas todos os exames de avaliação demonstraram o contrário, porque as pessoas mais pobres, muitas vezes, valorizam mais aquela vaga suada, que conquistaram com o sacrifício da família.

Sabemos também, como assistente social, não só como deputado, mas como profissional da área, que atua inclusive nas áreas de assistência estudantil, que, muitas vezes, a necessidade econômica faz com que o jovem não permaneça na universidade. Muitas vezes, o jovem mora numa cidade a 80km, 100km, 150km da sede da universidade. Muitas vezes, esse jovem acessa uma vaga a 200km, 300km, 400km, o que exige a sua permanência e moradia na cidade onde está instalada essa instituição. E aí são fundamentais políticas de apoio do transporte, para alimentação, para moradia estudantil. Então, se se oferta de um lado a política de cota e de outro lado não se oferta a política de assistência estudantil, o nível de evasão de jovens do ensino superior e tecnológico cresce.

Então, esse projeto do governador Fernando Pimentel é civilizatório, ousado num momento de dificuldades econômicas. No plano federal, deputado Rogério Correia, tivemos a emenda constitucional do congelamento de gastos da saúde, da educação, da assistência, da segurança e do saneamento. Lá se apresenta a proposta de reforma trabalhista em que o negociado vai valer sobre o legislado. A jornada é de 8 horas, mas, se negociar, pode ser de 12 horas. Além disso, propõem férias dividida de três vezes. O horário

de almoço é uma hora, mas, se negociar, pode ser de 30 minutos. Temos ainda a proposta de reforma da previdência que até no Benefício de Prestação Continuada, conquista constitucional de 1988, salário-mínimo de pessoas idosas e com deficiência que não recebem sequer 1/4 do salário-mínimo, pretendem mexer. Essa é a agenda nacional. Esse benefício, que é pago para idosos, com 65 anos, o governo apresentou, na proposta original, que fosse com 70 anos e desvinculado do salário-mínimo.

Então, neste momento em que há uma desconstrução de políticas públicas sociais do âmbito federal, aqui em Minas, com todas as dificuldades, com todo o déficit herdado, o governador Fernando Pimentel manda um projeto de lei que aperfeiçoa a política de cotas e também cria uma política de assistência estudantil. Audiências públicas foram realizadas. Deputados como Doutor Jean Freire, Paulo Guedes e Marília Campos deram contribuições significativas. Algumas, por questões jurídicas ou por vício de iniciativa, não foram incorporadas aqui neste momento. Mas, certamente, haverá o cuidado do governo para apresentação de proposta posterior, como, por exemplo, a adoção de política de cotas no âmbito da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro. É importante também que lá haja uma política de cotas.

Assim, esse é um projeto importante que esperamos amanhã, pelo acordo, seja votado, a fim de que possamos, então, avançar com os vetos, com os projetos de reajuste dos servidores, com os projetos de deputados e deputadas. Então, é muito importante que prossigamos nesse nível de entendimento.

Questões de Ordem

O deputado André Quintão – Deputado Rogério Correia, teria ainda alguns aspectos do projeto para abordar. Como vejo que ainda não há neste momento, o quórum suficiente, peço o encerramento, de plano, desta reunião.

O presidente (deputado Rogério Correia) – O deputado gostaria que se preservasse o tempo de discussão?

O deputado André Quintão – Sim.

O deputado Carlos Pimenta – Só gostaria de saber se, havendo o encerramento da reunião, a discussão do projeto continuaria.

O presidente – Sim, a discussão continuará.

O deputado Carlos Pimenta – Depois de passada a ventania, o *tsunami* de hoje, o dia hoje, acredito que esse projeto merece uma discussão mais aprofundada. Então, deixo para amanhã e peço minha inscrição para discuti-lo da tribuna. Muito obrigado.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 24, às 10 e às 18 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/5/2017

Presidência dos Deputados Adalclever Lopes, Lafayette de Andrada e Rogério Correia

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discurso do deputado Gilberto Abramo; Questão de Ordem; aprovação da ata; chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum para a continuação dos trabalhos – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Questão de Ordem – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.092/2017; discurso do deputado André Quintão; apresentação das Emendas nºs 1 a 3; encerramento da discussão; não recebimento de requerimento do deputado Gilberto Abramo; Questão de Ordem; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Gustavo Corrêa e Elismar Prado; votação nominal do Substitutivo

nº 2, salvo emendas e subemenda; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1; Declaração de Voto; votação nominal da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 3; votação nominal das Emendas nºs 1 e 2; rejeição – Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.330; discurso do deputado Carlos Pimenta; votação nominal do veto; manutenção; Declarações de Voto – Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.331; manutenção – Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.394; discurso do deputado Sargento Rodrigues – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Às 10h6min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Gilberto Abramo.

O deputado Gilberto Abramo – Presidente, ontem solicitei à Mesa um esclarecimento a respeito dos projetos que aqui foram apresentados pelo relator Durval Ângelo, uma vez que ele deu seu parecer não pela juridicidade, nem pela legalidade, nem pela constitucionalidade. Meu questionamento tem sido sobre isso. Como podemos aprovar um projeto que não tem o aval da comissão responsável, que é a Comissão de Constituição e Justiça? A Mesa ficou de me dar um parecer. Já me prevenindo, protocolei um requerimento solicitando que o Projeto nº 4.092 retorne à Comissão de Constituição e Justiça.

Questão de Ordem

O deputado Gilberto Abramo – Eu gostaria, presidente, que, logo após a aprovação da ata, V. Exa. fizesse a recomposição de quórum ou encerrasse os nossos trabalhos, porque não há aqui deputados suficientes para que possamos dar continuação aos trabalhos.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Dirceu Ribeiro) – (– Faz a chamada.)

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Responderam a chamada 44 deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Questão de Ordem

A deputada Marília Campos – Eu havia solicitado anteriormente e gostaria que V. Exa. me ajudasse a orientar a minha intervenção.

O presidente – V. Exa. está inscrita para discutir o projeto.

A deputada Marília Campos – Pode ser agora, Sr. Presidente?

O presidente – Há um deputado inscrito anteriormente. V. Exa. é a segunda inscrita.

A deputada Marília Campos – Faço um apelo, Sr. Presidente, porque preciso participar de uma audiência pública muito importante.

O presidente – O deputado André Quintão será o primeiro orador.

A deputada Marília Campos – O deputado poderá me conceder um aparte.

O presidente – O deputado André Quintão ocupa a tribuna e pode conceder um aparte a V. Exa.

A deputada Marília Campos – Perfeitamente, Sr. Presidente. Obrigada.

2ª Fase

O presidente – Não havendo matéria a ser apreciada na 1ª Fase, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.092/2017, do governador do Estado, que institui sistema de reserva de vagas e o Programa de Assistência Estudantil na Universidade do Estado de Minas Gerais e na Universidade Estadual de Montes Claros e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer das Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira. Designado relator em Plenário, o deputado Durval Ângelo opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Continua em discussão o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado André Quintão, que ainda dispõe de 13 minutos para o seu pronunciamento.

O deputado André Quintão* – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, continuando a discussão desse importante projeto do governo que estabelece a política de cotas e assistência, concedo aparte à deputada Marília Campos.

A deputada Marília Campos (em aparte)* – Obrigada pelo aparte, deputado André Quintão. De fato, esse é um projeto muito importante. É antigo o projeto que estabeleceu cotas raciais para a Unimontes e também para a Uemg. A complementação feita agora pelo governo do Estado foi para não apenas fortalecer essa política de cotas, mantendo o projeto original, mas também para garantir um auxílio, uma bolsa aos estudantes cotistas, a fim de combater a evasão que os atingiu. Foi por essa razão, deputado André e todos os deputados e deputadas presentes, que promovemos uma audiência pública na Comissão de Educação. Queríamos discutir esse tão importante projeto para os jovens e negros, a fim de democratizarmos o acesso à universidade.

A nossa intervenção, na audiência pública, foi não apenas para fortalecer essa importante iniciativa do governo Pimentel, mas também para ampliar esse projeto, estendendo a política de cotas para a Fundação João Pinheiro. Srs. Deputados e Sras. Deputadas, conversei com vários secretários e tive uma reunião com o líder do governo, deputado Durval Ângelo. Nessa reunião, estavam presentes lideranças estudantis e também a representação da Fundação João Pinheiro. Todos nós concordamos com a necessidade de ampliação da política de cotas para a Fundação João Pinheiro.

Todos os esforços foram envidados para que as emendas que apresentamos não apenas na Comissão de Constituição e Justiça, mas também na comissão de mérito, como no caso da Comissão de Educação, fossem apreciadas e incorporadas ao projeto.

Então, Sr. Presidente e deputado André Quintão, acredito que seja muito importante ampliar as cotas para a Fundação João Pinheiro. Apresentei a emenda em Plenário e irei retirá-la, pois, em uma negociação que envolveu o secretário de Governo, Sr. Odair, e também o secretário Marco Antônio, houve concordância por parte do governo e também do secretário de Planejamento, Sr. Helvécio Magalhães, quanto à ampliação das políticas de cotas raciais para a Fundação João Pinheiro. Faço esta intervenção para tentar garantir esse compromisso firmado comigo, para que ele não seja em vão e o governo envie o projeto a esta Casa, ampliando a política de cotas raciais para a Fundação João Pinheiro.

Deixo isso aqui registrado na expectativa de que também democratizemos o acesso a políticas de cotas raciais para a Fundação João Pinheiro. Muito obrigada.

O deputado André Quintão* – Muito obrigado, deputada Marília Campos. Ontem, ao discutir o projeto, mencionei a iniciativa de V. Exa., que considero muito importante. Sabemos que a Fundação João Pinheiro, a Escola de Governo, tem um papel central na formação de especialistas em gestão e política pública. Com certeza, a democratização desse acesso também deve seguir a linha presente nesse projeto, que reformula a política de cotas e incorpora também a novidade da política de assistência estudantil.

V. Exa. tem o apoio deste deputado, hoje líder do Bloco Minas Melhor. Considero a iniciativa importante. Esperamos que o governo a encaminhe e tome essa providência para que possamos agilizar a tramitação. Aproveito a oportunidade – reitero – para parabenizar o esforço da Fundação João Pinheiro, da Escola de Governo e dos seus profissionais formados e estudantes pela qualidade e excelência na formação em gestão pública.

Nesses minutos que me restam, Sr. Presidente, gostaria de destacar a importância desse projeto de lei. Hoje, quando o Brasil está em uma linha de retração de direitos, aqui em Minas, mesmo com a crise fiscal e com as dificuldades financeiras, temos um projeto dessa natureza, que é o da assistência estudantil. As políticas de cotas são fundamentais e democratizam o acesso das pessoas mais pobres, afrodescendentes e indígenas ao ensino superior e técnico, mas, muitas vezes, o acesso não é acompanhado da assistência. Repito aqui que – e falo como assistente social e como profissional da área –, muitas vezes, os jovens moram em cidades mais distantes da universidade e são oriundos de famílias pobres, não tendo, portanto, condições de residir e de permanecer nas cidades onde estão instaladas as universidades, bem como não têm condições de pagar o transporte. Os índices de evasão da política de cotas se deve à questão social e não à capacidade e ao empenho, pois isso já foi demonstrado nos exames de avaliação. Muitas vezes, o jovem acessa a vaga, mas não tem condições de permanecer na universidade.

O governador Fernando Pimentel está de parabéns por encaminhar esse projeto de lei. O relator, deputado Durval Ângelo, fez aperfeiçoamentos nesse projeto. Com isso, hoje temos condições de dar um passo efetivo na busca da permanência desses jovens nas instituições de ensino superior.

Sr. Presidente, deputados e líderes, queria também dizer que, ontem, conseguimos aqui um entendimento muito importante.

Quero reiterar, deputados Agostinho Patrus, líder do bloco, João Magalhães, Tadeu, líder da Maioria, Gilberto Abramo, Cássio Soares, Durval, que, a partir de diálogo com o deputado Gustavo Corrêa, conseguimos sensibilizar o governo no tocante à retirada da urgência do projeto dos fundos. Esse projeto, ontem, teve um importante avanço com a leitura do parecer do deputado Durval Ângelo. Também conseguimos transferir a urgência para o projeto de recuperação de dívidas para, hoje, podermos iniciar as

votações do projeto de assistência estudantil e dos vetos. Assim, amanhã, poderemos concluir a votação dos vetos, dos projetos relacionados a reajustes dos servidores do Judiciário e do Ministério Público, bem como o projeto da anistia e projetos de deputados.

Para isso, precisamos ter, aqui, entendimento para agilizar as votações, respeitado o direito de cada parlamentar de se manifestar nesta tribuna. É fundamental que o entendimento de ontem repercuta no dia de hoje para que possamos concluir essa votação já acertada. Aproveito para parabenizar o nosso presidente, deputado Adalclever Lopes, peça fundamental para o entendimento e destravamento da pauta.

Neste momento tão complexo vivido pelo Brasil, é fundamental que tenhamos essa compreensão e interpretemos o sentimento da população, que deseja o funcionamento efetivo das casas legislativas e das políticas públicas. Esse conjunto de projetos apresentado pelo governador Pimentel caminha no sentido de não seguir as cartilhas do retrocesso, da privatização, da paralisação ou diminuição de políticas públicas e do prejuízo ao conjunto dos servidores públicos.

Ele apresenta um conjunto de projetos que buscam estimular o desenvolvimento econômico de Minas Gerais, que buscam redefinir a missão, a vocação e o papel efetivo da Codemig, fortalecendo fundos que possam estimular o desenvolvimento em Minas. O desenvolvimento significa mais emprego, mais recolhimento de impostos e, sem aumentar a carga tributária para o contribuinte, fortalecer os recursos orçamentários para investimentos em assistência social, saúde, educação e segurança pública. É muito importante que a Assembleia se concentre nesses projetos durante esses dias, para que possa, aperfeiçoando-os, discutindo-os de maneira transparente e com a sociedade, aprová-los.

Há o projeto dos fundos, o projeto de recuperação de dívidas e também o pacote de projetos na área da assistência social. Há projetos importantes que fortalecem as parcerias do governo com as entidades da sociedade civil, adequando a regulação de Minas ao novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instituindo por lei um programa, no âmbito do SUS, de proteção social especial, o programa Rede Cuidar, uma parceria da Sedese com o Servas, que vai atingir centenas de entidades socioassistenciais, começando pelas unidades de acolhimento em Minas Gerais, como as instituições de longa permanência e abrigos.

Temos, aqui, a oportunidade de retomar a rotina de votações em Plenário, essa importante dinâmica. A Assembleia, de maneira alguma, ficou paralisada. As comissões estão em pleno vapor, trabalhando. As audiências públicas estão acontecendo. Entretanto, de fato, após a maturação, por meio do debate, de projetos encaminhados pelo governo e também de deputados e outros Poderes, temos a oportunidade de, hoje, começar esse processo de votação. Espero que sejamos efetivos e exitosos nessa tentativa.

Faço aqui esse apelo a todos os líderes partidários e também à oposição para que possamos, com tranquilidade, com democracia, acertar esse entendimento, esse procedimento, para que hoje e amanhã possamos votar esse conjunto de projetos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Não há outros oradores inscritos.

– Vêm à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 4.092/2017

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. (...) A Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, que estabelece a estrutura da carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, fica acrescida do seguinte parágrafo em seu artigo 8º:

§ 9º O concurso público de que trata o caput adotará os critérios de reserva de vagas estabelecidos na legislação que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado."

Sala das Reuniões, de de 2017.

Marília Campos

Deputada Estadual – PT

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 4.092/2017

Acrescente-se à Onde couber Os cursos para capacitação e a qualificação científica profissional continuada dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo poderão ser indenizados, conforme regulamentado por decreto.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2017.

Deputado Paulo Guedes – PT

Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Justificação: Conforme mencionado na Mensagem 224/2017, que acompanha o Projeto de Lei 4.092/2017 de autoria do Poder Executivo, o sistema de reserva de vagas foi instituído no Estado pela Lei nº 15.259, de 27 de julho de 2004. Segundo a referida Mensagem a referida Lei não garante a assistência aos estudantes por ela contemplados, desconsiderando a sua importância para garantir a permanência e minimizar a evasão decorrente da vulnerabilidade socioeconômica dos beneficiados. Segundo Prieto (2006), dois grandes desafios estão colocados para a sociedade brasileira. Um deles é fazer com que os direitos ultrapassem o que está legalmente instituído; o outro desafio consiste na construção de respostas educacionais que atendam às necessidades dos alunos.

Dessa forma, uma instituição de ensino, para ser inclusiva, precisa refletir sobre o seu projeto pedagógico, pois a inclusão vai além de realizar as adaptações necessárias em sua infraestrutura, de modo a possibilitar a plena integração do estudante portador de deficiência à vida acadêmica, abrangendo também formação continuada de recursos humanos, conforme ressaltado no Parágrafo único do Artº 7 do referido Projeto de Lei.

Dessa maneira, é fundamental que os profissionais envolvidos com o ensino e a didática criem condições para pensar e fazer coletivamente, articulando ações que valorizem a diversidade, dando condições e oportunidades de aprendizagem a todos os alunos, independentemente dos tipos e graus de deficiência que esses apresentem, sejam acadêmicos, psicossociais e/ou funcionais.

Diante disso, surge também a necessidade de a equipe de professores das instituições que promovem a inclusão social revejam suas práticas pedagógicas. Entretanto, o papel do professor ainda continua o de regente de classe e não de um profissional de formação de cidadãos. O professor precisa ter a capacidade de entender, reconhecer e considerar o outro, valorizando o aluno e entendendo o que ele pode ser. Assim, o docente garantirá ao aluno que apresente qualquer tipo de deficiência, o real direito à educação.

Nesse sentido, vale ressaltar que dentre os 8 princípios do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH para a educação superior, um que contempla que “as atividades acadêmicas devem se voltar para a formação de uma cultura baseada na universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, como tema transversal e transdisciplinar, de modo a inspirar a elaboração de programas específicos e metodologias adequadas nos cursos de graduação e pós-graduação, entre outros” (BRASIL, 2009, p. 39).

É nessa questão que o PL 4.092/2017 se apresenta incompleto, visto que não garante aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo a capacitação e a qualificação científica profissional continuada nesse sentido a esses profissionais.

Dessa maneira, se sugere a indenização dos cursos de capacitação e a qualificação científica profissional continuada dos serviços efetivos ocupantes do cargo de Professor de Educação Superior das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo no sentido de capacitá-los para uma formação de uma cultura baseada na universalidade, indivisibilidade e

interdependência dos direitos humanos, como tema transversal e transdisciplinar, conforme preconiza o PNEDH. Com isso, a referida indenização visa complementar o Programa de Assistência Estudantil, garantido o acesso à educação de maneira integral.

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 4.092/2017

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. (...) – Com o objetivo de assegurar a continuidade e normalidade do ano letivo e a implementação das disposições desta lei, ficam os mandatos dos diretores e vice-diretores das unidades da UEMG prorrogados até o ano letivo subsequente, quando deverão ser organizadas as respectivas eleições, nos termos definidos no Regimento Interno da Instituição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos de que trata o *caput* devem comprovar através da devida documentação a idoneidade moral necessária ao exercício das funções, nos termos da legislação aplicável.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2017.

Deputado Cássio Soares – Deputado Durval Ângelo

Justificação: o Projeto de Lei nº 4.092/2017 dispõe sobre o sistema de reserva de vagas e o Programa de Assistência Estudantil na Universidade do Estado de Minas Gerais e na Universidade Estadual de Montes Claros.

A legislação vigente garantiu o acesso às universidades sem incorporar a assistência aos estudantes atendidos – medida essencial para minimizar a evasão decorrente da falta de condições financeiras básicas para o estudante beneficiário.

Assim, ressalta-se a importância da norma para criação do referido programa, do qual decorrerá modalidades de auxílio em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Por sua vez, a presente emenda objetiva assegurar a implementação das disposições previstas neste projeto de lei, reunindo a comunidade acadêmica em torno dos avanços da presente legislação, de forma a garantir o completo envolvimento do Corpo Docente e do Corpo Discente, impedindo a realização, em concomitância, das eleições para a diretoria das unidades, mantendo o foco, ao longo do ano letivo, dos esforços para evitar a evasão estudantil.

Dessa feita, objetivando a participação efetiva da comunidade acadêmica em ambos os processos – de implementação e informação dos avanços da presente legislação e de eleição dos diretores das unidades – a emenda prevê a prorrogação dos atuais mandatos dos diretores das unidades e a realização do processo de eleição e escolha apenas em dezembro deste ano, oportunidade na qual a comunidade acadêmica, já ciente das normativas envolvendo o ensino superior mineiro, poderá se dedicar exclusivamente ao processo eleitoral dos dirigentes de suas unidades.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que a emenda encaminhada pelo governador do Estado, por meio da Mensagem nº 268/2017, recebida em 23/5/2017, foi contemplada pelo parecer emitido em Plenário pelo deputado Durval Ângelo e será arquivada nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

A presidência, nos termos do § 1º do art. 69 da Constituição do Estado, c/c os arts. 173, II, e 208, § 1º, do Regimento Interno, deixa de receber o requerimento do deputado Gilberto Abramo, em que solicita a devolução do projeto à Comissão de Justiça para apreciação do Substitutivo nº 2, por se tratar do projeto do governador do Estado em regime de urgência, na faixa constitucional, razão pela qual o projeto se encontra incluído na ordem do dia, em Plenário, para discussão e votação, em turno único, até sua apreciação, sobrestando todas as matérias constantes da pauta, não cabendo, portanto, sua devolução à Comissão de Justiça ou a qualquer outra. A presidência informa ainda que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto uma emenda da deputada Marília Campos, que recebeu o nº 1, uma do deputado Paulo Guedes, que recebeu o nº 2, e uma dos deputados Cássio Soares e Durval Ângelo, que recebeu o nº 3.

Questão de Ordem

O deputado Gilberto Abramo – Sr. presidente, ainda não estou conseguindo entender a linha de raciocínio da Mesa. Ontem a Mesa se manifestou dizendo que eu estava correto em meu posicionamento e hoje me dá um parecer contrário ao que foi dito ontem. Volto a afirmar, com toda clareza, que me sinto constrangido em votar favoravelmente a esse projeto, uma vez que não sou contra a forma estabelecida, não sou contra, mas volto a afirmar que o relator emitiu um parecer de mérito. Foi acrescentado um substitutivo e, nesse substitutivo, foram acatadas três emendas. Entretanto, nem as emendas nem o substitutivo têm parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela legalidade, juridicidade e constitucionalidade. Estamos simplesmente votando o que o relator acha correto, considerando-se a forma de ele analisar o projeto, sem outra análise da comissão pertinente, comissão que tem autonomia para analisar tal competência. Por isso, sinto-me, infelizmente, um tanto quanto constrangido, deputado Inácio, ao votar favoravelmente a esse projeto por não haver parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O presidente – Quero só informá-lo novamente que V. Exa. tem razão. O relator, deputado Durval Ângelo, emitiu um parecer de mérito. A única questão é que o projeto estava na faixa constitucional. Portanto, como ele está na faixa constitucional, a Constituição não permite que ele volte para a comissão. É uma falha que deveremos olhar e, posteriormente, V. Exa. pode até apresentar uma PEC para corrigirmos isso.

O deputado Gilberto Abramo – Quero até agradecer-lhe por isso.

O presidente – V. Exa. tem razão. Fica realmente inócuo, só que o projeto não pode sair da pauta de Plenário, porque está na faixa constitucional. É realmente uma falha que temos de corrigir, legislando para consertar isso.

O deputado Gilberto Abramo – Agradeço, presidente, mas não deixa de ser um projeto de lei.

O presidente – A presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator o deputado Durval Ângelo. Com a palavra, o deputado Durval Ângelo, para emitir seu parecer.

O deputado Durval Ângelo – Sim, Sr. Presidente. Foram recebidas três emendas ao projeto e meu parecer é o seguinte:

PARECER SOBRE AS EMENDAS N°S 1 A 3 AO PROJETO DE LEI N° 4.092/2017

Relatório

De autoria do governador do Estado, o Projeto de Lei nº 4.092/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 224/2017, institui sistema de reserva de vagas e o Programa de Assistência Estudantil na Universidade do Estado de Minas Gerais e na Universidade Estadual de Montes Claros e dá outras providências.

Preliminarmente, foi o projeto apreciado na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Tendo sido submetido a regime de urgência, o projeto foi incluído em ordem do dia, para discussão e votação em turno único, devido ao decurso do prazo de 45 dias para manifestação desta Casa, nos termos do § 1º do art. 208 do Regimento Interno.

O deputado Durval Ângelo, designado nos termos do art. 211 do Regimento Interno, foi designado como relator para emitir parecer sobre a matéria e opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Na fase de discussão da matéria em turno único, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nºs 1 a 3. Também nos termos do art. 211 do Regimento Interno, compete a este relator emitir parecer sobre as emendas então apresentadas.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe visa a aperfeiçoar o sistema criado pela Lei nº 15.259, de 27/7/2004, de reserva de vagas nas universidades mantidas pelo Estado, instituindo, entre outras adequações, mecanismos de garantia de assistência aos estudantes beneficiados pelas cotas.

A Emenda nº 1, apresentada em Plenário pela deputada Marília Campos, estabelece a aplicação do sistema de reserva de vagas das universidades estaduais no concurso de ingresso nos quadros da carreira de especialista em políticas públicas e gestão governamental, a que se refere a Lei nº 18.974, de 29/6/2010.

Entendemos que a Emenda nº 1 colide com o teor do Substitutivo nº 2, que remete o tratamento da questão para legislação específica, de forma a permitir um tratamento mais adequado da matéria pelos seus potenciais impactos sobre a carreira de servidores dos quadros do Poder Executivo. Assim, julgamos que não deve ser aprovada.

A Emenda nº 2, do deputado Paulo Guedes, visa a permitir a indenização de cursos para capacitação e qualificação profissional dos professores de educação superior, de modo a promover a melhoria da qualidade do ensino superior do Estado. A matéria, além de estar disciplinada pela legislação em vigor – Decreto nº 44.205, de 2006 –, pode suscitar questionamentos em razão da possibilidade de provocar aumento das despesas públicas. Dessa forma, este relator se posiciona contrariamente à aprovação também desta emenda.

De outro lado, acolhemos a Emenda nº 3, do deputado Cássio Soares e deste relator, que prorroga os mandatos dos diretores e vice-diretores das unidades da Uemg até o ano letivo subsequente, quando deverão ser organizadas as respectivas eleições, nos termos definidos no Regimento Interno da instituição. Entendemos que a medida, nos termos da justificação apresentada, ao evitar a descontinuidade na gestão acadêmica, favorece a participação da comunidade nos processos de implementação dos avanços da nova legislação. Entretanto, tendo em vista aperfeiçoamentos a serem realizados na forma como a matéria se encontra redigida, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, cujo conteúdo preservamos.

Conclusão

Pelo exposto, este relator opina pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1, apresentada a seguir, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. (...) – Ficam os mandatos dos diretores e vice-diretores das unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais prorrogados para o início do ano letivo de 2018, quando serão realizadas as respectivas eleições, nos termos definidos no Regimento Interno da instituição.”.

O deputado Durval Ângelo – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer também uma correção. Ontem eu citei vários deputados que se debruçaram sobre matérias relacionadas à Uemg e especificamente sobre a prorrogação dos mandatos dos atuais servidores que ocupam função pública, que têm contratos. E eu me esqueci de um parlamentar, o Emidinho Madeira, que há mais de um ano tem lutado muito, tem ido ao governo, tem insistido nos riscos dessa interrupção dos contratos. Nesse sentido, eu faço esse destaque ao deputado Emidinho, ao seu trabalho, ao seu esforço.

Só que eu gostaria de trazer uma matéria triste ao Plenário. O vice-líder do governo, deputado Dirceu Ribeiro, recebeu uma correspondência do presidente do seu partido que é a mais estranha possível.

Olhe a correspondência que o deputado Dirceu recebeu aqui: (- Lê:) “Exmo. Deputado, encontra-se incluído em pauta de votação o Projeto de Lei nº 4.092/2017, que institui o sistema de reserva de vagas, em percentual mínimo de 45%, na Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e na Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. Informamos que a Executiva Estadual do PHS/MG deliberou sobre o assunto, concluindo pelo 'fechamento de questão', a fim de que o partido se manifeste contrário ao projeto, por meio de todos os seus mandatários. Na oportunidade, renovamos nossa manifestação de estima e consideração”.

E quem assina esse Ofício nº 374/2017 é o Marcelo Aro, presidente da Executiva Estadual do Partido Humanista da Solidariedade de Minas Gerais. Primeiro, o nome do partido está errado: Humanista da Solidariedade. O seu único parlamentar aqui, que é vice-líder do governo, é instado e obrigado a votar contra a matéria. Eu pergunto: eles são contra as cotas raciais, são contra a assistência estudantil? O deputado Dirceu me deu ciência desse ofício, mas deixando bem claro que vai votar a favor, que vota com o governo, que sabe que na sua cidade vai ser construído um prédio da Uemg graças à intermediação que ele fez em Ubá. A Uemg, em Ubá, vai sair de um galpão, vai para um prédio novo construído, pois foram liberados R\$7.000.000,00 graças à ação desse batalhador, desse homem que carrega Ubá no seu coração para tudo quanto é lugar. Mas aqui ele está sendo ameaçado. E há uma carta assinada pelo Castellar Modesto Guimarães Neto, vice-presidente, que diz, no Ofício nº 380/2017, que o deputado Dirceu tem de votar contra todas as matérias do governo Fernando Pimentel aqui nesta Casa. Em outra correspondência, ameaçam o deputado de expulsão se votar a favor dessa matéria.

Onde nós estamos? Primeiro eu estranho quando vejo os nomes do Marcelo Aro e do Castellar Guimarães, pois parece que estamos falando da Fifa ou da CBF. Olhe que saiu mais prisão na Europa em relação à Fifa, e há gente da CBF envolvida. Parece que estamos falando é de time de futebol, e não de partido político. Parece que estamos falando de federação e de confederação, e não de partido político. E vem o Marcelo Aro pixuleco fazer uma ameaça dessas a um deputado? Primeiro: nenhum partido faz isso em relação a projetos de lei, à questão da liberdade de consciência do parlamentar, mas o deputado está sendo ameaçado por votar a favor desse projeto.

Como líder de governo, a minha solidariedade, o meu respeito e o meu carinho ao deputado Dirceu Ribeiro. E, mais ainda, o Sr. Marcelo Aro tem cargos no governo estadual. O Sr. Marcelo Aro tem cargos nomeados no governo estadual. Então, ou o governo estadual toma uma medida drástica em relação a esse cidadão ou se desmoraliza, porque interferir no mandato do deputado vice-líder do governo, dizendo que ele não pode votar a favor desse projeto...

Minha solidariedade, meu apoio. Não poderia deixar de ler esse relatório, fazendo esse triste registro em Plenário. Deveriam tirar as palavras “humano” e “solidário” do nome do partido e trocar para partido dos esquemas de futebol, partido da corrupção da CBF, partido da Fifa, mas não Partido Humanista Solidário.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente. Quero corroborar com a última fala do deputado Durval Ângelo. Infelizmente, alguns dirigentes partidários, deputado Durval Ângelo, estão muito longe, muito distantes da realidade das ações desenvolvidas seja no Poder Executivo, seja no Legislativo. Particularmente, líder Durval Ângelo, penso que deveríamos acabar com o partido político. Estamos chegando a uma tal situação no País que deveríamos acabar com esses partidos e criar uma forma de registro de candidatura direto na Justiça Eleitoral, com prestação de contas, pois, infelizmente, os partidos políticos têm sido usados como instrumentos para acobertar uma série de crimes contra a administração pública. Infelizmente, temos muitos dirigentes partidários que utilizam o tempo de televisão à disposição para obter vantagens ilícitas na vida pública. Portanto, particularmente, sou da tese de que deveríamos varrer essa questão partidária, deputado Doutor Wilson Batista, acabar com isso. Tenho certeza de que, para fazer uma reforma política séria, para valer, que respeite o cidadão, deveríamos acabar com os partidos políticos e fazer o registro direto na Justiça Eleitoral e a prestação de contas. Os 77 mais votados nas proporcionais chegariam aqui, e o mesmo aconteceria nas câmaras municipais e no Congresso Nacional, pronto e acabou. Hoje, os partidos servem de chantagem, para obter vantagem ilícita, para tudo isso. Sou a favor de abolir, de acabar com todo e qualquer partido político. Essa é a minha posição.

Mas, por hora, deputado Durval Ângelo, quero concordar: qual visão humanista o Partido Humanista da Solidariedade tem dessa matéria, desse projeto? Qual solidariedade tem? Particularmente, não sou muito a favor das quotas da forma como, às vezes, são colocadas, mas observei que, no projeto – e por isso vim fazer o encaminhamento da matéria –, essa questão está bem amarrada. O art. 1º estabelece o seguinte: “A Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e a Universidade Estadual de Montes Claros –

Unimontes – reservarão, em cada curso de graduação, pós-graduação e curso técnico de nível médio por elas mantidos, um percentual de vagas para os seguintes grupos de candidatos: I – afrodescendentes, desde que carentes”. Aí está o X da questão. A questão é social, não importa a cor dos olhos da pessoa. E quero cumprimentar a Leda, pois aqui comungamos em grau, número e gênero. Muitas vezes, chegamos à favela e vemos um cidadão de olhos verdes ou azuis, mas paupérrimo do ponto de vista financeiro, sem condições de ingressar em uma universidade ou escola melhor. Falo isso porque passei mais de trinta anos de minha vida residindo em favelas, em Belo Horizonte, e conheço de perto a realidade. Continuando, temos aqui: “II – egressos da escola pública, desde que carentes; III – pessoas com deficiências; e IV – indígenas”. Então, nesse aspecto, está bem amarrado. É uma pena que o cidadão que proferiu esse ofício esteja longe.

Presidente, já estou encerrando e quero cumprimentar, viu, deputado Dirceu Ribeiro... V. Exa. pode votar. Quem sou eu para orientá-lo a votar? Mas esse é um tipo de voto que nós, tanto os deputados da base quanto os da oposição, podemos preferir favoravelmente, de forma muito tranquila, e dormir com a consciência em paz. Isso é fato.

Também concordo, até como advogado que sou, com o deputado Gilberto Abramo. Deveria passar lá na Comissão de Constituição e Justiça, mas o projeto está em regime de urgência; entretanto, não é por isso que vamos deixar de apreciá-lo neste momento. Esse projeto é diferente daquele dos fundos, quero deixar isso claro. Nós, do bloco de oposição, pensamos diferente. Esse aqui tem cunho social, alcance social enorme, tanto é que consegue a convergência, diferentemente do dos fundos, em que temos nossas observações e posições diferentes.

Portanto, deputado Dirceu Ribeiro, V. Exa. está absolutamente com a consciência tranquila ao votar favoravelmente à matéria, porque entendemos que ela terá bom alcance social. Tive a oportunidade de consultar o colega deputado Carlos Pimenta, que é residente em Montes Claros, e ele falou que aos olhos dele a matéria tem todo o apreço. E nós aqui somos defensores da Uemg. Eu mesmo fui várias vezes solicitado pelo pessoal da Uemg. Já destinei emenda parlamentar para a Fundação de Ensino Superior de Passos. Consegui destinar emenda parlamentar para comprar um trator para o curso de agronomia. Conseguimos montar um laboratório de moda e fotografia em Passos, na Fundação de Ensino Superior, que é vinculada à Uemg.

O deputado Cássio, majoritário na região, sabe disso. Portanto, é uma matéria benéfica a todo o conjunto da sociedade, mas especialmente às pessoas mais carentes. É necessário deixar isso registrado. O projeto é muito bom. Fazemos aqui uma observação: o projeto, presidente, está aperfeiçoando-se. Como diz aqui, o sistema de reserva de vagas foi instituído pela Lei nº 15.259, de 27/7/2004, e como política pública representou, à época, um significativo avanço nas ações afirmativas, conforme preconiza a Constituição da República de 1988. Então é bom, deputado Gustavo Corrêa, nosso líder; a primeira lei é de 2004. V. Exa. e o Prof. Bonifácio Mourão podem observar aqui o seguinte: “O sistema de reserva de vagas foi instituído no Estado pela Lei nº 15.259, de 27/7/2004, e como política pública representou, à época, um significativo avanço nas ações afirmativas, conforme já preconizava a Constituição de 1988”. Ou seja, em 2004 nós votamos favoravelmente a esse projeto. Eu já estava aqui iniciando o meu segundo mandato e votamos favoravelmente. Agora estamos aperfeiçoando-o.

Portanto, da nossa parte, não há óbice, deputado Gustavo Corrêa, líder do nosso Bloco Verdade e Coerência. É matéria que estamos aperfeiçoando, mas o pontapé inicial foi dado em 2004, quando aqui aprovamos essa matéria, ou seja, o que estamos fazendo aqui, nós, da oposição, é confirmar aquilo que já tínhamos votado em 2004 e de forma satisfatória.

Portanto, parabéns ao relator, deputado Durval Ângelo. Parabéns a V. Exa. Há momentos em que as pessoas nos veem num debate mais acirrado lá de fora e não sabem que há momentos em que temos uma convergência, e uma convergência para o bem do conjunto da sociedade. Quero aqui cumprimentar V. Exa. pelo parecer e dizer que a matéria foi aperfeiçoada, melhora a política pública e, portanto, tem o nosso aval. Se me permitem, acredito que posso falar também aqui em nome também do Bloco Verdade e Coerência.

Apenas para confirmar a posição do nosso bloco. Vou votar favoravelmente. A matéria é boa para o conjunto da sociedade, especialmente para os mais carentes. Portanto, quando votamos em 2004, deputado Gustavo Corrêa, tínhamos acertado. Temos certeza de que essa matéria vai ajudar ainda mais, principalmente as nossas unidades da Uemg e as famílias mais carentes do nosso Estado de Minas Gerais. Parabéns! O Bloco Verdade e Coerência está aqui para votar favoravelmente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa* – Não vou gastar nem 1 minuto no meu encaminhamento. Serei rápido como o ataque do Atlético na Libertadores. É apenas para reafirmar o que o deputado Sargento Rodrigues acabou de dizer. Estamos orientando os deputados do Bloco Verdade e Coerência a votarem favoravelmente a esse projeto por entendermos que ele é de suma importância para os estudantes do nosso Estado.

Deputado Tadeu Martins Leite, não podemos deixar de dizer que esse é mais um projeto, deputado Luiz Humberto Carneiro, plágio ou cópia dos projetos dos governos passados. O projeto é literalmente igualzinho, se não fosse a emenda acatada pelo líder Durval Ângelo, ao projeto dos governos Aécio, Anastasia e Alberto Pinto Coelho. Naquele momento, alguns votaram contra, mas agora espero que votem favoravelmente e que sempre se lembrem de que esse projeto, deputado Dalmo Ribeiro Silva, é mais um projeto plágio ou cópia dos projetos passados. Solicito aos deputados do Bloco Verdade e Coerência que mantenham a nossa coerência. Vamos votar favoravelmente ao projeto.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Elismar Prado.

O deputado Elismar Prado* – Obrigado, presidente. Serei breve também. Gostaria de agradecer a emenda que o governo enviou de ontem para hoje, que prorroga os contratos dos administrativos da Uemg. Realmente eles estavam muito apreensivos. Aliás, na unidade de Ituiutaba, fizemos uma reunião com os alunos e com os professores e eles nos cobraram isso. Fizemos ofício, solicitamos, e obtivemos mais essa vitória, mais essa conquista fundamental. Realmente estávamos muito apreensivos e, obviamente, votaremos favoravelmente à matéria, destacando essa solicitação que fizemos e que o governo admitiu ao prorrogar todos os contratos.

Na verdade, precisamos que o Estado de Minas passe a investir, verdadeiramente, no ensino superior. Lembro-me de quando era membro do movimento estudantil que essa luta pela estadualização das unidades da Uemg já durava bastante. É uma luta de mais de 20 anos. Aliás, na legislatura anterior, com a aprovação de requerimento de minha autoria, garantimos a tramitação de matéria em regime de urgência, e, a partir dali, conseguimos aprová-la e as unidades da Uemg foram estadualizadas e os alunos começaram a ter o direito ao não pagamento. Contudo, precisamos de um ensino superior em Minas que realmente invista em extensão, em pesquisa, e que ofereça condições de trabalho aos professores, ao corpo docente. Realmente esperamos um investimento de qualidade no ensino superior em Minas Gerais. Ainda temos uma série de processos a vencer, mas, enfim, estaremos sempre acompanhando.

Agora quero dizer a todos os alunos e professores com os quais nos reunimos na Uemg de Ituiutaba que conseguimos essa prorrogação. Agradeço ao governo e ao líder, deputado Durval Ângelo, que possibilitou isso aqui, e espero poder aprovar o projeto e avançar nessa questão. É isso, presidente, obrigado.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas e subemenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Bráulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro –

Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fred Costa – Gil Pereira – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

– Registra “branco”:

Gilberto Abramo.

A deputada Geisa Teixeira – Gostaria que registrasse meu voto “sim”.

O deputado Carlos Pimenta – Presidente, gostaria que contasse meu voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emendas e subemenda. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1.

Declaração de Voto

O deputado Gilberto Abramo – Presidente, faço questão de deixar bem claro que não sou contra o projeto. Votei em branco em razão das alegações que já apresentei. O projeto não passou pela Comissão de Constituição e Justiça. A Assessoria da Mesa, na justificativa, quando solicitei que retornasse à Comissão de Constituição e Justiça, disse: “Nos termos do § 1º do art. 69 da Constituição do Estado, c/c os arts. 173, inciso II, e 208, do § 1º do Regimento Interno...”. Muito bem. Olhem o que diz a Constituição do Estado: “Se a Assembleia Legislativa não se manifestar em até 45 dias sobre o projeto, será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação”. Quer dizer, a ordem de preferência. A assessoria da Mesa vai ao nosso Regimento, em seu art. 173, inciso II, que diz assim: “Esteja em conformidade com o texto constitucional e com este Regimento”. O art. 1º, 208, § 1º, repete o que está na Constituição. Ou seja, em nenhum momento a Constituição ou o Regimento diz que o projeto não pode retornar à Comissão de Constituição e Justiça. Ele simplesmente afirma que tem prioridade na votação. Só estou fazendo esse posicionamento, presidente. Não necessito de resposta porque certamente a assessoria da Mesa tentará convencê-lo do contrário, e não vai me convencer. Não está claro aqui que não possa voltar à Comissão de Constituição e Justiça. A única coisa que peço é que os próximos esclarecimentos tenham evidências mais claras que as que foram apresentadas ao meu requerimento, solicitando retorno à Comissão de Constituição e Justiça.

O presidente – Quero responder imediatamente à questão de ordem de V. Exa., começando a dizer que tem toda a razão. A Comissão de Justiça da Assembleia Legislativa não é como a da Câmara Federal, que é terminativa. Portanto, quando se tem um projeto na faixa constitucional, ele não pode ser retirado da pauta de Plenário para voltar para a comissão. É uma lacuna. Se assim fosse, poderíamos votar outros projetos. V. Exa. tem razão. Isso deve ser tratado em uma PEC para que possamos evoluir na nossa Constituição. É uma lacuna que temos na Constituição, que tem de ser alterada por meio de uma PEC. V. Exa. pode contar, quando da assinatura da PEC, com este membro do Parlamento. Também concordo com V. Exa. Acho que é uma grande lacuna que precisamos imediatamente consertar. Em votação, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada

– Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes.

– Registra “branco”:

Gilberto Abramo.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Está aprovada a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, fica prejudicada a Emenda nº 3. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes.

– Registra “branco”:

Gilberto Abramo.

O presidente – Votaram “não” 45 deputados. Não houve voto favorável. Houve 1 voto em branco. Estão rejeitadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.092/2017 na forma do Substitutivo nº 2, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3. À Comissão de Redação.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.330, que acrescenta o § 4º ao art. 15 da Lei nº 14.868, de 16/12/2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta* – Muito obrigado ao presidente, às deputadas e aos deputados. Na verdade, tínhamos preparado um vídeo para mostrar no Plenário a situação das concessões das estradas estaduais de Minas Gerais. Esse projeto, Sr. Presidente, foi apresentado em 2011, quando tivemos a oportunidade de passar pela MG-050. O deputado Fabiano está aí. Vários deputados que moram no Centro-Oeste e Sul de Minas Gerais passam por essa estrada toda as semanas. Quando transitamos por essa estrada, na verdade, vemos o caos.

Essa estrada não tinha nenhuma condição de ser privatizada, pois não tem duplicação, não tem segurança, não tem sinalização e não tem resgate mecânico e médico para as pessoas que passam por ela. Baseados nessa experiência terrível que tivemos de passar pela MG-050 em direção ao Sul de Minas em uma véspera de feriado, a primeira coisa que fizemos ao chegar aqui foi preparar esse projeto.

O nosso projeto é simples. Passamos a inserir condições para que as estradas de Minas, do governo do Estado, sejam privatizadas. Inicialmente, pedimos a duplicação, se possível, a terceira pista, a sinalização, o socorro mecânico e o socorro médico, e o nosso projeto foi sendo enxugado e compactado até que, na Comissão de Transporte, todos os itens que compunham as condições de privatização passassem a ser pelo menos duas dessas condicionantes. Que estrada pode ser privatizada sem a terceira pista? Que estrada pode ser privatizada sem sinalização? Então o nosso projeto é para assegurar ao povo mineiro condições mínimas. Não se privatiza uma estrada federal sem as condicionantes.

A comissão chegou à conclusão de que eram necessários, pelo menos, dois itens: sinalização e telefone de resgate, ou uma terceira pista. Apresentamos o projeto, que foi aprovado pela Casa por unanimidade, mas que recebeu o veto do governador. Deputado Douglas Melo, V. Exa. lembra-se do trabalho que realizamos para a MG-135, em Sete Lagoas? Os deputados confirmavam, e o deputado Cássio Soares falava do inferno que é passar por essa estrada. Há 14 anos ela está sendo privatizada. Não interessa mais a MG-050, que não é nem deste governo – a minha bronca teve início no governo passado. Agora corremos o risco de novas rodovias estaduais serem privatizadas, sem nenhuma condicionante, sem nenhum cuidado para que a população tenha o mínimo necessário.

Para privatizar uma estrada, as pessoas pagam. Da Nascentes da Gerais, na MG-050, há seis postos de pedágio, cada um cobrando R\$5,60. Para trafegar pela Fernão Dias, é cobrado R\$1,80 em Minas Gerais, e essa estrada foi entregue de mão beijada para a iniciativa privada. À época, isso foi uma coisa de compadre. Recebem, exploram a população, tiram o dinheiro do povo. Isso é o que está acontecendo.

Repito que não há nenhuma ingerência sobre a MG-050. Ela foi a inspiradora do meu projeto, mas, daqui para a frente, se alguma estrada estadual for privatizada, não queiram lançar a culpa na Casa, pois cumprimos a nossa obrigação de apresentar o projeto, que foi aprovado por unanimidade, mas que recebeu o veto do governador do Estado. Muito obrigado.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim” e os que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. A presidência lembra ao Plenário que o veto será rejeitado se obtiver, no mínimo, 39 votos contrários. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Bráulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes.

– Registram “não”:

Carlos Pimenta – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Fabiano Tolentino – Gil Pereira – Ione Pinheiro – Luiz Humberto Carneiro – Sargento Rodrigues.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Votaram “não” 8 deputados. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 23.330. Oficie-se ao governador do Estado.

Declarações de Voto

O deputado Fabiano Tolentino – Obrigado, Presidente. Votei contrário ao veto do governador, entendendo principalmente a situação da MG-050, primeira PPP do Estado de Minas Gerais. Os 50 deputados que votaram favoráveis ao veto o fizeram porque não passam pela rodovia. Se passassem, saberiam muito bem o que esse projeto traduz. Temos, sim, de dar uma condição melhor quando for feita uma PPP no Estado de Minas Gerais. A da MG-050 foi feita de forma errada, com um contrato totalmente errôneo. As obras não chegaram. Estamos há 10 anos com a PPP da MG-050, e não há sequer os trevos das estradas para acesso às cidades. Imaginem a dificuldade para entrar nas cidades por onde a rodovia passa. Pagamos um pedágio caríssimo – R\$5,50 –, aumentado ano a ano, e as obras não acontecem. Sr. Presidente, se tivéssemos esse projeto aprovado nesta Casa no Estado de Minas Gerais – agora a maioria dos deputados foi junto com o veto do governador –, teríamos uma qualidade muito melhor das estradas de Minas Gerais e de todas as

PPPs. Um estado cresce quando tem boas PPPs. Esta Casa está dando um cheque em branco para o governo para que ele faça as PPPs da maneira que desejar. Não podemos admitir isso. Estamos aqui para fiscalizar. Fazemos o nosso papel, cumprimos o nosso papel, mas, infelizmente, não teremos um projeto de lei que dará caução a essa fiscalização. Foi, sim, um erro desta Casa, porque, infelizmente, a maioria dos deputados não passa por aquela rodovia, que tem um pedágio caro, não tem obras e há 10 anos rouba dos mineiros por meio de um pedágio caríssimo. Esse é o meu posicionamento, por isso votei contrário e votarei quantas vezes for preciso. Aqui temos de defender a sociedade, Minas Gerais e principalmente as pessoas que trafegam nessas rodovias de péssimo estado, como é o caso da MG-050. Portanto, o meu voto foi “não” ao veto que o governador fez ao projeto do Carlos Pimenta. Muito obrigado, presidente.

O deputado Paulo Guedes – Obrigado, Sr. Presidente. Serei breve. Apresentamos uma emenda ao Projeto de Lei nº 4.092/2007, de autoria do Poder Executivo, que reserva o sistema de vagas instituído pela Lei nº 15.259. Essa emenda acrescentava, onde possível, que os custos para a capacitação e qualificação científica e profissional continuada dos servidores efetivos, ocupantes de cargo de professor de educação superior das carreiras do grupo de atividades de educação superior do Poder Executivo, poderão ser indenizados, conforme regulamento e decreto. Eu pedi em seguida, foi junto. Então, esclareço aos servidores da Unimontes e da Uemg que retiramos a emenda por um acordo que fizemos com as Secretarias de Planejamento e de Governo e que estes vão resolver esse problema por decreto por meio das leis aprovadas já existentes. Essa é a declaração que eu gostaria de fazer, e esse é o comunicado aos servidores da Unimontes, que estão aguardando a aprovação dessa emenda hoje. Obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.331, que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 14.130, de 19/12/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado. A comissão especial opina pela manutenção do veto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que o veto será rejeitado se obtiver, no mínimo, 39 votos contrários. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

– Registram “não”:

Antonio Carlos Arantes – Carlos Pimenta – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Fabiano Tolentino – Gil Pereira – Gustavo Corrêa – Ione Pinheiro – Luiz Humberto Carneiro – Sargento Rodrigues – Tito Torres.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Votaram “não” 11 deputados. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 23.331. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.394, que acrescenta parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19/6/2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, serei breve, mas gostaria de ter a atenção de V. Exa. e dos deputados Durval Ângelo, Rogério Correia e André Quintão, pois esse veto não é a projeto de lei de minha autoria, mas a projeto de lei de autoria do deputado Cabo Júlio.

Tive a oportunidade de ser relator da matéria na Comissão de Segurança Pública. Sr. Presidente, as razões do veto do governo são absurdas, pois, na verdade, são as mesmas que o Comando da Polícia Militar passou para o governador. Como sempre, elas retratam a vontade pessoal do comando da instituição, e não a obediência à lei. E que lei? A Lei nº 14.310, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares, de cuja matéria tive a oportunidade de ser relator, em 2002, em 1º e 2º turnos.

Vejam as razões do veto do governador, que copiou exatamente a mensagem do comando: “Cumpre-me inicialmente assinalar que a presente proposição de autoria parlamentar, ao pretender acrescentar parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19/6/2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais, pode provocar alterações pontuais na aplicação da Lei nº 14.310, de 2002, bem como criar um impacto negativo na disciplina das instituições militares estaduais, uma vez que enseja a extinção da discricionariedade atribuída às autoridades militares competentes”.

O Comando da Polícia Militar está preocupado com o poder discricionário, mas parece que se esqueceu de que, como diria a Dra. Ana Clara Victor da Paixão, os quartéis não são ilhas, mas órgãos da administração direta, como qualquer outra repartição pública. Feito isso, a ilustre doutora queria dizer que os quartéis devem seguir os princípios da administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Comando da Polícia Militar em Minas Gerais não está preocupado em cumprir a lei. O art. 11 da Lei nº 14.310, que trata do Código de Ética, diz o seguinte: (- Lê:) “Transgressão disciplinar é toda ofensa concreta aos princípios da ética e aos deveres inerentes às atividades das IMEs em sua manifestação elementar e simples, objetivamente especificada neste código...” Ou seja, se não está descrita no código, ela não pode ser chamada de transgressão, com um princípio básico da Lei nº 14.404, de 2002, que trata do processo administrativo. Para que uma transgressão seja colocada como uma conduta que feriu o Código de Ética e Disciplina dos Militares, deve ser observado o seguinte: ela tem de descrever a conduta e prescrever a sanção. O que o autor do projeto, o deputado Cabo Júlio, fez foi exatamente em obediência ao art. 11 da Lei nº 14.310. E eu tive a oportunidade de ser o relator da matéria e dei parecer favorável.

É vergonhoso a nota que o comando da Polícia Militar, no assessoramento ao governo, passa, dizendo que ele quer manter o poder discricionário da punição. Mas de que forma? Fazendo interpretação *in malam partem*, para prejudicar os policiais e bombeiros militares. É simplesmente uma aberração, uma violação gravíssima do Código de Ética e Disciplina dos Militares, mas, acima de tudo, de preceitos constitucionais, de que não podemos arredar o pé.

Até porque o dispositivo do art. 5º da Constituição da República, inciso II, diz que ninguém poderá fazer nem deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. E o art. 11 da Lei nº 14.310, de 2002, que trata do Código de Ética e Disciplina dos Militares, dispõe que a transgressão é toda ação que viola os deveres inerentes às atividades das Instituições Militares Estaduais – IMEs –, objetivamente especificados nesse código.

Então, nós gostaríamos de pedir ao conjunto dos deputados para votar “não” ao veto, para derrubar o veto, para fazer justiça aos policiais e bombeiros militares de Minas Gerais, que há muito tempo clamam pela correção dessa parte do Código de Ética e Disciplina dos Militares. Muito obrigado, presidente.

O presidente (deputado Rogério Correia) – Obrigado, deputado. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Doutor Jean Freire.

Declarações de Voto

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, caros colegas deputados, telespectadores, fico muito feliz de esta Casa ter iniciado o seu processo de votação. Como foi dito ontem aqui por alguns companheiros, nós, que viajamos toda semana, incansavelmente – saímos dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, percorremos 750km até aqui, de carro, não de avião –, ficávamos angustiados ao chegar aqui e não ver os trabalhos serem efetuados. E, ao retornar, como fazemos toda semana, as pessoas cobravam, de maneira correta, por não verem ser dado andamento aos projetos de lei nesta Casa. Isso nos angustiava muito. Costumamos dizer

que o nosso papel de mandato é um pé no Parlamento e um pé na estrada. Em todas as semanas ouvimos as comunidades das cidades, como sei que V. Exa. também faz, pois esse também é o nosso trabalho. É interessante que as pessoas compreendam que o nosso trabalho vai além daqui, do processo de votação. Estamos em trabalho nas comissões e também pelas cidades do interior. Mas, mesmo assim, estava ficando angustiante não ver esse processo aqui andar. O que nos deixa muito felizes, Sr. Presidente, é que o primeiro projeto que foi votado aqui hoje é o projeto de assistência estudantil. Ou seja, demoramos a começar os trabalhos, mas, ao iniciá-los, acho que o fizemos muito bem. Quero parabenizar o governador Fernando Pimentel por ter mandado esse projeto para esta Casa. Fico feliz porque o projeto de lei de minha autoria, que estava aqui tramitando há dois anos, foi anexado a esse projeto. O projeto de assistência estudantil, que estava aqui tramitando, é de nossa autoria, de autoria do nosso mandato, fruto do que passamos para chegar à universidade, para conseguir concluir o curso superior. Em 2010, tive a oportunidade de apresentar ao governador Fernando Pimentel, naquele momento candidato ao Senado, em uma viagem ao Vale do Mucuri, o nosso projeto Casa do Estudante, que mantém moradia estudantil, hoje, para 50 jovens: 35 na cidade de Teófilo Otôni – pegando todos os cursos, jovens do Vale do Jequitinhonha, de várias cidades, e hoje também do Mucuri – e 15 jovens na cidade de Almenara, filhos de trabalhadores rurais que não têm onde morar. O governador, na época candidato ao Senado, conheceu aqueles estudantes e fez menção ao projeto nos programas de televisão, dizendo que, se fosse eleito para o Senado, o levaria como projeto para se tornar lei. Demos o primeiro passo. É importante, sim, neste momento em que vemos tantos retrocessos em nosso país, neste momento de crise, como tem dito o nosso governador, saber fazer mais com menos e com mais qualidade. Então, é preciso ter a ousadia de estabelecer e propiciar o acesso à universidade para jovens de comunidades quilombolas, de comunidades tradicionais. Mas, mais importante do que estabelecer o acesso, é estabelecer a permanência. Não adianta estabelecer o acesso se não possibilitarmos a permanência desses jovens. Como foi dito aqui pelo companheiro André Quintão, muitos desses jovens são de cidades distantes, não têm como ter moradia, como chegar à universidade. Ficamos felizes porque esse projeto dá uma abertura para que os avanços possam continuar. Estou hoje muito feliz pela aprovação desse projeto. Quero dizer à comunidade estudantil do Estado de Minas Gerais que tínhamos o projeto aqui, em andamento. E fico muito feliz porque o governador, o Executivo, aproveitou o nosso projeto. Muito do que há no projeto do Executivo é fruto das discussões que estabelecemos durante os dois anos, visitando as cidades, as escolas, as universidades, trazendo ideias dos estudantes até aqui. Parabéns mais uma vez pelo avanço feito hoje por esta Casa.

O deputado Cássio Soares – Muito obrigado, Sr. Presidente. Cumprimento os nobres colegas e todos os que nos acompanham no Plenário da Assembleia Legislativa. Hoje tivemos um avanço muito importante no fortalecimento do ensino superior público gratuito do Estado de Minas Gerais com a aprovação desse projeto, Sr. Presidente. Todos sabem da importância de termos um ensino superior público gratuito de qualidade, e Minas Gerais está engatinhando para chegar ao ponto de termos universidades fortes como a Uemg e a Unimontes, que estão oferecendo cursos que precisam cada vez mais ganhar qualidade a fim de oferecer um ensino cada vez melhor para seus alunos. Sr. Presidente, temos alguns pontos a serem observados, para os quais o governo precisa dar muita atenção: o concurso público para ingresso nas carreiras de docentes e servidores administrativos dessas unidades que foram estadualizadas. Enquanto isso não ocorre, precisamos ter, pelo menos, a garantia do bom trabalho feito por todos os funcionários e servidores que prestam serviço nas diversas unidades do interior. Destaco aqui a Uemg, câmpus de Passos, que já conta com praticamente 5 mil alunos nos seus mais de 25 cursos superiores. Então, é extremamente importante que Minas Gerais tenha o curso superior gratuito de qualidade, e vamos cobrar do governo do Estado o concurso público para o ingresso nas carreiras. Outro ponto importante que gostaria de destacar, Sr. Presidente, diz respeito à PPP das rodovias, especialmente a da MG-050, que foi a primeira PPP rodoviária do Brasil. Muitos erros houve ao longo destes 10 anos de concessão para a parceria público-privada, mas demos, há 15 dias, um passo importante: muitas correções foram feitas com a assinatura do 7º Termo Aditivo do governo do Estado entre a Secretaria de Transportes e a concessionária AB Nascentes das Gerais. Muitas obras vão ser feitas a partir desse termo, e contamos com a eficiência da concessionária, de hoje em diante, para resolver os problemas, principalmente o do trevo da Arlindo Figueiredo com a MG-050, no Município de Passos; a duplicação do trecho urbano no Município de Passos; a realização também do acesso

adequado, seguro e eficiente no Distrito Industrial I, do acesso a Fortaleza de Minas e ao aeroporto do Município de Passos; assim como os diversos trechos ao longo dos 350km de concessão. Passo por essa rodovia duas vezes por semana, ao longo de praticamente toda a sua extensão, e sei que há muito ainda a ser feito para dar segurança, conforto e eficiência a todos os usuários da MG-050. Então, Sr. Presidente, vamos continuar vigilantes, fiscalizando e cobrando do governo o retorno de que todos os mineiros e mineiras precisam. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado e parabéns, deputado Cássio Soares, por seu trabalho.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 25/5/2017

Presidência do Deputado Adalclever Lopes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discurso do deputado Sargento Rodrigues; Suspensão e Reabertura da Reunião; discurso do deputado Bosco; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento dos deputados Sargento Rodrigues e Rogério Correia e requerimento do deputado Rogério Correia; aprovação – Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.394; discurso do deputado Cabo Júlio; votação nominal do veto; rejeição – Votação do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.402; manutenção – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.628/2015; aprovação – Questão de Ordem – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2015; aprovação – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.794/2016; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e Durval Ângelo; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; solicitação do deputado Sargento Rodrigues; deferimento; leitura e votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Registro de Presença – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.840/2016; discursos dos deputados Vanderlei Miranda e Sargento Rodrigues; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.322/2017; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2016; encerramento da discussão; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e Rogério Correia; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 132/2015; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 287/2015; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 320/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 615/2015; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 698/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 797/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.084/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.346/2015; encerramento da discussão; discurso do deputado Alencar da Silveira Jr.; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.420/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.459/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.668/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.953/2015; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 972/2015; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.613/2016; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 895/2015; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º

turno, do Projeto de Lei nº 1.094/2015; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.116/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.491/2015; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.669/2015; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.821/2015; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.833/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.934/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.947/2015; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.280/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.560/2015; apresentação da Emenda nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.290/2016; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.401/2016; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.424/2016; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.522/2016; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.675/2016; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.985/2017; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bosco – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leandro Genaro – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Às 10h5min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, queria fazer um apelo a V. Exa. Ontem, tivemos uma reunião tranquila no 23º andar e debatemos sobre os trabalhos das comissões, em um entendimento do Colégio de Presidentes de Comissões, presidido por V. Exa. Foi uma reunião tranquila, mas, quando descemos para fazer a abertura, tivemos aqui um processo atropelado pelo 1º-secretário da Mesa, o ilustre deputado Rogério Correia, que, de forma acelerada e afobada, sequer permitiu que o deputado Bosco fosse aos microfones dizer que estaria desistindo. Agiu em uma pressa, em um afogadilho, na tentativa de suprimir o espaço de tempo, a fase destinada ao pinga-fogo, porque havia interesse direto do 1º-secretário de fazer a leitura da correspondência. Vou fazer um apelo a V.

Exa. Estou questionando a ata exatamente porque ela se refere a essa reunião em que foram designados os membros da PEC nº 45. Não sei quais são os membros da PEC nº 45 e não sei qual PEC é. O fato é, presidente, que não só eu mas também V. Exa. e qualquer outro deputado que tem um pouquinho mais de experiência sabemos que esta Casa só funciona no entendimento, só avança quando há entendimento. E não é tentando dar uma de mais esperto, acelerando aqui ou ali, que se consegue avançar, assim como fez o 1º-secretário. Ontem mesmo, presidente, eu, o líder deputado Gustavo Corrêa, o líder deputado Durval Ângelo e V. Exa. tínhamos acertado que a CCJ sequer abriria para não atrapalhar as votações aqui. E, assim, a pedido do deputado Rogério Correia a este deputado, falamos que estaria tudo bem. Assinei a PEC com ele, a PEC que devolve quinquênio aos professores, e a PEC foi aprovada lá. Então, tem hora que o deputado tem de entender o seguinte: no entendimento a gente vai, sem problemas. Eu voltei atrás no pedido de V. Exa., a PEC foi aprovada, a reunião encerrou. Não é descer aqui correndo e achar que vai. Dependendo da resposta que o ilustre deputado Rogério Correia, 1º-secretário desta Casa, der da tribuna, será o meu comportamento diante da pauta. Já estou avisando a V. Exa. Há muitos projetos aqui para serem encaminhados, para serem discutidos, e já fiz a minha inscrição. Só não vale, presidente, achar que é mais esperto. No acordo não há problemas, porque no acordo estamos caminhando. V. Exa. sabe disso. Eu não sou um deputado que está preocupado se governo vai pagar emenda, se não vai pagar emenda. Comigo não tem esse negócio. Estou pouco me lixando para emenda parlamentar de governo. Não tenho essa preocupação. Tenho uma preocupação. Sabe com quem, presidente? Com os meus eleitores, com aqueles que me conduziram ao mandato. Então, o acordo que fizemos é um acordo para destravar a pauta, que está travada há muito tempo. Sou um crítico ferrenho, presidente, faço isso em qualquer lugar. Esta Casa não pode funcionar apenas quando houver projeto do governador, senão ficaremos reféns do governador. Aí o servidor do Judiciário, do Ministério Público, da Assembleia, que não têm nada a ver com isso, vai ficar pagando o pato, como vocês perceberam ontem, quando o projeto foi retirado da pauta. Então, gostaria apenas de deixar isso assentado, presidente. Eu não vou ficar aqui cedendo, ajudando, fazendo acordo para a pauta andar e depois ter uma postura como a do 1º-secretário, que não condiz com a fala que ouvimos ontem e muito menos com os acordos encaminhados. No entendimento, numa conversa, nós caminhamos tranquilamente. Não adianta querer chegar aqui, sentar na cadeira de presidente, fazer uma leitura açodada e tentar atropelar o restante, porque isso não vai dar certo. Então, presidente, eu queria deixar isso consignado na ata. Quero que nessa ata conste isso, porque é questão de ordem. Dependendo do desdobramento, estarei aqui, presidente, porque não tenho pressa de ir embora. Quando eu venho para a Assembleia, a minha dedicação é exclusiva. Exclusiva, viu, deputado Dirceu Ribeiro? Eu não faço bico do mandato. Minha função é exercer mandato. Meu dever é estar aqui todos os dias. É dever, não favor ao eleitor. E não é terça, quarta e quinta; estarei aqui segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo, caso o presidente convoque reunião extraordinária. Estarei aqui porque a minha dedicação é exclusiva. Estou aguardando o posicionamento de V. Exas.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, para discutir, o deputado Bosco.

O deputado Bosco – Sr. Presidente, ontem, na reunião ordinária das 14 horas, eu havia me inscrito para fazer uso da tribuna. Como a reunião foi encerrada de plano, de acordo com o Regimento Interno, não tive oportunidade de manifestar a insatisfação do meu povo de Araxá com relação à Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap. Ontem tivemos uma surpresa em Araxá totalmente desagradável, Sr. Presidente e caros colegas deputados e deputadas. Possuímos hoje, em Araxá, um presídio, construído em 2007 e 2008, numa grande parceria desse município com o governo do Estado à época. O município contribuiu com valores significativos para a construção desse presídio, a fim de atender Araxá e microrregião. O presídio, que foi construído, caro deputado Lafayette de Andrada, com apoio do município, para receber e abrigar 128 detentos, até ontem estava com

hiperlotação de 420 detentos, ou seja, havia 300 detentos, 300 presos a mais. Diante de tudo isso, o nosso juiz de direito da Comarca de Araxá interditou parcialmente o presídio. Pedimos ao nosso secretário, Dr. Francisco, que tomasse as providências necessárias para a transferência de pelo menos 200 presos, 300 presos, a fim de restabelecermos a situação do presídio de Araxá. Lamentavelmente, ontem fomos surpreendidos com uma ação da Seap tirando o nosso diretor do presídio de Araxá, o Dr. Weverton Alex Rodrigues, sem qualquer justificativa. Ora, em nome do meu povo de Araxá, quero dizer à Seap que Araxá não é uma cidade qualquer. Araxá é uma das cidades mais importantes deste Estado, sobretudo na questão econômica. Não pode qualquer secretaria de Estado, seja da segurança, seja de qualquer outro segmento, chegar a Araxá e agir de qualquer forma, sem ouvir as lideranças e os representantes de nossa cidade. Quero, presidente, manifestar nosso descontentamento com essa ação, com essa atitude dessa secretaria e pedir ao nosso governador, Fernando Pimentel, governo do qual faço parte aqui na bancada de apoio, como vice-líder nesta Casa, que torne nula essa ação da secretaria, até porque o ato não se concretizou. Não tivemos ainda sua publicação. Quero dizer à Seap que a Araxá também, deputado Duarte Bechir, aplica-se o lema deste governo: ouvir para governar. Esperamos que essa secretaria possa ouvir o nosso povo de Araxá para tomar as atitudes. Esperamos que possa rever a situação com relação à direção do presídio de Araxá.

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte e não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Requerimento dos deputados Sargento Rodrigues e Rogério Correia em que solicitam a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 3.794 e 3.840/2016 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de votação e que o Projeto de Lei nº 4.322/2017 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Requerimento do deputado Rogério Correia em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.875/2016 seja apreciado em segundo lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.394, que acrescenta parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19/6/2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais. A comissão especial opina pela manutenção do veto. Com a palavra, para encaminhar, o deputado Cabo Júlio.

O deputado Cabo Júlio* – Sr. Presidente, bom dia. Bom dia aos nobres colegas. Quero pedir a atenção dos colegas para esse projeto que é muito simples. A Polícia Militar tem um estatuto que é uma lei complementar de 1969, a Lei nº 5.301, e tem um código de ética que é totalmente diferente do estatuto. O deputado Coronel Piccinini conhece isso muito bem porque é da área. A legislação atual diz: se o militar cometer uma falta grave, ele será submetido a um processo disciplinar. É o lógico. Contudo, o fato de se submeter uma pessoa a um processo disciplinar é um ato discricionário da administração pública. Isso é um perigo se não definirmos na lei o que é transgressão de natureza grave.

Cito um exemplo aos senhores e às senhoras: em Contagem, o grampo da corregedoria pegou um fato. É o seguinte: uma major da Polícia Militar e quatro praças foram acusados de receber dinheiro de uma empresa de ônibus para prender perueiros. Pronto. Abriu-se uma investigação contra os cinco. No grampo está assim: “Chefe, se o senhor só se sentar para conversar, já ganhará R\$1.000,00. Está bom?”. “Não. Marque aí que eu quero esse dinheiro.”. Isso está no grampo. O tal do poder discricionário fez o seguinte: abriu um processo administrativo disciplinar contra os quatro praças e deu uma punição de um balão de três dias para o

major. O que estamos definindo? O que diz o meu projeto? Quando o fato for de natureza grave, obriga-se a abrir um processo administrativo disciplinar, acaba-se com essa discricionariedade de o poder público escolher quem ele quer punir, porque há situações em que ocorrem aberrações como essa. Em um fato envolvendo 20 pessoas, falo: esse é soldado e vamos abrir processo; esse é coronel e não vamos abrir processo.

Cito outro fato: um coronel da Polícia Militar pega uma viatura descaracterizada e uma arma da polícia e vai namorar. Não está escrito no carro que ele é da polícia. Ele vai namorar com outra policial debaixo de uma árvore. Ele está namorando, chegam os ladrões e os rendem. Os ladrões levam a viatura e a arma. Ele, como estava fora da sua área de trabalho – ele era comandante de outra região –, chama o cabo e fala: “Rapaz, venha aqui, pois estou precisando de você. Vamos fazer uma ocorrência dizendo que estávamos em uma supervisão, porque isso dará problema para mim”.

E o cabo vira e diz: “Chefe, o senhor é cheio de negócio amarelinho aqui. Eu só tenho dois pequeninhos. Não aguento esse negócio, não. Não farei isso, não.”. E o que resultou para o coronel do ponto de vista legislativo? Nada, pois o poder discricionário da administração entendeu que não cabia abrir um processo administrativo disciplinar, já que aquilo não era falta grave.

O que estou expondo aqui é um rol taxativo das faltas em que, obrigatoriamente, independentemente de posto ou graduação, tem de ser aberto um processo administrativo disciplinar. No final do processo, pode-se até chegar à conclusão de que, desses 10, 9 cometeram faltas e têm de ser punidos; 1 não cometeu, e pronto. Não podemos permitir essa discricionariedade, em que quando é amigo a gente não pune, e inimigo a gente pune.

Desde ontem tenho conversado com o comandante-geral da Polícia, Cel. Helbert, que me disse o seguinte – até disse isso ao deputado Durval Ângelo, que é o nosso líder: “Júlio, esse veto, topo derrubá-lo”. Quanto ao outro, já até assumi o compromisso com ele de eu mesmo encaminhar pela sua manutenção. O próprio novo comandante-geral da Polícia Militar entende que isso é para moralizar.

Com o que estamos acabando? Esse problema de subjetividade é um perigo. Qual é a falta? E apresentei um caso absurdo. No mesmo fato, estavam envolvidos cinco policiais. Quatro foram punidos, que são praças, e um não foi punido, que é coronel. Isto é o que queremos: pau que dá em Chico dá em Francisco. A Polícia Militar não pode punir um e não punir outro pelo mesmo fato.

O que estamos fazendo? Estamos definindo: para qualquer militar que cometer tal fato, definido o rol taxativo de quais são os fatos de natureza grave, terá de ser aberto o processo. Propusemos transparência e combate ao que acontece de errado. Graças a Deus, estamos acabando com isso, que, muitas vezes, acontece na Polícia Militar. O Cel. Helbert entendeu esse fato, e acabei de ratificar isso com ele. Isso não traz problema para a polícia; pelo contrário, isso moraliza o trabalho da polícia.

Lamentavelmente o veto veio inicialmente da Seplag, que não entendeu que o estatuto da Polícia Militar é uma lei. Então, não podemos entrar nisso. O art. 66 da nossa Constituição diz que isso é matéria de iniciativa privativa do governador do Estado, mas o Código de Ética não é estatuto. Ele é mais outra lei que os senhores aprovaram aqui em 2002. Não se pode confundir isso.

Faço esse apelo aos nossos colegas, pois venho negociando com o novo comandante-geral da Polícia Militar, Cel. Helbert, pois isso veio para moralizar. Não pode haver duas polícias na mesma polícia. Tudo o que queremos é acabar com a subjetividade. Quebra de decoro é o quê? Cuspir no chão porque o deputado é da oposição e assaltar o banco porque o outro é do governo. Ah, não é. Estou dando um exemplo, pois não podemos adotar essa subjetividade nas situações, principalmente em uma hierarquia militar. Temos de ter um rol dizendo que está na lei que, se você fez isso, e a falta é de natureza grave... Isso pode até me trazer problemas, pois, às vezes, um praça pode cometer uma falta e ser amigo do comandante, que pode querer passar a mão na cabeça dele. “Ah, não, agora, devido à lei do Cabo Júlio, serei submetido a um processo administrativo.” A lei é para todo mundo.

Senhores, o que queremos é moralizar. Por isso, faço este apelo. Repito que tenho negociado isso com o Comando da Polícia Militar, que entendeu que precisamos moralizar essa situação. Muito obrigado, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim” e os que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. A presidência lembra ao Plenário que o veto será rejeitado se obtiver, no mínimo, 39 votos contrários. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

– Registra “sim”:

Hely Tarquínio.

– Registram “não”:

André Quintão – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Durval Ângelo – Registro meu voto “sim”.

O deputado Hely Tarquínio – Presidente, peço que retifique meu voto, que é “não”.

O deputado Lafayette de Andrada – Voto “não”.

O deputado Isauro Calais – Meu voto também é “não”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votou “sim” 1 deputado. Votaram “não” 46 deputados. Está rejeitado o veto. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 23.394. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.402, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto ao parágrafo único do art. 1º.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado João Magalhães – Sr. Presidente, voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está mantido o veto. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.628/2015, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do

projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Braulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Leandro Genaro – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Lafayette de Andrada – Registro meu voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Gostaria de fazer uma indagação sobre uma situação atípica, que gostaria de submeter ao Plenário. O deputado Douglas Melo tem um projeto para ser votado. Ele não está presente porque, neste momento, sua esposa está na maternidade. Agora ele está sendo pai. Se o Plenário concordar, como ele tem direito à licença-paternidade, colocarei o projeto em votação.

Questão de Ordem

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, só para encaminhar essa ponderação de V. Exa. Acho que esta Casa também gostaria de dar os parabéns ao deputado Douglas. Com certeza, votaremos pelo novo herdeiro que está chegando.

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2015, do deputado Douglas Melo, que obriga o fornecedor a disponibilizar ao consumidor o acesso a informações sobre empreendimentos imobiliários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico opinam pela aprovação do projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.794/2016, do procurador-geral de justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2016, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues* – Sr. Presidente, Deputados, Deputadas, serei breve, mas não poderia deixar de fazer o encaminhamento, cumprimentando os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e obviamente do Poder Legislativo, uma vez que entraremos numa sequência de votação dos três projetos que aqui se encontram.

Nós, da oposição – e aqui peço licença aos líderes Gustavo Corrêa e Gustavo Valadares para, em nome do Bloco Verdade e Coerência, dizer que vamos seguir a mesma coerência que mencionamos desde o primeiro momento. É só colocar o projeto na pauta que votaremos favoravelmente a ele. Retirem o pedido de urgência do projeto dos fundos, que teremos condições de passar os projetos que dizem respeito – não vou falar em reajuste, porque os percentuais são pequenos – à reposição. Então é, no mínimo, reposição de uma parcela da inflação tanto para os servidores do Judiciário quanto do Ministério Público e do Poder Legislativo. O acordo que fizemos está mantido. E nós, da oposição, votaremos “sim”.

Obviamente, não tenho procuração para falar pelos deputados da base do governo, mas, pelo que sabemos, nenhum dos deputados votará contrariamente ao projeto dos senhores e das senhoras. Quero aqui, presidente, apenas deixar, deputados e deputadas, um alerta, e gostaria muito que V. Exa. pudesse me ouvir.

Queria só um minuto da atenção de V. Exa., presidente. V. Exa. é o presidente do nosso Poder, e a minha fala é muito importante nesse sentido.

Estamos aqui, hoje, neste momento, votando o PL nº 3.794, enviado pelo procurador-geral de justiça, que fixa o percentual relativo ao ano de 2016 para revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público; o Projeto de Lei nº 3.840, do Tribunal de Justiça, que concede a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário; e está aqui também, para votação, o Projeto de Lei nº 4.322/2017, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa.

Porém, do outro lado, deputada Celise Laviola, estão os servidores do Poder Executivo, viu, presidente? É principalmente em nome de 157 mil servidores que passo a falar neste momento, pois estão com os salários atrasados há 1 ano e 5 meses. Todo o pessoal da Defesa Social, o pessoal da Secretaria de Fazenda e de outros órgãos e secretarias estão com os salários parcelados há 1 ano e 5 meses. O governador Fernando Pimentel não concedeu a reposição geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição da República e com previsão de data-base, especialmente ao pessoal da Segurança Pública, no dia 1º de outubro, conforme está delineado na Lei nº 19.973, de 2011, em seu art. 7º.

Portanto, faço um alerta aos deputados e às deputadas, pois não podemos aprovar reajustes para o Judiciário, o Legislativo e o Ministério Público e esquecer que no Executivo existem 157 mil servidores que estão com os salários parcelados. Faço este alerta para que todos nos preocupemos com isso. Esta semana, vários policiais civis, especialmente delegados, reclamaram que não tinham recebido a terceira parcela de seus salários. Então, faço aqui esse encaminhamento, presidente, essa fala para pedir a reflexão dos deputados e das deputadas.

Ainda este ano, no dia 1º de outubro, os servidores do Executivo, que estão há 1 ano e 5 meses sem reajuste, terão nova data-base. E o que estamos pedindo para os servidores do Executivo não é nem aumento salarial, é o pagamento no 5º dia útil, assim como recebem os servidores do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público, e a reposição das perdas inflacionárias.

Está na hora de todos nos preocuparmos com isso. Está na hora de fazermos uma reflexão.

Estou aqui apenas colocando a minha fala, a fim fazermos uma reflexão. Em que pese a autonomia dos Poderes, em que pese a autonomia administrativa, financeira e orçamentária, o recurso vem de um único lugar, dos cofres do Executivo, que redistribuem os chamados duodécimos.

Então a minha fala é nesse sentido, é no sentido de uma reflexão: até quando nós vamos conceder reajuste a outros Poderes e deixar o salário de 157 mil servidores sendo parcelados? É uma reflexão sobre a qual todos nós temos de nos debruçar, para depois, amanhã, não ouvirmos dizerem que vai haver novo aumento. Novo aumento? Sim, e para o Executivo? Vai continuar do mesmo jeito? Porque, se houver uma revolta do lado de lá, depois vocês não podem se esquecer do porquê, do motivo de eles estarem passando para o outro lado. Há 1 ano e 5 meses estão sem reajuste.

O meu voto é favorável. Vou votar favoravelmente aos três projetos. Tenho a certeza de que todos os deputados desta Casa vão votar favoravelmente, mas é necessário que todos nós, membros do Poder Legislativo, façamos essa reflexão, em nome daqueles que não estão recebendo no 5º dia útil e que não tiveram reposição sequer da perda inflacionária.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Durval Ângelo.

O deputado Durval Ângelo* – Sr. Presidente, Srs. Deputados, há questões estabelecidas pela Constituição Federal e que o texto da Constituição Estadual não poderia ferir. Em primeiro lugar, é a consagração do pagamento do duodécimo ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário e a órgãos, como o Ministério Público.

Quero deixar bem claro que, no caso do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não é projeto que aí está. Como estabelece a nossa Constituição, o Tribunal de Contas é órgão vinculado à Assembleia Legislativa, apesar de acharem que é um órgão autônomo. Tanto não o é que o percentual mínimo de gasto previsto ao TCE está na rubrica estabelecida para o Poder Legislativo.

O governo do Estado, com todas as dificuldades, sabe que não compete a ele decidir ou não o repasse do duodécimo. O Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul tentaram fazer isso e perderam, até com recurso definido na Corte Superior do Brasil, no Supremo.

Nós recebemos ofício, petição do Dr. Herbert, presidente do Tribunal de Justiça, e do Dr. Antônio Sérgio Tonet, procurador-geral de justiça, dizendo que o orçamento desses órgãos comportam o pagamento do aumento salarial. Então eu acho, pelo princípio da autonomia, que não compete – e aqui eu falo em nome do governador – ao governador definir ou discutir isso. E, quando o presidente da Assembleia encaminha também o projeto de aumento salarial dos servidores da Assembleia Legislativa, acredito que é nesse mesmo juízo.

Eu quero deixar bem claro que a crise no Estado existe. O pagamento do duodécimo está garantido, sem precisar de suplementação orçamentária, para o Tribunal de Justiça, para o Ministério Público e para a Assembleia. Eu acho que não podemos entrar, interferir nem fazer juízo sobre os outros Poderes. Por isso a orientação da liderança do governo é pela votação favorável a esses projetos.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília

Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Roberto Andrade – Sr. Presidente, deputado Roberto Andrade, “sim”.

O deputado Agostinho Patrus Filho – Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, solicito a leitura da emenda.

O presidente – É regimental. Solicito ao secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O secretário (deputado Rogério Correia) – (– Lê a Emenda nº 1, publicada na edição do dia 16/12/2016.)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Registra “sim”:

Ione Pinheiro.

– Registram “não”:

André Quintão – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Agostinho Patrus Filho – Presidente, registre meu voto “não”.

O presidente – Está computado. Votou “sim” 1 deputada. Votaram “não” 46 deputados. Está rejeitada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.794/2016. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Registro de Presença

O presidente – Quero agradecer a ilustre presença, nas galerias, de alunos do 9º ano do Colégio Municipal Marconi, que participam conosco desta reunião.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.840/2016, do Tribunal de Justiça, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, referente à data-base de 2016. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Vanderlei Miranda.

O deputado Vanderlei Miranda* – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, quero também saudar os servidores do TJ e dizer, com muita satisfação, que, no ano passado, ainda como vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, fui o relator desse projeto e, naturalmente, relatei pela sua aprovação. Vimos, ao longo desse tempo, desde o final do ano passado até o momento, o trabalho de vigília incessante dos servidores da Justiça para que esse projeto fosse votado. Por diversas vezes, fui questionado sobre a demora da votação e expliquei o porquê, o que foi perfeitamente entendido por todos que me abordaram.

Nós tínhamos projetos na frente, vetos que sobrestavam a pauta, e era preciso limpá-la para chegar até esse projeto. Agora, vejo com satisfação que o projeto entra em sua fase de 1º turno e quero parabenizá-los pela vitória e dizer que verdadeiramente me sinto honrado por ter sido escolhido seu relator, tê-lo aprovado na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e vê-lo em Plenário para sua aprovação em 1º turno e, seguramente, em 2º turno. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues* – Sr. Presidente, quando fiz o encaminhamento fazendo um alerta ao Poder Legislativo – não apenas para este deputado ou para outro da oposição ou da situação, mas, sim, para o Poder; e o Executivo tem outros poderes – o ilustre líder do governo veio aqui falar o óbvio. Sei que os Poderes são independentes e recebem duodécimos, mas do caixa único.

Entretanto, o líder do governo esqueceu de fazer a leitura atenta do inciso X do art. 37 da Constituição da República, a qual farei. Respeita-se a independência, mas se assegura revisão geral anual para todos. Essa é a Constituição, a lei máxima; não é uma lei infraconstitucional nem ordinária nem decreto do Pimentel, que rasgou a Constituição do Estado, a Lei Orgânica dos Bombeiros e jogou tudo na lata do lixo. O inciso X estabelece o seguinte: “A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”. Então, “sem distinção de índices”, sem distinção de servidores, deputado João Leite. Essa é a reflexão para a qual chamo a atenção. Do outro lado, no Poder Executivo, há 157 mil servidores que estão recebendo o salário parcelado. Se vocês estão pensando que os policiais e o pessoal da Fazenda Pública estão satisfeitos, saibam que não estão, deputado João Leite. V. Exa., na terça-feira, já cedinho, estava recebendo mensagens e me encaminhou cópia delas. Um delegado de polícia estava falando que não havia recebido a terceira parcela.

É para isso que chamo a atenção. Estou careca de saber que os Poderes são independentes, entre aspas, porque a máxima que estudei na minha academia de direito dos chamados freios e contrapesos é para inglês ver. Depende. Os freios e contrapesos dependem dos interesses. Tanto é assim é o Sr. Pedro Bitencourt assinou junto com o governador para levar os depósitos judiciais de quem? Do particular. Então, depende de quem é o interesse; os freios e contrapesos não são como está escrito lá. Tanto é verdade que, quando da votação do projeto de lei que fazia o reajuste automático dos membros do Ministério Público e do Judiciário, fui o único deputado a lutar aqui na tribuna para colocar também os servidores, para colocá-los automaticamente, pelo menos, na revisão. E fui acompanhado? Não. Isso porque eram os membros do Judiciário e do Ministério Público. Sou a favor, mas também sou a favor que se coloquem os servidores públicos.

Então, presidente, encerro dizendo a V. Exa. que todos votaremos favoravelmente de novo. V. Exa. tem-nos alertado, tem conversado muito conosco, tem feito uma reflexão macro sobre a política em nível estadual e em nível federal, e sobre a situação financeira do País. V. Exa. tem feito isso e sido muito prudente, equilibrado. Quero fazer esse registro de público. Às vezes, só me veem fazendo uma cobrança mais dura a V. Exa., mas ressalto que V. Exa. tem conduzido a Casa de forma sensata, equilibrada.

Mesmo no momento em que estou divergindo de V. Exa., compreendo-o. Mesmo quando somos tolhidos de fazer audiência pública no interior, compreendo-o, porque V. Exa. está cuidando do equilíbrio fiscal e orçamentário. Mas há outros servidores, deputado Duarte Bechir, que estão recebendo os salários parcelados, e nós temos responsabilidades, nós somos membros de Poder. Somos nós que votamos as matérias. Cada reajuste que vem aqui é votado por nós, e não pelos policiais civis, militares, bombeiros, agentes penitenciários. Somos nós que damos o aval, a palavra final. Então, quero aqui, mais uma vez, presidente, fazer um apelo a V. Exa., como líder do Poder Legislativo em Minas Gerais: temos de nos lembrar dos demais servidores públicos que estão com os salários parcelados há 1 ano e 5 meses e há 2 anos sem reposição da inflação, sem a revisão geral anual.

Se o governador fosse cumpridor de lei, cumpriria o art. 37, inciso X, e cumpriria a data-base prevista no art. 7º da Lei nº 19.9976, de 2011. Isso é dever do governador. Sabe qual é o problema? Quando o servidor vai para a rua, paralisa, faz greve, como aconteceu no Espírito Santo, a culpa é do servidor, é ele que é indiciado em crime. Mas, e o governador, alguém o indicia? É por isso

que a responsabilidade é nossa. A responsabilidade é do Parlamento, que deve exercer o contrapeso, chamar a atenção. Então é nesse sentido, presidente, que eu continuo acreditando em V. Exa., e faço-lhe um apelo: V. Exa. tem que sentar com o presidente do Tribunal de Justiça, com o presidente do Tribunal de Contas, com o procurador-geral de justiça e falar que do outro lado há servidores que estão com os salários parcelados. Essas pessoas são servidores, merecem o nosso respeito, estão trabalhando, cumprindo com seu dever e recebendo o salário 55 dias depois, sem a revisão geral anual. Não vou encaminhar os 10 minutos porque todos aqui vamos votar favoravelmente. Muito obrigado, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bosco – Bráulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Agostinho Patrus Filho – Sr. Presidente, voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “não”:

André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bosco – Bráulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – João Leite – João Magalhães – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Agostinho Patrus Filho – Presidente, voto “não”.

O presidente – Está computado. Votaram “não” 47 deputados. Não houve voto favorável. Está rejeitada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.840/2016. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.322/2017, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos referentes ao ano de 2017. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Agostinho Patrus Filho – Registro meu voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Mesa da Assembleia.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2016, do deputado André Quintão e outros, que concede anistia aos profissionais da educação básica do Estado integrantes, lotados ou em exercício no quadro de pessoal das superintendências regionais de ensino. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues* – Presidente, também serei muito breve. Cumprimento os servidores que aqui se encontram. Parabéns pela luta e pela insistência de vocês. Tenho orgulho de estar aqui hoje para pedir aos deputados da oposição que votem favoravelmente. Sou fruto de anistia, à qual fui submetido após uma greve em 1997, no governo de Eduardo Azeredo. Derrubamos um governo com nossa greve. Não abro mão, em hipótese nenhuma, de minha vida pública e de apoiar a manifestação de servidores públicos por dignidade, por melhores salários, por um salário digno, justo e compatível com a atividade exercida. A atividade dos senhores e das senhoras é, sem dúvida alguma, a mais bela que existe entre as profissões. É a partir dela que iniciamos todas as demais profissões. Nos bancos das escolas, estão pessoas desde seus primeiros anos de vida até 80 anos, 90 anos.

Tive a chance de solicitar ao deputado João Magalhães, que não sei se está presente, que pudesse ser relator da matéria. Ele nos disse que era deputado da oposição. Eu o tranquilizei. Disse a ele que ficasse tranquilo que somos frutos de uma anistia. Na verdade, deputado Durval Ângelo, não foi uma anistia completa. Não houve uma anistia por completo ainda relativa aos policiais e bombeiros militares de 1997. Falo isso porque o deputado Durval Ângelo foi testemunha de defesa no nosso conselho de disciplina, que é o processo administrativo disciplinar dos demais servidores. Em 1997, ele foi testemunha de defesa.

Então, eu tinha o dever moral de vir à tribuna dizer que foi com muito orgulho, com muita satisfação, que fui relator do projeto, na Comissão de Administração Pública, que trata da anistia de vocês. Fui designado em razão da confiança do presidente da comissão, deputado João Magalhães. Além do voto, fiz questão de anexar a Lei Federal nº 12.505, que anistiou policiais e bombeiros militares em todo o Brasil. Essa lei foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff – e faço oposição ao Partido dos Trabalhadores –, mas fiz questão de fazer constar e dizer, enquanto relator da matéria – traduzindo, aliás – que a nossa anistia não foi completa porque falta a palavra “anistia”. A palavra “anistia”, deputado Durval Ângelo, é fundamental para vencermos aquilo que ocorreu em 1997.

Já aportei um requerimento na Mesa da Assembleia. O presidente, deputado Adalclever Lopes, já autorizou, e realizaremos no dia 22 de junho uma reunião especial para comemorar os 20 anos da greve de 1997. Estamos, aliás, convidando os 186 praças expulsos da Polícia Militar e reintegrados ao Corpo de Bombeiros. Por isso, estou dizendo que não houve anistia completa. Fomos obrigados a ir para o Corpo de Bombeiros e a não ter o retorno para os quadros da Polícia Militar, fato que todos nós lamentamos

profundamente até hoje. Mesmo estando nesta Casa há 18 anos e 4 meses exercendo mandatos, nós lamentamos esse fato, porque fomos expulsos da Polícia Militar. Então, o nosso retorno deve acontecer. Mas vou trabalhar, vou lutar com todas as minhas energias, enquanto estiver aqui, para que essa anistia aconteça. Já pedi isso ao deputado Durval Ângelo, ao deputado Rogério Correia e ao presidente.

O projeto de anistia, que é de minha autoria, está tramitando nesta Casa e já está aprovado em 1º turno. Na hora em que o projeto de vocês chegar ao 2º turno, os dois projetos serão colocados na pauta para serem votados. Contudo, quero dizer que não haverá, por parte deste deputado, nenhum empecilho, não haverá óbice para votar o projeto de vocês em primeiro lugar. Não é esse o nosso intuito. Apenas quero lembrar que precisamos dessa anistia, porque, se os senhores e as senhoras da área da educação buscaram essa palavra no melhor dicionário, entenderão que anistia significa passar a borracha, apagar, e é isso o que queremos. Até hoje a ficha de bombeiros que estão na ativa oriundos dos quadros da Polícia Militar contém um carimbo vermelho: “Reintegrado ao Corpo de Bombeiros”. Há um carimbo enorme, ou seja, fica aquela marca na ficha de trabalhadores da segurança pública que foram às ruas, que estavam passando fome, que estavam se suicidando, cujas famílias estavam desesperadas. Então, quero externar a minha alegria de ser o relator dessa matéria.

O projeto contém a assinatura de mais de 30 deputados, e eu tive essa alegria. Deputado Durval Ângelo, caso V. Exa. queira que eu referende o projeto no segundo turno, na Comissão de Administração Pública, coloco-me à disposição. Adianto que o parecer será na forma do vencido em primeiro turno, para, mais uma vez, homenagear os trabalhadores da educação, aquelas pessoas que estavam exercendo o seu direito constitucional, acima de tudo. Não devemos nunca nos calar diante da indignidade, seja do PT, seja do PMDB, seja do PSDB ou de qualquer partido, até porque os partidos políticos hoje estão todos na lama. Todos, todos e todos estão na lama, sem distinção. Parabéns pela luta de vocês. Contem sempre comigo. Vão à luta e resistam sempre.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia* – Sr. Presidente, serei bem rápido. Quero apenas aproveitar a oportunidade para fazer justiça ao Sind-UTE, que encaminhou toda essa luta, elaborou o projeto e solicitou que os deputados – é claro, lendo e etc. –, endossassem a proposta feita pelo sindicato. Então, ela foi endossada por quase todos os deputados que a assinaram a partir da luta do sindicato.

Agradeço especificamente ao deputado Durval Ângelo, que, como líder do governo, ajudou-nos também na coleta de assinaturas, e ao deputado André Quintão, que, como líder da bancada do PT, iniciou também este debate. Obrigado, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.875/2016 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Administração Pública.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 132/2015, dos deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos, que institui o Dia do Ciclista. A Comissão de Justiça opina pela constitucionalidade do projeto, com a Emenda nº 1. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O deputado Emidinho Madeira – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Está aprovada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 132/2015 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Vou submeter ao Plenário outra situação atípica. O deputado Arlen Santiago, que é membro da Mesa, está num simpósio, representando a Mesa da Assembleia. Então queria submeter essa questão a V. Exas. para saber se concordam com a votação. Com a compreensão de todos, vamos submeter o projeto à apreciação do Plenário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 287/2015, do deputado Arlen Santiago, que institui o Dia do Perito Examinador de Trânsito e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Isauro Calais – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Nozinho – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 287/2015 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 320/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que institui a Semana Educacional da Posse Responsável de Animais Domésticos e Educação Continuada. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, do Projeto de Lei nº 320/2015 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 615/2015, da deputada Rosângela Reis, que institui o Dia Estadual do Bombeiro Civil. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a

matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 698/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui o Dia Estadual do Combate ao Acidente de Trabalho e em Defesa da Saúde do Trabalhador. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 698/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 797/2015, do deputado Tadeu Martins Leite, que dispõe sobre a criação da Comenda Vice-Presidente José Alencar para homenagear personalidades que contribuíram para o desenvolvimento econômico-social e o aprimoramento da atividade política no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu

Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 797/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.084/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que institui no Estado o Dia do Agente de Segurança Penitenciário. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.084/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.346/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que institui no Calendário Oficial do Estado a Semana Estadual do Jovem Empreendedor. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr.* – Tenho de dizer a este Plenário que há 22 anos nós criamos a TV Assembleia, que tem um acompanhamento muito grande em toda Minas Gerais.

Sr. Presidente, primeiro eu quero parabenizar o deputado Durval Ângelo por votar comigo esse projeto e também pelo artigo que divulgou nos jornais e na rede social. Eu acho que esse artigo tem de constar nos anais da Casa. Está de parabéns o deputado Durval.

Sr. Presidente, agora eu recebo uma observação do Sr. Jorge, do interior de Minas Gerais. Ele disse que a televisão por mim criada havia me focalizado, mas que ninguém tinha dito ainda que, no *O Globo* de hoje, na coluna do Ricardo Noblat, foi publicado que, como contou o jornalista Jorge Bastos Moreno, o jurista Fachin recebeu ajuda da JBS em 2015, para ingressar como ministro do Supremo.

Esculhambou tudo, Sr. Presidente. Na votação do Senado, ele foi lá e pediu voto. O pessoal da JBS pediu voto. E aí? Como fica agora? Então, é o que vem. E o telefone não para, tenho a certeza de que todos estão perguntando: “O que acontece?” Esculhambou. Um ministro que está contrário, colocando todo o mundo em cima de delação, disto, daquilo, prende aqui, prende ali,

foi ajudado pela própria JBS. Como é que V.Exa. entende isso? São perguntas como essa que a população quer fazer. Muito obrigado, Sr. Presidente. E teve a compra de voto lá no Senado também.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.346/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.420/2015, do deputado Durval Ângelo, que institui o Dia Internacional do Direito à Verdade no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.420/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.459/2015, do deputado Dirceu Ribeiro, que institui o Dia Estadual das Cervejarias Artesanais Mineiras. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro –

Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauo Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.459/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.668/2015, do deputado Geraldo Pimenta, que institui o Dia Estadual do Queijo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauo Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Leandro Genaro – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Meu voto é “sim”.

O deputado Lafayette de Andrada – Voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.668/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.953/2015, do deputado Thiago Cota, que institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Obesidade em escolas públicas estaduais de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 972/2015, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado pelo órgãos da administração pública do Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo

Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 972/2015 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.613/2016, do deputado Arnaldo Silva, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abadia dos Dourados o trecho que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 895/2015, do deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a Política Pública de Prevenção e Controle do Diabetes em Crianças e Adolescentes Matriculados nas Escolas da Rede Pública e Privada de Ensino e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.094/2015, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Tombos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair

Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.094/2015 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.116/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre os livros técnicos e didáticos de níveis fundamental, médio e superior de ensino em formato de texto digital acessível para as pessoas com deficiência visual e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O deputado Gustavo Valadares – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.116/2015 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.491/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 14.318, de 19/7/2002, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piumhi o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O deputado Durval Ângelo – Meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.669/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Isauro Calais – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

A deputada Ione Pinheiro – Presidente, “sim”.

O deputado Elismar Prado – Meu voto é “sim”.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.669/2015 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.821/2015, do deputado Neilando Pimenta, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de atendimento e acompanhamento psicossocial às famílias das vítimas de calamidades públicas. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.833/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Goiabal o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo

único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.833/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.934/2015, do deputado Elismar Prado, que dispõe sobre a política estadual de incentivo ao acesso dos alunos da rede pública estadual ao cinema. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.934/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.947/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera a Lei nº 12.503, de 30/5/1997, que cria o Programa Estadual de Conservação da Água. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.280/2015, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre a comercialização de uniformes escolares no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e

aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.280/2015 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.560/2015, do deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa a Emenda nº 2, cujo teor foi publicado na edição do dia 26/5/2017.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda dos deputados Ivair Nogueira e Dilzon Melo, que recebeu o nº 2, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.290/2016, do deputado Nozinho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Maria de Itabira o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva –

Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.290/2016 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.401/2016, do deputado Braulio Braz, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o trecho que especifica. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O deputado Isauro Calais – Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as emendas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.401/2016 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.424/2016, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gotardo os imóveis que especifica. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.424/2016 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.522/2016, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro –

Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.522/2016 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.675/2016, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Betim o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.675/2016 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.985/2017, do deputado Leonídio Bouças, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a especial também de hoje, às 19h30min, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/5/2017

Às 10h6min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Hebert Percope Seabra, gerente executivo de Governo da Caixa Econômica Federal (17/5/2017); e Helvécio Miranda Magalhães Júnior, secretário de Planejamento (19/5/2017). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.397/2015, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Tito Torres. A seguir, comunica também que estão abertos, até o dia 12/6/2017, os prazos para apresentação de emendas aos Projetos de Lei nºs 4.272 e 4.281/2017. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É convertido em diligência, a requerimento do relator, o Projeto de Lei nº 1.569/2015, no 1º turno, ao secretário de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais. Suspende-se a reunião. Às 10h26min são reabertos os trabalhos, com a presença dos deputados Tiago Ulisses, Felipe Attiê, Ivair Nogueira e Tito Torres. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.608/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Ivair Nogueira) e 1.356/2015 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Felipe Attiê). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 8.434/2017, do deputado Tiago Ulisses, em que requer seja realizada reunião, com a presença do secretário de Estado de Planejamento e Gestão e do secretário de Estado de Fazenda, para cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à demonstração e à avaliação, por parte do Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o Estado, referentes ao quarto quadrimestre de 2016 e ao primeiro quadrimestre de 2017. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Cássio Soares – Ivair Nogueira – Celise Laviola.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 30/5/2017**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017, do deputado Rogério Correia e outros, na forma do Substitutivo nº 2, Projetos de Lei nºs 1.821/2015, do deputado Neilando Pimenta, com as Emendas nºs 1 e 3, 1.947/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, com as Emendas nºs 1 e 2, e 2.560/2015, do deputado Dilzon Melo, com as Emendas nºs 1 e 2.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 3.613/2016, do deputado Arnaldo Silva, na forma do vencido em 1º turno, 3.794/2016, do procurador-geral de justiça, 3.840/2016, do Tribunal de Justiça, com a Emenda nº 1, e 4.322/2017, da Mesa da Assembleia.

 **ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 31/5/2017****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.397/2016, do governador do Estado, que altera a Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário, altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a Lei nº 13.470, de 17 de janeiro de 2000, a Lei nº 14.062, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências. (Urgência.)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.078/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que concede anistia às praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas da corporação em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em julho de 1997. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.875/2016, do deputado André Quintão e outros, que concede anistia aos profissionais da educação básica do Estado integrantes, lotados ou em exercício no quadro de pessoal das superintendências regionais de ensino e do Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação de que tratam as Leis nº 15.293, de 2004, e 15.784, de 2005, que aderiram ao movimento grevista de sua categoria nas paralisações realizadas no ano de 2015, referentes aos dias 29/4, 14/5, 16/6, 25/6, 1º/7, 9/7, 15/7, e no período de 27/7 a 20/10, em decorrência de movimentos reivindicatórios. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 31/5/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 7.092/2017, do deputado Bosco; 7.103/2017, do deputado Elismar Prado; e 7.111/2017, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 31/5/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 31/5/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 35/2016, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; e Ofício do Tribunal de Contas nº 1/2015, do Tribunal de Contas.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.124/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; e 1.397/2015, do deputado Fábio Avelar Oliveira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 31/5/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 4.116/2017, do deputado Durval Ângelo; Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, do deputado Sargento Rodrigues; Projetos de Lei nºs 62/2015, dos deputados Fred Costa e Paulo Lamac; 445/2015, do deputado Fred

Costa; 774/2015, do deputado Gilberto Abramo; 1.071/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 1.827/2015, do deputado João Vítor Xavier; e 4.120 e 4.121/2017, do deputado Durval Ângelo.

Em turno único: Projetos de Lei n°s 4.009/2017, da deputada Ione Pinheiro; e 4.032/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 286/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel; 398/2015, do deputado Fabiano Tolentino; 907/2015, do deputado Fred Costa; 924/2015, do deputado André Quintão; 1.398/2015, do deputado Arlen Santiago; 1.476 e 1.480/2015, do deputado Carlos Pimenta; 1.823/2015, do deputado Neilando Pimenta; 2.045/2015, do deputado Felipe Attiê; 2.282/2015, do deputado Gustavo Corrêa; 2.283, 2.391 e 2.396/2015, do deputado Fred Costa; 2.553/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes; 2.697 e 3.001/2015, do deputado Isauro Calais; 3.065/2015, do deputado Antônio Jorge; 3.081/2015, do deputado João Alberto; 3.118/2015, do deputado Antônio Jorge; 3.176/2016, do deputado Doutor Jean Freire; 3.282/2016, do deputado Professor Neivaldo; 3.316/2016, do deputado Felipe Attiê; 3.446/2016, da deputada Ione Pinheiro; 3.559/2016, do deputado Sargento Rodrigues; 3.654/2016, do deputado Antonio Carlos Arantes; 3.730/2016, do deputado Sargento Rodrigues; 3.862/2016, do governador do Estado; 3.874/2016, do deputado André Quintão e outros; 3.909/2016, da deputada Ione Pinheiro; 3.923/2016, do deputado Roberto Andrade; 3.968/2016, do deputado Rogério Correia; 3.982/2017, do deputado Cássio Soares; 3.986 e 3.988/2017, do deputado Agostinho Patrus Filho; 3.994/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes; 4.000/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 4.008/2017, do deputado Duarte Bechir; 4.010/2017, do deputado Ulysses Gomes; 4.029/2017, do deputado Rogério Correia; 4.030/2017, do deputado Gustavo Santana; 4.051/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes; 4.054/2017, do deputado Gil Pereira; 4.057/2017, do governador do Estado; 4.086/2017, do deputado Cássio Soares; 4.115/2017, do deputado Inácio Franco; 4.183/2017, do Tribunal de Contas; 4.237/2017, do deputado Bosco; e 4.245/2017, do deputado Adalclever Lopes.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 179/2015, do deputado Inácio Franco; 1.517/2015, do deputado Carlos Pimenta; 1.703/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 3.599/2016, do deputado Tadeu Martins Leite; 3.721/2016, do deputado Inácio Franco; 3.827/2016, do deputado Ivair Nogueira; 3.834/2016, do deputado Cássio Soares; 3.838/2016, do deputado Ivair Nogueira; 3.903/2016, do deputado Ulysses Gomes; 3.918/2016, do deputado Rogério Correia; 3.944/2016, do deputado Gil Pereira; 3.961/2016, do deputado Paulo Lamac; 3.975/2017, do deputado Paulo Guedes; 3.980/2017, do deputado Dilzon Melo; 3.992/2017, do deputado Noraldino Júnior; 3.998/2017, do deputado Emidinho Madeira; 4.012/2017, do deputado Gustavo Corrêa; 4.021/2017, do deputado Lafayette de Andrada; 4.022/2017, do deputado Fábio Avelar Oliveira; 4.024/2017, do deputado Duarte Bechir; 4.033/2017, do deputado Emidinho Madeira; 4.040/2017, do deputado Cássio Soares; 4.043/2017, da deputada Geisa Teixeira; 4.066/2017, do deputado Duarte Bechir; 4.076/2017, do deputado Iran Barbosa; 4.079/2017, do deputado Agostinho Patrus Filho; 4.099/2017, do deputado Leonídio Bouças; e 4.163 e 4.242/2017, do deputado Inácio Franco.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN
DO DIA 31/5/2017**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater os pontos pendentes para a concessão, pelo Ibama, da licença de instalação para as obras de duplicação da Rodovia BR-040, no trecho que corta o Estado, operado pela concessionária Via 040.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 31/5/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 31/5/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discutir e votar pareceres de redação final

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 31/5/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 2.014 e 2.509/2015, do deputado Elismar Prado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 31/5/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 3.621/2016, do deputado Fred Costa; e 3.753/2016, do deputado Léo Portela.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 31/5/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.332/2016, do deputado Cássio Soares.

Requerimentos nºs 7.133/2017, do deputado Leandro Genaro, e 7.240/2017, do deputado Agostinho Patrus Filho.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 31/5/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater, com as dez primeiras empresas classificadas no *ranking* de reclamações do Procon Assembleia os problemas apontados pelos clientes sobre a prestação de serviços, assim como avaliar a execução do plano de melhorias assinado pelas empresas Oi, Vivo, Tim e Claro.

Recebimento e votação de requerimentos.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 10 e as 18 horas do dia 31 de maio de 2017, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.078/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que concede anistia às praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas da corporação em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em julho de 1997; 3.397/2016, do governador do Estado, que altera a Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário, altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a Lei nº 13.470, de 17 de janeiro de 2000, a Lei nº 14.062, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências; e 3.875/2016, do deputado André Quintão e outros, que concede anistia aos profissionais da educação básica do Estado integrantes, lotados ou em exercício no quadro de pessoal das superintendências regionais de ensino e do Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação de que tratam as Leis nº 15.293, de 2004, e 15.784, de 2005, que aderiram ao movimento grevista de sua categoria nas paralisações realizadas no ano de 2015, referentes aos dias 29/4, 14/5, 16/6, 25/6, 1º/7, 9/7,

15/7, e no período de 27/7 a 20/10, em decorrência de movimentos reivindicatórios; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 30 de maio de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Saúde e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, Bonifácio Mourão, Doutor Jean Freire e Geraldo Pimenta, membros da Comissão de Saúde, e os deputados Antônio Jorge, Léo Portela, Dilzon Melo, Gilberto Abramo e Missionário Marcio Santiago, membros da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, para a reunião a ser realizada em 31/5/2017, às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, as perspectivas do tratamento da dependência de cocaína e os estudos sobre a vacina em desenvolvimento pela UFMG e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Carlos Pimenta, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

REQUERIMENTO Nº 7.240/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado a Governadoria do Estado pedido de providências para concessão do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à Sra. Nelsa Josefina Trombino.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2017.

Deputado Agostinho Patrus Filho – PV

Justificação: Um dos grandes símbolos da nossa gastronomia é uma paulista de Cubatão. Nelsa Trombino, proprietária do Xapuri, não nasceu em Minas, mas suas mãos parecem abençoadas pelo espírito mineiro. Filha de italianos, desde criança ela acompanhava a mãe na beira do fogão. A grande fartura das porções de seu restaurante é herança dessa época. As receitas da cozinha mineira, no entanto, só chegaram mais tarde. Aos 22 anos, casou-se com Fábio Figueiredo e mudou-se para a fazenda dos sogros, em Lagoa da Prata, no interior de Minas. Costelas de porco, feijões com farinha, torresmos e couves passaram então a fazer parte de sua rotina. Depois vieram o lombo assado na panela e outras dezenas de pratos e doces típicos da roça. Após um ano, o casal pôs o pé na estrada e morou em várias cidades até se fixar em Belo Horizonte, em 1980, com os três filhos, Fernanda, Fabiana e Flávio. Cozinhando apenas para amigos e familiares, sete anos depois, dona Nelsa decidiu abrir um estabelecimento. Comprou o imóvel e montou tudo à sua maneira, na região da Pampulha, que em pouco tempo se tornaria um endereço nacionalmente conhecido. Acordava às 3 da madrugada para fazer compras na Ceasa e cuidava da administração. Tanto esforço foi recompensado e hoje Dona Nelsa é referenciada como uma das grandes mestras cultura gastronômica mineira.

Em virtude do exposto, é que se requer seja a ela concedido título de Cidadã Honorário do Estado de Minas Gerais.

– À Comissão de Cultura.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.760/2016**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Tamboril, com sede no Município de Fruta-de-Leite.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.760/2016 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Tamboril, com sede no Município de Fruta-de-Leite, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a promoção do desenvolvimento local.

Com esse propósito, a instituição promove o desenvolvimento da comunidade de Tamboril, por meio de obras e ações com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos; representa os seus associados junto aos órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações; atua pela melhoria do convívio dos moradores da comunidade; promove atividades assistenciais; e promove a conscientização da comunidade sobre assuntos que contribuam para o seu desenvolvimento.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária de Tamboril, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.760/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.958/2016**Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas****Relatório**

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Apoio aos Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo – AADQSMA –, com sede no Município de Buritis.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.958/2016 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Apoio aos Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo – AADQSMA –, com sede no Município de Buritis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo acolher e reintegrar os dependentes químicos que desejam se recuperar.

Com esse propósito, a instituição fornece atendimento terapêutico individual e coletivo; promove trabalhos socioeducativos com adolescentes; e oferece acompanhamento psicológico à família e ao dependente.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação no Município de Buritis, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.958/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2017.

Léo Portela, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.600/2015

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.534/2014, torna obrigatória a instalação de dispositivo de sonorização nas salas de aula das escolas de ensino fundamental, médio e superior.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Por decisão do presidente da Assembleia, publicada em 7/4/2016 no *Diário do Legislativo*, em razão da natureza da matéria o projeto foi distribuído também à Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora compete a esta comissão apreciar a matéria quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem como objetivo obrigar os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e instituições de educação superior, públicos e privados, a instalar sistema de sonorização nas salas de aula. O projeto não especifica que dispositivos comporiam esse sistema, mas depreende-se, pela finalidade de minorar os efeitos de desgaste vocal dos professores expressa na justificativa do autor, que se trata de microfone e caixas de som.

A proposição se baseia na percepção de que problemas vocais são recorrentes entre os professores, comprometendo seu desempenho profissional e a qualidade do ensino ofertado aos alunos. Desse modo, preconiza que a instalação de dispositivos de sonorização nas salas de aula poderia minorar os efeitos do desgaste vocal desses profissionais.

O uso da voz como instrumento direto de trabalho torna os professores vulneráveis a distúrbios vocais. Conforme apresentado na justificativa do projeto de lei em análise, o estudo “Panorama epidemiológico sobre a voz do professor no Brasil”, realizado no período de julho de 2006 a maio de 2009 pelo Centro de Estudos da Voz e pelo Sindicato dos Professores de São Paulo, em associação com a Universidade de Utah, nos Estados Unidos, analisou a situação do aparelho fonador de 1.651 professores dos 27 estados brasileiros e constatou que 63% deles já sentiram alterações vocais, 35% relataram a presença de cinco ou mais problemas vocais e 16,7% consideram que terão que mudar de profissão no futuro devido às doenças vocais.

A pesquisa “Trabalho docente na educação básica no Brasil”, realizada em 2009 pelo Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais – Gestrado/FaE/UFMG –,

entrevistou mais de 600 mil docentes da educação básica em sete estados brasileiros, incluindo Minas Gerais. A investigação revelou que os problemas de voz estavam entre os principais motivos de afastamento dos docentes do trabalho por licença médica, com percentual de 9%.

Portanto, cabe-nos ressaltar o mérito da proposição em análise, que pretende assegurar melhores condições de trabalho para os professores, evitando que padeçam de distúrbios de voz, hoje tão comuns na categoria.

Conforme o parecer apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, já existe lei em vigor que dispõe sobre a matéria: a Lei nº 16.077, de 26/4/2006, institui a política estadual de saúde vocal. Seu objetivo é a prevenção das disfonias em professores da rede estadual de ensino. A mencionada Lei nº 16.077 foi regulamentada pela Resolução Seplag nº 27, de 27/6/2016, que cria o Programa de Saúde Vocal do Professor, direcionado aos professores da rede estadual de ensino.

O Programa de Saúde Vocal do Professor é composto de três etapas: a primeira consiste no Curso de Saúde Vocal do Professor, disponibilizado ao professor pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, por intermédio de sua equipe de fonoaudiólogos. Na segunda etapa, uma Oficina da Voz é oferecida aos professores nas próprias escolas. Na terceira e última etapa, um fonoaudiólogo perito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – avalia periodicamente a qualidade vocal do professor, visando detectar possível desencadeamento ou agravamento de sinais e sintomas de alterações vocais. Dependendo do que constatarem na avaliação periódica, os fonoaudiólogos poderão indicar ao professor o uso de equipamento auxiliar de uso vocal, que lhe será fornecido pelo órgão ou entidade de exercício.

Concordamos com a Comissão de Constituição e Justiça quanto a inserir na Lei nº 16.077 a medida proposta no projeto de lei em análise, evitando a desnecessária edição de lei autônoma para tratar da matéria. Contudo, julgamos conveniente substituir o termo “equipamentos e sistemas de sonorização” por “equipamentos de transmissão e amplificação da voz”, para tornar mais viável a execução da medida. Os sistemas de sonorização compreendem um conjunto de elementos interligados, tais como microfone, mesa de som, equalizador, compressor, amplificador e caixas acústicas. A aquisição desses sistemas para utilização em salas de aula exigiria do Estado um esforço orçamentário vultoso, o que poderia dificultar a aprovação do projeto, ou a aplicação efetiva da lei que dele resultar, caso aprovado. Entendemos que a expressão “equipamentos de transmissão e amplificação da voz” traria maior flexibilidade ao comando legal, permitindo ao administrador público, de acordo com a necessidade identificada em cada escola e os recursos disponíveis, possibilitar desde a oferta de equipamentos mais simples como microfones e caixas de som a sistemas mais complexos de sonorização.

Apresentamos, portanto, o Substitutivo nº 2 ao final deste parecer.

Conclusão

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.600/2015 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 16.077, de 26 de abril de 2006, que institui a Política Estadual de Saúde Vocal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 16.077, de 24 de abril de 2006, o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º – ...

(...)

Parágrafo único – Na adequação do ambiente de trabalho a que se refere o inciso III do caput, serão disponibilizados, para uso do professor, equipamentos de transmissão e amplificação da voz, na forma de regulamento e respeitada a disponibilidade orçamentária”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Celise Laviola, presidente – Ione Pinheiro, relator – Dirceu Ribeiro – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.397/2016

Comissão de Administração Pública

Relatório

O Projeto de Lei nº 3.397/2016, do governador do Estado, encaminhado por meio da Mensagem nº 118/2016, “altera a Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, que dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário, altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a Lei nº 13.470, de 17 de janeiro de 2000, a Lei nº 14.062, de 20 de novembro de 2001, e dá outras providências”.

Em razão do disposto no art. 140 do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre a matéria, cabendo agora a este órgão colegiado emitir seu parecer sobre o mérito da proposição, conforme preceitua o art. 102, I, “e”, do Regimento Interno.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição, por tratar de tema semelhante, o Projeto de Lei nº 4.136/2017, de autoria do governador do Estado, que “institui o Programa de Regularização de Créditos Tributários, altera as Leis nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, nº 15.273, de 29 de julho de 2004, nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, nº 19.976, de 27 de dezembro de 2011, nº 21.016, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências”.

Informa-se, ainda, que o governador do Estado solicitou a tramitação do projeto em regime de urgência.

Fundamentação

De autoria do governador do Estado, a proposição em tela tem por objetivo modificar a Lei nº 14.699, de 2003, que dispõe sobre as formas de extinção e garantias do crédito tributário, para se alterar o procedimento de recebimento de imóveis pelo Estado por dação em pagamento e adjudicação no âmbito estadual.

Por meio da Mensagem nº 118/2016, o autor observou que a modificação pretendida surgiu a partir de proposta elaborada após a participação de procuradores do Estado no curso “Combate ao Crime Organizado”, ocorrido em 4 de maio de 2015, na Universidade de Roma Tor Vergata, na Itália. Segundo o governador, “os estudos comparados foram objeto de diálogo envolvendo a Secretaria de Estado de Fazenda, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a Minas Gerais Participações S.A., o Ministério Público Estadual e a Central de Contadoria da Secretaria de Estado de Fazenda”.

Assim, o objetivo da proposta é tornar mais eficiente a resposta do Estado na administração de bens adjudicados ou recebidos em dação em pagamento, baseando-se nos resultados exitosos alcançados pela legislação italiana.

O procedimento de dação em pagamento é uma modalidade de extinção do crédito tributário, prevista no art. 156, inciso IX, do Código Tributário Nacional – CTN e pressupõe um acordo de vontades entre credor e devedor, por meio do qual o primeiro concorda em receber do segundo, para exonerá-lo da dívida, prestação diversa da que lhe é devida. A Lei nº 14.699, de 2003, que se pretende alterar com o projeto de lei em análise, estabelece a possibilidade de extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento de bens móveis novos ou imóveis.

A seu turno, a adjudicação é o ato por meio do qual se transfere, por ordem judicial, a propriedade ou os direitos sobre um bem móvel ou imóvel de uma pessoa para outra, garantindo à última todos os direitos de domínio e posse. Cuida-se, assim, de um ato executivo, mediante o qual são expropriados bens do patrimônio do executado, que haviam sido objeto de penhora, transferindo-se tais bens diretamente para a propriedade do exequente.

O art. 825 do Código de Processo Civil considera a adjudicação como uma forma preferencial de pagamento ao credor no processo executivo. No caso dos créditos tributários, a execução é regida pela Lei nº 6.830, de 1980, conhecida como Lei de Execuções Fiscais – LEF.

Em relação à adjudicação judicial de bens móveis e imóveis, a proposição estabelece que os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 14.699, de 2003, passam a considerar que a adjudicação poderá ser feita antes da arrematação, pelo valor da avaliação judicial ou pelo valor da avaliação promovida pela administração pública, o que for menor, ou pelo valor da arrematação, se for inferior aos outros dois valores; e que a avaliação a ser apresentada pela administração pública será realizada por servidor estadual, profissional habilitado ou pela Minas Gerais Participações S.A.

Embora, à primeira vista, possa parecer que essa nova norma conflita com o art. 24, inciso I, da LEF, que estabelece que a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados, antes do leilão, pelo preço da avaliação judicial, percebe-se que, na realidade, trata-se de norma com caráter de procedimento voltado à Administração. Isto é, com a nova lei, a Administração Pública estará autorizada a realizar a adjudicação antes da arrematação e a considerar o valor da avaliação judicial ou o valor da sua própria avaliação, submetendo, obviamente, tais informações ao Estado-juiz, que dará a solução judicial ao procedimento de adjudicação, na forma da legislação processual.

O referido art. 2º da Lei nº 14.699, de 2003, passará a contar com o parágrafo 3º, que determina que resolução conjunta do secretário de Estado de Fazenda e do advogado-geral do Estado poderá autorizar a adjudicação do bem por valor superior ao do crédito em execução. O art. 24 da Lei de Execuções Fiscais prevê essa possibilidade ao dispor, no seu parágrafo único, que, “se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias”.

No que diz respeito à dação em pagamento para quitação de créditos inscritos em dívida ativa, o §1º do art. 4º da Lei nº 14.699, de 2003, que se pretende alterar, dispõe que o Poder Executivo estabelecerá a forma, o prazo e as condições em que se efetivará a extinção do crédito tributário nesta modalidade desde que a avaliação do bem não seja superior ao crédito inscrito em dívida ativa objeto da extinção e seja realizada por servidor estadual ou profissional habilitado e cadastrado para essa função na Administração Pública estadual (inciso II). Pela nova redação, a Minas Gerais Participações S.A. também poderá participar dessa avaliação.

O art. 5º da referida Lei nº 14.699 versa sobre o processo sumário de patrimonialização, ao estabelecer que “o bem adquirido por adjudicação judicial ou por dação em pagamento será submetido a processo sumário de patrimonialização, sob responsabilidade de comissão permanente criada para esse fim”. O projeto propõe alterar os incisos III, IV e V, tornando obrigatórios os seguintes atos: III – registro no Ativo Circulante, quando a destinação do bem for sua alienação, ou no Ativo Não Circulante pela incorporação patrimonial quando para uso da Administração Pública; IV – cadastramento e especificação técnica do bem adjudicado e recebido em pagamento, de maneira individualizada e pormenorizada, em sistema eletrônico de controle específico de amplo acesso aos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta; V – divulgação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado ou em sistema eletrônico de controle específico de aviso às entidades e órgãos públicos, para que manifestem interesse na incorporação definitiva do bem para seus serviços, no prazo de trinta dias, devendo ser motivada a manifestação, com justificação do interesse e destinação a ser dada ao bem, assim como a viabilidade de permuta por outro bem.

O novo § 6º do mencionado art. 5º passa a dispor que a comissão permanente será instituída no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda ou da Minas Gerais Participações S.A., podendo, ainda, ser instituída enquanto comissão mista entre essas Casas.

No mesmo sentido das alterações propostas, o projeto altera os incisos I e II do art. 7º da Lei nº 14.699, de 2003, para admitir a avaliação dos bens adquiridos pelo Estado sujeitos à posterior alienação pela Minas Gerais Participações S.A., além de pelo servidor estadual ou profissional habilitado.

Por derradeiro, outra alteração estabelece que o art. 7º dessa lei fique acrescido do seguinte parágrafo único: “na hipótese de leilão realizado pela Minas Gerais Participações S.A., esta ficará responsável pela gestão dos bens até a alienação”.

No âmbito da nossa comissão, entendemos que a proposição é meritória. Ela promove importantes alterações na legislação tributária do Estado, procurando adaptá-la às necessidades do Fisco, com o objetivo de ter mais controle sobre a arrecadação e de incrementar a receita, para que se atinja, em menos tempo, o equilíbrio das finanças públicas. Como afirmado pelo autor do projeto, o objetivo da proposta é tornar mais eficiente a resposta do Estado na administração de bens adjudicados ou recebidos em dação em pagamento.

No que se refere ao Projeto de Lei nº 4.136/2017, anexado, temos a destacar inicialmente que os arts. 41 a 46 têm o mesmo objeto que o projeto principal, isto é, tratam de alterações na Lei nº 14.699/2003, a qual dispõe sobre as formas de extinção e garantia do crédito tributário. As alterações relacionam-se, em suma, ao procedimento relativo ao recebimento de bens móveis e imóveis por dação em pagamento e adjudicação no âmbito estadual. Contudo, quanto a esse aspecto, o projeto anexado diferencia-se do projeto principal, na medida em que traz mais algumas especificidades, tais como: a figura de “entidade especializada” apta a promover avaliação de bem para fins de adjudicação, bem como leilão; a possibilidade de utilização não somente de bens móveis novos para dação em pagamento ao Estado; e a possibilidade de extinção de crédito tributário não inscrito em dívida ativa, mediante dação em pagamento ao Estado de bens imóveis. Além disso, há alterações específicas quanto ao art. 11 da citada Lei nº 14.699/2003.

No que se refere aos demais dispositivos do referido Projeto de Lei nº 4.136/2017, temos a destacar que o art. 1º cria o Programa de Regularização de Créditos Tributários, relativo a Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD.

Os arts. 2º a 28 do projeto anexado trazem uma série de benefícios, na esteira do citado Programa de Regularização, tais como, por exemplo, em relação ao ICMS: parcelamento; anistia; remissão em diversas operações; desconto sobre saldo devedor do imposto devido a título de operação própria para contribuinte adimplente e enquadrado no regime de recolhimento de débito e crédito; moratória relativamente a diversas operações; convalidação de apropriação de crédito, de suspensão e de diferimento do imposto; bem como repactuação de compromisso assumido por contribuinte do imposto em protocolo de intenções ou respectivo termo aditivo.

Em relação ao IPVA, os citados artigos trazem também diversos benefícios, tais como: parcelamento; anistia; desconto para contribuinte adimplente; bem como remissão em diversas situações.

Já em relação ao ITCD, há também em tais dispositivos diversos benefícios, tais como: parcelamento; anistia e remissão.

Há, ainda, quanto ao crédito tributário relativo à Taxa de Fiscalização do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros e à Taxa de Gerenciamento, Fiscalização e Expediente do Transporte Coletivo Metropolitano, possibilidade de parcelamento, bem como anistia. No tocante à Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio, há redução das multas e dos juros sobre as multas, na hipótese de pagamento à vista.

No que se refere aos citados artigos, destacamos trecho da exposição contida na Mensagem nº 231/2017, encaminhada pelo governador, que assim assevera:

“O presente projeto de lei objetiva instituir programa que possibilita o pagamento dos créditos tributários, por meio de remissão e redução de multas e juros correspondentes, cujos prazos, forma e condições serão previstos em regulamento.

O programa ainda pretende incentivar a pontualidade e adimplência do contribuinte para com suas obrigações tributárias, mediante concessão de desconto a ser aplicado sobre o imposto devido, desde que o contribuinte esteja em situação fiscal e tributária regularizada”.

Dessa feita, entendemos que as referidas medidas, como destacado pelo governador, são benéficas para o Estado, ao visarem ampliar o desenvolvimento socioeconômico, com o incentivo ao recolhimento de tributos inadimplidos à manutenção da regularidade fiscal.

No tocante ao impacto econômico-financeiro de tais medidas, destacamos que a comissão de mérito seguinte poderá fazer uma análise mais detida dos aspectos atinentes à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O art. 29 do Projeto de Lei nº 4.136/2017 dispõe sobre a possibilidade de extinção de crédito tributário de ICMS, inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2016, mediante dação em pagamento ao Estado de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades de órgão ou entidade do Estado. Para a mesma hipótese, alternativamente, poderá ser adotado o procedimento da adjudicação judicial de bens móveis. No que se refere a esse dispositivo, destacamos que ele amplia as hipóteses existentes na Lei nº 14.699/2003, art. 3º e seguintes, mas, por outro lado, busca harmonia com as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Na medida que em se busca prover o Estado de meios para recebimento de crédito tributário inadimplido, entendemos que a medida é recomendável.

O art. 30 do projeto anexado traz, no tocante ao ICMS, novas exceções à não incidência do imposto em operações de arrendamento mercantil, de forma a adequar a legislação mineira ao entendimento dos tribunais superiores. Nesse sentido, cite-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF – de que a não incidência do imposto restringe-se às operações objeto de arrendamento mercantil sem opção de compra. Cite-se também o teor do Enunciado de Súmula nº 293, do Superior Tribunal de Justiça: “A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil”. E o art. 31 correlaciona-se com as alterações do citado art. 30.

O art. 32 do Projeto de Lei nº 4.136/2017 modifica o art. 22 da Lei nº 6.763/1975, na esteira de decisão proferida pelo STF no Recurso Extraordinário nº 593.849. Na oportunidade, restou consignado que é devida a restituição da diferença do ICMS pago a maior no regime de substituição tributária para frente se a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida. Indo além, entre outras medidas, esse dispositivo da proposição assegura ao Estado o recebimento do valor relativo à complementação do imposto devido por substituição tributária quando a base de cálculo da operação a consumidor final se efetivar em montante superior à base de cálculo presumida.

O art. 33, por sua vez, ampliando hipótese já prevista na legislação mineira e na esteira do que outros estados já fizeram, cria regime especial de controle e fiscalização para o devedor contumaz. Entendemos que tal medida é benéfica para o Estado, pois objetiva aprimorar a fiscalização e conseqüente arrecadação de tributos.

Diversos dispositivos do projeto anexado, tais como os arts. 35 e 36, trazem alterações na Lei nº 6.763/1975, as quais, conforme destacado pelo governador na mensagem que encaminhou o projeto, têm por finalidade “atender a uma das recomendações expostas no relatório da Comissão Permanente de Revisão e Simplificação da Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais, (...) com o intuito de reduzir, aprimorar, simplificar e racionalizar dispositivos que tratam de penalidades tributárias e eliminar a figura do agravamento da penalidade em caso de reincidência”. São, portanto, medidas recomendáveis tanto do ponto de vista do Estado, quanto do ponto de vista do contribuinte.

O art. 40 altera a Lei nº 6.763, de 1975, art. 227, §3º, II, de modo a autorizar o Secretário de Estado de Fazenda a determinar que não seja constituído ou que seja cancelado o crédito tributário de valor inferior a 5000 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, em contraposição à redação vigente que se refere a R\$ 5.000,00. Destacamos que eventual impacto orçamentário-financeiro dessa medida poderá ser mais detalhadamente analisado pela comissão de mérito seguinte.

O art. 47 do projeto anexado altera o art. 20-A da Lei nº 14.941/2003, de modo a criar responsabilidade tributária para entidades de previdência complementar, seguradoras e instituições financeiras, que deverão reter e recolher o ITCD na hipótese de transmissão *causa mortis* ou doação de bem ou direito sob sua administração ou custódia. Entendemos que tal medida é recomendável, uma vez que a retenção na fonte revela-se como instrumento de incremento de arrecadação de tributos.

Os arts. 48 a 52 incidem sobre a Lei nº 15.273/2004, que institui o programa de pagamento incentivado de débitos com a Fazenda Pública do Estado. É importante destacarmos o teor dos arts. 48 e 49, que alteram a referida lei e dispõem sobre a possibilidade de pagamento à vista de débito tributário com desconto de até 50%, bem como sobre o valor mínimo de cada parcela, em se tratando de parcelamento de crédito tributário. Observamos que o aumento no valor da parcela mínima denota um regramento mais protetivo ao erário.

O art. 53 altera o art. 2º da Lei nº 19.971, de 2011, de modo a alterar o valor do crédito do Estado e de suas autarquias e fundações que permite a cobrança mediante protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa. Registre-se que a citada lei objeto de alteração institui formas alternativas de cobrança do crédito e que o dispositivo da proposição em comento aumenta o valor do crédito passível de cobrança por meio de protesto extrajudicial, que atualmente corresponde a crédito de valor inferior a 17.500 Ufemgs. Com a mudança proposta, esse valor passará a 60.000 Ufemgs. Entendemos que a referida alteração implica norma benéfica ao Estado, uma vez que ampliará o alcance dos créditos passíveis de cobrança por um meio mais célere, além de poder resultar em economia, na medida em que evitará o ajuizamento de ações que, muitas vezes, acarretam alto custo para o erário. De toda forma, o impacto orçamentário-financeiro dessa medida será mais detalhadamente avaliado pela comissão de mérito seguinte. O referido art. 53 reforça ainda garantia ao contribuinte, tendo em vista que explicita comando correlato com dispositivo do Código de Defesa do Contribuinte, Lei nº 13.515/2000.

O art. 54 do projeto anexo objetiva alterar a redação da alínea “a” do inciso III do art. 32 da Lei nº 21.016/2013. Esse artigo dispõe que fica convalidada a apropriação do ICMS corretamente destacado em nota fiscal relativo à aquisição de mercadorias e bens empregados na construção, na ampliação, na reforma, ou na manutenção de gasoduto situado no Estado. Essa convalidação fica condicionada à extinção do crédito tributário decorrente do estorno dos créditos de ICMS relativos à aquisição de mercadorias e bens empregados na construção, na ampliação, na reforma, ou na manutenção de gasoduto. Eventual impacto orçamentário-financeiro dessa medida também será melhor avaliado pela comissão de mérito subsequente.

O art. 55, por sua vez, revoga vários dispositivos da Lei nº 6.763/1975, da Lei nº 14.699/2003 e da Lei nº 15.273/2004, em consonância com as demais alterações propostas nos artigos anteriores da proposição.

Dessa forma, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1, com vistas a adequar a proposição à técnica legislativa, e para incorporar as medidas propostas pelo Projeto de Lei nº 4.136/2017, a ela anexado. Ademais, propomos algumas adequações do texto, em especial no tocante a: renomear o “Programa” citado no art. 1º para “Plano de Regularização de Créditos Tributários”, o qual está instituído no âmbito do “Programa Estadual de Eficiência Fiscal em Receitas Tributárias – PEF –”; discriminar que, na hipótese de parcelamento do crédito tributário com as reduções previstas no citado Plano, com número de parcelas igual ou inferior a sessenta, serão cobrados nas parcelas juros correspondentes a 50% dos juros calculados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic –; ressaltar a admissão de fracionamento do crédito tributário constante de um mesmo processo administrativo tributário relativo a ICMS; permitir que crédito relativo a ICMS, suas multas e acréscimos legais, vencido até 31 de dezembro de 2016, objeto de ação penal por crime contra a ordem tributária, desde que a respectiva sentença

condenatória, se proferida, não tenha transitado em julgado, possa ser objeto de pagamento à vista ou parcelado, com benefícios; destacar que o crédito tributário relativo ao IPVA, suas multas e demais acréscimos legais, vencido até 31 de dezembro de 2016 e incluído no Plano previsto na proposição será consolidado por código Renavam do veículo automotor; incluir na possibilidade de pagamento à vista com 100% de redução de multas e juros, não somente o crédito tributário vencido até 31 de dezembro de 2016 e relativo à Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio, bem como à Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo, como também o crédito tributário vencido até a referida data e relativo à Taxa Florestal e à Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários; incluir a remissão de crédito tributário relativo à Taxa Florestal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 15.000,00, relativamente a fatos geradores ocorridos até 30 de abril de 2017; prever, relativamente ao crédito tributário decorrente de prestação de serviço de comunicação multimídia, na modalidade de internet banda larga ou televisão por assinatura, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de abril de 2017, a possibilidade de remissão, anistia, parcelamento e moratória; acrescentar à proposição dispositivo, de modo a prever anistia relativamente ao crédito tributário decorrente de falta de recolhimento do ICMS devido na saída isenta ou não tributada de energia elétrica; acrescentar à proposição artigo, de modo a prever remissão, anistia e parcelamento relativamente ao crédito tributário decorrente de recolhimento a menor de ICMS devido por substituição tributária no momento das entradas neste Estado de medicamentos adquiridos de centro de distribuição exclusivo de mesma titularidade do estabelecimento industrial situado em outra unidade da Federação; acrescentar à proposição dispositivo, de modo a prever remissão e anistia relativamente ao crédito tributário decorrente de recolhimento a menor do ICMS devido por substituição tributária em razão da utilização de base de cálculo em desacordo com o estabelecido nos arts. 47-A ou 47-B do Anexo XV do Regulamento do ICMS; acrescentar à proposição artigo, de modo a prever remissão e anistia do crédito tributário decorrente de aproveitamento indevido de créditos de ICMS de bens destinados ao ativo imobilizado, alheios à atividade do estabelecimento ou provenientes de aquisições de materiais destinados ao uso ou consumo do estabelecimento, em desacordo com a legislação tributária; acrescentar à proposição comando, de modo a prever remissão e anistia relativamente ao crédito tributário decorrente da não utilização do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final como base de cálculo do ICMS substituição tributária ou de sua utilização em desacordo com a legislação tributária; acrescentar à proposição artigo, de modo a prever anistia relativamente ao crédito tributário decorrente da utilização indevida do diferimento nas aquisições de mercadorias a serem empregadas em processo de industrialização, bem como decorrente de revenda de produtos acabados que deveriam ter sido industrializados no Estado como condição à fruição do tratamento tributário previsto em regime especial; acrescentar à proposição dispositivo, de modo a alterar o *caput* do art. 32-I da Lei nº 6.763, de 1975; alterar a redação de dispositivo relativo à anistia respectiva ao crédito tributário decorrente da não inclusão na base de cálculo dos valores relativos à subvenção da tarifa de energia elétrica, recebidos pelo Governo Federal pela distribuidora de energia elétrica, decorrentes da Conta de Desenvolvimento Energético; acrescentar à proposição dispositivo, de modo a remitir o crédito tributário relativo ao ICMS incidente na importação de caminhão contra incêndio; permitir a redução até 0% da carga tributária incidente nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos destinados a usina termoelétrica movida à biomassa, localizada em município da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste; acrescentar à proposição artigo, de modo a permitir a redução até 7% da carga tributária nas operações internas não somente com mel, própolis, geleia real e cera de abelha, mas também com pólen, apitoxina, extrato de própolis alcoólico ou glicólico e demais produtos que contenham na sua composição o mínimo de 50%, isolados ou combinados, dos produtos citados; alterar o §33 do art. 12 da Lei nº 6.763/1975, de modo a dispor que a redução de carga tributária lá prevista alcança as operações internas promovidas pelo estabelecimento industrial, seu centro de distribuição ou centro de distribuição do mesmo grupo econômico do industrial; acrescentar à proposição dispositivo, de modo a acrescentar o §7º ao art. 50 da Lei nº 6.763/1975; acrescentar à proposição também artigos, de modo a tratar das multas administrativas relacionadas ao Sisema, com o objetivo de corrigir equívocos constantes na Lei nº 21.735, de 2015, ajustando e ampliando, assim, o alcance da remissão e anistia; acrescentar à proposição ainda artigos relativos a benefícios fiscais atinentes a prestações de serviços de transporte rodoviário de

passageiros. Alteramos ainda revogações de dispositivos da Lei nº 6.763/1975, bem como fizemos ajustes em relação a benefício relativo ao ITCD e na cláusula de vigência da proposição.

Por meio do substitutivo incluímos, ainda, disposições no tocante a medidas compensatórias para a renúncia de receita contida na proposição, em atendimento aos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a saber: aumento de alíquota de ICMS incidente nas operações com gasolina para fins carburantes de 29% para 31%, bem como aumento de alíquota do ICMS incidente nas operações com álcool para fins carburantes de 14% para 16%; aumento de alíquota do solvente não destinado à industrialização de 25% para 31% e do solvente destinado à industrialização de 18% para 31%, podendo, nesse último caso, ter a carga tributária reduzida para até 12%; aumento da alíquota do ICMS incidente nas operações de importação de mercadorias ou bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional de 18% para 25%. Destacamos que as referidas medidas compensatórias são propostas com base nas medidas contidas no Projeto de Lei nº 3.810/2016, enviado a esta Casa pelo governador e ainda não apreciado. Houve algumas adequações de percentuais de aumento, como, por exemplo, em relação ao álcool para fins carburantes e à gasolina, de modo a buscar atingir uma proporção que não acarrete impacto econômico negativo aos setores envolvidos. De toda forma, estudos mais aprofundados sobre o tema serão melhor desenvolvidos pela comissão de mérito seguinte, notadamente no tocante aos respectivos atos da Comissão Técnica Permanente do ICMS – Cotepe –, no âmbito do Confaz, e ao preço médio ponderado ao consumidor final de combustíveis. Utilizamos, ainda, a título de medida compensatória, o aumento de alíquota do IPVA de 3% para 4% para caminhonetes de cabine dupla ou simples estendida, na esteira do que consta do Projeto de Lei nº 3.808/2016, também enviado a esta Casa pelo governador e ainda não apreciado.

Destacamos, novamente, que a adequação da proposição aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com as medidas compensatórias ora sugeridas, serão detalhadamente analisadas pela comissão de mérito seguinte.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.397/2016, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Plano de Regularização de Créditos Tributários, altera as Leis nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, nº 15.273, de 29 de julho de 2004, nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, nº 21.016, de 20 de dezembro de 2013 e nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Programa Estadual de Eficiência Fiscal em Receitas Tributárias – PEF –, que visa à busca constante da melhoria da eficiência na gestão das finanças públicas do Estado por meio de ações voltadas para a otimização da receita tributária própria, o Plano de Regularização de Créditos Tributários, com condições e reduções especiais para quitação do crédito tributário, nos termos desta lei e do regulamento.

Art. 2º – As reduções a que se refere esta lei não se acumulam com quaisquer outras concedidas para o pagamento do tributo ou de penalidades, inclusive com os benefícios de que tratam as Leis nº 15.273, de 29 de julho de 2004, nº 16.318, de 11 de agosto de 2006, e nº 17.615, de 4 de julho de 2008, à exceção da redução prevista no § 3º do art. 53 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 3º – Na hipótese de parcelamento do crédito tributário com as reduções especialmente previstas no Plano de Regularização de Créditos Tributários de que trata esta lei, com número de parcelas igual ou inferior a sessenta na data da concessão e

desde que o contribuinte pague pontualmente as parcelas, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, serão cobrados nas parcelas juros correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos juros calculados com base na Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Taxa Selic.

Parágrafo único – A cobrança de juros correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos juros calculados com base na Taxa Selic aplica-se também ao crédito tributário não contemplado com as reduções especialmente previstas nesta lei, desde que incluído no mesmo parcelamento a que se refere o *caput*.

Art. 4º – Para efeito de fruição dos benefícios constantes do Plano de Regularização de Créditos Tributários de que trata esta lei, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento:

I – os créditos tributários serão consolidados na data do pedido de ingresso no Plano, com os acréscimos legais devidos, exceto na hipótese do parágrafo único;

II – é vedado o fracionamento do crédito tributário constante de um mesmo Processo Tributário Administrativo – PTA –, exceto quando se tratar de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, na hipótese do parágrafo único;

III – admite-se a quitação do crédito tributário com bens móveis ou imóveis adquiridos por dação em pagamento ou adjudicação judicial, nos termos da Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003.

Parágrafo único – Mediante parecer da Advocacia-Geral do Estado – AGE – e no interesse e conveniência da Fazenda Pública Estadual, compete ao Secretário de Estado de Fazenda, admitida a delegação, excluir da consolidação dos créditos tributários de ICMS a que se referem os incisos I e II do *caput*, determinada mercadoria ou aspecto material de incidência, cujo tempo processual de demanda ou outras situações específicas tornem recomendável tal medida.

Art. 5º – O crédito tributário relativo ao ICMS, a suas multas e aos demais acréscimos legais, vencido até 31 de dezembro de 2016, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, poderá ser pago à vista ou parceladamente, observados a forma, os prazos e as condições previstos neste artigo e em regulamento.

§ 1º – Poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o inciso I do artigo 4º os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a créditos tributários do ICMS, vencidos até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º – Na hipótese de pagamento à vista, será aplicada a redução de 95% (noventa e cinco) das multas e dos juros.

§ 3º – Na hipótese de parcelamento, serão aplicados os seguintes percentuais de redução das multas e dos juros:

I – 90% (noventa por cento) para pagamentos realizados em até seis parcelas iguais e sucessivas;

II – 80% (oitenta por cento) para pagamentos realizados em até doze parcelas iguais e sucessivas;

III – 70% (setenta por cento) para pagamentos realizados em até vinte e quatro parcelas iguais e sucessivas;

IV – 60% (sessenta por cento) para pagamentos realizados em até trinta e seis parcelas iguais e sucessivas;

V – 50% (cinquenta por cento) para pagamentos realizados em até sessenta parcelas iguais e sucessivas;

VI – 40% (quarenta por cento) para pagamentos realizados em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.

§ 4º – O disposto neste artigo:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

- b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;
- c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;
- d) ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios;

III – alcança crédito tributário objeto de ação penal por crime contra a ordem tributária, relativamente a tributo de competência deste Estado, desde que a respectiva sentença condenatória, se proferida, não tenha transitado em julgado.

Art. 6º – Ficam remetidos os créditos tributários relativos ao ICMS, formalizados até 31 de dezembro de 2012, inclusive multas e juros, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, desde que o valor total consolidado por contribuinte seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na data de publicação desta lei.

Parágrafo único – A remissão de que trata o *caput*:

- I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;
- II – alcança as custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;
- III – fica condicionada:
 - a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;
 - b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;
 - c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;
 - d) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 7º – O crédito tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, a suas multas e aos demais acréscimos legais, vencido até 31 de dezembro de 2016, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, poderá ser:

- I – pago à vista, sem a incidência de multas e de juros;
- II – parcelado em até seis parcelas iguais e sucessivas com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e dos juros.

§ 1º – O crédito tributário será consolidado por código do veículo no sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam – na data do pedido de ingresso no Plano, com os acréscimos legais devidos.

§ 2º – O disposto neste artigo:

- I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;
- II – fica condicionado:
 - a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;
 - b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;
 - c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;
 - d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 8º – O crédito tributário relativo ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, a suas multas e aos demais acréscimos legais, vencido até 30 de abril de 2017, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, poderá ser pago à vista, em até noventa dias após a regulamentação deste artigo, com

redução de 15% (quinze por cento) do valor do imposto e de 50% dos juros sobre o imposto, sem incidência das multas e dos juros sobre as multas, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento.

§ 1º – O crédito tributário será consolidado na data do pedido de ingresso no Plano, com os acréscimos legais devidos.

§ 2º – O crédito tributário de que trata o *caput* e o § 1º poderá ser parcelado, aplicando-se os seguintes percentuais de redução relativos às multas e aos juros sobre as multas:

I – 100% (cem por cento) para pagamentos realizados em até doze parcelas iguais e sucessivas;

II – 50% (cinquenta por cento) para pagamentos realizados em até vinte e quatro parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º – Na hipótese de parcelamento do crédito tributário em que houver bem imóvel situado neste Estado dentre os bens e direitos transmitidos, a certidão de pagamento e desoneração do ITCD somente será emitida após a quitação integral do crédito tributário.

§ 4º – Não será formalizado o crédito tributário relativo ao ITCD incidente sobre doações de dinheiro cujo somatório de valores do imposto seja inferior a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, excluídos multas e juros, realizadas nos exercícios anteriores a 2012, apuradas mediante cruzamento de informações prestadas pelo doador nas correspondentes declarações anuais do Imposto sobre a Renda entregues à Secretaria da Receita Federal do Brasil até 30 de abril de 2012.

§ 5º – O disposto neste artigo:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 9º – O contribuinte estabelecido neste Estado e inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS e enquadrado no regime de recolhimento de débito e crédito, que esteja em situação de total adimplência com a Fazenda Pública Estadual, com todos os seus débitos relativos a tributos quitados, incluídas as obrigações com multas, juros e outros acréscimos legais, fará jus ao desconto previsto no § 2º sobre o saldo devedor do ICMS devido a título de operação própria, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo, será verificada a pontualidade no cumprimento da obrigação tributária principal durante o período aquisitivo, de modo que qualquer atraso no seu pagamento descaracteriza a adimplência, prejudicando a fruição do desconto no período concessivo, iniciando-se novo período aquisitivo, períodos esses que serão definidos em regulamento.

§ 2º – O contribuinte fará jus a um dos seguintes percentuais de desconto, a ser usufruído no período concessivo imediatamente posterior ao período aquisitivo:

I – 1% (um por cento), caso comprovada a situação de total adimplência durante um período aquisitivo, limitado ao valor equivalente a 3.000 (três mil) Ufemgs por mês;

II – 2% (dois por cento), caso comprovada a situação de total adimplência durante três ou mais períodos aquisitivos consecutivos, limitado ao valor equivalente a 6.000 (seis mil) Ufemgs por mês.

§ 3º – As deduções de que trata o § 2º serão feitas mensalmente a partir do saldo devedor do ICMS apurado no período, após todos os abatimentos efetuados sobre o saldo devedor do ICMS devido a título de operação própria.

§ 4º – O desconto a que se refere o § 2º fica condicionado a que o contribuinte:

I – não possua litígio judicial tributário contra o Estado;

II – esteja em situação que permitiria a emissão de certidão de débitos tributários negativa para com a Fazenda Pública Estadual, ressalvada:

a) a existência de crédito tributário de natureza contenciosa com exigibilidade suspensa na fase administrativa, caso em que, se proferida decisão desfavorável ao contribuinte, o crédito tributário deverá ser quitado no prazo de quinze dias contados da data em que a decisão se tornar irrecorrível;

b) a existência de parcelamento em curso, em situação de total inadimplência, nos termos do § 1º.

Art. 10 – O proprietário de veículo automotor sujeito à incidência do IPVA que esteja em situação de total inadimplência com a Fazenda Pública Estadual, com todos os débitos a ele vinculados quitados, incluídas as obrigações com multas, juros e outros acréscimos legais relativos ao imposto, fará jus ao desconto de que trata este artigo, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento.

§ 1º – Para os efeitos do disposto no *caput*, será verificada a pontualidade no cumprimento da obrigação tributária principal, por código do veículo no Renavam, durante o período aquisitivo, de modo que qualquer atraso no seu pagamento descaracterizará a inadimplência, prejudicando a fruição do desconto no período concessivo, iniciando-se novo período aquisitivo, períodos esses que serão definidos em regulamento.

§ 2º – O desconto somente se aplicará ao fato gerador do IPVA que ocorrer em 1º de janeiro de cada ano.

§ 3º – O proprietário do veículo fará jus ao desconto de valor equivalente ao percentual de 3% (três por cento) calculado sobre o valor do imposto, caso comprovada a situação de total inadimplência durante o período aquisitivo, a ser usufruído no período concessivo imediatamente posterior àquele, em relação a cada veículo automotor.

§ 4º – O desconto a que se refere o § 3º fica condicionado ao licenciamento tempestivo do veículo automotor, verificado por meio do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – relativo ao período aquisitivo a que se refere o § 3º.

§ 5º – O desconto previsto neste artigo é cumulativo com o desconto para pagamento em cota única do IPVA.

Art. 11 – Fica remetido o crédito tributário relativo ao IPVA cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de abril de 2017, incidente sobre a propriedade de veículo ciclomotor sujeito a registro e licenciamento, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, inclusive suas multas e juros.

§ 1º – Para os fins do disposto no *caput*, considera-se ciclomotor o veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a 50cm³ (cinquenta centímetros cúbicos) e cuja velocidade máxima original de fábrica não exceda 50km/h (cinquenta quilômetros por hora).

§ 2º – A remissão de que trata o *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – alcança as custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

III – fica condicionada:

a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 12 – Fica remetido o crédito tributário relativo ao IPVA, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de abril de 2017, com redução da alíquota para 1% (um por cento), incidente sobre a propriedade de veículo automotor destinado à locação, inclusive suas multas e juros, desde que a pessoa jurídica proprietária do veículo, com atividade não exclusiva de locação, tenha preenchido os demais requisitos previstos nas alíneas “b” ou “c” do inciso III do art. 10 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, conforme o caso, com exceção da solicitação em tempo hábil de regime especial, ou sua prorrogação, concedido pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – para usufruto do benefício.

Parágrafo único – A remissão de que trata o *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – alcança as custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

III – fica condicionada:

a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 13 – Fica remetido, até a data de publicação desta lei, o crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, inclusive suas multas e juros, relativo ao ITCD incidente sobre:

I – a transmissão *causa mortis* de bem ou direito subsequentemente doado ao Estado, suas autarquias e fundações, pelo sucessor ou beneficiário, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento;

II – a transmissão por doação de bem ou direito subsequentemente doado ao Estado, suas autarquias e fundações, pelo donatário do excedente de meação de que trata o inciso IV do art. 1º da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – aplica-se somente na hipótese de o valor do bem ou direito subsequentemente doado ao Estado ser igual ou superior ao valor do crédito tributário remetido;

II – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos.

Art. 14 – O crédito tributário relativo à Taxa de Fiscalização do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, a que se refere o item 1 da Tabela C da Lei nº 6.763, de 1975, e à Taxa de Gerenciamento, Fiscalização e Expediente do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano, extinta pelo inciso IV do art. 19 da Lei nº 22.288, de 14 de setembro de 2016, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, vencido até 14 de outubro de 2016, poderá ser pago, observada a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento:

I – à vista, com 100% (cem por cento) de redução das multas e dos juros;

II – em até trinta e seis parcelas iguais e sucessivas, com até 80% (oitenta por cento) de redução das multas e dos juros.

§ 1º – Os créditos tributários serão consolidados na data do pedido de ingresso no Plano, com os acréscimos legais devidos.

§ 2º – O disposto neste artigo:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 15 – O crédito tributário relativo às taxas a seguir especificadas, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, vencido até 31 de dezembro de 2016, poderá ser pago, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento, à vista, com 100% (cem por cento) de redução das multas e dos juros:

I – Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio, a que se refere o item 2 da Tabela B da Lei nº 6.763, de 1975;

II – Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo, a que se refere o subitem 4.8 da Tabela D da Lei nº 6.763, de 1975;

III – Taxa Florestal, a que se refere a Lei nº 4.747, de 9 de maio de 1968, cujo valor consolidado por contribuinte seja superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV – Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM –, instituída pela Lei nº 19.976, de 27 de dezembro de 2011;

V – Taxa de Fiscalização Judiciária, a que se refere a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004.

§ 1º – Os créditos tributários serão consolidados na data do pedido de ingresso no Plano, com os acréscimos legais devidos.

§ 2º – O disposto neste artigo:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 16 – Fica remetido o crédito tributário relacionado com a Taxa Florestal, a que se refere a Lei nº 4.747, de 1968, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, cujo valor consolidado por contribuinte seja igual ou inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativamente aos fatos geradores ocorridos até 30 de abril de 2017.

Parágrafo único – A remissão de que trata o *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – alcança as custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

III – fica condicionada:

- a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;
- b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;
- c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;
- d) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 17 – Fica remetida a parcela do crédito tributário relativo ao ICMS, formalizado até 31 de dezembro de 2016, cuja ocorrência do fato gerador seja anterior a sessenta meses, contados da data da intimação do seu lançamento de ofício, desde que não tenha ocorrido dolo, fraude ou simulação e o contribuinte efetue o pagamento integral do restante do crédito tributário, à vista ou parcelado, observados a forma, os prazos e as condições previstos neste artigo e em regulamento.

§ 1º – Os créditos tributários serão consolidados na data do pedido de ingresso no Plano, com os acréscimos legais devidos.

§ 2º – Na hipótese de pagamento à vista dos créditos tributários consolidados, será aplicado o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) de redução das multas e dos juros.

§ 3º – Na hipótese de parcelamento, serão aplicados os seguintes percentuais de redução relativos às multas e aos juros:

I – 90% (noventa por cento) para pagamentos realizados em até seis parcelas iguais e sucessivas;

II – 80% (oitenta por cento) para pagamentos realizados em até doze parcelas iguais e sucessivas;

III – 70% (setenta por cento) para pagamentos realizados em até vinte e quatro parcelas iguais e sucessivas;

IV – 60% (sessenta por cento) para pagamentos realizados em até trinta e seis parcelas iguais e sucessivas;

V – 50% (cinquenta por cento) para pagamentos realizados em até sessenta parcelas iguais e sucessivas;

VI – 40% (quarenta por cento) para pagamentos realizados em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.

§ 4º – O disposto no *caput*:

I – aplica-se ao crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança;

II – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

III – fica condicionado:

- a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;
- b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;
- c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;
- d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 5º – Na hipótese de determinado processo tributário administrativo versar exclusivamente sobre fato gerador ocorrido há mais de sessenta meses contados da data da intimação do seu lançamento de ofício, o referido processo será arquivado, desde que quitados os demais créditos tributários consolidados a que se refere o § 1º.

Art. 18 – Fica remetido o crédito tributário do ICMS relativo às operações internas com querosene de aviação – QAV –, realizadas nos termos do Convênio ICMS nº 10, de 8 de fevereiro de 2017, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2015, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – aplica-se ao crédito tributário formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive o espontaneamente denunciado pelo contribuinte, ajuizada ou não a sua cobrança;

II – estende-se aos juros e às multas decorrentes do inadimplemento;

III – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

IV – fica condicionado:

a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, ou à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – suspender, temporariamente, a exigibilidade de crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data de publicação desta lei, relativo à redução do valor do imposto devido a título de substituição tributária, ou relativo a estorno de crédito de ICMS decorrente do recebimento de mercadorias ou serviços em operações ou prestações interestaduais, abrangidas por incentivo ou benefício fiscal ou financeiro vinculado ao imposto, concedido ou autorizado por outra unidade da Federação sem a observância do disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição da República, divulgado ou não em resolução do Secretário de Estado de Fazenda;

II – extinguir, uma vez comprovado o cumprimento dos termos da moratória de que trata o inciso I, o respectivo crédito tributário ou seu valor remanescente.

§ 1º – A concessão da moratória prevista no inciso I do *caput* fica condicionada ao atendimento, pelo interessado, de requisitos previstos em regulamento e, em especial:

I – compromisso formal de não dedução de valor superior ao permitido a título de imposto relativo à operação própria do contribuinte remetente, ou de não creditamento correspondente ao montante do imposto destacado no documento fiscal, decorrente do recebimento de mercadorias ou serviços em operações ou prestações interestaduais, abrangidas por incentivo ou benefício fiscal ou financeiro vinculado ao imposto que tenha sido concedido por outra unidade da Federação sem a autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz;

II – formalização de requerimento, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento.

§ 2º – O pedido de moratória implica:

I – reconhecimento, pelo interessado, do crédito tributário autuado ou denunciado;

II – renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

III – desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

IV – desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência.

§ 3º – O descumprimento, em qualquer tempo, dos termos estabelecidos para fins de concessão da moratória de que trata este artigo implicará, a partir da data de sua caracterização, a cessação da moratória e da garantia de extinção dos créditos nos termos dos incisos I e II do *caput*, bem como a reconstituição integral do crédito tributário.

§ 4º – Mediante requerimento do interessado, após três anos de vigência formal da moratória e verificado o cumprimento de seus termos, o Estado concederá remissão relativamente a 50% (cinquenta por cento) de crédito tributário a que se refere o *caput*.

§ 5º – Decorridos cinco anos de cumprimento integral dos termos da moratória pelo contribuinte, o Estado concederá, mediante requerimento, a remissão total do crédito tributário de que trata o *caput*.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – suspender, relativamente ao estabelecimento exportador, até a data imediatamente anterior à prevista no inciso I do art. 33 da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, a exigibilidade de crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, relativo a apropriação indevida de crédito de ICMS decorrente de entrada de mercadoria ou bem destinado ao uso ou consumo do estabelecimento;

II – extinguir o crédito tributário a que se refere o inciso I ou seu valor remanescente, diante da comprovação do cumprimento dos termos da moratória.

§ 1º – A concessão da moratória prevista no inciso I do *caput* fica condicionada ao atendimento, pelo interessado, de requisitos previstos em regulamento e, em especial:

I – o compromisso formal de não realizar creditamento do ICMS até a data imediatamente anterior à prevista no inciso I do art. 33 da Lei Complementar Federal nº 87, de 1996, relativamente a mercadoria, bem ou serviço, entrados ou recebidos, destinados a uso ou consumo do estabelecimento, ainda que venham a ser objeto de operação ou prestação destinadas ao exterior;

II – a formalização de requerimento, observados a forma, prazos e condições previstos em regulamento.

§ 2º – O pedido de moratória implica:

I – o reconhecimento, pelo interessado, do crédito tributário autuado ou denunciado;

II – a desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

III – a renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

IV – a desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência.

§ 3º – O descumprimento, em qualquer tempo, dos termos estabelecidos para fins de concessão da moratória de que trata este artigo implicará, a partir da data de sua caracterização, a cessação da moratória e da garantia de extinção dos créditos de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do *caput*, bem como a reconstituição integral do crédito tributário.

§ 4º – Mediante requerimento do interessado, após dois anos e seis meses de vigência formal da moratória e verificado o cumprimento de seus termos, o Estado concederá remissão do crédito tributário de que trata o *caput*, na proporção das operações de exportação.

Art. 21 – Relativamente ao crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, decorrente de obrigação principal própria ou por substituição tributária, relacionada com operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, em razão da inobservância do disposto nos arts. 113 a 115 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, fica o Poder Executivo, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, autorizado a, cumulativamente ou não:

I – conceder o parcelamento para pagamento do crédito tributário em até cento e vinte meses;

II – suspender, temporariamente, a exigibilidade das multas e juros;

III – extinguir 50% (cinquenta por cento) do crédito tributário sujeito a moratória nos termos do inciso II, diante da comprovação do cumprimento dos termos da moratória, relativamente ao primeiro período de sessenta meses;

IV – extinguir 50% (cinquenta por cento) do crédito tributário sujeito a moratória nos termos do inciso II, diante da comprovação do cumprimento dos termos da moratória, relativamente ao segundo período de sessenta meses.

§ 1º – A concessão do parcelamento e da moratória previstos, respectivamente, nos incisos I e II do *caput* fica condicionada ao atendimento, pelo interessado, de requisitos previstos em regulamento e, em especial:

I – o compromisso formal de utilização da base de cálculo especificada em regulamento para cálculo e recolhimento do imposto devido por substituição tributária;

II – a formalização de requerimento.

§ 2º – O pedido de parcelamento e de moratória implica:

a) o reconhecimento, pelo interessado, do crédito tributário autuado ou denunciado;

b) a desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) a renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) a desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência.

§ 3º – O descumprimento, em qualquer tempo, dos termos estabelecidos para fins de concessão do parcelamento e da moratória de que trata este artigo implicará, a partir da data de sua caracterização, a cessação do parcelamento, da moratória e da garantia de extinção dos créditos de que tratam os incisos III e IV do *caput*, bem como a reconstituição integral do crédito tributário.

§ 4º – Mediante requerimento do interessado, após a vigência formal da moratória e verificado o cumprimento de seus termos, o Estado concederá a extinção do crédito tributário na forma dos incisos III e IV do *caput*.

§ 5º – No parcelamento previsto neste artigo serão cobrados juros correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos juros calculados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

Art. 22 – Relativamente ao crédito tributário, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, decorrente de prestação de serviço de comunicação multimídia, na modalidade de internet banda larga ou televisão por assinatura, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de abril de 2017, fica o Poder Executivo, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, autorizado a:

I – conceder redução de 40% (quarenta por cento) do ICMS devido e de 100% (cem por cento) das multas e dos juros, para pagamento à vista ou mediante parcelamento em até sessenta meses;

II – suspender, temporariamente, por período não superior a sessenta meses, a exigibilidade de 40% (quarenta por cento) do ICMS e de 100% (cem por cento) das multas e dos juros;

III – extinguir o crédito tributário a que se refere o inciso II, diante da comprovação do cumprimento dos termos da moratória.

§ 1º – A concessão do parcelamento e da moratória previstos, respectivamente, nos incisos I e II do *caput* fica condicionada ao atendimento, pelo interessado, de requisitos previstos em regulamento e, em especial:

I – o pagamento do valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do ICMS devido, à vista ou mediante parcelamento em até sessenta meses;

II – o compromisso formal de utilização da base de cálculo especificada em regulamento para apuração e recolhimento do ICMS devido na prestação de serviço de comunicação multimídia, na modalidade de internet banda larga ou televisão por assinatura;

III – a formalização de requerimento.

§ 2º – O pedido de parcelamento e de moratória implica:

a) o reconhecimento, pelo interessado, do crédito tributário autuado ou denunciado;

b) a desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) a renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) a desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência.

§ 3º – O descumprimento, em qualquer tempo, dos termos estabelecidos para fins de concessão do parcelamento e da moratória de que trata este artigo implicará, a partir da data de sua caracterização, a cessação do parcelamento e da moratória e da garantia de extinção dos créditos de que trata o inciso III do *caput*, bem como a reconstituição integral do crédito tributário.

§ 4º – Mediante requerimento do interessado, após a vigência formal da moratória, e verificado o cumprimento de seus termos, o Estado concederá a extinção do crédito tributário na forma do inciso III do *caput*.

Art. 23 – Relativamente ao crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, decorrente de falta de recolhimento do ICMS devido na saída isenta ou não tributada de energia elétrica, em razão de encerramento de diferimento ou de estorno de crédito na sua entrada, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de abril de 2017, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, ficam dispensados as multas e os juros, desde que o contribuinte efetue o pagamento integral do ICMS devido, à vista ou mediante parcelamento em até sessenta meses.

§ 1º – O disposto no *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento do parcelamento a que se refere o *caput* será feita a recomposição das multas e dos juros eventualmente reduzidos, proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, somados ao valor do imposto remanescente, apurando-se novo saldo devedor do crédito tributário.

Art. 24 – O crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, decorrente de recolhimento a menor do ICMS devido por substituição tributária – ICMS-ST –, no momento das entradas neste Estado, de medicamentos adquiridos de centro de distribuição exclusivo de mesma titularidade do estabelecimento industrial situado em outra unidade da Federação, em razão da utilização de base de cálculo em desacordo com a legislação tributária, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de abril de 2017, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) do ICMS-ST e em 100% (cem por cento) das multas e dos juros, desde que o contribuinte efetue o pagamento integral da parcela restante do ICMS-ST, à vista ou mediante parcelamento em até sessenta meses.

§ 1º – O disposto no *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento do parcelamento a que se refere o *caput* será feita a recomposição das multas e dos juros eventualmente reduzidos, proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, somados ao valor do ICMS-ST remanescente, apurando-se novo saldo devedor do crédito tributário.

Art. 25 – O crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, decorrente de recolhimento a menor do ICMS devido por substituição tributária – ICMS-ST, em razão da utilização de base de cálculo em desacordo com o estabelecido nos artigos 47-A ou 47-B do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de abril de 2017, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) do ICMS-ST e em 100% (cem por cento) das multas e dos juros, desde que o contribuinte efetue o pagamento integral da parcela restante do ICMS-ST, à vista ou mediante parcelamento em até sessenta meses.

§ 1º – O disposto no *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento do parcelamento a que se refere o *caput*, será feita a recomposição das multas e dos juros eventualmente reduzidos, proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, somados ao valor do ICMS-ST remanescente, apurando-se novo saldo devedor do crédito tributário.

Art. 26 – O crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, decorrente de aproveitamento indevido de créditos de ICMS de bens destinados ao ativo imobilizado, alheios à atividade do estabelecimento, ou provenientes de aquisições de materiais destinados ao uso ou consumo do estabelecimento, em desacordo com a legislação tributária, cujos documentos fiscais tenham sido emitidos até 30 de abril de 2017, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) do ICMS e em 100% (cem por cento) das multas e dos juros, desde que o contribuinte efetue o pagamento integral da parcela restante do ICMS, à vista ou mediante parcelamento em até sessenta meses.

§ 1º – O disposto no *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento do parcelamento a que se refere o *caput*, será feita a recomposição das multas e dos juros eventualmente reduzidos, proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, somados ao valor do ICMS-ST remanescente, apurando-se novo saldo devedor do crédito tributário.

Art. 27 – O crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, decorrente da não utilização do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF – como base de cálculo do ICMS-ST ou de sua utilização em desacordo com a legislação tributária, incidente nas operações com rações secas tipo *pet*, no período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2016, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) do ICMS e em 100% (cem por cento) das multas e dos juros, desde que o contribuinte efetue o pagamento integral da parcela restante do ICMS, à vista ou mediante parcelamento em até sessenta meses.

§ 1º – O disposto no *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento do parcelamento a que se refere o *caput*, será feita a recomposição das multas e dos juros eventualmente reduzidos, proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, somados ao valor do ICMS-ST remanescente, apurando-se novo saldo devedor do crédito tributário.

Art. 28 – Relativamente ao crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, decorrente da utilização indevida do diferimento nas aquisições de mercadorias a serem empregadas em processo de industrialização, bem como decorrente da revenda de produtos acabados que deveriam ter sido industrializados no Estado como condição para a fruição do tratamento tributário previsto em regime especial, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, ficam dispensadas as multas e os juros, desde que o contribuinte efetue o pagamento integral do ICMS, à vista ou mediante parcelamento em até sessenta meses.

§ 1º – O disposto no *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento do parcelamento a que se refere o *caput*, será feita a recomposição das multas e dos juros eventualmente reduzidos, proporcionalmente ao número de parcelas vincendas, somados ao valor do ICMS-ST remanescente, apurando-se novo saldo devedor do crédito tributário.

Art. 29 – Fica remetido, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento, o crédito tributário formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, relativo ao ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual devido a este Estado nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento industrial fabricante mineiro e destinadas ao Ministério da Defesa e seus órgãos, nos termos do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, relativamente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, no montante que exceder a aplicação da carga tributária equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) a que o contribuinte não tenha débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive crédito tributário com exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto se objeto de parcelamento em curso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

d) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

e) ao recolhimento do ICMS, das multas e dos juros devidos a este Estado, no montante definido no *caput*, caso o recolhimento tenha sido efetuado a menor.

Art. 30 – Fica remetido o crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, relacionado com a utilização do preço final a consumidor sugerido pelo distribuidor exclusivo de marca no Brasil como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, por contribuinte aderente ou detentor de regime especial de atribuição de responsabilidade, na condição de sujeito passivo por substituição, pela retenção e recolhimento do ICMS devido por meio desse regime, relativamente às operações realizadas até 31 de dezembro de 2016 com veículos automotores novos importados do exterior, ainda que a importação tenha sido realizada por terceiros.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) a que o contribuinte não tenha débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive crédito tributário com exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto, em qualquer caso, se objeto de parcelamento em curso, observado o disposto no parágrafo único do artigo 4º;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

e) a que a importação tenha sido realizada por estabelecimento domiciliado em território mineiro.

Art. 31 – Fica remetido o crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, relacionado com os tratamentos tributários concedidos mediante autorização provisória ou regime especial com fundamento no inciso I do *caput* do art. 32-A da Lei nº 6.763, de 1975, ou no inciso X do *caput* do art. 75 do RICMS, relativamente aos fatos geradores ocorridos até 30 de abril de 2017.

Parágrafo único – A remissão de que trata o *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – alcança as custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

III – fica condicionada:

a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 32 – O crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de dezembro de 2016, decorrente da não inclusão na base de cálculo dos valores relativos à subvenção da tarifa de energia elétrica recebidos do Governo Federal pela distribuidora de energia elétrica, decorrentes da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE –, exceto a subvenção a que se refere o item 165 da Parte 1 do Anexo I do RICMS, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, poderá ser pago:

I – à vista, com redução de 95% (noventa e cinco) das multas e dos juros;

II – parceladamente, em até seis parcelas iguais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) das multas e dos juros.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) a que o contribuinte não tenha débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive crédito tributário com exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto, em qualquer caso, se objeto de parcelamento em curso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

e) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 33 – Fica remetido o crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, relativo ao ICMS incidente na importação de caminhão contra incêndio classificado sob o nº 8705.3000 na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM –, cujo fato gerador tenha ocorrido no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2014, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, desde que o contribuinte efetue o pagamento integral do imposto devido nas subseqüentes operações de saída com essas mercadorias.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) a que o contribuinte não tenha débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive crédito tributário com a exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto, em qualquer caso, se objeto de parcelamento em curso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

e) ao pagamento das custas, das despesas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 34 – Fica remetido, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, relativamente às operações ocorridas na vigência de regime especial de tributação, até 30 de abril de 2017, o crédito tributário, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, relacionado com as operações de saída de mercadorias destinadas a centro de distribuição que tenha a mesma titularidade do estabelecimento remetente, utilizando-se indevidamente do instituto do diferimento, bem como o crédito tributário relacionado à adoção, pelo mencionado destinatário, do tratamento tributário autorizado ao remetente, nas operações de saída das referidas mercadorias, desde que o recolhimento do ICMS não tenha sido inferior ao montante que deveria ter sido recolhido nos termos do referido regime especial.

Parágrafo único – A remissão de que trata o *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – alcança as custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

III – fica condicionada:

a) a que o contribuinte não tenha débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive crédito tributário com a exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto, em qualquer caso, se objeto de parcelamento em curso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

e) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 35 – Nas operações com rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, *premixes* ou núcleos, realizadas no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, a falta de indicação na nota fiscal da expressão "Mercadoria de produção mineira – ICMS diferido – Item 26 da Parte 1 do Anexo II do RICMS" não prejudica a aplicação do diferimento do imposto de que trata o item 26 da Parte 1 do Anexo II do RICMS.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – implica a remissão:

a) dos créditos tributários, formalizados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança;

b) das custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

II – não autoriza a restituição ou compensação de importâncias eventualmente recolhidas;

III – fica condicionado:

a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 36 – Fica convalidada, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, a apropriação, pelo tomador, de crédito do ICMS relativo ao serviço de transporte tomado, até 30 de abril de 2017, para o transporte de mercadorias entre o estabelecimento do contribuinte e o seu depósito fechado, desde que a mercadoria não tenha retornado fisicamente ao estabelecimento depositante e a operação subsequente com a mercadoria tenha sido tributada.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – implica a remissão:

a) dos créditos tributários, formalizados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança;

b) das custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

II – não autoriza a restituição ou compensação de importâncias eventualmente recolhidas;

III – fica condicionado:

a) a que o contribuinte não tenha débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive em se tratando de crédito tributário com a exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto, em qualquer caso, se objeto de parcelamento em curso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

e) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 37 – Fica convalidada, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, relativamente às operações promovidas até 22 de dezembro de 2015, a aplicação pelo contribuinte:

I – de suspensão de incidência do ICMS nas operações internas de remessa e de retorno ao estabelecimento de origem com produto primário destinado a beneficiamento não industrial ou acondicionamento não industrial;

II – de diferimento do ICMS nas operações internas com as mercadorias a seguir relacionadas, destinadas a estabelecimento de contribuinte do imposto, para fins de beneficiamento não industrial ou acondicionamento não industrial:

a) minério de ferro;

b) substância mineral ou fóssil, em estado bruto ou submetida a processo de secagem, desidratação, desaguamento, filtragem, flotação, aglomeração, fragmentação, concentração, briquetagem, pulverização, homogeneização, levigação, pelotização ou acondicionamento.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – implica a remissão:

a) dos créditos tributários, formalizados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança;

b) das custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

II – não autoriza a restituição ou compensação de importâncias eventualmente recolhidas;

III – fica condicionado:

a) a que o contribuinte não tenha débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive crédito tributário com a exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto, em qualquer caso, se objeto de parcelamento em curso, observado o disposto no parágrafo único do artigo 4º;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

e) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 38 – Fica remetido, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até 30 de abril de 2017, o crédito tributário relacionado com as operações de aquisição de mercadorias sob o amparo de diferimento do imposto, bem como o crédito tributário relacionado com o tratamento tributário autorizado em regime especial de tributação concedido com prazo certo, nas subseqüentes operações de saída promovidas por seu detentor, em que não tenha havido requerimento tempestivo de prorrogação e em que tenha sido requerido novo pedido de regime especial com o mesmo tratamento tributário, desde que o recolhimento do ICMS não tenha sido inferior ao montante que deveria ter sido recolhido nos termos do referido regime especial.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – implica a remissão:

a) dos créditos tributários, formalizados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, inclusive em relação às operações realizadas sob o amparo de diferimento do imposto, por estabelecimento de terceiro aderente ao mencionado regime especial;

b) das custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

II – não autoriza a restituição ou compensação de importâncias eventualmente recolhidas;

III – fica condicionado:

a) a que o contribuinte não tenha débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive crédito tributário com a exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto, em qualquer caso, se objeto de parcelamento em curso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

e) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 39 – Fica remetido, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, o crédito tributário formalizado, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, relativo ao ICMS decorrente de operação de exportação para o exterior de produto semielaborado promovida até 18 de dezembro de 2003.

Parágrafo único – O disposto no *caput*:

I – implica a remissão das custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

II – não autoriza a restituição ou compensação de importâncias eventualmente recolhidas;

III – fica condicionado:

a) a que o contribuinte não tenha débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive crédito tributário com exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto, em qualquer caso, se objeto de parcelamento em curso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

e) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito tributário.

Art. 40 – Os efeitos tributários decorrentes do descumprimento de compromisso assumido por contribuinte do ICMS, em protocolo de intenções ou no respectivo termo aditivo firmados com o Estado, implicam a exigência de crédito tributário equivalente ao imposto devido, com multas e acréscimos legais cabíveis, exceto:

I – quando o compromisso do Estado, relativo à concessão de tratamento tributário diferenciado, não inclua a concessão de crédito presumido do ICMS;

II – quando o compromisso do contribuinte, firmado até 30 de abril de 2017, se enquadre numa das seguintes situações:

a) tenha sido alterado ou venha a ser alterado por termo aditivo;

b) tenha sido substituído ou venha a ser substituído por novo protocolo de intenções.

§ 1º – O regulamento definirá os compromissos a serem considerados para fins de verificação do descumprimento de protocolo de intenções ou do respectivo termo aditivo, bem como a forma, os critérios, as condições e a metodologia para verificação e dimensionamento do referido descumprimento e para apuração do crédito tributário devido.

§ 2º – A repactuação de compromisso de que trata a alínea “a” do inciso II do *caput*, após a publicação desta lei, será feita a critério do Estado e levará em consideração os fatos e as circunstâncias que motivaram o descumprimento, especialmente no que concerne a alterações nos cenários econômico e mercadológico.

Art. 41 – Será admitida a extinção de crédito tributário relativo ao ICMS, inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2016, mediante dação em pagamento ao Estado de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerentes

às finalidades de órgão ou entidade do Estado ou com elas compatíveis, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento, e desde que, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos na legislação:

I – o devedor comprove a propriedade do bem, mediante apresentação de nota fiscal ou outro documento idôneo;

II – a avaliação provisória ou definitiva do bem não seja superior ao crédito tributário objeto da extinção, observado o disposto no §5º;

III – a avaliação do bem seja realizada por servidor estadual, por profissional habilitado, por entidade especializada ou pela Minas Gerais Participações S.A.;

IV – não existam ônus sobre o bem, exceto de garantias ou penhoras estabelecidas em favor do Estado;

V – o devedor tenha a posse direta do bem, exceto daquele cuja posse direta seja detida pelo Estado;

VI – seja efetuado o pagamento do valor do crédito tributário remanescente, com os acréscimos legais devidos;

VII – haja a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo com relação ao crédito tributário;

VIII – o bem, objeto da dação em pagamento, enquadre-se em uma das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º – Na hipótese de o valor da avaliação definitiva do bem ser inferior ao da avaliação provisória, o devedor fica obrigado ao pagamento da diferença entre esses valores, juntamente com o valor do crédito tributário remanescente a que se refere o inciso VI do *caput*, se for o caso.

§ 2º – A extinção do crédito tributário será homologada após o registro da dação em pagamento no cartório competente, a tradição do bem móvel e o registro de transferência, se for o caso, além da comprovação do pagamento integral do valor a que se refere o inciso VI do *caput*.

§ 3º – Para efeito do disposto no § 1º, o valor do crédito tributário extinto será igual ao da avaliação definitiva a que se refere o inciso II do *caput*, retroagindo os efeitos da extinção à data do instrumento público de dação em pagamento, momento a partir do qual cessará a fluência das multas e dos juros moratórios sobre o crédito tributário.

§ 4º – As despesas exigidas para a realização de instrumentos públicos ou particulares, o registro e a tradição do bem objeto da dação serão de responsabilidade do devedor.

§ 5º – Poderá ser aceito bem com valor superior ao limite estabelecido no inciso II do *caput*, caso em que o simples oferecimento do bem para dação implicará a renúncia do devedor ao valor excedente.

§ 6º – O bem adquirido em dação em pagamento será submetido a processo de patrimonialização sumário e alienação ou incorporação definitiva ao serviço público estadual, nos moldes dos bens adjudicados judicialmente.

§ 7º – Se o crédito tributário a ser extinto for objeto de demanda judicial proposta pelo contribuinte, a dação em pagamento fica condicionada:

I – à desistência de ações, nos autos judiciais respectivos;

II – à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

III – à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

IV – ao pagamento das custas judiciais, das despesas processuais e dos honorários advocatícios devidos ao Estado.

§ 8º – O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas.

§ 9º – Alternativamente à dação em pagamento de que trata este artigo, poderá ser adotado o procedimento da adjudicação judicial de bens móveis.

Art. 42 – O prestador de serviço de transporte rodoviário de passageiros com crédito tributário relativo ao ICMS, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, bem como aquele que tenha sido objeto de parcelamento fiscal em curso, poderá requerer parcelamento ou pagamento dos valores devidos, nos termos deste artigo.

§ 1º – O crédito tributário a que se refere o *caput*, incluídos suas multas e demais acréscimos legais, vencido até a data de publicação desta lei, poderá ser pago ou parcelado, com correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, sem incidência de multa de ofício e com redução de 80% de multas e juros de mora.

§ 2º – Havendo inscrição do crédito em dívida ativa, não serão devidos pelo contribuinte honorários advocatícios.

§ 3º – Para o pagamento, poderão ser utilizados créditos acumulados de ICMS e precatórios, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento.

§ 4º – No caso de parcelamento, inclusive de valores remanescentes após a aplicação do § 1º, será observado o seguinte:

I – o prazo máximo será de cento e oitenta meses;

II – a primeira parcela deverá corresponder a 1/180 (um cento e oitenta avos) do valor consolidado do débito na data do protocolo do pedido de parcelamento;

III – o pagamento das demais parcelas será escalonado da seguinte forma:

a) no 1º e no 2º ano, 3% (três por cento) do valor do crédito tributário;

b) no 3º e no 4º ano, 5% (cinco por cento) do valor do crédito tributário;

c) no 5º ao 10º ano, 7% (sete por cento) do crédito tributário

d) no 11º ao 14º ano, 8% (oito por cento) do crédito tributário;

e) no 15º ano, 10% (dez por cento) do crédito tributário.

IV – O descumprimento dos termos do parcelamento implica a exclusão do contribuinte do parcelamento, com reconstituição do crédito tributário no montante correspondente à soma das parcelas remanescentes na data da exclusão.

§ 5º – O disposto neste artigo:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – fica condicionado:

a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, e à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) ao pagamento das custas e despesas processuais.

Art. 43 – Nas prestações de serviços de transporte rodoviário de passageiros, a carga tributária a que se refere o § 9º do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica reduzida para 6% (seis por cento) pelo prazo de quarenta e oito meses, a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo único – As tarifas cobradas do usuário dos serviços de transporte rodoviário de passageiros serão reduzidas proporcionalmente ao benefício previsto no *caput*, nos termos e nas condições previstos em regulamento.

Art. 44 – Fica isenta do ICMS, pelo prazo de quarenta e oito meses, contados da data de publicação desta lei, a aquisição de óleo *diesel* por empresa prestadora de serviço de transporte rodoviário de passageiros, nos termos e nas condições previstos em

regulamento e desde que o uso do óleo *diesel* se dê na frota operacional da empresa, demonstrado por meio de sua média histórica de consumo.

Parágrafo único – As tarifas cobradas do usuário dos serviços de transporte rodoviário de passageiros serão reduzidas proporcionalmente ao benefício previsto no *caput*, nos termos e nas condições previstos em regulamento.

Art. 45 – Ficam remetidos os créditos não tributários decorrentes de penalidades aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos gestores públicos municipais, tendo como amparo a Lei Complementar Estadual nº 102, de 2008, em face do não cumprimento de envio de relatórios contábeis, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de março de 2017, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, inclusive suas multas e juros.

Parágrafo único – A remissão de que trata o *caput*:

I – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

II – alcança as custas judiciais e demais despesas processuais eventualmente não pagas, em se tratando de processo judicial;

III – fica condicionada:

a) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, ou à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

b) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

c) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

d) à renúncia ao ressarcimento de custas judiciais e despesas processuais já pagas, eventualmente devidas em razão da extinção do crédito não tributário.

Art. 46 – O *caput* do § 6º do art. 7º da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo parágrafo os incisos IV e V a seguir:

“Art. 7º – (...)

§ 6º – Na hipótese do inciso XXIII do *caput* a não-incidência não alcança as seguintes situações:

(...)

IV – a importação de bem ou mercadoria objeto de arrendamento mercantil com opção de compra ao arrendatário;

V – a venda do bem arrendado ao arrendatário.”.

Art. 47 – As alíneas “h” e “i” do inciso I do *caput*, o inciso IX do § 31 e o § 33 do art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os §§ 84, 85 e 86 a seguir e, ao inciso I do *caput* do artigo, a alínea “k” que segue:

“Art. 12 – (...)

I – (...)

h) 31% (trinta e um por cento), nas operações com gasolina para fins carburantes e solvente;

i) 16% (dezesesseis por cento), nas operações com álcool para fins carburantes;

(...)

k) 25% (vinte e cinco por cento), nas operações de importação de mercadorias ou bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento;

(...)

§ 31 – (...)

IX – mel, própolis, geleia real, cera de abelha, pólen, apitoxina, extrato de própolis alcoólico ou glicólico e demais produtos industrializados que contenham em sua composição esses produtos, isolados ou combinados, em proporção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

(...)

§ 33 – Fica o Poder Executivo autorizado, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento:

I – a reduzir para até 12% (doze por cento) a carga tributária nas operações internas realizadas por estabelecimento industrial, seu centro de distribuição ou centro de distribuição do mesmo grupo econômico do industrial, destinadas a contribuintes, com produtos sujeitos a substituição tributária;

II – a conceder abatimento do ICMS devido por substituição tributária – ICMS-ST –, na proporção necessária à neutralização do aumento do ICMS-ST decorrente da aplicação do disposto no inciso I, desde que não haja redução na somatória da arrecadação do ICMS devido por operação própria e por substituição tributária.

(...)

§ 84 – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir para até 12% (doze por cento) a carga tributária do ICMS nas operações internas com solvente destinado à industrialização.

§ 85 – Fica o Poder Executivo autorizado, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, a reduzir para até 0% (zero por cento) a carga tributária do ICMS na importação de aeronave, em decorrência do exercício de opção de compra previsto em contrato de arrendamento mercantil que atenda aos requisitos legais e regulamentares.

§ 86 – Fica o Poder Executivo autorizado, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento, a reduzir para até 0% (zero por cento) a carga tributária nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos destinados a usina termelétrica movida a biomassa, localizada em município da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene.”.

Art. 48 – Ficam acrescentados ao art. 22 da Lei nº 6.763, de 1975, os seguintes §§ 10-A e 10-B, e o item 1 do § 11 e o § 14 do mesmo artigo passam a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 22 – (...)

§ 10-A – O contribuinte substituído deverá recolher o valor relativo à complementação do imposto devido por substituição tributária – ICMS-ST – quando a base de cálculo da operação a consumidor final se efetivar em montante superior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do imposto devido por substituição tributária, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento.

§ 10-B – Fica o Poder Executivo autorizado a exigir do contribuinte a complementação do imposto devido por substituição tributária de que trata o § 10-A nas operações entre contribuintes quando o valor da operação por ele praticado se efetivar em montante superior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do imposto devido por substituição tributária, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento.

§ 11 – (...)

1) caso não se efetive o fato gerador presumido, inclusive quanto ao aspecto quantitativo;

(...)

§ 14 – Em substituição à sistemática prevista nos §§ 10-A, 10-B, 11 e 13, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento:

I – forma diversa de ressarcimento;

II – mediante expressa anuência do contribuinte, a definitividade da base de cálculo do imposto devido por substituição tributária, ainda que a base de cálculo da operação a consumidor final se efetive em montante diverso da base de cálculo presumida, hipótese em que não caberá restituição nem complementação do ICMS-ST.”.

Art. 49 – O *caput* do art. 32-I da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32-I – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao estabelecimento minerador classificado na Seção B da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, mediante regime especial da Secretaria de Estado de Fazenda, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento e o art. 225-A, sistemática especial de apuração e pagamento do ICMS que inclua:”.

Art. 50 – Fica acrescentado ao art. 50 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte § 7º:

“Art. 50 – (...)

§ 7º – O disposto nos §§ 5º e 6º aplica-se também às instituidoras de arranjos de pagamento, às instituições facilitadoras de pagamento, às instituições de pagamento, inclusive as credenciadoras de estabelecimentos comerciais para a aceitação de cartões, e às empresas similares, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento.”.

Art. 51 – Fica acrescentado ao Capítulo XIII da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte art. 52-A:

“Art. 52-A – Observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento, a autoridade fiscal poderá submeter a regime especial de controle e fiscalização o devedor contumaz, assim considerado o sujeito passivo que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

I – ter débito de imposto declarado relativamente a seis períodos de apuração em doze meses ou relativamente a dezoito períodos de apuração, consecutivos ou alternados;

II – ter dois ou mais débitos tributários inscritos em dívida ativa que versem sobre a mesma matéria, totalizem valor superior a 310.000 (trezentas e dez mil) Ufemgs e correspondam a mais de 30% (trinta por cento) de seu patrimônio líquido ou a mais de 25% (vinte e cinco por cento) de seu faturamento no exercício anterior.

§ 1º – Para efeito do disposto neste artigo, não serão considerados os débitos inscritos em dívida ativa com exigibilidade suspensa ou em curso de cobrança executiva com garantia da execução.

§ 2º – O regime especial de controle e fiscalização de que trata este artigo poderá consistir, isolada ou cumulativamente, nas medidas indicadas no § 1º do art. 52 e ainda:

I – na exigência do imposto devido, inclusive o devido a título de substituição tributária, a cada operação ou prestação, no momento da ocorrência do fato gerador, observando-se ao final do período da apuração o sistema de compensação do imposto;

II – no pagamento do imposto devido a título de substituição tributária até o momento da entrada da mercadoria no território mineiro, na hipótese de responsabilidade por substituição tributária atribuída ao destinatário da mercadoria;

III – na centralização do pagamento do imposto devido em um dos estabelecimentos;

IV – na suspensão ou instituição de diferimento do pagamento do imposto;

V – na inclusão em programa especial de fiscalização;

VI – na exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras;

VII – na cassação de credenciamentos, habilitações, autorizações, permissões e concessões do serviço público.

§ 3º – A imposição do regime especial de controle e fiscalização não prejudica a aplicação de qualquer penalidade prevista na legislação tributária ou a adoção de qualquer outra medida que vise a garantir o recebimento de créditos tributários.

§ 4º – O contribuinte deixará de ser considerado devedor contumaz se os débitos que motivaram essa condição forem extintos, tiverem a exigibilidade suspensa ou garantida a execução.”.

Art. 52 – Fica acrescentado ao art. 53 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte § 15:

“Art. 53 – (...)

§ 15 – As multas por descumprimento ou por incorreção no cumprimento de obrigações acessórias previstas no art. 54, aplicadas ao optante pelo regime de tributação de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo do disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo, exceto nas hipóteses de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, desde que pagas no prazo de trinta dias contados da data da intimação do lançamento do crédito tributário, serão reduzidas em:

I – 90% (noventa por cento), em se tratando de microempreendedor individual;

II – 50% (cinquenta por cento), em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte.”.

Art. 53 – Os incisos VI e XXXIV do *caput* do art. 54 da Lei nº 6.763, de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 – (...)

VI – por emitir documento com falta de qualquer requisito ou indicação exigida em regulamento ou emití-lo com indicações insuficientes ou incorretas, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos VII e XXXVII do art. 55, bem como imprimir ou mandar imprimir documento fiscal em desacordo com a autorização da repartição competente – de 1 (uma) a 100 (cem) Ufemgs por documento, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da operação ou prestação;

(...)

XXXIV – por deixar de entregar, entregar em desacordo com a legislação tributária ou em desacordo com a intimação do Fisco ou por deixar de manter ou manter em desacordo com a legislação tributária arquivos eletrônicos referentes à emissão de documentos fiscais, à escrituração de livros fiscais ou à Escrituração Fiscal Digital:

a) 3.000 (três mil) Ufemgs por período de apuração, independentemente de intimação do Fisco;

b) 5.000 (cinco mil) Ufemgs por período de apuração e a cada intimação do Fisco, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “a” e verificado o descumprimento da obrigação no prazo fixado na intimação.”.

Art. 54 – O *caput* do inciso I e os incisos XXVI, XXXIV e XXXVII do *caput* do art. 55 da Lei nº 6.763, de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 – (...)

I – por faltar registro de documento fiscal na escrituração fiscal destinada a informar a apuração do imposto, conforme definido em regulamento – 10% (dez por cento) do valor da operação ou prestação, reduzida a 5% (cinco por cento) quando se tratar de:

(...)

XXVI – por apropriar crédito em desacordo com a legislação tributária, inclusive no caso de apropriação de crédito relativo à aquisição de mercadoria alcançada por redução da base de cálculo na entrada ou na operação subsequente, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos anteriores – 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito indevidamente apropriado;

(...)

XXXIV – por promover importação de mercadoria do exterior mediante simulação de operação interestadual, promovida por interposta empresa localizada em outro Estado ou por meio de estabelecimento do importador localizado em outro Estado – 40% (quarenta por cento) do valor da operação;

(...)

XXXVII – por deixar de consignar, em documento fiscal que acobertar a operação ou a prestação, a base de cálculo prevista na legislação, ou consigná-la com valor igual a zero, ainda que em virtude de incorreta aplicação de diferimento, suspensão,

isenção ou não incidência, relativamente à prestação ou operação própria ou à substituição tributária – 20% (vinte por cento) do valor da base de cálculo;

(...)

§ 2º – As multas previstas neste artigo:

I – ficam limitadas a duas vezes o valor do imposto incidente na operação ou prestação, exceto nos casos de dolo, fraude ou simulação;

II – em se tratando de operação ou prestação amparada por isenção, não incidência, diferimento ou suspensão do imposto ou sujeita à tributação com alíquota ou redução de base de cálculo que resulte em carga tributária inferior a 7% (sete por cento), não poderão ser inferiores a 15% (quinze por cento) do valor da operação ou da prestação.

(...)

§ 5º – Nas hipóteses dos incisos II e XVI do *caput*, quando a infração for apurada pelo Fisco com base exclusivamente em documentos e nos lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte, se o desacobertamento decorrer da emissão ou utilização de documento fiscal desautorizado, em virtude de o emitente ter-se tornado obrigado à emissão de documento fiscal eletrônico, a penalidade será de 3% (três por cento) do valor da operação ou da prestação.”.

Art. 55 – Fica acrescentado ao *caput* do art. 55 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte inciso XLVI:

“Art. 55 – (...)

XLVI – por reduzir o valor do imposto devido a título de substituição tributária pelas operações subsequentes, mediante dedução de valor superior ao permitido a título de imposto relativo à operação própria do contribuinte remetente – 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela indevidamente deduzida.”.

Art. 56 – O § 1º e o item 1 do § 4º art. 56 da Lei nº 6.763, de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 – (...)

§ 1º – Ocorrendo o pagamento espontâneo apenas do tributo, a multa prevista no inciso I do *caput* será exigida em dobro:

I – quando houver ação fiscal;

II – a partir da inscrição em dívida ativa, se o crédito tributário tiver sido declarado pelo sujeito passivo em documento destinado a informar ao Fisco a apuração do tributo.

(...)

§ 4º – (...)

1) majorada em 25% (vinte e cinco por cento), quando se tratar da hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo;”.

Art. 57 – O *caput* do art. 92 da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 – A Taxa de Expediente tem por base de cálculo os valores constantes na Tabela A desta lei, expressos em Ufemgs vigentes na data de vencimento.”.

Art. 58 – O art. 210-A da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210-A – Na hipótese de parcelamento de crédito tributário relativo a ICMS, multa de mora e juros, decorrente de denúncia espontânea, não será exigida multa isolada por descumprimento de obrigação acessória relacionada com a respectiva operação ou prestação.”.

Art. 59 – O inciso II do § 3º do art. 227 da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 227 – (...)

§ 3º – (...)

II – de valor inferior a 5.000 (cinco mil) Ufemgs, ressalvadas as hipóteses estabelecidas em decreto.”.

Art. 60 – O art. 1º da Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A adjudicação de bem móvel ou imóvel em execução judicial promovida pela administração pública estadual direta ou indireta, a dação em pagamento de bens móveis ou imóveis, seu processo de patrimonialização e alienação, a compensação de crédito inscrito em dívida ativa e os precatórios de que tratam os arts. 78, 86 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República obedecerão ao disposto neste capítulo.”.

Art. 61 – Os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 14.699, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 3º a seguir:

“Art. 2º – (...)

§ 1º – A adjudicação poderá ser feita antes da arrematação, pelo valor da avaliação judicial ou pelo valor da avaliação promovida pela administração pública, o que for menor, ou, havendo hasta pública, pelo valor da arrematação, se este for inferior ao da avaliação judicial ou administrativa.

§ 2º – A avaliação a ser apresentada pela administração pública direta ou indireta, para fins de adjudicação antes da arrematação, será realizada por servidor estadual, por profissional habilitado, por entidade especializada ou pela Minas Gerais Participações S.A.

§ 3º – Resolução conjunta do Secretário de Estado de Fazenda e do Advogado-Geral do Estado poderá autorizar a adjudicação do bem por valor superior ao do crédito em execução, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.”.

Art. 62 – A Seção III do Capítulo I da Lei nº 14.699, de 2003, passa a denominar-se: “Da Dação em Pagamento para Quitação de Créditos”.

Art. 63 – O art. 4º da Lei nº 14.699, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 8º a seguir:

“Art. 4º – O Poder Executivo poderá autorizar a extinção de crédito inscrito em dívida ativa, mediante dação em pagamento ao Estado de bens móveis ou imóveis, verificada a viabilidade econômico-financeira, a conveniência e a oportunidade.

§ 1º – (...)

II – a avaliação do bem não seja superior ao crédito inscrito em dívida ativa objeto da extinção e seja realizada por servidor estadual, por profissional habilitado, por entidade especializada ou pela Minas Gerais Participações S.A.;

(...)

§ 8º – O disposto neste artigo aplica-se, também, à extinção de crédito tributário não inscrito em dívida ativa, mediante dação em pagamento ao Estado de bens imóveis.”.

Art. 64 – Os incisos III, IV e V do *caput* do art. 5º da Lei nº 14.699, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo § 6º a seguir:

“Art. 5º – (...)

III – registro no Ativo Circulante, quando a destinação do bem for sua alienação, ou no Ativo Não Circulante pela incorporação patrimonial, quando para uso da administração pública;

IV – cadastramento e especificação técnica do bem adjudicado e recebido em pagamento, de maneira individualizada e pormenorizada, em sistema eletrônico de controle específico de amplo acesso aos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta;

V – divulgação, no diário oficial do Estado ou em sistema eletrônico de controle específico, de aviso às entidades e aos órgãos públicos para que manifestem interesse na incorporação definitiva do bem para seus serviços, no prazo de trinta dias, devendo ser motivada a manifestação, com justificação do interesse e destinação a ser dada ao bem, assim como a viabilidade de permuta por outro bem.

(...)

§ 6º – A comissão permanente de que trata o *caput* será instituída no âmbito da AGE, da SEF ou da Minas Gerais Participações S.A., podendo, ainda, ser instituída enquanto comissão mista entre esses órgãos e entidade.”.

Art. 65 – Os incisos I e II do art. 7º da Lei nº 14.699, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o parágrafo único a seguir:

“Art. 7º – (...)

I – o bem, antes de cada leilão, será avaliado por servidor estadual, por profissional habilitado, por entidade especializada ou pela Minas Gerais Participações S.A.;

II – o leilão será realizado por servidor estadual, profissional habilitado ou entidade especializada contratados especificamente para essa finalidade ou pela Minas Gerais Participações S.A., admitida a forma eletrônica;

(...)

Parágrafo único – Na hipótese de leilão realizado pela Minas Gerais Participações S.A., esta ficará responsável pela gestão do bem até a alienação.”.

Art. 66 – O *caput* do art. 11 da Lei nº 14.699, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 4º a seguir:

“Art. 11 – Fica autorizada a compensação de créditos de precatórios judiciais com os débitos inscritos em dívida ativa, no prazo definido em regulamento, constituídos contra o credor original do precatório, seu sucessor ou cessionário.

(...)

§ 4º – Na hipótese de compensação de débito tributário inscrito em dívida ativa relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – com crédito de precatório judicial, não se aplica o disposto na alínea “a” do inciso II do § 1º.”.

Art. 67 – Os incisos I e II do *caput* e o § 1º do art. 10 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

I – 4% (quatro por cento) para veículos automotores não especificados nos demais incisos deste artigo;

II – 3% (três por cento) para furgão e caminhonete de cabine simples, exceto a estendida;

(...)

§ 1º – Para efeito de enquadramento dos veículos nas alíquotas de que trata este artigo, serão observados, subsidiariamente, os conceitos previstos na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e nas normas do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.”.

Art. 68 – O art. 20-A da Lei nº 14.941, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-A – As entidades de previdência complementar, seguradoras e instituições financeiras são responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do ITCDD devido a este Estado, na hipótese de transmissão *causa mortis* ou doação de bem ou direito sob sua administração ou custódia, inclusive aquele relativo aos planos de previdência privada e seguro de pessoas nas modalidades de Plano Gerador de Benefício Livre – PGBL –, Vida Gerador de Benefício Livre – VGBL – ou semelhante, observados a forma, os prazos e as condições previstos em regulamento.

§ 1º – A responsabilidade pelo cumprimento total ou parcial da obrigação de que trata o *caput* fica atribuída ao contribuinte em caráter supletivo.

§ 2º – O responsável apresentará à Secretaria de Estado de Fazenda declaração de bens e direitos contendo, ao menos, a discriminação dos respectivos valores e a identificação dos participantes e dos beneficiários

§ 3º – Sem prejuízo do disposto no § 2º, as entidades de previdência complementar, seguradoras e instituições financeiras prestarão informações sobre os planos de previdência privada e seguro de pessoas nas modalidades de PGBL, VGBL ou semelhante sob sua administração.”.

Art. 69 – Fica acrescentado à Lei nº 15.273, de 2004, o seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A – Sem prejuízo do disposto no art. 12, o pagamento à vista de débito tributário poderá ser efetuado com desconto de até 50% (cinquenta por cento), observados a forma, os limites, os prazos e as condições previstos em regulamento.”.

Art. 70 – O *caput* e os §§ 2º, 5º, 6º e 10 do art. 6º da Lei nº 15.273, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – A Secretaria de Estado de Fazenda, observado o disposto nesta lei e no regulamento, poderá conceder parcelamento dos valores devidos.

(...)

§ 2º – As parcelas a que se refere o § 1º não poderão ser inferiores a:

I – em se tratando de pessoas físicas, 66 (sessenta e seis) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs;

II – em se tratando de contribuinte microempresa ou produtor rural, 83 (oitenta e três) Ufemgs;

III – em se tratando de pessoas não mencionadas nos incisos I e II, 166 (cento e sessenta e seis) Ufemgs.

(...)

§ 5º – O pagamento da primeira parcela poderá ser efetuado até o último dia do mês do protocolo do pedido de parcelamento, e as parcelas subsequentes vencerão no último dia de cada mês.

§ 6º – Sempre que a parcela for paga dentro do prazo a que se refere o § 5º, *in fine*, o pagamento de até 40% (quarenta por cento) do seu valor, observados a forma, os limites, os prazos e as condições previstos em regulamento, fica diferido para o vencimento da última parcela.

(...)

§ 10 – Os percentuais a que se refere o § 7º serão especificados em regulamento, proporcionalmente às multas e aos juros incidentes sobre o principal, preservado, em qualquer hipótese, o principal acrescido de juros calculados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic –, bem como, conforme o caso, do valor decorrente da aplicação dos percentuais constantes nas alíneas do inciso I do art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, ou do percentual constante no item 1 do § 4º do mesmo artigo, nos incisos I e II do art. 12 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, e nas alíneas do inciso I do *caput* do art. 22 da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003.”.

Art. 71 – O art. 8º da Lei nº 15.273, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – No âmbito da Advocacia-Geral do Estado – AGE – e da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, comissões para concessão de parcelamento específico decidirão, respectivamente, sobre o parcelamento de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa.

§ 1º – As comissões no âmbito da AGE e da SEF serão presididas, respectivamente, pelo Advogado-Geral Adjunto e pelo Secretário de Estado Adjunto de Fazenda e integradas por servidores públicos estaduais, em número a ser definido em regulamento, não inferior a três, incluindo o presidente.

§ 2º – Os membros das comissões terão mandato de um ano, renovável por igual período, exceto seus presidentes.

§ 3º – Ato conjunto do Advogado-Geral do Estado e do Secretário de Estado de Fazenda disciplinará o funcionamento das comissões de que trata o *caput*.”.

Art. 72 – O *caput* e os §§ 1º e 3º do art. 9º da Lei nº 15.273, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – As comissões para concessão de parcelamento específico poderão conceder parcelamento diferenciado segundo as condições econômico-financeiras do requerente, observado o disposto nos §§ 4º a 8º do art. 6º desta lei.

§ 1º – As comissões poderão conceder parcelamento com prazo de até cento e oitenta meses.

(...)

§ 3º – Aplica-se aos parcelamentos concedidos pelas comissões a que se refere o *caput* o Bônus de Adimplência instituído por esta lei.”.

Art. 73 – Fica acrescentado à Lei nº 15.273, de 2004, o seguinte art. 14-A:

“Art. 14-A – Os benefícios previstos nesta lei não se aplicam ao crédito tributário objeto de ação judicial que tenha por escopo matéria com decisão favorável à Fazenda Pública Estadual transitada em julgado.”.

Art. 74 – O art. 2º da Lei nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica a Advocacia-Geral do Estado – AGE – autorizada a não ajuizar ação de cobrança judicial de crédito do Estado e de suas autarquias e fundações cujo valor seja inferior a 60.000 (sessenta mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, devendo, em ta hipótese, adotar medidas alternativas de cobrança, tais como o protesto extrajudicial, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento.

§ 1º – O nome do devedor de crédito do Estado e de suas autarquias e fundações será incluído no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – Cadin-MG –, podendo o referido nome ser também incluído em qualquer outro cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

§ 2º – O pagamento do título apresentado para protesto será comunicado, no prazo de quarenta e oito horas, à AGE, para que se promova a exclusão do nome do devedor do cadastro de dívida ativa do Estado.

§ 3º – A AGE, quando inviável o protesto extrajudicial da CDA, poderá promover a cobrança administrativa do crédito.

§ 4º – O previsto neste artigo não impede o ajuizamento de ação judicial com vistas à cobrança de crédito, por determinação do Advogado-Geral do Estado.

§ 5º – Decorrido o prazo prescricional, o protesto extrajudicial e a CDA serão cancelados e o crédito, extinto, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.515, de 7 de abril de 2000, ressalvado o disposto no § 4º.”.

Art. 75 – A alínea “a” do inciso III do § 1º e o inciso II do § 2º do art. 32 da Lei nº 21.016, de 20 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – (...)

§ 1º – (...)

III – (...)

a) à extinção do crédito tributário decorrente do estorno dos créditos de ICMS relativos à aquisição de mercadorias e bens empregados na construção, na ampliação, na reforma ou na manutenção de gasoduto, no período de 1º de junho de 2009 até a data prevista em decreto regulamentador deste dispositivo, mediante pagamento ou levantamento de depósito judicial com a consequente conversão em renda em favor do Estado;

(...)

§ 2º – (...)

II – o pagamento ou a protocolização da petição para o levantamento do depósito judicial e o cumprimento das condições previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do inciso III do § 1º deverão ocorrer em prazo estabelecido em regulamento.”.

Art. 76 – O inciso II do art. 6º da Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os §§ 5º, 6º e 7º a seguir:

“Art. 6º – (...)

II – de valor original igual ou inferior a R\$5.000,00 (cinco mil reais), inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não sua cobrança, cujo auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e de infração tenha sido emitido entre 1º de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2014.

(...)

§ 5º – Na hipótese de o autuado não aquiescer à remissão de que trata este artigo e pretender dar prosseguimento a eventuais defesas ou recursos apresentados na esfera administrativa ou judicial, em face dos processos administrativos vinculados às entidades integrantes do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, deverá manifestar-se expressamente nesse sentido, mediante requerimento protocolizado na Semad, no prazo de vinte dias a contar da publicação desta lei.

§ 6º – Transcorrido o prazo previsto no § 5º sem que haja manifestação expressa do autuado, a penalidade aplicada será considerada definitiva e alcançada pela remissão do débito.

§ 7º – A remissão prevista no *caput* abrange os acordos, termos e instrumentos congêneres firmados em decorrência da lavratura de autos de infração, desde que observados os valores e datas previstos nos incisos I e II do *caput*.”.

Art. 77 – O *caput* e o § 2º do art. 10 da Lei nº 21.735, de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O débito consolidado poderá ser pago:

I – à vista, com até 90% (noventa por cento) de redução dos acréscimos legais;

II – em duas parcelas iguais e sucessivas, com até 80% (oitenta por cento) de redução dos acréscimos legais;

III – em três parcelas iguais e sucessivas, com até 70% (setenta por cento) de redução dos acréscimos legais;

IV – em quatro parcelas iguais e sucessivas, com até 60% (sessenta por cento) de redução dos acréscimos legais;

V – em cinco parcelas iguais e sucessivas, com até 50% (cinquenta por cento) de redução dos acréscimos legais;

VI – em seis ou até sessenta parcelas iguais e sucessivas, com até 25% (vinte e cinco por cento) de redução dos acréscimos legais.

(...)

§ 2º – As reduções dos acréscimos legais a que se refere o *caput* não se acumulam com outras concedidas para o pagamento do crédito não tributário.”.

Art. 78 – Fica acrescentado à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, o seguinte art. 8º-C:

“Art. 8º-C – Fica isento do imposto:

I – a energia elétrica fornecida pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica injetada na rede de distribuição aos créditos de energia ativa originados, no mesmo mês ou em meses anteriores, na própria unidade consumidora ou por outra unidade de mesma titularidade, que aderirem ao sistema de compensação de energia elétrica;

II – o fornecimento de equipamentos, peças, partes e componentes utilizados para microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica.

§ 1º – Poderão aderir ao sistema de compensação de energia elétrica de que trata o *caput* os consumidores responsáveis por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída de energia solar fotovoltaica:

I – integrante de empreendimento de múltiplas unidades consumidoras;

II – caracterizada como geração compartilhada;

III – caracterizada como autoconsumo remoto.

§ 2º – Para fins desta lei entende-se por:

I – microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica solar fotovoltaica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;

II – minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica solar fotovoltaica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5 MW, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

Art. 79 – Fica remetido o crédito tributário relativo ao imposto devido por substituição tributária correspondente à diferença entre a base de cálculo apurada por meio da aplicação da Margem de Valor Acrescido – MVA – e o Preço Máximo de Venda ao Consumidor – PMC – devido a este Estado, nas operações interestaduais promovidas por estabelecimento remetente não fabricante, enquadrado como industrial detentor do Registro da mercadoria junto ao órgão regulador de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, relativamente ao período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014, constituído em razão da localização do estabelecimento remetente, no território nacional, observados a forma, o prazo e as condições previstos em regulamento.

§ 1º – O disposto no *caput*:

I – aplica-se ao crédito tributário formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança;

II – não autoriza a devolução, restituição ou compensação de valores já recolhidos;

III – fica condicionado:

a) a que o contribuinte não possua débito relativo a tributo de competência do Estado, inclusive em se tratando de crédito tributário com a exigibilidade suspensa ou crédito tributário inscrito em dívida ativa, com a cobrança ajuizada e com as garantias legais, exceto, em qualquer caso, se objeto de parcelamento em curso;

b) à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, nos autos judiciais respectivos, ou à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

c) à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;

d) à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, de cobrança ao Estado de eventuais honorários de sucumbência;

Art. 80 – Ficam revogados:

I – na Lei nº 6.763, de 1975:

a) os incisos I a III do § 6º do art. 7º;

b) o § 32 do art. 13;

- c) o inciso II do § 4º do art. 21;
 - d) o § 10 do art. 22;
 - e) o item 1 do § 5º e os §§ 6º e 7º do art. 53;
 - f) o § 4º do art. 54;
 - g) o art. 93;
 - h) os §§ 1º e 2º do art. 210-A;
 - i) a Tabela C;
- II – na Lei nº 14.699, de 2003, o inciso IV do *caput* do art. 2º;
- III – na Lei nº 15.273, de 2004:
- a) os incisos I e IV do art. 2º;
 - b) os arts. 3º a 5º;
 - c) os §§ 9º e 11 do art. 6º;
 - d) os §§ 7º a 9º do art. 7º;
 - e) o § 6º do art. 9º;
 - f) o art. 10;
 - g) os arts. 17 a 20.

Art. 81 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – relativamente ao art. 57 e às alíneas “g” e “i” do inciso I do art. 80, a partir de 15 de outubro de 2016;

II – relativamente ao art. 67 e ao acréscimo da alínea “k” ao inciso I do *caput* do art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975, e à nova redação das alíneas “h” e “i” do mesmo inciso efetuados pelo art. 47 desta lei, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente, após decorridos noventa dias da data de publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

João Magalhães, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Arnaldo Silva – Agostinho Patrus Filho – Gustavo Valadares (voto contrário) – Luiz Humberto Carneiro (voto contrário).

PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45/2017

Comissão de Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017

Relatório

De autoria de um terço dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o deputado Rogério Correia, a Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017 “acrescenta o § 7º ao art. 283-A da Constituição do Estado e dá nova redação ao art. 116 do ADCT”.

Aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, a proposição retorna a esta comissão com a finalidade de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 201, III, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo alterar a Constituição do Estado acrescentando o §7º ao art. 283-A, a fim de garantir o recebimento mensal de Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb – pelos servidores ocupantes de cargo efetivo das carreiras da área da educação básica do Poder Executivo do Estado.

A proposta, que guarda relação com disposto no art. 12 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, estabelece que o Adveb corresponderá a 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a cada cinco anos de efetivo exercício, contados a partir de 1º de janeiro de 2012, nos termos da lei.

Propõe-se, também, a alteração do art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT –, para excetuar o referido adicional da vedação de percepção de acréscimo pecuniário em razão exclusiva de tempo de serviço.

Amplamente debatida no 1º turno, a proposição foi aprovada em Plenário na forma do Substitutivo nº 2, apresentado por esta comissão. O referido substitutivo, além de incorporar sugestões apresentadas pela Comissão de Constituição de Justiça, consigna no texto constitucional determinados marcos temporais necessários à correta interpretação da norma, conferindo-lhe maior segurança jurídica.

Conforme manifestação desta comissão no 1º turno, cumpre-nos informar que a proposta valoriza os profissionais da educação básica do Poder Executivo quanto à sua remuneração, garantindo assim melhoria no desempenho profissional desses servidores e consequentes avanços no serviço educacional prestado pelo Estado aos cidadãos.

Tais assertivas baseiam-se na premissa de que a implementação das medidas constantes no vencido possibilitarão, em última análise, o recebimento do Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb –, nos termos do art. 12 da Lei nº 21.710, de 2015.

Importa destacar que a referida lei, que transformou o sistema de remuneração dos servidores da educação anteriormente estabelecido – o regime de subsídio – em regime de vencimento, instituindo adicionais, entre os quais o Adveb, e outras vantagens pecuniárias, teve o seu impacto orçamentário-financeiro analisado por esta Casa, quando da tramitação do seu respectivo projeto de lei.

Considerando esses fatos e a manifestação do Plenário, parece-nos razoável que a matéria prospere nesta Casa.

Conclusão

Diante o exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Celise Laviola, presidente – Durval Ângelo, relator – Arlete Magalhães – Hely Tarquínio

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45/2017

(Redação do Vencido)

Altera o art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116 – É vedada a percepção de acréscimo pecuniário em razão exclusiva do tempo de serviço ao servidor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda à Constituição do Estado nº 57, de 15 de julho de 2003, excetuado o disposto nos §§ 3º e 5º do art. 31 da Constituição do Estado e no § 1º do art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb –, instituído pela Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, o qual é devido aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo e cujo período aquisitivo inicia-se em 1º de janeiro de 2012.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 132/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 132/2015, de autoria dos deputados Fred Costa e Anselmo José Domingos, que institui o Dia do Ciclista no Estado, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 132/2015

Institui o Dia do Ciclista no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído no Estado o Dia do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Cássio Soares, relator – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 287/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 287/2015, de autoria do deputado Arlen Santiago, que institui o Dia do Perito Examinador de Trânsito e dá outras providências, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 287/2015

Institui o Dia Estadual do Perito Examinador de Trânsito.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Perito Examinador de Trânsito, a ser comemorado anualmente no dia 11 de junho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Cássio Soares, relator – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 320/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 320/2015, de autoria dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que institui a Semana Educacional da Posse Responsável de Animais Domésticos e Educação Continuada, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 320/2015

Dispõe sobre atividades educacionais a serem desenvolvidas nos Dias Mundial e Nacional dos Animais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – No Dia Mundial dos Animais e no Dia Nacional dos Animais, comemorados, respectivamente, nos dias 4 de outubro e 14 de março, serão desenvolvidas atividades educacionais e de conscientização sobre a posse responsável de animais domésticos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Cássio Soares, relator – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 615/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 615/2015, de autoria da deputada Rosângela Reis, que institui o Dia Estadual do Bombeiro Civil, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 615/2015

Institui o Dia Estadual do Bombeiro Civil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Bombeiro Civil, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Cássio Soares, relator – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 698/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 698/2015, de autoria do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui o Dia Estadual do Combate ao Acidente de Trabalho e em Defesa da Saúde do Trabalhador, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 698/2015

Institui o Dia de Promoção da Segurança e da Saúde no Trabalho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia de Promoção da Segurança e da Saúde no Trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Cássio Soares, relator – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 797/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 797/2015, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que dispõe sobre a criação da Comenda Vice-Presidente José Alencar para homenagear personalidades que contribuíram para o desenvolvimento econômico-social e o aprimoramento da atividade política no Estado, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 797/2015

Institui a Comenda Vice-Presidente José Alencar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Comenda Vice-Presidente José Alencar, destinada a homenagear personalidades que se destacarem nas atividades empresariais, sociais ou políticas, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e político do Estado.

Art. 2º – A Comenda Vice-Presidente José Alencar será concedida a um representante do Estado e a um do País, nas seguintes categorias:

I – política;

II – empresarial;

III – jurídica;

IV – sociocultural.

Parágrafo único – Os agraciados, em número máximo de oito, serão indicados pelos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A Comenda Vice-Presidente José Alencar será entregue pelo Governador do Estado anualmente, em cerimônia realizada na semana do dia 17 de outubro, data do nascimento do Vice-Presidente José Alencar.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Cássio Soares, relator – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 972/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 972/2015, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado pelos órgãos da administração pública do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 972/2015

Acrescenta o art. 4º-O à Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, o seguinte art. 4º-O:

“Art. 4º-O – Nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado, será utilizado papel reciclado em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do papel a ser utilizado em impressos, envelopes, publicações, embalagens e similares.

§ 1º – Para os efeitos do disposto no *caput*, considera-se reciclado o papel reprocessado a partir de papel descartado ou usado, ou de aparas pré-consumo e pós-consumo.

§ 2º – No caso de o mercado fornecedor não dispor de papel reciclado na quantidade necessária, poderá ser adquirido papel de composição diferente da estabelecida neste artigo.”.

Art. 2º – Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado terão prazo de trezentos e sessenta dias contados da data de publicação desta lei para se adequarem ao disposto no art. 4º-O da Lei nº 14.128, de 2001, acrescentado por esta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.084/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.084/2015, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que institui no Estado o Dia do Agente de Segurança Penitenciário, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.084/2015

Institui o Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciário, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de julho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.136/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.136/2015, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública a Associação de Desportos de Amigos de Santa Luzia, com sede no Município de Santa Luzia, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.136/2015

Declara de utilidade pública a Associação de Desportos União de Amigos de Santa Luzia, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desportos União de Amigos de Santa Luzia, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.346/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.346/2015, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., que institui no Calendário Oficial do Estado a Semana Estadual do Jovem Empreendedor, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.346/2015

Institui a Semana do Jovem Empreendedor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Jovem Empreendedor, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Parágrafo único – São objetivos da semana a que se refere o *caput*:

I – divulgar o empreendedorismo e tratar de temas pertinentes às necessidades do jovem empreendedor;

II – premiar os destaques da área no ano anterior;

III – incentivar e valorizar as entidades dedicadas ao tema.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.420/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.420/2015, de autoria do deputado Durval Ângelo, que institui o Dia Internacional do Direito à Verdade no Estado, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.420/2015

Institui o Dia do Direito à Verdade sobre Violações aos Direitos Humanos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia do Direito à Verdade sobre Violações aos Direitos Humanos, a ser celebrado anualmente no dia 24 de março.

Parágrafo único – A data comemorativa a que se refere o *caput* tem como objetivo promover a reflexão sobre as circunstâncias em que ocorreram as violações e sobre as formas de resgate à dignidade das vítimas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.628/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.628/2015, de autoria do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.628/2015

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel com área de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), situado nesse Município e registrado sob o nº 8.315, a fls. 116 do Livro 2-AI, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à realização de projetos de atendimento à comunidade.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.305/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.305/2015, de autoria do deputado Glaycon Franco, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Perobas – Amap –, com sede no Município de Jequitibá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.305/2015

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Perobas – Amap –, com sede no Município de Jequitibá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Perobas – Amap –, com sede no Município de Jequitibá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.459/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.459/2015, de autoria do deputado Dirceu Ribeiro, que institui o Dia Estadual das Cervejarias Artesanais Mineiras, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.459/2015

Institui o Dia da Cerveja Artesanal Mineira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia da Cerveja Artesanal Mineira, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de dezembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.668/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.668/2015, de autoria do deputado Geraldo Pimenta, que institui o Dia Estadual do Queijo, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.668/2015

Institui o Dia dos Queijos Artesanais de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia dos Queijos Artesanais de Minas Gerais, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.908/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.908/2015, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública a Associação dos Condutores de Ciclomotores do Brasil – Asconcibra –, com sede no Município de Ubá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.908/2015

Declara de utilidade pública a Associação dos Condutores de Ciclomotores do Brasil – Asconcibra –, com sede no Município de Ubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Condutores de Ciclomotores do Brasil – Asconcibra –, com sede no Município de Ubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.054/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.054/2015, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública a Associação dos Piscicultores, Alevinocultores, Beneficiadores de Pescado e Derivados de Morada Nova de Minas e Região – Aspabepesc –, com sede no Município de Morada Nova de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.054/2015

Declara de utilidade pública a Associação dos Piscicultores, Alevinocultores, Beneficiadores de Pescado e Derivados de Morada Nova de Minas e Região – Aspabepesc –, com sede no Município de Morada Nova de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Piscicultores, Alevinocultores, Beneficiadores de Pescado e Derivados de Morada Nova de Minas e Região – Aspabepesc –, com sede no Município de Morada Nova de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.063/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.063/2015, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Camacho de Cima, com sede no Município de Camacho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.063/2015

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Camacho de Cima, com sede no Município de Camacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Camacho de Cima, com sede no Município de Camacho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.158/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.158/2015, de autoria da deputada Marília Campos, que declara de utilidade pública a Associação de Trabalhadores Artesanais e Sociais de Betim e Contagem Amigos de Aruanda – Aama –, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.158/2015

Declara de utilidade pública a Associação de Trabalhos Artesanais e Sociais de Betim e Contagem Amigos de Aruanda – Aama –, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Trabalhos Artesanais e Sociais de Betim e Contagem Amigos de Aruanda – Aama –, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.400/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.400/2016, de autoria do deputado Braulio Braz, que declara de utilidade pública a Associação de Amigos e Desportistas de Roseiral – AADR –, com sede no Município de Mutum, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.400/2016

Declara de utilidade pública a Associação de Amigos e Desportistas de Roseiral – AADR –, com sede no Município de Mutum.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amigos e Desportistas de Roseiral – AADR –, com sede no Município de Mutum.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.478/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.478/2016, de autoria do deputado Anselmo José Domingos, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos de São Francisco – Acasf –, com sede no Município de Visconde do Rio Branco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.478/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos de São Francisco – Acasf –, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos de São Francisco – Acasf –, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.588/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.588/2016, de autoria do deputado Doutor Wilson Batista, que declara de utilidade pública o Grupo Di Vida – Grupo de Apoio a Pacientes de Câncer e Familiares, com sede no Município de Muriaé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.588/2016

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Di Vida – Grupo de Apoio a Pacientes de Câncer e Familiares, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Di Vida – Grupo de Apoio a Pacientes de Câncer e Familiares, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.608/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.608/2016, de autoria do deputado Nozinho, que declara de utilidade pública o Clube do Cavalo de Itabira, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.608/2016

Declara de utilidade pública o Clube do Cavalo de Itabira, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Clube do Cavalo de Itabira, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.616/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.616/2016, de autoria do deputado Arnaldo Silva, que declara de utilidade pública a ONG Instituto Restaurando Vidas, com sede no Município de Frutal, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.616/2016

Declara de utilidade pública a ONG Instituto Restaurando Vidas, com sede no Município de Frutal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG Instituto Restaurando Vidas, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.624/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.624/2016, de autoria do deputado Cabo Júlio, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Habitacional Santo Expedito – Ascomchase –, com sede no Município de Buritizeiro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.624/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Habitacional Santo Expedito – Ascomchase –, com sede no Município de Buritizeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Habitacional Santo Expedito – Ascomchase –, com sede no Município de Buritizeiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.682/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.682/2016, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sambaíba e Adjacência, com sede no Município de Januária, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.682/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sambaíba e Adjacências, com sede no Município de Januária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sambaíba e Adjacências, com sede no Município de Januária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.687/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.687/2016, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação Quilombola Santa Tereza do Buraquinho – AQSTB –, com sede no Município de Chapada Gaúcha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.687/2016

Declara de utilidade pública a Associação Quilombola Santa Tereza do Buraquinho – AQSTB –, com sede no Município de Chapada Gaúcha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Quilombola Santa Tereza do Buraquinho – AQSTB –, com sede no Município de Chapada Gaúcha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.696/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.696/2016, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que declara de utilidade pública o Lar Vicentino Valdemar Bertoldo Trigueiro, com sede no Município de Varjão de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.696/2016

Declara de utilidade pública a entidade Lar Vicentino Valdemar Bertoldo Trigueiro, com sede no Município de Varjão de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar Vicentino Valdemar Bertoldo Trigueiro, com sede no Município de Varjão de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.703/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.703/2016, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública a Associação dos Guardas Municipais de Mariana – Asgumm –, com sede no Município de Mariana, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.703/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Guardas Municipais de Mariana – Asgumm –, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Guardas Municipais de Mariana – Asgumm –, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.704/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.704/2016, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública o Instituto Esperança, com sede no Município de Santa Luzia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.704/2016

Declara de utilidade pública o Instituto Esperança, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Esperança, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.706/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.706/2016, de autoria do deputado Iran Barbosa, que declara de utilidade pública o Instituto Pró-Verde – Soluções Sócio Ambientais, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.706/2016

Declara de utilidade pública o Instituto Pró-Verde – Soluções Socioambientais, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Pró-Verde – Soluções Socioambientais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.713/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.713/2016, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública a entidade Oficial Crianças, com sede no Município de Nova Lima, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.713/2016

Declara de utilidade pública a entidade Oficial Crianças, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Oficial Crianças, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.714/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.714/2016, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Ferrulha, com sede no Município de Nova Lima, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.714/2016

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Ferrulha, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Ferrulha, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.725/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.725/2016, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública a Instituição Assistencial e Educacional Crescer, com sede no Município de Andradás, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.725/2016

Declara de utilidade pública o Instituto Assistencial e Educacional Crescer, com sede no Município de Andradadas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Assistencial e Educacional Crescer, com sede no Município de Andradadas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.740/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.740/2016, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública o Cemmu Casa de Issacar, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.740/2016

Declara de utilidade pública a entidade Cemmu Casa de Issacar, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Cemmu Casa de Issacar, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.751/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.751/2016, de autoria do deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sociocultural de Minas Gerais – Idessc –, com sede no Município de Esmeraldas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.751/2016

Declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sociocultural de Minas Gerais – Idessc –, com sede no Município de Esmeraldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento e Sustentabilidade Sociocultural de Minas Gerais – Idessc –, com sede no Município de Esmeraldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.755/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.755/2016, de autoria do deputado André Quintão, que declara de utilidade pública a Associação das Mulheres Rurais do Córrego da Barra do Imbé, com sede no Município de Imbé de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.755/2016

Declara de utilidade pública a Associação das Mulheres Rurais do Córrego da Barra do Imbé, com sede no Município de Imbé de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Mulheres Rurais do Córrego da Barra do Imbé, com sede no Município de Imbé de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.761/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.761/2016, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação dos Comerciantes e Empresários da Região do Imbiruçu – Aceri –, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.761/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Comerciantes e Empresários da Região do Imbiruçu – Aceri –, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Comerciantes e Empresários da Região do Imbiruçu – Aceri –, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.765/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.765/2016, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Radiofusão Novas de Paz, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.765/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.768/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.768/2016, de autoria do deputado Cássio Soares, que declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Piumhi, com sede no Município de Piumhi, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.768/2016

Declara de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Piumhi – Vida Animal, com sede no Município de Piumhi.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Protetora dos Animais de Piumhi – Vida Animal, com sede no Município de Piumhi.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.769/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.769/2016, de autoria do deputado Anselmo José Domingos, que declara de utilidade pública a Associação Sem Medo de Sorrir – SMS –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.769/2016

Declara de utilidade pública a Associação Municipal Sem Medo de Sorrir – SMS –, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal Sem Medo de Sorrir – SMS –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.770/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.770/2016, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Tupaciguara, com sede no Município de Tupaciguara, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.770/2016

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Tupaciguara, com sede nesse município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Tupaciguara, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.772/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.772/2016 de autoria do deputado Noraldino Júnior, que declara de utilidade pública a Associação Apelo Canino, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.772/2016

Declara de utilidade pública a Associação Pelo Canino – Apelo Canino, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Pelo Canino – Apelo Canino, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.773/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.773/2016, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cristina, com sede no Município de Cristina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.773/2016

Declara de utilidade pública a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cristina, com sede no Município de Cristina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cristina, com sede no Município de Cristina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.783/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.783/2016, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Logradouro, com sede no Município de Santa Fé de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.783/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Logradouro, com sede no Município de Santa Fé de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Logradouro, com sede no Município de Santa Fé de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.786/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.786/2016, de autoria do deputado Emidinho Madeira, que declara de utilidade pública a Unindo Vidas Casa de Apoio a Pacientes Oncológicos – Uvcapo –, com sede no Município de Ilícinea, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.786/2016

Declara de utilidade pública a entidade Unindo Vidas Casa de Apoio a Pacientes Oncológicos – Uvcapo –, com sede no Município de Ilícinea.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Unindo Vidas Casa de Apoio a Pacientes Oncológicos – Uvcapo –, com sede no Município de Ilícinea.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.794/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.794/2016, de autoria do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2016, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.794/2016

Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado referente ao ano de 2016.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, modificado pela Lei nº 22.088, de 2 de maio de 2016, fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2016, em 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único – Em virtude da aplicação do índice previsto no *caput*, o quadro de multiplicadores da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 1999, modificado pela Lei nº 22.088, de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – O disposto nesta lei não se aplica ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado.

Art. 4º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 9º da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999)

Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos

(...)

IV.2 – Multiplicadores

Padrão	Valor
MP-01 ao MP-44	R\$ 1.154,02
MP-45 ao MP-60	R\$ 1.135,26
MP-61 ao MP-79	R\$ 1.118,05
MP-80 ao MP-98	R\$ 1.091,48”

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.797/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.797/2016, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública o Instituto Herdeiros de Deus, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.797/2016

Declara de utilidade pública o Instituto Herdeiros de Deus, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Herdeiros de Deus, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.798/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.798/2016, de autoria do deputado Fred Costa, que declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.798/2016

Declara de utilidade pública o Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.801/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.801/2016, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Liga Sul Mineira de Desportos, com sede no Município de Capitólio, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.801/2016

Declara de utilidade pública a Liga Sul Mineira de Desportos, com sede no Município de Capitólio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Liga Sul Mineira de Desportos, com sede no Município de Capitólio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.803/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.803/2016, de autoria do deputado Emidinho Madeira, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Chapadão – Codech –, com sede no Município de Cabo Verde, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.803/2016

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Chapadão – Codech –, com sede no Município de Cabo Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Chapadão – Codech –, com sede no Município de Cabo Verde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.816/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.816/2016, de autoria do deputado Noraldino Júnior, que declara de utilidade pública a Associação Mantenedora dos Animais de Guaranésia, com sede no Município de Guaranésia, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.816/2016

Declara de utilidade pública a Associação Mantenedora dos Animais de Guaranésia – Amigo dos Amigos, com sede no Município de Guaranésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mantenedora dos Animais de Guaranésia – Amigo dos Amigos, com sede no Município de Guaranésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.817/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.817/2016, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Riacho de Areia I, com sede no Município de Mamonas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.817/2016

Declara de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Riacho de Areia I, com sede no Município de Mamonas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Riacho de Areia I, com sede no Município de Mamonas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.835/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.835/2016, de autoria do deputado Lafayette de Andrada, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Conselheiro Lafaiete – Apac CL –, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.835/2016

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Conselheiro Lafaiete, com sede nesse município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Conselheiro Lafaiete, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.837/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.837/2016, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação Escola Família Agrícola – Puris de Araponga –, com sede no Município de Araponga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.837/2016

Declara de utilidade pública a Associação Escola Família Agrícola – Puris de Araponga –, com sede no Município de Araponga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Escola Família Agrícola – Puris de Araponga –, com sede no Município de Araponga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.839/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.839/2016, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Beira Rancho, com sede no Município de Machado, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.839/2016

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Beira Rancho, com sede no Município de Machado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Beira Rancho, com sede no Município de Machado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.840/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.840/2016, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, referente à data-base de 2016, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.840/2016

Concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado referente à data-base de 2016 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica concedida a revisão anual, de que trata a Lei nº 18.909, de 31 de maio de 2010, referente à data-base de 2016, aos servidores do Poder Judiciário do Estado, aplicando-se o percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos, constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000.

§ 1º – A revisão de que trata o *caput* é retroativa a 1º de maio de 2016.

§ 2º – Em decorrência da revisão de que trata o *caput*, o valor do padrão PJ-01, constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 2000, passa a ser: “R\$1.129,88”.

Art. 2º – O disposto no art. 1º desta lei não se aplica:

I – ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo;

II – ao servidor de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 3º – O art. 300-I da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 300-I – A permuta de titulares de serviços notariais e de registro será admitida entre serventias de primeira entrância, segunda entrância e entrância especial, desde que tenham as mesmas atribuições, por ato exclusivo do Governador do Estado, mediante apresentação de requerimento conjunto dos interessados e comprovação de efetivo exercício no Estado por mais de quatro anos como titulares.

Parágrafo único – A permuta de titulares de delegação da entrância especial de Belo Horizonte ocorrerá somente entre si.”

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.847/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.847/2016, de autoria do deputado Doutor Wilson Batista, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – Apac –, com sede no Município de Muriaé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.847/2016

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Muriaé, com sede nesse município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Muriaé, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.848/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.848/2016, de autoria do deputado Arnaldo Silva, que declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Frutal, com sede no Município de Frutal, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.848/2016

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Escoteiro Frutal, com sede no Município de Frutal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Escoteiro Frutal, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.855/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.855/2016, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Água Mansa, com sede no Município de Coqueiral, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.855/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Água Mansa, com sede no Município de Coqueiral.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Água Mansa, com sede no Município de Coqueiral.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.873/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.873/2016, de autoria do deputado Douglas Melo, que declara de utilidade pública a Associação Pompeana de Artes, com sede no Município de Pompéu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.873/2016

Declara de utilidade pública a Associação Pompeana de Artes, com sede no Município de Pompéu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Pompeana de Artes, com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.880/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.880/2016, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública a Casa de Convivência José Caetano Pereira, com sede no Município de Brazópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.880/2016

Declara de utilidade pública a Casa de Convivência José Caetano Pereira, com sede no Município de Brazópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Casa de Convivência José Caetano Pereira, com sede no Município de Brazópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.885/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.885/2016, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Ribeirão de Areia – Acra –, com sede no Município de Chapada Gaúcha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.885/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Ribeirão de Areia – Acra –, com sede no Município de Chapada Gaúcha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Ribeirão de Areia – Acra –, com sede no Município de Chapada Gaúcha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.899/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.899/2016, de autoria do deputado Wander Borges, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Timóteo – ACCCT –, com sede no Município de Timóteo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.899/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Timóteo, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Timóteo, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.901/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.901/2016, de autoria do deputado Dilzon Melo, que declara de utilidade pública a Associação Bem Viver – ABV –, com sede no Município de Dores do Indaiá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.901/2016

Declara de utilidade pública a Associação Bem Viver – ABV –, com sede no Município de Dores do Indaiá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Bem Viver – ABV –, com sede no Município de Dores do Indaiá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.322/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.322/2017, de autoria da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2017, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.322/2017

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2017.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor do índice básico utilizado para o cálculo da tabela de vencimentos básicos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, previsto no art. 5º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, com incidência dos reajustes aplicados até o concedido por meio da Lei nº 22.086, de 2 de maio de 2016, fica reajustado em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), passando a ser de R\$673,87 (seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), a partir de 1º de abril de 2017, nos termos do art. 2º da Lei nº 19.838, de 2 de dezembro de 2011.

Art. 2º – O disposto no art. 1º não se aplica:

I – aos proventos calculados com base na média das remunerações prevista no art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República, e reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo art. 40;

II – aos proventos percebidos conforme as regras e os critérios estabelecidos pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS –, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Assembleia Legislativa.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.

Gilberto Abramo, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Cássio Soares.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 29/5/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Iara Cristina de Souza, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Elismar Prado;

exonerando Rosely Silva Vieira de Paula, padrão VL-38, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arnaldo Silva;

nomeando Joélio Coelho Pereira, padrão VL-38, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arnaldo Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2017

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 044/2017

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 13/6/2017, às 15h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a contratação dos serviços de manutenção em equipamentos de áudio e vídeo, com fornecimento de peças, materiais e componentes.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2017.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL COM DEDUÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I (Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016)
R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (6) MAIO/2016 A ABRIL/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.028.959.760,17	
Pessoal Ativo	701.151.870,38	30.178.004,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	327.807.889,79	
Outras despesas c/pessoal decorrentes de contratos de terceirização (LRF – art. 18, § 1º)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (LRF, art. 19, § 1º) (II)	332.114.485,82	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (1)	4.287.378,48	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	30.178.004,22
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (2)	116.138.088,62	

(-) Pensionistas (3)	2.334.276,54	
(-) Inativos (4)	209.335.524,63	
(-) Despesas de Caráter Indenizatório (5)	19.217,55	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	696.845.274,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	54.917.143.339,19	100,0000
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (V) = (III a + III b)	696.845.274,35	1,2689
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	1.098.342.866,78	2,0000
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.043.425.723,44	1,9000
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	988.508.580,11	1,8000

FONTES: RCL: SIAFI-MG, SEF/SCCG, 12/mai/2017, 10h e 37m; Dados da execução: SIAFI-MG, ALMG, 11/mai/2017, 14h e 56m

- Notas:** (1) Indenizações por exoneração de servidores de recrutamento amplo:
Férias-prêmio pagas por ocasião da exoneração (elemento/ítem 3.1.90.16-05) – R\$0,00;
Férias e adicional de férias pagos por ocasião da exoneração(elemento/ítem 3.1.90.94-01) – R\$4.287.378,48;
- (2) Despesas com inativos custeadas com recursos de contribuições patronais e de servidores para o FUNFIP – art.19, VI, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- (3) Despesas com pensionistas, nos termos do art. 3º da IN TCEMG nº 1, de 18/04/01, com a redação dada pela IN nº 5, de 19/12/01;
- (4) Conforme Instruções Normativas TCEMG nºs 1 e 5/2001, deduzindo-se as despesas com inativos custeadas com recursos de contribuições patronais e de servidores para o FUNFIP da linha “Inativos com Recursos Vinculados (3)”;
- (5) Despesas não computadas no art. 18, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:
Férias-prêmio pagas por ocasião da aposentadoria (elemento/ítem 3.1.90.16-05) – R\$19.217,55;
- (6) Os limites máximo e prudencial foram fixados em conformidade com a Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas de dezembro de 2014.

Deputado Adalclever Ribeiro Lopes – Presidente; Deputado Lafayette Luiz Doorgal de Andrada – 1º-Vice-Presidente; Deputado Dalmo Roberto Ribeiro Silva – 2º-Vice-Presidente; Deputado Inácio Franco – 3º-Vice-Presidente; Deputado Rogério Correia de Moura Baptista – 1º-Secretário; Deputado Alencar Magalhães da Silveira Jr. – 2º-Secretário; Deputado Arlen de Paulo Santiago Filho – 3º-Secretário; Cristiano Félix dos Santos Silva – Diretor-Geral; Antoninho Rodrigues Goulart – Diretor de Finanças; Rogério Gurjão Pinheiro – Gerente-Geral de Finanças e Contabilidade.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SEM DEDUÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” – Anexo I (Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016)
R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (4) MAIO/2016 A ABRIL/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.028.959.760,17	
Pessoal Ativo	701.151.870,38	30.178.004,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	327.807.889,79	

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (LRF – art. 18, § 1º)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (LRF, art. 19, § 1º) (II)	120.444.684,65	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (1)	4.287.378,48	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	30.178.004,22
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (2)	116.138.088,62	
(-) Despesas de Caráter Indenizatório (3)	19.217,55	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	908.515.075,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	54.917.143.339,19	100,0000
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (V) = (III a + III b)	908.515.075,52	1,6543
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	1.098.342.866,78	2,0000
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.043.425.723,44	1,9000
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	988.508.580,11	1,8000

FONTES: RCL: SIAFI-MG, SEF/SCCG, 12/mai/2017, 10h e 37m; Dados da execução: SIAFI-MG, ALMG, 11/mai/2017, 14h e 56m

- Notas:**
- (1) Indenizações por exoneração de servidores de recrutamento amplo:
Férias-prêmio pagas por ocasião da exoneração (elemento/ítem 3.1.90.16-05) – R\$0,00;
Férias e adicional de férias pagos por ocasião da exoneração (elemento/ítem 3.1.90.94-01) – R\$4.287.378,48;
 - (2) Despesas com inativos custeadas com recursos de contribuições patronais e de servidores para o FUNFIP – art. 19, VI, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - (3) Despesas não computadas no art. 18, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:
Férias-prêmio pagas por ocasião da aposentadoria (elemento/ítem 3.1.90.16-05) – R\$19.217,55;
 - (4) Os limites máximo e prudencial foram fixados em conformidade com a Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas de dezembro de 2014.

Deputado Adalclever Ribeiro Lopes – Presidente; Deputado Lafayette Luiz Doorgal de Andrada – 1º-Vice-Presidente; Deputado Dalmo Roberto Ribeiro Silva – 2º-Vice-Presidente; Deputado Inácio Franco – 3º-Vice-Presidente; Deputado Rogério Correia de Moura Baptista – 1º-Secretário; Deputado Alencar Magalhães da Silveira Jr. – 2º-Secretário; Deputado Arlen de Paulo Santiago Filho – 3º-Secretário; Cristiano Félix dos Santos Silva – Diretor-Geral; Antoninho Rodrigues Goulart – Diretor de Finanças; Rogério Gurjão Pinheiro – Gerente-Geral de Finanças e Contabilidade.